



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**032/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Ortopedia Penedo LTDA; CNPJ 41.918.242/0001-46

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Vigência:** 15/08/2023 a 14/08/2024

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Handerson Sérgio de Araújo, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**9A0035DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0039/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0039/2023**

**PROCESSO:** 289/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** L REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de nova especialidade médica referente ao serviço realizado do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA - R\$ 82,14

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL - R\$ 82,14

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Carlos Gonçalves Rego – Gerente da empresa L REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**941085DB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0040/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0040/2023**

**PROCESSO:** 290/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** L REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de nova especialidade médica referente ao serviço realizado do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA - R\$ 82,14

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL - R\$ 82,14

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Carlos Gonçalves Rego – Gerente da empresa L REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**20831E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 119/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 119/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **30.082.076/0001-74**, sediada em Rua Barão do Cerro Azul, nº42-CEP: 86.025-110, Bairro Recreio – Londrina/PR.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 93.977,00** (Noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**798C0777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 120/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 120/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **33.992.679/0001-00**, sediada em AV FRANCA, Nº 735, CEP: 90.230-220, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 75.848,00** (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**41B4C8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 121/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 121/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº **09.222.369/0001-13**, sediada em Rua Erê, 34 – Sala 304 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP:30.411-052

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 61.836,50** (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C36AADDFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 122/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 122/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **26.690.173/0001-72**, sediada em AV INT.

MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, NATAL/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 218.837,30 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F2E5EB0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 123/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 123/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA**, CNPJ nº **13.547.970/0001-53**, sediada em Rua Egdio Ferronato, Nº 188, Lot Industrial, CEP:89.888-000, Caibi/SC.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 3.850,00 (Três Mil oitocentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3AE99423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 124/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 124/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº

**11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ nº **27.205.945/0001-04**, sediada em Av Raja Gabaglia, Nº 4859, Sala 125, Santa Lucia, Cep: 30.360-663, Belo Horizonte/Mg

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 9.369,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e nove reais).**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E56B669C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 125/2023**

**EXTRATO DA ARP Nº 125/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: B V FELIX SARMENTO**, CNPJ nº **34.904.903/0001-19**, sediada em Rua Jaguarari, Barro Vermelho, Nº1215, Cep:59030-500, Natal/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 11.896,00 (Onze mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6C5B3E7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**

ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.695.571/0001-87**, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 16, Neópolis, Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.283,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e três reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:BCDFA5DA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.655.938/0001-01**, com sede na Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07, Igapó – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 13.606,00 (Treze mil, seiscentos e seis reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:962DF66E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.906.038/0001-60**, com sede na Rua Jorge Caram, 521 - Nsra do Carmo - Ouro Preto/MG.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.047,00 (Dois mil e quarenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:92ED0FF7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.836.567/0001-80**, com sede na Avenida José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.246,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:D4B54704**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.464.926/0001-27**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 1, Bairro São José – Garanhuns/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 27.498,96 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1C5ACD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.907.844/0001-77**, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro – Jardim do Seridó/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 13.740,80 (Treze mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2C57C489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 175.255,20 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**39650918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: R H COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.281.300/0001-82**, com sede na Rua Professor João Diniz, 117, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 74.066,20 (Setenta e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**8EE658F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na

Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.031.958/0001-69**, com sede na Rua José Peixoto, Sala 03, Bairro Emaús – Parnamirim/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 61.204,70 (Sessenta e um mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6598B086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, 11 Engenho Maranguape, Paulista/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.858,50 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**C55CCDD6

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 89/2023

*Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Acari e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Acari, de acordo com a Lei Municipal nº 1.202/2021, ficando assim constituído:

**I-Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social**

Albertina da Guia Lopes de Araújo-**Titular**

Cleidiane Alves Dantas-**Suplente**

Andreza Viana Fonseca-**Titular**

Mayara Mara dos Santos-**Suplente**

**II- Secretaria Municipal de Saúde**

Sandra Aparecida de Oliveira-**Titular**

Margarida Mareia de Araújo- **Suplente**

**III-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Luzineide de Souza Silva- **Titular**

Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros-**Suplente**

**IV - Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças**

Joacilda Maria Pereira de Medeiros- **Titular**

Julieta Eliete de Araújo- **Suplente**

**V – Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social**

Ronaldo Pereira -**Titular**

Diogo Vinícios Dantas da Silva - **Suplente**

Selma Torres de Medeiros - **Titular**

Elizângela Matias de O. Costa - **Suplente**

**VI– Representante da Sociedade Vicentina – Abrigo de Idosos**

José Natanael Pereira de Oliveira- **Titular – Presidente**

Jéssica Lopes da Silva-**Suplente**

**VII – Representantes da Entidade Maestro Felinto Lúcio Dantas**

Juciara Bezerra dos Santos- **Titular**

Adailton Eduardo da Silva- **Suplente**

**VIII-Representantes dos Usuários Vinculados aos Serviços, Programas, projetos e Benefício**

Maria da Guia Azevedo Pontes-**Titular**

Terezinha de Fátima Dantas-**Suplente**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se ciência

Acari/RN, 21 de agosto de 2023

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4C6456C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

|                            |   |             |
|----------------------------|---|-------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>       | José Estevam dos Santos Silva   |             |
| <b>CARGO:</b>              | Conselheiro Tutelar   |             |
| <b>MATRÍCULA:</b>          | 20414   |             |
| <b>DOCUMENTOS:</b>         | CPF: 595.607.464-72   | RG: 874.452 |
| <b>LOTADO (A):</b>         | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN |             |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 8h  |             |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | Veículo Oficial   |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> |   |             |

Acompanhar família de recém-nascido até a maternidade Januário Cicco para retorno médico, uma vez que o mesmo nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar..

| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais |          |            |              |              |
|---|----------|------------|--------------|--------------|
| QUANT.  | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½   | Natal/RN | 22/08/2023 | R\$ 110,00   | R\$ 55,00    |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de agosto de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:532D667F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| SERVIDOR (A):   | Francisco Canindé da Silva   |             |              |              |
|---|--|-------------|--------------|--------------|
| CARGO:  | Conselheiro Tutelar  |             |              |              |
| MATRÍCULA:  | 10747  |             |              |              |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 785.310.634-34  | RG: 4894034 |              |              |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN  |             |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 8h   |             |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:   | Veículo Oficial  |             |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:   | Acompanhar família e recém-nascido até a maternidade Januário Cicco para consulta médica, uma vez que a criança nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar.. |             |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais |  |             |              |              |
| QUANT.  | DESTINO  | DATA        | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½   | Natal/RN   | 22/08/2023  | R\$ 110,00   | R\$ 55,00    |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de agosto de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E03A05A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº

53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| SERVIDOR (A):  | Lindeltonio Clementino de Moraes  |                 |              |              |
|--|---|-----------------|--------------|--------------|
| CARGO:   | Motorista   |                 |              |              |
| MATRÍCULA:   | 10772   |                 |              |              |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 019.462.514-10   | RG: 001.174.027 |              |              |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN   |                 |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 8h  |                 |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:  | Veículo Oficial   |                 |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:  | Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar criança e familiar a consulta médica na Maternidade Januário Cicco. |                 |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais. |   |                 |              |              |
| QUANT.   | DESTINO   | DATA            | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½  | Natal/RN  | 22/08/2023      | R\$ 110,00   | R\$ 55,00    |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de agosto de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EF4BABC2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### LICITAÇÃO AVISO CERTAME LICITATORIO PE 31-2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 31/2023-SRP, julgamento “menor preço por LOTE”, com data de abertura para o dia 11/Setembro.2023 às 09h:00m. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (13kg), Água mineral 20l e Água mineral sem gás 500ml, destinados a manutenção das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 25.Agosto.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA  
Pregoeiro

Publicado por:  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:93F0B32C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 081/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a dispensa na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023**, às 09:00 horas do dia 31 de agosto 2023, tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos de informática e escritório para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica deste Município.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.317/2022, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas,

Os interessados deverão apresentar suas propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis conforme § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/21 na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da sua publicação,

Almino Afonso/RN, 25 de agosto de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**82AA0A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**

*Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito da Administração Pública do Município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o atual contexto de quedas nos repasses do *Fundo de Participação dos Municípios – FPM* (transferência constitucional prevista no Art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal), aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços públicos; e

**CONSIDERANDO** o momento crítico no qual nos encontramos, com as nossas reservas financeiras reduzidas a quase zero, nos motivando a restringir ações em algumas áreas administrativas para controlar os gastos na Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada **PARALISAÇÃO TOTAL** nos serviços públicos não essenciais nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Angicos/RN, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicar medidas que visem à retomada do equilíbrio financeiro do Município.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de agosto de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**9373073A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2038/2023 DE 25 DE AGOSTO 2023**

AUTORIZA O MUNICÍPIO E A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAREM CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE TENHAM POR OBJETIVO A QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, O projeto de Lei 407/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam o Município de Apodi e a Câmara Municipal de Apodi autorizados a celebrar Termos de Acordo de Cooperação, bem como Convênios e Contratos assemelhados com Universidades, Escolas, Cursos Técnicos e Instituições de Ensino privadas de uma forma geral, que demonstrem interesse em firmar tais parcerias, com a concessão de benesses aos servidores.

**Art. 2º** - Eventuais despesas decorrentes de algum dos Convênios ou Termos de Cooperação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando também autorizada a suplementação e/ou remanejamento acaso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 25 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D7E843A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE  
Nº20070001/2023-PMA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº20070001/2023-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/07/2023, EDIÇÃO Nº3082, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº20070001/2023-PMA, DATADA DE 20/07/2023, ONDE SE LÊ: BOMABA SUBMERSA MONOFÁSICA MODELO 4r6pb-35020 4 C V, LEIA-SE: BOMBA CENTRÍFUGA MODELO BT43550E12 7,5 C V. APODI/RN, ASSINATURA, 24/08/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**21DD6239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº20070001/2023-PMA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº20070001/2023-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/07/2023, EDIÇÃO Nº3082, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20070001/2023-PMA, DATADO DE 20/07/2023, ONDE SE LÊ: BOMABA SUBMERSA MONOFÁSICA MODELO 4r6pb-35020 4 C V, LEIA-SE: BOMBA CENTRÍFUGA MODELO BT43550E12 7,5 C V. APODI/RN, ASSINATURA, 24/08/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**38E05D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº20070001/2023-PMA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº20070001/2023-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/07/2023, EDIÇÃO Nº3082, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20070001/2023-PMA, DATADO DE 20/07/2023, ONDE SE LÊ: BOMABA SUBMERSA MONOFÁSICA MODELO 4r6pb-35020 4 C V, LEIA-SE: BOMBA CENTRÍFUGA MODELO BT43550E12 7,5 C V. APODI/RN, ASSINATURA, 24/08/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3C0C0293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº20070001/2023-PMA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº20070001/2023-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/07/2023, EDIÇÃO Nº3082, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº20070001/2023-PMA, DATADO DE 20/07/2023, ONDE SE LÊ: BOMABA SUBMERSA MONOFÁSICA MODELO 4r6pb-35020 4 C V, LEIA-SE: BOMBA CENTRÍFUGA MODELO BT43550E12 7,5 C V. APODI/RN, ASSINATURA, 24/08/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**35746B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Veron Lima, RG 3.537.225 para o cargo de Chefe de Unidade, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2023.

Arez/RN, 25 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**65934511

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Weverton Gomes Targino de Lima, RG 3.052.795 para o cargo de Chefe de Unidade, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.08.2023.

Arez/RN, 25 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**1336D830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023 - CPL/PMBF –**

A Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 11 de setembro de 2023 (11/09/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 11 de setembro de 2023 (11/09/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a Eventual e futura AQUISIÇÃO DE “VEÍCULO NOVO”, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - 2ª CHAMADA, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 25 de agosto de 2023 (25/08/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**53E90CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Extrato do Contrato nº 102/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene, limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 29.159,60, (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 16/08/2023 a 15/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de agosto de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JOSIVALDO TOMAZ -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**C278226C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24080001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II**, da **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MASAMI KOBAYASHI LTDA - CNPJ/CPF: 27.761.138/0001-60**, referente à **Aquisição de Pastas Classificadoras, as quais serão destinadas aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 14.170,00 (CATORZE MIL CENTO E SETENTA REAIS).**

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**, Presidente Substituta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 24 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Responsável

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**DDBC9F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - DISPENSA Nº  
060/2023**

Extrato do Contrato nº 106/2023

Dispensa nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MASAMI KOBAYASHI LTDA - CNPJ: 27.761.138/0001-60

OBJETO: Aquisição de Pastas Classificadoras, as quais serão destinadas aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 14.170,00 (CATORZE MIL CENTO E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De: 25/08/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 25 de agosto de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**MASAMI KOBAYASHI**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**F2AA62A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 801/2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna, um total de novos 10(dez) cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Art. 2º O provimento dos cargos criados será precedido de prévia aprovação em processo seletivo público de provas que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cujos critérios serão definidos em Edital, conforme o interesse público.

Art. 3º O agente comunitário de saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde antes da data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete ao agente comunitário de saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas,

desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. Ao Agente Comunitário de Saúde é vedado o exercício de atividades típicas do serviço interno das Unidades Básicas, salvo nos casos de mobilizações comunitárias ou Campanhas estipuladas pelo Município.

Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade das unidades de lotação, e o seu conteúdo atenderá prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 6º. O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão realizados pelo Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB, ou Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – SIPACS; ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde (SIAB/SIPACS).

Art. 7º Autoriza-se as adequações orçamentárias necessárias, abrindo créditos especiais e suplementares, se necessário.

Art. 8º. Os casos omissos serão regidos por ato do poder executivo municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna- RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6D5A8C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 802/2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTES DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, um total de novos 6(seis) cargos de Agentes de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O provimento dos cargos criados será precedido de prévia aprovação em concurso público de provas que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cujos critérios serão definidos em Edital, conforme o interesse público.

§1º – Fica autorizado à realização de processo seletivo simplificado, para a contratação de agentes de mobilidade, para o atendimento do excepcional interesse público, considerando a necessidade de instalação do DEMUTRAN, pelo prazo máximo de 2(dois) anos, admitindo-se uma única prorrogação.

§2º - Aplica-se, aos contratados para atendimento do excepcional interesse público, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 638/2019.

Art. 3º O Agente de Mobilidade Urbana deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo:

I – ser maior de 18 anos;

II – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias “AB”

III - haver concluído o ensino médio.

IV – não possuir condenação criminal transitada em julgado.

Art. 4º Compete ao Agente de Mobilidade Urbana, as atribuições que seguem no anexo I, desta lei.

Art. 5º Os Agentes de Mobilidade Urbana receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade do DEMUTRAN.

Art. 6º. Os Agentes de Mobilidade Urbana cumprirão carga horária de 40horas semanais, admitindo-se a elaboração de escala por plantões, por parte do DEMUTRAN, recebendo como vencimentos o valor equivalente a um salário mínimo nacional.

Art. 7º Autoriza-se as adequações orçamentárias necessárias, abrindo créditos especiais e suplementares, se necessário.

Art. 8º. Os casos omissos serão regidos por ato do poder executivo municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna- RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B9379388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21070001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2023 visando à contratação direta de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13** com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Bloco E, Petrópolis, 59.020-500, na cidade de Natal/RN, *com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, visando à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 24 inciso XIII, de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as demandas da população baraunense através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global estimado de **R\$ 67.543,03 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e três centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3D0F4F09**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global de R\$ 67.543,03 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e três centavos) referente à contratação direta de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2268AFE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional pela administração pública para atender as necessidades do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13** com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Bloco E, Petrópolis, 59.020-500, na cidade de Natal/RN.

**VALOR:**O valor do contrato será de **R\$ 67.543,03 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e três centavos)**, valor global.

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **03 de agosto de 2023** até **03 de agosto de 2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**9242E445**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 27060001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes contratação de empresa especializada em aquisição de livros paradidáticos, escritos por autores autistas, destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ALFREDO DE BARROS JUNIOR 14304496832 – CNPJ: 31.954.918/0001-01**, com sede na Rua Carlos Belmiro Correia, 171, Conj. Apto 31, Parque Peruche, São Paulo/SP, 02.532-010, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em aquisição de livros paradidáticos, escritos por autores autistas, destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ALFREDO DE BARROS JUNIOR 14304496832 – CNPJ: 31.954.918/0001-01**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3749FCAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ALFREDO DE BARROS JUNIOR 14304496832 – CNPJ: 31.954.918/0001-01**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à contratação de empresa especializada em aquisição de livros paradidáticos, escritos por autores autistas, destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**AD5DAD00**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aquisição de livros paradidáticos, escritos por autores autistas, destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** ALFREDO DE BARROS JUNIOR 14304496832 – CNPJ: 31.954.918/0001-01, com sede na Rua Carlos Belmiro Correia, 171, Conj. Apto 31, Parque Peruche, São Paulo/SP, 02.532-010.

**VALOR:**O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, com início na data de **22 de agosto de 2023** até **20 de novembro de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A363CD7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera a composição dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 531/2015, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Baraúna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar a composição dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

**Marcos Antônio de Sousa** – CPF: 163.119.528-07 – **Titular**

**Maria Verônica Costa Romão** – CPF: 566.974.064-53 – **Suplente**

**Reben Rudson Mendes Gomes** – CPF: 034.053.774-47 – **Titular**

**Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte** – CPF: 011.531.824-08

– **Suplente**

**Rosilene da Costa Bezerra Ramos** – CPF: 785.465.594-49 – **Titular**

**Maria das Graças Oliveira Bezerra** – CPF: 673.710.434-72 –

**Suplente**

**Francisco Reginaldo de Souza** – CPF: 626.076.424-34 – **Titular**

**Fabiana Silva Vitorino** – CPF: 036.305.174-04 – **Suplente**

**Ana Maria Oliveira da Silva** – CPF: 633.843.294-49 – **Titular**

**Rita Costa Bezerra** – CPF: 254.545.364-15 – **Suplente**

**Antônia Rosângela Barros Silva** – CPF: 413.763.584-68 – **Titular**

**Francisco Wendel de Araújo** – CPF: 030.096.944-90 – **Suplente**

**Antônio Cláudio Fernandes de França** – CPF: 968.530.934-53 – **Titular**

**Joaquim Franco de Oliveira Neto** – CPF: 007.787.514-14 – **Suplente**

**Fábio Roberto Abreu Júnior** – CPF: 063.307.084-01 – **Titular**

**Maria Antônia da Conceição** – CPF: 413.797.724-00 – **Suplente**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE****e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B7538CBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membro para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baraúna/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na lei de criação do fundo da infância nº 318, de 30 de maio de 2006, no Artigo 10º, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece a obrigação do Poder Executivo em designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as atribuições definidas no Artigo 21 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que determina os procedimentos a serem realizados pelo Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** reunião de deliberação do CMDCA realizada no dia 06 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, que deliberou o que consta no presente ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam designados os seguintes membros para compor o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Baraúna/RN:

I. Presidente: **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 673.199.124-49, residente na cidade de Baraúna/RN, CEP 59.695-000 e de acordo com o artigo 9º da Lei Nº 318/2006 co-gerido pelo titular da secretaria de finanças.

**Artigo 2º** - O Presidente designado nos termos do Artigo 1º será responsável pela coordenação e representação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido na Lei Nº 318/2006, na Resolução nº 137/2010 do CONANDA e pelas seguintes atribuições definidas no Artigo 21 da mesma resolução:

**I** - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

**V** - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

**VI** - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

**VII** - Apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

**VIII** - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

**IX** - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A41D0356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 310, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato pessoa jurídica visando à elaboração e acompanhamento dos programas de SMS em atendimento ao E-social, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **SUZANA DE OLIVEIRA CORREIA**, CPF: 610.xxx.xxx-10, para **FISCAL DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA VISANDO À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SMS EM ATENDIMENTO AO E-SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9359FA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 311, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional pela administração pública para atender as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF: 100.xxx.xxx-45, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENSINO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**55BC05C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 312, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de empresa especializada em aquisição de livros paradidáticos, escritos por autores autistas, destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **FABIANA SILVA VITORINO**, CPF: 036.xxx.xxx-04, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ESCRITOS POR AUTORES AUTISTAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E5E361CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE INEXIBILIDADE 005 203**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADA:** BSB Consultoria e Capacitação Ltda.

**CNPJ:** 07.648.086/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para servidores públicos sob o tema por dispensa e inexigibilidade de licitação" conforme a lei 14.133/21, "contratação direta".

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25 de agosto a 25 de outubro de 2023.

**VALOR GLOBAL REFERENTE A 02 (DUAS) INSCRIÇÕES:**  
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 25 de agosto de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**18FD71F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005  
2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
Secretaria Municipal de Administração.

**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADA:** BSB Consultoria e Capacitação Ltda.

**CNPJ:** 07.648.086/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para servidores públicos sob o tema por dispensa e inexigibilidade de licitação" conforme a lei 14.133/21, "contratação direta".

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25 de agosto a 25 de outubro de 2023.

**VALOR GLOBAL REFERENTE A 02 (DUAS) INSCRIÇÕES:**

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ratificação em 25 de agosto de 2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

Bento Fernandes/RN, em 26 de agosto de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C243E168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2023 – PROCESSO Nº. 2.077/2023**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que seria realizado no dia 29 de agosto de 2023, as 09:00 horas, diante da necessidade de análise ao Pedido de impugnação feito ao Edital do referido certame. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**CD4B3A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 24/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de veículos, diversos, novo sem uso (0KM), ano/modelo: mínimo 2023/2023, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com valor total de: R\$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

**STRADA VEICULOS LTDA** – CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0003, com valor total de: R\$ 239.200,00 (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** – CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 269.600,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**5B1391AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 24/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de veículos, diversos, novo sem uso (0KM), ano/modelo: mínimo 2023/2023, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com valor total de: R\$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

**STRADA VEICULOS LTDA** – CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0003, com valor total de: R\$ 239.200,00 (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** – CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 269.600,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**7F72D47E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2.164/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 42.650.279/0001-07

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

**Projeto/atividade:** 1043 – Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou melhorias das Unidades de Saúde

**Natureza de Despesa:** 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Gustavo Henrique Carrega – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**7A41501B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2.164/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

**CNPJ:** 09.478.023/0001-80

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.649,70 (Mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

**Projeto/atividade:** 1043 – Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou melhorias das Unidades de Saúde

**Natureza de Despesa:** 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e João Paulo Marques Abrantes – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**9F7DFDC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2.164/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME

**CNPJ:** 18.258.209/0001-15.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.274,75 (Mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

**Projeto/atividade:** 1043 – Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou melhorias das Unidades de Saúde

**Natureza de Despesa:** 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Michele Maria dos Santos Kirchner – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**B8C1526F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2473/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 27.946.204/0001-76.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Secretaria de Governo

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/atividade:** 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

**Projeto/atividade:** 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:** 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto/atividade:** 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

**Natureza de Despesa :** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA  
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 25 ENERGIA  
 Sub função: 752 ENERGIA ELÉTRICA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Victor Magno Guedes Galvão – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**E4024371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** R. SUSSUNA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 23.930.298/0001-34 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL, Contrato de nº 039/2021.

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**D3059F3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022 - CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022**

**CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 29 de agosto de 2023, das 9h às 17h.

| FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S007 |                 |                             |             |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------|
| Ordem Classificação             | Nº de Inscrição | Nome do Candidato           | SITUAÇÃO    |
| 42                              | 319/2022        | MARIA JOSIANE DA SILVA LIMA | CADASTRO DE |

RESERVA

Boa Saúde/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**91BF627C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS NÃO  
ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 30 DE  
AGOSTO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA  
SAÚDE-RN**

**DECRETO N.º 028, de 25 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Boa Saúde-RN*

O **PREFEITO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado PARALISAÇÃO TOTAL, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicatória por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Saúde/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:**9274C193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com endereço na R Juez Tavora, nº 3370, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59.065-300.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).****BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**88B9144F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de agosto de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**FEB36ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
040/2023**

**PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2023.07.06.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde

Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

1- De acordo.

2- Diante dos autos da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:64C3B86D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
056/2023**

**Ref. Processo Administrativo SMS/MC nº 2023.07.13.0025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMS/MC nº 2023.07.13.0025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/08/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/09/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:4AEF8214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.03.0013**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 12.882.932/0001-94; **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 117.967,50** (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 15 de agosto de 2023 e termo final em 15 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:82C0296C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023  
– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica profissional e operacional:

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**

**R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)**

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**

**A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52),**

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53),**

**CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),**

**DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87),**

**PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53),**

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**

**ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)**

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**

**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**

**CONTRUMAIS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01)**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, o documento resta disponibilizado, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1382>.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**1) NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 005/2023.

**2) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 08.250.245/0001-89):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data vencida, deixou de entregar a Declaração devidamente assinada pelo responsável técnico detentor de acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação, assim como **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, a CPL deixa de considerar a regularidade fiscal da licitante para fins de sua habilitação, uma vez que a Lei nº 123/06 dispõe: Art.42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Por outro lado, ainda assim, se mantém a inabilitação da empresa supracitada, em razão da não entrega da declaração devidamente assinada pelo responsável técnico detentor de acervo técnico, bem como pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 6.5.4, 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 005/2023.

**3) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar o Certificado de Regularidade de FGTS, mesmo que vencido. Nesse contexto, se faz mister esclarecer que mesmo diante do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei nº 123/06, ainda assim não é possível o reconhecimento de sua habilitação. Nesse sentido dispõe a Lei nº 123/06: Art.42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Assim sendo, a presente licitante será declarada inabilitada por descumprir os itens 6.4.6 e 15.1 do Edital da Concorrência nº 005/2023.

Em complemento, se faz mister esclarecer ainda que as licitantes **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** apresentaram certidões fiscais vencidas, no entanto, ambas se enquadram como beneficiárias da Lei nº 123/06 e se encontram amparadas pelas exceções do Art. 42 do respectivo instrumento normativo, assim como encontram amparo na previsão do item 15.1

do Edital da Concorrência nº 005/2023, deixando a CPL de declarar as licitantes como inabilitadas.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**  
**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**  
**A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52),**  
**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53),**  
**CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),**  
**DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87),**  
**PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53),**  
**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**  
**ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**  
**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**  
**e CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1382>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:0F49BE8A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.06.0006**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.678.860,00** (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 22 de agosto de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**20F4FE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**166/2022**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº**  
**2023.07.26.0047****AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**166/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.24.0155****Partes: Contratante:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.**Contratada: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA**  
**LTDA, CNPJ nº 18.751.680/0001-40.**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços Nº 166/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. DATA DE RESCISÃO: 25 de agosto de 2023.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**98306026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**211/2022**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº**  
**2023.07.26.0051****AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**211/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0032****Partes: Contratante:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.**Contratada: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA**  
**LTDA, CNPJ nº 18.751.680/0001-40.**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços Nº 211/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL: 25 de agosto de 2023.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**18AD954D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.08.16.0012****Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Assunto: Locação de Imóvel destinado para armazenamento de frios, durante a reforma do açogue público.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2023**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **GRUPO JCA LTDA ME** (CNPJ: 21.858.323/0001-90), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado para armazenamento de frios, durante a reforma do açogue público**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**3DB38A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 547 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Ofício nº 272/2023 - SEMTHAS,**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2023/2025:****Representantes do Poder Público Municipal:****1 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social****Titular: WALDYMARY COSTA****Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD****2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.****Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO****Suplente: LINDEMBERG HIPÓLITO DA SILVA FERREIRA****3 - Secretaria Municipal de Saúde****Titular: BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS****Suplente: MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE****4 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças****Titular: FRANCINEIDE GERACINDA DA COSTA****Suplente: MARIA SANTANA DOS SANTOS****5 - Secretaria Municipal de Administração****Titular: ELAINE CRISTINE SANTOS****Suplente: WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES**

Representantes de órgão Estadual ou Federal: (Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, unidade de Caicó):

**Titular: JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA**

**Suplente: CLEODETE GOMES DOS SANTOS**

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes dos Usuários ou organizações de usuários:

**Titulares:**

MARIA LÚCIA DE SOUZA

MARIA JOSÉ DE AZEVEDO CARVALHO

MARIA SANTANA SILVA FARIAS

**Suplentes:**

MARIA DALVANIRA FERNANDES

FABIANA SOUZA GALDINO

JOSIVÂNIA BATISTA DOS SANTOS

Representantes de entidades e organizações de assistência social:

**Titular:**

NAARA MARIZ SENA – ALDEIAS INFANTIS SOS

**Suplente:**

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS - APAE

**Titular:**

MARIANA DANTAS – ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR

PEDRO GURGEL

**Suplente:**

AMANDA CARLA SILVA CAVALCANTE – SERVIÇO DE

APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS

COMUNITÁRIOS - SEAPAC

**Representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Área de Assistência:****Titular: YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS****Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:DD71BF0C****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | JOSE DAS CHAGAS JUNIOR        |
| <b>CARGO:</b>        | MOTORISTA                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 1056                          |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 007.xxx.xxx-06           |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde |

|                            |  |             |                     |                     |
|----------------------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 05:05 horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | DO VAN OGY – 9C68  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> | Conduzir o (a) paciente Joane Mércia Bezerra de Araújo, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>              | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01                         | Currais Novos/RN   | 21/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:88D65E0A****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 198920-0  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 837.xxx.xxx-91   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 03:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | DO SPIN SBR – 4H78  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Transportar teste de Covid – 19, do H. R. S., para o LACEN, em Natal/RN, no dia 21/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 21/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:1F1CED63****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JUSCIELHO BRITO   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15244   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 050.xxx.xxx-95   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 18:30 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C85   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Andreia Carla da Silva, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 21/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9A5A66B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | NILTON ARAÚJO DOS SANTOS                             |
| <b>CARGO:</b>        | TEC. DE ENFERMAGEM                                   |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 9655-3   |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 736.xxx.xxx-00                                  |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 18:30 Horas           |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | Ambulância RQC – 0C85 |

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Acompanhar o (a) paciente Andreia Carla da Silva, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/08/2023.**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

| QUANT. | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|--------|----------|------------|--------------|--------------|
| 01     | Natal/RN | 21/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1A2DC609**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS  |            |              |              |
|--|---|------------|--------------|--------------|
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 1994530   |            |              |              |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 837.xxx.xxx-53   |            |              |              |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde   |            |              |              |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 horas   |            |              |              |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | VAN QGQ – 9G66  |            |              |              |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Sebastião Manoel da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/08/2023. |            |              |              |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |            |              |              |
| QUANT.   | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Natal/RN  | 21/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**60638DDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO  |            |              |              |
|--|--|------------|--------------|--------------|
| <b>CARGO:</b>                                    | Diretor de Departamento de Transporte  |            |              |              |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 11027-2  |            |              |              |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 007.xxx.xxx-33  |            |              |              |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |            |              |              |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:30 horas  |            |              |              |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | DO Ambulância RQC – 0C76   |            |              |              |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Dorgival Soares de Brito, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2023. |            |              |              |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |            |              |              |
| QUANT.   | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Natal/RN   | 21/08/2023 | R\$ 85,00    | R\$ 85,00    |

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BD1779CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ALBERTO JORGE DOS SANTOS  |            |              |              |
|--|---|------------|--------------|--------------|
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 198815  |            |              |              |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 589.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | DO VAN OGE – 5F12   |            |              |              |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/08/2023. |            |              |              |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |            |              |              |
| QUANT.   | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Natal/RN  | 21/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**156E20BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                       | PAULO DO NASCIMENTO MOURA  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                              | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                          | 0509966  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                         | CPF: 455.xxx.xxx-91  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                         | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                   | 01:40 horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                 | SPIN SBK – 6E08  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                 | Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para realizar consulta na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b> | SAÚDE  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                              | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 22/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E21F02EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.23.0022

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, representado por sua presidente, **CARINA LOISE DA SILVA SANTOS**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA para executar ações que promoverão inclusão social e econômica de catadores e catadoras da OSC, dando continuidade, manutenção e ampliação a Coleta Seletiva e Solidária de Materiais Recicláveis em Caicó/RN, especificamente com custeio das despesas fixas mensais para funcionamento da coleta seletiva; aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual e materiais para a coleta seletiva; obtenção de materiais e insumos de uso e consumo diário; legalização dos veículos utilizados na coleta seletiva; realizar a manutenção dos veículos utilizados na coleta seletiva; e contratar serviços para manutenção da entidade, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 67.032,65 (Sessenta e sete mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser transferido em 09 (nove) parcelas, sendo 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 7.448,07 (sete

mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos) e 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 7.448,08 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme cronograma de desembolso; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO ORDINÁRIO: 4.12000.12012.8.244.19.2.204 – PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS – GRUPO PRIORITÁRIO**; Despesa: 542; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto - 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 09 (nove) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e **CARINA LOISE DA SILVA SANTOS** – pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 21 de Agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**982ED239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                       | JUSCIELHO BRITO   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                              | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                          | 15244   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                         | CPF: 050.xxx.xxx-95   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                         | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                   | 02:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                 | Ambulância RQC – 0C85   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                 | Conduzir o (a) paciente Mordecai Ângelo de Araújo Amorim, para realizar retorno de consulta no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 23/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b> | SAÚDE   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                              | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Parnamirim/RN   | 23/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AADFF59A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |            |              |              |
|--|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):  | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA                    |            |              |              |
| CARGO:   | MOTORISTA  |            |              |              |
| MATRÍCULA:   | 198920-0   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 837.xxx.xxx-91                                  |            |              |              |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 15:30 Horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:  | Ambulância RQC – 0C56                                |            |              |              |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |  |            |              |              |
| Buscar o (a) paciente Josenildo Torres Diniz Leiton, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23/08/2023. |  |            |              |              |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>   |  |            |              |              |
| QUANT.   | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Natal/RN   | 23/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4324D605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|  |                               |            |              |              |
|--|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):  | RONALDO SANTIAGO DA SILVA     |            |              |              |
| CARGO:   | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:   | 11088                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 241.xxx.xxx-53           |            |              |              |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 11:00 horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:  | GOL SAU – 2F40                |            |              |              |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |                               |            |              |              |
| Buscar o (a) paciente João Paulo da Silva Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos, no dia 23/08/2023. |                               |            |              |              |
| QUANT.   | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Currais Novos/RN              | 23/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F5EFF589

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 548 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.24.0015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 909/2022, de 05 de dezembro de 2022, que concedeu redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2492, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**064CEB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo e logístico inclusive disponibilização de infraestrutura operacional em Brasília/DF .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 25 de Agosto de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**1D1A7AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 069/2023

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISPENSA0031-23

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O)**.....: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo e logístico inclusive disponibilização de infraestrutura operacional em Brasília/DF

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut. da Sec. Munic. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 25.000,00  
**VIGÊNCIA.....:** 25 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**16E8F9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/23**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/23** decorrente da convocação pública da Chamada Pública nº 002/2023 - Objeto: seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a conformidade da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº 13.204/2015, e a previsão legal através do Decreto Municipal nº 012, de 011 de março de 2021, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e a execução de atividades essenciais e complementares na Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN, para atender toda rede nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Tecnológica, através de oficinas pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de competências e habilidades de colaboradores de ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, selecionada pela Comissão de monitoramento e avaliação, pela portaria nº 112/2022, por ter proposta de Trabalho mais consistente para o município, visando firmar parceria a complementariedade dos procedimentos e atividades na área da Educação por atender ao Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Canguaretama/RN e fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Educação com a execução do projeto estabelecidos em Termo de Referência e o Plano de Trabalho selecionado, para celebração de Termo de Colaboração que estabelece as condições para a execução da área da educação, com a finalidade de executar o Projeto de Apoio e Melhorias na Educação. Valor mensal de R\$ 892.642,56 (Oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 12 meses - Adjudicado em 25 de agosto de 2023 à favor do Instituto Social CENTRO DE REABILITAÇÃO POPULAR DA MUSTARDINHA E ADJACÊNCIAS - CNPJ: 13.485.293/0001-96. Data da Homologação 25 de agosto de 2023.

Canguaretama/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BA7A0EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 855, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Canguaretama, a adquirir a título oneroso bem imóvel para implantação de Polo Industrial no Município de Canguaretama, que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Na forma do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem Imóvel destinado a implantação do Polo Industrial no Município de Canguaretama.

**Art. 2º.** A área a que se refere o Artigo anterior deverá perfazer, no mínimo, uma área de 5,00ha (cinco hectares).

**Art. 3º.** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, antecedido de Chamamento Público, na forma do que dispuser a legislação aplicável, respeitando, em todo caso, o valor máximo para aquisição no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação pericial, auferido pela Comissão de Avaliação de Imóveis vinculada a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 4º.** A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária criada a partir deste projeto de lei como segue:

|                                |  |                       |
|--------------------------------|--|-----------------------|
| <b>Órgão:</b>                  | <b>02 - Poder Executivo</b>  |                       |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | <b>04.001 – Gabinete do Prefeito</b>                                       |                       |
| <b>Funcional Programática:</b> | <b>04.122.0002.2127 – Aquisição de Imóvel/Polo Industrial Canguaretama</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |
| <b>Elementos de despesas:</b>  | <b>44.90.61 – Aquisição de Imóvel</b>                                      | <b>R\$ 300.000,00</b> |
|                                | <b>150000000 - Recursos não vinculados de impostos</b>                     | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 5º.** A dotação criada no art. 4º decorrerá por conta de crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a junho na fonte de recursos: **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei 842 de 26 de abril de 2023.

Canguaretama/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
 Talison Dantas  
**Código Identificador:**19A26D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/2023.**

*Dispõe sobre a renovação de cessão de servidores públicos municipal para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia, através do Ofício nº 701/2023-GP, SIGAJUS nº 04101.047986/2023-58 - TJRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão dos servidores **CÍCERO SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº1147, titular de cargo de Recepcionista efetivo deste município, **EDIJANI FAUSTINO VELOSO**, matrícula nº4110, titular de cargo de Auxiliar Administrativo efetivo deste município e **HOBERLÂNIA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº1232, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais efetivo deste município, para continuar prestando serviços junto a Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2023**, com término em **30 de setembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**8740680F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.416, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil "S.A." e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e a reforma e ampliação de prédios e equipamentos públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das iniciativas previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.408, de 03 de julho de 2023.

Caraúbas/RN em 25 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DED64F6F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:** *DISCIPLINA O RECOLHIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NOS FINAIS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, regularizando o uso, guarda, conservação e abastecimento dos veículos; CONSIDERANDO que o Município tem enfrentado uma acentuada e persistente queda de receitas nos últimos períodos; CONSIDERANDO que a mencionada diminuição das receitas impacta diretamente na capacidade do Município em manter e ampliar a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, afetando a qualidade de vida dos munícipes; CONSIDERANDO que a frota de veículos pertencente ao Município representa um custo considerável, incluindo despesas com combustível, manutenção e depreciação; CONSIDERANDO que a frota de veículos do município representa um dos maiores custos operacionais e de manutenção, sendo que muitos deles são utilizados para atividades não essenciais durante os finais de semana, o que gera custos adicionais sem benefícios diretos à comunidade; CONSIDERANDO que a redução dos gastos com a frota de veículos municipais contribuirá para minimizar o impacto da queda de receitas, permitindo a realocação de recursos em áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social; CONSIDERANDO a obrigação legal de buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); CONSIDERANDO o compromisso desta gestão em promover a transparência, a responsabilidade fiscal e a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o recolhimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Caraúbas - RN, durante os finais de semana a partir das 17h da sexta-feira até as 18h do domingo e nos feriados, as 17h do dia imediatamente anterior

**Parágrafo único:** Ficará estipulado uma tolerância de até 2h para os horários estabelecidos no Caput desse artigo.

**Art. 2º** - Não se submeterão ao recolhimento os seguintes veículos:

**I** - Veículos utilizados em serviços de saúde, incluindo ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento contínuo;

**II** - Veículos da guarda municipal, destinados à preservação do patrimônio público municipal;

**III** - Veículos envolvidos em operações de fiscalização e manutenção de serviços públicos essenciais, tais como abastecimento de água;

**IV** - Veículos utilizados em situações de emergência, incluindo atendimento a chamados de acidentes e desastres naturais;

**V** - Veículos utilizados em operações de coleta de resíduos sólidos, visando à manutenção da limpeza urbana, caso haja real necessidade do funcionamento desse serviço nos finais de semana;

**Art. 3º** - Os responsáveis por cada setor ou secretaria que utilize veículos municipais deverão assegurar que os veículos sejam recolhidos no horário determinado no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Os servidores que descumprirem a determinação de recolhimento da frota nos horários estabelecidos nesse Decreto estarão sujeitos as medidas administrativas e legais cabíveis.

**Art. 5º** - Para efeito deste Decreto são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os que prestam serviços a Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, todos os veículos próprios, os de empresas terceirizadas contratadas para fins específicos, veículos alugados ou cedidos para uso dos Órgãos da Administração Pública municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6E7D90D0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 189/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Portador do Cartão de Defesa Civil no Município de Caraúbas/RN dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, CPF Nº \*\*\*.736.974-\*\*, RG nº \*\*\*.690.\*\*\* ITEP-RN, Cargo: Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios, Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais – Nível: CCE (Secretário Municipal), Portaria nº 150/2023, como **Portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC)**, para movimentar recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, Processos: S2iD:59052.014353/2023-29 e S2iD:59052.014290/2023-19.

**Art. 2º**. As movimentações serão realizadas exclusivamente através do Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC).

**Art. 3º**. Fica delegado ao servidor ora nomeado juntamente com o Prefeito Municipal os seguintes poderes:

I - Manter a guarda do cartão, que é de uso pessoal e intransferível.

II - Utilizar o cartão exclusivamente em ações resposta.

III - Guarda os comprovantes das despesas.

IV - Prestar contas.

**Art. 4º**. O servidor acima nomeado deverá prestar contas de todas as movimentações financeiras durante o período em que estiver responsável pela gestão dos recursos.

**Art. 5º**. Este Decreto terá validade até a data de **30 de dezembro de 2023**.

**Art. 6º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 25 de agosto de 2023; 155 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**63B3D63D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 190/2023-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal de nº 1.412/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.447.824-\*\*, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Caraúbas-RN**.

**Art.2º**Determinar que a movimentação das contas correntes da titularidade **Fundo Municipal de Cultura**, compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, fiquem a cargo do Prefeito Municipal conjuntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;

III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;

IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;

V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;

VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 25 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3F6A8565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE  
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE  
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de proposta da Concorrência em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS** referente ao processo supracitado. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 515007/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 15 de agosto de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de agosto de 2023, edição 3098;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual, não houvera nenhuma impetração.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-34; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91** cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 002/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, dia 29 de agosto de 2023, às 13h (treze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:4284F9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO 004/2023**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO 004/2023**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 303/2023 de 04 (quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2023,**

referente à prestação de serviço de táxi, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos as empresas:

| Nº | LICITANTES                                    | CNPJ/CPF           |
|----|---|--------------------|
| 01 | ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS<br>05252345430 | 34.291.648/0001-86 |
| 02 | JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS<br>03343410438 | 29.422.858/0001-26 |
| 03 | GILVAN DANTAS 03010958412                     | 42.050.587/0001-93 |
| 04 | LUCYMARIO DANTAS                              | 26.816.449/0001-16 |
| 05 | WALLES JOSE DE MEDEIROS DANTAS                | 33.927.124/0001-76 |
| 06 | ROBSON PEREIRA DA SILVA                       | 24.388.631/0001-98 |

**Os documentos foram protocolados entre os dias 01/08/2023 a 24/08/2023. Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante nº 02 não atendeu ao item 4.3.2 a linea “a”. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação faltosa. Ficando as demais empresas habilitadas no certame. A senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente CPL

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Membro da CPL

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7750C289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 11 de setembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material Odontológico, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2023.

25 de Agosto de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:918A1086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – SMS – Nº 47/20223 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA – SMS – Nº 47/20223 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar **A PORTARIA Nº 16 DE 17 DE MAIO DE 2023** que designa **ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA** para exercer a função de Responsável pela Pelo Programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 25 de Agosto de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:0C0A4B12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.424 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.424 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, categoria Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de 17/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:F966D039

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 024, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016 (\*)**

**PORTARIA N.º 024, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016 (\*)**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 024-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado **EVILSON ARAÚJO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 239.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX1.308.70X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe “G”, sob a Matrícula n.º 0070115-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31 (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2016.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

(\*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de outubro de 2016, Edição 1365, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:E69265EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 051, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 051, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, em cumprimento à sentença proferida nos autos n.º 0803851-41.2019.8.20.5102, pelo juízo do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte a **LUCIANA BORGES DA SILVA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.275.XXX, expedida pela SSP-RN, e inscrita no CPF sob o n.º XXX.623.22X-XX, em decorrência do falecimento do servidor **MARCOS CÉSAR DE ANDRADE** no dia 22/07/2019, até então em exercício no cargo de Fiscal, Padrão 6, ref. IV, inscrito sob a matrícula n.º 0010129-1 e CPF n.º XXX.413.70X-XX, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo prevista no art. 33 da Lei Municipal n.º 1.637/2013 na data anterior ao do óbito, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo (salário); e

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

**Art. 2º** A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º A cota da pensão concedida neste ato será extinta na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente na data do óbito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**49E9B258

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 050, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA N.º 050, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ELIZABETE SOUZA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade n.º 275.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.402.75X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe H, sob a Matrícula n.º 0074315-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 47 (quarenta e sete) anuênios correspondentes a 47% (quarenta e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.406, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023, Edição 3094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/09/2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**898ACB74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**, no dia 12 de Setembro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

**CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 28 de Agosto de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**91D74C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DO FORMADOR LINDEMBERG ROCHA DE OLIVEIRA, PARA MINISTRAR A FORMAÇÃO PARA GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 25/08/2023.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**50F9AF6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**272D1A28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**28F0FF8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**9FED195F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

**Pregão Eletrônico nº 011/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado:FIXA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.256/0001-33.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Valor Global:R\$ 582.855,96 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 meses a contar de 25/08/2023.

Assinaturas:

Pela Contratado: CINTHIA BARRETO FERNANDES DIAS.

Pela Contratante: JULIO CESAR SOARES CAMARA, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA,CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO e CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**9DF53826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 308/2023-GP**

**Portaria nº 308/2023 – GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor JOSE CLODIVAL PEREIRA DE ARAUJO - Matrícula 3981, Professor NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, lotado na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 01.08.2023 a 22.12.2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B83AB5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve negar provimento ao recurso impetrado, mantendo assim a decisão guerreada que cancelou a Ata de Registro de Preço de nº 027/2023, celebrada com a empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI (CNPJ nº 27.390.249/0001-07), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A7245A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 297/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de agosto de 2023**, conduzindo o paciente **J. A. A** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 – Quintas – Natal/RN – CEP:59037-170.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2247D76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 298/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de agosto de 2023**, conduzindo a paciente **M. E. C. O** encaminhada para procedimentos especiais no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300 a paciente **M. E. C. O** encaminhada para procedimentos especiais no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**176FD17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 299/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de agosto de 2023**, conduzindo a paciente **L. G. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Rua Cônego Monte, 110 – Quintas – Natal/RN – CEP:59037-170.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1D26D8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 300/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Samuel Brito de Lima**, matrícula nº. 0016462 – Coordenador Técnico Contábil – Controladoria – Conforme Portaria nº. 014/2023-GP - CPF: 009.168.134-01, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para a cidade de Caicó-RN, nos dias, **30 de agosto de 2023** - Participar do **Seminário de**

**Apoio Técnico COOPSUAS**, a ser realizado na sede da COOPSUAS - Rua Dr. Renato Dantas nº. 241 – Centro – Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4C500002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 301/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes** – Professora (a) – Diretora Escola Municipal Belmira Viana, matrícula nº. 0011691 – CPF: 046.496.894-14, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D5B96E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 302/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Robson Ricardo Jales** – Professor (a) – Vice - Diretor Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, matrícula nº. 001193211 – CPF: 281.755.224-53, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**62490291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 303/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maciel de França** – Professor (a) – Contrato nº. 008/2021 - PSS – CPF: 059.162.574-14, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0A6B9DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 304/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Ferreira de Souza Oliveira** – Professor (a) – matrícula nº. 0003234 – CPF: 737.027.304-00, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:5793776C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 305/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maciel de França** – Professor (a) – Contrato nº. 030/2021 - PSS – CPF: 306.717.718-50, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0C468A75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 306/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Edileuza Cavalcante** – Professor (a) – Matrícula nº. 00038161 – CPF: 703.583.204-10, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2C7A82F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 307/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Rita de Cássia Galvão** – Professor (a) – matrícula nº. 0002917 – CPF: 498.047.234-68, **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **28 e 29 de agosto de 2023** - Participar do **I Circuito Formativo do Aевadas para Aprender** – uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação: UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Aевadas Para Aprender.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado**

pele Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**16F6A77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 147/2023 REGULAMENTA A CONCESSÃO DE  
DIÁRIA AOS SERVIDORES CÍVIS DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Decreto nº 147/2023, de 25 de agosto de 2023.**

*Regulamenta a concessão de diária aos servidores civis da Administração Municipal, que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Município de Coronel Ezequiel, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** Gestor Público e os demais servidores da Administração Municipal, que se deslocarem, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra situada dentro ou fora do território do Município de Coronel Ezequiel, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, "diária" legalmente prevista, para atender a despesas com alimentação, hospedagem e permanência. Parágrafo único. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva das despesas referidas no "caput" deste artigo.

**Art. 2º.** A diária será concedida pelo Ordenador da Despesa Municipal, em cada caso, inclusive para si próprio, submetendo-se ao tramite processual normal. Parágrafo único. A concessão da diária dar-se-á mediante solicitação do responsável pela Unidade de Serviço interessada, que indicará o nome do servidor, o cargo, função ou emprego por ele exercido, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas.

**Art. 3º.** Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos aos relativos ao respectivo exercício financeiro.

**Art. 4º.** As diárias serão concedidas em valor certo e determinadas, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos deste Decreto.

**Art. 5º.** A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** A diária para fora do Estado, ou seja, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas fora do território do Estado

do Rio Grande do Norte, observado o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo II deste Decreto.

**Art. 7º.** Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

**Art. 8º.** O valor da diária será reduzido à metade, quando o deslocamento do servidor não lhe exigir pernoite fora da localidade ou sede onde tem exercício, ou no caso em que se lhe sejam concedidas alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

**Art. 9º.** Não se concederá diária:

I - quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, função ou emprego;

II - referente ao dia da falta, quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado;

III - quando o deslocamento do servidor implicar desligamento da referida sede ou localidade de trabalho;

IV - para pagamento em exercício financeiro posterior ao vigente à época do deslocamento.

**Art. 10.** O pagamento das diárias a que o servidor fizer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento.

**Art. 11.** Nenhum pagamento de diária ultrapassará, de cada vez, o valor correspondente a 15 (quinze) diárias.

**Art. 12.** Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas. Parágrafo único. Nos termos do "caput" deste artigo, o servidor restituirá, também, as diárias referentes aos dias de falta ao trabalho a que se refere o item II do art. 9º deste Decreto.

**Art. 13.** Para o devido acerto de contas de diárias, o servidor apresentará comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado ou qualquer outro documento que comprove a estadia do servidor no destino.

**Art. 14.** O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto aos celetistas ou contratados do Poder Executivo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou do suplementar.

**Art. 15.** Os Secretários Municipais glosarão as diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente pelo servidor. Parágrafo único. As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

**Art. 16.** A autoridade que conceder diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

**Art. 17.** O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediata comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

**Art. 18.** No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições deste Decreto está incluída a parte referente à cobertura de despesa com transporte ou locomoção do servidor na localidade para onde se der o deslocamento.

**Art. 19.** Face ao disposto no art. 10 deste Decreto, fica proibida a concessão de adiantamento para despesas com alimentação,

hospedagem e permanência de servidor em localidade diferente daquela em que tem sede ou exercício, vedada, também, a concessão de qualquer complementação do valor da diária concedida.

Art. 20. Periodicamente, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos modelos constantes dos anexos I e II deste Decreto, com os respectivos valores atualizados.

Art. 21. Os deslocamentos dos Secretários Municipais, para localidades situadas fora do território do Estado, serão previamente informados, por escrito ao Chefe do Poder Executivo, constando o objetivo da viagem e o período previsto do afastamento.

Art. 22. A comprovação das viagens ocorrerá mediante relatório sucinto de parte do beneficiário, juntado a este, se for o caso, ofícios, convites, prospectos, diplomas, ou outro tipo qualquer de comprovação que justifique a concessão.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS DO DECRETO Nº.: 147/2023, de 25 de agosto de 2023.

ANEXO I – VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO:

Prefeito e Vice-Prefeito R\$ 600,00

Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador R\$ 300,00

Demais Servidores R\$ 200,00

ANEXO II – VIAGENS PARA FORA DO RN E DENTRO DO NORDESTE

Prefeito e Vice-Prefeito R\$ 750,00

Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador R\$ 550,00

Demais Servidores R\$ 400,00

ANEXO III VIAGENS PARA FORA DO NORDESTE

Prefeito e Vice-Prefeito R\$ 1.000,00

Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador R\$ 700,00

Demais Servidores R\$ 500,00

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F570C90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0157 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**– Fica decretado a paralisação parcial dos serviços nas Secretarias (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) da Administração Municipal, no dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira).

**PARAGRAFO ÚNICO** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (SAÚDE E OBRAS).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Coronel João Pessoa/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**2CBE9756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-035/2023**

**CONTRATO Nº: 058/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA: ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO**  
(23.749.956/0001-96)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 058-035/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de passageiros por meio de veículo do tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25/08/2023 à 24/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25/08/2023.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**B0AFD97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº  
058-035/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde  
Dispensa - 058-035/2023  
Resultado da Adjudicação

|  |  |             |
|--|--|-------------|
| Item: 0001 - 4199 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN, (CORONEL JOÃO PESSOA A MOSSORÓ) - Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. |  |             |
| Destino: Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN.  |  |             |
| Cronograma de viagens: Conforme necessidade do município, sendo de segunda à sexta feira, saindo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Rufino, nº 110, Centro, Coronel João Pessoa/RN.  |  |             |
| Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min.   |  |             |
| Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO.   |  |             |
| Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO.   |  |             |
| Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 88,33  |  |             |
| Fornecedor   | Situação   | Valor Total |
| ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO (23.749.956/0001-96)  | Adjudicado em: 25/08/2023 - 10:48:47 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 52.200,00   |

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:88E86DC8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**058-035/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Fundo Municipal de Saúde  
Dispensa - 058-035/2023  
Resultado da Homologação

|  |        |                |             |             |   |
|--|--------|----------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - 4199 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN, (CORONEL JOÃO PESSOA A MOSSORÓ) - Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. |        |                |             |             |   |
| Destino: Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN.  |        |                |             |             |   |
| Cronograma de viagens: Conforme necessidade do município, sendo de segunda à sexta feira, saindo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Rufino, nº 110, Centro, Coronel João Pessoa/RN.  |        |                |             |             |   |
| Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min.   |        |                |             |             |   |
| Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO.   |        |                |             |             |   |
| Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO.   |        |                |             |             |   |
| Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. - N/C - Valor Referência: 88,33   |        |                |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO   | N/C    | 600,00 Unidade | 87,00       | 52.200,00   | Homologado em 25/08/2023 10:49:05 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:32689219**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.982.535/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E

MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 25 DE AGOSTO DE 2023 E TERMO FINAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA;**

**PROJ. ATIVIDADE: 2002 –** Manutenção das atividades do gabinete; **2094 –** Manutenção e estruturação para guarda municipal; **2040 –** Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2149 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013 –** Manutenção da quota salário educação; **2019 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **2150 –** Custeio do serviço de transporte escolar de alunos; **2027 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; **2029 –** Manutenção do fundo municipal de saúde; **1116 –** Manutenção da Academia da Saúde; **2004 –** Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033 –** Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100 –** Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038 –** Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145 –** Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147 –** Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106 –** Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111 –** Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089 –** Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **2165 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –** Outros serviços de terceiros – PF; **3.3.90.39.00 –** Outros serviços de terceiros – PJ;

**FONTE: 15000000 –** recursos não vinculado de impostos; **15001001 –** recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000 –** transferência do salário educação; **15400000 –** transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002 –** recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000 –** transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000 –** transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000 –** transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.119.264,62 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**BAD1211C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.982.535/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 09 DE AGOSTO DE 2023 E TERMO FINAL EM 13 DE SETEMBRO DE 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADES:** UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E THAYSY BEZERRA DA SILVA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**921996B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2023-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo disposto na Lei nº 1153 de 30 de março de 2021, que institui os conselhos escolares, suas competências, composições e atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, abaixo relacionados, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei nº 1153 de 30 de março de 2021, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

- Representante da gestão (membro nato):

Raquel Batista Fernandes Dantas

- Representante de professores:

Titulares: Rejane Celi dos Santos, Maria das Vitórias Adriano

Suplentes: Clênia Najara Fernandes Brito, Maria do Socorro dos Santos

- Representante dos servidores:

Titulares: Maria Salete Medeiros, Edileuza Dantas de Medeiros.

Suplentes: Maria da Conceição Dantas Carneiro, Nádia dos Santos Firmino da Silva

- Representante dos estudantes:

Titulares: Darliany Raquel Souza de Almeida, Raí Nabichedí da Silva

Suplentes: Viviane Mylena Silva dos Santos, Ângela Maria da Silva Araújo

- Representante dos pais, mães ou responsáveis:

Titulares: João Batista de Araújo, Jaiane Kelly Dantas dos Santos

Suplentes: Ananilia Neadja dos Santos Silva, Helisson Mascena Trajano de Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Cruzeta (RN), em 24 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**525AC9BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1309, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a Paralisação dos serviços não essenciais da Prefeitura de Cruzeta, no dia 30 de agosto de 2023.*

O **PREFEITO DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o atual cenário de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado com a drástica frustração das receitas projetadas para esse ano, que ameaça afetar a continuidade da prestação dos serviços públicos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado PARALISAÇÃO TOTAL, dos serviços considerados não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Cruzeta/RN, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio nos repasses do FPM.

**Parágrafo primeiro** - Excetua-se, do disposto no *caput*, aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo segundo** - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cruzeta/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A0AE9D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jean Max de Araújo Santos.

**Cargo /Função:** Subcoordenador de apoio Administrativo.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 16 e 17 de agosto de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do curso **Encontros Regionais da escola de contas-TCE/RN.**

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6F9E2953

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA Nº 142/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira.

**Cargo /Função:** contadora.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 16 e 17 de agosto de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do curso **Encontros Regionais da escola de contas-TCE/RN.**

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FDD94546

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA Nº 143/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Raquel Cristina Castelar Vale de Araújo.

**Cargo /Função:** Coordenadora de Apoio Administrativo.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 16 e 17 de agosto de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do curso **Encontros Regionais da escola de contas-TCE/RN.**

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B91BA992

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA Nº 144/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gabriela Micarla Silva de Gois Pereira.

**Cargo /Função:** Secretária municipal de Finanças e Planejamento.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 16 e 17 de agosto de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do curso **Encontros Regionais da escola de contas-TCE/RN.**

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**06E14D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMAS**

Aprova proposta de solicitação de Recurso extra, na modalidade fundo-a-fundo destinada à Estruturação do SUAS – Portaria 886.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Programação nº 240300420230002 com funcional programática 082445031219G0001, no valor R\$ 258.000,00, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para estruturação do SUAS.

Art. 2º. Os recursos serão executados através do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2023.

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6A0DC87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO: Nº 7.657/2023**

**CREENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO  
CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 03/2023 para **CREENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS.**

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
CREENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 03/2023, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS.

A empresa ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95, não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES exigida pelo Edital. Apenas um protocolo de entrada no cadastro do CNES. Inclusive, seu cadastro não foi encontrado na base de dados do site do CNES. Portanto, DESABILITADA.

As empresas JEANE PEREIRA DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10 e GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66, apresentaram todas as documentações exigidas pelo Edital. Portanto, CREDENCIADAS.

A Comissão de Licitação informa ao representante das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**7FF3BC42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.233, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 322/2023–PMCN/GP, de 16/08/2023, protocolizado sob o nº 15.704/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Uilame de Oliveira**, CPF nº \*\*\*.05.224-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo CC4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**E99C191E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.297, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Nomear, Alzira Graciete Garcia de Almeida, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 332/2023-PMCN/GP, de 25/08/2023, protocolizado sob o nº 16.505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sra. **Alzira Graciete Garcia de Almeida**, CPF nº \*\*\*.85.214-\*\*, para o cargo de Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**6D3B3B9F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.296, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Exonerar, o Sr. Lucas Galvão da Cruz, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 332/2023-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 16.505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Lucas Galvão da Cruz**, matrícula nº 33090, do cargo de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**406F5BAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.298, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Nomear, Lucas Galvão da Cruz, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 332/2023-PMCN/GP, de 25/08/2023, protocolizado sob o nº 16.505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Lucas Galvão da Cruz**, CPF nº \*\*\*.82.284-\*\*, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4678DB94

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023 PROCESSO PMCN Nº 4.023/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 13.144/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NS TENDAS E SOMBREADORES LTDA inscrita no CNPJ: 51.016.729/0001-97, com sede na RUA ANALIA BEZERRA, 44, BAIRRO PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

16 unidades de Lona para cobertura de barraca, tipo chalé, MAX 1000 com blekaut, anti-chamas, medindo 2.40x2 metros. Pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

16 unidades de Lona de proteção inferior para barracas, medindo 4 metros de comprimento por 0.80 de altura, com iilhosos. Pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos, 16 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**D98BE3EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 923/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ:  
08.648.622/0001-32

OBJETO: apresentação musical da cantora Rayssa Carvalho, no dia 26 de agosto de 2023, na 19ª Noite Gospel do Seridó, vinculado à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F6675D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 917/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23  
OBJETO: apresentação musical da Banda The Clássicos, no evento de aniversário do Projeto Música e Arte na Praça, no dia 24 de agosto de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F7958F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023 PROCESSO PMCN Nº  
2.400/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 6.763/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA GOMES inscrita no CNPJ: 03.780.955/0001-05, com sede na Rua Nair Costa, nº 238, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.619-020 com a finalidade de adquirir:

20 unidades de METALON COM 6 METROS TAMANHO 20X20 PRETO CHAPA 18. Pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

10 quilos de ELETRODOS 2.5. Pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

10 unidades de BARRA CHATA C/ 06M DE FERRO 1X1/8. Pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

10 peças de BARRA CHATA 1X3/16. Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

10 peças de BARRA CHATA 3/4 X 1/8. Pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 22 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**2FC7961F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF 033.176.244-77  
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**59052350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 707/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF/MF 076.855.574-44  
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**496F056E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 694/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF 055.885.364-10  
OBJETO: prestação de serviço como zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F9260FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF

012.178.514-96

OBJETO: prestação de serviço como Zelador (a), na Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**CD22D75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 697/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07

OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), na Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**CF5F44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 692/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA HELENA DA SILVA PAULO, CPF/MF 665.709.304-78

OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, na Creche Prof. Salú e no Teatro

Ubirajara Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**DCEC5953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 668/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF 105.259.284-80

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**13281CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 691/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VALDENI REINALDO DE MORAIS GOMES, CPF/MF

701.786.754-82

OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Ausônio Araújo,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**57B3D4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 710/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com

destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**37903052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): THULIO VINICIUS SILVA BARBOSA, CPF/MF 701.880.264-44

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**68A0C8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 652/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF 703.554.634-07  
OBJETO: prestação de serviço como Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, para desempenhar suas atividades nas escolas e creches municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C479E740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA CPF/MF 011.460.344-82  
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**ADD9E894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 711/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES CPF/MF 146.601.804-68  
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**2E2BA070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 708/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO CPF/MF 028.840.134-40  
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**84B813B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF 017.765.814-23  
OBJETO: prestação de serviço como Zelador no Centro Municipal de Reabilitação Profª Crindélia Bezerra, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1F77D3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 712/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): HUMBERTO JOSÉ SOARES, CPF/MF 369.145.684-72  
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**047B7818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 690/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00

**OBJETO:** prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F13D158C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 687/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALYSSA RAYANE SANTANA SILVA CPF/MF 017.035.834-85

**OBJETO:** prestação de serviço como Profissional de Apoio-Cuidador(a), na Escola Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DD395380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 704/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALEXGILDO SOARES DA SILVA, CPF/MF 057.400.134-45

**OBJETO:** prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**68768FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 684/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS CPF/MF 096.079.424-77

**OBJETO:** prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**07450CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 693/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40

**OBJETO:** prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BF9AB66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 685/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF 063.759.264-67

**OBJETO:** prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1C307601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 705/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO NILSON DA COSTA CPF/MF 875.706.294-34

**OBJETO:** prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:A039B90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 653/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF 065.076.514-19

OBJETO: prestação de serviço como Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:DA0FB93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 683/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO CPF/MF 092.048.324-01

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:A88ACC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, CPF/MF 047.300.194-23

OBJETO: prestação de serviço de operador de máquinas pesadas (motoniveladora)

para serviços na zona rural do município, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:6A69DEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF 011.819.314-79

OBJETO: prestação de serviço de operador do sistema de abastecimento de água

do povoado São Sebastião, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:2E89A041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ MEDEIROS FILHO, CPF/MF 369.125.814-04

OBJETO: prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (motoniveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:2E67831F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF 837.134.414-72

OBJETO: prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de

tratamento e abastecimento de água potável na comunidade Totoró, vinculado à

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**2FF57EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 699/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO,  
CPF/MF 058.387.434-76.

OBJETO: prestação de serviço como Zelador, na Secretaria Municipal de Educação

Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**869CC095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2023 PROCESSO PMCN Nº  
3.548/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 11.309/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 41.005.786/0001-17, com sede na R SUB OFICIAL FARIAS, 526, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN CEP 59146-200, com a finalidade contratar:

1 Serviço de manutenção corretiva com substituição de placa; controle de KV/IGBT; recondicionamento da ampola; ajuste de colimador; calibração; retirada de vazamento elétrico na estrutura; medição de corrente de disparo, trabalho e nominal e tenção; limpeza; teste de funcionamento. Pelo valor unitário de R\$ 16.988,00 (dissesses mil e novecentos e oitenta e oito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 22 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**F4C94B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 803/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOÃO SABINO DA SILVA NETO  
59700556468, CNPJ:  
42.999.371/0001-79

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária,

obedecendo ao limite máximo de 132 (cento e trinta e duas) diárias.

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A11C4292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação na retificação dos Planos de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Curraisnovense de Deficientes Físicoa – ACDF.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, Considerando Reunião Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à retificação do Plano de Trabalho alusivo à Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim com Número da Programação: 240310320230002 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Artigo 2º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à retificação do Plano de Trabalho alusivo à Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia com Número da Programação: 240310320230003 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Artigo 3º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à retificação do Plano de Trabalho alusivo à Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia com Número da Programação: 240310320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos – ACDF.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 22 de agosto de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4A31FD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DENOMINA PRAÇA DO ALTO DA BELA VISTA DE PRAÇA  
IZAURA ISMERINA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Denomina praça do Alto da Bela Vista de Praça Izaura Ismerina.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça do Alto da Bela Vista de **Praça Izaura Ismerina**.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**7F27863B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REGULAMENTA RUAS JÁ EXISTENTES E DENOMINA RUAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta Ruas já existentes e Denomina Ruas do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regulamentadas e denominadas as seguintes ruas do Município de Equador-RN:

Rua **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, localizada no bairro Dinarte Mariz. Inicia-se perpendicular a rua Sebastião Gomes de Lima, seguindo no sentido leste até a estrada vicinal Equador – Galo Branco.

Limites: ao norte: rua Nego Grangeiro; ao sul: rua Joaquim Alves de Azevedo/ ao leste: estrada vicinal Equador – Galo Branco; oeste: rua Sebastião Gomes de Lima.

Rua **VEREADOR LUIZ BENEDITO DA SILVA**, localizada no bairro Dinarte Mariz. No momento inicia-se perpendicular a rua Francisco Ferreira da Silva, seguindo no sentido norte até a rua Manoel Matias, também de forma perpendicular.

Limites: ao norte: rua Manoel Matias; ao sul: rua Francisco Ferreira da Silva; ao leste: conjunto novo Zezé Cândido; ao oeste: perfilamento da mesma rua.

Rua **PROFESSORA HONORINA GUEDES DE OLIVEIRA**. Localizada no bairro Dinarte Mariz, à margem da estrada vicinal Equador – Galo Branco.

Limites: ao leste: estrada vicinal Equador – Galo Branco; ao oeste: perpendicular da mesma rua; ao norte: perpendicular a rua Manoel Matias; ao sul: perpendicular a rua Ageu de Castro.

Rua **JOACI JOSE DE MEDEIROS**. Localizada no bairro Alto da Bela

Vista. Inicia-se na lateral esquerda da Capela Santa Edwrigens, seguindo no sentido norte até o rio Boqueirãozinho.

Limites: ao norte; rio Boqueirãozinho; ao sul: rua Benedito Tavares; ao leste: perfilamento da própria rua; ao oeste: perfilamento da própria rua.

Rua **FRANCISCO BEZERRA DA NÓBREGA**. Localizada no bairro José Marcelino de Oliveira.

Limites: ao norte: rua José Bezerra da Nóbrega; ao sul: rua Epaminondas Bezerra; ao leste: rua José Bezerra da Nóbrega; ao oeste: rua Maria José Bezerra da Nóbrega.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**66676CD4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA EQUADORENSE DE DESPORTOS DE EQUADOR RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede o Título de utilidade pública a Liga Equadorenses de Desportos de Equador RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida Liga Equadorenses de Desportos de Equador, entidade de direito privado, como de utilidade pública.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**20D634D3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA EQUADORENSE DE DESPORTOS DE EQUADOR RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede o Título de utilidade pública a Liga Equadorenses de Desportos de Equador RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição

Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna a **Associação dos Protetores de Animais de Equador/RN, CNPJ: 51.540.590/0001-86, Entidade de Utilidade Pública na esfera municipal de Equador/RN.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, apoio, celebrar convênio e destinar recursos financeiros para custeio de atividades da Associação.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, promover suas respectivas difusões na esfera municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:72ECC48E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº077/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.053.311/0001-66–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SEREM REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 08/08/2023 à 08/09/2023 –**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,08 de agosto de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Ecolimp Limpeza e Gestão Ambiental LTDA\_

**THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA.**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:A69AC256**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000052/2023 REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000052/2023 REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93,para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA COMUM, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CERCAS NA ESTRADA VICINAL DOS DISTRITOS DE CARNAÚBAS A BARROCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **JOSÉ ADAILTON SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº. 852.221.604-59, no valor global de R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:1206D1DB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
036/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 à 11/01/2024. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2023. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** Prefeito. **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA -**

**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA –**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:65B4D8D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023 - GO, FELIPE  
GUERRA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2023, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**, inscrita no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74, endereço à Rua João Batista Gurgel, n.º 97 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **Salomão Gomes de Oliveira**, residente e domiciliado na Cidade de Felipe Guerra, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a

qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO**

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO**

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE**

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a

**COMODATÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL**

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de

qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Apodi/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Felipe Guerra/RN, 22 de Agosto de 2023.

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA | SÃO PAULO CONSIG LTDA          |
| CNPJ n.º 08.349.086/0001-74           | CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36 |

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

#### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

#### Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

#### Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**481F5554

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022

PROCESSO Nº 14070001/2022- P.E. Nº 33/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA – CNPJ/CPF Nº 01.406.617/0001-74 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE 20% no quantitativo de vagas do contrato, pelo período de 14/04/2023 à 31/12/2023), é de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) DE agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para os alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujos Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.. Com o fundamento no§ 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93. O Aditivo de acréscimo de valor em 20% no quantitativo de vagas do contrato originário. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 14 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**5AF4B2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 303/2023-SMARH EM, 25 DE AGOSTO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gilberto Almeida de Oliveira na função de Jardineiro e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Gilberto Almeida de Oliveira** na função de **Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/08/2023 a 22/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Agosto de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:38807F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PE, objetivando a Possível aquisição na forma fracionada de combustível na capital do estado Natal, para abastecimento dos veículos do município de Francisco Dantas/RN.

Início das Propostas: 28/08/2023 as 9h00min.  
Término das Propostas: 08/09/2023 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 08/09/2023 as 9h00min.  
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 25/08/2023.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto  
Código Identificador:69575EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHÕES PARA CASA DE APOIO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO 07838351405**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.584.753/0001-31**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 24 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:694D39C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 65-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO 07838351405**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.584.753/0001-31**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHÕES PARA CASA DE APOIO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, perfazendo um valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 24 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:D5FA902F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 65-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO 07838351405, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.753/0001-31.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHÕES PARA CASA DE APOIO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 24 de agosto de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**3459457E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS  
003/2022 - TP**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** Empresa SAULO VARELA CALDAS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.268.253/0001-10.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 30 de DEZEMBRO de 2023, o prazo para execução e contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo do tipo convencional com drenagem superficial da rua Marcos Magno de Cássio no Assentamento Pirangi em Galinhos/RN – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09.12.2022, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 30 de março de 2023.

**ASSINATURA**

Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Saulo Varela Caldas/Contratado

**\*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 30 de março de 2022.**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**92D89A1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2023/PMG-GP**

*Exonera servidora do Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar a servidora, ANA CLARA BATISTA FELIX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o

nº**124.732.164 – 95**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código**CC-5**, da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**DE75C58E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2023/PMG-GP**

*Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear a servidora, ANA CLARA BATISTA FELIX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº**124.732.164 – 95**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código**CC-5**, da**SEC. MUNICIPAL DE CONTROLADORIA**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**20B94A5E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - PSS EDITAL Nº  
001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** comunica a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme segue:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a presente homologação foi aprovada pela Comissão de Seleção Pública que já apresentou o resultado do recurso/impugnação e à lista de classificação final foi divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que Homologo para que surta os efeitos legais, conforme Edital de Seleção nº 001/2023, o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 pela ordem de classificados já divulgada.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

**COMUNICA que todos os classificados devem comparecer no dia 29 de agosto de 2023, às 10h, na Câmara Municipal de Galinhos, localizado na Rua Praça dos Três Poderes, 701, Centro - Galinhos/RN para reunião geral sobre o trabalho.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar a ausência, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet no endereço [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), através do “Diário Oficial do Município”, visando atender ao restrito interesse público.

Galinhos/RN, 25 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**7B027BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120-2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM D FINANÇAS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO/ CPF: 044.356.534-19**

Processo Administrativo Nº**557/2023** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFONICA, PROVIDA DE TECNOLOGIA TDM/IP, ANALÓGICA, DIGITAL E IP, ASSIM COMO TAMBEM, REALIZAR REPARO NO CABEAMENTO E PONTOS DE ACESSO DOS RAMIS TELEFONICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA VALOR GLOBAL: R\$17.400,00(dezessete mil quatrocentos reais) DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA: 31/12/2023**

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Goianinha, em, 16 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO**

CPF: 044.356.534-19

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ADB50D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO**  
**CONTRATO Nº 01-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 08.570.061/0001-04.

**PROCESSO Nº:** 859/2022- **ADESÃO 38-2022.**

**OBJETO:** aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01 e 02, contrato Nº 01-2023.Totalizando valor de R\$ 18.288,75 (dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea ‘b’ c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 08.570.061/0001-04

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D446C1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**055/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário.** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 28/08/2023 – termino: 09:00 horas do dia 12/09/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/09/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 12/09/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 25 de agosto de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**69E8DAFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 134/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** Valorem-Projetos, Estratégia e gestão LTDA-ME, CNPJ-Nº03.433.298/0001-11,

**Processo nº 383/2021 – Pregão Presencial 014/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 134/2021, cujo objeto, contratação da prestação do serviço técnico especializado: desenvolvimento do projeto PPA VIVO no município, com elaboração e implementação de uma matriz de metas e proposição de ações estruturadas, para subsidiar a elaboração e o monitoramento do PPA, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02001 – GABINETE DO PREFEITO. /PROJETO: 2004/ NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)/Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023. **VIGÊNCIA:** início em 06/09/2023 a 05/09/2024

**REPUBLICADO**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9A2A033A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**ONDE LER DECRETO Nº 1.495 /2023, 18 DE AGOSTO DE 2023  
LÊ-SE DECRETO Nº 1.496 /2023, 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre os poderes para abertura e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SME) e dar outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação (SME), a Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF 663.392.274-49 e pela Srª. Prefeita Hosanira Galvão, CPF 721.028.454-00, das contas, pertencentes ao Município de Goianinha junto a SME, CNPJ 06.079.127/0001-24, localizadas no Banco Bradesco, na agência de Goianinha/RN, prefixo 5875-0, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SME, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), por transação. Os poderes são:

ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO;  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;  
AUTORIZAR COBRANÇA;  
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;  
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;  
EMITIR COMPROVANTES;  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**EC8B5F6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela sua Prefeita, HOSANIRA GALVÃO, CPF nº 721.028.454-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito superior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Goianinha/RN, 25 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita do Município de Goianinha/RN.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**7CE215B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA  
ACADEMIA DO IDOSO**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extrai-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 23 de agosto de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023, edição nº 3104, a qual as licitantes: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39 FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu nenhum representante legal das licitantes supracitadas na sessão pública.

As propostas das empresas **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação  
(Suplente)

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:BA83AEEF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO - SESSÃO FRACASSADA REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**ATA DE REUNIÃO – SESSÃO FRACASSADA.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, às 09h00min no Portal de Compras Públicas, sito ao link “<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 06/06/2023, edição 3047.

O procedimento licitatório também foi publicado no Diário Oficial da União no dia 06 de junho de 2023, seção 3, Nº 107.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que na referida data que houvera a sessão pública, nenhuma proposta atendeu ao valor médio de referência, sendo alguns participantes convocados a negociar, porém, alegaram que não conseguiriam chegar no valor médio do Município, motivo que restou **FRACASSADO** o procedimento em tela por não haver nenhuma proposta apta para a aquisição. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:B3BDD8DB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de setembro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:FA2C739D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA LENIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A10, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **25.08.2023 à 25.02.2024**, correspondente ao decênio de **2006 a 2016**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 25 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:96FFDB08**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 122/2023 - GP GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, Em 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Artístico do município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 018/2023, que estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação de recursos recebidos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares do Comitê Gestor Artístico do Município de Governador Dix-Sept Rosado:

**I – Representantes do Poder Público Municipal**

- a) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto - Frederico Rierson do Vale Costa
- b) Secretaria Municipal de Educação - Iara Vitória Souza de Melo
- c) Secretaria Municipal de Administração - Jeocaz Gomes Marques da Silveira

**II – Representantes da Sociedade Civil**

- a) Conselho Municipal de Cultura - Abraão Aghamenilson Bezerra da Silveira
- b) Agentes Culturais Locais - Lázaro Alves do Vale.

**Art. 2º** Os integrantes do Comitê Gestor Artístico não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal será responsável por garantir espaço com estrutura adequada e condições para funcionamento e exercício das atividades do referido Comitê.

**Art. 4º** O presente Comitê será responsável pelo recebimento e julgamento dos projetos culturais acerca da Lei Complementar nº 195/2022 a serem apresentados pelos agentes culturais após a publicação dos editais.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 25 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:D12FA319**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 28 ou 29 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de agosto de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2023**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO:<br>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS<br>DO ENSINO FUNDAMENTAL  |                 |                                  |
|--|-----------------|----------------------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:<br>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO<br>COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO<br>FUNDAMENTAL |                 |                                  |
|  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                |
| 48.  | 230             | MARIA DALVA ROSA DA SILVA SOUZA  |
| 49.  | 155             | MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS        |
| 50.  | 180             | KAMILA KÁTIA MENESES DE OLIVEIRA |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:37411379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3.270/2023.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acolho o relatório final e DECIDO ARQUIVAMENTO do feito, ante a perda superveniente do objeto.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:B9CD8236

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3.266/2023.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acolho o relatório final e DECIDO pela aplicação de pena de advertência.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:F60E9480

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 056/2021**

**Processo nº:** 4.174/2023.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** GOODS SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 35.277.102/0001-33

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO DA CONTRATADA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RELÓGIOS DE PONTO MODELO: REP PRINT POINT III, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES, DESTINADOS A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 056/2021.

**Vigência:** 07 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. GOODS SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por sua representante legal, MARIA JOSÉ DIAS DE ARAÚJO, CPF Nº. 199.230.584-68 – Contratada.

Guimarães/RN, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8DB51138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92 – COM ENDEREÇO R RONDONIA, 425 \*\*\*\*\* , NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59080410.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTISTIAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL, “CANTANDO EM ORAÇÃO COM PADRE NUNES” NO DIA 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 23/08/2023 À 23/10/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -  
P/Órgão Gestor

**ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO -**  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**C42A11CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DE BASE DE CÁLCULO, através da empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.742.744/0001-59, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado, seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**053BA98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 279/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 279/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$

100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 14 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3E65213C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 280/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 280/2023.  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS-RN, no dia 14 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C32F50E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 281/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 281/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, nos dias 15 e 16 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**14FE89C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 282/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 282/2023.  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 17 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**68D19B63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 283/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 283/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 18 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8E17DD81**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 284/2023**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 284/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, nos dias 16 e 17 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**1221FA33**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 285/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 285/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, nos dias 22 e 23 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AD7148AA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 286/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 286/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**414FAD27

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 287/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 287/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 24 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3F5E26CC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 288/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 288/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 21 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES PARA SEREM ANALISADOS NO LABORATÓRIO LACEN, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3BE89125

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 289/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 289/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 23 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EEF5F276

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA  
PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA  
PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN  
AUDIOVISUAL nº 001/2023**

## MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE **IPUEIRA/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **28 de agosto a 05 de setembro de 2023, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Avenida Fundador Francisco Quinino**

**148** no município de **IPUEIRA/RN/RN** ou através do e-mail: **lpgpueirarn@gmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTE EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **IPUEIRA/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ R\$ 33.530,01 (trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e um centavos)**, provenientes de:

|                       |   |                      |
|-----------------------|---|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | 08 - Secretaria Municipal de Cultura  |                      |
| FUNÇÃO                | 13 - Cultura  |                      |
| SUB-FUNÇÃO            | 392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural                        |                      |
| PROGRAMA              | 13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura   |                      |
| AÇÃO                  | 2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo -LPG                              |                      |
| FONTE                 | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual |                      |
| Elementos de despesas | 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.              | <b>R\$ 33.530,01</b> |
| <b>Total .....</b>    |   | <b>R\$ 33.530,01</b> |

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

**I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 24.960,98 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos);**

**II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: R\$ 5.705,50 (cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos);**

**III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 2.864,53 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

**3. DOS PROPONENTES:**

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP); III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual; II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **28 de agosto a 05 de setembro de 2023, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Fundador Francisco Quinino 148** no município de **IPUEIRA/RN/RN** ou através do e-mail: **lpgpueirarn@gmail.com** como o envio dos ANEXO II, IV e V.

**4.2.** As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

**4.3.** Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

**4.4.** Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

**4.5.** Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

**4.6.** Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de IPUEIRA e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**

para produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física);

I - Projeto de até **R\$ 6.240,98 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)** para produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **04 (quatro)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

| Categoria  | Quant. Projetos | Valor Unitário | Valor Total          |
|--|-----------------|----------------|----------------------|
| Projeto de produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física) | 03              | R\$ 6.240,00   | R\$ 18.720,00        |
|  | 01              | R\$ 6.240,98   | R\$ 6.240,98         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>04</b>       |                | <b>R\$ 24.960,98</b> |

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos

especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### **APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE**

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 5.705,50 (cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

| Categoria  | Quant. Projeto | Valor Unitário | Valor Total         |
|--|----------------|----------------|---------------------|
| Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica) | 01             | R\$ 5.705,50   | R\$ 5.705,50        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>01</b>      |                | <b>R\$ 5.705,50</b> |

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

#### **APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 2.864,53 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

| Categoria  | Quant. Projetos | Valor Unitário | Valor Total         |
|--|-----------------|----------------|---------------------|
| Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física ou Jurídica) | 01              | R\$ 2.864,53   | R\$ 2.864,53        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>01</b>       |                | <b>R\$ 2.864,53</b> |

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

#### **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

#### **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

#### **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

| CRITÉRIOS   | PESO | PONTOS | PONTUAÇÃO |
|---|------|--------|-----------|
| A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural | 5    | 0 a 4  | 0 a 20    |
| B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e                   | 5    | 0 a 4  | 0 a 20    |

|  |                         |       |            |
|--|-------------------------|-------|------------|
| exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica) |                         |       |            |
| C - Proposta com ações afirmativas                                   | 5                       | 0 a 4 | 0 a 20     |
| D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital     | 5                       | 0 a 4 | 0 a 20     |
| E - Geração de oportunidades de emprego e renda                      | 5                       | 0 a 4 | 0 a 20     |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |       | <b>100</b> |

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: lpgipeirarn@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: lpgipeirarn@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de

Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

| AÇÃO   | DETALHE   | DATA       |
|--|---|------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas | A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município          | 28/08/2023 |
| Prazo para impugnação do Edital              | 01 (um) dia útil  | 27/08/2023 |
| Prazo final para apresentação de propostas   | 08 (oito) dias após a publicação  | 05/09/2023 |
| Resultado Preliminar                         | 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições                           | 07/09/2023 |
| Prazo para apresentação de recursos          | 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar | 09/09/2023 |
| Resultado dos Recursos                       | 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos        | 10/09/2023 |
| Resultado de Homologação Final               | 02 (dois) dias após o resultado recurso                                     | 12/09/2023 |
| Pagamento aos contemplados                   | Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final             | 15/09/2023 |

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: lpgipueirarn@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: [lpigpueira@gmail.com](mailto:lpigpueira@gmail.com) ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **28 de agosto a 05 de setembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Ipueira/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

### A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

### B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais; VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho; IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

### C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: [lpigpueirarn@gmail.com](mailto:lpigpueirarn@gmail.com)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **IPUIERA/RN**, em envelope lacrado.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

| Edital nº | Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO |
|-----------|--|
| 001/2023  | AUDIOVISUAL – IPUEIRA/RN                       |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_ Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_ Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_/ \_/ \_/ \_

Endereço completo: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. FICHA TÉCNICA

| NOME | FUNÇÃO | GENERO/ ORIENTAÇÃO | PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL? |
|------|--------|--------------------|----------------------------------|
|      |        |                    |                                  |
|      |        |                    |                                  |
|      |        |                    |                                  |
|      |        |                    |                                  |

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

| NOME | HISTÓRICO DE ATUAÇÃO |
|------|----------------------|
|      |                      |
|      |                      |
|      |                      |
|      |                      |

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### Título da Proposta

#### Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

#### Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

#### Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

#### Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

#### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

| ETAPA | DATA DE INÍCIO | DATA DE FINALIZAÇÃO |
|-------|----------------|---------------------|
|       |                |                     |
|       |                |                     |
|       |                |                     |

## PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|----------------|------------|-------------|
|      |                |            |             |
|      |                |            |             |
|      |                |            |             |

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – IPUEIRA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

| Edital nº | Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO |
|-----------|--|
| 001/2023  | AUDIOVISUAL - IPUEIRA/RN                       |

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

| 1. FINALIDADE  |  |     |  |
|--|--|-----|--|
| A Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a), celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023</b> |  |     |  |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  |  |     |  |
| 2.1. Pessoa Jurídica   |  |     |  |
| CNPJ   |  |     |  |
| Nome do responsável legal  |  |     |  |
| Cargo  |  |     |  |
| Registro Geral (RG)  |  | CPF |  |
| Ato de nomeação  |  |     |  |
| 2.2. Pessoa Física   |  |     |  |
| Nome   |  |     |  |
| CPF  |  |     |  |
| Endereço completo  |  |     |  |
| Registro Geral (RG)  |  | CPF |  |

**3. OBJETO****4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Pessoa Jurídica**

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;

II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;

III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

**5.2. Pessoa Física**

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;

II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;

IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

**7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;

c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.

d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

**9. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

|                           |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Data: //                  | Data: //                              |
| Assinatura do Proponente: | Assinatura do Ente Promotor do Edital |

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

Eu, \_\_, portador do CPF de nº \_\_, e RG \_\_, natural do município de **IPUEIRA/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

- Ou que sou:
- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;
  - ( ) Fazedor de Cultura Circense;
  - ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **IPUEIRA/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_

Proponente

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 001/2023** o valor indicado abaixo:

|   |  |
|---|--|
| <b>Valor Bruto</b>                      | <b>R\$</b> .....                         |
|   | <b>Alíquot a</b> <b>Valor do imposto</b> |
| <b>Imposto de Renda – IR*</b>           | .....%      R\$ .....                    |
| <b>Outras deduções</b>                  | .....%      R\$ .....                    |
| <b>Valor Líquido</b>                    | <b>R\$</b> .....                         |
| <b>Valor líquido por extenso:</b> ..... |  |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| Nome:              | Banco:               |
| CPF:               | Agência:      Conta: |
| RG:                | Tipo da Conta:       |
| Endereço completo: |                      |

|   |
|---|
| CEP: Cidade: Estado:  |
| Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. |
| ____de____de____2023.   |
| Assinatura:   |

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE  
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_, com atuação na cidade de **IPUEIRA/RN**, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº **001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE  
VAGAS AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2023.

Assinatura: .....

**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome/Razão social: |  |
| Cidade             |  |

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**  
**Resumo da Execução**

**Cronograma****Resultados Atingidos****PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DATA PAGAMENTO | DE |
|------|----------------|-------------|----------------|----|
|      |                |             |                |    |
|      |                |             |                |    |
|      |                |             |                |    |

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B721F30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Espelho de programação nº 240480420230001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sob número 55901240480202301 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV para o Fundo Municipal de Assistência Social Ipueira/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 23 de agosto de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar valores para Estruturação da Rede SUAS através de Políticas Públicas, através da Portaria Nº 886/2023, com Espelho de programação nº 240480420230001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sob número 55901240480202301 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV para o Fundo Municipal de Assistência Social Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 23 de agosto de 2023.

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Presidente do CMAS de Ipueira/RN

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**52EB3A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Planejamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social no Sistema “Minha Rede SUAS” para alocação de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social Ipueira/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 23 de agosto de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovação do Planejamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social no Sistema “Minha Rede SUAS” por meio de Requerimento de acesso a recursos extraordinários - Municípios com alocação de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 23 de agosto de 2023.

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Presidente do CMAS de Ipueira/RN

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1881B40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação do PROJETO EXECUTIVO DE USO DOS RECURSOS DO PROCADSUAS, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS) de Ipueira/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 23 de agosto de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovação do PROJETO EXECUTIVO DE USO DOS RECURSOS DO PROCADSUAS, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), com objetivo promover o fortalecimento da capacidade institucional do município para o atendimento do Cadastro Único no SUAS de Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 23 de agosto de 2023.

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Presidente do CMAS de Ipueira/RN

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C2A96CE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação reprogramação de saldos financeiros provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023 no município de Ipueira/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

Considerando a PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 23 de agosto de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Aprovar* a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com fulcro na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, na Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, na Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e na Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução até 31 de dezembro de 2023, no município de *Ipueira/RN*.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 23 de agosto de 2023.

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Presidente do CMAS de Ipueira/RN

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**6C6B7A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 112/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Itaú/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e**

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que caso este déficit persista, demandará, por parte do Executivo Municipal, na adoção de medidas severas para equilibrar os gastos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de ofício da Administração Municipal em reivindicar e buscar direitos e recursos a serem revestidos em prol da população; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a PARALISAÇÃO dos serviços da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, exclusivamente no dia 30 de agosto de 2023, como forma reivindicação junto à União, por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro dos municípios.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Itaú/RN, em 25 de agosto de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CF62A854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
21/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ALDAYSE DE CASTRO SILVA LIMA**, CPF nº: 095.367.474-64;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de vacância de cargo por motivo de aposentadoria do servidor Francisco Elenilson dos Santos Furtado, matrícula:182.

Prazo de vigência: 24 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**41A23149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia das empresas A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI (CNPJ: 36.939.539/0001-58) e INFANTARIA COMERCIAL (CNPJ: 20.795.155/0001-79), mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despacho 35), classificada em terceiro lugar nos Itens 01 e 02, **CONVOCA** a empresa R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP (CNPJ:00.118.689/0001-53), classificada em 4º. (quarto) lugar no Item 01 e a empresa EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS (CNPJ:31.261.184/0001-77), classificada em 4º. (quarto) lugar no Item 02, para assumirem os referidos Itens, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DECONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser

solicitadas através do e-mailjandairacpl@gmail.comou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**51734472

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN**, homologado em 15 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: P C DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Endereço: R DR LUIZ CARLOS, Nº. 3834, SALA 9, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-000

Telefone: (84)9.8882-0129

E-mail: BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM

Representante Legal: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

CPF: 074.784.274-48

**LOTE 02 - 74 - 0010780 - FREEZER HORIZONTAL 546 L - 02 PORTAS -14-Midea-Unidade-R\$ 3.550,00-R\$ 49.700,00 / 75 - 0010781 - LIQUIDIFICADOR COMUM -14-Cadense-Unidade-R\$ 139,00-R\$ 1.946,00 / 76 - 0010782 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6L -14-KD Eletro-Unidade-R\$ 443,00-R\$ 6.202,00 / 77 - 0010783 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2L -12-KD Eletro-Unidade-R\$ 399,00-R\$ 4.788,00 / 78 - 0010784 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROSTFREE DE 400L-LINHA DOMÉSTICA -8-Continental-Unidade-R\$ 3.884,00-R\$ 31.072,00 / 79 - 0010785 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX 4 PORTAS 1.000L - LINHA COMERCIAL -8-Kofisa-Unidade-R\$ 6.420,00-R\$ 51.360,00 / 80 - 0010786 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20L -12-2T Shop-Unidade-R\$ 5.260,00-R\$ 63.120,00 / 81 - 0010787 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO -12-2T Shop-Unidade-R\$ 2.320,00-R\$ 27.840,00 / 82 - 0010788 - FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO -10-Braslar-Unidade-R\$ 750,00-R\$ 7.500,00 / 83 - 0010789 - VENTILADOR - TIPO PAREDE -12-Ventisol-Unidade-R\$ 209,00-R\$ 2.508,00 / 84 - 0010790 - VENTILADOR - TIPO COLUNA C/ 3 VELOCIDADES -12-Cadense-Unidade-R\$ 216,00-R\$ 2.592,00 / 85 - 0010791 - FORNO MICRO-ONDAS -10-Midea-Unidade-R\$ 620,00-R\$ 6.200,00 / 86 - 0010792 - LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - 10KG -7-Newmaq-Unidade-R\$ 518,00-R\$ 3.626,00 / 87 - 0010793 - FERRO DE PASSAR -10-Cadense-Unidade-R\$ 90,00-R\$ 900,00 / 88 - 0010794 - ARMARIO PARA COZINHA C/8 PORTAS E 2 GAVETAS -10-Onix-Unidade-R\$ 486,00-R\$ 4.860,00 / 89 - 0010795 - BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR -15-Karina-Unidade-R\$ 666,80-R\$ 10.002,00 / 90 - 0010796 - MESA DE GRANITO C/ 4 CADEIRAS -10-Italita-Unidade-R\$ 564,00-R\$ 5.640,00 / 91 - 0010797 - TELEVISOR DE 42 POLEGADAS -10-HQ-Unidade-R\$ 1.695,00-R\$ 16.950,00 / 92 - 0010798 - GELADEIRA/REFRIGERADOR/CAPACIDADE 260 A 299 L -12-Esmaltec-Unidade-R\$ 3.140,00-R\$ 37.680,00 / 93 - 0010799 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 205 L -1-Midea-Unidade-R\$ 1.948,00-R\$ 1.948,00 / 94 - 0010800 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - 534 L -1-Midea-Unidade-R\$ 3.612,00-R\$ 3.612,00 / 95 - 0010801 - FREEZER VERTICAL - 231 L -1-Philco-Unidade-R\$ 2.900,00-R\$ 2.900,00 / 96 - 0010802 - ESPREMEDOR DE FRUTAS**

-2-Mondial-Unidade-R\$ 79,00-R\$ 158,00 / 97 - 0010803 - SANDUICHEIRA -5-Cadense-Unidade-R\$ 92,00-R\$ 460,00 / 98 - 0010804 - CLIMATIZADOR DE AR -2-Midea-Unidade-R\$ 548,00-R\$ 1.096,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 344.660,00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFE, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 - PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

P C da Silva Junior  
Representante Legal:  
**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**59E0E42B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **13 DE SETEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n. Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A1296582

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 532/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DA “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA  
ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 532/2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Conscientização da Causa Animal em Jandaíra/RN.

**Parágrafo único.** A semana de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente na semana que inclui o dia 4 (quatro) de outubro.

**Art. 2º** - A “Semana de Conscientização da Causa Animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

**I** - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

**II** - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

**III** - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições públicas e privadas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2023

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**4B96C874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2023 Processo nº 877/2023  
A Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA GARRAFÃO DE 20L, para atender as demandas das secretarias do Município de Japi/RN”.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND.     | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|------|------------|-------------|
| 1    | ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE GARRAFÃO 20L                            | GARRAFÃO | 2100 | XXX        | XXX         |
| 2    | ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTES  | 200  | XXX        | XXX         |

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com)  
O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 23 de agosto de 2023.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 107/2022

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D090912A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**Processo administrativo nº 166/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Presidente da CPL, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **Credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.** O credenciamento ocorrerá até às 08h59min do dia 28 de setembro de 2023, portando convida os interessados, e as que se habitarem, **no dia 28 de setembro às 09h00min**, apresentarem os documentos de habilitação conforme edital para a Contratação referente ao objeto em epígrafe na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br.**

Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:8EB0F080**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 020/2023 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 187/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (www.anp.gov.br)**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 08/09/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 08/09/2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do

telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:37C969E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 04/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 04/2023-SMAS**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária , ao valor total de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA), com retorno previsto no dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TECNICO COOPSUAS** com tema : Escuta protegida e Execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto , promovido pelo Cooperativa De Profissionais E Serviços De Assistência Social (COOPSUAS) , que ocorrerá na Rua Paulo Lyra nº3430, Bairro de Candelária-Natal/RN .

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira

**Código Identificador:D1B9F1EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 05/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 04/2023-SMAS**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para a madrugada do dia 30/08/2023 (QUARTA-FEIRA), com retorno previsto no dia 30/08/2023 (QUARTA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TECNICO COOPSUAS** com tema : Aprimoramento da Gestão e Atuação dos CMAS e Incremento à Gestão do SUAS, promovido pelo Cooperativa De Profissionais E Serviços De Assistência Social (**COOPSUAS**), que ocorrerá na Rua Paulo Lyra nº3430, Bairro de Candelária-Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira  
Código Identificador:B218562B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 06/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 06/2023-SMAS**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (Noventa reais), para a Servidora, a Senhorita MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula: 000503-7, portadora do CPF Nº 086.859.684-10, ocupante do Cargo de ASSISTENTE

SOCIAL DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA), com retorno previsto no dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TECNICO COOPSUAS** com tema : Escuta protegida e Execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto, promovido pelo Cooperativa De Profissionais E Serviços De Assistência Social (**COOPSUAS**), que ocorrerá na Rua Paulo Lyra nº3430, Bairro de Candelária-Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira  
Código Identificador:FD68C65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 07/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 07/2023-SMAS**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (Noventa reais), para a Servidora, a Senhorita ELAINE KELLIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 00660-2, portadora do CPF Nº 018.111.024-50, ocupante do Cargo de PSICOLOGA DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA), com retorno previsto no dia 29/08/2023 (TERÇA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TECNICO COOPSUAS** com tema : Escuta protegida e Execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto, promovido pelo Cooperativa De Profissionais E Serviços De Assistência Social (**COOPSUAS**), que ocorrerá na Rua Paulo Lyra nº3430, Bairro de Candelária-Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira

**Código Identificador:**6B87A8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 08/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 08/2023-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (Noventa reais), para a Servidora, a Senhorita DÉLIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 062.453.954-70, membro do CMAS (conselho municipal de assistência Social), para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 30/08/2023 (QUARTA-FEIRA), com retorno previsto no dia 30/08/2023 (QUARTA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TECNICO COOPSUAS** com tema: **APRIMORAMENTO DA GESTÃO E ATUAÇÃO DOS CMAS e INCREMENTO À GESTÃO DO SUAS**, promovido pelo Cooperativa De Profissionais E Serviços De Assistência Social (**COOPSUAS**), que ocorrerá na Rua Paulo Lyra nº3430, Bairro de Candelária-Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira

**Código Identificador:**E9CE444B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 09/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 09/2023-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (Noventa reais), para a Servidora, a Senhorita CÉLIA MARIA LOPES DE BRITO, portadora do CPF Nº 026.367.504-10, membro do CMAS (conselho municipal de assistência Social), para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 30/08/2023 (QUARTA-FEIRA), com retorno previsto no dia 30/08/2023 (QUARTA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **SEMINÁRIO DE APOIO TECNICO COOPSUAS** com tema: **APRIMORAMENTO DA GESTÃO E ATUAÇÃO DOS CMAS e INCREMENTO À GESTÃO DO SUAS**, promovido pelo Cooperativa De Profissionais E Serviços De Assistência Social (**COOPSUAS**), que ocorrerá na Rua Paulo Lyra nº3430, Bairro de Candelária-Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira

**Código Identificador:**B9CF7C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00038/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - R\$ 7.829,35.**

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Agosto de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**82618942**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/08/2023.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**4FB69D2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00038/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Agosto de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**2209AB3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2100 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00199/2023 - 24.08.23 - HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - R\$ 7.829,35

**Publicado por:**Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**929C362B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 334/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Abono de Permanência a servidora **LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 138.997.084-15, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**5578F6B7**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 335/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Olho Hospital da Visão, que se realizará no dia 28 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**514CE192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADIAMENTO DO RESULTADO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**TERMO DE ADIAMENTO DO RESULTADO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

A comissão instituída pela Portaria nº 319/2023, de 07 de agosto de 2023, comunica que: em virtude do alto número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Edital Nº 002/2023 e prezando pela exatidão e retidão, para que se possa ter uma análise clara e precisa, do resultado do referido certame, resolve:

**Adiar** os demais prazos subsequentes do referido certame, relacionados a divulgação do resultado preliminar e homologação do resultado final, ficando reestabelecidos da seguinte forma:

**Resultado Final Preliminar: 29 de agosto de 2023.**

**Homologação do resultado Final: 01 setembro de 2023.**

Vale ressaltar que o prazo para interposição de recurso administrativo, mantém-se de acordo como Item 8.1 do edital 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0C34BAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº**  
**002.2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 -**  
**PROCESSO ADMIN. MJS/RN – 425.020/2023**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN -** Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA: 50.413.452 MARIA LUCINETE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.413.452/0001-73; **OBJETO:** Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 101,52

(Cento e um reais e cinquenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e Maria Lucinete Silva dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 708.175.534-87 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 24 de Agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0A2A5FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº**  
**003.2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 -**  
**PROCESSO ADMIN. MJS/RN – 425.020/2023**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN -** Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA: JOSE ALDO TEIXEIRA DA SILVA 03010247400**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.670.560/0001-54; **OBJETO:** Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 60,00 (Sessenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e José Aldo Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 030.102.474-00 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 24 de Agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**98BF958A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 629.007/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN -** Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.759/0001-41; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis para atender as demandas dos usuários cadastrados nas cinco estratégias de saúde da Família de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2023 e termo final em 25 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 217.860,00 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e José Ferreira da Cunha, inscrito no CPF/MF Nº 254.764.914-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6D7AEFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 411.034/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de nº 93/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2023 e termo final em 15 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, inscrito no CPF nº 054.799.774-40– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2E5E6C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.956, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Súmula: Dispõe sobre a paralisação total, no dia 30 de agosto do ano de 2023, dos serviços públicos nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó-RN, como forma de oposição à atual crise financeira provocada pelas quedas significativas no repasse constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, em reunião remota da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, por meio do seu Conselho Deliberativo, foi aprovada ação para o dia 30 de agosto do ano de 2023, com a campanha "Mobiliza Já: Sem FPM, não dá!";

CONSIDERANDO que, segundo a Confederação Nacional de Municípios – CNM, pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos municípios norte-rio-grandenses tiveram déficit entre receitas e despesas no primeiro semestre do ano de 2023;

CONSIDERANDO que os repasses para os Municípios, em julho deste ano, provenientes principalmente do FPM, que constituem a principal fonte de recursos para mais de 90% (noventa por cento) das prefeituras, diminuíram 34% (trinta e quatro por cento) em relação ao mesmo período do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o repasse inicial do mês de agosto do ano de 2023 teve uma queda adicional de mais de 23% (vinte e três por cento) em comparação com o ano anterior.

DECRETA:

Art. 1º. No dia 30 de agosto do ano de 2023, fica decretada a PARALIZAÇÃO TOTAL dos serviços públicos nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó-RN, como forma de oposição à atual crise financeira provocada pelas quedas significativas no repasse

constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o qual demonstra a necessidade de uma tomada de providências que vise a retomada do equilíbrio financeiro dos entes públicos municipais.

Parágrafo único. A Paralisação Total estabelecida no *caput* deste artigo não será extensiva aos serviços de urgência, emergência e segurança pública que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento destes serviços, conforme suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6D14BC62

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 019, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 811.001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto as “**Inscrições da Diretoria do JARDIMPREV no curso RPPS INVEST (Comitê, Meta e Resultados)**”.

**Art. 2º** O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 25 de agosto de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A1298B4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 020/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023****A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 016/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, portaria nº 435/2022, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Fortaleza (CE) nos dias 30/08/2023 a 02/09/2023.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do(a) servidor(a) acima citado se deu em virtude de participação do Curso RRPS INVEST, no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2023, no Hotel Diogo, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 1716 - Meireles na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 25 de agosto de 2023, 134º da República.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Assistente Previdenciário

**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**064BBADF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 021/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023****A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 016/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos ativos e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Douglas Medeiros de Araújo**, portaria nº 042/2022, ocupante do cargo de Controlador no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Fortaleza (CE) nos dias 30/08/2023 a 02/09/2023.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do(a) servidor(a) acima citado se deu em virtude de participação do Curso RRPS INVEST, no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2023, no Hotel Diogo, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 1716 - Meireles na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 25 de agosto de 2023, 134º da República.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente - Jardimprev

435/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**59563BDF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 022/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023****A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 016/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos ativos e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Terezinha de Medeiros Silva**, portaria nº 032/2022, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Fortaleza (CE) nos dias 30/08/2023 a 02/09/2023.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do(a) servidor(a) acima citado se deu em virtude de participação do Curso RRPS INVEST, no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2023, no Hotel Diogo, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 1716 - Meireles na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 25 de agosto de 2023, 134º da República.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente - Jardimprev

435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**14AAC06D

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023**

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 194/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, PROC. ADMIN MJS/RN nº 1.025.015/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelas Notas de Empenho nº 519002/2023 e 615003/2023, enviadas para a empresa nos dias 24/05/2023 e 23/06/2023, respectivamente, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **FDG MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.499.043/0001-39, com sede na Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**2795F42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:**  
**PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91013/2023 –**  
**PROCESSO Nº 03070002/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03070002/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91013/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: IVANI BATISTA NETO**  
CNPJ / CPF: 42.241.189/0001-54

**Item 1**

Objeto da Licitação: 266 - PAPEL A4 210X97MM  
Quantidade: 5.000 Resma(s)  
Marca: REPORT  
Valor Unitário: R\$ 20,00  
Valor Total: R\$ 100.000,00

**Item 2**

Objeto da Licitação:  
1411 - ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM ENVELOPE 240MM X 340MM, 80 G.  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: KRAFT  
Valor Unitário: R\$ 0,40  
Valor Total: R\$ 400,00

**Item 3**

Objeto da Licitação: 261 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX 50 UNIDADES  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: BIC  
Valor Unitário: R\$ 1,25  
Valor Total: R\$ 62,50

**Item 4**

Objeto da Licitação:  
1471 - GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PAREA 25FLS  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: QUALIT  
Valor Unitário: R\$ 15,00  
Valor Total: R\$ 4.500,00

**Item 5**

Objeto da Licitação:  
915 - CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.  
Quantidade: 300 Caixa(s)  
Marca: ACC  
Valor Unitário: R\$ 3,00  
Valor Total: R\$ 900,00

**Item 6**

Objeto da Licitação:  
912 - CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  
Quantidade: 300 Caixa(s)  
Marca: ACC  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 750,00

**Item 7**

Objeto da Licitação: 7063 - PAPEL OFICIO PESO 60  
 Quantidade: 200 Resma(s)  
 Marca: REPORT  
 Valor Unitário: R\$ 11,00  
 Valor Total: R\$ 2.200,00

**Item 8**

Objeto da Licitação: 7064 - ENVELOPE PEQUENO  
 Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: KRAFT  
 Valor Unitário: R\$ 0,14  
 Valor Total: R\$ 70,00

**Item 9**

Objeto da Licitação:  
 263 - ENVELOPE OFICIO BRANCO. ENVELOPE MÉDIO OFICIO  
 250MM X  
 353MM.  
 Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
 Marca: KRAFT  
 Valor Unitário: R\$ 0,16  
 Valor Total: R\$ 160,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: 7052 - GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS  
 CAIXA COM 5.000  
 Quantidade: 500 Caixa(s)  
 Marca: TILIBRA  
 Valor Unitário: R\$ 5,00  
 Valor Total: R\$ 2.500,00

**Item 11**

Objeto da Licitação: 7053 - GRAMPOS 23/13 GALVANIZADOS  
 CAIXA COM 1.000  
 Quantidade: 50 Caixa(s)  
 Marca: MTX  
 Valor Unitário: R\$ 8,00  
 Valor Total: R\$ 400,00

**Item 12**

Objeto da Licitação: 1388 - PAPEL BRANCO TAM. A4 PESO 40  
 PACOTE COM 250FLS.  
 Quantidade: 150 Resma(s)  
 Marca: REPORT  
 Valor Unitário: R\$ 15,00  
 Valor Total: R\$ 2.250,00

**Item 13**

Objeto da Licitação: 1389 - PAPEL ADESIVO (FOLHA A4  
 INTEIRA)  
 Quantidade: 500 Caixa(s)  
 Marca: CHAMEX  
 Valor Unitário: R\$ 15,00  
 Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 14**

Objeto da Licitação: 899 - PAPEL CARBONO 1 FACE  
 Quantidade: 3 Caixa(s)  
 Marca: MAQUIRA  
 Valor Unitário: R\$ 40,00  
 Valor Total: R\$ 120,00

**Item 15**

Objeto da Licitação: 1390 - PAPEL COUCHÊ II  
 Quantidade: 20 Pacote(s)  
 Marca: FILIPAPER  
 Valor Unitário: R\$ 20,00  
 Valor Total: R\$ 400,00

**Item 16**

Objeto da Licitação:  
 1391 - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, PARA  
 IMPRESSÃO EM  
 IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE E  
 PERFORMANCE,  
 GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS  
 COLORIDAS,  
 FORMATO A4  
 Quantidade: 30 Pacote(s)  
 Marca: MASTERPRINT  
 Valor Unitário: R\$ 20,00  
 Valor Total: R\$ 600,00

**Item 18**

Objeto da Licitação: 909 - PAPEL RECICLADO A4 75G/M<sup>2</sup>,  
 RESMA COM 500 FOLHAS  
 Quantidade: 100 Resma(s)  
 Marca: ECOQUALITY  
 Valor Unitário: R\$ 25,00  
 Valor Total: R\$ 2.500,00

**Item 19**

Objeto da Licitação: 405 - CANETA MARCA TEXTO  
 Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: MASTERPRINT  
 Valor Unitário: R\$ 1,50  
 Valor Total: R\$ 750,00

**Item 21**

Objeto da Licitação: 1410 - ENVELOPE PARA CD/DVD CX C/ 500  
 UNID  
 Quantidade: 3 Caixa(s)  
 Marca: MAXPRINT  
 Valor Unitário: R\$ 90,00  
 Valor Total: R\$ 270,00

**Item 22**

Objeto da Licitação:  
 1080 - ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO BRANCO  
 OFFSET PARA  
 ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE  
 PAPÉIS EM  
 GERAL; TAMANHO: 240MM X 340MM; FORMATO: SACO E  
 GRAMATURA:  
 75G/M<sup>2</sup>  
 Quantidade: 2.000 Unidade(s)  
 Marca: OFFSET  
 Valor Unitário: R\$ 0,50  
 Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 23**

Objeto da Licitação: 1413 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X  
 34CM  
 Quantidade: 200 Unidade(s)  
 Marca: SCRITY  
 Valor Unitário: R\$ 0,50  
 Valor Total: R\$ 100,00

**Item 24**

Objeto da Licitação: 1414 - ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162  
 MM C/100  
 Quantidade: 2 Unidade(s)  
 Marca: PAPER NEW  
 Valor Unitário: R\$ 49,00  
 Valor Total: R\$ 98,00

**Item 25**

Objeto da Licitação: 1416 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM  
 (PEQUENO)  
 Quantidade: 300 Unidade(s)  
 Marca: CANDY  
 Valor Unitário: R\$ 0,51  
 Valor Total: R\$ 153,00

**Item 26**

Objeto da Licitação: 1417 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM  
 Quantidade: 300 Unidade(s)  
 Marca: CANDY  
 Valor Unitário: R\$ 0,51  
 Valor Total: R\$ 153,00

**Item 27**

Objeto da Licitação:  
 910 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, DIMENSÕES  
 500X 660 MM,  
 GRAMATURA 180G  
 Quantidade: 1.000 Folha(s)  
 Marca: JANDAIA  
 Valor Unitário: R\$ 1,15  
 Valor Total: R\$ 1.150,00

**Item 28**

Objeto da Licitação:  
 917 - CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE C/ 20 CORES  
 VARIADAS,  
 DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 80,00

**Item 29**

Objeto da Licitação:

918 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660

MM, GRAMATURA 200G

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 1,30

Valor Total: R\$ 650,00

**Item 30**

Objeto da Licitação:

911 - CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 720,00

**Item 31**

Objeto da Licitação:

914 - CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 32**

Objeto da Licitação:

1420 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO, COR AZUL OU PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TRODAT

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 33**

Objeto da Licitação:

1421 - FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WINPAPER

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 34**

Objeto da Licitação: 1422 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25MMX50M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ADELBRAS

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 35**

Objeto da Licitação:

1423 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO

ANTI-ADESIVO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PHENIX

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

**Item 36**

Objeto da Licitação:

1424 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITTA GOMADA) SUPERRESISTENTE

COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 37**

Objeto da Licitação:

1425 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITTA GOMADA) PAPEL LISO

SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 38**

Objeto da Licitação:

1427 - FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITTA GOMADA) PAPEL LISO

SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 420,00

**Item 39**

Objeto da Licitação:

1433 - FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES

VARIADAS

Quantidade: 20 ROLO(s)

Marca: LANTECOR

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 210,00

**Item 40**

Objeto da Licitação:

1434 - FITA ESCOLAR ADESIVA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 12MM X

10M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E

MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: DUREX

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 360,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: 991 - FITA GOMADA TAMANHO 38MM X 50M

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 42**

Objeto da Licitação:

932 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 69,00

**Item 43**

Objeto da Licitação:

933 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 75,00

**Item 44**

Objeto da Licitação:

934 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 75,00

**Item 45**

Objeto da Licitação:

935 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 63,00

**Item 46**

Objeto da Licitação:

936 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 78,00

**Item 47**

Objeto da Licitação:

937 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 75,00

**Item 48**

Objeto da Licitação:

938 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 78,00

**Item 49**

Objeto da Licitação:

939 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 78,00

**Item 52**

Objeto da Licitação:

924 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:

VERMELHO.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 300,00

**Item 53**

Objeto da Licitação:

1378 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 54**

Objeto da Licitação:

1377 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 520,00

**Item 55**

Objeto da Licitação:

1376 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA DE ALTA

RESISTÊNCIA E PERFORMANCE, COM FELTRO,

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: STALO

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 1.100,00

**Item 56**

Objeto da Licitação:

268 - PASTA A-Z LARGA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: CHIES

Valor Unitário: R\$ 9,50

Valor Total: R\$ 28.500,00

**Item 57**

Objeto da Licitação:

945 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FUROS

PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BREEZER

Valor Unitário: R\$ 3,01

Valor Total: R\$ 3.010,00

**Item 58**

Objeto da Licitação:

46 - PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO EM PAPEL CARTÃO DE

280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA,

DIMENSÕES 235 X 350MM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: TRILHO

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 3.500,00

**Item 59**

Objeto da Licitação:

1447 - PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFICIO SIMPLES, COM ELÁSTICO

DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 1.400,00

**Item 60**

Objeto da Licitação:

1449 - PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO

SIMPLES, DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

**Item 61**

Objeto da Licitação:

432 - PASTA SUSPENSIVA EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA

MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2,

DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 62**

Objeto da Licitação:

1451 - PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E

BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: POLIBRAS

Valor Unitário: R\$ 5,01

Valor Total: R\$ 1.002,00

**Item 63**

Objeto da Licitação: 1452 - LIVRO ATA C/ 100FLS 205 A 225MM, 300 A 330MM.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: SPIRAL

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

**Item 64**

Objeto da Licitação:

947 - LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM;

CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100

FOLHAS.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: SAO DOMINGOS

Valor Unitário: R\$ 13,50

Valor Total: R\$ 1.350,00

**Item 65**

Objeto da Licitação:

80 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA FOLHAS, EM PAPEL

OFFSET, PESANDO 56G/M2.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: SAO DOMINGOS

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 66**

Objeto da Licitação:

1453 - BALÃO DE LÁTEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50

UNIDADES. CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: PIC PIC

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

**Item 67**

Objeto da Licitação:

1186 - BALÃO DE LÁTEX LISO (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES E

CORES VARIADAS.

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: PIC PIC

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

**Item 68**

Objeto da Licitação:

403 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES

MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SAO CARLOS

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 10.000,00

**Item 69**

Objeto da Licitação:

1049 - TESOURA CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX 21CM CABO

EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE REGULAGEM.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: LEOLEO

Valor Unitário: R\$ 5,11

Valor Total: R\$ 255,50

**Item 70**

Objeto da Licitação:

1454 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS

CORES AZUL, PRETO E VERMELHO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 4,02

Valor Total: R\$ 1.206,00

**Item 71**

Objeto da Licitação:

1169 - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM

RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: HERO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

**Item 72**

Objeto da Licitação:

271 - PORTA OBJETOS COM 03 REPARTICOES EM ACRÍLICO, COR

FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES.

DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM

(ALTURA).

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CRILL

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 1.290,00

**Item 73**

Objeto da Licitação:

PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM

X 10M.

Quantidade: 300 Metro(s)

Marca: ADESIL

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

**Item 74**

Objeto da Licitação:

PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO "AA", 1,5 VOLTS BLISTER,  
DIMENSÕES: 87,5 X 62,5 X 38,5MM. PESO 140G.  
ACONDICIONADAS EM  
EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: DURACELL

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 75**

Objeto da Licitação:

PERFURADOR PROFISSIONAL P/210 FLS DE MATERIAL METÁLICO COM  
PEÇAS EM METAL CROMADO, DE QUALIDADE COMPROVADO E  
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 131,00

Valor Total: R\$ 1.310,00

**Item 76**

Objeto da Licitação: PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS P/150 FLS EM AÇO.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 131,00

Valor Total: R\$ 2.620,00

**Item 77**

Objeto da Licitação:

PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FLS 2 FUROS, EM AÇO E  
CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MASTERPRIT

Valor Unitário: R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

**Item 78**

Objeto da Licitação:

MOLHA DEDO PASTA/CREME/CERA, ATÓXICO, BASE PLÁSTICA,  
FORMATO REDONDO E COM 12G.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: RADEX

Valor Unitário: R\$ 3,05

Valor Total: R\$ 305,00

**Item 79**

Objeto da Licitação:

CD- RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES,  
EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA  
DO FABRICANTE.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: ROM

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 1.400,00

**Item 81**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO GLITADO E.VA CORES VARIADAS COM  
GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE DA FOLHA.

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: AMS

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 580,00

**Item 82**

Objeto da Licitação: PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: VMP

Valor Unitário: R\$ 1,05

Valor Total: R\$ 315,00

**Item 83**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 05MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 50,00

**Item 84**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 10MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 47,50

**Item 85**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 20MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 86**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 300,00

**Item 87**

Objeto da Licitação:

LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10  
LAMINAS

Quantidade: 7 Caixa(s)

Marca: LEOART

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 28,00

**Item 88**

Objeto da Licitação:

LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10  
LAMINAS

Quantidade: 7 Caixa(s)

Marca: LEOART

Valor Unitário: R\$ 7,50

Valor Total: R\$ 52,50

**Item 89**

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6

CAIXA COM 5000 GRAMOS

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 300,00

**Item 90**

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6

CAIXA COM 5000 GRAMOS

Quantidade: 2 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 30,00

**Item 91**

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6

CAIXA COM 5.000 GRAMOS

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 900,00

**Item 92**

Objeto da Licitação:

GRAMPEADOR P/ 210 FOLHAS GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/23.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 93**

Objeto da Licitação:

ESTILETE LARGO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM

LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 94**

Objeto da Licitação:

ESTILETE ESTREITO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES,

EM LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 95**

Objeto da Licitação:

EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: KAVIA

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 96**

Objeto da Licitação:

LIGA ELÁSTICA P/ DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: LATEL

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 97**

Objeto da Licitação:

MÁQUINA DE CALCULAR 12 DIGITOS A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA,

COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: SHARP

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 330,00

**Item 98**

Objeto da Licitação:

BORRACHA BRANCA Nº. 40 CX C/ 40 UNIDADES E DIMENSÕES:

3,3X2,3X0,08 CM.

Quantidade: 102 Caixa(s)

Marca: ABREL

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 1.224,00

**Item 99**

Objeto da Licitação:

CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA,

TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 29,50

Valor Total: R\$ 5.900,00

**Item 100**

Objeto da Licitação:

CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA

MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO: 0,7 MM -TINTA NA COR PRETA CAIXA

COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 320,00

**Item 101**

Objeto da Licitação:

CLIPS 8/0 (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM

50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 102**

Objeto da Licitação:

COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM

PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO,

COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE

IDENTIFICACAO DO PRODUT

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 1,30

Valor Total: R\$ 650,00

**Item 103**

Objeto da Licitação:

COLA LÍQUIDA BRANCA 90 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM

PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO,

COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMA COM DADOS DE

IDENTIFICACAO DO PRODUT

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 104**

Objeto da Licitação:

COLA ISOPOR 90G ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 90G, COM DADOS

DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE

VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 640,00

**Item 105**

Objeto da Licitação: DVD-R CX C/100

Quantidade: 5 Pacote(s)

Marca: DXT

Valor Unitário: R\$ 121,50

Valor Total: R\$ 607,50

**Item 107**

Objeto da Licitação:

LIVRO ATA C/ 50 FLS COM 50(CINQUENTA) FOLHAS, PRIMEIRA E ÚLTIMA

FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO.

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: SAO DOMINGOS

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 110**

Objeto da Licitação:

RÉGUA II PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, RÍGIDA, COM ESCALA

MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: SOLAPA

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 640,00

**Item 111**

Objeto da Licitação:

GRAMPO TRILHO PARA PASTA TAMANHO 80MM; CX COM 50 JOGOS.

MATERIAL DE FERRO.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: AMOARTA

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 3.300,00

**Item 112**

Objeto da Licitação:

PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM, ALTURA: 7

CM.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: DUREX

Valor Unitário: R\$ 11,50

Valor Total: R\$ 230,00

**Item 113**

Objeto da Licitação: GUILHOTINA MEDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: LORBEN

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 114**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE

Quantidade: 220 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 1,90

Valor Total: R\$ 418,00

**Item 115**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL

Quantidade: 220 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$ 264,00

**Item 116**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA

Quantidade: 220 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 1,70

Valor Total: R\$ 374,00

**Item 117**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA

Quantidade: 220 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 330,00

**Item 118**

Objeto da Licitação:

PRENDEDOR DE PAPEL1 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER

CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO

CARBONO REVESTIDO

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: SUMITTE

Valor Unitário: R\$ 14,50

Valor Total: R\$ 725,00

**Item 119**

Objeto da Licitação:

2508 - PRENDEDORES DE PAPEL 3 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO

BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO

CARBONO REVESTIDO

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: SUMITTE

Valor Unitário: R\$ 19,50

Valor Total: R\$ 975,00

**Item 120**

Objeto da Licitação:

CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE

E FORMATO: A4, PCT COM 100 FLS

Quantidade: 50 Pacote(s)

Marca: CRISTAL LINE

Valor Unitário: R\$ 67,25

Valor Total: R\$ 3.362,50

**Item 121**

Objeto da Licitação:

APONTADOR DE LÁPIS MANUAL C/ ENTRADA CORPO CONFECCIONADO

EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 250,00

**Item 122**

Objeto da Licitação: PRANCHETA A4 EM MADEIRA.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: EUCATEX

Valor Unitário: R\$ 7,86

Valor Total: R\$ 393,00

**Item 123**

Objeto da Licitação: COLA EM BASTÃO DE 20G.

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 1,35

Valor Total: R\$ 540,00

**Item 124**

Objeto da Licitação: AGENDA TELEFÔNICA AGENDA TELEFÔNICA,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABRIL

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 125**

Objeto da Licitação:

AGENDA ANOTAÇÕES COM WIRE-O – CAPA DURA – PAPEL RECICLADO

– ESPIRAL EM METAL – COR VARIADAS CONTER FOLHAS DIÁRIAS,

CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 2.250,00

**Item 126**

Objeto da Licitação:

BLOCO DE RECADO EM PAPEL - , AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL - POST-IT

NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS,

ADELBRÁS, INFORMS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU

SIMILAR.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: COLACRIL

Valor Unitário: R\$ 8,05

Valor Total: R\$ 4.025,00

**Item 127**

Objeto da Licitação:

BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE OS  
BLOCOS AUTOADESIVOS STICK NOTE SÃO IDEAIS PARA ANOTAÇÕES

IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS. COR: 5 CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: COLACRIL

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 128**

Objeto da Licitação:

MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT® FLAGS DE PAPEL 76 MM X

76 MM - 180 FOLHAS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MJ

Valor Unitário: R\$ 11,68

Valor Total: R\$ 1.168,00

**Item 129**

Objeto da Licitação: CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: SOUZA

Valor Unitário: R\$ 79,90

Valor Total: R\$ 2.397,00

**Item 130**

Objeto da Licitação: UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO (MOLHA-DEDOS)

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: AQUA MAGIC

Valor Unitário: R\$ 3,02

Valor Total: R\$ 151,00

**Item 131**

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 0,72

Valor Total: R\$ 216,00

**Item 132**

Objeto da Licitação: CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 825,00

**Item 133**

Objeto da Licitação: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: MSP

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 450,00

**Item 134**

Objeto da Licitação: CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: KSS

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 375,00

**Item 135**

Objeto da Licitação:

PAPEL COUCHÊ I PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA,

ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: VMP

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

**Item 136**

Objeto da Licitação: AGENDA SIMPLES

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PONTER

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 137**

Objeto da Licitação:

ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO CORES

(PRETO E AZUL)

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 138**

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE FINO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: RBW

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 160,00

**Item 139**

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE GROSSO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 140**

Objeto da Licitação: BLOCO POST IT AMARELO 76X76MM, PCT 5 UND

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PERTER

Valor Unitário: R\$ 6,10

Valor Total: R\$ 915,00

**Item 141**

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: SPIRRO

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 175,00

**Item 142**

Objeto da Licitação: BORRACHA PONTEIRA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: SPIRO

Valor Unitário: R\$ 0,32

Valor Total: R\$ 160,00

**Item 143**

Objeto da Licitação:

CADERNO GRANDE (10 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200

FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO

200X275MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: RENOVO

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 144**

Objeto da Licitação:

CADERNO GRANDE (12 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200

FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO

200X275MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: RENOVO

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

**Item 145**

Objeto da Licitação: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 5,30

Valor Total: R\$ 2.650,00

**Item 146**

Objeto da Licitação: CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: SOUZA  
 Valor Unitário: R\$ 115,00  
 Valor Total: R\$ 5.750,00

**Item 147**

Objeto da Licitação: COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 148**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES CX COM 12

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 4,15

Valor Total: R\$ 2.075,00

**Item 149**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 4,90

Valor Total: R\$ 2.450,00

**Item 150**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 5,98

Valor Total: R\$ 2.990,00

**Item 151**

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114MMX162MM S/ RPC

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FORONE

Valor Unitário: R\$ 0,09

Valor Total: R\$ 45,00

**Item 152**

Objeto da Licitação:

ENVELOPE TAMAMHO A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE

DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS

CORES BRANCO E AMARELO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 0,41

Valor Total: R\$ 410,00

**Item 153**

Objeto da Licitação:

1474 - ESTOJO PARA LÁPIS SIMPLES UNISSEX, COM 01 REPARTIÇÃO.

CONFECCIONADO EM PVC OU LONA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A

40MM X C 180MM X P 40MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

**Item 154**

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45 MMX50MTS

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: KELL

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 440,00

**Item 155**

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: NAJAR

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 92,00

**Item 156**

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: NAJAR  
 Valor Unitário: R\$ 5,00  
 Valor Total: R\$ 200,00

**Item 157**

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 350,00

**Item 158**

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 159**

Objeto da Licitação: FITAS ADEIVAS PVC 45M X 48MM P/ CAIXAS DE PAPELÃO

Quantidade: 20 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 4,60

Valor Total: R\$ 92,00

**Item 160**

Objeto da Licitação: FOLHA ISOPOR 15MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FRICALOR

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 161**

Objeto da Licitação: FOLHA ISOPOR 50MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: ISOPLAC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 162**

Objeto da Licitação:

GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 12 CORES, SEM CHEIRO

ATÓXICO

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KEL

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 163**

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GRAMPOS COBREADOS 106/6;

FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E

CX COM 2.500 UNIDADES.

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: VONDER

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 330,00

**Item 164**

Objeto da Licitação:

LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, 1ª LINHA - CAIXA C/ 144 UNIDADES, CORPO

HEXAGONAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE,

SEM RACHADURAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS.

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: HB

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 780,00

**Item 165**

Objeto da Licitação:

MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM

CHEIRO E ATÓXICA.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MASSABEL

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.050,00

**Item 166**

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)

Quantidade: 3 Caixa(s)

Marca: CARBAL

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 165,00

**Item 167**

Objeto da Licitação: PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: NARACADO

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 135,00

**Item 168**

Objeto da Licitação:

PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 90G/M2,

DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50 FOLHAS

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: FLIP ART

Valor Unitário: R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 169**

Objeto da Licitação: PAPEL JORNAL

Quantidade: 20 Resma(s)

Marca: JOLIN

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 170**

Objeto da Licitação: PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)

Quantidade: 100 Folha(s)

Marca: RST

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 171**

Objeto da Licitação: PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: madeitex

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 172**

Objeto da Licitação: PAPEL SEDA 95 X 66 CM

Quantidade: 150 Folha(s)

Marca: SEDIL

Valor Unitário: R\$ 0,30

Valor Total: R\$ 45,00

**Item 173**

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL PAPELÃO TAMANHO 240MM X

340MM.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 1.170,00

**Item 174**

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO DIMENSÕES

315X226X20MM CORES VARIADAS, TRANSPARENTE.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 390,00

**Item 175**

Objeto da Licitação:

PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 240MM X

340MM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PLSTIL

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 220,00

**Item 176**

Objeto da Licitação:

PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 FUIROS, EM AÇO E

CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS.

Quantidade: 25 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 45,00

Valor Total: R\$ 1.125,00

**Item 177**

Objeto da Licitação:

PILHA ALCALINA “AAA” PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM

DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS, CONTROLE REMOTO,

RELÓGIOS, BRINQUEDOS, RÁDIOS, LANTERNAS E CÂMERAS DIGITAIS.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: DURACELL

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 84,00

**Item 178**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 10

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: COMPEL

Valor Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$ 120,00

**Item 179**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 12

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: COMPEL

Valor Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$ 120,00

**Item 180**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 16

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: COMPEL

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 250,00

**Item 182**

Objeto da Licitação:

PISTOLA COLA QUENTE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO

IMETRO.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: JYI

Valor Unitário: R\$ 19,20

Valor Total: R\$ 384,00

**Item 183**

Objeto da Licitação:

QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO

CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM,

ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: IRP

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 1.650,00

**Item 184**

Objeto da Licitação: RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: SOLAPA

Valor Unitário: R\$ 0,71

Valor Total: R\$ 355,00

**Item 185**

Objeto da Licitação:

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, PARA

PICOTAR PAPEL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 4,10

Valor Total: R\$ 410,00

**Item 186**

Objeto da Licitação:

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA PICOTAR PAPEL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 187**

Objeto da Licitação:

TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4

POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA

E DURABILIDADE.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 480,00

**Item 188**

Objeto da Licitação: TINTA GUACHE CAIXA COM 6

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 390,00

**Item 189**

Objeto da Licitação: TINTA TECIDO CORES VARIADAS

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 190**

Objeto da Licitação: DVD-R CX C/100 3

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: MULTLASER

Valor Unitário: R\$ 135,00

Valor Total: R\$ 405,00

**Item 191**

Objeto da Licitação:

CLIPS 10/0 DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA

COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E

MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: OZALADI

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 84,00

**Item 192**

Objeto da Licitação: PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345X235MM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 230,00

**Item 193**

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 194**

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 195**

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE PENDEL 0,5MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 90,00

**Item 196**

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: faber

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 80,00

**Item 197**

Objeto da Licitação: CANETA HIDROGRÁFICA 4,0MM VERMELHA

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 198**

Objeto da Licitação: ETIQUETA "30217" PACOTE COM 100 UND

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

**Item 199**

Objeto da Licitação: PASTA PLÁSTICA COM TRILHO TRANSPARENTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 200**

Objeto da Licitação: CALCULADORA CIENTÍFICA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CASSIO

Valor Unitário: R\$ 30,25

Valor Total: R\$ 302,50

**Item 201**

Objeto da Licitação:

PASTA A-Z ESTREITA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO

LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL

FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

**Participante Vencedor: H F DINIZ**

CNPJ / CPF: 28.121.546/0001-10

**Item 17**

Objeto da Licitação:

267 - PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM AUTOCOLANTE, COLORIDO,

BLOCO PEQUENO, MEDINDO 76MM X 102MM.

Quantidade: 1.000 Bloco(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 5.990,00

**Item 20**

Objeto da Licitação: 67 - CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 59,70

**Item 50**

Objeto da Licitação:

926 - PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO,

TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: AZUL.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 299,00

**Item 51**

Objeto da Licitação:

925 - PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:PRETO.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 299,00

**Item 106**

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 20M

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FITPEL

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 398,00

**Item 108**

Objeto da Licitação:

PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO

0,2CM DE ALTURA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: POLIBRAS

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 1.495,00

**Item 109**

Objeto da Licitação:

PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 240MM X

340MM, EMBALAGEM UNITÁRIA.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: AMOART

Valor Unitário: R\$ 2,09

Valor Total: R\$ 1.045,00

**Item 181**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 2

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 1,18

Valor Total: R\$ 118,00

**Participante Vencedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ / CPF: 49.464.926/0001-27

**Item 80**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA, CORES VARIADAS,

MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE

ESPESSURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: IBEL

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 378,00

João Dias - RN, 16 de Agosto de 2023 as 10 horas e 35 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra,

Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**F3A4EDED

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03070002/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91013/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:****Participante Vencedor: IVANI BATISTA NETO**

CNPJ / CPF: 42.241.189/0001-54

**Item 1**

Objeto da Licitação: 266 - PAPEL A4 210X97MM

Quantidade: 5.000 Resma(s)

Marca: REPORT

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 100.000,00

**Item 2**

Objeto da Licitação:

1411 - ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM ENVELOPE 240MM X

340MM, 80 G.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 3**

Objeto da Licitação: 261 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX 50 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 1,25

Valor Total: R\$ 62,50

**Item 4**

Objeto da Licitação:

1471 - GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PAREA

25FLS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: QUALIT

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

**Item 5**

Objeto da Licitação:

915 - CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES,

EMBALAGEM

COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 900,00

**Item 6**

Objeto da Licitação:

912 - CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES,

EMBALAGEM

COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO

FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 7**

Objeto da Licitação: 7063 - PAPEL OFÍCIO PESO 80

Quantidade: 200 Resma(s)

Marca: REPORT

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 2.200,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº**  
**91013/2023 – PROCESSO Nº 03070002/2023**

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Item 8</b><br/>Objeto da Licitação: 7064 - ENVELOPE PEQUENO<br/>Quantidade: 500 Unidade(s)<br/>Marca: KRAFT<br/>Valor Unitário: R\$ 0,14<br/>Valor Total: R\$ 70,00</p> <p><b>Item 9</b><br/>Objeto da Licitação:<br/>263 - ENVELOPE OFICIO BRANCO. ENVELOPE MÉDIO OFICIO<br/>250MM X<br/>353MM.<br/>Quantidade: 1.000 Unidade(s)<br/>Marca: KRAFT<br/>Valor Unitário: R\$ 0,16<br/>Valor Total: R\$ 160,00</p> <p><b>Item 10</b><br/>Objeto da Licitação: 7052 - GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS<br/>CAIXA COM 5.000<br/>Quantidade: 500 Caixa(s)<br/>Marca: TILIBRA<br/>Valor Unitário: R\$ 5,00<br/>Valor Total: R\$ 2.500,00</p> <p><b>Item 11</b><br/>Objeto da Licitação: 7053 - GRAMPOS 23/13 GALVANIZADOS<br/>CAIXA COM 1.000<br/>Quantidade: 50 Caixa(s)<br/>Marca: MTX<br/>Valor Unitário: R\$ 8,00<br/>Valor Total: R\$ 400,00</p> <p><b>Item 12</b><br/>Objeto da Licitação: 1388 - PAPEL BRANCO TAM. A4 PESO 40<br/>PACOTE COM 250FLS.<br/>Quantidade: 150 Resma(s)<br/>Marca: REPORT<br/>Valor Unitário: R\$ 15,00<br/>Valor Total: R\$ 2.250,00</p> <p><b>Item 13</b><br/>Objeto da Licitação: 1389 - PAPEL ADESIVO (FOLHA A4<br/>INTEIRA)<br/>Quantidade: 500 Caixa(s)<br/>Marca: CHAMEX<br/>Valor Unitário: R\$ 15,00<br/>Valor Total: R\$ 7.500,00</p> <p><b>Item 14</b><br/>Objeto da Licitação: 899 - PAPEL CARBONO 1 FACE<br/>Quantidade: 3 Caixa(s)<br/>Marca: MAQUIRA<br/>Valor Unitário: R\$ 40,00<br/>Valor Total: R\$ 120,00</p> <p><b>Item 15</b><br/>Objeto da Licitação: 1390 - PAPEL COUCHÊ II<br/>Quantidade: 20 Pacote(s)<br/>Marca: FILIPAPER<br/>Valor Unitário: R\$ 20,00<br/>Valor Total: R\$ 400,00</p> <p><b>Item 16</b><br/>Objeto da Licitação:<br/>1391 - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, PARA<br/>IMPRESSÃO EM<br/>IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE E<br/>PERFORMANCE,<br/>GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS<br/>COLORIDAS,<br/>FORMATO A4<br/>Quantidade: 30 Pacote(s)<br/>Marca: MASTERPRINT<br/>Valor Unitário: R\$ 20,00<br/>Valor Total: R\$ 600,00</p> <p><b>Item 18</b><br/>Objeto da Licitação: 909 - PAPEL RECICLADO A4 75G/Mý,<br/>RESMA COM 500 FOLHAS<br/>Quantidade: 100 Resma(s)<br/>Marca: ECOQUALITY<br/>Valor Unitário: R\$ 25,00</p> | <p>Valor Total: R\$ 2.500,00</p> <p><b>Item 19</b><br/>Objeto da Licitação: 405 - CANETA MARCA TEXTO<br/>Quantidade: 500 Unidade(s)<br/>Marca: MASTERPRINT<br/>Valor Unitário: R\$ 1,50<br/>Valor Total: R\$ 750,00</p> <p><b>Item 21</b><br/>Objeto da Licitação: 1410 - ENVELOPE PARA CD/DVD CX C/ 500<br/>UNID<br/>Quantidade: 3 Caixa(s)<br/>Marca: MAXPRINT<br/>Valor Unitário: R\$ 90,00<br/>Valor Total: R\$ 270,00</p> <p><b>Item 22</b><br/>Objeto da Licitação:<br/>1080 - ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO BRANCO<br/>OFFSET PARA<br/>ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE<br/>PAPÉIS EM<br/>GERAL; TAMANHO: 240MM X 340MM; FORMATO: SACO E<br/>GRAMATURA:<br/>75G/M2<br/>Quantidade: 2.000 Unidade(s)<br/>Marca: OFFSET<br/>Valor Unitário: R\$ 0,50<br/>Valor Total: R\$ 1.000,00</p> <p><b>Item 23</b><br/>Objeto da Licitação: 1413 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X<br/>34CM<br/>Quantidade: 200 Unidade(s)<br/>Marca: SCRITY<br/>Valor Unitário: R\$ 0,50<br/>Valor Total: R\$ 100,00</p> <p><b>Item 24</b><br/>Objeto da Licitação: 1414 - ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162<br/>MM C/100<br/>Quantidade: 2 Unidade(s)<br/>Marca: PAPER NEW<br/>Valor Unitário: R\$ 49,00<br/>Valor Total: R\$ 98,00</p> <p><b>Item 25</b><br/>Objeto da Licitação: 1416 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM<br/>(PEQUENO)<br/>Quantidade: 300 Unidade(s)<br/>Marca: CANDY<br/>Valor Unitário: R\$ 0,51<br/>Valor Total: R\$ 153,00</p> <p><b>Item 26</b><br/>Objeto da Licitação: 1417 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM<br/>Quantidade: 300 Unidade(s)<br/>Marca: CANDY<br/>Valor Unitário: R\$ 0,51<br/>Valor Total: R\$ 153,00</p> <p><b>Item 27</b><br/>Objeto da Licitação:<br/>910 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, DIMENSÕES<br/>500X 660 MM,<br/>GRAMATURA 180G<br/>Quantidade: 1.000 Folha(s)<br/>Marca: JANDAIA<br/>Valor Unitário: R\$ 1,15<br/>Valor Total: R\$ 1.150,00</p> <p><b>Item 28</b><br/>Objeto da Licitação:<br/>917 - CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE C/ 20 CORES<br/>VARIADAS,<br/>DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G<br/>Quantidade: 50 Folha(s)<br/>Marca: JANDAIA<br/>Valor Unitário: R\$ 1,60<br/>Valor Total: R\$ 80,00</p> <p><b>Item 29</b><br/>Objeto da Licitação:</p> |
|--|---|

918 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660

MM, GRAMATURA 200G

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 1,30

Valor Total: R\$ 650,00

**Item 30**

Objeto da Licitação:

911 - CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 720,00

**Item 31**

Objeto da Licitação:

914 - CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM

COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO

FABRICANTE.

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 32**

Objeto da Licitação:

1420 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO, COR

AZUL OU PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TRODAT

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 33**

Objeto da Licitação:

1421 - FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE,

ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES

5 CM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL

ANTI-ADESIVO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WINPAPER

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 34**

Objeto da Licitação: 1422 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25MMX50M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ADELBRAS

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 35**

Objeto da Licitação:

1423 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE,

ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES

50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL

ANTI-ADESIVO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PHENIX

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

**Item 36**

Objeto da Licitação:

1424 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) SUPERRESISTENTE

COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 37**

Objeto da Licitação:

1425 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO

SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 38**

Objeto da Licitação:

1427 - FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO

SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 420,00

**Item 39**

Objeto da Licitação:

1433 - FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES

VARIADAS

Quantidade: 20 ROLO(s)

Marca: LANTECOR

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 210,00

**Item 40**

Objeto da Licitação:

1434 - FITA ESCOLAR ADESIVA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 12MM X

10M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E

MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: DUREX

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 360,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: 991 - FITA GOMADA TAMANHO 38MM X 50M

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 42**

Objeto da Licitação:

932 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 69,00

**Item 43**

Objeto da Licitação:

933 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 75,00

**Item 44**

Objeto da Licitação:  
934 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 75,00

**Item 45**

Objeto da Licitação:  
935 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,10  
Valor Total: R\$ 63,00

**Item 46**

Objeto da Licitação:  
936 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,60  
Valor Total: R\$ 78,00

**Item 47**

Objeto da Licitação:  
937 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 75,00

**Item 48**

Objeto da Licitação:  
938 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,60  
Valor Total: R\$ 78,00

**Item 49**

Objeto da Licitação:  
939 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,60  
Valor Total: R\$ 78,00

**Item 52**

Objeto da Licitação:  
924 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVÉL MATERIAL

PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:  
VERMELHO.  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 3,00  
Valor Total: R\$ 300,00

**Item 53**

Objeto da Licitação:  
1378 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MATERIAL PLÁSTICO,  
TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 500,00

**Item 54**

Objeto da Licitação:  
1377 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MATERIAL PLÁSTICO,  
TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca: CONDOR  
Valor Unitário: R\$ 2,60  
Valor Total: R\$ 520,00

**Item 55**

Objeto da Licitação:  
1376 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE, COM FELTRO,  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca: STALO  
Valor Unitário: R\$ 5,50  
Valor Total: R\$ 1.100,00

**Item 56**

Objeto da Licitação:  
268 - PASTA A-Z LARGA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:  
PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.  
Quantidade: 3.000 Unidade(s)  
Marca: CHIES  
Valor Unitário: R\$ 9,50  
Valor Total: R\$ 28.500,00

**Item 57**

Objeto da Licitação:  
945 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FUROS PARA PRENEDEDORES MACHO E FÊMEA.  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: BREEZER  
Valor Unitário: R\$ 3,01  
Valor Total: R\$ 3.010,00

**Item 58**

Objeto da Licitação:  
46 - PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO EM PAPEL CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENEDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA,  
DIMENSÕES 235 X 350MM  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: TRILHO  
Valor Unitário: R\$ 3,50  
Valor Total: R\$ 3.500,00

**Item 59**

Objeto da Licitação:

1447 - PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFÍCIO SIMPLES, COM ELÁSTICO

DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 1.400,00

**Item 60**

Objeto da Licitação:

1449 - PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO

SIMPLES, DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

**Item 61**

Objeto da Licitação:

432 - PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA

MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2,

DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 62**

Objeto da Licitação:

1451 - PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E

BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: POLIBRAS

Valor Unitário: R\$ 5,01

Valor Total: R\$ 1.002,00

**Item 63**

Objeto da Licitação: 1452 - LIVRO ATA C/ 100FLS 205 A 225MM, 300 A 330MM.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: SPIRAL

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

**Item 64**

Objeto da Licitação:

947 - LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM;

CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100

FOLHAS.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: SAO DOMINGOS

Valor Unitário: R\$ 13,50

Valor Total: R\$ 1.350,00

**Item 65**

Objeto da Licitação:

80 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA FOLHAS, EM PAPEL

OFFSET, PESANDO 56G/M2.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: SAO DOMINGOS

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 66**

Objeto da Licitação:

1453 - BALÃO DE LÁTEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50

UNIDADES. CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: PIC PIC

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

**Item 67**

Objeto da Licitação:

1186 - BALÃO DE LÁTEX LISO (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES E

CORES VARIADAS.

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: PIC PIC

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

**Item 68**

Objeto da Licitação:

403 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES

MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SAO CARLOS

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 10.000,00

**Item 69**

Objeto da Licitação:

1049 - TESOURA CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX 21CM CABO

EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE REGULAGEM.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: LEOELEO

Valor Unitário: R\$ 5,11

Valor Total: R\$ 255,50

**Item 70**

Objeto da Licitação:

1454 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS

CORES AZUL, PRETO E VERMELHO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 4,02

Valor Total: R\$ 1.206,00

**Item 71**

Objeto da Licitação:

1169 - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM

RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: HERO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

**Item 72**

Objeto da Licitação:

271 - PORTA OBJETOS COM 03 REPARTICOES EM ACRÍLICO, COR

FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES.

DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM

(ALTURA).

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CRILL

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 1.290,00

**Item 73**

Objeto da Licitação:

PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM

X 10M.

Quantidade: 300 Metro(s)

Marca: ADESIL

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

**Item 74**

Objeto da Licitação:

PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO "AA", 1,5 VOLTS BLISTER,

DIMENSÕES: 87,5 X 62,5 X 38,5MM. PESO 140G.  
ACONDICIONADAS EM  
EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.

Quantidade: 100 Pacote(s)  
Marca: DURACELL  
Valor Unitário: R\$ 6,00  
Valor Total: R\$ 600,00

**Item 75**

Objeto da Licitação:  
PERFURADOR PROFISSIONAL P/210 FLS DE MATERIAL  
METÁLICO COM  
PEÇAS EM METAL CROMADO, DE QUALIDADE  
COMPROVADO E  
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 10 Unidade(s)  
Marca: MASTERPRINT  
Valor Unitário: R\$ 131,00  
Valor Total: R\$ 1.310,00

**Item 76**

Objeto da Licitação: PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS  
P/150 FLS EM AÇO.

Quantidade: 20 Unidade(s)  
Marca: MASTERPRINT  
Valor Unitário: R\$ 131,00  
Valor Total: R\$ 2.620,00

**Item 77**

Objeto da Licitação:  
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FLS 2 FUROS, EM  
AÇO E  
CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS.

Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: MASTERPRIT  
Valor Unitário: R\$ 80,00  
Valor Total: R\$ 4.000,00

**Item 78**

Objeto da Licitação:  
MOLHA DEDO PASTA/CREME/CERA, ATÓXICO, BASE  
PLÁSTICA,  
FORMATO REDONDO E COM 12G.

Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: RADEX  
Valor Unitário: R\$ 3,05  
Valor Total: R\$ 305,00

**Item 79**

Objeto da Licitação:  
CD- RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM)  
UNIDADES,  
EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO  
PRODUTO E MARCA  
DO FABRICANTE.

Quantidade: 10 Caixa(s)  
Marca: ROM  
Valor Unitário: R\$ 140,00  
Valor Total: R\$ 1.400,00

**Item 81**

Objeto da Licitação:  
FOLHA DE EMBORRACHADO GLITADO E.VA CORES  
VARIADAS COM  
GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE  
DA FOLHA.

Quantidade: 200 Folha(s)  
Marca: AMS  
Valor Unitário: R\$ 2,90  
Valor Total: R\$ 580,00

**Item 82**

Objeto da Licitação: PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM,  
CORES VARIADAS

Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: VMP  
Valor Unitário: R\$ 1,05  
Valor Total: R\$ 315,00

**Item 83**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA  
05MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM  
Quantidade: 50 Folha(s)  
Marca: POLIMED  
Valor Unitário: R\$ 1,00  
Valor Total: R\$ 50,00

**Item 84**

Objeto da Licitação:  
FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA  
10MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM  
Quantidade: 50 Folha(s)  
Marca: POLIMED  
Valor Unitário: R\$ 0,95  
Valor Total: R\$ 47,50

**Item 85**

Objeto da Licitação:  
FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA  
20MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM  
Quantidade: 50 Folha(s)  
Marca: POLIMED  
Valor Unitário: R\$ 4,00  
Valor Total: R\$ 200,00

**Item 86**

Objeto da Licitação:  
FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA  
30MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM  
Quantidade: 50 Folha(s)  
Marca: POLIMED  
Valor Unitário: R\$ 6,00  
Valor Total: R\$ 300,00

**Item 87**

Objeto da Licitação:  
LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA  
COM 10

LAMINAS  
Quantidade: 7 Caixa(s)  
Marca: LEOART  
Valor Unitário: R\$ 4,00  
Valor Total: R\$ 28,00

**Item 88**

Objeto da Licitação:  
LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA  
COM 10

LAMINAS  
Quantidade: 7 Caixa(s)  
Marca: LEOART  
Valor Unitário: R\$ 7,50  
Valor Total: R\$ 52,50

**Item 89**

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6  
CAIXA COM 5000 GRAMPOS

Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: FERTAK  
Valor Unitário: R\$ 6,00  
Valor Total: R\$ 300,00

**Item 90**

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6  
CAIXA COM 5000 GRAMPOS

Quantidade: 2 Caixa(s)  
Marca: FERTAK  
Valor Unitário: R\$ 15,00  
Valor Total: R\$ 30,00

**Item 91**

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6  
CAIXA COM 5.000 GRAMPOS

Quantidade: 150 Caixa(s)  
Marca: FERTAK  
Valor Unitário: R\$ 6,00  
Valor Total: R\$ 900,00

**Item 92**

**Objeto da Licitação:**

GRAMPEADOR P/ 210 FOLHAS GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/23.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 93****Objeto da Licitação:**

ESTILETE LARGO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM

LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 94****Objeto da Licitação:**

ESTILETE ESTREITO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES,

EM LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 95****Objeto da Licitação:**

EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: KAVIA

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 96****Objeto da Licitação:**

LIGA ELÁSTICA P/ DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: LATEL

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 97****Objeto da Licitação:**

MÁQUINA DE CALCULAR 12 DIGITOS A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA,

COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: SHARP

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 330,00

**Item 98****Objeto da Licitação:**

BORRACHA BRANCA Nº. 40 CX C/ 40 UNIDADES E DIMENSÕES:

3,3X2,3X0,08 CM.

Quantidade: 102 Caixa(s)

Marca: ABREL

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 1.224,00

**Item 99****Objeto da Licitação:**

CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA,

TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 29,50

Valor Total: R\$ 5.900,00

**Item 100****Objeto da Licitação:**

CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA

MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO: 0,7 MM -TINTA NA COR PRETA CAIXA

COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 320,00

**Item 101****Objeto da Licitação:**

CLIPS 8/0 (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM

50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 102****Objeto da Licitação:**

COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM

PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO,

COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE

IDENTIFICACAO DO PRODUT

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 1,30

Valor Total: R\$ 650,00

**Item 103****Objeto da Licitação:**

COLA LÍQUIDA BRANCA 90 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM

PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO,

COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMA COM DADOS DE

IDENTIFICACAO DO PRODUT

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 104****Objeto da Licitação:**

COLA ISOPOR 90G ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 90G, COM DADOS

DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE

VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 640,00

**Item 105****Objeto da Licitação:** DVD-R CX C/100

Quantidade: 5 Pacote(s)

Marca: DXT

Valor Unitário: R\$ 121,50

Valor Total: R\$ 607,50

**Item 107****Objeto da Licitação:**

LIVRO ATA C/ 50 FLS COM 50(CINQUENTA) FOLHAS, PRIMEIRA E ÚLTIMA

FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO.

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: SAO DOMINGOS

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 110**

Objeto da Licitação:  
RÉGUA II PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, RÍGIDA, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO  
Quantidade: 800 Unidade(s)  
Marca: SOLAPA  
Valor Unitário: R\$ 0,80  
Valor Total: R\$ 640,00

**Item 111**

Objeto da Licitação:  
GRAMPO TRILHO PARA PASTA TAMANHO 80MM; CX COM 50 JOGOS.  
MATERIAL DE FERRO.  
Quantidade: 300 Caixa(s)  
Marca: AMOARTA  
Valor Unitário: R\$ 11,00  
Valor Total: R\$ 3.300,00

**Item 112**

Objeto da Licitação:  
PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM, ALTURA: 7 CM.  
Quantidade: 20 Unidade(s)  
Marca: DUREX  
Valor Unitário: R\$ 11,50  
Valor Total: R\$ 230,00

**Item 113**

Objeto da Licitação: GUILHOTINA MEDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: LORBEN  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 600,00

**Item 114**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,90  
Valor Total: R\$ 418,00

**Item 115**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,20  
Valor Total: R\$ 264,00

**Item 116**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,70  
Valor Total: R\$ 374,00

**Item 117**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,50  
Valor Total: R\$ 330,00

**Item 118**

Objeto da Licitação:  
PRENDEDOR DE PAPEL1 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: SUMITTE  
Valor Unitário: R\$ 14,50  
Valor Total: R\$ 725,00

**Item 119**

Objeto da Licitação:  
2508 - PRENDEDORES DE PAPEL 3 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO

BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: SUMITTE  
Valor Unitário: R\$ 19,50  
Valor Total: R\$ 975,00

**Item 120**

Objeto da Licitação:  
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE  
E FORMATO: A4, PCT COM 100 FLS  
Quantidade: 50 Pacote(s)  
Marca: CRISTAL LINE  
Valor Unitário: R\$ 67,25  
Valor Total: R\$ 3.362,50

**Item 121**

Objeto da Licitação:  
APONTADOR DE LÁPIS MANUAL C/ ENTRADA CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 5,00  
Valor Total: R\$ 250,00

**Item 122**

Objeto da Licitação: PRANCHETA A4 EM MADEIRA.  
Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: EUCATEX  
Valor Unitário: R\$ 7,86  
Valor Total: R\$ 393,00

**Item 123**

Objeto da Licitação: COLA EM BASTÃO DE 20G.  
Quantidade: 400 Unidade(s)  
Marca: BIC  
Valor Unitário: R\$ 1,35  
Valor Total: R\$ 540,00

**Item 124**

Objeto da Licitação: AGENDA TELEFÔNICA AGENDA TELEFÔNICA,  
Quantidade: 10 Unidade(s)  
Marca: ABRIL  
Valor Unitário: R\$ 20,00  
Valor Total: R\$ 200,00

**Item 125**

Objeto da Licitação:  
AGENDA ANOTAÇÕES COM WIRE-O – CAPA DURA – PAPEL RECICLADO – ESPIRAL EM METAL – COR VARIADAS CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.  
Quantidade: 150 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 15,00  
Valor Total: R\$ 2.250,00

**Item 126**

Objeto da Licitação:  
BLOCO DE RECADO EM PAPEL - , AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, ADELBRÁS, INFORMS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: COLACRIL  
Valor Unitário: R\$ 8,05  
Valor Total: R\$ 4.025,00

**Item 127**

Objeto da Licitação:  
BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE OS

BLOCOS AUTOADESIVOS STICK NOTE SÃO IDEAIS PARA ANOTAÇÕES

IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS. COR: 5 CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: COLACRIL

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 128**

Objeto da Licitação:

MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT® FLAGS DE PAPEL 76 MM X

76 MM - 180 FOLHAS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MJ

Valor Unitário: R\$ 11,68

Valor Total: R\$ 1.168,00

**Item 129**

Objeto da Licitação: CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: SOUZA

Valor Unitário: R\$ 79,90

Valor Total: R\$ 2.397,00

**Item 130**

Objeto da Licitação: UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO (MOLHA-DEDOS)

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: AQUA MAGIC

Valor Unitário: R\$ 3,02

Valor Total: R\$ 151,00

**Item 131**

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 0,72

Valor Total: R\$ 216,00

**Item 132**

Objeto da Licitação: CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 825,00

**Item 133**

Objeto da Licitação: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: MSP

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 450,00

**Item 134**

Objeto da Licitação: CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: KSS

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 375,00

**Item 135**

Objeto da Licitação:

PAPEL COUCHÊ I PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA,

ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: VMP

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

**Item 136**

Objeto da Licitação: AGENDA SIMPLES

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PONTER

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 137**

Objeto da Licitação:

ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO CORES

(PRETO E AZUL)

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 138**

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE FINO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: RBW

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 160,00

**Item 139**

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE GROSSO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 140**

Objeto da Licitação: BLOCO POST IT AMARELO 76X76MM, PCT 5 UND

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PERTER

Valor Unitário: R\$ 6,10

Valor Total: R\$ 915,00

**Item 141**

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: SPIRRO

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 175,00

**Item 142**

Objeto da Licitação: BORRACHA PONTEIRA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: SPIRO

Valor Unitário: R\$ 0,32

Valor Total: R\$ 160,00

**Item 143**

Objeto da Licitação:

CADERNO GRANDE (10 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200

FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO

200X275MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: RENOVO

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 144**

Objeto da Licitação:

CADERNO GRANDE (12 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200

FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO

200X275MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: RENOVO

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

**Item 145**

Objeto da Licitação: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 5,30

Valor Total: R\$ 2.650,00

**Item 146**

Objeto da Licitação: CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: SOUZA

Valor Unitário: R\$ 115,00

Valor Total: R\$ 5.750,00

**Item 147**

Objeto da Licitação: COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 148**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES CX COM 12

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 4,15

Valor Total: R\$ 2.075,00

**Item 149**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 4,90

Valor Total: R\$ 2.450,00

**Item 150**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 5,98

Valor Total: R\$ 2.990,00

**Item 151**

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114MMX162MM S/ RPC

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FORONE

Valor Unitário: R\$ 0,09

Valor Total: R\$ 45,00

**Item 152**

Objeto da Licitação:

ENVELOPE TAMAMHO A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE

DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS

CORES BRANCO E AMARELO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 0,41

Valor Total: R\$ 410,00

**Item 153**

Objeto da Licitação:

1474 - ESTOJO PARA LÁPIS SIMPLES UNISSEX, COM 01 REPARTIÇÃO.

CONFECCIONADO EM PVC OU LONA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A

40MM X C 180MM X P 40MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

**Item 154**

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45 MMX50MTS

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: KELL

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 440,00

**Item 155**

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: NAJAR

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 92,00

**Item 156**

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: NAJAR

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 157**

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 350,00

**Item 158**

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 159**

Objeto da Licitação: FITAS ADEIVAS PVC 45M X 48MM P/ CAIXAS DE PAPELÃO

Quantidade: 20 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 4,60

Valor Total: R\$ 92,00

**Item 160**

Objeto da Licitação: FOLHA ISOPOR 15MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FRICALOR

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 161**

Objeto da Licitação: FOLHA ISOPOR 50MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: ISOPLAC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 162**

Objeto da Licitação:

GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 12 CORES, SEM CHEIRO

ATÓXICO

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KEL

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 163**

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GRAMPOS COBREADOS 106/6;

FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E

CX COM 2.500 UNIDADES.

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: VONDER

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 330,00

**Item 164**

Objeto da Licitação:

LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, 1ª LINHA - CAIXA C/ 144 UNIDADES, CORPO

HEXAGONAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE,

SEM RACHADURAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS.

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: HB

Valor Unitário: R\$ 39,00

Valor Total: R\$ 780,00

**Item 165**

Objeto da Licitação:

MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM

CHEIRO E ATÓXICA.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MASSABEL

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.050,00

**Item 166**

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)  
Quantidade: 3 Caixa(s)  
Marca: CARBAL  
Valor Unitário: R\$ 55,00  
Valor Total: R\$ 165,00

**Item 167**

Objeto da Licitação: PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 150 Unidade(s)  
Marca: NARACADO  
Valor Unitário: R\$ 0,90  
Valor Total: R\$ 135,00

**Item 168**

Objeto da Licitação:  
PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 90G/M2,  
DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50 FOLHAS  
Quantidade: 20 Unidade(s)  
Marca: FLIP ART  
Valor Unitário: R\$ 40,00  
Valor Total: R\$ 800,00

**Item 169**

Objeto da Licitação: PAPEL JORNAL  
Quantidade: 20 Resma(s)  
Marca: JOLIN  
Valor Unitário: R\$ 20,00  
Valor Total: R\$ 400,00

**Item 170**

Objeto da Licitação: PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 100 Folha(s)  
Marca: RST  
Valor Unitário: R\$ 1,00  
Valor Total: R\$ 100,00

**Item 171**

Objeto da Licitação: PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.  
Quantidade: 200 Folha(s)  
Marca: madeitex  
Valor Unitário: R\$ 0,90  
Valor Total: R\$ 180,00

**Item 172**

Objeto da Licitação: PAPEL SEDA 95 X 66 CM  
Quantidade: 150 Folha(s)  
Marca: SEDIL  
Valor Unitário: R\$ 0,30  
Valor Total: R\$ 45,00

**Item 173**

Objeto da Licitação:  
PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL PAPELÃO TAMANHO 240MM X 340MM.  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: PLASTIL  
Valor Unitário: R\$ 3,90  
Valor Total: R\$ 1.170,00

**Item 174**

Objeto da Licitação:  
PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO DIMENSÕES 315X226X20MM CORES VARIADAS, TRANSPARENTE.  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: PLASTIL  
Valor Unitário: R\$ 3,90  
Valor Total: R\$ 390,00

**Item 175**

Objeto da Licitação:  
PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 240MM X 340MM  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: PLSTIL  
Valor Unitário: R\$ 2,20  
Valor Total: R\$ 220,00

**Item 176**

Objeto da Licitação:  
PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 FUIROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS.  
Quantidade: 25 Unidade(s)  
Marca: JOCAR  
Valor Unitário: R\$ 45,00  
Valor Total: R\$ 1.125,00

**Item 177**

Objeto da Licitação:  
PILHA ALCALINA “AAA” PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS, CONTROLE REMOTO, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, RÁDIOS, LANTERNAS E CÂMERAS DIGITAIS.  
Quantidade: 40 Unidade(s)  
Marca: DURACELL  
Valor Unitário: R\$ 2,10  
Valor Total: R\$ 84,00

**Item 178**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 10  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: COMPEL  
Valor Unitário: R\$ 1,20  
Valor Total: R\$ 120,00

**Item 179**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 12  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: COMPEL  
Valor Unitário: R\$ 1,20  
Valor Total: R\$ 120,00

**Item 180**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 16  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: COMPEL  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 250,00

**Item 182**

Objeto da Licitação:  
PISTOLA COLA QUENTE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.  
Quantidade: 20 Unidade(s)  
Marca: JYI  
Valor Unitário: R\$ 19,20  
Valor Total: R\$ 384,00

**Item 183**

Objeto da Licitação:  
QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM, ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.  
Quantidade: 30 Unidade(s)  
Marca: IRP  
Valor Unitário: R\$ 55,00  
Valor Total: R\$ 1.650,00

**Item 184**

Objeto da Licitação: RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: SOLAPA  
Valor Unitário: R\$ 0,71  
Valor Total: R\$ 355,00

**Item 185**

Objeto da Licitação:  
TESOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, PARA PICOTAR PAPEL  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: MASTER PRINT  
Valor Unitário: R\$ 4,10  
Valor Total: R\$ 410,00

**Item 186**

**Objeto da Licitação:**

TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA PICOTAR PAPEL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 187****Objeto da Licitação:**

TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4

POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA

E DURABILIDADE.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 480,00

**Item 188****Objeto da Licitação:** TINTA GUACHE CAIXA COM 6

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 390,00

**Item 189****Objeto da Licitação:** TINTA TECIDO CORES VARIADAS

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 190****Objeto da Licitação:** DVD-R CX C/100 3

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: MULTLASER

Valor Unitário: R\$ 135,00

Valor Total: R\$ 405,00

**Item 191****Objeto da Licitação:**

CLIPS 10/0 DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA

COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E

MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: OZALADI

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 84,00

**Item 192****Objeto da Licitação:** PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345X235MM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 230,00

**Item 193****Objeto da Licitação:** LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 194****Objeto da Licitação:** LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 195****Objeto da Licitação:** MINI (PONTAS) GRAFITE PENTEL 0,5MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 90,00

**Item 196****Objeto da Licitação:** MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: faber

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 80,00

**Item 197****Objeto da Licitação:** CANETA HIDROGRÁFICA 4,0MM VERMELHA

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 198****Objeto da Licitação:** ETIQUETA "30217" PACOTE COM 100 UND

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

**Item 199****Objeto da Licitação:** PASTA PLÁSTICA COM TRILHO TRANSPARENTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 200****Objeto da Licitação:** CALCULADORA CIENTÍFICA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CASSIO

Valor Unitário: R\$ 30,25

Valor Total: R\$ 302,50

**Item 201****Objeto da Licitação:**

PASTA A-Z ESTREITA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO

LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL

FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

**Participante Vencedor: H F DINIZ**

CNPJ / CPF: 28.121.546/0001-10

**Item 17****Objeto da Licitação:**

267 - PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM AUTOCOLANTE, COLORIDO,

BLOCO PEQUENO, MEDINDO 76MM X 102MM.

Quantidade: 1.000 Bloco(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 5.990,00

**Item 20****Objeto da Licitação:** 67 - CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 59,70

**Item 50****Objeto da Licitação:**

926 - PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO,

TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: AZUL.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 299,00

**Item 51****Objeto da Licitação:**

925 - PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:PRETO.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 299,00

**Item 106**

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 20M

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FITPEL

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 398,00

**Item 108**

Objeto da Licitação:

PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO

0,2CM DE ALTURA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: POLIBRAS

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 1.495,00

**Item 109**

Objeto da Licitação:

PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPELAO TAMANHO OFICIO 240MM X

340MM, EMBALAGEM UNITÁRIA.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: AMOART

Valor Unitário: R\$ 2,09

Valor Total: R\$ 1.045,00

**Item 181**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 2

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 1,18

Valor Total: R\$ 118,00

**Participante Vencedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ / CPF: 49.464.926/0001-27

**Item 80**

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA, CORES VARIADAS,

MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE

ESPESSURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: IBEL

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 378,00

João Dias - RN, 16 de Agosto de 2023 as 13 horas e 39 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**414EE1A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2023

PROCESSO Nº 03070002/2023

Aos 16 dias do mês de agosto de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91013/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03070002/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal

de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91013/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03070002/2023.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damião de Oliveira

Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de João Dias

CNPJ nº 08.148.470/0001-09

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 -  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54, sediada a Rua Ivo Furtado nº 251, Bairro cidade Nova, Natal/RN, representada neste ato por seu Diretor Sr Ivani Batista Neto CPF nº 012.781.964-88, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

**Item 1**

Objeto da Licitação: 266 - PAPEL A4 210X97MM

Quantidade: 5.000 Resma(s)

Marca: REPORT

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 100.000,00

**Item 2**

Objeto da Licitação:

1411 - ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM ENVELOPE 240MM X

340MM, 80 G.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 3**

Objeto da Licitação: 261 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX 50 UNIDADES

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 1,25

Valor Total: R\$ 62,50

**Item 4**

Objeto da Licitação:

1471 - GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PAREA

25FLS  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: QUALIT  
Valor Unitário: R\$ 15,00  
Valor Total: R\$ 4.500,00

**Item 5**

Objeto da Licitação:

915 - CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)  
Marca: ACC  
Valor Unitário: R\$ 3,00  
Valor Total: R\$ 900,00

**Item 6**

Objeto da Licitação:

912 - CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 300 Caixa(s)  
Marca: ACC  
Valor Unitário: R\$ 2,50  
Valor Total: R\$ 750,00

**Item 7**

Objeto da Licitação: 7063 - PAPEL OFICIO PESO 60

Quantidade: 200 Resma(s)  
Marca: REPORT  
Valor Unitário: R\$ 11,00  
Valor Total: R\$ 2.200,00

**Item 8**

Objeto da Licitação: 7064 - ENVELOPE PEQUENO

Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: KRAFT  
Valor Unitário: R\$ 0,14  
Valor Total: R\$ 70,00

**Item 9**

Objeto da Licitação:

263 - ENVELOPE OFICIO BRANCO. ENVELOPE MÉDIO OFICIO 250MM X 353MM.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: KRAFT  
Valor Unitário: R\$ 0,16  
Valor Total: R\$ 160,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: 7052 - GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000

Quantidade: 500 Caixa(s)  
Marca: TILIBRA  
Valor Unitário: R\$ 5,00  
Valor Total: R\$ 2.500,00

**Item 11**

Objeto da Licitação: 7053 - GRAMPOS 23/13 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000

Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: MTX  
Valor Unitário: R\$ 8,00  
Valor Total: R\$ 400,00

**Item 12**

Objeto da Licitação: 1388 - PAPEL BRANCO TAM. A4 PESO 40 PACOTE COM 250FLS.

Quantidade: 150 Resma(s)  
Marca: REPORT  
Valor Unitário: R\$ 15,00  
Valor Total: R\$ 2.250,00

**Item 13**

Objeto da Licitação: 1389 - PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)

Quantidade: 500 Caixa(s)  
Marca: CHAMEX  
Valor Unitário: R\$ 15,00  
Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 14**

Objeto da Licitação: 899 - PAPEL CARBONO 1 FACE

Quantidade: 3 Caixa(s)  
Marca: MAQUIRA  
Valor Unitário: R\$ 40,00  
Valor Total: R\$ 120,00

**Item 15**

Objeto da Licitação: 1390 - PAPEL COUCHÊ II

Quantidade: 20 Pacote(s)  
Marca: FILIPAPER  
Valor Unitário: R\$ 20,00  
Valor Total: R\$ 400,00

**Item 16**

Objeto da Licitação:

1391 - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4

Quantidade: 30 Pacote(s)  
Marca: MASTERPRINT  
Valor Unitário: R\$ 20,00  
Valor Total: R\$ 600,00

**Item 18**

Objeto da Licitação: 909 - PAPEL RECICLADO A4 75G/M<sup>2</sup>, RESMA COM 500 FOLHAS

Quantidade: 100 Resma(s)  
Marca: ECOQUALITY  
Valor Unitário: R\$ 25,00  
Valor Total: R\$ 2.500,00

**Item 19**

Objeto da Licitação: 405 - CANETA MARCA TEXTO

Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: MASTERPRINT  
Valor Unitário: R\$ 1,50  
Valor Total: R\$ 750,00

**Item 21**

Objeto da Licitação: 1410 - ENVELOPE PARA CD/DVD CX C/ 500 UNID

Quantidade: 3 Caixa(s)  
Marca: MAXPRINT  
Valor Unitário: R\$ 90,00  
Valor Total: R\$ 270,00

**Item 22**

Objeto da Licitação:

1080 - ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL; TAMANHO: 240MM X 340MM; FORMATO: SACO E GRAMATURA: 75G/M2

Quantidade: 2.000 Unidade(s)  
Marca: OFFSET  
Valor Unitário: R\$ 0,50  
Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 23**

Objeto da Licitação: 1413 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM

Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca: SCRITY  
Valor Unitário: R\$ 0,50  
Valor Total: R\$ 100,00

**Item 24**

Objeto da Licitação: 1414 - ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162 MM C/100

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: PAPER NEW

Valor Unitário: R\$ 49,00

Valor Total: R\$ 98,00

**Item 25**

Objeto da Licitação: 1416 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: CANDY

Valor Unitário: R\$ 0,51

Valor Total: R\$ 153,00

**Item 26**

Objeto da Licitação: 1417 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: CANDY

Valor Unitário: R\$ 0,51

Valor Total: R\$ 153,00

**Item 27**

Objeto da Licitação:

910 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM,

GRAMATURA 180G

Quantidade: 1.000 Folha(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 1,15

Valor Total: R\$ 1.150,00

**Item 28**

Objeto da Licitação:

917 - CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE C/ 20 CORES VARIADAS,

DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 80,00

**Item 29**

Objeto da Licitação:

918 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660

MM, GRAMATURA 200G

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: JANDAIA

Valor Unitário: R\$ 1,30

Valor Total: R\$ 650,00

**Item 30**

Objeto da Licitação:

911 - CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 720,00

**Item 31**

Objeto da Licitação:

914 - CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: ACC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 32**

Objeto da Licitação:

1420 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO, COR

AZUL OU PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: TRODAT

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 33**

Objeto da Licitação:

1421 - FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE,

ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES

5 CM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL

ANTI-ADESIVO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WINPAPER

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 34**

Objeto da Licitação: 1422 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25MMX50M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ADELBRAS

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 35**

Objeto da Licitação:

1423 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE,

ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES

50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL

ANTI-ADESIVO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PHENIX

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

**Item 36**

Objeto da Licitação:

1424 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) SUPERRESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 37**

Objeto da Licitação:

1425 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 525,00

**Item 38**

Objeto da Licitação:

1427 - FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O

FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 420,00

**Item 39**

Objeto da Licitação:

1433 - FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES

**VARIADAS**

Quantidade: 20 ROLO(s)

Marca: LANTECOR

Valor Unitário: R\$ 10,50

Valor Total: R\$ 210,00

**Item 40**

Objeto da Licitação:

1434 - FITA ESCOLAR ADESIVA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 12MM X

10M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E

MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: DUREX

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 360,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: 991 - FITA GOMADA TAMANHO 38MM X 50M

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: AROEIRA

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 42**

Objeto da Licitação:

932 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 69,00

**Item 43**

Objeto da Licitação:

933 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 75,00

**Item 44**

Objeto da Licitação:

934 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 75,00

**Item 45**

Objeto da Licitação:

935 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 63,00

**Item 46**

Objeto da Licitação:

936 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 78,00

**Item 47**

Objeto da Licitação:

937 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 75,00

**Item 48**

Objeto da Licitação:

938 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 78,00

**Item 49**

Objeto da Licitação:

939 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA,

ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 78,00

**Item 52**

Objeto da Licitação:

924 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVEL MATERIAL

PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:

VERMELHO.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 300,00

**Item 53**

Objeto da Licitação:

1378 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MATERIAL PLÁSTICO,

TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 54**

Objeto da Licitação:

1377 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MATERIAL PLÁSTICO,

TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 520,00

**Item 55**

Objeto da Licitação:

1376 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA DE ALTA

RESISTÊNCIA E PERFORMANCE, COM FELTRO,

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: STALO

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 1.100,00

**Item 56**

Objeto da Licitação:  
268 - PASTA A-Z LARGA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.  
Quantidade: 3.000 Unidade(s)  
Marca: CHIES  
Valor Unitário: R\$ 9,50  
Valor Total: R\$ 28.500,00

**Item 57**

Objeto da Licitação:  
945 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FUIROS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: BREEZER  
Valor Unitário: R\$ 3,01  
Valor Total: R\$ 3.010,00

**Item 58**

Objeto da Licitação:  
46 - PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO EM PAPEL CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: TRILHO  
Valor Unitário: R\$ 3,50  
Valor Total: R\$ 3.500,00

**Item 59**

Objeto da Licitação:  
1447 - PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFICIO SIMPLES, COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: KRAFT  
Valor Unitário: R\$ 2,80  
Valor Total: R\$ 1.400,00

**Item 60**

Objeto da Licitação:  
1449 - PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: KRAFT  
Valor Unitário: R\$ 3,50  
Valor Total: R\$ 1.750,00

**Item 61**

Objeto da Licitação:  
432 - PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM  
Quantidade: 250 Unidade(s)  
Marca: KRAFT  
Valor Unitário: R\$ 2,10  
Valor Total: R\$ 525,00

**Item 62**

Objeto da Licitação:  
1451 - PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca: POLIBRAS  
Valor Unitário: R\$ 5,01  
Valor Total: R\$ 1.002,00

**Item 63**

Objeto da Licitação: 1452 - LIVRO ATA C/ 100FLS 205 A 225MM, 300 A 330MM.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: SPIRAL  
Valor Unitário: R\$ 10,00  
Valor Total: R\$ 2.000,00

**Item 64**

Objeto da Licitação:  
947 - LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS.  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: SAO DOMINGOS  
Valor Unitário: R\$ 13,50  
Valor Total: R\$ 1.350,00

**Item 65**

Objeto da Licitação:  
80 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2.  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: SAO DOMINGOS  
Valor Unitário: R\$ 8,00  
Valor Total: R\$ 800,00

**Item 66**

Objeto da Licitação:  
1453 - BALÃO DE LÁTEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS  
Quantidade: 500 Pacote(s)  
Marca: PIC PIC  
Valor Unitário: R\$ 13,00  
Valor Total: R\$ 6.500,00

**Item 67**

Objeto da Licitação:  
1186 - BALÃO DE LÁTEX LISO (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.  
Quantidade: 500 Pacote(s)  
Marca: PIC PIC  
Valor Unitário: R\$ 13,00  
Valor Total: R\$ 6.500,00

**Item 68**

Objeto da Licitação:  
403 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  
Quantidade: 2.000 Unidade(s)  
Marca: SAO CARLOS  
Valor Unitário: R\$ 5,00  
Valor Total: R\$ 10.000,00

**Item 69**

Objeto da Licitação:  
1049 - TESOURA CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX 21CM CABO EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE REGULAGEM.  
Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: LEOLEO  
Valor Unitário: R\$ 5,11  
Valor Total: R\$ 255,50

**Item 70**

Objeto da Licitação:  
1454 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: ACRILEX  
Valor Unitário: R\$ 4,02  
Valor Total: R\$ 1.206,00

**Item 71**

**Objeto da Licitação:**

1169 - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM

RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: HERO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

**Item 72****Objeto da Licitação:**

271 - PORTA OBJETOS COM 03 REPARTICOES EM ACRÍLICO, COR

FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES.

DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM

(ALTURA).

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CRILL

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 1.290,00

**Item 73****Objeto da Licitação:**

PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM

X 10M.

Quantidade: 300 Metro(s)

Marca: ADESIL

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

**Item 74****Objeto da Licitação:**

PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO "AA", 1,5 VOLTS BLISTER,

DIMENSÕES: 87,5 X 62,5 X 38,5MM. PESO 140G. ACONDICIONADAS EM

EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: DURACELL

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 75****Objeto da Licitação:**

PERFURADOR PROFISSIONAL P/210 FLS DE MATERIAL METÁLICO COM

PEÇAS EM METAL CROMADO, DE QUALIDADE COMPROVADO E

GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 131,00

Valor Total: R\$ 1.310,00

**Item 76**

Objeto da Licitação: PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS P/150 FLS EM AÇO.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 131,00

Valor Total: R\$ 2.620,00

**Item 77****Objeto da Licitação:**

PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FLS 2 FUROS, EM AÇO E

CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MASTERPRIT

Valor Unitário: R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

**Item 78****Objeto da Licitação:**

MOLHA DEDO PASTA/CREME/CERA, ATÓXICO, BASE PLÁSTICA,

FORMATO REDONDO E COM 12G.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: RADEX

Valor Unitário: R\$ 3,05

Valor Total: R\$ 305,00

**Item 79****Objeto da Licitação:**

CD- RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES,

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA

DO FABRICANTE.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: ROM

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 1.400,00

**Item 81****Objeto da Licitação:**

FOLHA DE EMBORRACHADO GLITADO E.VA CORES VARIADAS COM

GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE DA FOLHA.

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: AMS

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 580,00

**Item 82**

Objeto da Licitação: PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: VMP

Valor Unitário: R\$ 1,05

Valor Total: R\$ 315,00

**Item 83****Objeto da Licitação:**

FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 05MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 50,00

**Item 84****Objeto da Licitação:**

FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 10MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 47,50

**Item 85****Objeto da Licitação:**

FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 20MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 86****Objeto da Licitação:**

FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM,

DIMENSÕES 1000 X 500MM

Quantidade: 50 Folha(s)

Marca: POLIMED

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 300,00

**Item 87****Objeto da Licitação:**

LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10

LAMINAS

Quantidade: 7 Caixa(s)

Marca: LEOART

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 28,00

**Item 88**

Objeto da Licitação:

LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10

LAMINAS

Quantidade: 7 Caixa(s)

Marca: LEOART

Valor Unitário: R\$ 7,50

Valor Total: R\$ 52,50

**Item 89**

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 5000 GRAMOS

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 300,00

**Item 90**

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 5000 GRAMOS

Quantidade: 2 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 30,00

**Item 91**

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMOS

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 900,00

**Item 92**

Objeto da Licitação:

GRAMPEADOR P/ 210 FOLHAS GRAMOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/23.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 93**

Objeto da Licitação:

ESTILETE LARGO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM

LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 94**

Objeto da Licitação:

ESTILETE ESTREITO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES,

EM LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: FERTAK

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 95**

Objeto da Licitação:

EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL

INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: KAVIA

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 750,00

**Item 96**

Objeto da Licitação:

LIGA ELÁSTICA P/ DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X

DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: LATEL

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Item 97**

Objeto da Licitação:

MÁQUINA DE CALCULAR 12 DIGITOS A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA,

COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: SHARP

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 330,00

**Item 98**

Objeto da Licitação:

BORRACHA BRANCA N°. 40 CX C/ 40 UNIDADES E DIMENSÕES:

3,3X2,3X0,08 CM.

Quantidade: 102 Caixa(s)

Marca: ABREL

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 1.224,00

**Item 99**

Objeto da Licitação:

CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA,

TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 29,50

Valor Total: R\$ 5.900,00

**Item 100**

Objeto da Licitação:

CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA

MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO: 0,7 MM -TINTA NA COR PRETA CAIXA

COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 320,00

**Item 101**

Objeto da Licitação:

CLIPS 8/0 (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM

50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: TILIBRA

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 102**

Objeto da Licitação:

COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM

PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO,

COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE

IDENTIFICACAO DO PRODUT

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: NEW MAGIC

Valor Unitário: R\$ 1,30

Valor Total: R\$ 650,00

**Item 103**

Objeto da Licitação:

COLA LÍQUIDA BRANCA 90 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM

PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO,

COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMA  
COM DADOS DE  
IDENTIFICACAO DO PRODUT  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: NEW MAGIC  
Valor Unitário: R\$ 2,00  
Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 104**

Objeto da Licitação:  
COLA ISOPOR 90G ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 90G, COM  
DADOS  
DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO  
FABRICANTE, PRAZO DE  
VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca: NEW MAGIC  
Valor Unitário: R\$ 3,20  
Valor Total: R\$ 640,00

**Item 105**

Objeto da Licitação: DVD-R CX C/100  
Quantidade: 5 Pacote(s)  
Marca: DXT  
Valor Unitário: R\$ 121,50  
Valor Total: R\$ 607,50

**Item 107**

Objeto da Licitação:  
LIVRO ATA C/ 50 FLS COM 50(CINQUENTA) FOLHAS,  
PRIMEIRA E ÚLTIMA  
FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL  
APERGAMINHADO.  
Quantidade: 80 Unidade(s)  
Marca: SAO DOMINGOS  
Valor Unitário: R\$ 5,00  
Valor Total: R\$ 400,00

**Item 110**

Objeto da Licitação:  
RÉGUA II PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, RÍGIDA, COM  
ESCALA  
MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO  
Quantidade: 800 Unidade(s)  
Marca: SOLAPA  
Valor Unitário: R\$ 0,80  
Valor Total: R\$ 640,00

**Item 111**

Objeto da Licitação:  
GRAMPO TRILHO PARA PASTA TAMANHO 80MM; CX COM  
50 JOGOS.  
MATERIAL DE FERRO.  
Quantidade: 300 Caixa(s)  
Marca: AMOARTA  
Valor Unitário: R\$ 11,00  
Valor Total: R\$ 3.300,00

**Item 112**

Objeto da Licitação:  
PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM,  
ALTURA: 7  
CM.  
Quantidade: 20 Unidade(s)  
Marca: DUREX  
Valor Unitário: R\$ 11,50  
Valor Total: R\$ 230,00

**Item 113**

Objeto da Licitação: GUILHOTINA MEDIA LARGURA 22CM E 46  
CM COMPRIMENTO.  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: LORBEN  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 600,00

**Item 114**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,90  
Valor Total: R\$ 418,00

**Item 115**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,20  
Valor Total: R\$ 264,00

**Item 116**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,70  
Valor Total: R\$ 374,00

**Item 117**

Objeto da Licitação: CANETA MARCA TEXTO NA COR  
LARANJA  
Quantidade: 220 Unidade(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 1,50  
Valor Total: R\$ 330,00

**Item 118**

Objeto da Licitação:  
PRENDEDOR DE PAPEL1 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO  
BLINDER  
CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE  
ALTO  
CARBONO REVESTIDO  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: SUMITTE  
Valor Unitário: R\$ 14,50  
Valor Total: R\$ 725,00

**Item 119**

Objeto da Licitação:  
2508 - PRENDEDORES DE PAPEL 3 PRENDEDORES DE PAPEL  
TIPO  
BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM  
AÇO DE ALTO  
CARBONO REVESTIDO  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: SUMITTE  
Valor Unitário: R\$ 19,50  
Valor Total: R\$ 975,00

**Item 120**

Objeto da Licitação:  
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) COR:  
TRANSPARENTE  
E FORMATO: A4, PCT COM 100 FLS  
Quantidade: 50 Pacote(s)  
Marca: CRISTAL LINE  
Valor Unitário: R\$ 67,25  
Valor Total: R\$ 3.362,50

**Item 121**

Objeto da Licitação:  
APONTADOR DE LÁPIS MANUAL C/ ENTRADA CORPO  
CONFECCIONADO  
EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO  
TEMPERADO.  
Quantidade: 50 Caixa(s)  
Marca: FABER  
Valor Unitário: R\$ 5,00  
Valor Total: R\$ 250,00

**Item 122**

Objeto da Licitação: PRANCHETA A4 EM MADEIRA.  
Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: EUCATEX  
Valor Unitário: R\$ 7,86  
Valor Total: R\$ 393,00

**Item 123**

Objeto da Licitação: COLA EM BASTÃO DE 20G.  
Quantidade: 400 Unidade(s)  
Marca: BIC  
Valor Unitário: R\$ 1,35  
Valor Total: R\$ 540,00

**Item 124**

Objeto da Licitação: AGENDA TELEFÔNICA AGENDA TELEFÔNICA,

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABRIL

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 125**

Objeto da Licitação:

AGENDA ANOTAÇÕES COM WIRE-O – CAPA DURA – PAPEL RECICLADO

– ESPIRAL EM METAL – COR VARIADAS CONTER FOLHAS DIÁRIAS,

CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 2.250,00

**Item 126**

Objeto da Licitação:

BLOCO DE RECADO EM PAPEL - , AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL - POST-IT

NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS,

ADELBRÁS, INFORMS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU

SIMILAR.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: COLACRIL

Valor Unitário: R\$ 8,05

Valor Total: R\$ 4.025,00

**Item 127**

Objeto da Licitação:

BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE OS

BLOCOS AUTOADESIVOS STICK NOTE SÃO IDEAIS PARA ANOTAÇÕES

IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS.COR: 5 CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: COLACRIL

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 128**

Objeto da Licitação:

MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT® FLAGS DE PAPEL 76 MM X

76 MM - 180 FOLHAS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MJ

Valor Unitário: R\$ 11,68

Valor Total: R\$ 1.168,00

**Item 129**

Objeto da Licitação: CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: SOUZA

Valor Unitário: R\$ 79,90

Valor Total: R\$ 2.397,00

**Item 130**

Objeto da Licitação: UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO (MOLHA-DEDOS)

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: AQUA MAGIC

Valor Unitário: R\$ 3,02

Valor Total: R\$ 151,00

**Item 131**

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 0,72

Valor Total: R\$ 216,00

**Item 132**

Objeto da Licitação: CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 5,50

Valor Total: R\$ 825,00

**Item 133**

Objeto da Licitação: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: MSP

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 450,00

**Item 134**

Objeto da Licitação: CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: KSS

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 375,00

**Item 135**

Objeto da Licitação:

PAPEL COUCHÊ I PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA,

ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: VMP

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

**Item 136**

Objeto da Licitação: AGENDA SIMPLES

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PONTER

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 137**

Objeto da Licitação:

ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO CORES

(PRETO E AZUL)

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MASTERPRINT

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 138**

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE FINO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: RBW

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 160,00

**Item 139**

Objeto da Licitação: BASTÃO COLA QUENTE GROSSO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: BRW

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 140**

Objeto da Licitação: BLOCO POST IT AMARELO 76X76MM, PCT 5 UND

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PERTER

Valor Unitário: R\$ 6,10

Valor Total: R\$ 915,00

**Item 141**

Objeto da Licitação: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: SPIRRO

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 175,00

**Item 142**

Objeto da Licitação: BORRACHA PONTEIRA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: SPIRO

Valor Unitário: R\$ 0,32

Valor Total: R\$ 160,00

**Item 143**

Objeto da Licitação:

CADERNO GRANDE (10 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200

FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO

200X275MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: RENOVO

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

**Item 144**

Objeto da Licitação:

CADERNO GRANDE (12 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200

FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO

200X275MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: RENOVO

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

**Item 145**

Objeto da Licitação: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KRAFT

Valor Unitário: R\$ 5,30

Valor Total: R\$ 2.650,00

**Item 146**

Objeto da Licitação: CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: SOUZA

Valor Unitário: R\$ 115,00

Valor Total: R\$ 5.750,00

**Item 147**

Objeto da Licitação: COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 1,80

Valor Total: R\$ 180,00

**Item 148**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES CX COM 12

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 4,15

Valor Total: R\$ 2.075,00

**Item 149**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 4,90

Valor Total: R\$ 2.450,00

**Item 150**

Objeto da Licitação: COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 5,98

Valor Total: R\$ 2.990,00

**Item 151**

Objeto da Licitação: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114MMX162MM S/ RPC

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FORONE

Valor Unitário: R\$ 0,09

Valor Total: R\$ 45,00

**Item 152**

Objeto da Licitação:

ENVELOPE TAMAMHO A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE

DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS

CORES BRANCO E AMARELO

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORONI

Valor Unitário: R\$ 0,41

Valor Total: R\$ 410,00

**Item 153**

Objeto da Licitação:

1474 - ESTOJO PARA LÁPIS SIMPLES UNISSEX, COM 01 REPARTIÇÃO.

CONFECIONADO EM PVC OU LONA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A

40MM X C 180MM X P 40MM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.750,00

**Item 154**

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45 MMX50MTS

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: KELL

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 440,00

**Item 155**

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: NAJAR

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 92,00

**Item 156**

Objeto da Licitação: FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 40 ROLO(s)

Marca: NAJAR

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 157**

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 350,00

**Item 158**

Objeto da Licitação: FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 159**

Objeto da Licitação: FITAS ADEIVAS PVC 45M X 48MM P/ CAIXAS DE PAPELÃO

Quantidade: 20 ROLO(s)

Marca: LEVOLP

Valor Unitário: R\$ 4,60

Valor Total: R\$ 92,00

**Item 160**

Objeto da Licitação: FOLHA ISOPOR 15MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FRICALOR

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 161**

Objeto da Licitação: FOLHA ISOPOR 50MM

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: ISOPLAC

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 400,00

**Item 162**

Objeto da Licitação:

GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 12 CORES, SEM CHEIRO

ATÓXICO

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: KEL  
 Valor Unitário: R\$ 2,00  
 Valor Total: R\$ 1.000,00

**Item 163**

Objeto da Licitação:  
 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GRAMPOS  
 COBREADOS 106/6;  
 FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO  
 ANTIFERRUGEM; E  
 CX COM 2.500 UNIDADES.

Quantidade: 30 Caixa(s)  
 Marca: VONDER  
 Valor Unitário: R\$ 11,00  
 Valor Total: R\$ 330,00

**Item 164**

Objeto da Licitação:  
 LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, 1ª LINHA - CAIXA C/ 144  
 UNIDADES, CORPO  
 HEXAGONAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA  
 QUALIDADE,  
 SEM RACHADURAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS  
 TERMOPLÁSTICAS.

Quantidade: 20 Caixa(s)  
 Marca: HB  
 Valor Unitário: R\$ 39,00  
 Valor Total: R\$ 780,00

**Item 165**

Objeto da Licitação:  
 MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, DE ALTA  
 QUALIDADE, SEM  
 CHEIRO E ATÓXICA.

Quantidade: 300 Unidade(s)  
 Marca: MASSABEL  
 Valor Unitário: R\$ 3,50  
 Valor Total: R\$ 1.050,00

**Item 166**

Objeto da Licitação: PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100  
 FLS (PRETO E AZUL)

Quantidade: 3 Caixa(s)  
 Marca: CARBAL  
 Valor Unitário: R\$ 55,00  
 Valor Total: R\$ 165,00

**Item 167**

Objeto da Licitação: PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)

Quantidade: 150 Unidade(s)  
 Marca: NARACADO  
 Valor Unitário: R\$ 0,90  
 Valor Total: R\$ 135,00

**Item 168**

Objeto da Licitação:  
 PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL,  
 90G/M2,  
 DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50 FOLHAS

Quantidade: 20 Unidade(s)  
 Marca: FLIP ART  
 Valor Unitário: R\$ 40,00  
 Valor Total: R\$ 800,00

**Item 169**

Objeto da Licitação: PAPEL JORNAL

Quantidade: 20 Resma(s)  
 Marca: JOLIN  
 Valor Unitário: R\$ 20,00  
 Valor Total: R\$ 400,00

**Item 170**

Objeto da Licitação: PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)

Quantidade: 100 Folha(s)  
 Marca: RST  
 Valor Unitário: R\$ 1,00  
 Valor Total: R\$ 100,00

**Item 171**

Objeto da Licitação: PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95  
 X 66 CM.

Quantidade: 200 Folha(s)  
 Marca: madeitex

Valor Unitário: R\$ 0,90  
 Valor Total: R\$ 180,00

**Item 172**

Objeto da Licitação: PAPEL SEDA 95 X 66 CM

Quantidade: 150 Folha(s)  
 Marca: SEDIL  
 Valor Unitário: R\$ 0,30  
 Valor Total: R\$ 45,00

**Item 173**

Objeto da Licitação:

PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL PAPELÃO TAMANHO  
 240MM X  
 340MM.

Quantidade: 300 Unidade(s)  
 Marca: PLASTIL  
 Valor Unitário: R\$ 3,90  
 Valor Total: R\$ 1.170,00

**Item 174**

Objeto da Licitação:

PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO  
 DIMENSÕES  
 315X226X20MM CORES VARIADAS, TRANSPARENTE.

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: PLASTIL  
 Valor Unitário: R\$ 3,90  
 Valor Total: R\$ 390,00

**Item 175**

Objeto da Licitação:

PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO  
 240MM X  
 340MM

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: PLSTIL  
 Valor Unitário: R\$ 2,20  
 Valor Total: R\$ 220,00

**Item 176**

Objeto da Licitação:

PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 FUROS, EM AÇO  
 E  
 CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS.

Quantidade: 25 Unidade(s)  
 Marca: JOCAR  
 Valor Unitário: R\$ 45,00  
 Valor Total: R\$ 1.125,00

**Item 177**

Objeto da Licitação:

PILHA ALCALINA “AAA” PARA EQUIPAMENTOS QUE  
 REQUEREM  
 DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS, CONTROLE  
 REMOTO,  
 RELÓGIOS, BRINQUEDOS, RÁDIOS, LANTERNAS E  
 CÂMERAS DIGITAIS.

Quantidade: 40 Unidade(s)  
 Marca: DURACELL  
 Valor Unitário: R\$ 2,10  
 Valor Total: R\$ 84,00

**Item 178**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 10

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: COMPEL  
 Valor Unitário: R\$ 1,20  
 Valor Total: R\$ 120,00

**Item 179**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 12

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: COMPEL  
 Valor Unitário: R\$ 1,20  
 Valor Total: R\$ 120,00

**Item 180**

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 16

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: COMPEL  
 Valor Unitário: R\$ 2,50  
 Valor Total: R\$ 250,00

**Item 182**

Objeto da Licitação:  
PISTOLA COLA QUENTE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: JYI

Valor Unitário: R\$ 19,20

Valor Total: R\$ 384,00

**Item 183**

Objeto da Licitação:  
QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM, ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: IRP

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 1.650,00

**Item 184**

Objeto da Licitação: RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: SOLAPA

Valor Unitário: R\$ 0,71

Valor Total: R\$ 355,00

**Item 185**

Objeto da Licitação:  
TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, PARA

PICOTAR PAPEL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 4,10

Valor Total: R\$ 410,00

**Item 186**

Objeto da Licitação:  
TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA

PICOTAR PAPEL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 187**

Objeto da Licitação:  
TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4

POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE

RESISTÊNCIA

E DURABILIDADE.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MASTER PRINT

Valor Unitário: R\$ 1,60

Valor Total: R\$ 480,00

**Item 188**

Objeto da Licitação: TINTA GUACHE CAIXA COM 6

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 390,00

**Item 189**

Objeto da Licitação: TINTA TECIDO CORES VARIADAS

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ACRILEX

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 600,00

**Item 190**

Objeto da Licitação: DVD-R CX C/100 3

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: MULTLASER

Valor Unitário: R\$ 135,00

Valor Total: R\$ 405,00

**Item 191**

Objeto da Licitação:

CLIPS 10/0 DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: OZALADI

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 84,00

**Item 192**

Objeto da Licitação: PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345X235MM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 230,00

**Item 193**

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 194**

Objeto da Licitação: LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 200,00

**Item 195**

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE PENTEL 0,5MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: FABER

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 90,00

**Item 196**

Objeto da Licitação: MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7MM HB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: faber

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 80,00

**Item 197**

Objeto da Licitação: CANETA HIDROGRÁFICA 4,0MM VERMELHA

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 500,00

**Item 198**

Objeto da Licitação: ETIQUETA "30217" PACOTE COM 100 UND

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

**Item 199**

Objeto da Licitação: PASTA PLÁSTICA COM TRILHO TRANSPARENTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 800,00

**Item 200**

Objeto da Licitação: CALCULADORA CIENTÍFICA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CASSIO

Valor Unitário: R\$ 30,25

Valor Total: R\$ 302,50

**Item 201**

Objeto da Licitação:

PASTA A-Z ESTREITA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO

LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL

FIXADOR: METAL CROMADO.

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: PLASTIL

Valor Unitário: R\$ 15,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Assinatura:

IVANI BATISTA NETO

CNPJ nº 42.241.189/0001-54

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, sediada a Rua Andre Vidal de Negreiros nº 565, Loja 01, Bairro São José, Garanhuns/PE, representada neste ato pela Sra Letícia Rabêlo Ferreira CPF nº 136.619.234-63, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

##### Item 80

Objeto da Licitação:

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA, CORES VARIADAS,

MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE

ESPESSURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 200 Folha(s)

Marca: IBEL

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 378,00

Assinatura:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.464.926/0001-27

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: H F DINIZ, inscrita no CNPJ nº 28.121.546/0001-10, sediada a Rua Manoel Salviano nº 274, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada neste ato por seu Diretor Sr Handenbergy Ferreira Diniz CPF nº 093.314.044-41, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

##### Item 17

Objeto da Licitação:

267 - PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM AUTOCOLANTE, COLORIDO,

BLOCO PEQUENO, MEDINDO 76MM X 102MM.

Quantidade: 1.000 Bloco(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 5.990,00

##### Item 20

Objeto da Licitação: 67 - CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 59,70

##### Item 50

Objeto da Licitação:

926 - PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO,

TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: AZUL.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 299,00

##### Item 51

Objeto da Licitação:

925 - PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL MATERIAL PLÁSTICO,

TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:PRETO.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: JOCAR

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 299,00

##### Item 106

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 20M

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FITPEL

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 398,00

##### Item 108

Objeto da Licitação:

PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO

0,2CM DE ALTURA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: POLIBRAS

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 1.495,00

##### Item 109

Objeto da Licitação:

PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 240MM X

340MM, EMBALAGEM UNITÁRIA.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: AMOART

Valor Unitário: R\$ 2,09

Valor Total: R\$ 1.045,00

##### Item 181

Objeto da Licitação: PINCEL Nº 2

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: LEO E LEO

Valor Unitário: R\$ 1,18

Valor Total: R\$ 118,00

Assinatura:

H F DINIZ

CNPJ nº 28.121.546/0001-10

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**CB3DB421

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL -

Candidatos habilitados a participar do processo de Escolha do Conselho Tutelar - 2023

Amanda Ferreira de Oliveira - Aprovada

Paulo de Sousa Neto Junior - Aprovado

Deusirene Dantas de Oliveira Silva - Aprovada

Josiane Alves de Oliveira - Aprovado

Willismar Lopes de Lima - Aprovado

Suzimara Laísa Alves Gomes - Aprovada

José Clementino dos Santos Neto - Aprovado

Francisco Gilderlan Alves Santos - Aprovado

Fernanda Dias da Silva - Aprovada

João Dias/RN, 25/08/2023.

#### **JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**57FED373

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 558/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 558/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Conduzir o Secretário de Transportes até a cidade de Mossoró RN, no dia 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**30900989

### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de José da Penha relativa ao exercício financeiro de 2024. Faço saber que a **Câmara Municipal de José da Penha** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de José da Penha, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do

art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I** - As metas e as prioridades da administração pública;
- II** - A organização e estrutura e dos orçamentos;
- III** - Da avaliação de controle de custos;
- IV** - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- V** - Transferência de recursos para o setor público e privado;
- VI** - Disposições sobre a política de pessoal;
- VII** - Disposições sobre a política tributária;
- VIII** - Disposições gerais.

#### **CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2024 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

**Parágrafo único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º** A receitas total previstas no orçamento geral do Município de José da Penha será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II** - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV** - Pagamento de sentenças judiciais;
- V** - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- VI** - Custeio administrativo e operacional;
- VII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 4º** Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de José da Penha para o exercício de 2024 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

#### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

##### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2024 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

**II** - Promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

**IV** - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**V** - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

## SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Art. 6º** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

**Art. 7º** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 8º** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 9º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

## SEÇÃO III DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 10º** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

**I** - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

**II** - Divulgação das atas de audiências públicas;

**III** - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

**IV** - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

**V** - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

**VI** - Divulgação das prestações de contas;

**VII** - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

**VIII** - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

## SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 11.** A lei orçamentária anual compor-se-á de:

**I** - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12. A lei orçamentária anual** apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

**Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social** compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 14.** O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Parágrafo único.** As ações de saúde do Município de José da Penha, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

**Art. 15.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 31 de agosto do ano subsequente.

**Art. 16.** A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo do corrente ano e será composta:

**I** - Mensagem;

**II** - Texto de lei orçamentária;

**III** - Quadros orçamentários.

**Art. 17.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

**I** - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

**II** - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

**III** - Da situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**V** - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

**VI** - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

**Parágrafo único.** A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

**I** - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

**II** - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

**III** - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 18.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I** - **Texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como: sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

orçamento da criança e do adolescente;

autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**II - Quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta.

receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta.

despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

**III - anexo de informações complementares**, contendo os demonstrativos:

caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**Parágrafo único.** Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

**I -** Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

**II -** Autorização para abertura de crédito especial.

**III -** Autorização para abertura de crédito extraordinário.

**IV -** Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

**V -** Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

**Art. 19.** A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

**I -** Categoria Econômica;

**II -** Origem;

**III -** Espécie;

**IV -** Alínea; e

**V -** Tipo.

**§1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

**§2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

**§3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

**§4º** A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

**§5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**Art. 20.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

**§1º** As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

**§2º** A estrutura programática da despesa será discriminada por:

**I –** Órgão orçamentário;

**II -** Unidade orçamentária;

**III -** Função;

**IV -** Subfunção;

**V -** Programa;

**VI -** Projeto, atividade ou operação Especial;

**VII -** Categoria econômica;

**VIII -** Grupo de natureza da despesa;

**IX -** Modalidade de aplicação;

**X -** Elemento de despesa; e

**XI -** Fonte de recursos;

**XII -** Valor da dotação.

**§3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

**II - Classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

**III - Classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**IV – Classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V – Natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida; modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

**VI - Fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**VII - Dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

**Art. 21.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

**I** – Pagamento de precatórios;

**II** – Pagamento de aquisições de pequeno valor (RPVs);

**III** – Contribuições para formação do PASEP;

**IV** – Parcelamento de dívidas;

**V** – Custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

**Art. 22.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

## SEÇÃO V

### DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 23.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 24.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

## SEÇÃO VI

### DESPESAS VEDADAS

**Art. 25.** Na programação das despesas, será vedado:

- promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- custeio de pesquisas de opinião pública.

## SEÇÃO VII

### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

**Art. 26.** O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

## SEÇÃO VIII

### DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27.** O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 30% (trinta por cento) por cento do total dos créditos fixados.

§2º Os créditos adicionais classificam-se em:

- I** - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III** - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**IV** - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 28.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2024 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Entende-se por:

**I** – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

**II** – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

**III** – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 25% (vinte e cinco por cento);

§4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 29.** As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

**Parágrafo único.** A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 31.** O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

## SEÇÃO IX DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária anual de 2024 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.

**Parágrafo único.** Caso o PLDO de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

## SEÇÃO X DOS DÉBITOS JUDICIAIS

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão

dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

**I** - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

número do processo originário;

nome do beneficiário;

valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

tipo de causa; e

órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

**II** - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

número do processo originário e Tribunal de origem;

nome do beneficiário;

valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

tipo de causa; e

órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§1º No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

**Art. 34.** As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria de Administração do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2023, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

## SEÇÃO XI DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

**I** – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

**III** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

**IV** – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

## SEÇÃO XII DAS DESPESAS IRRELEVANTES

**Art. 36.** Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO XIII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 42.** A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

**I** - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**§1º** A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

**§2º** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2024.

**Art. 43.** Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

**I** – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

**II** – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

**Parágrafo único.** Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo único.** Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

**Art. 45.** A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

#### SEÇÃO XIV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 46.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§1º** Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

**§2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

#### SEÇÃO XV DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 47.** Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Art. 48.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação

financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§1º** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§2º** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

**§3º** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

**§4º** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvimento criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

**§5º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

**I** – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**II** – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**III** – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

**IV** – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**V** – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

**§6º** Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

**§7º** Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

**§8º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 49.** Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

**I** – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

**II** – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 50.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

**§1º** Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

**§2º** Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

**§3º** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§4º** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 52.** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 52.** O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 53.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

## **CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 54.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

**I** - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

**II** - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 55.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

**I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**V** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**VI** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

**VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

**I** - nome e CNPJ;

**II** - nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** - área de atuação;

**IV** - endereço da sede;

**V** - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

**VI** - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 56.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

**Art. 57.** Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

**I** - autorização na lei orçamentária anual;

**II** - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL**

**Art. 58.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2023.

§2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 59.** Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

**III** - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**IV** - Comprovação de que o Município não ultrapasse o limite prudencial com pessoal com os acréscimos;

**V** - Demonstrativo de impacto com pessoal;

**VI** - Demonstrativo de impacto orçamento-financeiro;

**VII** - Relatório Técnico expedido pela Assessoria Jurídica;

**VIII** - Relatório técnico expedido pelo setor Contábil.

**IX** - A concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, será de maneira coletivamente.

**Art. 60.** A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

**I** - previsão na lei orçamentária anual;

**III** - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

**III** - processo seletivo;

**IV** - contrato individual com prazo predeterminado.

**§1º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência a situações de calamidade pública;

**II** - assistência a emergências em saúde pública;

**III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

**§2º** As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

**Art. 61.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**§1º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

**§2º** Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

**§3º** As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

**§4º** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§5º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

**II** - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

**Art. 62.** O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 63.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

**Art. 64.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 65.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 67.** A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 68.** O projeto de lei orçamentária anual de 2024 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

**Art. 69** - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

**Art. 70.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 467 de 24 de agosto de 2023** que, “**dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 24 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E46DF75F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 25080002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP

OBJETO: 1 Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 128.990,46 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 323 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

340 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 25/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B2E95934

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 25080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 224.407,65 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

652 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.136 . 0 . 339030 - Material de Consumo

659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

728 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 9 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 25/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6022F8F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 563/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 563/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Joca Claudino/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural no Festival Juventude nas Artes, no dia 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D6E510A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 564/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 564/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para uma apresentação cultural na XVIII Vitrine Cultural, no dia 26 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BB6DDC44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 25080003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 101.523,24 (cento e um mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

225 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

467 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 5 . 2.103 . 0 . 339030 - Material de Consumo

468 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 5 . 2.103 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

854 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 25/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**62ED2495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 565/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 565/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**88831F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 566/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 566/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8C53147E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 567/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 567/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Macaíba/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F06C2BD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 568/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 568/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**374EF400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 569/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 569/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**62D0C720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 570/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 570/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**36AEF5F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04080001/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº**  
**10.520/2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de setembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**0DE0186D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 237, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 237, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe**

**são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;**

RESOLVE:

**Art. 1º - RESCINDIR** o Termo de cessão da servidora efetiva **STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4014, inscrito no CPF nº \*\*\*.319.984-\*\*, exercendo o cargo de Professora Polivalente do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estava cedida com ônus para o Município de Lagoa Nova/RN, pelo período de 03 anos de **01 de setembro de 2021 à 01 de setembro de 2024**, de acordo com o Termo Técnico nº 007/2021 firmado, e publicado sob a Portaria nº 227/2021.

**Art. 2º -** A servidora Stefany Suelly Venceslau de Oliveira, matrícula nº 4014, retornou a seu cargo e lotação de origem no Município de Jucurutu em *01 de agosto de 2023*.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**177CB003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 238, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 238, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;**

Considerando o convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, celebrando o intercâmbio das servidoras Stefany Suelly Venceslau de Oliveira, Professora efetiva do Município de Jucurutu/RN e Luciclelia Tomaz de Aquino, Professora efetiva do Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Celebrar o Intercâmbio de servidores efetivos pertencentes ao Município de Jucurutu/RN e Lagoa Nova/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os Municípios, conforme Termo de Cooperação Mútua nº 001/2023.

**Art. 2º -** O intercâmbio fica firmado entre os servidores efetivos Stefany Suelly Venceslau de Oliveira, Professora, Matrícula nº 4014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu que passa a desempenhar suas funções junto ao Município de Lagoa Nova/RN e Luciclelia Tomaz de Aquino, Professora, matrícula nº 1492, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Nova/RN que passa a desempenhar suas funções junto ao Município de Jucurutu/RN.

**Art. 3º -** A vigência do presente intercâmbio fica firmada pelo período de *01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024*.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**354BECAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 239, DE 25 AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 239, DE 25 AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS NETA**, CPF: 654.\*\*\*.744-\*\* e matrícula nº 1829-5, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **04 de setembro de 2023 até 01 de dezembro de 2023.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2BEABC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 240, DE 25 AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 240, DE 25 AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **MAGALLY DE ARAÚJO VIEIRA MELO**, CPF: 075.\*\*\*.404-\*\* e matrícula nº 2872, exercendo o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **04 de setembro de 2023 até 01 de dezembro de 2023.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E788DD5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1.914/2023, SRP Pregão Presencial nº 013/2023, homologado em 22/08/2023, resolve registrar os descontos oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA                                 |                           |
| CNPJ/MF Nº: 04.887.921/0001-79   | TELEFONE: (84) 99110-5110 |
| ENDEREÇO: RUA MANOEL TEODORO FREIRE, 148, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN CEP: |                           |

|   |
|---|
| 59.180-000                                  |
| E-MAIL: edileuzafarmacia@hotmail.com        |
| REPRESENTANTE LEGAL: JAIRO RUSTENG DA SILVA |
| RG Nº: 1.424.251 – SSP/RN                   |
| CPF/MF Nº: 914.857.114-87                   |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                 | PERCENTUAL<br>DESCONTO | MÁXIMO DE | VALOR<br>ESTIMADO     |
|-------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------|-----------------------|
| 1                             | MEDICAMENTOS ÉTICOS       | 4%                     |           | R\$ 200.000,00        |
| 2                             | MEDICAMENTOS<br>GENÉRICOS | 6%                     |           | R\$ 110.000,00        |
| 3                             | MEDICAMENTOS<br>SIMILARES | 9%                     |           | R\$ 70.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |                           |                        |           | <b>R\$ 400.000,00</b> |

Valor Total registrado de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e descontos constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos descontos, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de desconto sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os descontos de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de descontos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, descontos e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº 04.887.921/0001-79, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Gestora do FMS

**JAIRO RUSTENG DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A401B377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 384 DE 2023**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso

de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 23/08/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 384/2023, que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa D'anta/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 78.886,56.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 24 de agosto de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**2988DA81

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 384/2023**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa D'anta/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 78.886,56.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, sobretudo aquelas preconizadas nos arts. 165, §5º; 167, inciso V, da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lagoa D'anta o crédito especial no valor de R\$ 78.886,56, conforme dotação abaixo identificada:

**ÓRGÃO:** 02 -Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**13.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**FUNÇÃO:**13- Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392- Difusão Cultural  
**PROGRAMA:** 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA DO LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2240-Apoio a Produções ao Setor Audiovisual  
**ELEMENTO DE DESPESA :**3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF----- R\$ 20.897,05  
**ELEMENTO DE DESPESA :**3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ----- R\$ 20.897,05  
**FONTE DE RECURSO:**1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual  
**TOTAL.....** R\$ 41.794,10

**ÓRGÃO:** 02 -Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**13.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**FUNÇÃO:**13- Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392- Difusão Cultural  
**PROGRAMA:** 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA DO LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2241 -Apoio as demais Áreas da Cultura  
**ELEMENTO DE DESPESA :**3.3.90.31.00- Premiações ----- R\$ 22.743,00  
**FONTE DE RECURSO:**1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura  
**TOTAL.....**R\$ 22.743,00

**ÓRGÃO:** 02 -Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**13.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**FUNÇÃO:**13- Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392- Difusão Cultural  
**PROGRAMA:** 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA DO LAZER

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2242 -Apoio a Salas de Cinema  
**ELEMENTO DE DESPESA :**3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF----- R\$ 4.776,58  
**ELEMENTO DE DESPESA :**3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ----- R\$ 4.776,58  
**FONTE DE RECURSO:**1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual  
**TOTAL.....**R\$ 9.553,16

**ÓRGÃO:** 02 -Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**13.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**FUNÇÃO:**13- Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392- Difusão Cultural  
**PROGRAMA:** 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA DO LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2243-Formação, Qualificação e Difusão  
**ELEMENTO DE DESPESA :**3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ----- R\$ 4.796,30  
**FONTE DE RECURSO:**1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual  
**TOTAL.....**R\$ 4.796,30

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**NATUREZA DA RECEITA:**1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  
**FONTE DE RECURSO:**1715000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 5º Audiovisual  
**FONTE DE RECURSO:**1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de agosto de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**D4837799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMLP/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMLP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023–PMLP/RN**, homologado em 24 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

**EMPRESA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA ME  
**CNPJ:** 08.530.684/0001-45

ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 101, B, Centro, Lagoa de Pedras/RN

REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Carlos Venceslau de Lima  
RG / CPF: 5.618.938 SSP/RN/027.851.794-39

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT. ESTIMADA-PERCENTUAL DE DESCONTO 1-COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA-Litro-150.000-0,50%; 2-COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL-Litro-80.000-0,50%

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

##### **1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,**

conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 -** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2 -** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 -** Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**3.4 -** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5 -** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela empresa fornecedora à época da realização do certame licitatório.

**3.6 -** Fica vedado à empresa/licitante registrada interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

##### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

**Parágrafo único -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 -** O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMLP/RN**.

**4.3 -** Em cada produto fornecido em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 -** A cada produto fornecido, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

##### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1 -** O prazo para início do fornecimento será de no máximo, **03 (dias) úteis**, contados a partir da entrega da Ordem de Compras.

**5.2 -** O prazo fixado para início do fornecimento poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** ser prorrogado por igual período, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal Administração**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

**5.3 -** Se, após o início do fornecimento, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **48 (quarenta e oito) horas** para corrigir as falhas ou omissões.

**5.4 -** Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início do fornecimento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.101 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 02.101 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 1.004 – Manutenção dos Serviços Funcionais da Guarda Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 03.101 - Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 04.101 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 05.101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 05.101- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.032 – Promoção do Programa do Corte de Terras de Pequenos Agricultores

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 05.101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.054 – Manutenção do Programa de Abastecimento de Água através de Carro Pipa

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.040 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001001  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.019 – Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos Próprios  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001001  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15400000  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.044 – Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15400000  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.099 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15710000  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.046 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 1553000 / 15001001  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.113 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15710000  
 Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Atividade: 2.018 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 1553000 / 15001001  
 Unidade: 07.101 - Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura  
 Atividade: 2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15000000  
 Unidade: 07.101 - Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura  
 Atividade: 2.009 – Manutenção do Setor de Transporte  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15000000  
 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001002  
 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.051 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16000000  
 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.078 – Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16000000  
 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.076 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16000000  
 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.077 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16000000  
 Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16000000  
 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.024 – Manutenção da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/PBF  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16600000  
 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Atividade: 2.025 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16600000  
 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Atividade: 2.083 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 16600000  
 Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Atividade: 2.088 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**7.2** – Para o pagamento a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de Lagoa de Pedras/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

**7.2.1** - Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de Lagoa de Pedras/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

**7.3** – O Município de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

**8.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.4** – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.  
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.2** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta ARP, o edital do **PRÉGIO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa/licitante: **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA ME**, classificada no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN –**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA ME** –  
CNPJ: 08.530.684/0001-45 –  
Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**45729BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

##### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

##### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

##### **PROCESSO Nº 0404202301/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/nº, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400- 000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das Rua Antônio Paulino Neto e Praça José Pinheiro Borges município de Lagoa de Velhos/RN.

##### **DESCRIÇÃO DO ITEM:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND  | QTD | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
|------|--|------|-----|------------|------------|
| 01   | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUA ANTÔNIO PAULINO NETO E PRAÇA JOSÉ PINHEIRO BORGES MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN | SERV | 01  | 177.973,23 | 177.973,23 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 177.973,23 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de agosto de 2023 à 23 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1120 - CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS - ZONA URBANA E RURAL; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Marcos William Bezerra de Andrade

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**ACBC5F3F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/08/2023, edição de nº 3102, **Onde LÊ-SE "... A abertura dos envelopes está prevista para o dia 01 de setembro de 2023, às 11h01min... LEIA-SE "... A abertura dos envelopes está prevista para o dia 06 de setembro de 2023, às 11h01min...**

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**819C5E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Processo Licitatório nº 0901202307/2023  
Pregão Eletrônico nº 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BFCD7A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023  
Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D6E7FCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para sorteio para definição da ordem de chamamento dos credenciados na Chamada Pública nº 005/2023, cujo objeto é “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”. A sessão pública ocorrerá no dia 31/08/2023, às 10:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Silvio Bezerra de

Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

**LAGOA NOVA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**C45362B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 041/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher parcialmente a impugnação impetrada pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ 09.015.414/0001-69), em face do Pregão Eletrônico nº 041/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, com o cancelamento do item 18 do Termo de Referência. Sessão designada para o dia 28.08.2023, às 11h31, **mantida**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2023.**

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A8E214F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 817/2023**

**Lei Municipal nº 0817/2023 Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2023.**

“Altera a Lei Municipal nº 746/2022 e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 746/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“*Parágrafo único. As disposições contidas na presente lei se aplicam, no que couber, ao Poder Legislativo Municipal.*”

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**DDF4DD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023  
LICITAÇÃO Nº 90/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97** e **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59**, interpuseram, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão desta Comissão que as declarou inabilitadas.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 25 de agosto de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:01F65708**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 042/2022 – PML/RN**

O Município de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em face do CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022, da empresa **D. A. DANTAS MENDONCA, inscrita no CNPJ sob nº 30.729.998/0001-20**. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, as empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44, e **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.214.591/0001-77, para apresentar negociação, proposta de preços e documentos habilitatórios **atualizados**, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**. Data e horário para continuidade ao certame às **09h00min do dia 29/08/2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 25 de agosto de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:11BFC476**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ref.:

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

Processo Administrativo nº132/2023

Licitação nº93/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, SENDO ELAS PRAÇA DOS MINERIOS, FRANCISCA FELISBERTO DA SILVA BARROS, FRANCISCO VENÂNCIO E JUVENAL LAUREANO.

RECORRENTES:CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, e MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

1.DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Asinterposiçõesde

RecursosAdministrativospelasRecorrentesCARVALHO

CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 e MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75,estãoem conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto noart. 109 da Lei 8.666/93, e no item13 do edital da Tomada de Preços03/2023.

Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido.

Por fim, as demais empresas interessadas foram cientificadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia10/08/2023, em sua edição de nº3094(Código Identificador da Publicação:9B0439C7) para apresentarem suas Contrarrrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, e conforme disposto no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93. Registre-se que nãohouveapresentação de contrarrrazões por parte das demais participantes do processo em comento.

2.DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A CPL A INABILITAR A RECORRENTE

Após a conclusão do exame dos documentos de habilitação da tomada de preços epigrafada, a comissão proclamou inabilitação dasrecorrentespelos seguintes motivos:

“CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

a.Nãoapresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EMPEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

b.Nãoapresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75:

a.Não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

b.Não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, bem como apresentou a prova de execução para os serviços de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM” apenas com 256,42m², enquanto que, a quantidade mínima exigida é de 400m².”

### 3.DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Inicialmente, cabe informar que as recorrentes apresentaram suas peças recursais idênticas. Desse modo, em apertada síntese, as duas recorrentes pedem que a exigência de execução mínima dos serviços de maior relevância exigida no edital, seja desconsiderada, e que sua qualificação técnica seja aceita.

### 4.DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Após o recebimento dos recursos, foi requisitado à Assessoria Jurídica desta Prefeitura que fornecesse sua fundamentação. Em resposta a essa solicitação, a Assessoria Jurídica apresentou o seguinte embasamento:

“ambas as empresas apresentaram basicamente o mesmo recurso administrativo, com a alegação de que teriam sido inabilitadas de forma equivocada pela Comissão Permanente de Licitação, por terem apresentado documentação que comprova sua aptidão técnica para executar a obra (qualificação técnica), bem como defendem a impossibilidade de exigência dos quantitativos mínimos nas parcelas de maior relevância, diante da ausência do “porquê das decisões que toma”.

Dessa forma, é importante analisar que o edital da Tomada de Preços 03/2023 está de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União, que autoriza a exigência do teto de 50% no tocante aos atestados apresentados pelas empresas licitantes, de modo que o Artigo 30, §1º, I, veda a exigência de tais quantitativos na qualificação técnico-profissional, momento em que trazemos Acórdão do TCU para solidificar a questão:

#### ACÓRDÃO 244/2015 - PLENÁRIO

(..)

28.2.2. fixação de quantitativos mínimos de serviços, para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, em valores idênticos aos quantitativos totais previstos no orçamento base para execução desses serviços, em desacordo com a jurisprudência dessa Corte de Contas, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2383/2007, todos do TCU-Plenário, a qual estabelece, como regra, o teto de 50%, devidamente justificado;”

Ora, na licitação que está sendo analisada, podemos trazer primeiramente o item 4.3.4 do Projeto Básico, que diz o seguinte:

4.3.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com registro de atestado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação conforme o seguinte:

Já o item 4.3.5, que se refere às exigências de qualificação técnico-operacional, temos a seguinte redação e tabela:

4.3.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:

Vislumbra-se que as 3 exigências estão com valores percentuais de 48,90%; 49,12% e 49,90%, ou seja, de acordo com o teto de 50% que o Tribunal de Contas da União considera razoável como exigência de qualificação técnico-operacional, de modo que essa Assessoria Jurídica não consegue enxergar ilegalidade nos itens 4.3.4 e 4.3.5.

Em ambos os casos, as empresas alegam que existe diferença entre capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, em que a primeira consiste em atributos inerentes à própria empresa, como capacidade de mobilização, equipamentos e pessoal, dentre outros.

Já a capacidade técnico-profissional é atributo dos profissionais presentes na empresa, que serão responsáveis pela execução da obra, e que reflete na sua experiência na realização do determinado serviço.

Tais conceitos trazem as recorrentes à conclusão de que exigir cumulativamente a capacidade técnico-operacional e técnico-

profissional seria algo “redundante e inócua”, e que a possibilidade de comprovação da qualificação técnica da licitante é comprovada apenas através da expertise e conhecimento técnico daqueles que compõem a Certidão de Acervo Técnico.

Um dos fatores preponderantes para se contratar qualquer tipo de empresa através de licitações é de que a contratada terá condições de assumir a execução daquele objeto que está sendo licitado, e no caso em tela, temos a “Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de praças, sendo elas praça dos minérios, Francisca Felisberto da Silva Barros, Francisco Venâncio e Juvenal Laureano”, ou seja, um serviço de complexidade mais elevada, que DEVE OBRIGATORIAMENTE ser licitado com exigências compatíveis, de modo a garantir que o município de Lajes/RN contrate empresa que execute o objeto de forma satisfatória.

Nos casos das Tomadas de Preço para contratação de empresa especializada em engenharia, o que traz a segurança de uma boa execução do objeto é exatamente a exigência da qualificação técnica de forma satisfatória, ou seja, tanto a profissional quanto a operacional, com objetivo de garantir que os profissionais pertencentes aquela pessoa jurídica possuam capacidade técnica de gerir aquele objeto, além de que a empresa possua também a capacidade OPERACIONAL de executar a obra dentro do prazo e com os padrões delimitados em edital.

Com esse intuito, o Projeto Básico dispõe em seu conteúdo as parcelas presentes na “CURVA ABC”, e que dentro destas se identificam quais seriam as parcelas de maior relevância daquele objeto, com o intuito de trazer subsídio à exigência de quantitativos mínimos na capacidade técnico-operacional, limitados ao teto de 50%, em harmonia com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Resta claro que as alegações trazidas pelas empresas recorrentes não encontram subsídio no entendimento jurisprudencial, nem tampouco na Lei de Licitações, diante dos fundamentos jurídicos que foram trazidos (inclusive de forma idêntica) em ambas as peças, não sendo passível de reforma na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN.

É a fundamentação.”

### 5.DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante do exposto acima e com fundamento nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como em seus correlatos, tais como a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como em relação a todos os atos praticados até o presente momento, DECIDO conhecer do recurso para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão que inabilitou as empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 21/08/2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos da Tomada de Preços nº003/2023, e em atendimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

i.o posicionamento adotado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no julgamento do Recurso Administrativo interposto pelas empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;

ii.as alegações apresentadas pela recorrente;

iii.a pertinência da fundamentação apresentada pelo Presidente da CPL em 21/08/2023, em resposta ao recurso interposto.

RESOLVE;

RATIFICAR a decisão prolatada pelo Presidente, que julgou totalmente improcedente o recurso interposto, mantendo a inabilitação das empresas CARVALHO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 e MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, ao tempo em que determina o prosseguimento da referida Tomada de Preços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 22/08/2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6659DD08

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação da ação de manutenção de polo de apoio presencial de educação à distância, do Sistema Universidade Aberta Do Brasil - UAB e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituída a ação de manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância de Lajes/RN, destinada ao desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com o objetivo de oferecer cursos e programas de educação superior e pós-graduação no Município, em parceria com o Ministério da Educação, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, denominado Polo UAB Lajes/RN.

| 02.006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |          |                  |
|---|----------|------------------|
| AÇÃO – Manutenção do Polo UAB                           |          |                  |
| ELEMENTO  | FONTE    | VALOR            |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 20.000,00        |
| 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 10.000,00        |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 20.000,00        |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 30.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                      |          | <b>80.000,00</b> |

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as adequações necessárias nas peças orçamentárias, a fim de assegurar os recursos indispensáveis para a manutenção do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, previstos nos arts. 80 e 81 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

**Art. 2º.** - A presente ação é justificada pela anulação parcial de dotação orçamentária conforme planilha;

| 02.006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |          |                  |
|--|----------|------------------|
| AÇÃO - 2033 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL |          |                  |
| ELEMENTO   | FONTE    | VALOR            |
| 339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA                              | 15001001 | 80.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |          | <b>80.000,00</b> |

**Art. 3º.** - O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, unidade operacional criada para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, neles devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da Educação à Distância no Brasil.

**Art. 4º.** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover a manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, com dotação orçamentária, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, observada a legislação pertinente em vigor e fiscalizar a aplicação dos recursos, financeiros e outros,

destinados ao Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB.

**Art. 5º.** - Constituem objetivos do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB:

I – Ampliar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, o acesso à educação superior pública e pós-graduação;

II – Oferecer, em regime de parceria, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

III – Oferecer, em regime de parceria, cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – Dar caráter sistemático e contínuo ao processo de formação inicial e continuada do docente de educação básica;

V – Articular a formação nos diferentes níveis de ensino e modalidades com processos de educação à distância;

VI – Abrigar formações relacionadas às políticas nacionais, estaduais e locais; VII – interagir com as diferentes agências formadoras em concordância com a política de formação do Município e do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**Art. 6º.** - O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União e a Secretaria Municipal de Educação-SME, mediante a oferta de cursos e programas de educação a distância por instituições públicas de ensino.

**Art. 7º.** - Para a formalização do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, o Poder Executivo firmará acordo de cooperação técnica com a União e instituições públicas de Educação à Distância.

**Art. 8º.** - A infraestrutura física, tecnológica e os recursos humanos necessários ao funcionamento do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SME, que poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais para viabilizar a sua implantação e manutenção.

**Art. 9º.** - Competirá à Secretaria Municipal de Educação-SME a gestão administrativa e financeira dos termos de colaboração técnica, acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização e manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB.

**Art. 10º.** - A gestão, organização pedagógica e oferecimento dos cursos são de competência das instituições de ensino superior parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC a realizarem cursos ou programas na modalidade de educação à distância.

**Art. 11º.** - O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB terá a seguinte estrutura física:

I – Coordenação;

II – Secretaria;

III – Biblioteca;

IV – Laboratório de informática;

V – Sala de tutoria;

VI – Salas de aula; e

VII – Banheiros.

**Parágrafo Único** - O mantenedor será responsável por disponibilizar os servidores do quadro efetivo para atuarem na coordenação, secretaria, biblioteca, laboratório de informática, limpeza e conservação e segurança do polo de apoio presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB.

**Art. 12º.** - Será designado para o Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB um Coordenador Geral.

**Parágrafo Único** - O coordenador deverá pertencer ao quadro efetivo de docentes da educação da rede municipal.

**Art. 13º.** - As despesas decorrentes da manutenção do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, correrão por conta de dotações orçamentárias anualmente consignadas a presente Lei.

**Art. 14º.** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B4A67FFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-PE/2023**

O Secretário Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 016-PE/2023. Objeto: Registro de Preço por lote, para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias de acordo com a PNSB – Brasil Sorridente, para a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 28/08/2023 a 13/09/2023 as 08:00:00. Informações no portal [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**EEAC93AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS  
DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, nomeada através da Portaria nº 130/2023 de 12 de julho de 2023, torna público aos interessados que a Sessão de Abertura das Propostas de Preço que estava aprazada para o dia 28 de agosto de 2023 as 10h00min, está SUSPENSA, tendo em vista que houveram Recursos Administrativos impetrados por concorrentes do Certame sobre o Resultado de Habilitação. Outrossim, informamos que continuam os prazos legais conforme o Art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Os documentos do processo estão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, das 08:00 às 13:00hs.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
CPL - PMM/RN

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**E8168869**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 995/2023****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº. 995/2023**

*Dispõe sobre a denominação do Mercado Público de Maracajá e dá outras providências.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Mercado Público – João Batista Marques**”, o Mercado Público de Maracajá, no Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**8369780E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 00012/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES, GRANDES E MAQUINAS AGRICOLAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, por maior percentual de desconto.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES, GRANDES E MAQUINAS AGRICOLAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, por maior percentual de desconto.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**LICITANTE VENCEDOR:**

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

vencedor dos itens:

item 01 – Percentual vencido 41%  
Item 02 – Percentual Vencido 30%  
Item 03 – Percentual Vencido 35,5%

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 540.000,00

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**40BE31EB**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES, GRANDES E MAQUINAS AGRICOLAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40, vencedor dos itens: 01 - Percentual vencido 41%; Item 02 - Percentual Vencido 30%; Item 03 - Percentual Vencido 35,5% - VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$: 540.000,00. Fica **convocado** o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Agosto de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7041DE36

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REUNIÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS**  
**GAMELEIRAS/RN**

**ATA DE REUNIÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS**  
**GAMELEIRAS/RN**

Aos dias vinte e cinco do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas se reuniram na Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS com os Membros da Comissão Eleitoral e os Candidatos habilitados, que abaixo assinaram, para esclarecimento sobre as Condutas vedadas durante o processo de escolha e a definição do nome e número que cada candidato utilizará na campanha durante o processo de escolha. Após a leitura das condutas vedadas, em conformidade com a Resolução 004/2023. Em seguida, foi realizado o sorteio ficando da seguinte forma: candidato José Roberto Pontes Viana Nº 06 (NENÉM DE ZÉ AMÁVEL) ; Joab Rodrigues De Pontes Emídio Nº 09 (JOAB RODRIGUES) ; Manoel Ferreira da Silva Neto Nº 02 (NETO FERREIRA); Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima Nº 05 (EPONINA PINHEIRO); Juliana Figueiredo da Silva Nº 07 (JULIANA); José Erivaldo Leonardo Nº 16 (ERIVALDO LEONARDO), Rute Noema de Pontes Ferreira Nº 01 (RUTE NOEMA ), Aderi Bernardino de Souza Filho Nº 03 (ADERIZINHO), Josevania do Nascimento Pontes Nº 04 (JOSEVANIA), Suzana Maria Figueiredo Brito Bezerra Nº08 (SUZANA FIGUEIREDO) , Após a divulgação dos números, os candidatos ficaram cientes. Nada mais havendo tratar, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Monte das Gameleiras/RN, 25/08/2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D2036F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora TASIA LEOCADIO DA SILVA, Matrícula: 0003379/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de agosto de 2023 à 19 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D188A6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **OURO BRANCO/RN**.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

**Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: LENILSON SILVA DE AZEVEDO

Suplente: MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO

**Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração:**

Titular: DEYSE DALYANE DE AZEVEDO SILVA

Suplente: WESLEY RICARDO DE SENA COSTA

**Representantes do seguimento de cultura do município:**

Titular: JORGE RAFAEL DE MEDEIROS COSTA

Suplente: MANOEL AZEVEDO PEREIRA

**Art. 3º** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**8F821C5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ouro Branco/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), que promova a redução das reservas hídricas e do acesso à água potável, conforme a Portaria Federal nº. 260/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**Considerando** que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do Município de Ouro Branco, tem ocasionado perdas na agricultura de subsistência;

**Considerando** que muitos moradores da zona rural necessitam de abastecimento de água, principalmente, através de carros pipas;

**Considerando** que os efeitos danosos da estiagem são sentidos principalmente pelo homem do campo que a cada ano vem sofrendo com períodos longos de estiagem, comprometendo não só a agricultura produtiva, mas principalmente a agricultura de subsistência;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência em virtude da Estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)** nas áreas do Município de Ouro Branco/RN afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM).

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, nas ações de resposta a situação de emergência e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**B005F297

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 012, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão, imóvel localizado na zona urbana do Município de Ouro Branco RN para fins de construção de equipamento público para desenvolvimento de atividades de interesse público e proteção do valor cultural da Rua Tenente Manoel Cirilo (Rua de Baixo).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o previsto no artigo 5º, alínea “e”, “i”, “k” e “m” e no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão, imóvel urbano com área total de terreno possui área total de 323,40 m², sendo ao Norte 14,00 m com a Rua Manoel Cirilo; ao Sul 14,00 m com imóvel de Francisco José de Sousa, ao Leste 23,10 m com o terreno de José Melquíades e a Oeste 23,10 m com a Rua José Barbosa, destinado a construção de equipamento públicos para desenvolvimento de atividades de interesse público e proteção do valor cultural da Rua Tenente Manoel Cirilo (Rua de Baixo).

§ 1º Com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, fica autorizada o acesso ao imóvel objeto da declaração de utilidade pública constante no caput do art. 1º, devendo os representantes da administração municipal exercer as atividades necessárias ao processo expropriatório.

§ 2º A atuação dos representantes da administração municipal deverá tomar por base as informações constantes no caput deste artigo, bem como a planta baixa e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 115/2023.

**Art. 2º** A desapropriação da área constante no art. 1º, no tocante a justa e prévia indenização (art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal), deverá se realizar de forma administrativa ou judicial, conforme disciplinado no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

§ 1º Para fins de resolução administrativa do processo de desapropriação o Município adotará as providências constantes no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

§ 2º Ocorrendo uma das hipóteses do § 3º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder com a ação judicial necessária, devendo, em razão da urgência, tomar as providências constantes no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

§ 3º As despesas decorrentes do cumprimento do art. 2º caput, serão custeadas com recursos próprios do Município alocados no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:EE7DCDF9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2023. OBJETO: Fornecimento de mesas, cadeiras e ventiladores destinados a Unidade Pública de CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/08/2023

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:D6A9173A**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00050/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2023, que objetiva: Fornecimento de mesas, cadeiras e ventiladores destinados a Unidade Pública de CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 6.520,00.

Paraná - RN, 25 de Agosto de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:DB163CB5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 367/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 367/2023  
DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUÍ IMÓVEL URBANO NECESSÁRIO PARA USO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Parauí, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano localizado na Rua Padre Amaro, nº 35, bairro Centro, Parauí/RN, com área total de 181,72m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas: “Inicia-se a descrição do perímetro da área no vértice P-01, de coordenadas 710321,4352 e 9361497,3768; deste segue confrontando com a Rua Francisco Henrique Gondim, com azimute de 119º57 por uma distância de 4,13 m até o vértice P-02, de coordenadas 710325,1268 e 9361495,5252; deste segue confrontado com a área remanescente, com azimute de 205º63 por uma distância de 44,00 m até o vértice P05, de coordenadas 710306,0416 e 9361455,8798; deste segue confrontando com a Rua Padre Amaro, com azimute de 294º49 por uma distância de 4,13 m até o vértice P-06, de coordenadas 710302,3500 e 9361457,7315; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Marcos Antônio de Oliveira, com azimute de 24º95 por uma distância de 44,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

**Parágrafo Único.** A planta baixa identificando as medidas e confrontações corresponde ao Anexo I desta Lei, fazendo parte integrante desta.

**Art. 2º** - É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, permutar, locar, gravar ônus ou qualquer outra forma de alienação sobre o imóvel aqui doado, inclusive sob pena de responsabilidade do gestor.

§1º - Em caso de desvio de finalidade, a área retornará ao domínio do Poder Executivo Municipal.

§2º - A doação de que trata esta lei tem caráter irrevogável e irretirável, nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - As eventuais despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como encargos dela decorrentes são de responsabilidade do donatário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 22 de agosto de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**02574F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para adequação de via (acostamento e calçada) na sede do município de Parazinho/RN, foi considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa: Valquir de Melo Santos - CNPJ: 09.612.952/0001-30 com proposta no valor de R\$ 465.218,70 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Sagrando-se vencedora.

Parazinho/RN, 25 de agosto de 2023.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**62F6475F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SALDO  
REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor dos licitantes: LRF Distribuidora Ltda – CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 01, 35, 36 e 43, RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli – CNPJ: 28.031.958/0001-69, vencedora dos itens 10, 26, 48 e 73, RH Comercial Ltda - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora do item 11, 49.695.571 Maria de Lourdes Moura Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87, vencedora do item 15, Cavalcante & Cia Ltda – CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedora dos itens 20, 23 e 74, HDD Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 50.627.112/0001-45, vencedora do item 30, Inove Comercialização Ltda – CNPJ: 41.302.899/0001-84, vencedora do item 42, Comercial Moura & Fernandes Ltda – CNPJ: 05.377.891/0001-13, vencedora do item 46 e ES Serviços e Comércio Ltda – CNPJ: 11.070.662/0001-54, vencedora do item 69, o saldo remanescente da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para

o fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, em virtude da desclassificação da licitante Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Parazinho/RN, 25 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**04231B6B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO SALDO  
REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: LRF Distribuidora Ltda – CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 01, 35, 36 e 43, RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli – CNPJ: 28.031.958/0001-69, vencedora dos itens 10, 26, 48 e 73, RH Comercial Ltda - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora do item 11, 49.695.571 Maria de Lourdes Moura Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87, vencedora do item 15, Cavalcante & Cia Ltda – CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedora dos itens 20, 23 e 74, HDD Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 50.627.112/0001-45, vencedora do item 30, Inove Comercialização Ltda – CNPJ: 41.302.899/0001-84, vencedora do item 42, Comercial Moura & Fernandes Ltda – CNPJ: 05.377.891/0001-13, vencedora do item 46 e ES Serviços e Comércio Ltda – CNPJ: 11.070.662/0001-54, vencedora do item 69, o saldo remanescente da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, em virtude da desclassificação da licitante Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 25 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**ABDA54F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO  
5921/2023 TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao **PROCESSO 5921/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 04/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “REFORMA DO TERMINAL TURISTICO NO MUNICIPIO DE PARELHAS”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foi INABILITADA a empresa a seguir: A

empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00)** não apresentou o contrato de prestação de serviços com seu profissional técnico qualificado neste certame com registro em cartório de notas, em desacordo ao preposto no item 4.4.7 B b.2. Deste modo, recomenda-se sua inabilitação nos termos do edital.

## CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI –ME (CNPJ 08.838.881/0001-26)**, visto que apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica e por atenderem as exigências do edital.

Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão e serão abertos no dia 05 de Setembro de 2023, às 08h:00 (oito horas). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

### NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA | CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO |
| Membra                        | Membro                       |

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**943682B7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6.343/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6.343/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO**

Data da Assinatura: 25/08/2023.

Vigência: 25/08/2023 até 24/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

|   |                |         |
|---|----------------|---------|
| Fornecedor: <b>EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA</b>   |                |         |
| CNPJ: 26.915.808/0001-92  | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: Rua Inacio Soares Barbosa, 813, Maria Terceira, Parlehas/RN |                |         |
| Representante: Maiara dos Santos Torres                               |                |         |

| Item | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor (R\$) | Unid. | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|--------|-------------|-------|-------------------|
| 0001 | 0018818 - OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO. Descrição: Executar serviços através de sistemas administrativos internos, nos seguintes locais: No programa federal melhor em casa (SAD), na Policlínica (UBS centro), no laboratório de análises clínicas, no setor de marcação de consultas, no centro de especialidades odontológicas-CEO, no hospital DR. José Augusto Dantas, na central do empreendedor, no almoxarifado, na biblioteca DR. Antônio Pereira de | Diária  | 6.000  | R\$ 149,50  |       | R\$ 897.000,00    |

Macedo, no CRAS do Bairro Cruz do Monte (Programa Criança Feliz) e no setor de Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e nas demais sedes que compõe a Prefeitura Municipal de Parelhas. Alguns profissionais com carga horária de 30 horas semanais, iniciando às 07:00hs da manhã até às 13:00hs, outros com 40 horas semanais, em dois turnos, na parte da manhã e na parte da tarde e outros com horários corridos de 07:00hs às 13:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.

VALOR TOTAL: R\$ 897.000,00

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8795023E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o aditivo de prazo ao contrato 122/2022, referente ao Pregão Presencial nº 27/2022 - Processo Administrativo nº 3.686/2022, que foi firmado com a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.022.963/0001-09, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, 1.459, sala 04, Quinta do Farol, Assu/RN, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1–** O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do aditivo ao Contrato Administrativo de nº 122/2022, Processo Administrativo nº 3.686/2022, que foi firmada com a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.022.963/0001-09, que tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO**”.

### CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

**1.2 –** O cancelamento do aditivo ao contrato nº 122/2022 dar-se, pelo motivo de que ocorreu um novo processo licitatório, e o município já obteve o resultado final, sendo assim fica cancelado o aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA 3ª – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parelhas/RN, em 24 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**DF345345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809.001/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CLINICA DE OLHOS BRITTO E REBOUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.652.783/0001-72, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACIEMULSIFICAÇÃO COM LIO DO OLHO DIREITO DO PACIENTE SEVERINO FLOR DE LIMA**, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 25 de agosto de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**8C6EB366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 024/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 08/09/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP**, objetivando o registro de preços - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo **MAIOR DESCONTO**, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 25 de agosto de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BB6F659C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 025/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 13/09/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - SRP**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 25 de agosto de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A2CE3ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**052/2022**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 36.397.596/0001-52, com sede na Al. das Castanholas, Nº 352, Neópolis, Natal, RN, neste ato representada pelo Sr. **WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN**, inscrito no CPF (MF) Nº 512.281.304-34, residente e domiciliado na cidade de Natal, RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento), que visa a contratação de empresa de engenharia para reforma do Hospital Municipal na adequação da ala do centro cirúrgico do município de Pedro Avelino, RN, em conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia que atesta o acréscimo dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O acréscimo de 13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento) vem corresponder ao valor real de R\$ 30.166,09 (trinta mil e cento e sessenta e seis reais e nove centavos) acrescido ao contrato nº 52/2022 firmado em 25/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este aditamento está previsto na cláusula 10ª do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 002/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino – RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P / Contratante

**WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN**

P / Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:875A5892

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 276/2023 DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 276/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                                   |
|-----------------------|-----------------------------------|
| SERVIDOR:             | RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA      |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | Coordenadora Vigilância Sanitária |
| CPF: 111.312.144-04   | MATRICULA: 6076                   |

| QUANT.  | DESTINO  | PERÍODO DE AFASTAMENTO | DE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|----------|------------------------|----|-------------------|-------------------|
| 1/2   | Natal/RN | 25 DE AGOSTO DE 2023   |    | R\$ 200,00        | R\$ 100,00        |
| (x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite |          | Total                  |    |                   | R\$ 100,00        |

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de capacitação de utilização de clorímetro, e entrega para as I, II e III Regiões de saúde, Natal/RN, local: UFRN, no dia 25/08/2023.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:77FB18F7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 270/2023 - EXONERAÇÃO

##### PORTARIA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar, **JAIRA ROSE CAMARA DA FONSECA**, do Cargo Comissionado – Subcoordenadora de Apoio Pedagógico, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:3BFFF8FF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 277/2023 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA

##### PORTARIA Nº 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR o servidor Público Municipal **MARIA DO CARMO LIMA**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Parágrafo único** -A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria** do referido servidor, que extingue automaticamente sua concordata de trabalho com esta Instituição.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:DE38522F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA PE SRP 20230810001  
MEDICAMENT****EXTRATO DA ATA PE SRP 20230810001****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:20230810001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230810001**

Aos vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e três, na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 20230810001, que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E; EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.** resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E; EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**LICITANTES VENCEDORES:**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Tipo: Ltda Eireli LC 123 Não Documento 07.055.280/0001-84 Endereço: Rua Edimar Francisco Ferreira, nº 508, B: Aeroporto Cep 59.607-240 RN Mossoró Telefone: 3321-5054.**

**Itens: Códigos: 003, 004, 009, 0010, 0034, 0062, 0063, 0076, 0086, 0148, 0149, 0150, 0206, 0211.****TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 37.819, 40**

**KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA Tipo: Ltda Eireli LC123: Sim Documento 07.641.623/0001-92 End: Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900000 Telefone 3351.2767.**

**Itens: Códigos: 0144, 0172, 0176 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.445, 00**

**MCW Produtos Médicos e Hospitalares Tipo: Ltda Eireli LC123- Não- Documneto 94.389.400/0001-84 Endereço: Rod RSC 287 Km, 109+500 CEP 96880000 UF RS Mun Vera Cruz Telefone: (51) 3740.1450.**

**Itens: Códigos: 0002, 0132, 0133 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 15.694, 00**

**MEDICAL SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: ME LC123 Sim Documento 47.202.388/0001-77 End: Rua Portugal CEP 59.9000.00 RN, Pau dos Ferros Tlef 98117-9049.**

**Itens: Códigos: 0001, 0005, 0006, 0008, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0036, 0037, 0038, 0039, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082,**

0083, 0084, 0085, 0087, 0088, 0091, 0092, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0110, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0118, 0121, 0122, 0123, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0145, 0146, 0147, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0159, 0160, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0173, 0175, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0207, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0224, 0226.

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 439.449, 37.**

**Phospodont Ltda Tipo: Ltda Eireli LC123 Não- Documento 04.451.626/0001-75 Endereço: AV. Airton Senna, 4148(Antigo)526 Novo CEP 59.080.100 Natal Tel: 3217-5960.**

**Itens: Códigos: 0064, 0075, 0093, 0106, 0107, 0119, 0120, 0223, 0225.****TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 11.056, 50**

**Valor Total R\$ 518.464, 27** (Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos Sessenta e Quatro Reais, Vinte e Sete Centavos)

**VIGÊNCIA DA ATA: -25 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2024.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****629- 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 Material de Consumo**

Pilões/RN, em 24 de Agosto de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:2149DC40****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PE 20230809001****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

P.E Nº 20230809001

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA os itens e processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, sendo adjudicados as empresas vencedoras, com relação aos itens relacionados no processo:

ELETRO PECAS LTDA – R\$ 55.062,15

TOP PEÇAS LTDA – EPP – R\$ 9.820,40

W &amp; D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS – R\$ 4.800,00

Pilões – RN, 24 de agosto de 2023

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:6F8AD921**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 20230809001  
LUBRIFICANT**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

P.E Nº 20230809001

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, sendo considerado vencedores as seguintes empresas:

ELETRO PECAS LTDA – R\$ 55.062,15

TOP PEÇAS LTDA – EPP – R\$ 9.820,40

W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS – R\$ 4.800,00

Pilões – RN, 24 de agosto de 2023

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6395C43C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 0046/2023/SEGOV**

Pilões/RN, 24 de agosto de 2023.

Renova cessão de servidora pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 20/2023, extrato publicado em 18 de abril de 2023 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN, entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 744/2023-GP, de 17 de agosto de 2023, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual solicita a renovação da cessão de servidora efetiva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão funcional da servidora pública ALINE DE ALMEIDA CARLOS, agente administrativa, matrícula nº 1100158, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrita no CPF nº 053.260.994-89 e RG nº 2.238.220-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a fim de que possa continuar à disposição do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, situado na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º A servidora, referida no caput deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 24 de agosto de 2023.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**BCEFD62B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 0047/2023/SEGOV**

Pilões/RN, 24 de agosto de 2023.

Renova cessão de servidor público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 20/2023, extrato publicado em 18 de abril de 2023 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN, entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 749/2023-GP, de 17 de agosto de 2023, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual solicita a renovação da cessão de servidor efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão funcional do servidor público FRANCISCO CÉSAR DE LIMA, Porteiro, matrícula nº 1100117, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrito no CPF nº 779.488.154-49 e RG nº 1.273.163-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a fim de que possa continuar à disposição do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, situado na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º O servidor, referido no caput deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2023 até o dia 05 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 24 de agosto de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**9E8697B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E ELEIÇÃO DE  
PRESIDENTE.**

**ATA Nº 02/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros eleitos, pelos seus pares, para compor o Conselho do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o biênio 2023 a 2026. Foi designada para conduzir a assembleia o Senhor Bernardino Francisco da Silva Neto, Secretário Municipal de Educação e Cultura, que ressaltou a importância da participação do Conselho no acompanhamento e controle social na esfera municipal. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Ednalda Soares Pereira da Silva (titular); Isadora Lais Oliveira Sousa (suplente); Maria Tereza de Jesus Neta (titular); Andrea Cristina da Silva (suplente); **Representantes dos Professores da Educação Básica**: Jocimar Cesário da Costa (titular); Daciano Paiva de Oliveira Damasceno (suplente); **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**: Francisco Reginaldo Linhares (titular); Maria Poliana Ferreira de Lima Aquino (suplente). **Representantes dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas**: Aline Ferreira da Silva (titular); Francisco Carlos Linhares (suplente). **Representantes dos Pais dos alunos**: Marconeides Miranda da Costa (titular); Jodson Solano Lopes (suplente); Gleiciane Cavalcante de Melo (titular); Jacinta Maria da Conceição Miranda (suplente). **Representantes do Estudantes**: Maria Graciane Almeida (titular); Edilson Clementino de Sousa (suplente); Francisca Gleidiana Monteiro (Titular); Madlene Rodrigues da Rocha (suplente). **Representantes do Conselho Municipal de Educação** – Vanuzia Ferreira de Paiva (titular); Maria Edilma de Sousa Santos (suplente). **Representantes do Conselho Tutelar**: Gleidestela Cavalcante de Melo Santos (titular); Hellyda Tattyhelle de Almeida (suplente). **Sociedade Civil**: Francisca Marta de Lima (Titular) Maria Vilacy Rodrigues (suplente); Cassia Gomes de Araújo (Titular); Moaci Miranda da Costa (Suplente). Após a efetivação da posse foi colocada em votação a escolha do Presidente do Vice e do Secretário do Conselho do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando com seguintes resultados: **Presidente**: Francisco Reginaldo Linhares; **Vice-presidente**: Jocimar Césario da Costa; **Secretária**: Graciene Cavalcante de Melo Gama. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigiu a presente ata que será assinada por mim, e por todos os presentes.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Membros do Conselho do FUNDEB

Representante do Poder Executivo

Representantes Dos Professores da Educação Básica

Representantes Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas:

Representantes Dos Servidores Técnicos Administrativos Das Escolas Básicas Públicas

Representantes Dos Pais Dos Alunos

Representantes Dos Estudantes

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Representantes do Conselho Tutelar

Representantes da Sociedade Civil

**Publicado por:**

Bernardino Francisco da Silva Neto  
Código Identificador:6E2629A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 313, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com alimentação, no dia 25 de agosto de 2023 na cidade de Mossoró/RN. A viagem dar-se-á por causa da hipossuficiência econômica da senhora Carla Wane Pereira que manifestou incapacidade financeira para custear as despesas relacionadas a locomoção de seus bens moveis para a cidade de Mossoró onde passará a residir, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:4CEAEA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 015/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 015/2023 Pureza/RN, 25 de agosto de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Dayele da Silva Pereira, Auxiliar Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do lançamento do “XII PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR”, a ser realizado no dia 29/08/2023, na Churrascaria Sol e Brasa.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**460F874E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 014/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 014/2023 Pureza/RN, 25 de agosto de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Josemira de Araújo Carvalho, Coordenadora Geral, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do lançamento do “XII PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR”, a ser realizado no dia 29/08/2023, na Churrascaria Sol e Brasa.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D1451648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº616/ 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**EE553CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC) e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Riacho da Cruz/RN, em sessão ordinária

realizada no dia 25 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 455/2021 e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I - Representante do CMDCA;

**Titular: Halyson Messias Amorim Paiva**

**Suplente: Kalianna da Silva Pereira**

II - Representante da Política de Saúde e Saneamento;

**Titular: Rita da Costa Sales**

**Suplente: Sabina Christina da Costa Alencar**

III - Representante da Política de Educação, Cultura, Desportos e Juventude;

**Titular: José Lázaro de Melo**

**Suplente: Paloma Cristiane Lopes**

IV - Representante da Política de Desenvolvimento Social e Família;

**Titular: Raphaella Alexandre Cavalcante**

**Suplente: Savana Mackciny Simião da Silva Paiva**

V - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

**Titular: Cleidiany Epifânio de Souza Sá**

**Suplente: Romário Nogueira de Oliveira**

VI - Representante do Conselho Tutelar;

**Titular: Marcos Felipe Gomes das Chagas**

**Suplente: Shirley Gardenia Ribeiro**

**Art. 3º** - Os membros que irão compor o comitê deverão ser indicados pelos órgãos/entidades as quais fazem parte e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

**Art. 4º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão preferencialmente à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 5º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

**Art. 6º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 7º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 8º** - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 9º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**Art. 10º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2023

**HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**62B17424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250801/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 250801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250801/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTO DE CIRURGIA DE CATARATA( FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO)**, pelo valor de R\$ 1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JUNIOR, CNPJ Nº 08.458.725/0001-30.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E90B4381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO:**  
**250801/2023.**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 250801/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTO DE CIRURGIA DE CATARATA( FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO).

**Contratado:** FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JUNIOR, CNPJ Nº 08.458.725/0001-30, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7D7542BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 397/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 397/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**47CC0D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 686, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza no âmbito municipal a vedação da contratação em cargos públicos diretos e em decorrência de empresas terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015 e na Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha).*

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a vedação, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, da contratação em cargos públicos de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro alterado pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015).

§ 1º. A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

§ 2º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao *caput* deste artigo.

§ 3º. A vedação de contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

§ 4º. Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

**Art. 2º.** Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

§ 1º. Constarão no edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

§ 2º. Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.

§ 3º. Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

Art. 3º. As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Esdras Javã da Silva  
Código Identificador:013B5772

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 687, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL 687, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 88.992,58 (oitenta e oito, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), que será acrescido à LOA.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a ÓRGÃO LEGISLATIVO DE RIACHUELO/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder **Executivo** autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de **Riachuelo/RN** crédito especial, no valor de **R\$ 88.992,58 (oitenta e oito, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

**Tabela I**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Unidade           | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA   |
| Função            | 13 Cultura e Artes   |
| Sub-função        | 392 - Difusão Cultural   |
| Projeto/atividade | Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.  |
| Elemento          | 3390.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| Valor             | R\$ 47.148,27  |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022  |

**Tabela II**

|         |  |
|---------|--|
| Unidade | 13.001 Secretaria Municipal de Cultura |
|---------|--|

|                   |   |
|-------------------|---|
| Função            | 13 Cultura  |
| Sub-função        | 392 - Difusão Cultural  |
| Projeto/atividade | Apoio a sala de Cinema.   |
| Elemento          | 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica                              |
| Valor             | R\$ 10.777,00   |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

**Tabela III**

|                   |   |
|-------------------|---|
| Unidade           | 13.001 Secretaria Municipal de Cultura  |
| Função            | 13 Cultura  |
| Sub-função        | 392 - Difusão Cultural  |
| Projeto/atividade | Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual.                       |
| Elemento          | 3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |
| Valor             | R\$ 5.410,75  |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

**Tabela VI**

|                   |   |
|-------------------|---|
| Unidade           | 13.001 Secretaria Municipal de Cultura  |
| Função            | 13 Cultura  |
| Sub-função        | 392 - Difusão Cultural  |
| Projeto/atividade | Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais. |
| Elemento          | 3390.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica                      |
| Valor             | R\$ 25.656,56   |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022   |

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| Total Geral | <b>R\$ 88.992,58</b> |
|-------------|----------------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Esdras Javã da Silva  
Código Identificador:CC6E30EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR - PORTARIA**  
**148/2023**

**Portaria nº 148/2023 Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF:633.920.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2023, conforme o Processo Administrativo 104/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de agosto de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**550E6D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR - PORTARIA**  
**149/2023**

**Portaria nº 149/2023 Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **MARIA DE LOURDES FERNANDES LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF;047.336.414-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2023, conforme o Processo Administrativo 105/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de agosto de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**020D4564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03492023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, nas etapas de Indicação de emendas, bem como no acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, e ainda assessoria e consultoria na execução dos serviços de construção da escola de doze (12) salas de aula neste Município de

Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 008/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2022 de 16/02/2022, aditivo nº 01 de 30/12/2022, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO, CNPJ: 41.516.461/0001-07, referente ao empenho nº 301007/2023, nota fiscal nº 000.028, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sugestivo ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D35AE350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03502023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, nota fiscal nº 0000002118, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao mês de junho/2023.

Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**55657DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 284/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, nos dias 29, 30 de agosto e 01 de setembro de 2023, para participar do Curso e Licitações e Contratos Administrativos: Novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei Nº. 14.133/2021.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 e 30 de agosto e 01 de setembro de 2023;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 16h00min;

**Total das Diárias:** 03 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 CPF Nº. 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**25CD1349

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE**  
**RODOLFO FERNANDES**  
**PORTARIA Nº 009/2023**

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, com a finalidade de estar na Cidade de Natal/RN (Capital do Estado), nos dias 30, 31/08 e 01/09 de 2023, para participação no curso de Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Licitações e Contratos Administrativos: o novo regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, ofertado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira (ECPSLO) em parceria com a FEMURN e FECAM. O objetivo do curso é Capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, demonstrando casos práticos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão ao qual estou lotado.

· **Período:** 30 a 31/08 e 01/09 de 2023;

· **Saída às:** 03:00hs de 30/08 **Retorno:** 18:00hs 01/09;

· **Total das Diárias:** 03 (três) diárias;

· **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos);

· **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de agosto de 2023.

**CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO**  
 CPF: 032.752.444-85  
 Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0532550D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 002/2023 DO CMDCA ELEIÇÃO PARA**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O**  
**QUADRIÊNIO 2024/2028**

**RESOLUÇÃO 14-2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, na Resolução do Conanda nº 231/2022 e nas Leis Municipais nº 732 e 733/2019,

**Resolve:**

- Tornar pública a **LISTA FINAL** dos candidatos habilitados para votação ao Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Rodolfo Fernandes/RN após a aplicação da prova escrita e análise dos recursos.

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DA CANDIDATA                       | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO DA CANDIDATA |
|---------------------|---|-----------|-----------------------|
| 01                  | Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes | 12        | APROVADA              |
| 02                  | Marcia Liliane Nunes Gonçalves          | 07        | REPROVADA             |
| 03                  | Maria das Graças Moura de Almeida Sousa | 13        | APROVADA              |

- Os recursos ora protocolados junto a CEE quanto às questões da prova, foram remetidos à **Alpha Assessoria e Consultoria**, para análise. O mesmo foi julgado procedente, e cujo conteúdo é de única e inteira responsabilidade da Entidade que analisou e emitiu parecer.

- A **Alpha Assessoria e Consultoria** responsável pela elaboração da prova e análise dos recursos, no gabarito oficial definitivo, anulou as questões nº 02 e 07, assim os candidatos ganharam dois pontos. Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes, 25 de agosto de 2023.

#### FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**00410090

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Pagamento de tarifa correspondente à guia para ressarcimento das despesas de publicação no DOU - Diário Oficial da União, do Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a Caixa Econômica Federal.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, visto a necessidade de celebração de Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 885561/2019.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98, em virtude de a mesma ser a Concedente no Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre a União Federal e o município de Ruy Barbosa/RN, sendo a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL gerenciadora e responsável pelas prorrogações do contrato de repasse em comento.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, o pagamento da tarifa em questão deve ser realizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Agosto de 2023.

#### MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**C46F06C5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Pagamento de tarifa correspondente à guia para ressarcimento das despesas de publicação no DOU - Diário Oficial da União, do Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a Caixa Econômica Federal.

**Favorecido:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98.

**Valor Total:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Agosto de 2023.

#### MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**B58A0DA9

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, referente ao pagamento de tarifa correspondente à guia para ressarcimento das despesas de publicação no DOU - Diário Oficial da União, do Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a Caixa Econômica Federal, junto à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98, pelo valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DCD7CA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 2.045 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 2.045 DE 16 AGOSTO DE 2023.**

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura-MINC.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura. A Conferência Municipal de Cultura, será realizada no dia *12 de setembro de 2023*, no Instituto Cônego Monte, situado na Rua Cosme Ferreira Marques nº188, Centro, neste Município, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

**Art. 2º** São Objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos tradicionais e comunidades que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e atualização do Plano Municipal de Cultura, debater a implementação do Sistema Municipal de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a Cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a

formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns, dos conselhos e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Discutir, debater a lei Aldir Blanc II e Lei Paulo Gustavo, fortalecendo a ideia de uma política pública permanente para a área da Cultura.

**Art. 3º** O tema Central da Conferência Municipal de Cultura será “**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**”, e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais no município de Santa Cruz e em todos os âmbitos da Federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

**Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a III Conferência Municipal de Cultura;

IV- Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Gestor da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Conferência, incumbido da Coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará a Fundação José Augusto e ao Ministério da Cultura-MINC, a publicação da convocação, através de e-mail, bem como, o Relatório de realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 5º** Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado/RN.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 41 de 04 de julho de 2023, do Ministério da Cultura.

**Art. 6º** A Conferência Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, será presidida pela Sra. Verônica Dantas Moura da Silva, gestora da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC ou pessoa indicada pela referida titular da pasta da cultura local.

**Art. 7º** As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa Estadual são de responsabilidade do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz -RN, 23 de agosto de 2023.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**5D08649B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 583/2023 – GAB - LICENÇA PREMIO**

**Portaria nº. 583/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 329/2023, oriundo da Secretária Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 047/2023**, às fls. 02, 06 e 12.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **JOSENEIDE DE OLIVEIRA, A.S.G**, Matrícula: **0010928/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de setembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**0EB6B9F2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 584/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 584/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 328/2023, oriundo da Secretária Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 057/2023**, às fls. 02, 06 e 12.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS PRAXEDES DE ANDRADE, A.S.G**, Matrícula: **0010839/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de junho de 2023 a 27 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**3439E69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - INGRID RAÍSSA DA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **INGRID RAÍSSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.\*\*\*\*-03, com endereço à Rua São Geraldo, nº 26, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **AUXILIAR DE FARMÁCIA, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**132F566B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**, CPF (MF) nº. 707.\*\*\*\*-25, com endereço à Rua São Braz, 392, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8739-0618, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA BENTO DA SILVA**, que se encontra afastada de suas funções por questões de saúde, conforme Memorando nº 361/23 – SME, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **17 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 03 de setembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**411E9A7D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação objetivando a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN** para prestação dos serviços do Programa Desenvolvimento Econômico Local – **DEL Turismo** para o Município de Santa Cruz/RN, com carga horária de 770 horas, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E5D964BC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13. OBJETO: Prestação dos serviços do Programa

Desenvolvimento Econômico Local – DEL Turismo para o Município de Santa Cruz/RN, com carga horária de 770 horas. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta/Diretor Regional/Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:F4083259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 060/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1765/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDAMENTO DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78 e **OFICINA DAS FARDAS CONFECCOES LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.341.251/0001-96, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:2E935CD2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2023**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2023**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MEDIANTE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2023**, às **08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:681BF430

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2023**

**EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/09/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **01/09/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:EE27DC73

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2063/2023 EXCLUSIVO ME/EPP**

A pregoeira torna público o **REAPRAZAMENTO** da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2023, com sessão marcada para o dia **18/08/2023**, às **09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões., que tem como objetivo **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO**. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 13 de setembro de 2023 as 11:30horas. O presente reaprazamento se dar em virtude do Decreto nº 906/2023 – **PARALISAÇÃO TOTAL** no dia 30 de agosto. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
Código Identificador:E2FC6CF8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 242.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS, CPF: 027.979.914-43, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Do Valor Global: **R\$ 15.633,00 (quinze mil seiscentos e trinta e três reais)**.

Da Vigência: **17 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Sec. Mun. de Transportes. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **17 de agosto de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS (Contratado).

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**B4FA61E7

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA, CPF: 094.098.184-00, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Unidade XLIV Professor Antônio Corsino de Macêdo, em substituição da servidora Maria Zélia de Macêdo, que encontra-se em período de Licença Prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais)**

Da Vigência: 25 de agosto de 2023 a 24 de novembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019- Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA (Contratada).

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**C4D04F92

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 248.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA EDUARDA DE ALMEIDA, CPF: 085.773.844-54, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**

Da Vigência: **27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 27 de julho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA EDUARDA DE ALMEIDA (Contratada).

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**087EA872

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 243.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADA – TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO, CPF Nº 700.383.214-32.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto à Secretaria Municipal de Saúde lotada na UBS Nova Aparecida, tendo em vista que o profissional anterior solicitou transferência para outra UBS e a unidade encontra-se sem médico para atender as necessidades da comunidade.

Do Valor Global: **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: **15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO (Contratado).

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**94C27662

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a

CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER |                            |                       |               |
|--|----------------------------|-----------------------|---------------|
| PROFESSOR DE ANOS INICIAIS                                       |                            |                       |               |
| NOME   | FUNÇÃO                     | LOTAÇÃO               | CARGA HORÁRIA |
| ILSA MARIA DE LIMA FERREIRA                                      | Professor de Anos Iniciais | Sec. Mun. de Educação | 30 h Semanal  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;  
 CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**1D2C0558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0123/2023/PMSS/CD/ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0123/2023/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria **Nº 0122/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de agosto de 2023**, na qual concedeu à Vice-Prefeita a Sr.ª. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 1/2 (meia) diária para realizar viagem a capital do Estado, Natal - RN, no dia 25 de agosto de 2023, com fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e participar II Encontro de Gestoras, Parlamentares e Primeiras Damas do RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**983A44C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0124/2023/PMSS/CD/ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0124/2023/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2023.**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Recife - PE, no dia 28 de agosto de 2023, com objetivo de participar da abertura do 6º Congresso Pernambucano de Municípios realizado pela AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0124/2023/PMSS/CD/ADM de 25 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
 Secretário de Governo

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**41694A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 055/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.574/2023- Dispensa de Licitação nº 055/2023, através de sua Gestora, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação a pessoa física Seleno Azevedo de Porto Lopez, **CPF sob o nº853.134.914-15 ao valor de R\$ 7.000,00** (sete mil reais), que tem como objeto Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto "Empodera Mulher", onde a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 - Apoio a Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGDPA; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. FONTE 16600000 - Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**  
 Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joeline Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**5F3C18B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 055/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.574/2023- Dispensa de Licitação nº 055/2023, como Gestora do Fundo de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a prestação de serviço da Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, CPF sob o nº 853.134.914-15 ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. FONTE 16600000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:4303D20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO ADM. Nº 2.574/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
055/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 055/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.574/2023, tendo como objeto Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, que adjudicou o referido processo em favor da contratação a pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, CPF sob o Nº 853.134.914-15 ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:3DC42F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO ADM. Nº 2.574/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
055/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, que adjudicou o referido processo em favor da contratação a pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, CPF sob o Nº 853.134.914-15 ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:A59DB901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Sra. MARGARIDA TARQUINIO DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atribuições laborais na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º - Fica autorizada** a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,  
em 23 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:B170F801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 29.043.834/0001-66 e NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91.

OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 011/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

São Bento do Norte/RN, 25 de agosto de 2023.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ. 29.043.834/0001-66

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**

40.377.382/0001-91

Empresa Detentora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**AEEC693A

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 595, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Emenda modificativa à Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b”, do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que trata dos Órgãos de Assistência Imediata, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- a) .....
- b) Procuradoria Municipal;
- c)

Art. 2º. Ficam alterados o art. 6º, inciso I, do § 1º, o §2º, e inciso I, do §3º, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A Procuradoria Municipal é o órgão ao qual compete:

I.....

§1º. A Procuradoria Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Gabinete do Procurador Chefe;

II - .....

§2º. A Procuradoria Municipal é instituição permanente, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e essencial à atuação judicial e administrativa no âmbito do Município, chefiada pelo Procurador Chefe do Município.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Municipal:

I – Procurador Chefe;

II - .....

Art. 3º. Ao art. 6º, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, fica acrescido o §4º, com a seguinte redação:

§4º O Procurador Chefe do Município exercerá cargo de livre nomeação e exoneração, exercido por bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo a escolha recair, preferencialmente por Procurador de carreira, e não havendo, o Prefeito poderá nomear livremente o Procurador Chefe do Município.

Art. 4º O art. 14, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM é o órgão ao qual compete:

I - .....

Art. 5º. As competências dos cargos de livre nomeação e exoneração de Procurador Chefe, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Saúde, previstas no anexo I, no Quadro funcional com atribuições dos cargos em comissões e das funções gratificadas com padrão de vencimento, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes redações:

#### I - Procurador Chefe

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em Bacharelado em Direito, e inscrito na Ordem do Advogado do Brasil, cabendo-lhe a

chefia da Procuradoria Municipal e serviços jurídicos de ente público; Superintender e coordenar suas atividades da Procuradoria Municipal; Sugerir ao Prefeito Municipal a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face de lei ou ato normativo; Designar Procuradores Municipais para exercerem assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço.representar, orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Municipal; XI - Subscrever os pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais; Receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; Autorizar desistência de processos judiciais quando convenientes ao interesse público; Autorizar transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais e Inquéritos Cíveis, de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Procuradores do Município nos processos que tramitam pela Procuradoria Municipal; Propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem à declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da administração municipal; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei Complementar; Representar a Procuradoria Municipal nos convênios, contratos e acordos que visem a ampliar a defesa do Município;

Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Desempenhar outras atribuições previstas em Lei, além das que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo.  
Padrão de vencimento: CC1.4

**II - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:** Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível superior, com atribuição operacional de gestão para articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos, cidadania, qualidade de vida, inclusão social, mulher, criança, adolescente, juventude, idoso e grupos minoritários, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana; Elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, planejamento estratégico com definição dos objetivos e metas referentes a Política de Assistência Social do Município; Gerenciar a execução da Política de Assistência Social no Município; Gerir no âmbito do Município o Sistema Único de Assistência Social – Suas Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos Departamentos sob sua jurisdição; Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação e colegiada de gestão; Participar de conselhos de Direitos ou indicar representantes, fixando-lhes as atribuições para representação da Secretaria; Supervisionar a condução da administração geral da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Ordenar despesas e delegar competências; Garantir o monitoramento das metas estipuladas no Planejamento estratégico da Secretaria; Fortalecer e definir a política de relações intersetoriais da Secretaria; Articular ações conjuntas com outros órgãos e secretarias municipais, a fim de potencializar a atuação em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria; Desenvolver projetos, programas e ações habitacionais de interesse social e regularização fundiária; Estabelecer diretrizes da política de habitação; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.  
Padrão de vencimento: CC1

**III - Secretário Municipal de Saúde:** Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível superior, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município; Programar, elaborar e executar a política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; Promover a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Elaborar medidas que busquem auxiliar na prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como na promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; Proceder a emissão e renovação anual de Alvará de Autorização Sanitária aos estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde, individual ou coletiva, conforme determinação legal; Auxiliar na implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Implantar sistemas de informações de saúde que garantam o conhecimento da realidade e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal, em articulação com os órgãos das esferas estadual e federal; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade

com o plano de aplicação de recursos; gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal, alocados à área de saúde, cumprindo a legislação específica referente à sua aplicação e controle; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.  
Padrão de vencimento: CC1

**IV - Secretário Municipal de Educação:** Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível superior, com atribuição operacional de gestão para assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implantação da política específica da Secretaria Municipal de Educação; Efetuar o atendimento ao corpo docente e à comunidade escolar em assuntos referentes às áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação; Coordenar a promoção das ações em conjunto com os demais órgãos internos e externos à Secretaria Municipal de Educação, objetivando a concretização das metas estabelecidas pelo plano plurianual; Elaborar e promover sugestões de projetos e convênios junto ao Prefeito Municipal, referentes às áreas de atuação da Secretaria de Educação; Coordenar a promoção, junto ao corpo docente e a comunidade escolar, em conjunto com os órgãos da Secretaria, das políticas de Gestão Democrática; Coordenar programas de capacitação para os profissionais da educação no exercício das suas funções; Estabelecer mecanismos para progressão da sua Rede Pública do Ensino; Promover a administração e gestão das escolas municipais, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental e, possivelmente, Ensino Médio, caso esteja sob a responsabilidade do município. Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas Escolas Públicas Municipais e, no caso do Município possuir o sistema próprio de ensino, também em relação às Escolas de Educação Infantil da iniciativa privada; Zelar pela observância da legislação referente a educação e pelo cumprimento das orientações do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade; Implementar as ações necessárias para integração da Rede Municipal aos sistemas e programas nacional ou regionalmente propostos, quando for o caso, oferecer diretrizes para elaboração do calendário escolar, bem como acompanhar sua execução, exercendo, inclusive, atividades de fiscalização; Exercer a ação de coordenação em relação aos programas suplementares de alimentação escolar, transporte, material didático e assistência à saúde do educando; Organizar e garantir o transporte escolar para os alunos que moram em áreas rurais ou distantes da escola; arantir a oferta de merenda escolar de qualidade para os estudantes, assegurando uma alimentação adequada durante o período de estudo; Promover políticas e ações voltadas para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo-lhes acesso e permanência na escola. Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.  
Padrão de vencimento: CC1

Art. 6º. Fica alterado a denominação do cargo de Procurador Geral nos anexos II e III, para Procurador Chefe, mantendo-se os termos constante dos referidos anexos.

Art. 7º. Fica alterado no anexo II, Quadro Funcional de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, Quadro 6, do item 6, a denominação do cargo de Chefe do Setor de Articulação Política para Chefe do Setor de Relações Institucionais, em razão de erro material de digitação.

Art. 8º. Fica alterada a simbologia do cargo de Assessor Administrativo Financeiro no Anexo III, da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, conforme previsão do art. 35, da referida legislação, e cujo padrão de vencimentos encontra-se previsto no anexo I, para CC2/FG, conforme anexo I, desta lei, em razão de erro material de digitação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGO                              | SIMBOLOGIA | VENCIMENTO PADRÃO SUBSÍDIO | REPRESENTAÇÃO |
|------------------------------------|------------|----------------------------|---------------|
| Assessor Administrativo Financeiro | CC2        | 2.000,00                   | 800,00        |

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:DF5578A6

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 594, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de São Bento do Norte/RN, estabelece normativas quanto a organização ambiental do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo de 58, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

##### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural deste município; disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, além de estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infra estruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infra estrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso XIV, do caput, deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

III –controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

IV - gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

V - prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) Região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3º do art. 52 desta Lei e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares;

VI -subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;

VII - localidades de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VIII – contratos regulares: aqueles que atendem aos dispositivos legais pertinentes à prestação de serviços públicos de saneamento básico;

IX – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

X – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

XI - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município ou pelo Distrito Federal;

XII - operação regular: aquela que observa integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à contratação, prestação e regulação dos serviços;

XIII - serviços públicos de saneamento básico de interesse comum: serviços de saneamento básico prestados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas por lei complementar estadual, em que se verifique o compartilhamento de instalações operacionais de infra estrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2(dois) ou mais Municípios, denotando a necessidade de organizá-los, planejá-los, executá-los e operá-los de forma conjunta e integrada pelo Estado e pelos Municípios que compartilham, no todo ou em parte, as referidas instalações operacionais;

XIV - serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município;

XV - sistema condominial: rede coletora de esgoto sanitário, assentada em posição viável no interior dos lotes ou conjunto de habitações, interligada à rede pública convencional em um único ponto ou à unidade de tratamento, utilizada onde há dificuldades de execução de redes ou ligações prediais no sistema convencional de esgotamento;

XVI - sistema individual alternativo de saneamento: ação de saneamento básico ou de afastamento e destinação final dos esgotos, quando o local não for atendido diretamente pela rede pública;

XVII - sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário;

XVIII - sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais.

Art. 4º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º. Compete ao Município planejar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local, podendo delegá-la, concedê-la ou autorizá-la na forma da lei.

§ 1º. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada:

I – de forma direta, por meio de órgão de sua administração direta, ou por autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a sua administração indireta; ou

II – de forma indireta, por meio de concessão, em qualquer das modalidades admitidas, mediante prévia licitação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 11.445, de 2007, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§3º. O exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as seguintes disposições:

I - fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia inter municipal;

II - os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a sub delegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

## Seção II Dos Princípios

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização do acesso e efetiva prestação de serviço;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de

saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e máxima eficácia das ações e dos resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII – integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;

XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XV – seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XVI – prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

## Seção III Dos Objetivos

Art. 8º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições sanitárias adequadas e de salubridade ambiental à população do município;

IV – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água.

#### **Seção IV Das Diretrizes Gerais**

Art. 9º. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - atenção às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

IX - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

X - promoção de programas de educação sanitária na rede pública e privada de ensino;

XI - estímulo ao estabelecimento de adequar a regulação dos serviços;

XII - garantia de meios adequados para o atendimento da população de todo o município, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

### **CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

#### **Seção I Da Composição**

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, como Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico, sendo dividido da seguinte forma:

I - órgão central de execução e planejamento: órgão responsável pela gestão, execução e acompanhamento da Política Municipal de Saneamento Básico, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II - órgão regulador e fiscalizador: órgão de regulação do sistema municipal de saneamento básico;

III - órgão de controle social: órgão responsável pela centralização das ações de controle social, representada no município pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - prestadores de serviço: órgãos, companhias ou instituições da administração pública direta ou indireta responsáveis pela prestação

dos serviços de saneamento básico, bem como as empresas privadas com a mesma finalidade.

Art. 12. O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

IV - Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de São Bento do Norte-SISBN;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

VI - instrumentos regulatórios setoriais e gerais de prestação dos serviços.

#### **Seção II Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, alterado pelas Leis Federais nº 14.026/2020, de 15 de julho de 2020 e 14.546, de 04 de abril de 2023.

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico será executado em um horizonte de 20 (vinte) anos a partir da publicação desta lei e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - prognósticos, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando os critérios de hierarquização e intervenção de áreas prioritárias, bem como a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, e diretrizes para reuso dos esgotos tratados de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências para todos os componentes do saneamento básico;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - estudo de viabilidade econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico;

VII - adequação legislativa conforme lei federal vigente.

Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado até 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput deste artigo à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e a agência reguladora.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, devendo haver uma compatibilização dos instrumentos administrativos e de gestão, visando atender as metas estabelecidas.

Art. 16. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo do saneamento básico.

Art. 17. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população nos termos previstos nesta lei e demais legislação aplicável.

#### **Seção III**

**Do Conselho Municipal de Saneamento Básico**

Art. 18. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador; II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e  
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;  
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e  
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

**Seção IV****Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB**

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, que tem por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de São Bento do Norte/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pela emissão sistemática de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 20. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I – repasses de valores do Orçamento Geral do Município;  
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a serem definidas pela entidade reguladora e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;  
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;  
IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;  
V – doações elegados;  
VI – as multas aplicadas em virtude do cometimento de infrações.

Art. 21. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 22. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

**Seção IV****Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de São Bento do Norte – SISBN**

Art. 23. Fica instituído o Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de São Bento do Norte - SISBN, que possui como objetivos:

- I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;  
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;  
III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§1º. As informações do SISBN são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

**Seção V****Da Conferência Municipal de Saneamento Básico**

Art. 24. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo a cada 02 (dois) anos ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, quando não convocada pelo Poder Público.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III****DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 25. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;  
II – o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;  
III – a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;  
IV – o acesso direto e facilitado aos órgãos reguladores e fiscalizadores;  
V – ao ambiente salubre;  
VI – o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;  
VII – a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do previsto nesta Lei e na legislação aplicável;  
VIII – ao acesso gratuito aos documentos informativos sobre a prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 26. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;  
II – o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;  
III- a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;  
IV – o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público;

V – primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII – a condicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução;

VIII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, atender ao disposto na legislação pertinente e conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu uso sempre que possível.

#### **CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 27. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentar e se contratuais.

Art. 28. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 29. Todo imóvel urbano deverá dispor os seus resíduos sólidos domiciliares para a coleta pelo poder público municipal de acordo com o Plano de Coleta estabelecido pelo prestador de serviço, respeitando as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 30. Todo imóvel urbano deverá dispor as águas pluviais de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 31. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais de correntes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 32. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e assegurar acesso amplo e gratuito ao mesmo.

#### **CAPÍTULO V ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

Art. 33. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas e preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 34. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negatividade do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida ou esgoto coletado, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30(trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 35. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

#### **CAPÍTULO VI REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 36. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

Art. 37. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, de fiscalização e atuação que podem culminar na aplicação de penalidades autorizadas por Lei e regulamentadas via Resolução;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 38. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios: I - capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da Entidade de regulação.

§1º. Ao órgão regulador deverão ser as seguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterado pela Lei Federal nº14.026/2020, de 15 de julho de 2020.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios, sempre atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026/2020, de 15 de julho de 2020.

Art. 39. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 40. O ente responsável pela regulação editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, ajuízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

§3º. O descumprimento das normas editadas pelo ente responsável pela regulação em suas Resoluções, constituem infrações sujeitas a processo infracional e, acaso comprovadas, submeterão os infratores às penalidades definidas nesta Lei.

Art. 41. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

§ 3º. A falta do envio das informações, bem como o seu envio incompleto ou deliberadamente incorreto, constitui infrações legais, que impõe a instauração do devido processo administrativo e a aplicação de penalidades, nos moldes definidos nesta Lei.

## CAPÍTULO VII

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS USUÁRIOS

#### Seção I

##### Das infrações dos Usuários

Art. 42. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas pertinentes, constituem-se infrações, por parte dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços, as seguintes ações:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico sem autorização do órgão competente;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do laque de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto e de água para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI - lançamento de água servida ou esgoto nas vias públicas ou na rede de drenagem de águas pluviais urbana;

VII - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares na via pública ou em qualquer outro local não autorizado, fora dos dias e horários estabelecidos para coleta pública;

VIII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

IX – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

X - queima a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

XI - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

XII - Contratar pessoa ou empresa para realizar o recolhimento de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, que não esteja devidamente licenciada pelos órgãos da administração pública municipal.

§1º. A comunicação espontânea da situação infracional o prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 43. As infrações previstas no art. 42 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento das normas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) Procurado evitar ou atenuar as conseqüências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar conseqüências graves para a prestação do serviço ou suas infra estruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterada dos técnicos ou documentos;

III – dificultar ou obstar a ação dos agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ações de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infra estruturas;

V – ter a infração conseqüências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com ofício de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII - praticar qualquer infração prevista no art. 42 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 57, ambos desta Lei;

IX - a infração praticada propiciar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

## Seção II

### Das Penalidades aos Usuários

Art. 44. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que praticar as ações previstas no art. 44 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, sendo o infrator notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - multa;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo consiste no pagamento dos valores a seguir indicados:

I – nas infrações leves, de R\$ 100,00 a R\$ 599,00;

II – nas infrações graves, de R\$ 600,00 a R\$ 5.000,00;

III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 5.001,00 a R\$50.000,00.

§ 2º. Os valores consignados no parágrafo anterior são atualizados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis; devendo o Executivo expedir Decreto referente aos novos valores.

§ 3º Na hipótese de extinção do IPCA-E ou do IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação de metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

§ 4º Na aplicação da multa deve-se observar os seguintes parâmetros:

a) Aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 43 desta Lei;

b) Acrescida de 50% (cinquenta por cento) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 43 desta Lei;

c) Reduzida em 50% (cinquenta por cento) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 43 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.

§ 5º Para os usuários constantes no Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais do Governo Federal, as multas descritas no §1º deste artigo serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 6º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

§ 7º Os valores provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

## CAPÍTULO VIII

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

#### Seção I

#### Das Penalidades e Sanções Administrativas dos Prestadores de Serviços

Art. 45. O não cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação, resoluções e dispositivos contratuais, bem como das recomendações indicadas nas ações de fiscalização, ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos prestadores de serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, sendo elas:

I – advertência escrita;

II - multa;

III – embargo de obra e/ou interdição de instalação.

Art. 46. Competirá à entidade reguladora, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ainda, a recomendação ao Poder Concedente, nos casos em que couber, a aplicação das seguintes penalidades:

I – intervenção administrativa;

II – caducidade da Concessão ou permissão.

Art. 47. As penalidades serão classificadas e aplicadas com base na abrangência e gravidade da infração, nos danos dela resultantes para os serviços prestados e para os usuários, na vantagem auferida pelo infrator e na existência de sanções anteriores, definidas e classificadas em grupos.

Parágrafo único. Deve a entidade reguladora editar Resolução específica para essa finalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, classificando e definindo os grupos de cada penalidade.

Art. 48. A pena de advertência poderá ser imposta pela entidade reguladora relativamente às infrações de natureza leve e média definidas em Resolução, desde que não exista sanção anterior, de mesma natureza, nos últimos 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Será estabelecido prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos no contrato de delegação.

Art. 49. A penalidade de multa será de, no mínimo 0,01% (um centésimo por cento) e, no máximo 3,0% (três por cento), referente à

média do valor arrecadado pela prestadora de serviço referente ao serviço objeto da multa, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração, conforme os grupos a seguir:

I - as multas do Grupo 1 terão valor entre 0,01% (um centésimo por cento) e 0,1% (um décimo por cento) da média do valor arrecadado;

II - as multas do Grupo 2 terão valor entre 0,101% (cento e um milésimo por cento) e 1,0 % (um por cento) da média do valor arrecadado;

III - as multas do Grupo 3 terão valor entre 1,1% (um e um décimo por cento) por 2,0% (dois por cento) da média do valor arrecadado;

IV - as multas do Grupo 4 terão valor entre 2,1% (dois e um décimo por cento) e 3,0% (três por cento) da média do valor arrecadado.

§ 1º. Ocorrendo a reincidência na infração penalizada com multa, no prazo de até 03 (três) meses após a aplicação da sanção, será aplicada nova multa com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa anterior.

§ 2º O valor acumulado das multas aplicadas, no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, não poderá exceder a 13% (treze por cento) do valor da arrecadação mensal média do mesmo período.

§ 3º Caso o valor acumulado das multas ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, ou ter declarado a sua caducidade, a critério do Poder Concedente.

§ 4º O simples pagamento da multa não eximirá a Prestadora de Serviços da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem, sob pena de reincidência e aplicação de nova sanção administrativa.

Art. 50. A entidade reguladora poderá propor às autoridades competentes o embargo de obras e/ou a interdição de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 51. A entidade reguladora poderá propor ao Poder Concedente a intervenção administrativa, a extinção da concessão, a rescisão do contrato ou programa, a caducidade da delegação, sempre que a concessionária agirem desconformidade com a previsão legal da Lei n.º 8.987/95.

#### CAPÍTULO IX DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

Art. 52. A entidade reguladora procederá com a fiscalização da prestação do serviço de saneamento básico, através do seu Departamento Técnico, que finalizará a ação por meio da emissão do Relatório de Fiscalização. Caso a ação de Fiscalização constate algum fato que possa se consubstanciar irregularidade na prestação dos serviços de saneamento, será emitido Termo de Notificação.

Art. 53. Comprovada a não-conformidade na prestação e se não atendidas as determinações da entidade reguladora, será lavrado o Auto de Infração e expedida notificação ao infrator, por remessa postal com Aviso de Recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, apresentar defesa endereçada à entidade reguladora ou desde logo, reconhecer a procedência da autuação.

Art. 54. Devidamente apresentada a defesa, serão realizadas as demais etapas do processo, com atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, compreendido a decisão final à Presidência da entidade reguladora. A caso seja julgado procedente o Auto de Infração, o Departamento Técnico da entidade reguladora, por remessa postal com Aviso de Recebimento, notificará o infrator para pagamento da multa ou interposição do recurso ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá requerer efeito suspensivo.

Art. 55. O julgamento final do recurso relativo à infração competirá a entidade reguladora, que nos casos de desprovemento notificará o autuado para pagamento da multa aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial por execução fiscal.

Art. 57. A entidade reguladora editará Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, para disciplinar os procedimentos gerais a serem

adotados nas ações de fiscalização e a aplicação de penalidades por infrações na prestação dos serviços de saneamento básico, definindo, ainda, as questões relativas à autuação, apresentação de defesa e recursos, sempre respeitando as individualidades de cada um dos componentes do saneamento básico.

Art. 56. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão recolhidas pela entidade reguladora, em favor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que aplicará obrigatoriamente as quantias na Regulação desempenhada pela Agência Reguladora, priorizando as Ações de Educação Ambiental e Sanitária e universalização dos serviços, sendo tais multas passíveis de inscrição e cobrança na dívida ativa do município.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 58. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 59. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 60. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua promulgação, podendo os casos omissos a presente legislação ser regulamentado por meio de decreto municipal.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:6F5AD845**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15, DE AGOSTO DE 2023

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO TRAIR/RN RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15, DE AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n 13.431/17 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção

Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 4º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

**Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

**I** - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

**II** - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

**III** - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I** - Acolhimento ou acolhida;
- II** - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III** - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV** - Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V** - Comunicação à autoridade policial;
- VI** - Comunicação ao Ministério Público;
- IV** - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V** - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 7º** - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 8º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**Art. 9º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São Bento do Trairi/RN, 22 de agosto de 2023.

**MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**38B458B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 131/2023.**

Decreto nº 131/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforçar dotações orçamentária da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas na forma que dispõe a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Crédito Adicional Suplementar, para suprir deficiência de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, na forma da distribuição constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º. Constitui fonte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o recurso proveniente de anulações parcial de dotações no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi – RN, 01 de agosto de 2023

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Tabela I**

| CODIGOS      | DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          | VALORES            |
|--------------|---|--------------------|
| 01.001 2.001 | Câmara Municipal. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |                    |
| 3.3.90.39    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                 | 15000001 53.000,00 |
|              | Total   | 53.000,00          |

**Tabela II**

| CODIGOS      | DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | VALORES  |
|--------------|--|--|
| 01.001 2.001 | Câmara Municipal. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  |  |
|              | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 3.1.90.92 – Desp. de Exercícios Anteriores 4.4.90.52 Equip. e Mat. Permanente Total | 150000001 20.000,00<br>13.000,00<br>20.000,00<br>53.000,00 |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7C171DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0441/2003.**

*Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano de São Fernando – RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica delimitado o perímetro urbano de São Fernando – RN, nos termos do memorial descritivo a seguir:

*Partindo-se do ponto 01 (hum) de coordenadas UTM 9.295.384 N; 700.443 E; e azimute de 112º 42' 05" e, percorrendo-se uma distância de 378,31 metros chega-se ao ponto 02 (dois); partindo-se*

*deste com um azimute de 111º 47' 36" e percorrendo-se uma distância de 371,85 metros chega-se ao ponto 03 (três); partindo-se deste com um azimute de 183º 32' 59" e percorrendo-se uma distância de 403,77 metros chega-se ao ponto 04 (quatro); partindo-se deste com um azimute de 157º 12' 27" e percorrendo-se uma distância de 1.277,77 metros chega-se ao ponto 05 (cinco); partindo-se deste com um azimute de 242º 28' 11" e percorrendo-se uma distância de 1.460,36 metros chega-se ao ponto 06 (seis); partindo-se deste com um azimute de 314º 02' 26" e percorrendo-se uma distância de 464,63 metros chega-se ao ponto 07 (sete); partindo-se deste com um azimute de 11º 41' 34" e percorrendo-se uma distância de 2.200,67 metros chega-se novamente ao ponto 01 (hum), local de partida desta demarcação que tem um perímetro de 6.557,37 metros, e uma área de 2.382.298,00 m² com os seguintes limites:*

**NORTE:** Tobias Fernandes de Araújo - 750,16 metros.

**SUL:** Manoel Pereira Neto - 1.460,36 metros.

**LESTE:** Patrimônio da Diocese de Caicó (Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio), Espólio de Vital Galdino de Medeiros, Raimundo da Costa Cirne e Manoel Pereira Neto - 1.681,54 metros.

**OESTE:** Espólio de José Josias Fernandes, Ianêz Rocha de Medeiros e Herdeiros de Vital Galdino de Medeiros - 2.665,30 metros. José Humberto Dantas de Medeiros. Técnico em Estradas. CREA–RN. 3377/TD, responsável pela descrição memorial.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 207/91.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 30 de outubro de 2003.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

CPF n.º 357.521.144-20

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**FB8F9110

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0889/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 0456/2004, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal n.º 0456, de 30 de novembro de 2004, converter-se-á em Parágrafo primeiro com a mesma redação, e acrescente-se os parágrafos segundo e terceiro, nos seguintes termos:

Parágrafo segundo – A carga horária de 40 horas semanais dos Conselheiros Tutelares será regulamentada através de banco de horas a fim de que haja disponibilidade para cobertura aos sábados e domingos, com 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo terceiro – O banco de horas de que trata o parágrafo anterior será formado mediante a folga um dia útil semanal por cada Conselheiro para disponibilidade e cobertura laboral nos sábados e domingos.

**Art. 2.º** - Acrescente-se o art. 36-A à Lei Municipal n.º 456, de 30 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 36-A – O trabalho realizado pelo Conselheiro Tutelar compreendido entre 23:00 horas e 05:00 horas do dia seguinte, será pago através de hora extra acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5503F207

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0890/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 0359/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A gratificação de que trata o parágrafo único da Lei Municipal n.º 0359/2001, conferida especificamente para a função de secretária executiva em escola municipal, passa a vigorar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C15D17EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 051/2021 DECORRENTE DO**  
**CREDENCIAMENTO N.º 006/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 016.955.874-64, RG N.º 003053513 SSP/RN, Inscrita no CRO n.º 5927, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0337 decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 006/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25/08/2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Ciente

**NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA**  
TESTEMUNHAS

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**69294EC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 034/2023**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante  
EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N.º 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO 622 CENTRO CAICÓ/RN, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS.

Não houve interposição de recurso por parte dos representante credenciado da empresa licitante.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 25 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**EDE09374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 034/2023**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes**

EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO 622 CENTRO CAICÓ/RN, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS.

São Fernando/RN, 25 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**8C38A783

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATI 0238/2023  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 –  
PROC. ADMPMSF/2023 Nº 2023.08.0238**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO 622 CENTRO CAICÓ/RN, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS; OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, DE CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER O PROJETO “ESPORTE EM AÇÃO”, de conformidade às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, VALIDADE DA CONTRATO: 31/12/2023; Valor Total da Contratação R\$ 9.934,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.**

São Fernando/RN, 25 de Agosto de 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**81265D81

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 0412/2023.**

Dispõe sobre a paralisação dos serviços não essenciais no âmbito do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia político-administrativa do Ente Municipal para tomar decisões em âmbito local;

Considerando que atualmente os municípios brasileiros enfrentam dificuldades financeiras em decorrência da má distribuição dos tributos arrecadados pela União e pelos Estados, gerando desequilíbrio fiscal em suas finanças e até cortes na garantia de suas obrigações;

Considerando que as conversações políticas normais nos últimos anos não têm alcançado resultado capaz de afastar as dificuldades acima mencionadas, e que em razão disso se faz necessário estabelecer novas estratégias de luta

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado PARALISAÇÃO PARCIAL dos serviços prestados pelo Município de São Fernando/RN, no próximo dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único – Os serviços essenciais na saúde e na segurança não pararão durante o dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2.º - A finalidade da paralisação de que trata este Decreto é protestar e chamar a atenção do Governo Federal em relação ao problema da má distribuição dos tributos nacionais.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 25 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**218708B7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 0413/2023**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 0863, de 26 de dezembro de 2022, que institui a taxa de serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial – TSCLDC, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n.º 0863, de 26 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 0863, de 26 de dezembro de 2022, que institui a taxa de serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial – TSCLDC, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

**Art. 2.º** - A área em que o Município atualmente disponibiliza a coleta regular dos resíduos sólidos é a urbana.

**Parágrafo único** – Depreende-se do caput deste artigo que somente será devedor da TSCLDC o contribuinte residente na zona urbana.

**Art. 3.º** - O contribuinte poderá pagar a Taxa de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial – TSCLDC de uma só vez em boleto único ou procurar no Setor de Tributação e solicitar o parcelamento mensal em até doze parcelas de igual valor.

**Parágrafo único** – O parcelamento somente abrangerá um exercício financeiro.

**Art. 4.º** - O contribuinte de baixa renda poderá solicitar ao Setor de Tributação a isenção da Taxa de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial – TSCLDC, em conformidade com a disposição no § 4.º do art. 9.º da Lei Municipal n.º 0863, de 26 de dezembro de 2022.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 24 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**51A003A4

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 384/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**05AA32C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 385/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**18E59BF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 386/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**B6D2BF61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 387/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**9AB3097A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 388/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**4BC1BEC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 389/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**BDE438FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 390/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**4410C6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE  
LICITAÇÃO Nº 06/2023**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade do Arenã, Zona Rural, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47 e Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06; e inabilitadas as Empresas DR & J Locações e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30 e MHC Construção e Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.486/0001-59. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 04.09.2023, às 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, das 08h00 às 12h00

São José de Mipibu/RN, 21.08.2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** -

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**1E7DD599

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - PPRP 022/2021**

| CONTRATADO   | OBJETO  |
|--|---|
| A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05 | O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 17% (dezesete por cento) do valor contratado do item "nº 0035156", importando o valor total de R\$ 41.284,50 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). |

São José de Mipibu/RN, 23 de agosto de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**53B88CB7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº 19/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro - São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, situada na Rua Tatuí, 191, Potengi, Natal/RN, representada pelo seu Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.824.264-78.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 019/2022, referente à aquisição de produtos químicos.

VALOR: R\$ 63.915,05 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31.12.2023

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA**

Contratada

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**17463D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76.  
ENDEREÇO: Pc Presidente Kennedy, 60B, Centro - Santa Cruz/RN.

OBJETO: contratação de fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos da linha leve do Município de São José do Campestre/RN. Valores: R\$ 524.133,10 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pelo Contratante:  
Município de São José do Campestre/RN  
CNPJ: 08.146.425/0001-15  
**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
Souza Auto Peças LTDA - ME  
CNPJ: 14.296.822/0001-76  
**ROSELHO DE SOUZA**  
CPF: 791.948.184-87.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C0A72432

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76.  
ENDEREÇO: Pc Presidente Kennedy, 60B, Centro – Santa Cruz/RN.  
OBJETO: contratação de fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos da linha pesada do Município de São José do Campestre/RN. Valores: R\$ 505.000,99 (quinhentos e cinco mil e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.  
PELO CONTRATADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76 – ROSELHO DE SOUZA – CPF: 791.948.184-87.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4E48510E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n.º 973/2023, de 24 de agosto de 2023, que reconhece como utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de agosto de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n.º 007/2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**44DBAABB

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 973 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Reconhece como utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Utilidade Pública o **INSTITUTO NENÉM BORGES**, com sede e foro jurídico no município de São José do Campestre, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2023.

**ALAN GLEYSON DA SILVA**  
Vereador

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B7C3532D

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n.º 974/2023, de 24 de agosto de 2023, que define o Perímetro Urbano do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de agosto de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n.º 17/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**68152D95

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 974 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Define o Perímetro Urbano do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

- Município:** É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.
- Cidade:** É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
- Zona Urbana:** o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal.

**Art. 2º.** São consideradas áreas urbanas no município de São José do Campestre/RN ficando assim delimitadas (ANEXO 01): Inicia-se a descrição deste perímetro urbano no **vértice VI**, definido pelas coordenadas **E:202.043,000 m e N:9.299.506,000 m**; confrontando

com terras de Antônio Queiroga Lopes - Fazenda Barrinha, segue por TERRENO com azimute 254°.00' 25,06" e distância de 2.512,52 m até o **vértice V2**, definido pelas coordenadas **E:199,627.730 m e N:9.298.813,750 m**; confrontando com terras de Celso Rodrigues da Silva, segue por TERRENO com azimute 333°.04'06,86" e distância de 2.904,53 m até o **vértice V3**, definido pelas coordenadas **E:198.312,200m e N: 9.301.403,280 m**; confrontando com terras de Afrísio Marinho dos Santos, segue por TERRENO com azimute 34°.16'36,35" e distância de 1.576,68 m até o **vértice V4**, definido pelas coordenadas **E:199.200,170 m e N:9.302.706,130 m**; confrontando com terras de Paulo Tarso de Andrade Silva, segue por TERRENO com azimute 42°.38'12,47" e distância de 742,37 m até o **vértice V5**, definido pelas coordenadas **E:199.703,010 m e N:9.303.252,260 m**; confrontando com a Divisa das terras de José Paulino Soares e José Nélio da Silva, segue por TERRENO com azimute 144°.48'24,37" e distância de 1,728.14 m até o **vértice V6**, definido pelas coordenadas **E: 200.699,000 m e N:9.301.840,000 m**; confrontando com a Divisa das terras de Francisco de Assis Firmino e Edson André Melo de Souza, segue por TERRENO com azimute 142°.20'43,34" e distância de 1.664,76 m até o **vértice V7**, definido pelas coordenadas **E:201.716,000 m e N: 9.300.522,000 m**; confrontando com a Divisa das terras de Edson André Melo de Souza e Antônio Queiroga Lopes, segue por TERRENO com azimute 162°.09' 33,15" e distância de 1.067,33 m até o vértice V1, encerrando este perímetro, fechando, assim, o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.950.52,,80 m<sup>2</sup> ou 895.0524 ha e perímetro de 12.196,31 m.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F1FA7C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Licitações e Contratos Administrativos: O Novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Turma II).

Publique-se e Cumpra-se.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**EF38230B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 086/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: 9.337,97 (Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e César Carlos Silveira Mariz - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**195B3A2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 086/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: 32.053,10 (Trinta e dois mil, cinquenta e três reais e dez centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**C38499AD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 086/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: 4.472,92 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e dois e noventa e dois centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**20AFE22F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 086/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,  
inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24; OBJETO: Registro de  
preços para possível aquisição gradativa de material odontológico;  
VALOR GLOBAL: 1.161,90 (Mil, cento e sessenta e um reais e  
noventa centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2023 a 22 de agosto  
de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e  
Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**8381AD55

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N.º : 001/2023 (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA).**

Recurso nº : 001/2023.  
Recorrente : DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA.  
Proponente/Razão Social : ASSOCIAÇÃO ARCA POTIGUAR.

**JUSTIFICATIVA AO RECURSO**

1. Trata-se de justificativa, oriundo do COMITÊ GESTOR DE CULTURA designada para acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal n.º 195/22 – Lei Paulo Gustavo – LPG, no município de São José do Seridó, acerca do objeto do recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO ARCA, no qual solicita justificativa acerca dos motivos que tornaram INAPTA a proposta apresentada ao Projeto Integrado CINE AÇÃO CULTURAL – ARCA, junto ao Edital de Chamada Pública Emergencial de Seleção de Propostas da Cultura – Programa Paulo Gustavo, Município de São José do Seridó/RN, Audiovisual n.º 001/2023.

2. Pois bem. Em seu formulário de recurso, a Associação Arca, aduz o que se segue:

*“Nos surpreende a simples afirmação na homologação da condição de INAPTO e ainda mais sem comunicação por escrito desse resultado ao candidato com os motivos reais desta decisão do Comitê Gestor de Cultura.*

*Compreendemos que a proposta apresentada cumpre com as regras da LPG e do Edital publicado por este município, em todo o seu contexto, considerando que a entidade tem objetivos estatutários condizentes com o objeto e apresentou toda documentação solicitada e válida, assim como cumpre o que define o Edital nos itens 3 e 4 e seus subitens, que permite a participação de candidatos como associação do município e de outras localidades do estado do Rio Grande do Norte.”*

3. Dessa forma, com base no Edital, e após acurada a justificativa, fora constatado pelo Comitê Gestor de Cultura que o proponente apresentou a documentação solicitada nos itens 3 e 4 do respectivo Edital, porém não comprovou, de forma consistente, que desenvolve atividades em audiovisual como “Salas de Cinema, Cinema de Rua, Cinema Itinerante”, bem como não comprovou que desenvolve suas atividades relacionadas a cultura nos últimos 02 (dois) anos, conforme exigência prevista no parágrafo único, item 3, do Edital de Chamada Pública Emergencial de Seleção de Propostas da Cultura – Programa Paulo Gustavo, Município de São José do Seridó/RN Audiovisual nº 001/2023.

4. Ademais, pode-se observar que o Portfólio, apresentado junto ao projeto, que atenderia ao requisito anteriormente apontado, não contém datas e locais de exibição de audiovisual registrado, tornando inconsistente o objeto da referida documentação.

5. Sendo assim, o Comitê Gestor de Cultura, concluiu por tornar **INAPTA** a empresa recorrente.

6. Importante ressaltar que, não haverá revisão do resultado homologado.

7. Não sendo adequadas outras considerações, concernentes à recorrente e ao objeto recorrido, subscrevem a presente justificativa os membros do Comitê Gestor de Cultura.

São José do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

**DAMIÃO HONORATO DANTAS**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Representante do Seguimento de Cultura do Município

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1B8340DC

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 045/2023, DE CONVOCAÇÃO.****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **22 de agosto a 01 de setembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

**Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 04 a 06 de setembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);**

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 22 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

| CARGO: ENFERMEIRO                   |           |               |
|-------------------------------------|-----------|---------------|
| NOME                                | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS | 060       | 7º            |
| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM        |           |               |
| NOME                                | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| ANDRÉA CARLA DANTAS                 | 445       | 10º           |

#### ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

| CARGO: ENFERMEIRO               |           |               |
|---------------------------------|-----------|---------------|
| NOME                            | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS    | 426       | 8º            |
| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM    |           |               |
| NOME                            | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS | 171       | 11º           |

São José do Seridó-RN, 22 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:82B85E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

Aprova a destinação de veículo para o município de São Miguel/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Miguel/RN, reunido extraordinariamente e de forma remota no dia 25 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de São Miguel/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. A Proposta está cadastrada no sistema SigTV sob o número 241250020230001, no valor de R\$ 310.000,00, oriundo da Funcional Programática FNAS nº 082445031219G0001.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel/RN, 25 de agosto de 2023.

**FRANCISCA FABIANA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
Código Identificador:36730740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a senhora DIANA KARLA NÓBREGA RAMOS para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:0709FC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

PREGÃO 013 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** MAXWELL NUNES CAMPELO 01685382452.

**CNPJ** - 47.448.159/0001-37.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**VALOR GLOBAL:** 71.984,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**OBSERVAÇÃO:** VALOR REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2022.

**BASE LEGAL:** § 3º DO ARTIGO 12 DO DECRETO FEDERAL Nº7. 892/2013 E NO § 3º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº8. 666/93

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

#### NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, EM 15 de agosto de 2023

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

CPF - 074.838.474-09 – Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**484F70C4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 007 2023**

#### **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2023**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial SRP N.º 007/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM** - que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **08 de setembro de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplmpsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 25 de agosto de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**A6C810FF

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 217-B/2023 - GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ARTIGOS ESPORTIVOS**.

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 855, CPF: 490.301.164-04)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080, CPF: 118.081.684-61)

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1100, CPF: 071.360.554-58)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**300C526B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 188-C/2019-GP, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

## **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 12 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**14CD083C

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 04 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – IPSV.**

“TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 01/2018 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, somente podem se vincular ao regime próprio de previdência social os servidores titulares de cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela pelo qual a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá-los, quando inconvenientes, para anulá-los, quando ilegais, com o objetivos de adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade.

**CONSIDERANDO** o teor do **ACÓRDÃO No. 39/2023 – TC** prolatado pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Norte que **DENEGOU o registro** do ato concessivo de aposentadoria de **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, no cargo de **Professor**, do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de São Vicente** e determinou que **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO VICENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, cesse a aposentadoria da parte interessada e **desaverbe** o período contributivo objeto da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS para devolvê-la à apontada Autarquia Federal.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a aposentada **Maria do Socorro Araújo**, portadora da cédula de identidade n.º. 825.335 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 498.043.404-53, dos quadros dos aposentados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

**Art. 2º - Fica revogado** o ato aposentador da sevidora citada no antigo anterior materializado por meio da portaria 01/2018 do Insituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2023.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**75549C6B

### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262/2023 - ADM/RH**

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, o(a) servidor(a) público(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) **RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS**, mat. 0000674, ocupante do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, lotado(a) no museu municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º - A presente portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**94B0EA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 249/2023 AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL, AUTORIZA NOVOS CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

**Lei nº 249/2023**

*Autoriza abertura crédito adicional especial, autoriza novos créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN:** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a alocar recursos próprios municipais no projeto/atividade “**Ampliação e Reforma do prédio da Escola Municipal Jessé Pinto Freire/ Escola Estadual José Alves Acirole**”, que integrará o orçamento corrente, no valor de R\$ 252.915,65 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais, e sessenta e cinco centavos), quando promoverá avanços e qualidade na educação municipal.

Parágrafo Único – Também, ficará autorizado a realizar investimentos no prédio público indicado no *caput* deste artigo, esse de propriedade do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, esse criado pela Lei Municipal nº 237/2022, de 19 de outubro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 952.915,65 (Novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais, e sessenta e cinco centavos), quando incorporará o projeto/atividade “**Ampliação e Reforma do prédio da Escola Municipal Jessé Pinto Freire/ Escola Estadual José Alves Acirole**”, conforme especificações contidas na tabela 1 anexa.

**Art. 3º** - Para fazer face ao crédito especificado no artigo 2º desta Lei, serão anulados saldos de dotações orçamentárias disponíveis, cuja indicação dessas dotações ocorrerá quando da abertura do referido crédito orçamentário, no seu respectivo decreto.

Parágrafo Único – A fonte de anulação indicada no *caput* está prevista naquelas fontes definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, novos créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do valor da despesa anual.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**PROJETO/ATIVIDADE ORA INCLUÍDO NA LOA CORRENTE**

Tabela 1

|              |            |   |
|--------------|------------|---|
| Órgão        | 06         | Secretaria Municipal de Educação  |
| Unidade      | 06.01      | Secretaria Municipal de Educação  |
| Função       | 12         | Educação  |
| Sub-função   | 361        | Ensino Fundamental  |
| Proj - ativ  | -          | <b>Ampliação e Reforma do prédio da Escola Municipal Jessé Pinto Freire/ Escola Estadual José Alves Acirole.</b>  |
| Elemento     | 44.90.51   | Obras e Instalações   |
| Fonte        | 1571000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                   |
| Valor        | -          | R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)   |
| Fonte        | 1500100100 | Receita de Imposto e Transferências - Educação  |
| Valor        | -          | R\$ 252.915,65 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais, e sessenta e cinco centavos)          |
| <b>Total</b> | -          | <b>R\$ 952.915,65 (Novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais, e sessenta e cinco centavos)</b> |

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**8395C477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023 –  
ADESÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº. 524.001/2023 –  
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO\***

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 40.351.078/0001-75.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO QUE ABRANGE TODO O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.148.690,50 (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 –Manutenção dos serviços do gabinete  
2006 –Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente  
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
2187-Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico  
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente  
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
2162-manutenção de iluminação publica  
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport  
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.  
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental  
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF  
2123-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT  
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
2036 Apoio ao EJA  
2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação  
2021- Programa salario educação – QSE  
2039- Manut. das atividades culturais  
2124-incentivo/patrocinio a eventos cuturais e religiosos  
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
2184-realização de festival gastronômico.  
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
1027-construção/ampliação/reformq e equipamenro das unidades de saúde.  
1919-man. Das ativ. e ações na vigilancia epidemiologica  
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
1041-Prot.social basica/atenção assist ad idoso  
2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)  
2045-serviços de proteção de emergencia e calamidade  
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente  
2095- Man. Do programa criança feliz  
2050- Manut dos conselho da assist. Social  
1920-estruturação do suas- covid-19  
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
2047-Beneficios eventuais e assistencias  
2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico

2067- Manut. dos serv. da prot. Social básica-PSB.  
 2068- Gestão e estruturação do suas  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras  
 2110- manutenção das atividade do setor de tributação  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 1047-constr/reforma de quadras poliesportivas  
 2043- Man. Das ativ. Desportiva do município  
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**5E8BDAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 212-2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda como garantia de apoio socioassistencial e renda mínima para as famílias necessitadas do Município de Serra de São Bento/RN.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN o Programa Municipal de Transparência de Renda, destinado às famílias em situação vulnerabilidade socioeconômica domiciliadas no Município de Serra de São Bento/RN, de caráter temporária e que não gera direito adquirido.

Parágrafo Único - Considera-se família em situação de vulnerabilidade econômica, aquela com renda familiar mensal per capita caracterizada como extrema pobreza ou pobreza, conforme o Art. 4º do Decreto nº 11.566, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Transferência de Renda Municipal:

- I. O enfrentamento à pobreza;
- II. A erradicação da fome;
- III. A segurança alimentar;
- IV. A melhora da nutrição; e
- V. A redução da desigualdade.

Art. 3º. Poderão ser beneficiadas famílias domiciliadas no Município de Serra de São Bento/RN há pelo menos 02 (dois) anos e que possuam renda per capita mensal de acordo com o Art. 5º, inciso II da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

§1º. O Programa de transferência de Renda Municipal compreende o acompanhamento socioassistencial e o auxílio financeiro para garantir a complementação da renda familiar, terá seu valor definido por Decreto do Executivo Municipal, o qual, será repassado para cada família que se enquadre no programa, limitado a 01 (um) benefício por família.

§2º. Os meios de prova do tempo de residência e da renda exigidos no caput deste artigo serão estabelecidos através de acompanhamento das

famílias com visita domiciliar e parecer social feitos pela equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. O Benefício de que trata este Projeto de Lei será repassado aos beneficiários através da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Gabinete da Prefeitura.

§4º. Quando concorrerem duas ou mais famílias ao benefício aprovado por este Projeto de Lei será utilizado como critério de preferência:

I. Aquela que tenha em composição familiar o maior número de menores de 14 anos e idosos com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Todos os casos omissos a esse Projeto de Lei em relação a seleção, acompanhamento e permanência das famílias no programa serão decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social com devido instrumental e relatório.

Art. 4º. Além de preencher as condições de requisitos previstos neste Projeto de Lei para concessão e manutenção dos benefícios do programa os pais ou responsáveis contemplados que tenham filhos menores de 14 anos tem que assumir os seguintes compromissos:

- I. Não permitir o trabalho das crianças e adolescentes de até 14 anos sob sua responsabilidade;
- II. Não permitir o trabalho noturno aos adolescentes sob sua responsabilidade salvo nos casos em que houver permissão do Juizado da Infância e Juventude;
- III. Participar dos programas de incentivo a geração de emprego e renda existentes no Município, voltados para este programa.
- IV. Comparecer as reuniões mensais de orientação e avaliação socioassistencial promovidas pela SMAS;
- V. Manter atualizada a vacinação das crianças;
- VI. Todas as crianças em idade escolar pertencentes às famílias contempladas no programa ter pelo menos 70% de frequência escolar.

Parágrafo Único - As famílias regularmente cadastradas no Programa receberão os benefícios nele previstos pelo período de até 05 (cinco) meses, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com avaliação social que comprove a necessidade de permanência das mesmas e conforme disponibilidade da receita orçamentária do município.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social executar as ações do Programa, na forma prevista neste Projeto de Lei e a ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 6º. Os recursos financeiros para a realização do Programa ora instituído serão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. O presente Programa será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com as respectivas atribuições que o Projeto de Lei próprio lhe incumbir.

Art. 8º. Os reajustes dos valores do Programa poderão ser revistos pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, observado o teor do art. 6º, do presente Projeto de Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão à conta de consignações orçamentárias próprias, em consonância com as dotações vigentes do Poder Executivo, na forma do Projeto de Lei específica que trata das diretrizes do orçamento municipal.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.076

**DEPESA:** 33904800

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 25 de agosto de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A4AF343C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem vencimentos de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular do Sra. LIDIANE FABRICIO BENEDITO, portador do RG Nº 2.494.342 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 066.193.024-67, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97, Sessão VII, Art. 95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento), pelo período de 2(dois) anos contados de 02/01/2023 a 31/12/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de agosto de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de agosto de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A89DEC36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023**

Dispõe sobre a Declarar Vacância do Cargo Público Municipal Vigia de e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, ocupado pelo servidor **ERIBERTO COUTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.713.207** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **080.925.694-01**, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, em consonância com o Art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 25 de agosto de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de agosto de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 24/09/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**66BC5475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2023**

Cria Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, indicados por seus respectivos órgãos.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Daliany Costa Maximino – Membro Titular  
Maria do Socorro Luiz – Membro Suplente

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

Suerde Cosmo de Almeida – Membro Titular  
Antonia Maria Moura Nunes dos Santos – Membro Suplente

**Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**

Hellany Rayani Gomes de Azevedo – Membro Titular  
Juliany Targino Estevam de Pontes – Membro Suplente

**Conselho Tutelar**

Geovany Jefferson Marinho do Carmo – membro titular  
Renata Lizandra Viana da Silva – membro suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, 25 de agosto de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de agosto de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/09/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**402F67E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**CENTRAL DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de ponto elétrico nos prédios das Escolas Municipais Vila Paraná, Vila São Paulo, Vila Guanaraba, Vila Goiás, Vila Alagoas, Vila Ceará, Vila Amazonas e Vila Brasília, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar que está realizando o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às **7,00h do dia 31/08/2023**. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através do endereço de e-mail: **pmsm.compras@outlook.com**

**Publicado por:**  
Sergio Matheus Costa Reinaldo  
**Código Identificador:FC20EDB0**

**CENTRAL DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material** destinado aos serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizados nos prédios das Escolas Municipais Vila Paraná, Vila São Paulo, Vila Guanaraba, Vila Goiás, Vila Alagoas, Vila Ceará, Vila Amazonas e Vila Brasília, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar que está realizando o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às **7,00h do dia 31/08/2023**. O Termo de Referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através do endereço de e-mail: **pmsm.compras@outlook.com**

**Publicado por:**  
Sergio Matheus Costa Reinaldo  
**Código Identificador:EF05880A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1025/2023**

LEI Nº 1025 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA PRAÇA DO IDOSO DE: “PRAÇA DOM BOSCO” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o nome da praça do idoso de: “PRAÇA DOM BOSCO”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:19BD7C62**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1026/2023**

LEI Nº 1026 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA 4,34 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 99.994,37 (noventa e nove mil novocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fontes de Destinação de Recursos**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                            |                  |          |     |                  |
| Função                                 | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                              | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial               |                  |          |     |                  |
| Programa                               | 0009   | Atenção Integral a Saúde                            |                  |          |     |                  |
| Ação                                   | 2109   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                              | Fonte de Recurso | 16210000 | R\$ | 36.806,37        |
| Elemento de Despesa                    | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                              | Fonte de Recurso | 2621000  | R\$ | 63.187,97        |
| <b>Total do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>99.994,34</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|  |                  |    |          |     |                  |
|--|------------------|----|----------|-----|------------------|
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 7.365-2 – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel - RN | Fonte de Recurso | de | 16210000 | R\$ | 36.806,37        |
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 7.365-2 – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel - RN | Fonte de Recurso | de | 26210000 | R\$ | 63.187,97        |
| <b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>   |                  |    |          |     | <b>99.994,34</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B56F0ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.503/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL-SAMA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total com urgência, para a munícipe Francisca Félix Dantas., no valor global de R\$ 5.505,15 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**AC925CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.521/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total com urgência, para a munícipe Francisca Félix Dantas., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8193EE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.519/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exames de TC de crânio com contraste, TC de Tórax e TC de Abdome

Superior com urgência, para a munícipe Maria do Socorro Silva., no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2F48A20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.443/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORO** para a Contratação de serviços de capacitação através inscrição para participação de servidores do município de Serra do Mel/RN, no IV Congresso Nacional de Ciência e Educação, promovido pela Faculdade Católica do Rio Grande do Norte (Associação Santa Teresinha de Mossoró) que acontecerá nos dias 18 a 21 de setembro de 2023 na Faculdade Católica do Rio Grande do Norte (Mossoró/RN), no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**83312BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.437/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN** para a Contratação de serviços de capacitação através inscrição para participação de servidores do município de Serra do Mel/RN, no Seminário "Crescendo Juntos", promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) que acontecerá no dia 28 de novembro de 2023 no Teatro Riachuelo (Natal/RN), no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0CAB7FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 199 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 199 /2023

*Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Serra do Mel-RN.*

O **PREFEITO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e, **CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicatória por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8BD896A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 29/2023**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 29/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP- 29/2023**, no dia **06 de setembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando a possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 25 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**74C86C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 51 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 51 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura,

Advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- b) Entregar os documentos abaixo descritos de 28 a 29 de agosto de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
  - a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
  - c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
  - d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
  - e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
  - h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
  - i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
  - j) Carteira de Identidade;
  - k) Cartão do PIS ou PASEP;
  - l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
  - m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
  - n) Comprovante de residência
  - o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

| COLOCAÇÃO | NOME                             | DATA NASC  | DE | NOTA. |
|-----------|----------------------------------|------------|----|-------|
| 10º       | Marcelo Henrique da Silva Moraes | 17/04/1989 |    | 5,5   |

SERRA DO MEL/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**34B0A2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do secretário municipal de governo e comunicação, André Lima de Azevedo, matrícula: 1371 que nos dias 30, 31 e 01 de setembro, estará participando do curso de licitações e contratos administrativos realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO RN – TCE, que terá como tratativa, o novo regimento jurídico estabelecido pela lei nº 14.133/2021. E no dia 01 de setembro o secretário estará aproveitando a ocasião para realizar uma visita técnica na Escola de Governo do Estado

O curso em questão aborda as mudanças substanciais trazidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito das licitações e contratos administrativos, representando um avanço significativo no ordenamento jurídico. O Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, possui responsabilidades na gestão e execução de contratos públicos, sendo fundamental que se atualize sobre as novas diretrizes legais para garantir a eficiência e a legalidade nos processos de contratação pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações importantes nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, modernizando e tornando mais transparente e eficaz o processo de aquisições governamentais. O conhecimento das novas normas é necessário para que o município possa se adequar às mudanças e operar de acordo com os princípios estabelecidos na legislação.

Participar do curso oferecido pelo Tribunal de Contas do RN proporcionará ao Secretário André Lima de Azevedo uma oportunidade de aprimorar seus conhecimentos e habilidades no campo das licitações e contratos administrativos. A compreensão aprofundada dos novos procedimentos e requisitos legais permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Dado o exposto, a solicitação das diárias para custeio de despesas de locomoção e refeição do Secretário André Lima de Azevedo durante sua participação no curso de licitações e contratos administrativos promovidos pelo TCE-RN, que abordará as implicações da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável e homologado com o interesse público de promover uma administração eficiente, transparente e em conformidade com as novas diretrizes legais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:00B960BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E  
CULTURA**  
**REGULAMENTO “A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL  
2023”**

“A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL 2023”  
REGULAMENTO

Regulamento para o concurso intitulado “A Mais Bela Voz da Serra do Mel 2023”, produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura. Com

apresentações após as novenas nos dias: 03, 05 e 13 de outubro, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

**DO CONCURSO:** O Concurso tem caráter exclusivamente recreativo e cultural, alusivo às festividades de Nossa Senhora de Aparecida, padroeira da cidade de Serra do Mel. A participação nesse Concurso é voluntária, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço.

O projeto tem como objetivo revelar novos talentos da música Serramelense e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da comissão organizadora do concurso “A Mais Bela Voz de Serra do Mel 2023”.

**INSCRIÇÃO:** O processo de inscrição dos participantes será gratuito, aberto do dia 24/08 até o dia 03/09, às 00h, através do link: <https://forms.gle/9Z96CypAjhXW8PF39>.

Somente será aceita uma inscrição por participante, que reside, no mínimo, há 01 (um) ano no município de Serra do Mel/RN, com idade mínima para menores até 15 anos completos com autorização do responsável legal.

O vencedor da última edição do concurso A Mais Bela Voz da Serra do Mel não poderá concorrer no concurso atual, estando o mesmo convidado a participação especial no evento.

Os participantes serão selecionados através de processo de triagem por meio de gravação de áudios simples enviados no ato da inscrição (gravado em aparelhos celulares, computadores, gravadores e etc.).

A Seleção dos participantes ocorrerá após o encerramento das inscrições no dia 04/09 às 00h, sob responsabilidade de uma comissão técnica definida pela Direção Artística do evento.

A divulgação dos participantes escolhidos acontecerá até o dia 05/09, via WhatsApp (84) 98855-9419, e pelo perfil do instagram do Espaço Cultural Aldir Blanc.

Os inscritos deverão preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no link, o envio de uma foto, comprovante de residência e um áudio cantado a capela (sem acompanhamento instrumental) de 2 minutos, no formato MP3 ou MP4. Os 20 melhores inscritos participarão das eliminatórias.

Caso o candidato envie um áudio em outro formato que não o definido pelo regulamento, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

**ETAPAS:** As etapas do concurso ocorrerão da seguinte forma:  
**Eliminatória I:** dia 03/10 após o término da novena.

**Eliminatória II:** dia 05/10 após o término da novena. **Repescagem:** dia 12/10 por meio de votação em rede social.

**Final:** dia 13/10 após a missa de encerramento.

Não serão permitidas as apresentações em duplas, trios e/ou em grupos.

Tanto nas eliminatórias como na final as apresentações acontecerão por ordem de sorteio.

Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

As músicas escolhidas pelos participantes, podendo elas ser: Música popular, religiosa, regional, nacional ou internacional, não pode conter letras de caráter obsceno, constrangedor ou que denigram a imagem de quaisquer pessoas ou grupos.

Os participantes serão acompanhados por uma banda providenciada pela organização do evento.

Caso o participante opte pelo uso de playback ou tocar sua própria música, informar a organização até a data da reunião dos classificados para as eliminatórias.

**COMISSÃO JULGADORA:** Será convocada uma comissão especial com 3 (três) jurados, atuantes ou formados na área de música, sendo todos selecionados por indicação da Direção Artística ou da Comissão Organizadora do Evento.

**DO JULGAMENTO:** Serão utilizados para critérios de julgamento: Voz, Dicção, Afinação, Ritmo e Performance. As notas dos três jurados serão somadas e assim teremos a média. A nota do candidato poderá ir de 0 a 10.

**DO CONCURSO:** O Concurso será realizado por meio de 2 (duas) eliminatórias, onde serão eliminados 5 (cinco) participantes e serão outros 5 (cinco) selecionados para a grande final.

**11.1** A final será realizada por 11 integrantes: 5 de cada eliminatória + um integrante vindo da repescagem realizada por votação realizada em rede social.

**DA PREMIAÇÃO:**

**1º Lugar:** R\$ 4.000,00 + Troféu

**2º Lugar:** R\$ 3.000,00 + Troféu

**3º Lugar:** R\$ 2.000,00 + Troféu

A premiação é pessoal e intransferível.

**DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO:** Após a triagem, haverá uma reunião previamente marcada com todos os selecionados. A participação em todas as eliminatórias e final será realizada por ordem de sorteio. O participante que não cumprir pontualmente o horário de sua apresentação será automaticamente eliminado do Concurso.

**CLASSIFICAÇÃO:** Ao final de cada eliminatória, os resultados serão divulgados no local das apresentações para os participantes e plateia.

**EQUIPAMENTO:** Caso haja falha técnica no equipamento de som, o participante terá direito a se apresentar novamente após o concerto do mesmo. O mesmo, em caso de alguma falha referente a banda. O integrante poderá escolher se apresenta novamente ou não.

Em caso de empate em qualquer etapa do concurso será observado o seguinte critério:

Aquele que possuir a pontuação mais alta no quesito VOZ;

Caso permaneça o empate com o critério anterior, aquele que ficará à frente será o que tiver a maior pontuação no quesito PERFORMANCE;

Como último recurso de desempate, caberá aos jurados reunidos, discutir quem será o merecedor da classificação ou vencedor em alguma colocação.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do Evento.

A simples participação nesse Concurso implica total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento.

Serra do Mel/RN, 23 de agosto de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Secretária de Educação e Cultura

**GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA**  
Diretor Téc. de Cultura e Lazer

**LEOPOLDO GALTIERI MARTINS BORGES**

Direção Artística

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**DD26C93A

**SETOR DE CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **008/2023**, processo nº **1108082023** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 14 de Setembro de 2023, às 09:h00min**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná**, Zona Rural - Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 25 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**6017B9DD

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP 11/2021**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo do PP 11/2021. Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMASE** a empresa **LAM INDUSTRIAL E COMERCIO DE URNAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.596/0001-90. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Prestação de serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira do contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 24 de agosto de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**A1B04EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 403/2023**

**O PORTARIA Nº: 403/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                            |
|---------------|----------------------------|
| Servidor:     | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| Cargo/Função: | motorista                  |
| CPF N°:       | 035.638.244-36             |

| Quant.  | Destino    | Data                 | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Natal - RN | 25 de agosto de 2023 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| () Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |            | TOTAL                |             |          | R\$ 75,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 25 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9F78BD82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 404/2023**

**O PORTARIA Nº: 404/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF N°:       | 046.831.284-62           |

| Quant.  | Destino    | Data                 | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Natal - RN | 25 de agosto de 2023 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| () Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |            | TOTAL                |             |          | R\$ 75,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 25 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**03A90C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Serrinha – RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com as devidas alterações dadas pela Resolução nº 4 de 02/04/2015. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 11/09/2023 às 09h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em 11/09/2023 às 10h00min. Duvidas pelo e-mail: licitacoes@serrinha.rn.gov.br ou presencialmente.

Serrinha/RN, 25 de Agosto de 2023.

**JOL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A394B4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
63/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
63/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000111, parte integrante do Processo nº 1608/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de S DA S SANTIAGO, CNPJ: 24.546.220/0001-83 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS EM CONCRETO PARA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 18.058,90 (dezoito mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de julho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**C9D6C731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
60/2021**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 60/2021

**Processo:**1056/2021.**Adesão Pregão:**7/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.**Objeto:**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/RN**Data de Assinatura:**26/06/2023.**Vigência:**26/06/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Maria de Fatima Araújo Silva. CPF nº 652.681.724-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**8BD20FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 43/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 67/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 43/2023**

Processo nº 90/2023- Dispensa nº 43/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: Empresa **ELISEU MANDU DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.157.550/0001-01.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pães, bolos e salgados destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Ação:                | 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração |
| Função:              | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:          | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa:            | 0023 -   |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| Fonte de Recurso:    | 10010000 - Recursos Ordinários                                       |
| Região:              | 0001 - TANGARÁ   |

VALOR CONTRATADO \$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
A vigência do contrato vigora a partir de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024

DATA: 15 de agosto de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**851430E3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 70/2023 DO TERMO DOPREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Processo nº 76/2022 - Pregão Eletrônico nº 23/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: **LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 40.796.658/0001-76.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05 .001 - Secretaria Municipal de Administração                      |
| Ação:                 | 2013 – Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Administração |
| Função:               | 04 - administração   |
| Sub-Função:           | 122 - administração  |
| Programa:             | 0088 – Gestão Proativa   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |
| Fonte de Recurso:     | 1500000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de vinculada    |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

VALOR CONTRATADO R\$: **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**  
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019.  
A vigência do contrato vigora a partir de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024

Tangará/RN, 23 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
P/Contratante

**SERGIO BEZERRA DA SILVA**  
P/Contratada  
CPF: 634.627.454-68

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**19992327

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 339 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 339/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **ADRIANO SOARES DA COSTA**, portador do CPF/MF 045.748.734-85, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETARIO ADJUNTO ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**3B5FDB8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 340 - NOMEAR**

**PORTARIA Nº 340/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANITA GOMES DOS SANTOS JANUÁRIO**, portadora do CPF/MF 357.594.534-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**B4FDA25D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 341 - NOMEAR**

**PORTARIA Nº 341/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **PRISCILA GOMES FRANCO**, portadora do CPF/MF 055.546.114-94, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **ASSESSORA JURÍDICA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**A1BE35DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 342 - NOMEAR**

**PORTARIA Nº 342/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROBERTO SÉRGIO BARBOSA PEIXOTO**, portador do CPF/MF 010.140.424-70 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **ASSESSOR DE GABINETE CIVIL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**95C438EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0541/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o(a) Sr(a). **FRAGMAR NUNES DE MEDEIROS**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.793.924-26** e **Cédula de Identidade nº 1.616.715 - SSP/RN**, matrícula nº 000139-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado(a) na **FMS - Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/08/2023 à 29/10/2023**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de agosto de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8FF11C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 DISPENSA Nº 34/2023  
TP 10/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. Para tanto, anexamos o Projeto Básico e demais documento necessários ao processo.

VIGÊNCIA: Início: 25/08/2023 - Término: 24/06/2024  
Valor: R\$ 466.444,64, (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**JONAS AFONSO DE FRANÇA**  
Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**2DD3E81C

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 068/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI                   | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO                | CNPJ/CPF       |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|----------------|
| 068/2023-DF/SEMURBMO | 2023/001779-1           | GRACE GOUVEIA DE MEDEIROS | ***.***.604-30 |

|   |   |
|---|---|
| Infrações: ART. 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018) INCISO II. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II. | SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA. |
|---|---|

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**E7836A00

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 069/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI                   | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO                     | CNPJ/CPF       |
|----------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------|
| 069/2023-DF/SEMURBMO | 2023/002009-1           | ANETTE BARBARA VON BURKERSRODA | ***.***.264-59 |

|   |   |
|---|---|
| Infrações: ART. 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018) INCISO II. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II. | SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA. |
|---|---|

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**774D7745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 024, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito Município de Timbaúba dos Batistas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado PARALISAÇÃO TOTAL dos serviços não essenciais nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro.

**Parágrafo Único** - A Paralisação Total estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**6FAD932D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 801124/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRM COMERCIAL LTDA** para a Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar (cadeira de rodas), no valor global de R\$ 4.575,60 quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**AD37847E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 801.122/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FLOR DO SERTAO PAISAGISMO E JARDINS** para a Contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas e adubos, visando sanar a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, na plantação e embelezamento da entrada do município., no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nivanildo Pereira Filho  
Código Identificador:F8D8AE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**004/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN A ESTE EDITAL ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de serviço de assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, englobando a elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – EFETIVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 10.731.061/0001-82**  
**02 – 2JOTA ENGENHARIA – CNPJ: 39.375.384/0001-62**

Touros/RN, 24 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:A1765DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**004/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **contratação de serviço de assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, englobando a elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – EFETIVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 10.731.061/0001-82**  
**02 – 2JOTA ENGENHARIA – CNPJ: 39.375.384/0001-62**

Touros/RN, 25 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:8797CB5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 466/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 466/2023-GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 28 de agosto de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Densitometria-Óssea no Instituto de Ortopedia, Rua São Domingos, 329 Igapó, Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**A4D0B009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230201 TP Nº 003 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230201

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003 2023 - TP

CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 277.996,96 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.154510011.1.015 Pavimentação e Iluminação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 277.996,96

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**5CE85983

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230201 TP Nº 003 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230201

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003 2023 - TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 277.996,96 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.154510011.1.015 Pavimentação e Iluminação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 277.996,96

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F2AE327F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA DE Nº 336 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA DE Nº 336 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>  |                  |
| <b>12.361.0110.2087.2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>               |                  |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais  | 10.000,00        |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>10.000,00</b> |

**Anexo II**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>  |                  |
| <b>12.361.0110.2087.2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b> |                  |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais  | 10.000,00        |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>10.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7C65D55D

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO DE Nº 85 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO DE Nº 85 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 11.702,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 11.702,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$**

**11.702,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### Anexo I

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>                        |                  |
| <b>04.122.0014.2142.2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>                   |                  |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                    | 8.952,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                     |                  |
| <b>08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>                     |                  |
| <b>13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b> |                  |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                          | 2.750,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                     |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>11.702,00</b> |

#### Anexo II

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>                                   |                  |
| <b>04.122.0019.2016.2016 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b> |                  |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 2.750,00         |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                |                  |
| <b>10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>                                |                  |
| <b>15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>              |                  |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 8.952,00         |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada               |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>11.702,00</b> |

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:FFC5E82A**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 025/2023 – GB, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 025/2023 – GB, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 926,80 ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Dia 24/08 - agenda administrativa em Natal relacionada a cerimônia de entrega de novas viaturas da polícia militar aos destacamentos dos municípios do Rio Grande do Norte e 25/08 - agenda na assessoria de convênios do município para tratar de andamento de emendas parlamentares.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 e 25 de agosto de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:0298A98E**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0342, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0342, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/08/2023, de autoria do servidor ADELBERTO ROCHA NETO, matrícula 1384;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ADELBERTO ROCHA NETO, matrícula 1384, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:245F67AC**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0343, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0343, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 149/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2023, de autoria da servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CFEFF3F0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0344, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0344, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 152/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2023, de autoria do servidor ANTONIO IZAI DE CASTRO, matrícula 607;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO IZAI DE CASTRO, matrícula 607, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**400B9F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88  
Processo nº 00121/2023 - Inexigibilidade nº 036/2023  
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88 (Banda Resgate Livre)", no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigo.  
VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).  
UNIDADE ORÇAMENTARIA  
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
AÇÃO  
2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
NATUREZA DA DESPESA  
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
FONTE  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Vigência: 25/08/2023 a 11/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado Pela Contratante

**COSME JOÃO DA SILVA JUNIOR,**  
CPF: 060.584.014-88  
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C6881642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 059/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 059/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA NACI DA COSTA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 26 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8209CF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 060/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 060/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIA MARIA B DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 25 de agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C3955983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023.*

O **Prefeito Constitucional de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**Considerando** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**Considerando** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**Considerando** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e

**Considerando** as orientações da FAMUP (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ”.

**Art. 2º.** Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

**Art. 3º.** Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas.

**Art. 4º.** Determina que as todas as repartições municipais permaneçam fechadas.

**Art. 5º.** Determina que as todas as escolas municipais permaneçam fechadas.

**Art. 6º** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

**Art. 7º** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar de urgência e emergência, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

**Art. 8º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**83DF0DBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE DESTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**TECNICA Nº 001/2022**

**AVISO DE DESTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**TECNICA Nº 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público o debrato de termo de cooperação técnica nº 001/2022 com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO.

**ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**OBJETO:** Selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades do SUS. O presente debrato justifica-se pela solicitação de desistência apresentada pela Organização Civil Credenciada, a qual alega falta de condições na prestação dos serviços elencados no objeto do termo de cooperação.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Santos Sarmiento

**Código Identificador:**DA3965A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 –**  
**ADITIVO Nº 60/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 –**  
**ADITIVO Nº 60/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao CONTRATO nº 105/2022 – PMVV

**ORIGEM** Concorrência nº 01/2022 – PMVV.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme projeto básico;

**CONTRATADA:** NEIMAIA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 10.641.065/0001-70

Período de Prorrogação: 26/08/2023 a 26/08/2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Santos Sarmiento

**Código Identificador:**6455DEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2023**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2023**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 13/2023

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição fracionada de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
**LTDA – CNPJ: 27.596.969/0001-23;**

**C PINHEIRO DIAS ARMARINHO CNPJ: 01.961.000/0001-10;**

**LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 25 de agosto de 2023

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**74E6FC08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Farmacêutico/Bioquímico

| Classificação | Nome                        | Cargo                   |
|---------------|-----------------------------|-------------------------|
| 3º            | Isabella dos Santos Martins | Farmacêutico/Bioquímico |

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 28/08/2023 a 30/08/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência, dados bancários;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 25 de agosto de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7324606A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - 24/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

**LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 47.190.313/0001-13;  
**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ 22.526.394/0001-59;

Florânia, 25 de agosto de 2023

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**9A5A5C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 043/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 043/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENESES** ocupante do cargo de Psicóloga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do Seminário de Apoio Técnico do COOPSUAS no dia 29/08/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**451A0DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **JANAINA KELLE FERNANDES** ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do Seminário de Apoio Técnico do COOPSUAS no dia 29/08/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**5B84DEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 041/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do Seminário de Apoio Técnico do COOPSUAS no dia 29/08/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**6C94710B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Psicologa do CRAS, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar do Encontro de Mobilizadores do NUCA no dia 30/08/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**EE085C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1081/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D749AAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1082/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 24/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**915CC8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1083/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 24 a 25/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 24 a 25/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0A869497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/08/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4354C1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7E49A09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BDE19F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9639A5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 30.244.228/0001-98.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00** (Centro e trinta mil reais).

| SEQ | ITEM    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UND  | QUANT | VALOR UNT.     | VALOR TOTAL    |
|-----|---------|--|------|-------|----------------|----------------|
| 1   | 0013924 | Apresentação da atração de nível nacional, Eric Land, no dia 27 de outubro de 2023 em festa alusiva a Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN, que ocorrerá em praça pública, no horário de 23:30 à 01:00h, com duração de 01:30H (uma hora e meia) de show. | show | 1     | R\$ 130.000,00 | R\$ 130.000,00 |

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17060000 – Transferência Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**Assinaturas em 25/08/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Diego Anderson Rocha de Oliveira, CPF: 029.254.833-80.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**DF11216A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2039/2023 DE 25 DE AGOSTO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o projeto de Lei 422/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

|   |        |   |                  |          |     |                 |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Órgão                                     | 2000   | PODER EXECUTIVO   |                  |          |     |                 |
| Unidade Orçamentária                      | 2027   | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca |                  |          |     |                 |
| Função                                    | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                                 | 544    | Recursos Hídricos   |                  |          |     |                 |
| Programa                                  | 0005   | Fomento ao Setor Agropecuário   |                  |          |     |                 |
| Ação                                      | 2.69   | Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos                                    |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Órgão                          | 2000   | PODER EXECUTIVO                                      |                  |          |     |                 |
| Unidade Orçamentária           | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |     |                 |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                     |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0006   | Desenvolvimento Urbano                               |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1.185  | Ampliação da Rede de Iluminação Pública              |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 25 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6610AAF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2040/2023 DE 25 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 25.509,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o projeto de Lei 423/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.509,59 (vinte e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Órgão                                     | 2000   | Poder Executivo  |                  |          |     |                  |
| Unidade Orçamentária                      | 2029   | Gestão das Operações Especiais                             |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 28     | Encargos Especiais   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 846    | Outros Encargos Especiais                                  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0000   | Encargos Gerais do Município                               |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 0.006  | Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas                |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3350   | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 335043 | Subvenções Sociais   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 25.509,59        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>25.509,59</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

|   |        |   |                  |          |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Órgão   | 2000   | Poder Executivo   |                  |          |                  |
| Unidade Orçamentária                          | 2099   | Reserva de Contingência                                 |                  |          |                  |
| Função  | 99     | Reserva de Contingência                                 |                  |          |                  |
| Subfunção                                     | 999    | Reserva de Contingência                                 |                  |          |                  |
| Programa                                      | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município |                  |          |                  |
| Ação  | 3.002  | Reserva de Contingência – Emendas Impositivas           |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                           | 9      | Reserva de Contingência                                 |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                  | 99     | Reserva de Contingência                                 |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação                       | 9999   | Reserva de Contingência                                 |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                           | 999999 | A Classificar   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 25.509,59    |
| <b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>25.509,59</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 25 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 1B2869CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023**

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Agosto de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Processo Administrativo nº 18070001/23** para Sistema de Registro de Preços:

**Lote 003**

| ITEM | PRODUTOS  | QUANT | UNID    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------|---------|----------------|--------------|
| 001  | <b>BALDE MÉDIO</b> - Fabricado com material plástico resistente com capacidade de 08 litros | 200   | UNIDADE | R\$ 10,00      | R\$ 2.000,00 |
| 002  | <b>DESENTUPIDOR DE PIA</b> - Com cabo curto de madeira                                      | 300   | UNIDADE | R\$ 8,00       | R\$ 2.400,00 |
| 003  | <b>ESCOVA DE NYLON MULTIUSO OVAL</b> – confeccionada em material plástico                   | 100   | UNIDADE | R\$ 7,00       | R\$ 700,00   |
| 004  | <b>ESCOVA SANITÁRIA</b> - com cabo longo e suporte plástico                                 | 200   | UNIDADE | R\$ 13,42      | R\$ 2.684,00 |
| 005  | <b>ESPANADOR DE PÓ SINTÉTICO</b> - Medindo 30 Centímetros                                   | 40    | UNIDADE | R\$ 15,16      | R\$ 606,40   |
| 006  | <b>ESPANADOR DE TETO</b> - Com cabo de 2,5 M incluso  | 40    | UNIDADE | R\$ 14,48      | R\$ 579,20   |
| 007  | <b>LIXEIRA MÉDIA</b> - Com tampa basculante de plástico, capacidade de 08 litros            | 230   | UNIDADE | R\$ 8,00       | R\$ 1.840,00 |
| 008  | <b>PA PARA LIXO</b> – Fabricada em material plástico com cabo longo                         | 200   | UNIDADE | R\$ 7,00       | R\$ 1.400,00 |
| 009  | <b>RODO</b> - Com dimensão de 40 Centímetros com Cabo                                       | 500   | UNIDADE | R\$ 8,00       | R\$ 4.000,00 |
| 010  | <b>VASSOURA DE NYLON</b> - Com cabo incluso   | 700   | UNIDADE | R\$ 9,50       | R\$ 6.650,00 |
| 011  | <b>VASSOURA DE PIACAVA</b> - Com cabo incluso   | 700   | UNIDADE | R\$ 9,00       | R\$ 6.300,00 |

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** JOSIVALDO TOMAZ CNPJ: 40.415.569/0001-32

**Endereço:** RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 9462-1695 **E-mail:** mercadinhotropicalbf@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 29.159,60 (vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**JOSIVALDO TOMAZ**

CNPJ: 40.415.569/0001-32

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B8D9089E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 027, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 1.576.934,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de **R\$ 1.576.934,79 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                     |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde  |                  |          |     |                     |
| Função                                    | 10     | Saúde  |                  |          |     |                     |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                     |
| Programa                                  | 0025   | Programa de Aquisição de Equipamentos e Veículos                               |                  |          |     |                     |
| Ação                                      | 1042   | Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde, Hospitalar e Odontológica |                  |          |     |                     |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de capital  |                  |          |     |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Outras Despesas de Capital   |                  |          |     |                     |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                     |
| Elemento de Despesa                       | 449052 | Equipamentos e Material Permanente   | Fonte de Recurso | 16010000 | R\$ | 1.576.934,79        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>1.576.934,79</b> |

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| UF  | MUNICÍPIO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA    | TIPO CONTA | CNPJ               | ENTIDADE | VALOR SALDO             |
|---|-----------|-------|---------|----------|------------|--------------------|----------|-------------------------|
| RN  | BARAÚNA   | 001   | 2828-2  | 18.425-X | BLAFB      | 12.512.241/0001-07 | FMS      | R\$ 1.610.623,59        |
| Inscrição de Restos a Pagar (Fonte de recursos: 16010000) |           |       |         |          |            |                    |          | R\$ - 33.688,80         |
| <b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>        |           |       |         |          |            |                    |          | <b>R\$ 1.576.934,79</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24 de agosto de 2023.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação  | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------------|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |   |  |          |        | <b>1.576.934,79</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE |   |  |          |        | 1.576.934,79        |
|                                  | 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA |  |          |        | 1.576.934,79        |
|                                  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001   | 1.576.934,79        |

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:49739C5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO DEFINITIVO 1ª FASE PSS Nº 004-2023**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 004/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2023, nos termos do Edital nº 004/2023.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)**

| FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001 |                 |                        |  |                          |                 |              |
|--|-----------------|------------------------|--|--------------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM                              | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO      | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                 | SITUAÇÃO     |
|  |                 |                        | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1  | 012/2023        | EUDO FERNANDO DE SOUZA | 30                                     | 30                       | 60              | CLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA - CÓDIGO: M002 |                 |                                |  |                          |                 |              |
|---|-----------------|--------------------------------|--|--------------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM   | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                 | SITUAÇÃO     |
|   |                 |                                | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1   | 022/2023        | JOANA DARC CLAUDINO DA SILVA   | 0                                      | 0                        | 0               | CLASSIFICADO |
| 2   | 024/2023        | JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA | 0                                      | 0                        | 0               | CLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: M003 |                 |                                    |  |                          |                 |              |
|---|-----------------|------------------------------------|--|--------------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM   | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                 | SITUAÇÃO     |
|   |                 |                                    | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1   | 002/2023        | PAULA CRISTIANY DA SILVA           | 50                                     | 50                       | 100             | CLASSIFICADO |
| 2   | 009/2023        | CARINA MARQUES DA SILVA            | 0                                      | 50                       | 50              | CLASSIFICADO |
| 3   | 023/2023        | ADILA JAIZA DA SILVA               | 20                                     | 30                       | 50              | CLASSIFICADO |
| 4   | 011/2023        | ECIONI CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS | 0                                      | 0                        | 0               | CLASSIFICADO |
| 5   | 018/2023        | MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA     | 0                                      | 0                        | 0               | CLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001 |                 |                                     |  |                          |                        |                  |                   |                 |              |
|--|-----------------|-------------------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM                              | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                   | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                        |                  |                   |                 | SITUAÇÃO     |
|  |                 |                                     | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO | MESTRADO NA ÁREA | DOCTORADO NA ÁREA | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1  | 014/2023        | JAM PIERRE SOARES DE ARAUJO         | 25                                     | 25                       | 18                     | 0                | 0                 | 68              | CLASSIFICADO |
| 2  | 004/2023        | NATALIA TARGINO FREIRE              | 15                                     | 35                       | 9                      | 0                | 0                 | 59              | CLASSIFICADO |
| 3  | 019/2023        | SIMONE BARBOSA DA SILVA             | 25                                     | 25                       | 0                      | 0                | 0                 | 50              | CLASSIFICADO |
| 4  | 003/2023        | ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO           | 25                                     | 25                       | 0                      | 0                | 0                 | 50              | CLASSIFICADO |
| 5  | 017/2023        | FABYULA MAGNADALENA DOS SANTOS LIMA | 15                                     | 25                       | 0                      | 0                | 0                 | 40              | CLASSIFICADO |
| 6  | 006/2023        | DAYANE LIMA DA SILVA                | 25                                     | 0                        | 0                      | 0                | 0                 | 25              | CLASSIFICADO |
| 7  | 008/2023        | POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS         | 0                                      | 15                       | 0                      | 0                | 0                 | 15              | CLASSIFICADO |
| 8  | 007/2023        | MARIA SIDILHEDE DA SILVA MEDEIROS   | 0                                      | 15                       | 0                      | 0                | 0                 | 15              | CLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: PSICOLOGO - CÓDIGO: S002 |                 |                                     |  |                          |                        |                  |                   |                 |              |
|----------------------------------|-----------------|-------------------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM                      | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                   | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                        |                  |                   |                 | SITUAÇÃO     |
|                                  |                 |                                     | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO | MESTRADO NA ÁREA | DOCTORADO NA ÁREA | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1                                | 015/2023        | FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA | 25                                     | 5                        | 18                     | 0                | 0                 | 48              | CLASSIFICADO |
| 2                                | 020/2023        | CLARA FRANÇA DE LIMA                | 0                                      | 30                       | 18                     | 0                | 0                 | 48              | CLASSIFICADO |
| 3                                | 021/2023        | SARA JULIANA DA SILVA ALVES         | 25                                     | 15                       | 0                      | 0                | 0                 | 40              | CLASSIFICADO |
| 4                                | 005/2023        | LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS        | 0                                      | 10                       | 0                      | 0                | 0                 | 10              | CLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: S003 |                 |                             |  |                          |                        |                  |                   |                 |              |
|---|-----------------|-----------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM   | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                        |                  |                   |                 | SITUAÇÃO     |
|   |                 |                             | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO | MESTRADO NA ÁREA | DOCTORADO NA ÁREA | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1   | 016/2023        | MIKARLA ANTÔNIA BRANDÃO     | 0                                      | 5                        | 0                      | 0                | 0                 | 5               | CLASSIFICADO |
| 2   | 013/2023        | STHEFANNY KAROLINE DA SILVA | 0                                      | 0                        | 0                      | 0                | 0                 | 0               | CLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S004 |                 |                        |  |                          |                        |                  |                   |                 |              |
|--------------------------------------|-----------------|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM                          | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO      | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS |                          |                        |                  |                   |                 | SITUAÇÃO     |
|                                      |                 |                        | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL               | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO | MESTRADO NA ÁREA | DOCTORADO NA ÁREA | PONTUAÇÃO TOTAL |              |
| 1                                    | 001/2023        | DAIANA IZAÍAS DA SILVA | 25                                     | 30                       | 0                      | 0                | 0                 | 55              | CLASSIFICADO |

| CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO |                             |   |  |
|--|-----------------------------|---|--|
| Nº DE INSCRIÇÃO                            | NOME DO CANDIDATO           | SITUAÇÃO  |  |
| 025/2023                                   | TALITA DO NASCIMENTO PESSOA | ELIMINADO (CONFORME o Item: DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO- Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida) |  |

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2023.

**JAIR FARIAS GOMES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**

Membro

**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Membro

**JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**

Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C24726FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2023****vPORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                       | <b>ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO</b>  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                              | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                          | 1.119.591   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                         | CPF: 009.xxx.xxx-56   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                         | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                   | 02:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                 | VAN QGQ – 9G66  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                 | Conduzir o (a) paciente Leila Joseane de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b> | SAÚDE   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                              | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 22/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DDDA9D16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                       | <b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                              | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                          | 198920-0  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                         | CPF: 837.xxx.xxx-91   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                         | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                   | 03:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                 | Ambulância RQC – OC76   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                 | Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b> | SAÚDE   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                              | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 22/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**144F7D96**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1486/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1486/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                            |  |             |                     |                     |
|----------------------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>       | RONDINELLY SILVA VIEIRA  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>              | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>          | 1.58.09  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>         | CPF: 078.xxx.xxx-51  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>         | Secretaria Municipal de Saúde  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 10:30 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | SPIN SBN – 2A78  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> | Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta No Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>              | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01                         | Natal/RN   | 22/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D991F1FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1487/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1487/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | RONEY COSTA DOS SANTOS   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15499  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 829.xxx.xxx-49  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 18:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C56  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Janicleide da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 22/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BB2618CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|               |                                      |
|---------------|--------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA |
| CARGO:        | TEC. DE ENFERMAGEM                   |
| MATRÍCULA:    | 15754                                |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 049.xxx.xxx-92                  |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde        |

|   |  |            |              |              |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 18:00 Horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RQC – 0C56  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Acompanhar o (a) paciente Janicleide da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 22/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D0A15C9FSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 1995243-1   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 444.xxx.xxx-10   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 01:30 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN OGE – 5F12  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Aline Negreiros de Souza Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/08/2023. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 22/08/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4D6BAC36SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 1994530   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 837.xxx.xxx-53   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Spin SBK 6E08   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 23/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 23/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**55A5FB1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ALBERTO JORGE DOS SANTOS   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 198815   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 589.xxx.xxx-91  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | VAN OGE – 5F12   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Nilza Neuza de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/08/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 23/08/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B7CD9912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 099/2023, de 25 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 571.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 571.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |  |          |        | <b>571.000,00</b> |
| <b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>             |   |  |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|  | <b>2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município</b>                                      |  |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 8.000,00          |
| <b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |  |          |        | <b>503.000,00</b> |
|  | <b>2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária</b>   |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>   |  |          |        | <b>130.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 130.000,00        |
|  | <b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária</b>                             |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>   |  |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 15.000,00         |
|  | <b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>   |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>  |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 150.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 100.000,00        |
|  | <b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>   |  |          |        | <b>78.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 78.000,00         |
| <b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b> |   |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|  | <b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b> |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |

|  |  |  |          |      |                  |
|--|--|--|----------|------|------------------|
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |  |  |          |      | <b>30.000,00</b> |
|  | <b>2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais</b>                 |  |          |      | <b>30.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.32<br>MATERIAL, BEM<br>OU SERVIÇO<br>PARA<br>DISTRIBUIÇÃO<br>GRATUITA                           | 15000000 | 0001 | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |  |          |      |                  |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim</b> |  |  |          |      | <b>29.000,00</b> |
|  | <b>2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D</b> |  |          |      | <b>15.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.14<br>DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.33<br>PASSAGENS E<br>DESPESAS COM<br>LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.35<br>SERVIÇOS DE<br>CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52<br>EQUIPAMENTOS<br>E MATERIAL<br>PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 8.000,00         |
|  | <b>2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas</b>  |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURÍDICA                                     | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  | <b>2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial</b>   |  |          |      | <b>13.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30<br>MATERIAL DE<br>CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURÍDICA                                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52<br>EQUIPAMENTOS<br>E MATERIAL<br>PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 4.000,00         |
| <b>07.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>                   |  |  |          |      | <b>12.000,00</b> |
|  | <b>2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>         |  |          |      | <b>12.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.14<br>DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30<br>MATERIAL DE<br>CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |  | 3.3.90.40<br>SERVIÇOS DE<br>TECNOLOGIA<br>DA<br>INFORMAÇÃO E<br>COMUNICAÇÃO<br>-<br>PESSOA<br>JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
| <b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>             |  |  |          |      | <b>36.000,00</b> |
|  | <b>1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município</b>                                   |  |          |      | <b>15.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURÍDICA                                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS<br>E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52<br>EQUIPAMENTOS<br>E MATERIAL<br>PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município</b>                     |  |          |      | <b>13.000,00</b> |
|  |  | 4.4.90.30<br>MATERIAL DE<br>CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS<br>E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 6.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52<br>EQUIPAMENTOS<br>E MATERIAL<br>PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  | <b>2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município</b>                                       |  |          |      | <b>8.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.32<br>MATERIAL, BEM<br>OU SERVIÇO<br>PARA<br>DISTRIBUIÇÃO<br>GRATUITA                           | 15000000 | 0001 | 8.000,00         |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
| <b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |   |          |      | <b>227.000,00</b> |
|   | <b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>   |   |          |      | <b>100.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 100.000,00        |
|   | <b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>  |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>  |   |          |      | <b>47.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>   |   |          |      | <b>78.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 78.000,00         |
| <b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b> |   |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|   | <b>1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada</b>                              |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Preta</b>  |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |   |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|   | <b>1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco</b>                  |   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 25.000,00         |
|   | <b>2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado</b> |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>          |   |   |          |      | <b>207.000,00</b> |
|   | <b>1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música</b>   |   |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 35.000,00         |
|   | <b>2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis</b> |   |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 12.000,00         |
|   | <b>2094 Manutenção das Atividades Culturais</b>   |   |          |      | <b>95.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 80.000,00         |
|   |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   | <b>2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)</b>                  |   |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2015 Manutenção da Casa de Cultura</b>   |   |          |      | <b>53.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 19.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE   | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:46027301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS LTDA**, CNPJ/MF nº **25.279.552/0001-01**, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N, Zona Rural, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIANS BACKS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.593.410-6 e inscrito no CPF sob nº 040.825.149-29, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                     | MARCA    | UND | QUANT   | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|----------|-----|---------|----------------|-----------------|
| 66   | Furosemda 40 mg comp.                      | PRATI    | UND | 250.000 | R\$ 0,06       | R\$ 15.000,00   |
| 104  | Noretisterona 0,35mg comp.                 | BIOLAB   | UND | 12.000  | R\$ 0,21       | R\$ 2.520,00    |
| 113  | Polivitamico do Complexo B líquido c/100ml | NATUBRAS | FR  | 3.000   | R\$ 2,53       | R\$ 7.590,00    |
|      |  |          |     |         | TOTAL          | R\$ 25.110,00   |

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn  | Distribuidora De Medicamentos Backs Ltda |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>MAICON UILLIANS BACKS</b>             |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn | Representante Legal                      |
| Órgão Gerenciador Da Arp             | Beneficiário Da Arp                      |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F565E635

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS LTDA**, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N, Zona Rural, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILLIANS BACKS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.593.410-6 e inscrito no CPF sob nº 040.825.149-29, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                     | MARCA    | UND | QUANT   | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|------|--|----------|-----|---------|----------------|----------------------|
| 66   | Furosemida 40 mg comp.                     | PRATI    | UND | 250.000 | R\$ 0,06       | R\$ 15.000,00        |
| 104  | Noretisterona 0,35mg comp.                 | BIOLAB   | UND | 12.000  | R\$ 0,21       | R\$ 2.520,00         |
| 113  | Polivitamico do Complexo B líquido c/100ml | NATUBRAS | FR  | 3.000   | R\$ 2,53       | R\$ 7.590,00         |
|      |  |          |     |         | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 25.110,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 25.110,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn  | Distribuidora De Medicamentos Backs Ltda |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | MAICON UILLANS BACKS                     |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn | Representante Legal                      |
| (Contratante)                        | (Contratada)                             |

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg Nº181/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2DBF421E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 308, de 25 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |  |          |        | <b>66.000,00</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>66.000,00</b> |
|  | <b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>                      |  |          |        | <b>11.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001   | 11.000,00        |
|  | <b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>            |  |          |        | <b>50.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001   | 50.000,00        |
|  | <b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>                        |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001   | 5.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |   |  |          |        | <b>66.000,00</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>66.000,00</b> |
|  | <b>1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS</b> |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001   | 10.000,00        |
|  | <b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>                           |  |          |        | <b>3.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001   | 3.000,00         |
|  | <b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>                      |  |          |        | <b>28.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001   | 11.092,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17063110 | 0001   | 400,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 16.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17063110 | 0001   | 500,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001   | 8,00             |
|  | <b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>            |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17063110 | 0001   | 20.000,00        |
|  | <b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>      |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001   | 5.000,00         |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**889F1E8A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4105, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4105, de 25 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|---|---|---|----------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |   |          |        |            |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |   |   |          |        | 365.000,00 |
|   | 2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental                |   |          |        | 180.000,00 |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15500000 | 0001   | 180.000,00 |
|   | 2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental                        |   |          |        | 185.000,00 |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15420000 | 0001   | 185.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |   |   |          |        |            |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |   |   |          |        | 365.000,00 |
|   | 2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche                             |   |          |        | 130.000,00 |
|   |   | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15400000 | 0001   | 130.000,00 |
|   | 2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior                               |   |          |        | 15.000,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 15.000,00  |
|   | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil                             |   |          |        | 60.000,00  |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15001001 | 0001   | 60.000,00  |
|   | 2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola                         |   |          |        | 50.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15400000 | 0001   | 50.000,00  |
|   | 2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio                                |   |          |        | 10.000,00  |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 10.000,00  |
|   | 1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil |   |          |        | 100.000,00 |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15700000 | 0001   | 100.000,00 |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: 141B450D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 306, de 25 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária                            | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor    |
|---|--|-------------------------------|----------|--------|----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |  |                               |          |        |          |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |  |                               |          |        | 8.300,00 |
|   | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação |                               |          |        | 8.300,00 |
|   |  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001   | 8.300,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |  |                               |          |        |          |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |  |                               |          |        | 8.300,00 |
|   | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação |                               |          |        | 8.300,00 |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001   | 8.300,00 |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7376F444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 307, de 25 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |   |          |        | <b>5.150,00</b> |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER |  |   |          |        | 5.150,00        |
|  | 2026 Apoio a Eventos Esportivos  |   |          |        | 5.150,00        |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 5.150,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |  |   |          |        | <b>5.150,00</b> |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER |  |   |          |        | 5.150,00        |
|  | 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer |   |          |        | 5.150,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 5.150,00        |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**42D75FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RN, na data de 10 de julho de 2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.362.915/0001-59, com sede na Rua Jerônimo de Albuquerque, Nº. 180, Centro, Vera Cruz/RN, com a Empresa G Pharma Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.140.975/0001-10, sediada na Rua Carício Eugênio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto – Macaíba/RN, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 016.887.644-29, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, realizado pelo Município de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 07 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Vera Cruz/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

| ITENS | DESCRIÇÃO  | UND        | QUANT | VL UNIT. (R\$) | VL TOTAL (R\$) |
|-------|--|------------|-------|----------------|----------------|
|       | ATENOLOL 25MG                                      | COMPRIMIDO | 80000 | R\$ 0,15       | R\$ 12.000,00  |
|       | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML | FRASCO     | 5000  | R\$ 10,21      | R\$ 51.050,00  |
|       | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML                    | FRASCO     | 1200  | R\$ 3,49       | R\$ 4.188,00   |
|       | CABERGOLINA 0,5MG                                  | COMPRIMIDO | 1500  | R\$ 25,57      | R\$ 38.355,00  |
|       | CARBONATO DE CALCIO 500MG                          | COMPRIMIDO | 5000  | R\$ 0,27       | R\$ 1.350,00   |
|       | CARBONATO DE CALCIO 500MG+400 DE COLECALCIFEROL    | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 0,25       | R\$ 5.000,00   |
|       | CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI DE COLECALCIFEROL  | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 0,34       | R\$ 6.800,00   |
|       | CARVEDILOL 3,125MG                                 | COMPRIMIDO | 84000 | R\$ 0,16       | R\$ 13.440,00  |

|  |  |            |        |           |               |
|--|--|------------|--------|-----------|---------------|
|  | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML   | FRASCO     | 300    | R\$ 28,69 | R\$ 8.607,00  |
|  | CLOTTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G  | BISNAGA    | 500    | R\$ 5,38  | R\$ 2.690,00  |
|  | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG   | COMPRIMIDO | 40000  | R\$ 0,23  | R\$ 9.200,00  |
|  | CIPROFIBRATO 100MG   | COMPRIMIDO | 20000  | R\$ 0,87  | R\$ 17.400,00 |
|  | COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G   | BISNAGA    | 1000   | R\$ 24,58 | R\$ 24.580,00 |
|  | COMPLEXO B GOTAS 20ML  | FRASCO     | 3600   | R\$ 4,77  | R\$ 17.172,00 |
|  | COMPLEXO B XAROPE DE 100ML   | FRASCO     | 2500   | R\$ 5,26  | R\$ 13.150,00 |
|  | DEXAMETASONA CREME   | BISNAGA    | 3600   | R\$ 2,25  | R\$ 8.100,00  |
|  | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML  | FRASCO     | 5000   | R\$ 4,99  | R\$ 24.950,00 |
|  | DEXCLORFENIRANA+BETAMETASONA XAROPE 120ML  | FRASCO     | 5000   | R\$ 6,46  | R\$ 32.300,00 |
|  | DEMEDROX 150MG/ML  | AMPOLA     | 4000   | R\$ 23,37 | R\$ 93.480,00 |
|  | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G  | BISNAGA    | 1000   | R\$ 6,09  | R\$ 6.090,00  |
|  | DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS 20ML   | FRASCO     | 400    | R\$ 6,74  | R\$ 2.696,00  |
|  | DIGOXINA 0,25MG  | COMPRIMIDO | 50000  | R\$ 0,33  | R\$ 16.500,00 |
|  | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE   | FRASCO     | 1000   | R\$ 32,76 | R\$ 32.760,00 |
|  | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE  | FRASCO     | 800    | R\$ 39,06 | R\$ 31.248,00 |
|  | DOXAZOZINA 2MG+FINASTERIDA 5MG   | COMPRIMIDO | 2000   | R\$ 5,46  | R\$ 10.920,00 |
|  | ENTINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG  | COMPRIMIDO | 40000  | R\$ 0,28  | R\$ 11.200,00 |
|  | ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML | AMPOLA     | 5000   | R\$ 18,68 | R\$ 93.400,00 |
|  | ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL  | BISNAGA    | 3000   | R\$ 27,42 | R\$ 82.260,00 |
|  | ESPIRONOLACTONA 50MG   | COMPRIMIDO | 15000  | R\$ 0,47  | R\$ 7.050,00  |
|  | ESPIRONOLACTONA 100MG  | COMPRIMIDO | 12000  | R\$ 1,76  | R\$ 21.120,00 |
|  | FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML  | FRASCO     | 2000   | R\$ 7,88  | R\$ 15.760,00 |
|  | FLUCONAZOL 150MG   | COMPRIMIDO | 60000  | R\$ 0,81  | R\$ 48.600,00 |
|  | GLICAZIDA 60MG   | COMPRIMIDO | 30000  | R\$ 0,67  | R\$ 20.100,00 |
|  | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG   | COMPRIMIDO | 220000 | R\$ 0,08  | R\$ 17.600,00 |
|  | HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G  | BISNAGA    | 1500   | R\$ 14,02 | R\$ 21.030,00 |
|  | HIDROXIZINA 25MG   | COMPRIMIDO | 15000  | R\$ 0,29  | R\$ 4.350,00  |
|  | HIDROXIZINA 2MG SOL. ORAL 120ML  | FRASCO     | 3000   | R\$ 10,21 | R\$ 30.630,00 |
|  | IBUPROFENO 300MG   | COMPRIMIDO | 36000  | R\$ 0,28  | R\$ 10.080,00 |
|  | IBUPROFENO 400MG   | COMPRIMIDO | 15000  | R\$ 0,49  | R\$ 7.350,00  |
|  | IBUPROFENO 100MG/ML  | FRASCO     | 3600   | R\$ 3,95  | R\$ 14.220,00 |
|  | LEVOTIROXINA 100MCG  | COMPRIMIDO | 25000  | R\$ 0,69  | R\$ 17.250,00 |
|  | LEVOTIROXINA 112MCG  | COMPRIMIDO | 10000  | R\$ 0,91  | R\$ 9.100,00  |
|  | LEVOTIROXINA 125MCG  | COMPRIMIDO | 10000  | R\$ 0,96  | R\$ 9.600,00  |
|  | LEVOTIROXINA 150MCG  | COMPRIMIDO | 15000  | R\$ 0,76  | R\$ 11.400,00 |
|  | LEVOTIROXINA 175MCG  | COMPRIMIDO | 10000  | R\$ 1,34  | R\$ 13.400,00 |
|  | LEVOTIROXINA 50MCG   | COMPRIMIDO | 15000  | R\$ 0,81  | R\$ 12.150,00 |
|  | LEVOTIROXINA 75MCG   | COMPRIMIDO | 10000  | R\$ 0,68  | R\$ 6.800,00  |
|  | LEVOTIROXINA 88MCG   | COMPRIMIDO | 15000  | R\$ 0,79  | R\$ 11.850,00 |
|  | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG  | COMPRIMIDO | 5000   | R\$ 1,88  | R\$ 9.400,00  |
|  | LORATADINA 10MG  | COMPRIMIDO | 30000  | R\$ 0,22  | R\$ 6.600,00  |
|  | LOSARTANA POTASSICA 50MG   | COMPRIMIDO | 240000 | R\$ 0,13  | R\$ 31.200,00 |
|  | MELOXICAM 15MG   | COMPRIMIDO | 40000  | R\$ 0,30  | R\$ 12.000,00 |
|  | METFORMINA 500MG   | COMPRIMIDO | 120000 | R\$ 0,20  | R\$ 24.000,00 |
|  | METILDOPA 250MG  | COMPRIMIDO | 30000  | R\$ 1,23  | R\$ 36.900,00 |
|  | MICONAZOL CREME VAGINAL 80G  | BISNAGA    | 5000   | R\$ 12,21 | R\$ 61.050,00 |
|  | NIFEDIPINO 10MG  | COMPRIMIDO | 60000  | R\$ 0,28  | R\$ 16.800,00 |
|  | NIFEDIPINO 20MG  | COMPRIMIDO | 40000  | R\$ 0,27  | R\$ 10.800,00 |
|  | NIMESULIDA 100MG   | COMPRIMIDO | 54000  | R\$ 0,22  | R\$ 11.880,00 |
|  | NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML   | FRASCO     | 4000   | R\$ 8,08  | R\$ 32.320,00 |
|  | NORETISTERONA 0,35MG   | COMPRIMIDO | 3000   | R\$ 0,80  | R\$ 2.400,00  |
|  | OMEPRAZOL 40MG   | COMPRIMIDO | 50000  | R\$ 0,41  | R\$ 20.500,00 |
|  | PARACETAMOL 500MG  | COMPRIMIDO | 30000  | R\$ 0,23  | R\$ 6.900,00  |
|  | PARACETAMOL 750MG  | COMPRIMIDO | 40000  | R\$ 0,27  | R\$ 10.800,00 |
|  | PREDNISOLONA 5MG   | COMPRIMIDO | 20000  | R\$ 0,32  | R\$ 6.400,00  |
|  | PREDNISOLONA 20MG  | COMPRIMIDO | 20000  | R\$ 0,60  | R\$ 12.000,00 |
|  | PREDNISONA 20MG  | COMPRIMIDO | 20000  | R\$ 0,41  | R\$ 8.200,00  |
|  | SINSTATINA 20MG  | COMPRIMIDO | 120000 | R\$ 0,19  | R\$ 22.800,00 |
|  | SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML   | FRASCO     | 10000  | R\$ 1,64  | R\$ 16.400,00 |

**Valor Total:** R\$ 1.339.676,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 07 de julho de 2023.

**Vigência para o órgão aderente:** 25 de agosto de 2023 a 07 de julho de 2024.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

**Promitente Contratada:** G Pharma Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 23.140.975/0001-10.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de agosto de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**

Pela Empresa - G Pharma Hospitalar LTDA

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3054A1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 044/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD**

**PORTARIA Nº 44, DE 03 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 739.314,16 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |   |          |        | <b>739.314,16</b> |
| <b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |  |   |          |        | <b>13.500,00</b>  |
|  | <b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |   |          |        | <b>13.500,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES                           | 15000000 | 0001   | 13.500,00         |
| <b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>    |  |   |          |        | <b>142.150,00</b> |
|  | <b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>    |   |          |        | <b>23.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 8.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001   | 15.000,00         |
|  | <b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b> |   |          |        | <b>42.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 22.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15400000 | 0001   | 20.000,00         |
|  | <b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>          |   |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>   |   |          |        | <b>55.150,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 55.150,00         |
|  | <b>2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola</b>                                      |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>1172 Manutenção do Setor de Esporte</b>   |   |          |        | <b>2.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b> |  |   |          |        | <b>119.525,00</b> |
|  | <b>1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios</b>  |   |          |        | <b>33.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17010000 | 0001   | 33.000,00         |
|  | <b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>    |   |          |        | <b>86.525,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES                           | 15000000 | 0001   | 81.525,00         |
| <b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |  |   |          |        | <b>363.821,37</b> |
|  | <b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |   |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001   | 6.000,00          |
|  | <b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>                     |   |          |        | <b>194.267,60</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 6.250,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16210000 | 0001   | 57.235,73         |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001   | 9.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 103.781,87        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 8.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16210000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>                           |   |          |        | <b>163.553,77</b> |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001   | 29.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 20.500,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 89.053,77         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 25.000,00         |
| <b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |  |   |          |        | <b>52.510,00</b>  |
|  | <b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>                                    |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|  | <b>2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS</b>   |   |          |        | <b>25.000,00</b>  |

|   |  |   |          |      |                   |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>                      |   |          |      | <b>11.510,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16600000 | 0001 | 200,00            |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 6.310,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>  |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |  |   |          |      | <b>47.807,79</b>  |
|   | <b>2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita</b>   |   |          |      | <b>8.882,73</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 8.882,73          |
|   | <b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>   |   |          |      | <b>26.845,06</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 23.015,87         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 2.429,19          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   | <b>2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro</b>  |   |          |      | <b>12.080,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 12.080,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |  |   |          |      | <b>739.314,16</b> |
| <b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>    |  |   |          |      | <b>13.500,00</b>  |
|   | <b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |   |          |      | <b>13.500,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 13.500,00         |
| <b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>     |  |   |          |      | <b>142.150,00</b> |
|   | <b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>    |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 | 8.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>  |   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001 | 15.000,00         |
|   | <b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b> |   |          |      | <b>37.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001 | 15.000,00         |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 | 22.000,00         |
|   | <b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>   |   |          |      | <b>55.150,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 25.150,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15710000 | 0001 | 30.000,00         |
|   | <b>2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental</b>                                      |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola</b>                                      |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação</b>                                      |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>  |  |   |          |      | <b>119.525,00</b> |
|   | <b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>    |   |          |      | <b>45.525,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.525,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas</b>                                     |   |          |      | <b>33.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 13.000,00         |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17010000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros</b>  |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |
|   | <b>1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos</b>                                   |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |
|   | <b>1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município</b>   |   |          |      | <b>27.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 27.000,00         |
| <b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |  |   |          |      | <b>363.821,37</b> |
|   | <b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |   |          |      | <b>187.171,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 40.035,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 6.000,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 2.250,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 99.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 27.000,00         |

|   |  |  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 12.886,00         |
|   | <b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>                   |  |          |      | <b>128.402,17</b> |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 128.402,17        |
|   | <b>2059 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>   |  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>                      |  |          |      | <b>8.748,20</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.998,20          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 5.750,00          |
|   | <b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>                         |  |          |      | <b>34.500,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 19.000,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância</b>  |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |  |  |          |      | <b>52.510,00</b>  |
|   | <b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>                                  |  |          |      | <b>1.130,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 200,00            |
|   |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001 | 50,00             |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 50,00             |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 40,00             |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 790,00            |
|   | <b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>                    |  |          |      | <b>345,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001 | 115,00            |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 115,00            |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 115,00            |
|   | <b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>                         |  |          |      | <b>200,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|   | <b>2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>  |  |          |      | <b>6.500,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16610000 | 0001 | 6.500,00          |
|   | <b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>   |  |          |      | <b>39.335,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 1.260,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 575,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 29.500,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2105 Apoios as Ações de Prevenção a dependência Química</b>   |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |  |  |          |      | <b>47.807,79</b>  |
|   | <b>2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4</b>                                     |  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2054 Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar</b>   |  |          |      | <b>2.429,19</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.429,19          |
|   | <b>2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município</b>   |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b> |  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro</b>  |  |          |      | <b>3.383,90</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 3.383,90          |
|   | <b>2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais</b>   |  |          |      | <b>5.400,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.400,00          |
|   | <b>2171 Fomentar o Serviços de Inspeção Municipal</b>  |  |          |      | <b>2.300,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.150,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.150,00          |
|   | <b>2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar</b>                            |  |          |      | <b>2.300,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.300,00          |
|   | <b>2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano</b>                              |  |          |      | <b>22.994,70</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 22.994,70         |

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**7D2B5EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25080001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 25080001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25080001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de Restauração nos dentes em Resina Fotopolimerizável 1 face 14, 15, 16, 17, 26, 33, 36 e 37, a ser realizado no paciente Erick Leone Leite Ribeiro, CPF: 119.422.694-98, residente Rua Tabelião Edson Apolonio da Costa, N: 234, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Ana Gabriela de Medeiros Dantas da Cunha (061.309.534-02)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 20982 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 14 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 2                  | 20983 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 15 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 3                  | 20984 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 16 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 4                  | 20985 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 17 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 5                  | 20986 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 26 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 6                  | 20987 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 33 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 7                  | 20988 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 36 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| 8                  | 20989 - Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face 37 | SV           | 1            | 145,00               | 145,00            |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>1.160,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/08/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**48A12DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.**

**PROCESSO Nº 3020001- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA n.º 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 13/08/2023 à 19/08/2023 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula n.º 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:**

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | FAB./MARCA     | UND | QTDE    | PREÇO REFERÊNCIA | UNIT. | DESC. OFERTADO | VALOR UNIT. |
|------|-------------------------------|----------------|-----|---------|------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | GASOLINA COMUM                | ALE/ PETROBRAS | LT  | 178.000 | R\$ 5,96         |       | -0,5%          | R\$ 5,93    |
| 02   | ÓLEO DIESEL S-10              | ALE/ PETROBRAS | LT  | 14.7000 | R\$ 5,28         |       | -0,5%          | R\$ 5,25    |

Publicado por:  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: C9955E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.

PROCESSO Nº 5040002– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 Registro de Preços para eventual e/ou Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis tipo S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente aos veículos ali pertencentes do município de Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA- GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA nº 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 13/08/2023 à 19/08/2023 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | FAB./MARCA    | UND | QTDE    | PREÇO REFERÊNCIA | UNIT. | DESC. OFERTADO | VALOR UNIT. |
|------|-------------------------------|---------------|-----|---------|------------------|-------|----------------|-------------|
| 02   | ÓLEO DIESEL S-10              | ALE/PETROBRAS | LT  | 14.7000 | R\$ 5,28         |       | -0,5%          | R\$ 5,25    |

Publicado por:  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: FAF5EA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |  |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 30/08/2023, ÀS 23:59 HORAS                                     |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | setordecomprasmpf@gmail.com  |
| RETIRADA DO EDITAL:   | SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES. |

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes de reposição dos gabinetes odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### 3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2023 às 23:59h**

#### **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 Atestado de capacidade técnica;  
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);  
 Declaração que não emprega menor

#### **Proposta de Preço/Cotação:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 25 de agosto de 2023.

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**  
 Coordenador de Compras

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO:**

**1.1** A presente solicitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes de reposição dos gabinetes odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados e seus respectivos valores.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-------|-----|----------|-----------|
| 1    | BICO SUGADOR COMPLETO                             | PEÇAS | 8   |          |           |
| 2    | CABEÇA MONTADA CONTRA-ÂNGULO                      | PEÇAS | 2   |          |           |
| 3    | TERMINAL TRIPLO - CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. | PEÇAS | 4   |          |           |
| 4    | TERMINAL P/ SUGADOR CUSPIDEIRA                    | PEÇAS | 6   |          |           |
| 5    | VALVULA DE ÁGUA P/ EQUIPO DA CADEIRA              | PEÇAS | 2   |          |           |
| 6    | VÁLVULA DE COMANDO P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO         | PEÇAS | 2   |          |           |
| 7    | BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE                         | PEÇAS | 12  |          |           |
| 8    | BOTÃO DO REFLETOR                                 | PEÇAS | 4   |          |           |
| 9    | CONJUNTO BIELA E PISTÃO COMPRESSOR                | PEÇAS | 2   |          |           |
| 10   | JUNTA DISCO VÁLVULA / CILINDRO                    | PEÇAS | 4   |          |           |
| 11   | JUNTA DISCO VÁLVULA / CABEÇOTE                    | PEÇAS | 2   |          |           |
| 12   | CABEÇOTE COMPRESSOR                               | PEÇAS | 2   |          |           |
| 13   | TERMOSTATO AUTO CLAVE                             | PEÇAS | 4   |          |           |
| 14   | ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA AUTO CLAVE                  | PEÇAS | 3   |          |           |
| 15   | PLACA CI BIO AUTO CLAVE                           | PEÇAS | 3   |          |           |
| 16   | CABO DE FORÇA DA CADEIRA                          | PEÇAS | 2   |          |           |
| 17   | FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO ¼"                    | PEÇAS | 2   |          |           |
| 18   | GARRAFA PET 1L                                    | PEÇAS | 4   |          |           |
| 19   | LÂMPADA 24V - REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA    | PEÇAS | 12  |          |           |
| 20   | MANGUEIRA CORRUGADA ESGOTO                        | METRO | 20  |          |           |
| 21   | MANGUEIRA DE ÁGUA CRISTAL                         | METRO | 40  |          |           |
| 22   | MANGUEIRA PEDAL AZUL                              | METRO | 20  |          |           |
| 23   | MANGUEIRA SUGADOR INTERNA/EXTERNA                 | METRO | 40  |          |           |
| 24   | MANGUEIRA TRIPLICE                                | UNI   | 20  |          |           |
| 25   | PLACA DE COMANDO                                  | UNI   | 1   |          |           |
| 26   | RALO DA CUSPIDEIRA COMPLETO                       | UNI   | 1   |          |           |
| 27   | SEPARADOR DE DETRITO                              | UNI   | 4   |          |           |
| 28   | SILICONE/ BORRACHA SELADORA                       | UNI   | 4   |          |           |
| 29   | FITA PARA SELADORA                                | METRO | 10  |          |           |
| 30   | ROLAMENTO CERAMICA ESFERA CANETA ALTA             | PEÇAS | 18  |          |           |
| 31   | BATERIA DO FOTOPOLIMERIZADOR                      | PEÇAS | 2   |          |           |
| 32   | CUBA PORCELANA CUSPIDEIRA                         | UNI   | 1   |          |           |

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária uma vez que as peças e seus componentes são essenciais para o setor de odontologia que possui inúmeras funções, a principal delas é sempre visar uma maior eficiência na execução de seus trabalhos, bem como o atendimento aos pacientes que necessitam de procedimentos odontológicos.

Perante o exposto, é importante ressaltar que a contratação visa o bom funcionamento dos consultórios odontológicos visando a segurança dos profissionais e buscando um bom atendimento aos munícipes de Fernando Pedroza/RN.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

**Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do 70, II da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6.8** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

**6.9** A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

## **9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no prazo máximo de 10(dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

## 10. DA GARANTIA

**10.1** A garantia dos produtos solicitados será aquela oferecida pelo fabricante, e que obedecem às normas vigentes dos Produtos.

**10.2.** O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

## 13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável no setor de compras, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 25 de agosto de 2023.

**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes de reposição dos gabinetes odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

### PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-------|-----|----------|-----------|
| 1    | BICO SUGADOR COMPLETO                             | PEÇAS | 8   |          |           |
| 2    | CABEÇA MONTADA CONTRA-ÂNGULO                      | PEÇAS | 2   |          |           |
| 3    | TERMINAL TRIPLO - CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. | PEÇAS | 4   |          |           |
| 4    | TERMINAL P/ SUGADOR CUSPIDEIRA                    | PEÇAS | 6   |          |           |
| 5    | VALVULA DE ÁGUA P/ EQUIPO DA CADEIRA              | PEÇAS | 2   |          |           |
| 6    | VÁLVULA DE COMANDO P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO         | PEÇAS | 2   |          |           |
| 7    | BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE                         | PEÇAS | 12  |          |           |
| 8    | BOTÃO DO REFLETOR                                 | PEÇAS | 4   |          |           |
| 9    | CONJUNTO BIELA E PISTÃO COMPRESSOR                | PEÇAS | 2   |          |           |
| 10   | JUNTA DISCO VÁLVULA / CILINDRO                    | PEÇAS | 4   |          |           |
| 11   | JUNTA DISCO VÁLVULA / CABEÇOTE                    | PEÇAS | 2   |          |           |
| 12   | CABEÇOTE COMPRESSOR                               | PEÇAS | 2   |          |           |
| 13   | TERMOSTATO AUTO CLAVE                             | PEÇAS | 4   |          |           |
| 14   | ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA AUTO CLAVE                  | PEÇAS | 3   |          |           |
| 15   | PLACA CI BIO AUTO CLAVE                           | PEÇAS | 3   |          |           |
| 16   | CABO DE FORÇA DA CADEIRA                          | PEÇAS | 2   |          |           |
| 17   | FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO ¼"                    | PEÇAS | 2   |          |           |

|    |  |       |    |  |  |
|----|--|-------|----|--|--|
| 18 | GARRAFA PET 1L                                 | PEÇAS | 4  |  |  |
| 19 | LÂMPADA 24V – REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA | PEÇAS | 12 |  |  |
| 20 | MANGUEIRA CORRUGADA ESGOTO                     | METRO | 20 |  |  |
| 21 | MANGUEIRA DE ÁGUA CRISTAL                      | METRO | 40 |  |  |
| 22 | MANGUEIRA PEDAL AZUL                           | METRO | 20 |  |  |
| 23 | MANGUEIRA SUGADOR INTERNA/EXTERNA              | METRO | 40 |  |  |
| 24 | MANGUEIRA TRIPLICE                             | UNI   | 20 |  |  |
| 25 | PLACA DE COMANDO                               | UNI   | 1  |  |  |
| 26 | RALO DA CUSPIDEIRA COMPLETO                    | UNI   | 1  |  |  |
| 27 | SEPARADOR DE DETRITO                           | UNI   | 4  |  |  |
| 28 | SILICONE/ BORRACHA SELADORA                    | UNI   | 4  |  |  |
| 29 | FITA PARA SELADORA                             | METRO | 10 |  |  |
| 30 | ROLAMENTO CERAMICA ESFERA CANETA ALTA          | PEÇAS | 18 |  |  |
| 31 | BATERIA DO FOTOPOLIMERIZADOR                   | PEÇAS | 2  |  |  |
| 32 | CUBA PORCELANA CUSPIDEIRA                      | UNI   | 1  |  |  |

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**572E84D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1453, DE 09 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.644.163,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.644.163,10 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 09 de janeiro de 2023

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |  |          |        | <b>8.644.163,10</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                            |  |  |          |        | <b>221.158,45</b>   |
|   | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b> |  |          |        | <b>4.322,19</b>     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 2.322,19            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
|   | <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>       |  |          |        | <b>1.000,00</b>     |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | <b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>                |  |          |        | <b>94.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 70.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 4.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
|   | <b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                         |  |          |        | <b>121.836,26</b>   |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 8.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 73.636,26           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17040000 | 0001   | 3.200,00            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |  |  |          |        | <b>2.159.548,68</b> |
|   | <b>2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM</b>                         |  |          |        | <b>175.920,00</b>   |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001   | 175.920,00          |
|   | <b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>                        |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |

|  |   |  |          |      |              |
|--|---|--|----------|------|--------------|
|  | 1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS                                      |  |          |      | 90.000,00    |
|  |   | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 15000000 | 0001 | 90.000,00    |
|  | 1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal            |  |          |      | 220.000,00   |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 220.000,00   |
|  | 2011 Contribuicao para Formacao PASEP   |  |          |      | 61.364,43    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 61.364,43    |
|  | 1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN  |  |          |      | 57.757,20    |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 57.757,20    |
|  | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças              |  |          |      | 1.402.007,05 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 500.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 12.000,00    |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 250.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 508.414,94   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 106.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 23.592,11    |
|  | 2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado                     |  |          |      | 18.000,00    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 18.000,00    |
|  | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública                             |  |          |      | 22.000,00    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 12.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública                          |  |          |      | 12.500,00    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.500,00     |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao |   |  |          |      | 58.407,25    |
|  | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao                      |  |          |      | 57.907,25    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.427,16    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.000,00    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 6.880,09     |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17040000 | 0001 | 600,00       |
|  | 1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente                           |  |          |      | 500,00       |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 500,00       |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                 |   |  |          |      | 3.518.508,76 |
|  | 2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB                       |  |          |      | 71.024,29    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 5.024,29     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 11.000,00    |
|  | 2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas  |  |          |      | 23.978,61    |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 3.978,61     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude                                      |  |          |      | 15.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00    |
|  | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude                                   |  |          |      | 352.559,80   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 65.000,00    |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15001002 | 0001 | 88.000,00    |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 34.849,93    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15001002 | 0001 | 12.400,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 32.000,00    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 51.909,87    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16350000 | 0001 | 48.400,00    |
|  | 2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde                         |  |          |      | 284.550,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 122.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16210000 | 0001 | 20.000,00    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 18.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 40.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 4.550,00     |
|  | 2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica |  |          |      | 20.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  | 2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária                             |  |          |      | 12.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 12.000,00    |
|  | 2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF                      |  |          |      | 776.545,65   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 500.000,00   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 60.000,00    |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 28.213,87    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 49.972,34    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 62.679,22    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 52.432,07    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 23.248,15    |
|  | 2025 Atenção Primária à Saúde - ACS   |  |          |      | 254.479,55   |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 4.479,55     |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 250.000,00   |
|  | 2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II                          |  |          |      | 400,00       |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 400,00       |
|  | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC                                  |  |          |      | 1.560.859,91 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 210.000,00   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 290.000,00   |

|   |  |   |          |        |                     |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 100.000,00          |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001   | 52.953,49           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 72.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15021002 | 0001   | 17.357,28           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16210000 | 0001   | 21.000,00           |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001   | 24.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 540.841,36          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001   | 196.893,99          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16000000 | 0001   | 35.813,79           |
|   | 2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos   |   |          |        | <b>17.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 17.000,00           |
|   | 2138 Ações da Atenção Primária à Saúde- Estado                                   |   |          |        | <b>40.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16210000 | 0001   | 40.000,00           |
|   | 2150 PREVINE BRASIL  |   |          |        | <b>40.110,95</b>    |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16000000 | 0001   | 7,00                |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16000000 | 0001   | 40.103,95           |
|   | 2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                    |   |          |        | <b>50.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 50.000,00           |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Educação            |  |   |          |        | <b>1.606.595,32</b> |
|   | 2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar               |   |          |        | <b>8.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001   | 8.000,00            |
|   | 2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%                                |   |          |        | <b>600.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 600.000,00          |
|   | 2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAI/Fundamental         |   |          |        | <b>16.282,28</b>    |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15530000 | 0001   | 16.282,28           |
|   | 2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%                          |   |          |        | <b>490.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 490.000,00          |
|   | 2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%                            |   |          |        | <b>1.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | 2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%                 |   |          |        | <b>21.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001   | 21.000,00           |
|   | 1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30% |   |          |        | <b>55.000,00</b>    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15420000 | 0001   | 55.000,00           |
|   | 2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental                 |   |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15500000 | 0001   | 7.000,00            |
|   | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental  |   |          |        | <b>57.944,01</b>    |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 53.024,01           |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15001001 | 0001   | 4.920,00            |
|   | 2045 Manutenção da Secretaria M de Educação                                      |   |          |        | <b>348.844,90</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001   | 250.000,00          |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 90.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 8.844,90            |
|   | 2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE                                      |   |          |        | <b>876,13</b>       |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 876,13              |
|   | 2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil                    |   |          |        | <b>648,00</b>       |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001   | 648,00              |
| 08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social      |  |   |          |        | <b>4.875,00</b>     |
|   | 2093 Manutencao do Setor de Habitacao  |   |          |        | <b>4.875,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 4.875,00            |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social       |  |   |          |        | <b>315.560,97</b>   |
|   | 2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã                                     |   |          |        | <b>126.380,50</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001   | 112.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 14.380,50           |
|   | 2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF       |   |          |        | <b>1.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência                                   |   |          | Social | <b>133.478,49</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001   | 1.000,00            |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001   | 46.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 950,00              |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 432,00              |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 17040000 | 0001   | 85.096,49           |
|   | 2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz              |   |          |        | <b>5.345,99</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001   | 345,99              |
|   | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  |   |          |        | <b>6.517,80</b>     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 6.517,80            |
|   | 2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS                |   |          |        | <b>16.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16610000 | 0001   | 15.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | 2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS                                       |   |          |        | <b>26.838,19</b>    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001   | 14.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001   | 12.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001   | 838,19              |
| 09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento |  |   |          |        | <b>29.673,94</b>    |

|   |  |   |          |      |                     |
|---|--|---|----------|------|---------------------|
|   | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento           |   |          |      | 29.673,94           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 29.673,94           |
| 10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo     |  |   |          |      | 25.000,00           |
|   | 2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo |   |          |      | 25.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
| 11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |  |   |          |      | 300,00              |
|   | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico                        |   |          |      | 300,00              |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 300,00              |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |  |   |          |      | 400.994,49          |
|   | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                              |   |          |      | 90.153,71           |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 8.000,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 82.153,71           |
|   | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                  |   |          |      | 310.840,78          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 17040000 | 0001 | 310.840,78          |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura                 |  |   |          |      | 297.435,24          |
|   | 2084 Promocao de Atividades Culturais  |   |          |      | 253.847,73          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 129.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 60.826,78           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 17040000 | 0001 | 44.020,95           |
|   | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                               |   |          |      | 38.587,51           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 34.587,51           |
|   | 1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente                              |   |          |      | 5.000,00            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
| 16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer                 |  |   |          |      | 6.105,00            |
|   | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                              |   |          |      | 6.105,00            |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 4.105,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |   |          |      | <b>8.644.163,10</b> |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                            |  |   |          |      | 221.158,45          |
|   | 2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente                  |   |          |      | 6.322,19            |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 4.880,29            |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 441,90              |
|   | 2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal                         |   |          |      | 49.380,19           |
|   |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17040000 | 0001 | 3.200,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 19.180,19           |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal                        |   |          |      | 20.000,00           |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | 1076 Aquisição de Veículos   |   |          |      | 4.000,00            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|   | 2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal                                 |   |          |      | 93.000,00           |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 70.000,00           |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 4.181,43            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 15.818,57           |
|   |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   | 2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito  |   |          |      | 48.456,07           |
|   |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 1.043,03            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 2.545,97            |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 15.617,50           |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 4.959,57            |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 1.290,00            |
| 03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |  |   |          |      | 2.159.548,68        |
|   | 2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM  |   |          |      | 250.000,00          |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 250.000,00          |
|   | 2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV                               |   |          |      | 100.000,00          |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 100.000,00          |
|   | 2013 Recolhimento previdenciario ao INSS   |   |          |      | 400.000,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 400.000,00          |
|   | 1006 Amortizacao da dívida junto ao FGTS   |   |          |      | 57.757,20           |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 15000000 | 0001 | 57.757,20           |

|  |  |   |          |      |              |
|--|--|---|----------|------|--------------|
|  | 1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal                                     |   |          |      | 250.000,00   |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 15000000 | 0001 | 250.000,00   |
|  | 2011 Contribuicao para Formacao PASEP  |   |          |      | 75.000,00    |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 17040000 | 0001 | 75.000,00    |
|  | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças                                       |   |          |      | 777.591,48   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15000000 | 0001 | 153.000,00   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 220.000,00   |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 15000000 | 0001 | 1.100,00     |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15000000 | 0001 | 4.068,77     |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 14.255,02    |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 77.295,66    |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 3.838,42     |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 40.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 2.337,09     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17040000 | 0001 | 175.920,00   |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 46.276,52    |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 4.500,00     |
|  | 2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar   |   |          |      | 26.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 14.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 12.000,00    |
|  | 2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado   |   |          |      | 15.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 14.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17040000 | 0001 | 1.000,00     |
|  | 1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal  |   |          |      | 37.000,00    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 37.000,00    |
|  | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  |   |          |      | 71.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 27.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 30.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 2147 Locação de Software   |   |          |      | 90.200,00    |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 90.200,00    |
|  | 1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública   |   |          |      | 10.000,00    |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao |  |   |          |      | 58.407,25    |
|  | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao   |   |          |      | 17.480,09    |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15000000 | 0001 | 1.551,33     |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 101,60       |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 17040000 | 0001 | 600,00       |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17040000 | 0001 | 10.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 227,16       |
|  | 1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria   |   |          |      | 500,00       |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 500,00       |
|  | 2137 Locação de Sistemas de Informática  |   |          |      | 40.427,16    |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 40.427,16    |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                 |  |   |          |      | 3.518.508,76 |
|  | 2029 Atenção primária à Saúde - PSE  |   |          |      | 23.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 15.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 8.000,00     |
|  | 2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB  |   |          |      | 282.992,00   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 8.000,00     |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 15.992,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 9.000,00     |
|  | 2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA   |   |          |      | 24.400,00    |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001002 | 0001 | 12.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 12.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 400,00       |
|  | 2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde   |   |          |      | 440.000,00   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 190.000,00   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  | 2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais |   |          |      | 10.867,25    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |

|  |  |   |          |      |                   |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16000000 | 0001 | 7,00              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 860,25            |
|  | <b>2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas</b>  |   |          |      | <b>132.978,61</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 55.000,00         |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 35.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 4.000,00          |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15001002 | 0001 | 3.978,61          |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 20.000,00         |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>  |   |          |      | <b>164.236,73</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 30.000,00         |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 50.000,00         |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 25.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 8.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 26.236,73         |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 8.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 9.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 8.000,00          |
|  | <b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>                                      |   |          |      | <b>46.920,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15001002 | 0001 | 400,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 11.520,00         |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                   |   |          |      | <b>593.771,01</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 111.715,07        |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 150.000,00        |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15001002 | 0001 | 15.000,00         |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 12.763,10         |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15001002 | 0001 | 58,57             |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 20.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 50.000,00         |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15001002 | 0001 | 12.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 58.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16350000 | 0001 | 48.400,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 19.889,69         |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15001002 | 0001 | 85.944,58         |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>                       |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>                      |   |          |      | <b>51.415,49</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 25.000,00         |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 6.415,49          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>                         |   |          |      | <b>22.550,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 16000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 16000000 | 0001 | 8.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 4.550,00          |
|  | <b>2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>  |   |          |      | <b>40.103,95</b>  |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   | 16000000 | 0001 | 40.103,95         |
|  | <b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b> |   |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 9.000,00          |
|  | <b>1039 Aquisição de Imóveis</b>   |   |          |      | <b>4.222,40</b>   |
|  |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 15001002 | 0001 | 4.222,40          |
|  | <b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>                             |   |          |      | <b>79.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -   | 15001002 | 0001 | 44.000,00         |

|                |   |   |          |      |                     |
|----------------|---|---|----------|------|---------------------|
|                |   | PESSOAL CIVIL   |          |      |                     |
|                |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|                | <b>2024</b>                             | <b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>                                  |          |      | <b>307.144,90</b>   |
|                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 60.000,00           |
|                |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|                |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16000000 | 0001 | 20.000,00           |
|                |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 25.000,00           |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16350000 | 0001 | 17.000,00           |
|                |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 16.691,37           |
|                |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16350000 | 0001 | 15.205,38           |
|                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 63.248,15           |
|                |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                | <b>2025</b>                             | <b>Atenção Primária à Saúde - ACS</b>   |          |      | <b>342.357,28</b>   |
|                |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 60.000,00           |
|                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 30.000,00           |
|                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16000000 | 0001 | 50.000,00           |
|                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16040000 | 0001 | 20.000,00           |
|                |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 16000000 | 0001 | 17.357,28           |
|                |   | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                | <b>2034</b>                             | <b>Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II</b>                                      |          |      | <b>124.832,40</b>   |
|                |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 69.861,27           |
|                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 20.121,20           |
|                |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 14.849,93           |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|                | <b>2037</b>                             | <b>Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>  |          |      | <b>339.611,89</b>   |
|                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|                |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|                |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16000000 | 0001 | 21.000,00           |
|                |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|                |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 60.000,00           |
|                |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|                |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 9.323,73            |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 35.813,79           |
|                |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 1.406,00            |
|                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 68,37               |
|                |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15001002 | 0001 | 62.000,00           |
|                | <b>2125</b>                             | <b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>  |          |      | <b>282.843,05</b>   |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 242.843,05          |
|                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16210000 | 0001 | 40.000,00           |
|                | <b>1090</b>                             | <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>                                      |          |      | <b>47.473,84</b>    |
|                |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16350000 | 0001 | 47.473,84           |
|                | <b>1290</b>                             | <b>Energias Renováveis</b>  |          |      | <b>143.787,96</b>   |
|                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|                |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 | 0001 | 93.787,96           |
| <b>07 .001</b> | <b>Secretaria Municipal de Educação</b> |   |          |      | <b>1.606.595,32</b> |
|                | <b>2050</b>                             | <b>Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>  |          |      | <b>990.000,00</b>   |
|                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15421070 | 0001 | 990.000,00          |
|                | <b>2049</b>                             | <b>Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>   |          |      | <b>22.000,00</b>    |
|                |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15400000 | 0001 | 22.000,00           |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  | 2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil              |   |          |      | 16.282,28  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15530000 | 0001 | 16.282,28  |
|  | 2081 Manutenção da Educação Especial  |   |          |      | 3.000,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001001 | 0001 | 3.000,00   |
|  | 1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras                              |   |          |      | 14.475,00  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15001001 | 0001 | 14.475,00  |
|  | 2047 Manutenção do Ensino Fundamental   |   |          |      | 394.944,01 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001001 | 0001 | 250.000,00 |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 90.000,00  |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001001 | 0001 | 5.441,20   |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15001001 | 0001 | 4.252,66   |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 21.621,66  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 5.548,51   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001001 | 0001 | 13.079,98  |
|  | 2045 Manutenção da Secretaria M de Educação   |   |          |      | 103.246,03 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15421070 | 0001 | 100.000,00 |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001001 | 0001 | 876,13     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001001 | 0001 | 2.369,90   |
|  | 2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil                         |   |          |      | 7.648,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15500000 | 0001 | 7.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15500000 | 0001 | 648,00     |
|  | 1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE   |   |          |      | 55.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15420000 | 0001 | 55.000,00  |
| 08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social |   |   |          |      | 4.875,00   |
|  | 2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social       |   |          |      | 4.875,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 4.875,00   |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social  |   |   |          |      | 315.560,97 |
|  | 2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes   |   |          |      | 14.000,00  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 14.000,00  |
|  | 2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  |   |          |      | 40.950,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 20.950,00  |
|  | 2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA |   |          |      | 15.705,50  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 14.705,50  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA                           |   |          |      | 40.000,00  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social              |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF            |   |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16600000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                                 |   |          |      | 16.032,00  |
|  |   | 3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 139,91     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 292,09     |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 17040000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17040000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 17040000 | 0001 | 2.600,00   |
|  | 2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz                   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 17040000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2099 Concessão de benefícios Eventuais  |   |          |      | 8.000,00   |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
|  | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV       |   |          |      | 21.496,49  |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17040000 | 0001 | 19.496,49  |
|  | 2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS                     |   |          |      | 31.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 16600000 | 0001 | 1.000,00   |

|                |  |  |          |      |                   |
|----------------|--|--|----------|------|-------------------|
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 15.000,00         |
|                | <b>2108</b>  | <b>Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS</b>   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|                |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|                | <b>2098</b>  | <b>Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator</b>  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                | <b>2110</b>  | <b>Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>   |          |      | <b>17.838,19</b>  |
|                |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16600000 | 0001 | 219,96            |
|                |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR          | 16600000 | 0001 | 468,98            |
|                |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 17040000 | 0001 | 5.000,00          |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 12.000,00         |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16600000 | 0001 | 149,25            |
|                | <b>1059</b>  | <b>Aquisição de Equip.e Mateiral Permanente</b>  |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|                |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17040000 | 0001 | 25.000,00         |
|                | <b>2094</b>  | <b>Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais</b> |          |      | <b>9.517,80</b>   |
|                |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 15000000 | 0001 | 4.517,80          |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                | <b>1118</b>  | <b>Construção e Instalação da Sede do CREAS</b>  |          |      | <b>20.345,99</b>  |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16600000 | 0001 | 345,99            |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17040000 | 0001 | 20.000,00         |
|                | <b>1145</b>  | <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>                  |          |      | <b>33.675,00</b>  |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 33.675,00         |
| <b>09 .001</b> | <b>Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>     |  |          |      | <b>29.673,94</b>  |
|                | <b>2121</b>  | <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>                             |          |      | <b>29.673,94</b>  |
|                |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | 15000000 | 0001 | 1.542,00          |
|                |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|                |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR          | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.250,00          |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 7.881,94          |
| <b>10 .001</b> | <b>Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo</b>   |  |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|                | <b>2117</b>  | <b>Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b>                   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|                |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR          | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>11 .001</b> | <b>Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b> |  |          |      | <b>300,00</b>     |
|                | <b>2122</b>  | <b>Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>  |          |      | <b>300,00</b>     |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 300,00            |
| <b>12 .001</b> | <b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>        |  |          |      | <b>400.994,49</b> |
|                | <b>2017</b>  | <b>Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>                                    |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |
|                | <b>2020</b>  | <b>Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>  |          |      | <b>74.153,71</b>  |
|                |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | 15000000 | 0001 | 400,00            |
|                |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR          | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 27.756,97         |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 11.996,74         |
|                |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|                | <b>2019</b>  | <b>Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>                                    |          |      | <b>312.840,78</b> |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17040000 | 0001 | 310.840,78        |
|                |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>13 .001</b> | <b>Secretaria Municipal de Cultura</b>                 |  |          |      | <b>297.435,24</b> |
|                | <b>2084</b>  | <b>Promocao de Atividades Culturais</b>  |          |      | <b>174.847,73</b> |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -   | 17040000 | 0001 | 29.847,73         |

|               |  |   |          |      |                  |
|---------------|--|---|----------|------|------------------|
|               |  | PESSOA FÍSICA   |          |      |                  |
|               |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 40.000,00        |
|               |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17040000 | 0001 | 105.000,00       |
|               | <b>2085</b>                            | <b>Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes</b>                           |          |      | <b>15.000,00</b> |
|               |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|               | <b>2083</b>                            | <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>  |          |      | <b>73.587,51</b> |
|               |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |
|               |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 1.644,00         |
|               |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|               |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 582,95           |
|               |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|               |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|               |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 17.360,56        |
|               |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 15.000,00        |
|               | <b>2131</b>                            | <b>Manutenção da Banda de Música Oficial</b>  |          |      | <b>25.000,00</b> |
|               |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 15.000,00        |
|               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|               | <b>1110</b>                            | <b>Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes</b>                           |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|               |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|               | <b>1111</b>                            | <b>Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital</b>                                 |          |      | <b>3.000,00</b>  |
|               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
|               | <b>2132</b>                            | <b>Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural</b>                                      |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|               |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
| <b>16.001</b> | <b>Secretaria M de Esporte e Lazer</b> |   |          |      | <b>6.105,00</b>  |
|               | <b>2086</b>                            | <b>Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>                                       |          |      | <b>6.105,00</b>  |
|               |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 4.105,00         |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:** 133FF93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

**DECRETO Nº 1462, DE 06 de FEVEREIRO de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.642,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.642,72 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 06 de fevereiro de 2023

| Unidade Orçamentária                   | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |  |                               |          |        | <b>12.642,72</b> |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b> |  |                               |          |        | <b>12.642,72</b> |
|  | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b> |                               |          |        | <b>12.642,72</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25021002 | 0001   | 12.642,72        |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:** 6EFEE7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1464, DE 01 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.332.136,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.332.136,66 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 01 de março de 2023

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |   |          |        | <b>5.332.136,66</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                            |  |   |          |        | <b>306.295,94</b>   |
|   | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>               |   |          |        | <b>1.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | <b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                                       |   |          |        | <b>305.295,94</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 4.000,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 15.392,81           |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 165.903,13          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 18.000,00           |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |  |   |          |        | <b>134.690,00</b>   |
|   | <b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>              |   |          |        | <b>99.690,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 9.000,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 18.500,00           |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001   | 14.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001   | 4.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 54.190,00           |
|   | <b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>                             |   |          |        | <b>30.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
|   | <b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>                          |   |          |        | <b>5.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
| <b>04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>        |  |   |          |        | <b>17.000,00</b>    |
|   | <b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>                      |   |          |        | <b>17.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 12.000,00           |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                        |  |   |          |        | <b>1.414.376,50</b> |
|   | <b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde</b>                     |   |          |        | <b>36.015,96</b>    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001   | 31.015,96           |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001   | 5.000,00            |
|   | <b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>                       |   |          |        | <b>40.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 40.000,00           |
|   | <b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>                              |   |          |        | <b>8.333,74</b>     |
|   |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001   | 8.333,74            |
|   | <b>2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas</b>  |   |          |        | <b>67.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001   | 25.000,00           |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 30.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 12.000,00           |
|   | <b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>                                      |   |          |        | <b>35.500,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 35.500,00           |
|   | <b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                   |   |          |        | <b>96.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 50.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 41.000,00           |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001   | 5.000,00            |
|   | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>                         |   |          |        | <b>129.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 47.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 12.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 20.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001   | 50.000,00           |
|   | <b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b> |   |          |        | <b>14.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 14.000,00           |
|   | <b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>                             |   |          |        | <b>10.000,00</b>    |

|  |   |   |          |      |                     |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>   |   |          |      | <b>247.160,59</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 32.560,59           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16350000 | 0001 | 9.600,00            |
|  | <b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>  |   |          |      | <b>140.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 40.000,00           |
|  | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>  |   |          |      | <b>15.178,21</b>    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 8.000,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 7.178,21            |
|  | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>  |   |          |      | <b>376.188,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 35.000,00           |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 80.000,00           |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 38.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 123.188,00          |
|  | <b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>   |   |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 200.000,00          |
| <b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>                |   |   |          |      | <b>2.847.403,44</b> |
|  | <b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>  |   |          |      | <b>1.700.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15421070 | 0001 | 800.000,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001 | 900.000,00          |
|  | <b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>  |   |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15400000 | 0001 | 200.000,00          |
|  | <b>2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%</b>  |   |          |      | <b>900.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001 | 900.000,00          |
|  | <b>2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%</b>  |   |          |      | <b>3.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 3.000,00            |
|  | <b>2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%</b>                                   |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental</b>                                   |   |          |      | <b>4.100,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15500000 | 0001 | 4.100,00            |
|  | <b>2047 Manutencao do Ensino Fundamental</b>  |   |          |      | <b>303,44</b>       |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 303,44              |
|  | <b>2059 Manutencao do Ensino Medio</b>  |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil</b>                                      |   |          |      | <b>25.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001 | 25.000,00           |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>           |   |   |          |      | <b>70.650,81</b>    |
|  | <b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>   |   |          |      | <b>24.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 24.000,00           |
|  | <b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>                         |   |          |      | <b>1.650,81</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 1.650,81            |
|  | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>  |   |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais</b> |   |          |      | <b>33.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 33.000,00           |
|  | <b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora</b>                             |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
| <b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>     |   |   |          |      | <b>51.379,40</b>    |
|  | <b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>                             |   |          |      | <b>51.379,40</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.036,42           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 41.342,98           |
| <b>10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>     |   |   |          |      | <b>5.096,62</b>     |
|  | <b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b>                   |   |          |      | <b>5.096,62</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 5.096,62            |
| <b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b> |   |   |          |      | <b>34.719,16</b>    |
|  | <b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico</b>  |   |          |      | <b>32.719,16</b>    |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 32.719,16           |
|  | <b>2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>  |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
| <b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>        |   |   |          |      | <b>216.426,91</b>   |

|  |  |  |          |      |                     |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
|  | <b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>                       |  |          |      | <b>65.241,43</b>    |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 60.241,43           |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>           |  |          |      | <b>150.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 50.000,00           |
|  | <b>1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais</b>             |  |          |      | <b>1.185,48</b>     |
|  |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.185,48            |
| <b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>                 |  |  |          |      | <b>132.000,00</b>   |
|  | <b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>                                     |  |          |      | <b>130.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 16.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 114.000,00          |
|  | <b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>                        |  |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
| <b>16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>                 |  |  |          |      | <b>102.097,88</b>   |
|  | <b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b> |  |          |      | <b>3.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|  | <b>1055 Reforma de Espaços Esportivos</b>  |  |          |      | <b>66.097,88</b>    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 41.097,88           |
|  | <b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>                       |  |          |      | <b>33.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 30.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |  |  |          |      | <b>5.332.136,66</b> |
| <b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>                            |  |  |          |      | <b>239.295,94</b>   |
|  | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>           |  |          |      | <b>14.600,17</b>    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 10.600,17           |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 3.000,00            |
|  | <b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>                  |  |          |      | <b>79.391,76</b>    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 54.012,96           |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 6.290,00            |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 4.088,80            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>                 |  |          |      | <b>27.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 8.000,00            |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>1076 Aquisição de Veículos</b>  |  |          |      | <b>5.304,01</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 5.304,01            |
|  | <b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>                          |  |          |      | <b>18.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|  |  | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>                                   |  |          |      | <b>95.000,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 70.000,00           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |  |  |          |      | <b>134.690,00</b>   |
|  | <b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>          |  |          |      | <b>23.690,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 8.190,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00            |
|  | <b>2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar</b>                              |  |          |      | <b>18.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 14.000,00           |
|  | <b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado</b>                 |  |          |      | <b>24.200,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 4.200,00            |
|  | <b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>                         |  |          |      | <b>39.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 34.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2147 Locação de Software</b>  |  |          |      | <b>29.800,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.800,00           |

|  |  |   |          |      |              |
|--|--|---|----------|------|--------------|
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao |  |   |          |      | 17.000,00    |
|  | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao   |   |          |      | 5.000,00     |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|  | 2137 Locação de Sistemas de Informática  |   |          |      | 12.000,00    |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 17040000 | 0001 | 12.000,00    |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude                 |  |   |          |      | 1.414.376,50 |
|  | 2029 Atenção primária à Saúde - PSE  |   |          |      | 8.000,00     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 8.000,00     |
|  | 2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB  |   |          |      | 4.000,00     |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 4.000,00     |
|  | 2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA   |   |          |      | 23.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 12.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 11.000,00    |
|  | 2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde   |   |          |      | 35.000,00    |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 30.000,00    |
|  | 1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde   |   |          |      | 10.000,00    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais |   |          |      | 7.000,00     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 7.000,00     |
|  | 2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas                           |   |          |      | 40.000,00    |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|  | 2028 Atenção Primária à Saúde - NASF   |   |          |      | 11.763,27    |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 3.763,27     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 8.000,00     |
|  | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude   |   |          |      | 47.000,00    |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 37.000,00    |
|  | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude  |   |          |      | 133.092,63   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 3.284,93     |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 15001002 | 0001 | 12.000,00    |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 3.970,80     |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 2.236,90     |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15001002 | 0001 | 4.000,00     |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001002 | 0001 | 13.000,00    |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001002 | 0001 | 1.000,00     |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16350000 | 0001 | 9.600,00     |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15001002 | 0001 | 11.000,00    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001002 | 0001 | 35.000,00    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 | 0001 | 30.000,00    |
|  | 2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador                             |   |          |      | 10.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude   |   |          |      | 20.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 15.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  | 2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD   |   |          |      | 13.906,03    |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 3.584,51     |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 321,52       |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16010000 | 0001 | 5.000,00     |
|  | 2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  |   |          |      | 20.000,00    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16000000 | 0001 | 20.000,00    |
|  | 2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude   |   |          |      | 28.000,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica                          |   |          |      | 1.000,00     |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 1.000,00     |
|  | 2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária  |   |          |      | 18.000,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 18.000,00    |
|  | 1038 Investimento em Exercício Anterior  |   |          |      | 30.000,00    |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16010000 | 0001 | 30.000,00    |
|  | 2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF   |   |          |      | 68.000,00    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |

|  |   |  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|  | <b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>  |  |          |      | <b>407.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16040000 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 40.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 12.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 40.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>                        |  |          |      | <b>73.838,07</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 138,73              |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 4.878,80            |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 3.820,54            |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|  | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>                                |  |          |      | <b>145.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 18.000,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 17.000,00           |
|  | <b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>                                     |  |          |      | <b>31.333,74</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 31.333,74           |
|  | <b>2126 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>                                      |  |          |      | <b>30.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | 15001002 | 0001 | 30.000,00           |
|  | <b>2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde</b> |  |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|  | <b>1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação</b>              |  |          |      | <b>8.188,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001002 | 0001 | 8.188,00            |
|  | <b>1290 Energias Renováveis</b>   |  |          |      | <b>101.254,76</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 101.254,76          |
|  | <b>1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>                                    |  |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16350000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | <b>2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>                                |  |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
| <b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>      |   |  |          |      | <b>2.847.403,44</b> |
|  | <b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>                           |  |          |      | <b>2.270.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001 | 50.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 1.110.000,00        |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 50.000,00           |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 1.060.000,00        |
|  | <b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>                            |  |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>                            |  |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15400000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2078 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%</b>                        |  |          |      | <b>3.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15400000 | 0001 | 3.000,00            |
|  | <b>1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras</b>                     |  |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2046 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental</b>             |  |          |      | <b>1.100,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15500000 | 0001 | 1.100,00            |
|  | <b>2047 Manutenção do Ensino Fundamental</b>  |  |          |      | <b>303,44</b>       |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 303,44              |
|  | <b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>                                  |  |          |      | <b>520.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 60.000,00           |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 60.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 200.000,00          |
|  | <b>2072 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil</b>                |  |          |      | <b>28.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15500000 | 0001 | 28.000,00           |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |   |  |          |      | <b>70.650,81</b>    |
|  | <b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>                                 |  |          |      | <b>57.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 47.000,00           |
|  | <b>2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social</b>     |  |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>                        |  |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>            |  |          |      | <b>1.650,81</b>     |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16600000 | 0001 | 1.650,81          |
|  | 2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora                    |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>09 .001</b> Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |   |   |          |      | <b>51.379,40</b>  |
|  | 2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais   |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | 1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios   |   |          |      | <b>21.237,60</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 21.237,60         |
|  | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                    |   |          |      | <b>5.036,42</b>   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 1.036,42          |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | 1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos                       |   |          |      | <b>20.105,38</b>  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 20.105,38         |
| <b>10 .001</b> Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo     |   |   |          |      | <b>72.096,62</b>  |
|  | 1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes                                    |   |          |      | <b>27.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17040000 | 0001 | 25.000,00         |
|  | 1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente                                      |   |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17040000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | 2116 Logística Turística para Agentes Locais  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | 2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo          |   |          |      | <b>96,62</b>      |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 96,62             |
| <b>11 .001</b> Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |   |   |          |      | <b>34.719,16</b>  |
|  | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico                                 |   |          |      | <b>4.719,16</b>   |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 2.719,16          |
|  | 2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor   |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
| <b>12 .001</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |   |   |          |      | <b>216.426,91</b> |
|  | 1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos                                    |   |          |      | <b>1.185,48</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 1.185,48          |
|  | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                                       |   |          |      | <b>150.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15000000 | 0001 | 120.000,00        |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 19.000,00         |
|  |   | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | 1012 Construcão e manutencao da Destinação Final do Lixo                                  |   |          |      | <b>35.241,43</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 35.241,43         |
|  | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                           |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
| <b>13 .001</b> Secretaria Municipal de Cultura                 |   |   |          |      | <b>132.000,00</b> |
|  | 2084 Promocao de Atividades Culturais   |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | 2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes                           |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  |   |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|  | 1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais   |   |          |      | <b>36.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 16.000,00         |
|  | 2131 Manutenção da Banda de Música Oficial  |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | 1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | 1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes                           |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | 1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital                                 |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | 2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural                                      |   |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>16 .001</b> Secretaria M de Esporte e                       |   |   |          |      | <b>102.097,88</b> |

|       |  |   |          |      |  |           |
|-------|--|---|----------|------|--|-----------|
| Lazer |  |   |          |      |  |           |
|       | 2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas  |   |          |      |  | 30.000,00 |
|       |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 |  | 30.000,00 |
|       | 2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes                    |   |          |      |  | 3.000,00  |
|       |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 |  | 3.000,00  |
|       | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes  |   |          |      |  | 3.000,00  |
|       |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 |  | 3.000,00  |
|       | 1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade |   |          |      |  | 41.097,88 |
|       |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 |  | 41.097,88 |
|       | 1107 Construção de Área de Lazer   |   |          |      |  | 25.000,00 |
|       |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 |  | 25.000,00 |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**41542E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1466, DE 03 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.613.366,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.613.366,26 (oito milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de abril de 2023

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|---|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |   |  |          |        | <b>8.613.366,26</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                            |   |  |          |        | <b>95.200,00</b>    |
|   | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>                        |  |          |        | <b>1.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | <b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>  |  |          |        | <b>94.200,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 9.000,00            |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 71.200,00           |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |   |  |          |        | <b>742.744,98</b>   |
|   | <b>2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV</b>                                     |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
|   | <b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>                       |  |          |        | <b>591.744,98</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 4.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 580.744,98          |
|   | <b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>                                      |  |          |        | <b>51.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 51.000,00           |
| <b>04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>        |   |  |          |        | <b>8.000,00</b>     |
|   | <b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>                               |  |          |        | <b>8.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 8.000,00            |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>          |   |  |          |        | <b>18.000,00</b>    |
|   | <b>1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b> |  |          |        | <b>18.000,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 18.000,00           |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>                        |   |  |          |        | <b>3.066.404,26</b> |
|   | <b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>                                       |  |          |        | <b>154.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001   | 81.000,00           |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001   | 70.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 3.000,00            |
|   | <b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>           |  |          |        | <b>6.193,24</b>     |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001   | 1.193,24            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 5.000,00            |
|   | <b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>  |  |          |        | <b>200.637,93</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL        | 15001002 | 0001   | 120.000,00          |

|  |  |   |          |      |                     |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
|  |  | CIVIL   |          |      |                     |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 6.937,93            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 31.000,00           |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 17.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 25.700,00           |
|  | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>                                 |   |          |      | <b>195.528,30</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 100.528,30          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 95.000,00           |
|  | <b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>         |   |          |      | <b>30.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 30.000,00           |
|  | <b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>                                     |   |          |      | <b>26.230,52</b>    |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 776,55              |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 19.453,97           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 6.000,00            |
|  | <b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>                              |   |          |      | <b>272.335,73</b>   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 80.000,00           |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 12.038,73           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 66.297,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16350000 | 0001 | 64.000,00           |
|  | <b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>   |   |          |      | <b>795,49</b>       |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 795,49              |
|  | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II</b>                                  |   |          |      | <b>6.838,82</b>     |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 838,82              |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 6.000,00            |
|  | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>  |   |          |      | <b>1.896.844,23</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 1.495.000,00        |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 25.273,67           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 73.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 157.570,56          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 43.000,00           |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |
|  | <b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>  |   |          |      | <b>187.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 187.000,00          |
|  | <b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>                                  |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2150 PREVINE BRASIL</b>   |   |          |      | <b>80.000,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 15001002 | 0001 | 68.209,64           |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 15001002 | 0001 | 11.790,36           |
| <b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>      |  |   |          |      | <b>2.679.300,00</b> |
|  | <b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>                                    |   |          |      | <b>1.700.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 | 1.700.000,00        |
|  | <b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>                                     |   |          |      | <b>745.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 | 450.000,00          |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001 | 200.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001 | 95.000,00           |
|  | <b>2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNAT/Fundamental</b>               |   |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15530000 | 0001 | 9.000,00            |
|  | <b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamenta IQSE -</b>                      |   |          |      | <b>57.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15500000 | 0001 | 57.000,00           |
|  | <b>2059 Manutenção do Ensino Médio</b>   |   |          |      | <b>98.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 98.000,00           |
|  | <b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>   |   |          |      | <b>60.000,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001 | 60.000,00           |
|  | <b>2072 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil QSE -</b>                         |   |          |      | <b>10.300,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001 | 3.300,00            |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |  |   |          |      | <b>565.617,02</b>   |
|  | <b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>  |   |          |      | <b>411.705,50</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 202.292,00          |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 209.413,50          |
|  | <b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA</b> |   |          |      | <b>1.550,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 1.550,00            |
|  | <b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>            |   |          |      | <b>43.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 23.000,00           |
|  | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>                                 |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |

|   |  |  |          |      |                     |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
|   | 2099 Concessao de beneficios Eventuais   |  |          |      | <b>500,00</b>       |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 500,00              |
|   | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  |  |          |      | <b>80.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 80.000,00           |
|   | 2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS                                       |  |          |      | <b>4.381,52</b>     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001 | 4.381,52            |
|   | 2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora           |  |          |      | <b>19.480,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 19.480,00           |
| 09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |  |  |          |      | <b>331.000,00</b>   |
|   | 2114 Apoio a Eventos Agropecuários Locais  |  |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9.000,00            |
|   | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento           |  |          |      | <b>261.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 180.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 18.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 62.000,00           |
|   | 2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores                       |  |          |      | <b>61.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 61.000,00           |
| 10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo   |  |  |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   | 2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo |  |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
| 11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |  |  |          |      | <b>61.000,00</b>    |
|   | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico                        |  |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 50.000,00           |
|   | 2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente                              |  |          |      | <b>11.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 11.000,00           |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |  |  |          |      | <b>51.000,00</b>    |
|   | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                              |  |          |      | <b>51.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 44.000,00           |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura                 |  |  |          |      | <b>970.100,00</b>   |
|   | 2084 Promocao de Atividades Culturais  |  |          |      | <b>897.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 31.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 866.000,00          |
|   | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                               |  |          |      | <b>73.100,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 60.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.100,00           |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
| 16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer                 |  |  |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|   | 2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes        |  |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |  |          |      | <b>8.613.366,26</b> |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                            |  |  |          |      | <b>17.200,00</b>    |
|   | 2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente                  |  |          |      | <b>12.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|   | 2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal                         |  |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | 2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito  |  |          |      | <b>1.200,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 1.200,00            |
| 03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |  |  |          |      | <b>162.744,98</b>   |
|   | 2013 Recolhimento previdenciario ao INSS   |  |          |      | <b>60.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 60.000,00           |
|   | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças                 |  |          |      | <b>44.744,98</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR  |          |      |                     |
|   |  | TEMPO DETERMINADO  | 15000000 | 0001 | 40.000,00           |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E                        |          |      |                     |
|   |  | DO MILITAR DO SERVIDOR E DO  | 15000000 | 0001 | 744,98              |

|                |             |   |          |      |                     |
|----------------|-------------|---|----------|------|---------------------|
|                |             | MILITAR   |          |      |                     |
|                |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE  |          |      |                     |
|                |             |   | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|                |             | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          |      |                     |
|                | <b>1003</b> | <b>Aquisicao de Equip.e Material Permanente</b>                                 |          |      | <b>51.000,00</b>    |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 17040000 | 0001 | 25.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 17550000 | 0001 | 26.000,00           |
|                | <b>2123</b> | <b>Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>                             |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|                |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
| <b>05 .001</b> |             | <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                                   |          |      | <b>81.000,00</b>    |
|                | <b>1026</b> | <b>Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>                             |          |      | <b>18.000,00</b>    |
|                |             | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 15000000 | 0001 | 18.000,00           |
|                | <b>1211</b> | <b>Implantação de Sistema de Energia Renovável</b>                              |          |      | <b>63.000,00</b>    |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 17000000 | 0001 | 63.000,00           |
| <b>06 .002</b> |             | <b>Fundo Municipal de Saude</b>   |          |      | <b>3.066.404,26</b> |
|                | <b>1035</b> | <b>Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>                     |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|                |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 16350000 | 0001 | 15.000,00           |
|                | <b>2027</b> | <b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>                       |          |      | <b>6.000,00</b>     |
|                |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 15001002 | 0001 | 6.000,00            |
|                | <b>2042</b> | <b>Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>                              |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|                |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2039</b> | <b>Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>  |          |      | <b>9.004,30</b>     |
|                |             | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|                |             | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                              | 15001002 | 0001 | 1.004,30            |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
|                |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>1037</b> | <b>Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica</b>                    |          |      | <b>75.000,00</b>    |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16010000 | 0001 | 30.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16310000 | 0001 | 20.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16350000 | 0001 | 25.000,00           |
|                | <b>2023</b> | <b>Manutencao da Secretaria M de Saude</b>                                      |          |      | <b>20.453,97</b>    |
|                |             | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    | 15001002 | 0001 | 8.453,97            |
|                |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 15001002 | 0001 | 12.000,00           |
|                | <b>2030</b> | <b>Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>                                   |          |      | <b>62.700,00</b>    |
|                |             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001002 | 0001 | 7.000,00            |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16350000 | 0001 | 30.000,00           |
|                |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|                |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 16350000 | 0001 | 20.000,00           |
|                |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 15001002 | 0001 | 4.700,00            |
|                | <b>2036</b> | <b>Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude</b>                      |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|                |             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2038</b> | <b>Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar SAD</b>                        |          |      | <b>9.300,96</b>     |
|                |             | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 15001002 | 0001 | 4.300,96            |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2026</b> | <b>Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>                         |          |      | <b>4.528,30</b>     |
|                |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 15001002 | 0001 | 4.528,30            |
|                | <b>2031</b> | <b>Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>  |          |      | <b>86.000,00</b>    |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 60.000,00           |
|                |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 16000000 | 0001 | 6.000,00            |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16000000 | 0001 | 20.000,00           |
|                | <b>2035</b> | <b>Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude</b>                    |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
|                | <b>2040</b> | <b>Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b> |          |      | <b>29.000,00</b>    |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 29.000,00           |
|                | <b>1039</b> | <b>Aquisicao de Imoveis</b>   |          |      | <b>26.000,00</b>    |
|                |             | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 15001002 | 0001 | 9.000,00            |
|                |             | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 16010000 | 0001 | 17.000,00           |
|                | <b>2041</b> | <b>Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>                             |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 4.000,00            |
|                | <b>1038</b> | <b>Investimento em Exercício Anterior</b>                                       |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|                |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 16010000 | 0001 | 20.000,00           |
|                | <b>1036</b> | <b>Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos</b>                           |          |      | <b>118.000,00</b>   |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16010000 | 0001 | 10.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16210000 | 0001 | 62.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16310000 | 0001 | 16.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 16350000 | 0001 | 30.000,00           |
|                | <b>2024</b> | <b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>                      |          |      | <b>66.000,00</b>    |
|                |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 15001002 | 0001 | 61.000,00           |
|                |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2025</b> | <b>Atenção Primária à Saúde - ACS</b>   |          |      | <b>614.119,73</b>   |
|                |             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                     | 16000000 | 0001 | 15.570,56           |
|                |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 16040000 | 0001 | 436.790,36          |
|                |             | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16040000 | 0001 | 159.758,81          |
|                |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
|                | <b>2034</b> | <b>Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II</b>                          |          |      | <b>207.000,00</b>   |
|                |             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                     | 16000000 | 0001 | 81.000,00           |

|                |  |   |          |      |                     |
|----------------|--|---|----------|------|---------------------|
|                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 16000000 | 0001 | 120.000,00          |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|                |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2037</b>                                  | <b>Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>  |          |      | <b>119.297,00</b>   |
|                |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16000000 | 0001 | 70.000,00           |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 43.000,00           |
|                |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                 | 15001002 | 0001 | 6.297,00            |
|                | <b>2125</b>                                  | <b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>  |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 36.000,00           |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16350000 | 0001 | 14.000,00           |
|                | <b>1090</b>                                  | <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>                                  |          |      | <b>59.000,00</b>    |
|                |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16000000 | 0001 | 39.000,00           |
|                |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17550000 | 0001 | 20.000,00           |
|                | <b>2138</b>                                  | <b>Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>                                       |          |      | <b>100.000,00</b>   |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16320000 | 0001 | 100.000,00          |
|                | <b>2299</b>                                  | <b>Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>  |          |      | <b>1.350.000,00</b> |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 1.000.000,00        |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 16000000 | 0001 | 350.000,00          |
|                | <b>2185</b>                                  | <b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>   |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001002 | 0001 | 4.000,00            |
| <b>07 .001</b> | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>      |   |          |      | <b>3.319.400,00</b> |
|                | <b>1044</b>                                  | <b>Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil</b>                       |          |      | <b>51.000,00</b>    |
|                |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15500000 | 0001 | 51.000,00           |
|                | <b>2069</b>                                  | <b>Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>                                     |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15400000 | 0001 | 50.000,00           |
|                | <b>2070</b>                                  | <b>Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>                                     |          |      | <b>460.000,00</b>   |
|                |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 450.000,00          |
|                |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15421070 | 0001 | 10.000,00           |
|                | <b>2079</b>                                  | <b>Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%</b>                                |          |      | <b>45.000,00</b>    |
|                |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15421070 | 0001 | 20.000,00           |
|                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 15421070 | 0001 | 10.000,00           |
|                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15421070 | 0001 | 5.000,00            |
|                |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15421070 | 0001 | 10.000,00           |
|                | <b>2048</b>                                  | <b>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental</b>              |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 15530000 | 0001 | 9.000,00            |
|                | <b>2068</b>                                  | <b>Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%</b>                               |          |      | <b>1.740.000,00</b> |
|                |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15421070 | 0001 | 10.000,00           |
|                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 15401070 | 0001 | 1.700.000,00        |
|                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15421070 | 0001 | 10.000,00           |
|                |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15421070 | 0001 | 20.000,00           |
|                | <b>2046</b>                                  | <b>Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental QSE -</b>                      |          |      | <b>10.300,00</b>    |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 15500000 | 0001 | 7.000,00            |
|                |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15500000 | 0001 | 3.300,00            |
|                | <b>2047</b>                                  | <b>Manutencao do Ensino Fundamental</b>   |          |      | <b>260.000,00</b>   |
|                |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001001 | 0001 | 260.000,00          |
|                | <b>2045</b>                                  | <b>Manutenção da Secretaria M de Educação</b>   |          |      | <b>688.100,00</b>   |
|                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 15401070 | 0001 | 500.000,00          |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001001 | 0001 | 188.100,00          |
|                | <b>2072</b>                                  | <b>Manutencao do Programa Salario Educacao - Infantil QSE -</b>                         |          |      | <b>6.000,00</b>     |
|                |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15500000 | 0001 | 6.000,00            |
| <b>08 .002</b> | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b> |   |          |      | <b>475.517,02</b>   |
|                | <b>2104</b>                                  | <b>Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>  |          |      | <b>90.056,00</b>    |
|                |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           | 17040000 | 0001 | 90.056,00           |
|                | <b>2091</b>                                  | <b>Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA</b> |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|                |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|                | <b>2096</b>                                  | <b>Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>                           |          |      | <b>40.000,00</b>    |
|                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 40.000,00           |
|                | <b>2102</b>                                  | <b>Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social</b>              |          |      | <b>25.000,00</b>    |
|                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 20.000,00           |
|                |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2106</b>                                  | <b>Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>            |          |      | <b>103.000,00</b>   |
|                |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 30.000,00           |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 23.000,00           |
|                | <b>2105</b>                                  | <b>Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>                                 |          |      | <b>55.549,50</b>    |
|                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 15000000 | 0001 | 50.549,50           |
|                |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                | <b>2110</b>                                  | <b>Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>  |          |      | <b>4.381,52</b>     |
|                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   | 16600000 | 0001 | 4.381,52            |

|   |   |  |          |      |                   |
|---|---|--|----------|------|-------------------|
|   |   | JURÍDICA   |          |      |                   |
|   | 2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora            |  |          |      | <b>40.480,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 19.480,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 21.000,00         |
|   | 1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO |  |          |      | <b>102.050,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.050,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 50.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 50.000,00         |
| 09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |   |  |          |      | <b>265.000,00</b> |
|   | 2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais   |  |          |      | <b>20.578,42</b>  |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 17.578,42         |
|   | 1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos                  |  |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 35.000,00         |
|   | 1065 Aquisicao de Imoveis   |  |          |      | <b>26.000,00</b>  |
|   |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15000000 | 0001 | 26.000,00         |
|   | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento            |  |          |      | <b>166.421,58</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 38.963,58         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 3.458,00          |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |   | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores                        |  |          |      | <b>17.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |
| 10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo   |   |  |          |      | <b>402.000,00</b> |
|   | 1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial                         |  |          |      | <b>170.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 170.000,00        |
|   | 1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico                                 |  |          |      | <b>132.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 120.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 12.000,00         |
|   | 2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo  |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 1204 Construção do Mercado de Artesanato  |  |          |      | <b>90.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 90.000,00         |
| 11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |   |  |          |      | <b>127.000,00</b> |
|   | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico                         |  |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
|   | 1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário                                  |  |          |      | <b>77.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 40.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 30.000,00         |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos        |   |  |          |      | <b>77.000,00</b>  |
|   | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                               |  |          |      | <b>18.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 11.000,00         |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 1012 Construcao e manutencao da Destinacao Final do Lixo                          |  |          |      | <b>59.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 50.000,00         |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura                 |   |  |          |      | <b>145.100,00</b> |
|   | 2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes                   |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                                |  |          |      | <b>75.100,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 60.000,00         |
|   |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 3.600,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 6.606,55          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.893,45          |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais                                 |  |          |      | <b>34.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 34.000,00         |

|   |  |   |          |      |            |
|---|--|---|----------|------|------------|
|   | 1124 Construção de Teatro  |   |          |      | 31.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17000000 | 0001 | 31.000,00  |
| 16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer |  |   |          |      | 475.000,00 |
|   | 2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiaco es |   |          |      | 5.000,00   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|   | 1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol                     |   |          |      | 60.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17040000 | 0001 | 60.000,00  |
|   | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                        |   |          |      | 10.000,00  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|   |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|   | 1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva              |   |          |      | 100.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
|   | 1107 Construção de Área de Lazer   |   |          |      | 300.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17000000 | 0001 | 150.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17010000 | 0001 | 100.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 17040000 | 0001 | 50.000,00  |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**A8E48E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

**DECRETO Nº 1483, DE 07 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.386,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.386,81 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 07 de junho de 2023

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |  |  |          |        | <b>287.386,81</b> |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |  |          |        | 287.386,81        |
|  | 2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |          |        | 228.663,35        |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES        | 28990000 | 0001   | 228.663,35        |
|  | 1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos                         |  |          |        | 58.723,46         |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27550000 | 0001   | 58.723,46         |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**38BCF8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN**

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.- **DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **28 de agosto a 05 de setembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **IPUEIRA/RN** ou através do e-mail: **lpgipiuerarn@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

## 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva; 4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

| CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA  | QUANT. PROJETOS NO EDITAL | VALOR PROJETO | VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS |
|--------------------------------------|---------------------------|---------------|------------------------------|
| MUSICA - Individual                  | 01                        | 982,95        | 982,95                       |
| ARTESANATO - Individual              | 11                        | 700,00        | 7.700,00                     |
| ARTES VISUAIS - Individual           | 01                        | 800,00        | 800,00                       |
| ARTES CÊNICAS - Individual           | 01                        | 800,00        | 800,00                       |
| LITERATURA - Individual              | 02                        | 1.650,00      | 3.300,00                     |
| <b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b> |                           |               | <b>13.582,95</b>             |

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 13.582,95 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

|                      |                                      |  |
|----------------------|--------------------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08 - Secretaria Municipal de Cultura |  |
| FUNÇÃO               | 13 - Cultura                         |  |

|                       |  |                      |
|-----------------------|--|----------------------|
| SUB-FUNÇÃO            | 392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural                                     |                      |
| PROGRAMA              | 13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura  |                      |
| AÇÃO                  | 2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG  |                      |
| FONTE                 | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais |                      |
| Elementos de despesas | 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.                           | R\$ 13.582,95        |
| <b>Total .....</b>    |  | <b>R\$ 13.582,95</b> |

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| AÇÃO   | DETALHE   | DATA       |
|--|---|------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas | A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município          | 28/08/2023 |
| Prazo para impugnação do Edital              | 01 (um) dia útil  | 27/08/2023 |
| Prazo final para apresentação de propostas   | 07 (sete) dias após a publicação  | 05/09/2023 |
| Resultado Preliminar                         | 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições                           | 07/09/2023 |
| Prazo para apresentação de recursos          | 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar | 09/09/2023 |
| Resultado dos Recursos                       | 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos        | 10/09/2023 |
| Resultado de Homologação Final               | 02 (dois) dias após o resultado recurso                                     | 12/09/2023 |
| Pagamento aos contemplados                   | Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final             | 15/09/2023 |

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos

**CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO   |  |  |   |
|--|--|--|---|
| Nº   | RUBRICA  | DESCRIÇÃO  | PONTOS  |
| 1  | ESTÉTICA   | O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?   | De 0 a 5 pontos.  |
| 2  | SINGULARIDADE ORIGINALIDADE  | O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?  | De 0 a 5 pontos.  |
| 3  | PESQUISA E VIVÊNCIA  | O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?   | De 0 a 5 pontos.  |
| 4  | QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO  | O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?   | De 0 a 5 pontos.  |
| 5  | QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA | Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?  | De 0 a 5 pontos.  |
| b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> , conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023: |  |  |   |
| CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS   |  |  |   |
| Nº   | RUBRICA  | DESCRIÇÃO  | PONTOS  |
| 1  | PÚBLICO-ALVO   | O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?   | 1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO   |
| 2  | CONTRAPARTIDA  | A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?   | 1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO   |
| 3  | PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA                              | Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente? | 2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente. 0 pontos: Não atende |
| 4  | ACESSIBILIDADE   | A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?  | 1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO   |

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

#### **11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- g) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

#### **12 - DA PREMIAÇÃO**

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

#### **13 - DA CONTRAPARTIDA**

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II. 13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

#### **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **IPUEIRA/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** ou através do e-mail: [lpigpueirarn@gmail.com](mailto:lpigpueirarn@gmail.com)

Ipueira/RN, 28 de agosto de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**  
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

|                    |   |
|--------------------|---|
| Edital nº 002/2023 | Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - IPUEIRA/RN |
|--------------------|---|

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

##### Título da Proposta

##### Breve Histórico do Proponente

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**  
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

##### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – IPUEIRA/RN**. Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... residente/domiciliado(a) à....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

#### DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN****ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA****NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**A80F0033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                      |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 163  | 02.006.12.365.0012.2001.3.3.90.30.1.552.0000   | 1.844,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b> |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>1.844,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>           |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 241  | 02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000   | 31.100,00        |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                  |
| Cód. red.: 250  | 02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000   | 2.250,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>33.350,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                 |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 262  | 02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000   | 4.900,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                  |
| Cód. red.: 264  | 02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.36.1.500.0000   | 5.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>9.900,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>     |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 288  | 02.009.15.451.0022.1056.4.4.90.39.1.500.0000   | 7.750,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                  |
| Cód. red.: 315  | 02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000   | 10.750,00        |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>18.500,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> |  |                  |

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |   |                  |
| Cód. red.: 406   | 02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000  | 4.200,00         |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   |                  |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>4.200,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>                 |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>              |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |   |                  |
| Cód. red.: 434   | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002  | 1.850,00         |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   |                  |
|  | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde              |                  |
| Cód. red.: 532   | 03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.500.1002  | 5.800,00         |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   |                  |
|  | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde              |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>7.650,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>    |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |   |                  |
| Cód. red.: 642   | 04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000  | 6.800,00         |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   |                  |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS       |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>6.800,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                     |   | <b>82.244,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>   |   |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>  |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |   |                  |
| Cód. red.: 412   | 02.011.18.544.0029.1073.4.4.90.51.1.700.0000  | 55.594,00        |
|  | Natureza de despesa - Obras e Instalações   |                  |
|  | Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União           |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>55.594,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>                 |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>              |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |   |                  |
| Cód. red.: 450   | 03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.621.0000  | 26.650,00        |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   |                  |
|  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>26.650,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>   |   | <b>82.244,00</b> |

IPUEIRA - RN, 7 DE AGOSTO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5169AC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 111/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

|  |   |  |  |                              |
|--|---|--|--|------------------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b> |   |  |  |                              |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |   |  |  |                              |
|  | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO |  |  |                              |
|  |   | 2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS |  |                              |
|  |   |  | 571 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15000000 R\$ 5.300,00 |
| <b>Total da Ação:</b>                              |   |  |  | <b>R\$ 5.300,00</b>          |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>              |   |  |  | <b>R\$ 5.300,00</b>          |

**Valor total Suplementado: R\$ 5.300,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

|   |   |                              |   |                 |                     |
|---|---|------------------------------|---|-----------------|---------------------|
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |                              |   |                 |                     |
|   | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO |                              |   |                 |                     |
|   |   | 2.222 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO |   |                 |                     |
|   |   |                              | 583 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                     |   |                              |   |                 | <b>R\$ 2.000,00</b> |
|   |   | 2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS    |   |                 |                     |
|   |   |                              | 821 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  | Fonte: 15000000 | R\$ 3.300,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                     |   |                              |   |                 | <b>R\$ 3.300,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>     |   |                              |   |                 | <b>R\$ 5.300,00</b> |

**Valor total da Anulação: R\$ 5.300,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FCF32D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.897.241/0001-02, com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF: 062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **eventual contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (CINCO) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses - Assinatura em formato digital, será considerada a data registrada pela certificadora.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI                        |                       |
| CNPJ: 28.897.241/0001-02   | Telefone: 9.9934-3163 |
| Endereço: RUA VICENTE GURGEL - CENTRO - JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000 |                       |
| Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30 |                       |

| Item | Descrição   | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0002155 - PARAFUSO 1/2  | jomar        | UND            | 400,00  | 4,000            | 1.600,00        |
| 5    | 0017450 - CIMENTO C/ 50 kg  | mizu         | SC             | 5000,00 | 34,000           | 170.000,00      |
| 6    | 0017485 - LAJOTA  | progresso    | UND            | 4000,00 | 0,800            | 3.200,00        |
| 9    | 0017510 - MADERITO 15- 2,00X2,10  | obramax      | Folha          | 100,00  | 100,000          | 10.000,00       |
| 10   | 0017511 - NEVURAS   | polimix      | Mt             | 500,00  | 4,800            | 2.400,00        |
| 13   | 0024892 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA               | sul          | UND            | 20,00   | 22,000           | 440,00          |
| 14   | 0024893 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,00 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA               | sul          | UND            | 20,00   | 20,000           | 400,00          |
| 15   | 0024894 - RÉGUA DE MADEIRA DE 3,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA               | sul          | UND            | 20,00   | 22,000           | 440,00          |
| 17   | 0017549 - TELHA 2º  | progresso    | MILHEIRO       | 50,00   | 350,000          | 17.500,00       |
| 18   | 0017551 - TIJOLOS DE FURO 19X19   | progresso    | MILHEIRO       | 50,00   | 370,000          | 18.500,00       |
| 19   | 0020278 - ARAME GALVANIZADO Nº18/1.24MM   | gerdau       | KG             | 50,00   | 15,000           | 750,00          |
| 21   | 0020378 - ANEL BORRACHA P/ESGOTO 100MM  | maxx         | UND            | 150,00  | 2,500            | 375,00          |
| 22   | 0020379 - AREIA (CAÇAMBA/BASCULANTEC/6MTS) (ENTENDA-SE METRO COMO UNIDADE DE MEDIDA CARRADA)  | lavada       | CARRADA        | 200,00  | 130,000          | 26.000,00       |
| 23   | 0020380 - ARISCO (CAÇAMBA/BASCULANTEC/6MTS) (ENTENDA-SE METRO COMO UNIDADE DE MEDIDA CARRADA) | lavada       | CARRADA        | 200,00  | 230,000          | 46.000,00       |
| 24   | 0020381 - ARGAMASSA ACII 15kg   | meste colar  | Pcte           | 200,00  | 8,000            | 1.600,00        |
| 27   | 0020384 - ARAME FARPADO GIR 500M  | gerdau       | Rolo           | 30,00   | 300,000          | 9.000,00        |
| 28   | 0020385 - ALAVANCA SEXTAVADA 1X1,80   | pacceta      | UND            | 15,00   | 110,000          | 1.650,00        |
| 29   | 0020386 - ARCO DE SERRA FIXO 12   | max ferragem | UND            | 25,00   | 21,000           | 525,00          |
| 30   | 0020387 - BACIA CONVENC. IZY BRANCA 11.17   | luzarte      | UND            | 30,00   | 140,000          | 4.200,00        |
| 31   | 0020388 - BALDE DE FERRO GAL.V.P/ CONCRETO 10LTS  | signa        | UND            | 30,00   | 29,000           | 870,00          |
| 38   | 0024896 - BORROTE MISTO   | sul          | Mt             | 400,00  | 9,000            | 3.600,00        |
| 39   | 0024897 - BRITA 19  | pedra        | Mt             | 400,00  | 25,000           | 10.000,00       |
| 40   | 0020397 - BETONEIRA 400L 1 TRACO MONO 220W  | csn          | UND            | 1,00    | 3.700,000        | 3.700,00        |
| 41   | 0024898 - BOTA AGRO C. MÉDIO 166 BRANCA   | pega forte   | Par            | 50,00   | 39,000           | 1.950,00        |
| 45   | 0024902 - CALHA CALVANIZADA 0.1MT 3.44KG-AÇO  | gerdau       | Mt             | 300,00  | 46,000           | 13.800,00       |
| 46   | 0020403 - CADEADO PADO LT E- 20MM   | pado         | UND            | 80,00   | 11,500           | 920,00          |
| 47   | 0020404 - CADEADO PADO LT E-25MM  | pado         | UND            | 80,00   | 12,000           | 960,00          |
| 48   | 0020405 - CADEADO PADO LT E-30MM  | pado         | UND            | 80,00   | 18,500           | 1.480,00        |
| 49   | 0020406 - CADEADO PADO LT E-40MM  | pado         | UND            | 80,00   | 21,000           | 1.680,00        |
| 50   | 0020407 - CADEADO PADO LT E-50MM  | pado         | UND            | 80,00   | 30,000           | 2.400,00        |
| 52   | 0020409 - CAMA DE AR P/CARRO DE MÃO 3.50X8  | original     | UND            | 30,00   | 20,000           | 600,00          |
| 53   | 0017430 - CAIBROS MISTO   | sul          | Mt             | 1000,00 | 5,000            | 5.000,00        |
| 54   | 0020411 - CABO DE MADEIRA P/ PICARETA OVAL 95CM   | sul          | UND            | 20,00   | 12,800           | 256,00          |
| 55   | 0020412 - CABO DE MADEIRA P/ ENXADA C/RASGO   | sul          | UND            | 20,00   | 14,000           | 280,00          |
| 56   | 0020413 - CHIBANCA AÇO C/ CABO  | sul          | UND            | 20,00   | 80,000           | 1.600,00        |
| 57   | 0020414 - CHUVEIRO/ DUCHAPLAST. BRANCO  | krona        | UND            | 60,00   | 5,500            | 330,00          |
| 59   | 0020416 - CISCADOR LEVE 16 DENTES C/ CABO   | tramotina    | UND            | 20,00   | 16,000           | 320,00          |
| 60   | 0020417 - CORANTE LIQ. BASE 50ML  | lux          | UND            | 40,00   | 4,200            | 168,00          |
| 61   | 0024903 - CORDA TRANÇADA ECO ROPE 08MM  | riomar       | Mt             | 80,00   | 0,800            | 64,00           |
| 62   | 0024904 - CORDA TRANÇADA ECO ROPE 10MM  | riomar       | Mt             | 80,00   | 0,800            | 64,00           |
| 63   | 0024905 - CORDA TRANÇADA ECO ROPE 12MM  | riomar       | Mt             | 80,00   | 1,400            | 112,00          |
| 64   | 0020421 - CX D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT  | forteleve    | UND            | 12,00   | 205,000          | 2.460,00        |
| 67   | 0020424 - CAPACETE PLS COM SELO IMETRO AMARELO/ PLAST   | 3m           | UND            | 30,00   | 11,000           | 330,00          |
| 68   | 0020425 - SUPERCAL BRANCO PACOTE 10KG   | luxcal       | UND            | 100,00  | 9,000            | 900,00          |
| 69   | 0020426 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12X20   | maxx         | UND            | 30,00   | 11,000           | 330,00          |
| 70   | 0020427 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24   | maxx         | UND            | 30,00   | 12,500           | 375,00          |
| 71   | 0024906 - TUBO PVC SOLDADAVEL 20MM  | krona        | Mt             | 200,00  | 1,400            | 280,00          |
| 72   | 0024907 - TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM  | krona        | Mt             | 200,00  | 2,200            | 440,00          |
| 73   | 0024908 - TUBO PVC SOLDADAVEL 40MM  | krona        | Mt             | 200,00  | 5,400            | 1.080,00        |
| 74   | 0024909 - TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM  | krona        | Mt             | 200,00  | 7,400            | 1.480,00        |
| 75   | 0024910 - TUBO PVC ESGOTO 40MM  | krona        | Mt             | 200,00  | 3,000            | 600,00          |

|     |  |              |          |         |         |           |
|-----|--|--------------|----------|---------|---------|-----------|
| 76  | 0024911 - TUBO PVC ESGOTO 50MM   | krona        | Mt       | 300,00  | 2,800   | 840,00    |
| 77  | 0024912 - TUBO PVC ESGOTO 75MM   | krona        | Mt       | 350,00  | 5,800   | 2.030,00  |
| 79  | 0024914 - TUBO PVC ESGOTO 150MM  | krona        | Mt       | 700,00  | 17,500  | 12.250,00 |
| 83  | 0020440 - SIFRÃO PLAST.EXT. DUPLO  | krona        | UND      | 200,00  | 5,500   | 1.100,00  |
| 84  | 0020441 - SIFRÃO PLAST.EXT. TRIPLO   | krona        | UND      | 200,00  | 9,500   | 1.900,00  |
| 85  | 0020442 - DISCO CORTE PARA FERRO/INOX 4.1/2  | max ferragem | UND      | 50,00   | 0,900   | 45,00     |
| 86  | 0020443 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20X7MM   | max ferragem | UND      | 50,00   | 6,500   | 325,00    |
| 88  | 0020445 - FECHADURA BRIL BOLA INTERNA  | sobrano      | UND      | 80,00   | 30,000  | 2.400,00  |
| 89  | 0020446 - FECHADURA BRIL BOLA EXTERNA  | silvana      | UND      | 80,00   | 35,000  | 2.800,00  |
| 90  | 0020447 - FECHADURA POP BANHEIRO TRINCO  | stam         | UND      | 150,00  | 29,000  | 4.350,00  |
| 91  | 0020448 - FERRO REDONDO CA50 1/4 (ENTENDA-SE BARRA DE FERRO COMO UNIDADE DE VARÃO DE FERRO)        | gerdau       | Varão    | 150,00  | 28,000  | 4.200,00  |
| 92  | 0020449 - FERRO REDONDO CA50 3/8 10.0MM (ENTENDA-SE BARRA DE FERRO COMO UNIDADE DE VARÃO DE FERRO) | gerdau       | Varão    | 150,00  | 55,000  | 8.250,00  |
| 93  | 0020450 - FERRO REDONDO CA50 5/16 4.8 (ENTENDA-SE BARRA DE FERRO COMO UNIDADE DE VARÃO DE FERRO)   | gerdau       | Varão    | 200,00  | 44,000  | 8.800,00  |
| 94  | 0020451 - FERRO REDONDO CA60 4.2 100GR/MT  | gerdau       | KG       | 60,00   | 10,000  | 600,00    |
| 95  | 0020452 - FOICE ROÇADEIRA CORTE PARA DIREITA S/CABO  | tramotina    | UND      | 25,00   | 35,000  | 875,00    |
| 99  | 0020456 - BASCULANTE ALUM. NAT 40X40 2FLS  | marmobel     | UND      | 25,00   | 35,000  | 875,00    |
| 100 | 0020457 - JANELA CORRER 1,00X0,80  | sul          | UND      | 50,00   | 195,000 | 9.750,00  |
| 103 | 0020460 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 40MM   | krona        | UND      | 90,00   | 2,500   | 225,00    |
| 104 | 0020461 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 50MM   | krona        | UND      | 90,00   | 2,800   | 252,00    |
| 106 | 0020463 - JOELHO PVC ESGOTO 90º 50MM   | krona        | UND      | 100,00  | 1,500   | 150,00    |
| 107 | 0020464 - JOELHO PVC ESGOTO 90º 75 MM  | krona        | UND      | 100,00  | 3,500   | 350,00    |
| 108 | 0020465 - JOELHO PVC ESGOTO 90º 100 MM   | krona        | UND      | 200,00  | 3,500   | 700,00    |
| 109 | 0020466 - JOELHO PVC ESGOTO 90º 150MM  | krona        | UND      | 100,00  | 17,000  | 1.700,00  |
| 110 | 0020467 - JOELHO PVC 90º LRM 20X1/2  | krona        | UND      | 80,00   | 2,000   | 160,00    |
| 111 | 0020468 - KIT DE ACESS. 05PCS  | leão         | UND      | 30,00   | 38,000  | 1.140,00  |
| 114 | 0024918 - LINHA MISTA 3/4  | sul          | Mt       | 600,00  | 23,000  | 13.800,00 |
| 115 | 0024919 - LINHA MISTA 3/5  | sul          | Mt       | 400,00  | 24,000  | 9.600,00  |
| 116 | 0017490 - LINHA MISTA 3/6 MISTA  | sul          | Mt       | 400,00  | 27,000  | 10.800,00 |
| 117 | 0020474 - LIXA D'ÁGUA 240  | 3m           | UND      | 100,00  | 0,500   | 50,00     |
| 118 | 0020475 - LIXA FERRO 60/3M   | 3m           | UND      | 100,00  | 1,500   | 150,00    |
| 120 | 0020477 - LIXADEIRA ANGULAR GWS 22   | skil         | UND      | 15,00   | 138,000 | 2.070,00  |
| 121 | 0020478 - LIQUI BRILHO 3,6LTS  | lux          | GALÃO    | 80,00   | 35,000  | 2.800,00  |
| 122 | 0024920 - LONA FILME POLIET. PRETO 0,4X100X25  | max lona     | Mt       | 80,00   | 5,500   | 440,00    |
| 127 | 0020484 - LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100MM  | krona        | Par      | 100,00  | 4,000   | 400,00    |
| 129 | 0020486 - MANGUEIRA PARA GÁS NBR 1,20M PLASTMAR  | plastmar     | UND      | 80,00   | 5,000   | 400,00    |
| 130 | 0024922 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM  | plastmar     | Mt       | 300,00  | 1,500   | 450,00    |
| 131 | 0024923 - MANGUEIRA PQ P/JARDIM  | tramotina    | Mt       | 300,00  | 1,800   | 540,00    |
| 137 | 0020494 - PÁ AÇO DE BICO C/CABO  | tramotina    | UND      | 60,00   | 28,000  | 1.680,00  |
| 138 | 0020495 - PIA MARMORE SINTETICO 1,20X50  | marmobel     | UND      | 40,00   | 89,000  | 3.560,00  |
| 139 | 0020496 - PIA MARMORE SINTETICO 1,50X50  | marmobel     | UND      | 40,00   | 95,000  | 3.800,00  |
| 140 | 0020497 - PICARETE ACO C/CABO  | tramotina    | UND      | 15,00   | 67,000  | 1.005,00  |
| 141 | 0020498 - PREGO POLIDO 3/8 20X33   | gerdau       | KG       | 30,00   | 13,000  | 390,00    |
| 142 | 0020499 - PREGO POLIDO 1.1/2X13  | gerdau       | KG       | 30,00   | 13,000  | 390,00    |
| 143 | 0020500 - PREGO POLIDO 1X17 10X11  | gerdau       | KG       | 30,00   | 13,000  | 390,00    |
| 144 | 0020501 - PÁ AÇO QUADRADA C/ CABO  | tramotina    | UND      | 40,00   | 27,000  | 1.080,00  |
| 145 | 0020502 - LAVATORIO SUSP.39X29X1,65MM  | luzarte      | UND      | 30,00   | 65,000  | 1.950,00  |
| 148 | 0020505 - ROLO DE LAN 328/22 23CM S/CABO   | roma         | UND      | 40,00   | 11,000  | 440,00    |
| 149 | 0020506 - ROLO DE LAN 322/22 23CM EXTRA S/CABO   | roma         | UND      | 40,00   | 14,000  | 560,00    |
| 150 | 0020507 - ROLO DE LAN 321/9 9CM  | roma         | UND      | 40,00   | 4,000   | 160,00    |
| 152 | 0020509 - REGULADOR P/GÁS 504/01   | alianca      | UND      | 40,00   | 22,000  | 880,00    |
| 155 | 0020512 - SERRA AÇO RAPIDO MANOAL RS1218 1/2   | tramotina    | UND      | 100,00  | 3,500   | 350,00    |
| 156 | 0020513 - SERROTE PROFICIONAL 3071001800 Nº18  | tramotina    | UND      | 30,00   | 27,000  | 810,00    |
| 158 | 0020515 - TE PVC SOLDAVEL 25MM   | krona        | UND      | 70,00   | 0,800   | 56,00     |
| 161 | 0020518 - TE PVC ESGOTO 75X50MM  | krona        | UND      | 100,00  | 7,500   | 750,00    |
| 162 | 0020519 - TE PVC ESGOTO 100MM  | krona        | UND      | 200,00  | 8,000   | 1.600,00  |
| 163 | 0020520 - PEÇAS DE ANDEIMES TURBULAR 100X100   | maxx         | UND      | 20,00   | 219,000 | 4.380,00  |
| 165 | 0020522 - ADESIVO PARA SOLDA 75G   | krona        | UND      | 70,00   | 4,400   | 308,00    |
| 166 | 0020523 - TRINCHA P/ PINTURA PLS. 300X3  | roma         | UND      | 50,00   | 5,000   | 250,00    |
| 175 | 0024929 - TINTA PARA PISO 18LTS  | lux          | GALÃO    | 150,00  | 125,000 | 18.750,00 |
| 177 | 0020534 - TRENA DE FIBRA VIDRO 70M   | tramotina    | UND      | 5,00    | 130,000 | 650,00    |
| 179 | 0020536 - TELA HEXAGONAL P/ VIVEIRO 1/2X24X1.20M   | morlan       | Mt       | 150,00  | 13,000  | 1.950,00  |
| 180 | 0020537 - TELA HEXAGONAL P/ PINTIRO 1X22X1.20M   | morlan       | Mt       | 150,00  | 12,000  | 1.800,00  |
| 181 | 0020538 - TRELIÇA TG 08L 4.2 6/4 15156M-4410KG   | gerdau       | UND      | 500,00  | 27,000  | 13.500,00 |
| 182 | 0020539 - VASSOURAO NYLON DE 40 cm C/ CABO   | roma         | UND      | 30,00   | 21,000  | 630,00    |
| 184 | 0020541 - VÁLVULA INOX 3.1/2 SEM ESCAPE  | tramotina    | UND      | 50,00   | 8,000   | 400,00    |
| 185 | 0020542 - PNEU CARRO DE MÃO 3.2418   | levorino     | UND      | 20,00   | 28,000  | 560,00    |
| 186 | 0020543 - TELHA 1ª   | progresso    | MILHEIRO | 50,00   | 610,000 | 30.500,00 |
| 187 | 0020544 - TELHA FIBROCIMENTO 4,6MX1,06MX6M   | brasilit     | UND      | 80,00   | 70,000  | 5.600,00  |
| 188 | 0020545 - TORNEIRA P/ PIA CROMADA  | deca         | UND      | 80,00   | 14,000  | 1.120,00  |
| 189 | 0020546 - TORNEIRA P/ BEBEDOURO  | krona        | UND      | 50,00   | 6,000   | 300,00    |
| 190 | 0024930 - TUBO GALV. S/ROSCA 2X3MM   | aco cearense | Mt       | 250,00  | 59,000  | 14.750,00 |
| 191 | 0024931 - TUBO GALV. S/ROSCA 3X3.35MM  | aco cearense | Mt       | 250,00  | 74,000  | 18.500,00 |
| 192 | 0024932 - TUBO GALV. S/ROSCA 4X3.35MM  | aco cearense | Mt       | 250,00  | 84,000  | 21.000,00 |
| 193 | 0020550 - PISO DE INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO, MED. 20CMX10X4CM                                    | polimix      | M²       | 1000,00 | 32,000  | 32.000,00 |
| 195 | 0020552 - CONE DE 80CM   | 3m           | UND      | 40,00   | 27,000  | 1.080,00  |
| 197 | 0020554 - COLHER DE PEDREIRO C/ CANTO OVAL Nº10  | tramotina    | UND      | 20,00   | 10,000  | 200,00    |
| 198 | 0020555 - PEDRA PARALELEPIPEDO GRANIDO TAM. MÉDIO  | peda         | MILHEIRO | 30,00   | 712,000 | 21.360,00 |
| 199 | 0020648 - ARGAMASSA ACIII 15kg   | bqmil        | Pcte     | 300,00  | 15,000  | 4.500,00  |
| 200 | 0024933 - MANTA ASFÁLTICA POLIETILENO COM ALUMÍNIO 30KG 1X10M                                      | dever        | Rolo     | 10,00   | 64,000  | 640,00    |
| 202 | 0024935 - PRIMER A BASE D'ÁGUA P/ MANTA ASFÁLTICA 3,6LTS   | qualita      | GALÃO    | 30,00   | 32,000  | 960,00    |
| 203 | 0024936 - CHAPA DE AÇO Nº 14 - 2X1.  | aco cearense | UND      | 10,00   | 210,000 | 2.100,00  |
| 208 | 0024941 - ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2 54X62 MM   | tupy         | UND      | 60,00   | 19,000  | 1.140,00  |
| 211 | 0024944 - TÁBUAS PARA CURRAL 15CM DE LARGURA E 2,5 DE ESPESSURA                                    | sul          | Mt       | 100,00  | 16,000  | 1.600,00  |

**Valor Total: 700.955,00 (setecentos mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                   |   |
|----------|-------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/10)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|-------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**

Beneficiário da ARP

(Assinatura Em Formato Digital, Será Considerada A Data Registrada Pela Certificadora).

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**3DDD7F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~2988/2023~~ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.267.047/0001-00**, com sede na Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira - CEP: 59012-380, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**, portador do **CPF: 721.062.394-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **eventual contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (CINCO) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses. Assinatura em formato digital, será considerada a data registrada pela certificadora.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Fornecedor: <b>DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>                               |                                 |
| CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>  | Telefone: <b>(84) 3211-1132</b> |
| Endereço: <b>Praça Augusto Severo, 91 - Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-380</b> |                                 |
| Representante: <b>JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91</b>             |                                 |

| Item | Descrição   | Marca  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 33   | 0020390 - BROCA VIDEA P/CONCRETO 06.0MM 1/4   | LOTUS  | UND            | 30,00  | 4,000            | 120,00          |
| 119  | 0020476 - LIXA MASSA MADEIRA N.50   | WORKER | UND            | 100,00 | 1,000            | 100,00          |
| 157  | 0020514 - TE PVC SOLDAVEL 20MM  | KRONA  | UND            | 70,00  | 1,000            | 70,00           |
| 201  | 0024934 - MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADOS E CHAPAS 10CMX10M | DRYKO  | Mt             | 30,00  | 3,500            | 105,00          |

**Valor Total: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                                     |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365        | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

DJ. Material De Construcao LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

**JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**

Beneficiário da ARP

(Assinatura Em Formato Digital, Será Considerada A Data Registrada Pela Certificadora).

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**AE9FB621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, inscrita no CNPJ: 01.632.241/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do **CPF: 200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **eventual contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (CINCO) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses. Assinatura em formato digital, será considerada a data registrada pela certificadora.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                                 |        |
|--|---------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira</b>   |                                 |        |
| CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>  | Telefone: <b>(84) 3362-2257</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Coronel Antônio Melo, 174 – Centro - Campo Grande/RN - CEP: 59680-000</b> |                                 |        |
| Representante: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00</b>                  |                                 |        |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2    | 0003069 - Luva de malha pigmentada                                 | VOLK      | Par            | 150,00  | 2,900            | 435,00          |
| 3    | 0017444 - CABO DE ENXADA   | MONFORT   | UND            | 25,00   | 12,000           | 300,00          |
| 4    | 0017445 - CABO DE CHIBANCA   | MONFORT   | UND            | 25,00   | 14,800           | 370,00          |
| 11   | 0017513 - PARAFUSO 3/8   | CISER     | UND            | 300,00  | 2,800            | 840,00          |
| 16   | 0017538 - SELADOR ACRILICO 3.6 LTS                                 | MIL       | GALÃO          | 150,00  | 18,800           | 2.820,00        |
| 25   | 0024895 - ARGAMASSA ACI 15kg                                       | BQMIL     | Pcte           | 200,00  | 8,600            | 1.720,00        |
| 26   | 0020383 - ARMADOR CHUMBAR ZINC.TIRA/BOTA 3/8                       | SILVANA   | Par            | 30,00   | 6,160            | 184,80          |
| 32   | 0020389 - BROXA NYLON C/CABO 800/2                                 | CONDOR    | UND            | 60,00   | 5,700            | 342,00          |
| 34   | 0020391 - BROCA VIDEA P/CONCRETO 08.0MM 5/16                       | IRWIN     | UND            | 30,00   | 4,300            | 129,00          |
| 35   | 0020392 - BROCA VIDEA P/CONCRETO 10.0MM 13/32                      | IRWIN     | UND            | 30,00   | 6,300            | 189,00          |
| 36   | 0020393 - BROCA VIDEA P/CONCRETO 12.0MM 15/32                      | IRWIN     | UND            | 30,00   | 7,800            | 234,00          |
| 37   | 0020394 - BOIA PLAST. P/CX. D'ÁGUA 3/4                             | KRONA     | UND            | 40,00   | 9,800            | 392,00          |
| 42   | 0024899 - BOTA RASPA PRETA MONO ELAST                              | VULCAFLEX | Par            | 50,00   | 39,800           | 1.990,00        |
| 43   | 0024900 - CALHA CALVANIZADA 0.60CM 2.06KG-AÇO                      | GERDAU    | Mt             | 300,00  | 31,000           | 9.300,00        |
| 44   | 0024901 - CALHA CALVANIZADA 0.80CM 2.75KG-AÇO                      | GERDAU    | Mt             | 300,00  | 41,200           | 12.360,00       |
| 51   | 0020408 - CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 09MTS C17/S                 | GRANPLAST | UND            | 100,00  | 29,000           | 2.900,00        |
| 58   | 0020415 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60L CH20 ESFERA                 | MAESTRO   | UND            | 20,00   | 279,400          | 5.588,00        |
| 65   | 0020422 - CX D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT                            | FORTLEV   | UND            | 12,00   | 368,000          | 4.416,00        |
| 66   | 0020423 - CX D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT                            | FORTLEV   | UND            | 12,00   | 968,000          | 11.616,00       |
| 78   | 0024913 - TUBO PVC ESGOTO 100MM                                    | PLASTILIT | Mt             | 2000,00 | 10,800           | 21.600,00       |
| 80   | 0024915 - PISO ANTE-DERRAPENTE 46X46 A                             | CERBRAS   | Mt             | 600,00  | 32,800           | 19.680,00       |
| 81   | 0024916 - PISO CERAMICA 46X46 A                                    | CERBRAS   | Mt             | 500,00  | 25,400           | 12.700,00       |
| 96   | 0020453 - FURADEIRA IMPACTO SKIL                                   | SKIL      | UND            | 5,00    | 158,000          | 790,00          |
| 112  | 0020469 - TANQUE DUPLO 1,20X51                                     | MARMOBEL  | UND            | 20,00   | 104,800          | 2.096,00        |
| 113  | 0020470 - TANQUE DUPLO 1,50X51                                     | MARMOBEL  | UND            | 20,00   | 111,800          | 2.236,00        |
| 132  | 0020489 - MASSA CORRIDA BALDE 25KG                                 | MIL       | LATÃO          | 300,00  | 24,300           | 7.290,00        |
| 133  | 0020490 - MASSA ACRILICA BALDE 25KG                                | MIL       | GALÃO          | 300,00  | 44,800           | 13.440,00       |
| 134  | 0020491 - MASSA ACRILICA 3,6LTS                                    | MIL       | GALÃO          | 100,00  | 10,600           | 1.060,00        |
| 135  | 0020492 - MASSA CORRIDA 3,6LTS                                     | MIL       | GALÃO          | 100,00  | 9,500            | 950,00          |
| 136  | 0020493 - MAQUITA DE CORTE 1500W                                   | SKIL      | UND            | 5,00    | 339,800          | 1.699,00        |
| 146  | 0020503 - PORTA SANFONADA 2.10X96                                  | FORTLEV   | UND            | 30,00   | 108,600          | 3.258,00        |
| 147  | 0020504 - PARAFUSEIRA BATERIA 9YG-IMP.EDA IMPORTADA                | VOLK      | UND            | 10,00   | 173,800          | 1.738,00        |
| 153  | 0020510 - SELADOR ACRILICO 15 LTS                                  | MIL       | UND            | 300,00  | 47,400           | 14.220,00       |
| 154  | 0020511 - SOLVENTE 900ML   | X9        | UND            | 300,00  | 11,800           | 3.540,00        |
| 159  | 0020516 - TE PVC ESGOTO 40MM                                       | PLASTILIT | UND            | 100,00  | 1,400            | 140,00          |
| 160  | 0020517 - TE PVC ESGOTO 50MM                                       | PLASTILIT | UND            | 100,00  | 3,800            | 380,00          |
| 167  | 0020524 - REJUNTE EXTRA FLEX TIPO 2                                | BQMIL     | KG             | 300,00  | 2,500            | 750,00          |
| 168  | 0017528 - RIPÃO MISTO  | MISTA     | Mt             | 1000,00 | 2,200            | 2.200,00        |
| 169  | 0024924 - TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML                            | MIL       | GALÃO          | 200,00  | 21,600           | 4.320,00        |
| 170  | 0017553 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6                              | MIL       | GALÃO          | 300,00  | 72,700           | 21.810,00       |
| 171  | 0024925 - TINTA PLASTICA ACR EXTERNA 18 LTS                        | MIL       | GALÃO          | 300,00  | 87,600           | 26.280,00       |
| 172  | 0024926 - TINTA PLASTICA ACR INTERNA 15LTS                         | MIL       | GALÃO          | 300,00  | 51,200           | 15.360,00       |
| 173  | 0024927 - TINTA PLASTICA ACR EXTERNA 3,6LTS                        | MIL       | GALÃO          | 200,00  | 32,800           | 6.560,00        |
| 174  | 0024928 - TINTA PLASTICA ACR INTERNA 3,6LTS                        | MIL       | GALÃO          | 200,00  | 14,500           | 2.900,00        |
| 178  | 0020535 - TINTA SPRAY ESMALTE                                      | ETNIZ     | UND            | 200,00  | 11,800           | 2.360,00        |
| 183  | 0020540 - VERNIZ SOL E CHUVA INCOLOR 3,6LTS                        | MIL       | UND            | 50,00   | 130,000          | 6.500,00        |
| 194  | 0020551 - IMPERMEABILIZANTE-TIPO EMULSÃO ASFÁSTICA 3,6LTS          | BQMIL     | GALÃO          | 40,00   | 35,800           | 1.432,00        |
| 196  | 0020553 - ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL 63CC                   | TOYAMA    | UND            | 10,00   | 1.398,800        | 13.988,00       |
| 204  | 0024937 - CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 25 CM, ESPESSURA 0.43MM | GERDAU    | Mt             | 200,00  | 22,000           | 4.400,00        |
| 205  | 0024938 - MANGUEIRA DE SUÇÃO 2                                     | IBIRÁ     | Mt             | 100,00  | 38,800           | 3.880,00        |
| 206  | 0024939 - PONTA FEMEA TRAVA LATERAL 50 MM                          | PLASTILIT | UND            | 50,00   | 52,800           | 2.640,00        |
| 207  | 0024940 - PONTA MACHO 50 MM  | PLASTILIT | UND            | 50,00   | 52,800           | 2.640,00        |
| 209  | 0024942 - MANGUEIRA DE SUÇÃO 3                                     | IBIRÁ     | Mt             | 70,00   | 79,800           | 5.586,00        |
| 210  | 0024943 - ABRAÇADEIRA REFORÇADA 3 79X87 MM                         | PLASTILIT | UND            | 60,00   | 19,800           | 1.188,00        |
| 212  | 0024945 - FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3.0 MM - ROLO COM 312 METROS | GRASSFIO  | Rolo           | 20,00   | 169,800          | 3.396,00        |
| 213  | 0024946 - METALON GALVANIZADO 20X20                                | GERDAU    | Mt             | 500,00  | 34,800           | 17.400,00       |

**Valor Total: 308.532,80 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |          |                                     |
|----------|----------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I=(6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365      | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Otto Luiz dos Santos Teixeira

CNPJ: 01.632.241/0001-16

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**

Beneficiário da ARP

(Assinatura Em Formato Digital, Será Considerada A Data Registrada Pela Certificadora).

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:FF0880EB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.988.412/0001-09**, com sede na Rua Rio Beberibe – Emaus – CEP: 59149-240 – Parnamirim-RN, neste ato representada pelo Sr. **REMO DOS REIS SOARES**, portador do **CPF: 838.218.133-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **eventual contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (CINCO) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses. Assinatura em formato digital, será considerada a data registrada pela certificadora.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| Fornecedor: <b>REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &amp; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA.</b> |                          |  |
| CNPJ: <b>28.988.412/0001-09</b>   | Telefone: (84) 3643-1842 |  |
| Endereço: <b>Rua Rio Beberibe, 528 – Emaus - Parnamirim/RN CEP: 59.149-240</b>                                  |                          |  |
| Representante: <b>REMO DOS REIS SOARES - CPF: 838.218.133-34</b>  |                          |  |

| Item | Descrição                                   | Marca          | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0017508 - MADERITO 4- 2,00X2,10             | JC COMPENSADOS | Folha          | 100,00 | 54,000           | 5.400,00        |
| 8    | 0017509 - MADERITO 10- 2,00X2,10            | JC COMPENSADOS | Folha          | 100,00 | 77,800           | 7.780,00        |
| 20   | 0020377 - ARAME ZINCADO BWG Nº18/1.24MM     | SIGMA          | KG             | 50,00  | 13,200           | 660,00          |
| 82   | 0024917 - SIFRÃO PLAST.EXT. SIMPLES         | SOCEL          | UND            | 200,00 | 2,800            | 560,00          |
| 87   | 0020444 - APLICADOR PLAST. PARA MASSA 152/2 | ATLAS          | UND            | 20,00  | 2,900            | 58,00           |
| 97   | 0020454 - FITA ZEBRADA 70MMX20M PLASTCOR    | QUALIFON       | UND            | 50,00  | 11,800           | 590,00          |
| 98   | 0020455 - JANELA CORRER 0.80X0.80           | CLM            | UND            | 50,00  | 169,000          | 8.450,00        |
| 101  | 0020458 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 20MM      | PLASTILIT      | UND            | 90,00  | 0,500            | 45,00           |
| 102  | 0020459 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 25MM      | PLASTILIT      | UND            | 90,00  | 0,500            | 45,00           |
| 105  | 0020462 - JOELHO PVC ESGOTO 90º 40MM        | PLASTILIT      | UND            | 100,00 | 1,000            | 100,00          |
| 123  | 0020480 - LUVA PVC SOLDAVEL 20MM            | PLASTILIT      | UND            | 80,00  | 0,500            | 40,00           |
| 124  | 0020481 - LUVA PVC SOLDAVEL 25MM            | PLASTILIT      | UND            | 80,00  | 0,600            | 48,00           |
| 125  | 0020482 - LUVA PVC LR 20X1/2                | PLASTILIT      | UND            | 80,00  | 1,000            | 80,00           |
| 126  | 0020483 - LUVA PVC LR 25X3/4                | PLASTILIT      | UND            | 80,00  | 1,280            | 102,40          |
| 128  | 0024921 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM       | PLASTMAR       | Mt             | 300,00 | 4,300            | 1.290,00        |
| 151  | 0020508 - RALO SIF.RED. ALUM. Nº2 100X40    | PLASTILIT      | UND            | 40,00  | 4,800            | 192,00          |
| 164  | 0020521 - ADESIVO PARA SOLDA 17G            | PULVITEC       | UND            | 70,00  | 2,000            | 140,00          |
| 176  | 0020533 - TESOURA DE PODA 78300/001         | AQUARELA       | UND            | 15,00  | 24,800           | 372,00          |

**Valor Total: 25.952,40 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                   |   |
|----------|-------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/10)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|-------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.  
É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuição De Material De Construção E Elétrico LTDA

CNPJ: 28.988.412/0001-09

**REMO DOS REIS SOARES**

Beneficiário da ARP

(Assinatura Em Formato Digital, Será Considerada A Data Registrada Pela Certificadora).

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**DD0290E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES-ME – PALHARES DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ: 22.327.979/0001-40, com sede na Rua dos Eucaliptos, 60 – Tavares de Lira – CEP: 59.285-542, Macaíba-RN, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, portador do **CPF: 060.463.254-12**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **eventual contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (CINCO) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses. Assinatura em formato digital, será considerada a data registrada pela certificadora.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES-ME – PALHARES DISTRIBUIDORA</b>        |                                   |  |
| CNPJ: <b>22.327.979/0001-40</b>  | Telefone: <b>(84) 9.9643-1551</b> |  |
| Endereço: <b>Rua dos Eucaliptos, 60 – Tavares de Lira - Macaíba/RN - CEP: 59.285-542</b> |                                   |  |
| Representante: <b>RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES - CPF: 060.463.254-12</b>           |                                   |  |

| Item | Descrição                            | Marca           | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 12   | 0017517 - PORTA EM MADEIRA 2,10X0,80 | CONFORME EDITAL | UND            | 50,00  | 260,000          | 13.000,00       |

**Valor Total: 13.000,00 (treze mil reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                   |   |
|----------|-------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/10)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|-------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Rodolfo Thiago Paulino De Palhares  
Palhares Distribuidora  
CNPJ: 22.327.979/0001-40  
**RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**  
Beneficiário da ARP  
(Assinatura Em Formato Digital, Será Considerada A Data Registrada Pela Certificadora).

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:** A24128E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 092/2023**

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de **agosto** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 018/2023, processo administrativo n.º 133/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 793.893.254-04 e RG Nº 736449547 – MEX/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM                                     | DESCRIÇÃO  | MARCA            | QUANT. | UND | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|--|--|------------------|--------|-----|--------------|--------------|
| 6  | MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL  | UNIMOVEIS-MMINOX | 1      | UN  | R\$ 299,90   | R\$ 299,00   |
| 7  | SUPORTE DE SORO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL   | UNIMOVEIS-SSINOX | 3      | UN  | R\$ 149,90   | R\$ 449,70   |
| 8  | CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA   | UNIMOVEIS-CC     | 1      | UN  | R\$ 601,00   | R\$ 601,00   |
| 11                                       | CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/ POSSUI  | UNIMOVEIS-PD01   | 2      | UN  | R\$ 1.499,90 | R\$ 2.999,80 |
| 12                                       | BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI   | UNIMOVEIS-BTINOX | 1      | UN  | R\$ 374,00   | R\$374,00    |
| 13                                       | POLTRONA HOSPITALAR, MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL           | UNIMOVEIS-PH120  | 3      | UN  | R\$ 801,00   | R\$ 2.403,00 |
| 16                                       | CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO | CDS-PM101        | 4      | UN  | R\$ 672,90   | R\$ 2.691,60 |
| 21                                       | NEGATOSCÓPIO, TIPO: 02 CORPOS  | UNIMOVEIS-NE02   | 9      | UN  | R\$ 426,00   | R\$ 3.834,00 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.652,10</b> |  |                  |        |     |              |              |

(TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dar em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra que será enviado por e-mail e que foi informado na proposta final;

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Observado o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:  
Grave perturbação da ordem;  
Estado de emergência;  
Calamidade pública;  
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;  
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.  
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 23 de agosto de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Alexandre r Barbosa da Silva  
 CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**  
 CPF: 793.893.254-04 e RG Nº 736449547 – MEX/PE  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C44D8AE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**

**LICITAÇÃO Nº 086/2023**

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de 2023, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para registro de preços nº 007/2023, processo administrativo nº 0145/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, inscrita no CNPJ sob nº 35.994.333.0001-68**, sendo representada pela Senhora **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**, portador do CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 - SSP/RN, estabelecida a Praça Aristorelis Lima, nº 74, Centro, Jardim de Angicos/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Anexo do lote, contendo as marcas de cada item:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANT | MARCA               | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|---|--|-------|---------------------|------------|---------------|
| 1   | CAFÉ DA MANHÃ CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, CROYSSANT DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PATÊS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, CESTAS DE FRUTAS, MINGAU DE TAPIOCA, MINGAU DE BANANA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, TÁBUA DE FRIOS PEQUENA, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO. | 4.830 | HUMILIANA REFEIÇÕES | R\$ 14,30  | R\$ 69.069,00 |
| 2   | ALMOÇO CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 150 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS (CARNES, VERDURAS, SALADAS, LEGUMES, CARBOIDRATOS ETC), ACOMPANHADA DE 01 ÁGUA MINERAL DE 250 ML OU REFRIGERANTE DE 350 ML.   | 5.230 | HUMILIANA REFEIÇÕES | R\$ 18,00  | R\$ 94.140,00 |
| 3   | JANTAR CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 100 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS, PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, OVOS E OUTROS INCREMENTOS NECESSÁRIOS.        | 5.185 | HUMILIANA REFEIÇÕES | R\$ 16,00  | R\$ 82.960,00 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 246.169,00</b>                       |  |       |                     |            |               |
| (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais) |  |       |                     |            |               |

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade, correção e segurança do Objeto do Contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete de demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
- Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Humiliana Bandeira De Lima E Silva 58769005400

CNPJ sob nº 35.994.333.0001-68

**HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**

CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EEC7085E

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023****LICITAÇÃO Nº 077/2023**

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de 2023, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 015/2023, processo administrativo nº 162/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64**, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA/MODELO   | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--|----------------|--------|-----|----------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CINCO LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO, AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | VW/GOL         | 96     | UND | R\$ 2.199,00   | R\$ 211.104,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CINCO LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO, AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.        | VW/GOL         | 120    | DIA | R\$ 135,00     | R\$ 16.200,00  |
| 3    | VEÍCULO MENSAL TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR  | JEEP/ RENEGADE | 12     | UND | R\$ 8.489,00   | R\$ 101.868,00 |
| 4    | VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM   | JEEP/ RENEGADE | 30     | DIA | R\$ 537,00     | R\$ 16.110,00  |

|   |   |            |     |     |              |               |
|---|---|------------|-----|-----|--------------|---------------|
|   | TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR   |            |     |     |              |               |
| 5 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO MENSAL PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO, AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS, NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR | VW/SAVEIRO | 24  | UND | R\$ 2.749,00 | R\$ 65.976,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO, AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS, NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR        | VW/SAVEIRO | 120 | DIA | R\$ 169,00   | R\$ 20.280,00 |

### DETALHAMENTO POR SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|---|---------|-------|------------|
|      | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | MÊS     | 12    | 01         |
|      | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | DIÁRIA  |       | 15         |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|---|---------|-------|------------|
| 1.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | MÊS     | 12    | 02         |
| 2.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | DIÁRIA  |       | 30         |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|---|---------|-------|------------|
| 1.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | MÊS     | 12    | 02         |
| 2.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL  | DIÁRIA  |       | 30         |

|    |  |        |    |    |
|----|--|--------|----|----|
|    | (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.                             |        |    |    |
| 3. | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR</b> | MÊS    | 12 | 02 |
| 4. | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR</b> | DIÁRIA |    | 80 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|--|---------|-------|------------|
| 1.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.</b> | MÊS     | 12    | 01         |
| 2.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.</b> | DIÁRIA  |       | 15         |
| 3.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR</b>   | MÊS     | 12    | 01         |
| 4.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR</b>   | DIÁRIA  |       | 40         |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|---|---------|-------|------------|
| 1.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR</b> | MÊS     | 12    | 01         |
| 2.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR</b>   | DIÁRIA  |       | 60         |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|--|---------|-------|------------|
| 1.   | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU</b> | MÊS     | 12    | 01         |

|    |   |        |  |    |
|----|---|--------|--|----|
|    | SEMI-AUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR  |        |  |    |
| 2. | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR | DIÁRIA |  | 60 |

**GABINETE DO PREFEITO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|--|---------|-------|------------|
| 1.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | MÊS     | 12    | 01         |
| 2.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | DIÁRIA  |       | 15         |
| 3.   | VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR   | MÊS     | 12    | 01         |
| 4.   | VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR   | DIÁRIA  |       | 30         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | MESES | QUANTIDADE |
|------|--|---------|-------|------------|
| 1.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | MÊS     | 12    | 01         |
| 2.   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.<br>ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR. | DIÁRIA  |       | 15         |

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão executados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da ordem de serviço/compra no e-mail informado na proposta final.

Os serviços NÃO ocorrerão a subcontratação/sublocação do objeto licitado, conforme termo de referência.

O fornecedor registrado comunicará ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão.

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de serviço, os **veículos padronizados com layout definido pela contratante**.

Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante. Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana; Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada; Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços. Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

#### DO PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de Entrega do material será de até 48h (quarenta e oito horas) úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho; O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do registrado.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:  
Grave perturbação da ordem;  
Estado de emergência;  
Calamidade pública;  
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;  
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;  
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;  
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Comunicar ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;  
Vedada a possibilidade de sublocação/subcontratação do objeto licitado.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.  
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social,

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Daniel Matias Marinho De Mendonça LTDA

CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64

**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA**

CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6A97E87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.944, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.944, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  |            |  |                     |  |                  |              |                  |                       |
|--|------------|--|---------------------|--|------------------|--------------|------------------|-----------------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |  |                     |  |                  |              |                  | Elaboração de Crédito |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |  |                     |  |                  |              |                  |                       |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |  |                     |  |                  |              |                  |                       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito   | Valor            | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status                |
| 199  | 01/07/2023 | 728.002/2023   | Anulação de Dotação | Suplementar  | 20,00            | 01/07/2023   | DECRETO: 1.944   | PUBLICADO             |
| Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 |            |  |                     |  |                  |              |                  |                       |
| Unidade Orçamentária   | Ação       | Natureza   | Fonte               | Região   | Valor            |              |                  |                       |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |            |  |                     |  | <b>83.320,00</b> |              |                  |                       |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>   |            |  |                     |  | <b>10.020,00</b> |              |                  |                       |
|  |            | <b>1010 CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)</b>    |                     |  | <b>20,00</b>     |              |                  |                       |
| Nº Solic.: 34 Criar  |            |  |                     | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 16590000         | 0001         |                  | 20,00                 |
|  |            | <b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                  |                     |  |                  |              |                  | <b>10.000,00</b>      |
| Nº Solic.: 37 Criar  |            |  |                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15001002         | 0001         |                  | 10.000,00             |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>   |            |  |                     |  | <b>73.300,00</b> |              |                  |                       |
|  |            | <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                  |                     |  |                  |              |                  | <b>20.000,00</b>      |
| Nº Solic.: 61 Criar  |            |  |                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15430000         | 0001         |                  | 10.000,00             |
| Nº Solic.: 61 Criar  |            |  |                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000         | 0001         |                  | 10.000,00             |
|  |            | <b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b> |                     |  |                  |              |                  | <b>3.000,00</b>       |
| Nº Solic.: 59 Criar  |            |  |                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15690000         | 0001         |                  | 3.000,00              |
|  |            | <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>     |                     |  |                  |              |                  | <b>50.300,00</b>      |
| Nº Solic.: 59 Criar  |            |  |                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15690000         | 0001         |                  | 50.000,00             |
| Nº Solic.: 59 Criar  |            |  |                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000         | 0001         |                  | 300,00                |
| Total:   |            |  |                     |  |                  |              |                  | <b>83.320,00</b>      |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |  |                     |  | <b>83.320,00</b> |              |                  |                       |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>   |            |  |                     |  | <b>10.020,00</b> |              |                  |                       |
|  |            | <b>1010 CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)</b>    |                     |  | <b>20,00</b>     |              |                  |                       |

|  |  |  |          |      |                  |
|--|--|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 34 Reduzir  |  | 4.4.50.42 AUXÍLIOS                                     | 16590000 | 0001 | 20,00            |
|  | <b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS</b>            |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 37 Reduzir  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15001002 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>    |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 37 Reduzir  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15001002 | 0001 | 5.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                 |  |  |          |      | <b>20.000,00</b> |
|  | <b>1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL</b> |  |          |      | <b>10.000,00</b> |
| Nº Solic.: 61 Reduzir  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15690000 | 0001 | 10.000,00        |
|  | <b>1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL</b>                              |  |          |      | <b>10.000,00</b> |
| Nº Solic.: 61 Reduzir  |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                         | 15001001 | 0001 | 10.000,00        |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |  |  |          |      | <b>53.300,00</b> |
|  | <b>1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>                  |  |          |      | <b>53.300,00</b> |
| Nº Solic.: 27 Reduzir  |  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 27 Reduzir  |  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.300,00         |
| Nº Solic.: 27 Reduzir  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 40.000,00        |
| <b>Total:</b>  |  |  |          |      | <b>83.320,00</b> |

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador: DB86F58A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.943, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.943, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 849.550,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 849.550,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 849.550,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

|  |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| <b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>   |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |              |                     |              |          |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 208  | 01/07/2023 | 731.013/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/07/2023   | DECRETO: 1.943        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL |            |              |                     |              |          |              |                       |           |

|  |   |                               |          |        |                   |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                   | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |   |                               |          |        | <b>849.550,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete Civil</b>           |   |                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b> |                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar              |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b> |   |                               |          |        | <b>125.000,00</b> |

|  |   |   |          |      |  |  |  |  |                   |
|--|---|---|----------|------|--|--|--|--|-------------------|
|  | <b>2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>                       |   |          |      |  |  |  |  | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 38 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001002 | 0001 |  |  |  |  | 30.000,00         |
|  | <b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>                         |   |          |      |  |  |  |  | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 33 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00         |
|  | <b>2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS</b> |   |          |      |  |  |  |  | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15001002 | 0001 |  |  |  |  | 20.000,00         |
|  | <b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                            |   |          |      |  |  |  |  | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 35 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 |  |  |  |  | 30.000,00         |
|  | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                            |   |          |      |  |  |  |  | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 32 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 33 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                 |   |   |          |      |  |  |  |  | <b>443.000,00</b> |
|  | <b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                |   |          |      |  |  |  |  | <b>195.000,00</b> |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 150.000,00        |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 66 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15400000 | 0001 |  |  |  |  | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15401070 | 0001 |  |  |  |  | 30.000,00         |
|  | <b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>                      |   |          |      |  |  |  |  | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 10.000,00         |
|  | <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                     |   |          |      |  |  |  |  | <b>55.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 60 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17050000 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15430000 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15500000 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15430000 | 0001 |  |  |  |  | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 75 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15430000 | 0001 |  |  |  |  | 5.000,00          |
|  | <b>2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO</b>                               |   |          |      |  |  |  |  | <b>82.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 22.000,00         |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 12.000,00         |
|  | <b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>    |   |          |      |  |  |  |  | <b>8.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 69 Criar  |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 15690000 | 0001 |  |  |  |  | 1.000,00          |
|  | <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>        |   |          |      |  |  |  |  | <b>93.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15690000 | 0001 |  |  |  |  | 26.000,00         |
| Nº Solic.: 69 Criar  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15690000 | 0001 |  |  |  |  | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 69 Criar  |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 15690000 | 0001 |  |  |  |  | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 71 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001001 | 0001 |  |  |  |  | 35.000,00         |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |   |   |          |      |  |  |  |  | <b>90.000,00</b>  |
|  | <b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>  |   |          |      |  |  |  |  | <b>60.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 28 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 |  |  |  |  | 60.000,00         |

|  |            |              |                     |              |           |              |                       |           |  |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|--|
| <b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>   |            |              |                     |              |           |              |                       |           |  |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |              |                     |              |           |              | Elaboração de Crédito |           |  |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |              |                     |              |           |              |                       |           |  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |              |                     |              |           |              |                       |           |  |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |  |
| 208  | 01/07/2023 | 825.002/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 30.000,00 | 01/07/2023   | DECRETO: 1.943        | PUBLICADO |  |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL |            |              |                     |              |           |              |                       |           |  |

|  |  |  |          |        |                   |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|  | <b>2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>  |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 29 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |  |  |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|  | <b>2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB</b> |  |          |        | <b>4.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001   | 4.000,00          |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>   |  |          |        | <b>25.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 25.000,00         |
|  | <b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                       |  |          |        | <b>3.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 18 Acrescentar  |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|  | <b>2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>  |  |          |        | <b>3.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b> |  |  |          |        | <b>151.550,00</b> |
|  | <b>1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO</b>  |  |          |        | <b>151.550,00</b> |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17060000 | 0001   | 151.550,00        |
| Total:   |  |  |          |        | <b>849.550,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |  |          |        |                   |
| <b>849.550,00</b>  |  |  |          |        |                   |
| <b>02.001 Gabinete Civil</b>                                     |  |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  | <b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>   |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 10 Reduzir  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |

|  |   |  |          |      |  |  |  |  |  |                   |
|--|---|--|----------|------|--|--|--|--|--|-------------------|
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>         |   |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>125.000,00</b> |
|  | <b>1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                         |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 35 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 |  |  |  |  |  | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 35 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16313110 | 0001 |  |  |  |  |  | 10.000,00         |
|  | <b>1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE</b>                                       |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 38 Reduzir                          |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 |  |  |  |  |  | 9.000,00          |
| Nº Solic.: 38 Reduzir                          |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 |  |  |  |  |  | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 38 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 |  |  |  |  |  | 9.000,00          |
|  | <b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>  |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 36 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 |  |  |  |  |  | 5.000,00          |
|  | <b>2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ</b>                                      |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>45.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 32 Reduzir                          |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15000000 | 0001 |  |  |  |  |  | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 33 Reduzir                          |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15000000 | 0001 |  |  |  |  |  | 30.000,00         |
|  | <b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b> |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 36 Reduzir                          |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15001002 | 0001 |  |  |  |  |  | 15.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b> |   |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>256.000,00</b> |
|  | <b>1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL</b>                                  |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>75.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 60 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001 |  |  |  |  |  | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 63 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001 |  |  |  |  |  | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 65 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001 |  |  |  |  |  | 40.000,00         |
|  | <b>1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>   |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>32.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 63 Reduzir                          |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 |  |  |  |  |  | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 64 Reduzir                          |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15703110 | 0001 |  |  |  |  |  | 30.000,00         |
|  | <b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                |  |          |      |  |  |  |  |  | <b>72.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 62 Reduzir                          |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA                         | 15001001 | 0001 |  |  |  |  |  | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 66 Reduzir                          |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15400000 | 0001 |  |  |  |  |  | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir                          |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15400000 | 0001 |  |  |  |  |  | 30.000,00         |

|  |            |              |                     |              |           |                              |                          |  |  |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|------------------------------|--------------------------|--|--|
| <b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>   |            |              |                     |              |           |                              |                          |  |  |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |              |                     |              |           | <b>Elaboração de Crédito</b> |                          |  |  |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |              |                     |              |           |                              |                          |  |  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |              |                     |              |           |                              |                          |  |  |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic.                 | Decreto/Portaria Status  |  |  |
| 208  | 01/07/2023 | 809.022/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 26.000,00 | 01/07/2023                   | DECRETO: 1.943 PUBLICADO |  |  |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL |            |              |                     |              |           |                              |                          |  |  |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 68 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15400000 | 0001   | 26.000,00         |
| Nº Solic.: 69 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15400000 | 0001   | 3.000,00          |
|  | <b>2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO</b>                       |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 72 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>       |  |          |        | <b>27.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 58 Reduzir  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 58 Reduzir  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 72 Reduzir  |  | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 15001001 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 73 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15430000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 74 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>           |  |          |        | <b>35.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 71 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15400000 | 0001   | 35.000,00         |
|  | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>                                    |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 75 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |  |  |          |        | <b>277.000,00</b> |
|  | <b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>                                       |  |          |        | <b>90.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 28 Reduzir  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17540000 | 0001   | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 29 Reduzir  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17540000 | 0001   | 30.000,00         |
|  | <b>1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>                                      |  |          |        | <b>187.000,00</b> |
| Nº Solic.: 26 Reduzir  |  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 26 Reduzir  |  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 35.000,00         |
| Nº Solic.: 26 Reduzir  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 92.000,00         |
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>            |  |  |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|  | <b>1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL</b> |  |          |        | <b>25.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 25.000,00         |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>           |  |          |        | <b>7.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 19 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 7.000,00          |
|  | <b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>         |  |          |        | <b>3.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 18 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |

|  |  |  |          |      |  |            |
|--|--|--|----------|------|--|------------|
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura<br>Meio Amb. e Pesca |  |  |          |      |  | 151.550,00 |
|  | 1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO |  |          |      |  | 151.550,00 |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 |  | 151.550,00 |
| Total:   |  |  |          |      |  | 849.550,00 |

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:E26CDAF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.952, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.952, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338/2023, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do ofício nº 048/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  |            |  |                               |          |              |                  |                       |
|--|------------|--|-------------------------------|----------|--------------|------------------|-----------------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |  |                               |          |              |                  | Elaboração de Crédito |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso                       | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status                |
| 209  | 01/08/2023 | 815.003/2023   | Anulação de Dotação           | 5.000,00 | 01/08/2023   | DECRETO: 1.952   | PUBLICADO             |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| Unidade Orçamentária   | Ação       | Natureza   | Fonte                         | Região   | Valor        |                  |                       |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| <b>5.000,00</b>  |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| 29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó  |            |  |                               |          |              |                  | 5.000,00              |
|  |            | 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV |                               |          |              |                  | 5.000,00              |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar   |            |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL     | 18020000 | 0001         |                  | 5.000,00              |
| Total:   |            |  |                               |          |              |                  | <b>5.000,00</b>       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| <b>5.000,00</b>  |            |  |                               |          |              |                  |                       |
| 29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó  |            |  |                               |          |              |                  | 5.000,00              |
|  |            | 1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV                  |                               |          |              |                  | 5.000,00              |
| Nº Solic.: 3 Reduzir   |            |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18020000 | 0001         |                  | 5.000,00              |
| Total:   |            |  |                               |          |              |                  | <b>5.000,00</b>       |

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:B1A46C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.953, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.953, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS, por meio do ofício nº 279/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| <b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>   |            |              |                     |              |          |              | Elaboração de Crédito |           |  |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|--|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |              |                     |              |          |              |                       |           |  |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |              |                     |              |          |              |                       |           |  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |              |                     |              |          |              |                       |           |  |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |  |
| 210  | 01/08/2023 | 822.004/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 4.588,98 | 01/08/2023   | DECRETO: 1.953        | PUBLICADO |  |
| Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 |            |              |                     |              |          |              |                       |           |  |

| Unidade Orçamentária           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|--------------------------------|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>     |   |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
| <b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b> |   |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
|                                | <b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b> |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
| Nº Solic.: 5 Criar             |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 15000000 | 0001   | 4.588,98        |
| Total:                         |   |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>      |   |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
| <b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b> |   |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
|                                | <b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b> |  |          |        | <b>4.588,98</b> |
| Nº Solic.: 5 Reduzir           |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001   | 4.588,98        |
| Total:                         |   |  |          |        | <b>4.588,98</b> |

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**64EA9BC5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**Processo de Despesa nº:** 811.001/2023.

Com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Inscrições da Diretoria do JARDIMPREV no curso RPPS INVEST (Comitê, Meta e Resultados).

**Credor/Fornecedor:** LEMA TREINAMENTOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** 35.826.836/0001-24.

| DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |           |   |
|------------------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária:        | 29.001    | Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó                          |
| Ação:                        | 2919      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV |
| Natureza:                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                              |
| Fonte:                       | 18020000  | Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração                         |
| Região:                      | 0001      | JARDIM DO SERIDÓ  |
| Setor:                       | 020       | PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO   |
| Valor:                       | 2.397,00  | Dois mil, trezentos e noventa e sete reais.                                 |

Jardim do Seridó – RN, 25 de agosto de 2023.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Assistente Previdenciário

Portaria nº 032/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**24960A79

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**Processo de Despesa nº:** 811.001/2023.

Considerando o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

**Base Legal:** Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70.

**Contratada:** LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24.

**Objeto:** Inscrições da Diretoria do JARDIMPREV no curso RPPS INVEST (Comitê, Meta e Resultados).

| DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |           |   |
|------------------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária:        | 29.001    | Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó                          |
| Ação:                        | 2919      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV |
| Natureza:                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                              |
| Fonte:                       | 18020000  | Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração                         |
| Região:                      | 0001      | JARDIM DO SERIDÓ  |
| Setor:                       | 020       | PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO   |
| Valor:                       | 2.397,00  | Dois mil, trezentos e noventa e sete reais.                                 |

Jardim do Seridó – RN, 25 de agosto de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9109033A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Contratação de serviços e estruturas de som de pequeno para Desfile Cívico e tendas para Feirinha do Sagrado Coração de Jesus 2023**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** semcetujspma@hotmail.com

**OBJETO:** Contratação de serviços e estruturas de som de pequeno para Desfile Cívico e tendas para Feirinha do Sagrado Coração de Jesus 2023.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| SERVIÇO PESQUISADO |   |                 |        |                |             |
|--------------------|---|-----------------|--------|----------------|-------------|
| Item               | Descrição   | Medida de Forn. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                 | <b>Som de pequeno porte:</b><br>Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado. | Unidade         | 01     |                |             |
| 02                 | <b>TENDA 6X6M:</b> aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.        | Unidade         | 10     |                |             |

|                               |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| para uso do público em geral. |  |  |  |  |
| TOTAL..... R\$                |  |  |  |  |

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**76DDBF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JOÃO CAMARA-RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169 – Centro – João Câmara/RN – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ sob nº 08309536000103, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos Audiovisuais, denominado: LUZ “CÂMARA” E AÇÃO! cujo objetivo é:

A. fomento a 49 (quarenta e nove) projetos de Produção de Tutoriais, vídeos, Documentários, Web séries, Curtas-metragens, média metragem e web docs. apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I do Art. 6º.

B. fomento a 10 (dez) projetos de apoio à reforma, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas itinerantes e de rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.

C. fomento a 05 (cinco) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e projetos de apoio à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

**1. DO OBJETO**

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de João Câmara/RN, registrando e compartilhando a memória cultural e artística camarense.

**2. DOS PROPONENTES:**

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> com link disponível em inscrição do edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 28 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 25 de setembro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: [smcjc246@gmail.com](mailto:smcjc246@gmail.com) (**no endereço para envio em caixa alta TÍTULO DO PROJETO + EDITAL AUDIOVISUAL** e presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, sito Praça Baixa Verde, 169, Centro - João Câmara – RN).

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.7. Projeto artístico cultural (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.8.6. Projeto artístico cultural (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

**Parágrafo único** - Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil-OMB e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural comprovadas no CNAE.

#### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em João Câmara/RN ou radicados na cidade de João Câmara/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Parágrafo único: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de João Câmara/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de João Câmara/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo (perfil no sistemas de mapas culturais) e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de João Câmara/RN e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Sec. Des. Econômico ou via E-mail citado do Item Inscrições.

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Mun. Cultura Juventude e Turismo, da Pref. Mun. de João Câmara/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

#### 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

#### 7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreende-se como Projeto Cultural Audiovisual, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto divididas em Pré-produção, Produção e Pós-produção, onde todas as intenções do projeto são organizadas e formatadas para fins de apresentação ao edital, incluindo roteiro, equipe técnica, locais (sets) de gravação, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

7.6 – Artista Não alfabetizados “comprovadamente” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura aqui anteriormente informado

8.0. Em referência ao Inciso I do Art. 6º De acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 174.169,41, constitui objeto deste Edital o fomento aos 49 (quarenta e nove) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

#### 8.1. Faixa A – Produção de:

| Ordem | Ação                  | Nr. Projeto | Valor        |
|-------|-----------------------|-------------|--------------|
| A     | Tutoriais culinários  | 06          | R\$ 2.500,00 |
| B     | Tutoriais Artesanatos | 08          | R\$ 2.500,00 |
| C     | Videoclipes           | 10          | R\$ 3.000,00 |
| D     | Documentários         | 06          | R\$ 4.000,00 |

## 8.2 Faixa B – Produção de:

| Ordem | Ação   | Nr. Projetos | Valor        |
|-------|--|--------------|--------------|
| A     | Web séries   | 02           | R\$ 5.230,00 |
| B     | Produção de Curta Metragem   | 05           | R\$ 6.000,00 |
| C     | Produção de Média Metragem   | 02           | R\$ 8.000,00 |
| D     | Web doc.: Memórias do Torreão/ personalidades (Patrimônio Imaterial) | 06           | R\$ 2.000,00 |
| E     | Web doc.: Memórias do Torreão/patrimônio Material                    | 02           | R\$ 2.000,00 |
| F     | Web doc.: Memórias do Torreão/povos e tradições:                     | 02           | R\$ 2.000,00 |

### Faixa A

06 (seis) Vídeos Tutoriais **culinários** de 05 a 08 minutos cada, editados com receita que tenham referências das culturas tradicionais: indígena, e afro. (roteiro, receitas, origens e textos devem vir anexos ao projeto)

08 (oito) Vídeos Tutoriais de 05 a 08 minutos cada, na tipologia **Artesanatos**, editados. Produtos com diálogo de uso ambiental (produtos recicláveis), Histórica (Tradicional da cultura local). Roteiro origens e textos devem vir anexos ao projeto.

10 (dez) **videoclipes** de no mínimo 03 e máximo 08 minutos com tipologias artísticas de: Música, Dança e esquetes teatrais (roteiro e textos devem vir anexos ao projeto)

06 (seis) Vídeos Documentários de 05 a 08 minutos cada, com personagens da Cultura popular camarense

### Faixa B

02 (dois) **Web séries** com 05 blocos de 05 minutos cada, em seus enredos deve abordar no mínimo 01 lema, tais como: meio ambiente, sustentabilidade, preconceito e inclusão, índio e cultura Afro.

05 (Cinco) produções videográficas de **curta metragem** de mínimo 05 minutos, máximo 15 minutos; em seus enredos devem conter no mínimo 01 dos lemas seguintes: Mulher, inclusão e acessibilidade, LGBTQIA+, preconceito.

03 (Três) Produções videográficas de **média metragem** de no mínimo 15 minutos, máximo 60 minutos; em seus enredos devem conter no mínimo 01 lema das opções seguintes: Cultura indígena e Cultura Afro.

06 (seis) **web doc.** Memórias do Torreão/Personalidades da cultura popular; documentários com duração de 05 a 08 minutos de duração com foco principal em personalidades/figuras históricas (in memoriam) da cultura popular camarense. (Patrimônio Imaterial)

02 (dois) **web doc.** Memórias do Torreão/Patrimônio Material; documentários da arquitetura histórica, museus e monumentos com 05 a 08 minutos de duração;

02 (dois) **Web doc.** Memórias do Torreão/Povos e tradições; documentário de 05 a 8 minutos de duração com temática histórica local com relação aos povos tradicionais indígenas, Quilombolas, Cultura Afro.

**Parágrafo Único:** todos os Projetos contemplados neste edital seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. De Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

9.0. Em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 39.811,09 (trinta e nove mil oitocentos e onze reais e nove centavos), com previsão de seleção de 10 (dez) projetos apresentados, que preveja reformas, restauros, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema, cine clubes, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022, cuja especificação está abaixo discriminada:

| Ordem | Ação                                       | Nr. projetos | Valor        |
|-------|--|--------------|--------------|
| A     | Apoio a Cine Clube Cultural                | 02           | R\$ 3.780,00 |
| B     | Apoio a Cine clube de associação de bairro | 03           | R\$ 3.780,00 |
| C     | Apoio a cine clube de terreiro             | 03           | R\$ 3.780,00 |
| D     | Apoio a cine clube Indígena                | 02           | R\$ 3.780,00 |

Apoio a 02 (dois) projetos de Cine clube Cultural, desenvolvido por associações culturais constituídas são elas: teatro, danças, musica, audiovisual, literária. Com 03 sessões gratuitas (cada) á sociedade (filmes informados em projeto). Os filmes deverão ser de produção brasileira com temáticas artísticas e em execução coletiva, o proponente será o responsável por exibir e lotar uma sessão no programa cultural de execução coletiva dos produtos da gerados via incentivo Lei Paulo Gustavo. O Projeto deverá ter no mínimo um 10 cartaz a 01 banner medindo 1,20 x 1,00 m com a logo do projeto e os logos parceiras deste edital.

Apoio a 03 (três) projetos Cine Clube de associação de Bairros legalmente constituídas com 03 sessões gratuitas (cada) a sociedade (filmes informados em projeto). Os filmes deverão ser de produção brasileira com temáticas sociais e ou ambientais e em execução coletiva, o proponente será o responsável por exibir e lotar uma sessão de contrapartida no programa cultural de execução coletiva dos produtos da gerados via incentivo Lei Paulo Gustavo 2023. O Projeto deverá ter no mínimo um cartaz ou banner medindo 1,20 x 1,00 m com a logo do projeto e os logos parceiras deste edital.

Apoio a 03 (três) projetos Cine Clubes de Associações legalmente constituídas da Cultura Afro (Quilombolas, Religião de matriz africana e capoeira) os filmes deverão ser de produção brasileira com temáticas afro e em execução coletiva, o proponente será o responsável por exibir e lotar uma sessão de contrapartida no programa cultural de execução coletiva dos produtos da gerados via incentivo Lei Paulo Gustavo 2023. O Projeto deverá ter no mínimo um cartaz ou banner medindo 1,20 x 1,00 m com a logo do projeto e os logos parceiras deste edital.

Apoio a 02 (dois) projetos Cine Clubes de Associações Indígenas legalmente constituídas com temáticas indígenas e ou ambientais. Os filmes deverão ser de produção brasileira com temáticas afro e em execução coletiva, o proponente será o responsável por exibir e lotar uma sessão de contrapartida no programa cultural de execução coletiva dos produtos da gerados via incentivo Lei Paulo Gustavo 2023. O Projeto deverá ter no mínimo um cartaz ou banner medindo 1,20 x 1,00 m com a logo do projeto e os logos parceiras deste edital.

9.1. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 19.987,73 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três Centavos) reais), com previsão de seleção de 05 (cinco) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias por faixa de valores de R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais) para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Apoio a realização de Festivais e Mostras de Cinema, de acordo com a escolha do proponente dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

| Ordem | Ação  | Nr. Projeto | Valor         |
|-------|---|-------------|---------------|
| A     | Curso de edição de imagens                    | 01          | R\$ 3.325,00. |
| B     | Curso de Edição de vídeos para redes sociais; | 01          | R\$ 3.325,00. |
| C     | Oficina de Fotografia;                        | 01          | R\$ 3.325,00. |
| D     | Apoio a Festival de cine curta metragem       | 01          | R\$ 5.000,00. |
| E     | Mostra de cinema popular                      | 01          | R\$ 4.000,00  |

01 (Um) Curso de edição de imagens para um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00 hs com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de João Câmara/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023.

01 (Um) Curso de edição de vídeos para redes sociais, direcionado a um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00 hs com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de João Câmara/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023

01 (Uma) Oficina de Fotografia Paisagens e pessoas, para um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00 hs com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de João Câmara/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. O resultado dessa oficina será uma exposição no evento de execução coletiva A certificação será entregue na exposição durante o evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023.

01 (um) Apoio ao festival cine Curta metragem, recurso destinado a locação de telão, som e iluminação, os proponentes deverão ser radicados no mínimo 02 (dois) anos na cidade de João Câmara/RN e deverão ter seus cnpj's ativos com regularidade fiscal. O evento fará parte do programa de execução dos produtos culturais gerados pela lei emergencial Paulo Gustavo 2023.

01(um) Apoio a mostra de cinema popular, recurso destinado a locação de equipamentos: telão, som e cadeiras. Os proponentes deverão ser radicados no mínimo 02 (dois) anos na cidade de João Câmara/RN e deverão ter seus cnpj's ativos com regularidade fiscal. O evento fará parte do programa de execução dos produtos culturais gerados pela lei emergencial Paulo Gustavo 2023.

9.2. Serão consideradas Ações Formativas: Cursos, Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

9.3. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, currículo do ministrante e a ementa da oficina/curso.

9.4. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividade Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção potiguar e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação e desenvolvimento Sócio Cultural

9.5. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

**Parágrafo único** - A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

10. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

10.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10.2. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

## 11 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://joaocamara.rn.gov.br/> (site da orefeitura).

## 12. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

12.1 - Período de inscrições 28/08/2023 até 25/09/2023 30 dias corridos

12.2 - Resultado da fase de habilitação 30/09/2023 05 dias corridos para análise

12.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 01/10/2023 a 07/10/2023 5 dias úteis

12.4 - Resultado após a interposição dos recursos 10/10/2023 2 dias corridos para análise

12.5 - Período de Análise 11/10/2023 a 11/11/2023 30 dias corridos

12.6 - Resultado da classificação das análises 11/11/2023

12.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 11/11/2023 a 16/11/2023 5 dias úteis

12.8 - Resultado Final 20/11/2023 --

12.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 21/11/2023 a 01/12/2023 08 dias úteis

12.10 - Período de pagamento das premiações 03/12/2023 a 20/12/2023 - 17 dias corridos

12.11 - Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/08/2024

**13. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

B), deverão conter em arquivos nomeado com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida.

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site da prefeitura municipal de João Câmara/RN;

III - breve currículo da equipe técnica realizadora;

IV - Currículo do proponente pessoa física ou jurídica deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico do proponente pessoa jurídica página no sistema de mapas culturais (link no site da prefeitura Mun. De João Câmara/RN

VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII – declaração de afrodescendência descendência indígena ou cigana (ANEXO)

VIII – carta de anuência (ANEXO)

X - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto.

**Parágrafo único** - Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

**14. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE**

14.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

14.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de João Câmara/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

**15. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

15.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a auto declaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

15.2. A auto declaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

15.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

15.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

15.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

15.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail [smcjc246@gmail.com](mailto:smcjc246@gmail.com) contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1.

15.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

**16. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

16.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

16.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

16.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

16.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais

**17. ITENS DE JULGAMENTO**

**17.1 Potencial de realização** do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)

**17.2 Viabilidade prática do Projeto** (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)

**17.3 impacto social****17.4 viabilidade de realização****17.5 - VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA**

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores

**18. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO**

18.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, endereço citado no início deste edital.

18.2. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN devidamente assinado pelo proponente;

18.3 Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ.

18.4. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

18.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso.

18.6 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo

18.7. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital.

18.8. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros.

18.9. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

18.10. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

18.11. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Sousa, que serão disponibilizadas no site [www.sousacultura.com.br](http://www.sousacultura.com.br)

18.12. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas, registros das atividades demais informações pertinentes.

18.13. A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

## **19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

19.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

19.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

19.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [smcjc246@gmail.com](mailto:smcjc246@gmail.com) até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

20.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

21.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

21.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

21.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

21.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

21.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na Gazeta de Sousa.

21.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 16.437,29 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

22.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em João Câmara/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

23.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN, através do endereço eletrônico [smcjc246@gmail.com](mailto:smcjc246@gmail.com) e presencialmente na sede da entidade na Praça Baixa Verde no Centro de João Câmara/RN.

## **24. DOS ANEXOS**

24.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para Dowland.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afrodescendência Descendência Indígena ou Cigana.

Anexo V – Carta de Anuência

**Parágrafo único** - A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

João Câmara, 28 de Agosto de 2023.

**Manoel dos Santos Bernardo**  
**Prefeito Constitucional**

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARC -Cadastro Municipal de Artistas camarenses.

ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO

1 – NOME DO PROJETO

PROponente DO PROJETO

|  |                                   |          |
|--|-----------------------------------|----------|
| 2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL               | 3 – CPF ou CNPJ                   |          |
| 4 – NOME DO DIRIGENTE/PROPONENTE                     | 5 – CARGO OU FUNÇÃO               |          |
| 6 – ENDEREÇO   | 7 – BAIRRO                        |          |
| 8 – CIDADE   | 9 – ESTADO                        | 10 – CEP |
| 11 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROPONENTE | 12 – DATA DA EMISSÃO              |          |
| 13 – TELEFONE  | 14 – TELEFONE ALTERNATIVO (WHATS) |          |
| LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE        |                                   |          |

**PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)**

|           |               |
|-----------|---------------|
| 15 – NOME | 16 – TELEFONE |
|-----------|---------------|

## ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO

**Escolha 01**

|      |   |  |
|------|---|--|
| 16 – | <input type="checkbox"/> TEATRO                     | <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS |
|      | <input type="checkbox"/> MÚSICA                     | <input type="checkbox"/> ARTESANATO                      |
|      | <input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL      | <input type="checkbox"/> DANÇA                           |
|      | <input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO | <input type="checkbox"/> MUSEUS                          |
|      | <input type="checkbox"/> LITERATURA                 | <input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA               |
|      | <input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA           | <input type="checkbox"/> CULTURA AFRO                    |

**CATEGORIA ESCOLHIDA PARA ESTE EDITAL**

**Escolha 01**

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual

## ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

17 –  RURAL  URBANO

19 – NOME DOS BAIRROS OU DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PROJETO:

18 - **RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO**

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|----------------|------------|-------------|
|      |                |            |             |

DADOS DO PROJETO

|   |                       |                   |
|---|-----------------------|-------------------|
| 19 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO - <b>APRESENTAÇÃO</b>   |                       |                   |
| 20 – <b>OBJETIVOS</b> QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR<br><b>GERAL:</b><br><b>ESPECÍFICOS:</b>                                 |                       |                   |
| 21 – <b>JUSTIFICATIVA</b> (Justifique a importância do projeto para engrandecimento ou desenvolvimento da cultura camarenses) |                       |                   |
| 22 – <b>METODOLOGIA</b> (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)   |                       |                   |
| <b>ETAPA</b>  | <b>DATA DE INICIO</b> | <b>DATA FINAL</b> |
|   |                       |                   |

**METAS A ATINGIR**

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| 23 – METAS DO PROJETO | 24 – QUANTIDADE |
|                       |                 |

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada) etc.

**CRONOGRAMA DO PROJETO**

|  |                 |
|--|-----------------|
| 25 – AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS?<br>( ) SIM<br>( ) NÃO<br>INÍCIO ____/____/____<br>TÉRMINO ____/____/____ | 31 - OBSERVAÇÃO |
|--|-----------------|

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS**

|  |                                 |            |
|--|---------------------------------|------------|
| - PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO. |                                 |            |
| 26 – EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO   | 27 – CNPJ/CPF                   |            |
| 28 – ENDEREÇO  |                                 |            |
| 29 – TELEFONE  | 30 – CELULAR (FONE ALTERNATIVO) | 31 – EMAIL |

|   |                                   |                 |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| 32 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL  |                                   |                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaro para os devidos fins que não capturei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica.</li> <li>• Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Sec. Mun. De cultura de João Câmara/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as marcas da LEI PAULO GUSTAVO, SEC. MUN. DE CULTURA DE JOÃO CÂMARA/RN, Min. Da Cultura e Sistema Municipal de Cultura/SMC/JC.</li> <li>• Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral.</li> <li>• Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação.</li> <li>• Declaro estar ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos.</li> <li>• Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.</li> </ul> |                                   |                 |
| 33 – DATA   | 34 – NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL | 35 – ASSINATURA |

**Autodeclaração étnico-racial – preto, pardo, indígena**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais \_\_\_\_\_ da Lei emergencial da cultura Paulo Gustavo que sou \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento”.

João Câmara/RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Carta de Anuência**

A(o) \_\_\_\_\_, através de seu representante \_\_\_\_\_, afirma ter conhecimento, por completo, do Projeto \_\_\_\_\_, tendo como proponente \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no EDITAL \_\_\_\_\_.

Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a Entidade encarregada de \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_.

Declaro que apoio, e estou a disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

João Câmara/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

|| \_\_\_\_\_  
Assinatura

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
Código Identificador:97238BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Fone (084) 3285-5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a

classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1.869/2023, SRP Pregão Presencial nº 012/2023, homologado em 22/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| <b>EMPRESA:</b> SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA                                      |                     |      |  |                |
|---|---------------------|------|--|----------------|
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 00.878.230/0001-58   |                     |      | <b>TELEFONE:</b> (84) 99901-6666 / 3211-5919 |                |
| <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1195, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-505 |                     |      |  |                |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao@sunlinetur.com.br e carol@sunlinetur.com.br                |                     |      |  |                |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANA CAROLINA DE MELO COSTA                              |                     |      |  |                |
| <b>RG Nº:</b> 1.138.715 – ITEP/RN   |                     |      | <b>CPF/MF Nº:</b> 655.306.834-87             |                |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND  | PERCENTUAL DE DESCONTO                       | VALOR ESTIMADO |
| 01  | PASSAGENS AÉREAS    | SERV | 100%   | 60.000,00      |

Valor Total registrado de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.

6.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da mesma.

6.3.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em

conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.878.230/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANA CAROLINA DE MELO COSTA**  
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**04796A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1703202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 026/2023, homologado em 21/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA: JR DE MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>  |  |                    |             |                                  |                    |                      |
|---|--|--------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 40.251.817/0001-57   |  |                    |             | <b>TELEFONE:</b> (84) 99840-0975 |                    |                      |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Jardim América, nº 379, Encanto Verde – Parnamirim/RN, CEP: 59149-610. |  |                    |             |                                  |                    |                      |
| <b>E-MAIL:</b> jrcomercioservicos@yahoo.com   |  |                    |             |                                  |                    |                      |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO                                     |  |                    |             |                                  |                    |                      |
| <b>RG Nº:</b> 196.467.3 – SSP/RN  |  |                    |             | <b>CPF/MF Nº:</b> 012.080.004-70 |                    |                      |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>   | <b>MARCA</b>       | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b>                     | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| 1   | Boné normal todos os tamanhos, em algodão com serigrafia   | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 300                              | 13,00              | 3.900,00             |
| 2   | Boné tipo árabe em brim 100% algodão- boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5gr para +/-, cor e logomarca a combinar  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 80                               | 18,00              | 1.440,00             |
| 5   | Camisa Gola Polo cores variadas, em piquet, em algodão, gola, punho, 100% algodão com 02 botões, com ou sem bolsos com bordado ou serigrafia, todos os tamanhos.   | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 400                              | 36,50              | 14.600,00            |
| 7   | Camisa social manga curta em tecido algodão/poliéster, vários tamanhos com sublimação localizada.  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 50                               | 60,00              | 3.000,00             |
| 8   | Camiseta básica de cores variadas, todos os tamanhos, malha 100% algodão com gola redonda/ gola V, com punho sublimação localizada.  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 200                              | 16,00              | 3.200,00             |
| 10  | Capote Cirúrgico – (Avental Cirúrgico) confeccionado em tecido brim, 100% algodão, peso 260/m2, variação de mais ou menos 5% cor verde, com mangas longas, personalizado com iniciais do Hospital silkado, com sublimação.   | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 5                                | 99,00              | 495,00               |
| 11  | Conjunto Cirúrgico (calça e camisa) – Calça com elástico e/ou cordão na cintura, comprimento que realize a cobertura dos joelhos e tornozelos, sem bolsos, botões e zíper, camisa com manga curta (fechada), gola em V (estilo japonesa), com bolso, ambas as peças confeccionadas em tecido 100% algodão, construção sarja 2 x 1, gramatura de 190g/m2, variação de mais ou menos 5%, para uso em cirurgia hospitalar na cor verde, tamanho M (44 a 46) e G (48 a 60), com sublimação.  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 5                                | 100,00             | 500,00               |
| 13  | Conjunto de Camisa manga longa, Calça e Boné árabe em tecido sarja, destinado aos Garis e outros servidores, com sublimação.   | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | KIT         | 80                               | 100,00             | 8.000,00             |
| 16  | Jaleco Longo tipo Hospitalar, Unissex, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 02 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 05 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS, O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção, cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID.       | 50                               | 57,00              | 2.850,00             |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>   |  |                    |             |                                  |                    | <b>R\$ 37.985,00</b> |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos itens, será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte da secretaria requisitante e/ou Prefeita Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

**5.2.** O fornecimento será realizado, sempre que requisitado pelo(a) secretário(a), de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados.

**5.3.** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informado na Ordem de Serviço/Compra.

**5.4.** Após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços/fornecimento. Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.5.** A licitante vencedora deverá entregar os itens acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha, as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6.** Depois de recebidos, os itens serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

**5.7.** Em caso de substituição dos itens, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

**5.8.** Caso a licitante vencedora não entregue os itens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº026/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JR DE MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 40.251.817/0001-57, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D392411D

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1703202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 026/2023, homologado em 21/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> MF COMÉRCIO E SERVIÇOS  |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 11.886.312/0001-60   | <b>TELEFONE:</b> (84) 3214-4489  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda – São Gonçalo do Amarante/RN,<br>CEP: 59296-545. |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> mf.comercio@hotmail.com  |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA  |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 108.562.8 – SSP/RN  | <b>CPF/MF Nº:</b> 652.681.724-68 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA  | UNID  | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
|-------------------------------|---|--------|-------|-------|-------------|---------------------|
| 3                             | Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados.   | BRACOL | UNID. | 20    | 119,00      | 2.380,00            |
| 18                            | Kit avental com touca em oxford na cor branca, tamanhos variados, com sublimação.   | MF     | KIT   | 50    | 40,00       | 2.000,00            |
| 20                            | Lap cirúrgico na cor verde, com 10 peças, em tecido 100% algodão, confecção em sarja 3x1, gramatura 260g/m2, variação de mais ou menos 5% contendo: 01 campos duplo tam. 1,50 x 1,50, 01 campo simples, tam. 1,60 x 1,50, 02 campos simples, tam. 1,80 x 1,50m, 02 campos simples, tam. 1,50 x 0,80m, 01 campo 1,00 x 1,00m, 02 capotes cirúrgicos, tam. M (44 a 46), 01 Capote Cirúrgico tam. G (48 a 50), com sublimação. | MF     | UNID. | 1     | 929,00      | 929,00              |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |   |        |       |       |             | <b>R\$ 5.309,00</b> |

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento dos itens, será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte da secretaria requisitante e/ou Prefeita Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

**5.2.** O fornecimento será realizado, sempre que requisitado pelo(a) secretário(a), de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados.

**5.3.** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informado na Ordem de Serviço/Compra.

**5.4.** Após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços/fornecimento. Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.5.** A licitante vencedora deverá entregar os itens acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha, as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6.** Depois de recebidos, os itens serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

**5.7.** Em caso de substituição dos itens, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

**5.8.** Caso a licitante vencedora não entregue os itens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº026/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MF COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3FD63182

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A ELABORAÇÃO DO PLHIS É OBRIGATÓRIA PARA OS MUNICÍPIOS QUE ASSINARAM TERMO DE ADESÃO AO SNHIS, UMA VEZ QUE NO ATO DE ADESÃO ELES SE COMPROMETERAM, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES, A ELABORAR O PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DO LOCAL E DA DEMANDA, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 28/08/2023 às 07h

Encerrando no dia 30/08/2023 às 17h

| Item | Especificação dos Produtos   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 01   | ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO - PHLIS DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.124/2005, QUE SERÁ REALIZADO EM 03 (TRÊS) ETAPAS. | 01         | SERVIÇO |                |             |

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**

Hércules Samuel de Lima Araújo

**Código Identificador:**E7FB9048

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 961, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover adequação orçamentária no âmbito do município de Lajes/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 120.942,59 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), valor que será acrescido à Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lajes/RN, crédito especial, no valor de R\$ 120.942,59 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

|                             |  |               |
|-----------------------------|--|---------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO        | 2205 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS                                    |               |
| NATUREZA DA DESPESA         | 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física                  | R\$ 32.037,69 |
| NATUREZA DA DESPESA         | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                | R\$ 32.037,69 |
| FONTES DE RECURSO           | 1700 – Outras transferências ou repasses da União                        |               |

|                             |  |              |
|-----------------------------|--|--------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO        | 2206 – APOIO A SALAS DE CINEMAS E CINECLUBE                              |              |
| NATUREZA DA DESPESA         | 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física                  | R\$ 7.323,07 |
| NATUREZA DA DESPESA         | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                | R\$ 7.323,07 |
| FONTES DE RECURSO           | 1700 – Outras transferências ou repasses da União                        |              |

|                             |  |              |
|-----------------------------|--|--------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO        | 2207 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO                                  |              |
| NATUREZA DA DESPESA         | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                | R\$ 7.353,31 |
| FONTES DE RECURSO           | 1700 – Outras transferências ou repasses da União                        |              |

|                             |  |               |
|-----------------------------|--|---------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO        | 2208 – APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, QUE NÃO SEJA AUDIOVISUAL         |               |
| NATUREZA DA DESPESA         | 33.90.31 –   | R\$ 34.867,75 |
| FONTES DE RECURSO           | 1700 – Outras transferências ou repasses da União                        |               |

**Art. 2º.** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

| NATUREZA DE RECEITA   | FONT E | ESFERA | VALOR (em R\$)    |
|---|--------|--------|-------------------|
| 1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1700   | Fiscal | 120.942,59        |
| <b>TOTAL</b>  |        |        | <b>120.942,59</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:6A236587**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090500123  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por Maria da Conceição do Nascimento Duarte, registrada no CPF sob o nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 pelo proponente, MERCADINHO SOARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.243.774/0001-10, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato RESOLVE registrar os preços para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

## 21 - MERCADINHO SOARES LTDA (15.243.774/0001-10)

| Item | Material  | Unid. medida | Marca         | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 8605 - ACIDO MURIATICO - LT   | unid         | IDEAL         | 713        | 3,24                 | 2.310,12          |
| 2    | 6161 - ÁGUA SANITÁRIA-LT<br>Embalagem contendo 1 Lt.  | LT           | TUBARAO       | 9.740      | 1,58                 | 15.389,20         |
| 3    | 5458 - ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML  | LT           | STAK          | 3.330      | 6,48                 | 21.578,40         |
| 4    | 2615 - AMACIANTE 2 LT<br>Embalagem com 2 Litros.  | unid         | GUARANI       | 1.707      | 6,49                 | 11.078,43         |
| 5    | 8606 - AVENTAL DE COZINHA - UNID.   | unid         | TANTICO       | 247        | 4,99                 | 1.232,53          |
| 6    | 8607 - AZULIM - LT  | LT           | STAR          | 1.665      | 7,11                 | 11.838,15         |
| 7    | 8608 - BACIA COMUM PLASTICO 20LT - UNID<br>Com capacidade para armazenar 20lt.  | unid         | ARQPLAST      | 132        | 14,99                | 1.978,68          |
| 8    | 8609 - BALDE PLASTICO COMUM 10LT - UNID.<br>Com capacidade para armazenar 10lt.                                       | unid         | ARQPLAST      | 231        | 9,46                 | 2.185,26          |
| 9    | 6165 - CESTO PARA LIXO 10 LITROS-UND<br>Com capacidade para armazenar 10 Litros.                                      | unid         | ARQPLAST      | 369        | 8,49                 | 3.132,81          |
| 10   | 194 - COLONIA INFANTIL LAVANDA C/100 ML<br>Embalagem com 100 ml.  | FC           | XUXINHA       | 240        | 7,93                 | 1.903,20          |
| 11   | 172 - CREME DENTAL C/90G<br>Embalagem com 90g.  | TB           | COLGATE       | 535        | 2,38                 | 1.273,30          |
| 12   | 6544 - DESINFETANTE 1000ML<br>Embalagem contendo 1 lt.  | LT           | GUARANI       | 8.623      | 2,99                 | 25.782,77         |
| 13   | 6168 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML-UND<br>Embalagem contendo 400ml.   | unid         | BOM AR        | 1.509      | 8,80                 | 13.279,20         |
| 14   | 6169 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML-UND<br>Embalagem contendo 500ml.  | unid         | GUARANI       | 5.546      | 1,47                 | 8.152,62          |
| 15   | 6170 - ESCOVA SANITÁRIA-UND   | unid         | CONDOR        | 269        | 6,99                 | 1.880,31          |
| 16   | 8611 - ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE - UNID.  | unid         | GUARANI       | 3.041      | 0,99                 | 3.010,59          |
| 17   | 6172 - ESPONJA LÁ DE AÇO-PCT<br>Embalagem contendo 8 unidades.  | PCT          | ASSOLAR       | 2.024      | 1,99                 | 4.027,76          |
| 18   | 8613 - FÓSFORO C/ 10 CX - MARÇO<br>Caixa com 10 unidades.   | CX           | ARGOS         | 376        | 4,23                 | 1.590,48          |
| 19   | 6173 - FLANELA 100% ALGODÃO -UND  | unid         | CRISTAL       | 1.199      | 2,56                 | 3.069,44          |
| 20   | 8614 - FRALDA DESCARTAVEL TAM. G - PCT<br>Pacote com 10 unidades  | PCT          | SAPEKA        | 346        | 12,62                | 4.366,52          |
| 21   | 6174 - INSETICIDA AEROSOL 300ML-UND<br>Embalagem contendo 300ml.  | unid         | SBP           | 1.747      | 8,45                 | 14.762,15         |
| 22   | 8615 - LENÇO DESCARTAVEL C/ 50 UNID. - PCT<br>Pacote c/ 50 unidades.  | PCT          | KIDS          | 2.035      | 1,99                 | 4.049,65          |
| 23   | 6175 - LIMPADOR DE VIDRO 500ML-UND<br>Embalagem contendo 500ml.   | unid         | BECKER        | 1.127      | 2,35                 | 2.648,45          |
| 24   | 8616 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML - UNID.<br>Embalagem contendo 500ml.  | unid         | BECKER        | 1.270      | 3,02                 | 3.835,40          |
| 25   | 6177 - LIMPADOR DILUIVEL EM AGUA 500ML-UND<br>Embalagem contendo 500ml.   | unid         | BECKER        | 2.615      | 3,80                 | 9.937,00          |
| 26   | 8618 - LUSTRA MÓVEIS 200ML - UNID.<br>Embalagem contendo 200ml.   | unid         | PEROBA        | 704        | 4,43                 | 3.118,72          |
| 27   | 8620 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. P - PCT<br>Luvas tamanho P. Embalagem contendo 2 unidades.                               | PCT          | NOBRE         | 1.112      | 4,99                 | 5.548,88          |
| 28   | 8621 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. M - PCT<br>Luvas tamanho M. Embalagem contendo 2 unidades.                               | PCT          | NOBRE         | 1.096      | 4,99                 | 5.469,04          |
| 29   | 8622 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. G - PCT<br>Luvas tamanho G. Embalagem contendo 2 unidades.                               | PCT          | GUARANI       | 1.148      | 4,99                 | 5.728,52          |
| 30   | 8623 - LAVA PISO 500ML - UNID.<br>Embalagem contendo 500ml.   | unid         | CRISTAL       | 6.211      | 4,99                 | 30.992,89         |
| 31   | 8625 - PÁ PARA LIXO METAL - UNID.<br>Com cabo de madeira e pá produzida em metal.                                     | unid         | S. FORTE      | 129        | 3,99                 | 514,71            |
| 32   | 8626 - PÁ PARA LIXO PLÁSTICO - UNID.<br>Pá confeccionada em plástico com cabo em madeira.                             | unid         | YO MINA       | 168        | 7,85                 | 1.318,80          |
| 33   | 8691 - PALITO DE DENTE - CX<br>Embalagem com 100 unidades.  | CX           | GINA          | 270        | 0,74                 | 199,80            |
| 34   | 6196 - PANO DE CHÃO-UND   | unid         | CRISTAL       | 1.965      | 4,33                 | 8.508,45          |
| 35   | 6197 - PANO DE PRATO-UND  | unid         | CRISTAL       | 1.379      | 2,54                 | 3.502,66          |
| 36   | 8627 - PAPEL ALUMINIO 30CMX75 C/ 5M - UNID.<br>Rolo com 5 metros.   | RL           | TURMICA       | 581        | 3,57                 | 2.074,17          |
| 37   | 8628 - PAPEL FILME 28CMX15MT - ROLO   | RL           | LUSAFILM      | 585        | 5,99                 | 3.504,15          |
| 38   | 6199 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-PCT<br>Embalagem contendo 4 unidades.  | PCT          | PERSONAL      | 4.628      | 4,13                 | 19.113,64         |
| 39   | 6201 - PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS - PCT<br>Pacote c/ 2 rolos, com 60 toalhas de papel folha dupla de 19cm x 22 cm cada. | PCT          | FAMILIAR      | 4.852      | 4,05                 | 19.650,60         |
| 40   | 8629 - PASTILHA SANITÁRIA - UNID.   | unid         | HARPIC        | 3.236      | 2,32                 | 7.507,52          |
| 41   | 8630 - PEGADOR DE ROUPA C/ 12 UNID. - PCT<br>Embalagem com 12 unidades.   | PCT          | BILLA         | 638        | 2,28                 | 1.454,64          |
| 42   | 6220 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML-UND<br>Embalagem com 500 ml.   | unid         | E. CAMPO      | 1.354      | 2,49                 | 3.371,46          |
| 43   | 8632 - QUEROSENE 500ML - UNID.<br>Embalagem contendo 500ml.   | unid         | 2M            | 519        | 7,49                 | 3.887,31          |
| 44   | 8633 - RODO PLASTICO 60CM - UNID.<br>Rodo plástico 60cm, borracha dupla em EVA. Cabo em madeira revestido.            | unid         | YO MINA       | 704        | 9,99                 | 7.032,96          |
| 45   | 8634 - SABÃO EM BARRA C/ 5UND. 200G - PCT<br>Embalagem contendo 5 unidades de 200 g. cada.                            | PCT          | GUARANI       | 880        | 7,15                 | 6.292,00          |
| 46   | 6223 - SABÃO EM PÓ 500g.<br>Tipo: Em pó. Embalagem contendo 500g.   | CX           | OMO           | 850        | 2,25                 | 1.912,50          |
| 47   | 6224 - SABÃO EM PÓ SACHE 500 G- UNID<br>Embalagem contendo 500g.  | SACHÊ        | ALA           | 5.131      | 2,49                 | 12.776,19         |
| 48   | 6225 - SABÃO LÍQUIDO DE COCO 500ML- UNID<br>Embalagem contendo 500ml.   | unid         | LIMPA MIL     | 997        | 6,28                 | 6.261,16          |
| 49   | 8635 - SABONETE 150G - UNID<br>Sabonete Líquido 150g.   | unid         | EVEN          | 1.784      | 1,24                 | 2.212,16          |
| 50   | 8636 - SABONETE LIQUIDO LT - UNID.<br>Conteúdo da embalagem: 1 lt.  | LT           | PROTEX        | 819        | 12,99                | 10.638,81         |
| 51   | 8637 - SACO PARA LIXO 30LT C/100UNID. - PCT<br>Capacidade por unidade: 30lt. Pacote com 100 unidades.                 | PCT          | C.C. PLÁSTICO | 1.946      | 12,99                | 25.278,54         |
| 52   | 8638 - SACO PARA LIXO 100LT C/ 100UNID. - PCT<br>Capacidade por unidade: 100lt. Pacote com 100 unidades.              | PCT          | C.C. PLÁSTICO | 2.327      | 21,20                | 49.332,40         |

|                     |   |      |               |   |       |       |           |            |
|---------------------|---|------|---------------|---|-------|-------|-----------|------------|
| 53                  | 8639 - SACO PARA LIXO 40LT C/100 UNID. - PCT<br>Capacidade por unidade: 40 litros. Pacote com 100 Unidades. | PCT  | C.C. PLASTICO | M | 1.616 | 7,83  | 12.653,28 |            |
| 54                  | 8640 - SACO PARA LIXO 60LT C/100 UNID. - OCT<br>Unidade com capacidade de 60lit. Pacote com 100 unid.       | PCT  | C.C. PLASTICO | M | 1.849 | 19,99 | 36.961,51 |            |
| 55                  | 8641 - SACOLAS PLASTICA RECICLADA 40X50 - KG  | KG   | C.C. PLASTICO | M | 426   | 10,18 | 4.336,68  |            |
| 56                  | 8642 - SHAMPOO INFANTIL 200ML - UNID<br>Embalagem com 200ml.  | unid | XUXINHA       |   | 262   | 8,85  | 2.318,70  |            |
| 57                  | 8643 - SODA CAUSTICA 500G - UNID.<br>Embalagem com 500g.  | unid | ESS. CAMPO    |   | 374   | 7,38  | 2.760,12  |            |
| 58                  | 8644 - TOUCAS DESCARTÁVEIS C/100 UNID. - PCT<br>Embalagem com 100 unidades.                                 | PCT  | MEDIX         |   | 395   | 5,73  | 2.263,35  |            |
| 59                  | 8645 - TOALHA DE BANHO - UNID.<br>Tamanho Adulto. Dimensões: 67 x 120 cm. 100% algodão.                     | unid | TEC. CRISTAL  |   | 150   | 13,62 | 2.043,00  |            |
| 60                  | 8646 - TAPETE COMUM PARA COZINHA - UNID.<br>Dimensões: 45 x 60cm. Com base antiderrapante.                  | unid | TEC. CRISTAL  |   | 132   | 9,99  | 1.318,68  |            |
| 61                  | 8647 - TABUA COMUM PARA CORTAR CARNE - UNID.<br>Dimensões: 28 x 38cm.                                       | unid | VO MINA       |   | 52    | 8,99  | 467,48    |            |
| 62                  | 8648 - TOALHA DE ROSTO 40X70 - UNID.  | unid | TEC. CRISTAL  |   | 428   | 2,49  | 1.065,72  |            |
| 63                  | 6229 - VASSOURA DE PALHA -UNID  | unid | REGIONAL      |   | 573   | 4,94  | 2.830,62  |            |
| 64                  | 6230 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - UNID<br>Cabo em madeira revestido.                                      | unid | VO MINA       |   | 581   | 7,33  | 4.258,73  |            |
| 65                  | 8649 - VASSOURA DE PIAÇAVA OU SINTETICO - UNID.<br>Com cabo em madeira revestido.                           | unid | VO MINA       |   | 113   | 7,21  | 814,73    |            |
| 66                  | 8650 - VELAS PARA FILTRO - UNID.<br>Velas para filtro de barro.   | unid | STEFANI       |   | 200   | 8,99  | 1.798,00  |            |
| 67                  | 6163 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL -UND<br>Peça única.  | unid | GILETTE       |   | 220   | 2,21  | 486,20    |            |
| <b>Total (R\$):</b> |   |      |               |   |       |       |           | 497.871,90 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**MERCADINHO SOARES LTDA**  
C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10  
Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CC8A6C0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1067/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1067/2023 Lucrécia/ RN, 25 de agosto de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.027,64 (dez mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.027,64 (dez mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2023.

**Maria da Conceição do Nascimento**  
Prefeita Municipal

| ANEXO I   |   |   |  |                 |               |
|---|---|---|--|-----------------|---------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS                   |   |   |  |                 |               |
| Suplementação   |   |   |  |                 |               |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa           |   |   |  |                 |               |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                  |   |   |  |                 |               |
|   | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA        |   |  |                 |               |
|   |   | 2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL |  |                 |               |
|   |   |   | 243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 15520000 | R\$ 1.027,64  |
| Total da Ação:  |   |   |  |                 | R\$ 1.027,64  |
| Total da Unidade Orçamentária:                        |   |   |  |                 | R\$ 1.027,64  |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia              |   |   |  |                 |               |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |   |  |                 |               |
|   |   | 2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS     |  |                 |               |
|   |   |   | 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 15001002 | R\$ 4.000,00  |
| Total da Ação:  |   |   |  |                 | R\$ 4.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                        |   |   |  |                 | R\$ 4.000,00  |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia |   |   |  |                 |               |
|   | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS  |   |  |                 |               |
|   |   | 2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social      |  |                 |               |
|   |   |   | 577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16620000 | R\$ 5.000,00  |
| Total da Ação:  |   |   |  |                 | R\$ 5.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                        |   |   |  |                 | R\$ 5.000,00  |
| Valor total Suplementado:                             |   |   |  |                 | R\$ 10.027,64 |
| Redução   |   |   |  |                 |               |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                  |   |   |  |                 |               |
|   | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA        |   |  |                 |               |
|   |   | 2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE       |  |                 |               |
|   |   |   | 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 15520000 | R\$ 1.027,64  |
| Total da Ação:  |   |   |  |                 | R\$ 1.027,64  |
| Total da Unidade Orçamentária:                        |   |   |  |                 | R\$ 1.027,64  |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia              |   |   |  |                 |               |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |   |  |                 |               |
|   |   | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude     |  |                 |               |
|   |   |   | 148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | Fonte: 15001002 | R\$ 4.000,00  |
| Total da Ação:  |   |   |  |                 | R\$ 4.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                        |   |   |  |                 | R\$ 4.000,00  |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia |   |   |  |                 |               |
|   | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS  |   |  |                 |               |
|   |   | 2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS       |  |                 |               |
|   |   |   | 588 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                | Fonte: 16620000 | R\$ 5.000,00  |
| Total da Ação:  |   |   |  |                 | R\$ 5.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                        |   |   |  |                 | R\$ 5.000,00  |
| Valor total Reduzido:                                 |   |   |  |                 | R\$ 10.027,64 |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5EA7F587

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1068/2023**

**DECRETO Nº 1068/2023**

Abre crédito Suplementar por sauperávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 733/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 66.933,97 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro |  |   |  |                               |
|--|--|---|--|-------------------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia         |  |   |  |                               |
|  | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS  |   |  |                               |
|  |  | 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento |  |                               |
|  |  |   | 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 25000000 R\$ 40.000,00 |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>                    | <b>R\$ 40.000,00</b>          |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>    | <b>R\$ 40.000,00</b>          |
|  | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |  |                               |
|  |  | 1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano                           |  |                               |
|  |  |   | 765 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 27040000 R\$ 26.933,97 |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>                    | <b>R\$ 26.933,97</b>          |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>    | <b>R\$ 26.933,97</b>          |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2023.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

| ANEXO I  |              |
|--|--------------|
| <b>Decreto 1068/2023</b>   |              |
| FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos                    |              |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022 | 1.719.870,88 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                     | -            |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -            |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                 | -            |
| Abertos  |              |
| Em realizados  | 1.154.907,91 |
| Valor deste crédito decreto  | 40.000,00    |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                         | -            |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 25/08/2023              | 524.962,97   |

| ANEXO II  |           |
|---|-----------|
| <b>DECRETO 1068/2023</b>  |           |
| FONTE: 27040000 -Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022  | 30.717,53 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos  | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários  | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais  | -         |
| Abertos   |           |
| Em realizados   |           |
| Valor deste crédito decreto   | 26.933,97 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas  | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 25/08/2023   | 3.783,56  |

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5A13F56C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1069/2023**

**DECRETO Nº 1069/2023**

Abre Crédito Suplementar por anulação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 178.766,79 (cento e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |                                    |  |                 |                       |
|---|--|------------------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |  |                                    |  |                 |                       |
|   | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA |                                    |  |                 |                       |
|   |  | 1.122 - Construção de Escola - Par |  |                 |                       |
|   |  |                                    | 766 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15001001 | R\$ 178.766,79        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |  |                                    |  |                 | <b>R\$ 178.766,79</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |  |                                    |  |                 | <b>R\$ 178.766,79</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                       |  |   |  |                 |                       |
|---------------------------------------|--|---|--|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia  |  |   |  |                 |                       |
|                                       | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA |   |  |                 |                       |
|                                       |  | 2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental |  |                 |                       |
|                                       |  |   | 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 178.766,79        |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |  |                 | <b>R\$ 178.766,79</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |   |  |                 | <b>R\$ 178.766,79</b> |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2023.

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 1CB8AA3C

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 152, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA n.º 152, de 28 de agosto de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 124, de 03 de julho de 2023, n.º 142, de 09 de agosto de 2023, Portaria n.º 143, de 10 de agosto de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 124, de 03 de julho de 2023, n.º 142, de 09 de agosto de 2023, Portaria n.º 143, de 10 de agosto de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

| SERVIDOR                      | CARGO                                   | PROCESSO N.º | LOTAÇÃO INICIAL                                       | DATA DA POSSE |
|-------------------------------|---|--------------|---|---------------|
| Iury Gabriel Amorim de Araújo | Professor Fundamental I – Anos Iniciais | Nº 190/2023  | Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 21/08/2023    |
| José Ronaldo da Silva Bezerra | Coordenador Pedagógico Escolar          | Nº 192/2023  | Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 21/08/2023    |
| Igor Julyetson Silva Procópio | Técnico em Agropecuária                 | Nº 188/2023  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário       | 14/08/2023    |

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**605C1E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

| Proponente / Fornecedor Representante                       | CNPJ               |
|---|--------------------|
| AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA<br>ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS | 01.305.025/0001-66 |
| L B HOLANDA<br>LEANDRO BESSA HOLANDA                        | 33.775.858/0001-87 |
| MIRAGEM ATACAREJO LTDA<br>ANTONIO GOMES DE AMORIM           | 11.939.808/0006-60 |
| PASCOA GLUVENIA DE SOUZA<br>LUIZ ANTONIO DE ARAUJO          | 01.760.639/0001-38 |
| VICTOR FARMA LTDA<br>JOÃO BATISTA                           | 24.589.319/0001-62 |

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

| Item | Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor   | Unidade % Desconto  | Valor do Lote           |
|------|--|---------------------|-------------------------|
| 1    | MEDICAMENTO ÉTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)<br>VICTOR FARMA LTDA<br>CNPJ: 24.589.319/0001-62<br>TV JOSE AUGUSTO, 3 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000<br>Telefone: (84) 9621-0488                  | UND<br>18,00        | R\$ 712.500,00          |
| 2    | MEDICAMENTO GENÉRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)<br>L B HOLANDA<br>CNPJ: 33.775.858/0001-87<br>RUA ANTONIO MOREIRA, 305 - CENTRO - RN   | UND<br>36,00        | R\$ 450.000,00          |
| 3    | MEDICAMENTO COMUM SIMILAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)<br>MIRAGEM ATACAREJO LTDA<br>CNPJ: 11.939.808/0006-60<br>R JOAQUIM CLEMENTE, SN ANDAR 1 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000<br>Telefone: (84) 3397-2365 | UND<br>41,00        | R\$ 187.500,00          |
| 4    | MEDICAMENTO ÉTICO (COTA EXCLUSIVA)<br>PASCOA GLUVENIA DE SOUZA<br>CNPJ: 01.760.639/0001-38<br>R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000<br>Telefone: 84-3351 2735              | UND<br>19,00        | R\$ 237.500,00          |
| 5    | MEDICAMENTO GENÉRICO (COTA EXCLUSIVA)<br>AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA<br>CNPJ: 01.305.025/0001-66<br>PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000                        | UND<br>36,00        | R\$ 150.000,00          |
| 6    | MEDICAMENTO COMUM SIMILAR (COTA EXCLUSIVA)<br>AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA<br>CNPJ: 01.305.025/0001-66<br>PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000                   | UND<br>41,00        | R\$ 62.500,00           |
|      |  | <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>R\$ 1.800.000,00</b> |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9142B172

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

D F DE S SILVA  
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVAH F DINIZ  
HANDENBERGY FERREIRA DINIZLRF DISTRIBUIDORA LTDA  
LETICIA RABELO FERREIRANEIDE FERNANDES SOARES 31601499434  
NEIDE FERNANDES SOARES**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 20.231,47 (vinte mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**

| Item                | H F DINIZ<br>CNPJ: 28.121.546/0001-10<br>R MANOEL SALVIANO, 274 ***** - CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP:<br>59790-000<br>Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 3                   | DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL, GUARANI, BRILUX, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UND DE 500ML Marca: ABSOLUTO  | UND     | 1392       | 1,60           | 2.227,20    |
| 4                   | FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PARANÁ, GABOARDI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BILLA  | PCT     | 23         | 3,30           | 75,90       |
| 5                   | ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BIC   | UND     | 50         | 4,90           | 245,00      |
| 9                   | VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM - NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40ALTURA Marca: PLASMULTI | UND     | 200        | 25,40          | 5.080,00    |
| Total do Proponente |   |         |            |                | 7.628,10    |
| Item                | D F DE S SILVA<br>CNPJ: 04.599.190/0001-66<br>R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000<br>Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6                   | PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, LIMPPANO, ESFREBOM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TEM TEM  | PCT     | 360        | 13,93          | 5.014,80    |
| 7                   | SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: CASA DO QUIMICO  | UND     | 25         | 19,99          | 499,75      |
| Total do Proponente |   |         |            |                | 5.514,55    |
| Item                | LRF DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ: 49.464.926/0001-27<br>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 LOJA 01 - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-200<br>Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                   | ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2% -ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 46,2° INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS. CAPACIDADE 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BELLOBELLA   | UND     | 239        | 8,74           | 2.088,86    |
| 8                   | CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA Marca: CRISTAL  | UND     | 20         | 9,89           | 197,80      |
| Total do Proponente |   |         |            |                | 2.286,66    |
| Item                | NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434<br>CNPJ: 33.571.492/0001-24<br>R JOAO GUERRA, 10 ***** - CENTRO, CARAUBAS - RN, CEP: 59780-000<br>Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2                   | DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARANI, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEX   | UND     | 2568       | 1,87           | 4.802,16    |
| Total do Proponente |   |         |            |                | 4.802,16    |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**66B2D6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**034 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 627 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 | Exercício: 2023 |
| 08358053/0001-90                |                 |

DECRETO Nº 627, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |    |  | 180.000,00   |
|---------------------|-----|----|--|--|
| 02                  | 06  | 00 | SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB     |  |
|                     | 448 |    | 10.301.0004.2132.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA                                      |
|                     |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO  |
|                     |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |
|                     |     |    | 211 000  | Receitas de Impostos e de Transferência                                  |
| 02                  | 07  | 00 | SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS |  |
|                     | 580 |    | 08.244.0011.2286.0000                          | SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB                                  |
|                     |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO  |
|                     |     |    | 660  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
|                     |     |    | 311 000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacio                                 |
| 02                  | 15  | 00 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       |  |
|                     | 804 |    | 20.606.0008.2142.0000                          | GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                    |
|                     |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO  |
|                     |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |
|                     |     |    | 001 000  | Recursos Ordinários  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: |     |    |  |   |
|-----------|-----|----|--|---|
| 02        | 06  | 00 | SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB     |   |
|           | 362 |    | 10.301.0004.1231.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.3.90.32.00                                   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |
|           |     |    | 600  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |
|           |     |    | 214 000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos  |
| 02        | 06  | 00 | SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB     |   |
|           | 383 |    | 10.301.0004.1235.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
|           |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos   |
|           |     |    | 211 000  | Receitas de Impostos e de Transferência   |
|           | 451 |    | 10.301.0004.2132.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.3.90.33.00                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |
|           |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos   |
|           |     |    | 211 000  | Receitas de Impostos e de Transferência   |
|           | 460 |    | 10.301.0004.2132.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 4.4.90.61.00                                   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |
|           |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos   |
|           |     |    | 211 000  | Receitas de Impostos e de Transferência   |
|           | 484 |    | 10.302.0004.1233.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.3.90.36.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |
|           |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos   |
|           |     |    | 211 000  | Receitas de Impostos e de Transferência   |
|           | 532 |    | 10.305.0004.1239.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.1.91.13.00                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |
|           |     |    | 600  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |
|           |     |    | 214 000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos  |
|           | 533 |    | 10.305.0004.1239.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO   |
|           |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos   |
|           |     |    | 211 000  | Receitas de Impostos e de Transferência   |
|           | 534 |    | 10.305.0004.1239.0000                          | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO   |
|           |     |    | 600  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |
|           |     |    | 214 000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos  |
| 02        | 07  | 00 | SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS |   |
|           | 552 |    | 08.243.0012.2218.0000                          | APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P  |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO   |
|           |     |    | 500  | Recursos não Vinculados de Impostos   |
|           |     |    | 001 000  | Recursos Ordinários   |
| 02        | 07  | 00 | SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS |   |
|           | 583 |    | 08.244.0011.2286.0000                          | SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB   |
|           |     |    | 3.3.90.36.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |
|           |     |    | 660  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                          |
|           |     |    | 311 000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacio  |
|           | 642 |    | 08.244.0014.2207.0000                          | GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO   |
|           |     |    | 660  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                          |
|           |     |    | 311 000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacio  |

Anulação (-)

-180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**A6629A40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CROMIA ACRILICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.494.025/0001-54, sediada à: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 0567 – ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.030-350, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS, A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE RIACHUELO NO PERÍODO DE 01 À 05/09/2023**. No importe global de R\$ 3.686,00 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|--------|----------------|--------------|
| 01   | MEDALHA EM ACRILICO UV NEGATIVO - 6CM DE DIAMETRO LISA S/ PERSONALIZAÇÃO. | UND     | 430    | R\$ 3,00       | R\$ 1.290,00 |
| 02   | TROFEU PERSONALIZADO 38CM DE ALTURA - ACRILICO 6MM C APLIQUE              | UND     | 02     | R\$ 230,00     | R\$ 460,00   |
| 03   | TROFEU EM ACRILICO 33CM DE ALTURA - ACRILICO 6MM C/ APLIQUE               | UND     | 04     | R\$ 180,00     | R\$ 720,00   |
| 04   | TROFEU PERSONALIZADO MDF + ACRILICO 27CM DE ALTURA                        | UND     | 16     | R\$ 76,00      | R\$ 1.216,00 |

Riachuelo/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**DD12D0FD**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------|--|-----|--------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 53         | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G. | UND | 2400   | KOLPLAST           | R\$ 1,41           | R\$ 3.384,00    |
| 54         | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M. | UND | 3600   | KOLPLAST           | R\$ 1,09           | R\$ 3.924,00    |

LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº: 94.389.400/0001-84, endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, e-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br – telefone: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828, representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS, RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03.

|    |  |     |      |          |          |              |
|----|--|-----|------|----------|----------|--------------|
| 55 | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P. | UND | 3600 | KOLPLAST | R\$ 1,04 | R\$ 3.744,00 |
|----|--|-----|------|----------|----------|--------------|

**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F8D63D29

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | João Everton Oliveira                                  |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     | TESTEMUNHA   |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata  
**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**  
CNPJ: 13.448.372/0001-27

**ENCARTE**

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

## DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|----------------------|------------------|
| 3            | 8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID<br>Marca: DAVI AUTO CENTER                                 | HORA         | 100        | 152,00               | 15.200,00        |
| 5            | 8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.<br>Marca: DAVI AUTO CENTER                             | HORA         | 80         | 152,00               | 12.160,00        |
| 6            | 8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.<br>Marca: DAVI AUTO CENTER                             | HORA         | 80         | 152,00               | 12.160,00        |
| 7            | 8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE<br>ECONOMY: FIAT - NNV2184. Marca: DAVI AUTO CENTER   | HORA         | 70         | 152,00               | 10.640,00        |
| 12           | 8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE:<br>FIAT - QGN8909. Marca: DAVI AUTO CENTER           | HORA         | 70         | 152,00               | 10.640,00        |
| 14           | 8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO<br>MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927. Marca: DAVI AUTO CENTER | HORA         | 80         | 152,00               | 12.160,00        |
| 17           | 8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO<br>EXP1016VH: LRENAULT - QGC9447. Marca: DAVI AUTO CENTER  | HORA         | 60         | 152,00               | 9.120,00         |
| 18           | 8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO<br>EXP1016VH: LRENAULT - QGC9437. Marca: DAVI AUTO CENTER  | HORA         | 60         | 152,00               | 9.120,00         |
| 23           | 8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L:<br>245705-1 - NNV 7514 Marca: DAVI AUTO CENTER      | HORA         | 80         | 209,00               | 16.720,00        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                      | 107.920,00       |

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | João Everton Oliveira                                  |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     | TESTEMUNHA   |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata  
**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**  
 CNPJ: 13.448.372/0001-27

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:F7EA5EB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ARP 000059-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - 023-2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
 Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 000059/2023**

Aos vinte e tres dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 509.005/2023**, homologado em 21 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

| REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023                  |   |         |        |                     |            |              |
|--|---|---------|--------|---------------------|------------|--------------|
| EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA                |   |         |        |                     |            |              |
| CNPJ: 11.511.020/0001-43                           |   |         |        |                     |            |              |
| ENDEREÇO: RUA AÇÚ/RN                               |   |         |        | CEP: 59.020-110     |            |              |
| REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ         |   |         |        | CPF: 022.295.184-74 |            |              |
| E-MAIL: licitacao01@saudental.com                  |   |         |        | (84) 3201-3057      |            |              |
| LOTE 01 – MATERIAL DE USO DENTÍSTICA E RESTAURAÇÃO |   |         |        |                     |            |              |
| ITENS  | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QUANT. | MARCA               | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 01   | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE DENTINA E ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)   | UNIDADE | 250    | AF DO BRASIL        | R\$ 4,33   | R\$ 1.082,50 |
| 02   | ÁCIDO POLIACRÍLICO 10%  | UNIDADE | 12     | FGM                 | R\$ 23,63  | R\$ 283,56   |
| 03   | ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1) | UNIDADE | 150    | DENTSPLY            | R\$ 29,00  | R\$ 4.350,00 |
| 04   | AGENTE DE UNIÃO SILANO, FRASCO COM 5ML  | UNIDADE | 20     | AF DO BRASIL        | R\$ 15,00  | R\$ 300,00   |
| 05   | ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO   | UNIDADE | 30     | RIOQUIMICA          | R\$ 8,80   | R\$ 264,00   |
| 06   | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA  | UNIDADE | 150    | PROCARE             | R\$ 29,00  | R\$ 4.350,00 |

|    |   |         |     |             |            |              |
|----|---|---------|-----|-------------|------------|--------------|
|    | COM 100 UNIDADES.   |         |     |             |            |              |
| 07 | AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES   | UNIDADE | 30  | PROCARE     | R\$ 29,00  | R\$ 870,00   |
| 08 | MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIACÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.   | UNIDADE | 200 | FGM         | R\$ 8,90   | R\$ 1.780,00 |
| 09 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 100 | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 2.600,00 |
| 10 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 100 | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 2.600,00 |
| 11 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 100 | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 2.600,00 |
| 12 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 100 | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 2.600,00 |
| 13 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3D C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 100 | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 2.600,00 |
| 14 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 15 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 16 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 17 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 18 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 19 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR D2E C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS   | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 20 | RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR XL C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS  | UNIDADE | 50  | 3M          | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00 |
| 21 | RESINA FLOW COR A2  | UNIDADE | 100 | BIODINAMICA | R\$ 18,00  | R\$ 1.800,00 |
| 22 | RESINA FLOW COR A3  | UNIDADE | 100 | BIODINAMICA | R\$ 18,00  | R\$ 1.800,00 |
| 23 | AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALITROO TEOR DE COBRE – NÃO GAMMA 2 – COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA C/ 50UNID | UNIDADE | 03  | SDI         | R\$ 159,00 | R\$ 477,00   |
| 24 | BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES   | CAIXA   | 10  | MAQUIRA     | R\$ 39,29  | R\$ 392,90   |

Valor Total

R\$ 39.849,96

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: RUA AÇÚ/RN

CEP: 59.020-110

REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.295.184-74

E-MAIL: licitacao01@saudental.com

(84) 3201-3057

LOTE 02 – MATERIAL PARA ANESTESIA LOCAL

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UNID.       | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|-------|---|-------------|--------|-------|------------|---------------|
| 01    | ANESTÉSICO CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA C/ 50UND | EMBALAG. 50 |        | DFL   | R\$ 95,00  | R\$ 4.750,00  |
| 02    | ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASOCONSTRITOR. CAIXA C/ 50UND | PACOTE      | 60     | DFL   | R\$ 117,00 | R\$ 7.020,00  |
| 03    | ANESTÉSICO LOCAL ARTICÁINE 4% COM VASOCONSTRITOR. CAIXA C/ 50UND  | PACOTE      | 100    | DFL   | R\$ 182,00 | R\$ 18.200,00 |

|             |  |        |     |          |            |                      |
|-------------|--|--------|-----|----------|------------|----------------------|
| 04          | ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR. CAIXA C/ 50UND                    | PACOTE | 60  | DLA      | R\$ 123,00 | R\$ 7.380,00         |
| 05          | ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA C/ 50UND                                  | CAIXA  | 100 | DLA      | R\$ 137,70 | R\$ 13.770,00        |
| 06          | ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA C/ 50UND | CAIXA  | 200 | SS WHITE | R\$ 81,00  | R\$ 16.200,00        |
| 07          | ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS                               | CAIXA  | 150 | DFL      | R\$ 14,20  | R\$ 2.130,00         |
| Valor Total |  |        |     |          |            | <b>R\$ 69.450,00</b> |

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023**

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: RUA AÇÚ/RN

CEP: 59.020-110

REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.295.184-74

E-MAIL: licitacao01@saudental.com

(84) 3201-3057

**LOTE 03 – MATERIAL DE USO DESCARTAVÉL, SUTURAS E ESTERELIZAÇÃO**

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UNID.    | QUANT. | MARCA        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|---|----------|--------|--------------|------------|--------------|
| 01    | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 GRAMAS, EM MATERIAL TNT, COR: BRANCA - PACOTE COM 10 UM  | CAIXA    | 200    | MEDIX        | R\$ 42,00  | R\$ 8.400,00 |
| 02    | BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAG. COM 100 UNIDADES   | CAIXA    | 150    | BIODINAMICA  | R\$ 15,95  | R\$ 2.392,50 |
| 03    | ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO  | FRASCO   | 300    | ITAJA        | R\$ 8,20   | R\$ 2.460,00 |
| 04    | ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO)  | LITRO    | 100    | NEVOA        | R\$ 17,50  | R\$ 1.750,00 |
| 05    | CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS   | UNIDADE  | 20     | DESCARBOX    | R\$ 6,80   | R\$ 136,00   |
| 06    | CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS  | UNIDADE  | 10     | DESCARBOX    | R\$ 15,40  | R\$ 154,00   |
| 07    | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)   | UNIDADE  | 150    | MEDIX        | R\$ 9,90   | R\$ 1.485,00 |
| 08    | DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAG. 1 LITRO   | CAIXA    | 130    | CICLO FARMA  | R\$ 19,78  | R\$ 2.571,40 |
| 09    | ENXAGUANTE BUCAL – FRASCO COM 1 LITRO   | CAIXA    | 45     | RIOQUIMICA   | R\$ 28,21  | R\$ 1.269,45 |
| 10    | GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.  | UNIDADE  | 100    | BIOTEXTIL    | R\$ 12,90  | R\$ 1.290,00 |
| 11    | FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL COM AGULHA CT 1/2 - 1,6CM. CAIXA COM 12 UNIDADES  | CAIXA    | 10     | POINT SUTURE | R\$ 150,01 | R\$ 1.510,00 |
| 12    | FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) | CAIXA    | 200    | PROCARE      | R\$ 35,00  | R\$ 7.000,00 |
| 13    | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)    | CAIXA    | 150    | PROCARE      | R\$ 36,95  | R\$ 5.542,00 |
| 14    | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)  | CAIXA    | 200    | PROCARE      | R\$ 44,00  | R\$ 8.800,00 |
| 15    | GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS   | UNIDADE  | 50     | ESTERILCARE  | R\$ 52,00  | R\$ 2.600,00 |
| 16    | GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS   | UNIDADE  | 100    | ESTERILCARE  | R\$ 54,00  | R\$ 5.400,00 |
| 17    | GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS   | LITRO    | 25     | ESTERILCARE  | R\$ 62,01  | R\$ 1.550,25 |
| 18    | LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)  | UNIDADE  | 15     | UNIQMED      | R\$ 32,02  | R\$ 480,30   |
| 19    | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)  | UNIDADE  | 40     | UNIQMED      | R\$ 34,00  | R\$ 1.360,00 |
| 20    | LÂMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)   | KIT      | 15     | UNIQMED      | R\$ 34,00  | R\$ 510,00   |
| 21    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM  | CAIXA    | 100    | MEDIX        | R\$ 2,16   | R\$ 216,00   |
| 22    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM  | UNIDADE  | 100    | MEDIX        | R\$ 2,30   | R\$ 230,00   |
| 23    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM  | EMBALAG. | 75     | MEDIX        | R\$ 2,30   | R\$ 172,50   |
| 24    | LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CAIXA COM 100UNIDADE - OBS: (APRESENTAR             | CAIXA    | 150    | MEDIX        | R\$ 14,00  | R\$ 2.100,00 |

|             |   |       |     |       |           |                      |
|-------------|---|-------|-----|-------|-----------|----------------------|
|             | REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)  |       |     |       |           |                      |
| 25          | LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. CAIXA COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)  | PAR   | 500 | MEDIX | R\$ 14,00 | R\$ 7.000,00         |
| 26          | LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. CAIXA COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)  | PAR   | 300 | MEDIX | R\$ 14,00 | R\$ 4.200,00         |
| 27          | LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. CAIXA COM 100UNIDADE - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) | PAR   | 100 | MEDIX | R\$ 14,05 | R\$ 1.405,00         |
| 28          | MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)  | CAIXA | 500 | MEDIX | R\$ 4,95  | R\$ 2.475,00         |
| Valor Total |   |       |     |       |           | <b>R\$ 74.450,00</b> |

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023**

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: RUA AÇÚRN

CEP: 59.020-110

REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.295.184-74

E-MAIL: licitacao01@saudental.com

(84) 3201-3057

**LOTE 05 - MATERIAL DE CIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO**

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QUANT. | MARCA       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|---|---------|--------|-------------|------------|--------------|
| 01    | CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS   | UNIDADE | 60     | IODONTOSUL  | R\$ 4,52   | R\$ 271,20   |
| 02    | CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML  | UNIDADE | 60     | BIODINAMICA | R\$ 19,43  | R\$ 1.165,80 |
| 03    | CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE EUGENOL LÍQUIDO, EMBALAG. COM UMA BISNAGA COM 90 GRAMAS DE BASE E UMA BISNAGA COM 90 GRAMAS DE ACELERADOR  | FRASCO  | 10     | MAQUIRA     | R\$ 21,49  | R\$ 214,90   |
| 04    | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)  | CAIXA   | 90     | BIODINAMICA | R\$ 45,58  | R\$ 4.102,50 |
| 05    | CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML.  | CAIXA   | 30     | DENTSPLY    | R\$ 116,67 | R\$ 3.500,10 |
| 06    | CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 01 BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA C/7,5 G + 01 FRASCO DE PÓ C/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)  | CAIXA   | 50     | DENTSPLY    | R\$ 21,57  | R\$ 1.078,50 |
| 07    | CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA  | CAIXA   | 40     | FGM         | R\$ 99,64  | R\$ 3.985,60 |
| 08    | CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 1 LITRO   | CAIXA   | 50     | RIOQUIMICA  | R\$ 16,63  | R\$ 831,50   |
| 09    | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40  | CAIXA   | 30     | MK LIFE     | R\$ 27,18  | R\$ 815,40   |
| 10    | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80  | KIT     | 30     | MK LIFE     | R\$ 25,34  | R\$ 760,20   |
| 11    | CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS  | CAIXA   | 30     | MK LIFE     | R\$ 35,35  | R\$ 1.060,50 |
| 12    | CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS  | LITRO   | 30     | MK LIFE     | R\$ 38,67  | R\$ 1.160,10 |
| 13    | CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM   | UNIDADE | 30     | MK LIFE     | R\$ 34,23  | R\$ 1.026,90 |
| 14    | CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF   | CAIXA   | 30     | MK LIFE     | R\$ 32,20  | R\$ 966,00   |
| 15    | CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)  | CAIXA   | 50     | IODONTOSUL  | R\$ 14,46  | R\$ 723,00   |
| 16    | HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML  | CAIXA   | 20     | BIODINAMICA | R\$ 20,56  | R\$ 411,00   |
| 17    | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.  | UNIDADE | 70     | MAQUIRA     | R\$ 38,00  | R\$ 2.660,00 |
| 18    | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)  | UNIDADE | 50     | BIODINAMICA | R\$ 4,97   | R\$ 248,50   |
| 19    | INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ- | UNIDADE | 20     | MAQUIRA     | R\$ 34,01  | R\$ 680,20   |

|    |  |         |    |             |            |              |
|----|--|---------|----|-------------|------------|--------------|
|    | VÁCUOS.  |         |    |             |            |              |
| 20 | IONÓMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT   | UNIDADE | 10 | SS WHITE    | R\$ 22,66  | R\$ 226,60   |
| 21 | IONÓMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT   | UNIDADE | 30 | BIODINAMICA | R\$ 26,28  | R\$ 788,40   |
| 22 | IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)                                     | UNIDADE | 80 | BIODINAMICA | R\$ 114,00 | R\$ 9.120,00 |
| 23 | IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT  | UNIDADE | 30 | FGM         | R\$ 21,32  | R\$ 639,60   |
| 24 | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML | UNIDADE | 50 | IODONTOSUL  | R\$ 15,28  | R\$ 764,00   |
| 25 | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G | CAIXA   | 50 | IODONTOSUL  | R\$ 15,99  | R\$ 799,50   |

Valor Total **R\$ 37.999,90**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: RUA AÇÚRN

CEP: 59.020-110

REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.295.184-74

E-MAIL: licitacao01@saudental.com

(84) 3201-3057

LOTE 06 – MATERIAL DE CONSUMO PARA PRÓTESE

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QUANT. | MARCA           | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|---|---------|--------|-----------------|------------|--------------|
| 01    | DENTE DE ESTOQUE 266 INFERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 02    | DENTE DE ESTOQUE 266 INFERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 03    | DENTE DE ESTOQUE 266 INFERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 04    | DENTE DE ESTOQUE 266 SUPERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 05    | DENTE DE ESTOQUE 266 SUPERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | PACOTE  | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 06    | DENTE DE ESTOQUE 266 SUPERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 07    | DENTE DE ESTOQUE 30L INFERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 08    | DENTE DE ESTOQUE 30L INFERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 09    | DENTE DE ESTOQUE 30L INFERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 10    | DENTE DE ESTOQUE 30L SUPERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 11    | DENTE DE ESTOQUE 30L SUPERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 12    | DENTE DE ESTOQUE 30L SUPERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 13    | DENTE DE ESTOQUE 34L INFERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 14    | DENTE DE ESTOQUE 34L INFERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 15    | DENTE DE ESTOQUE 34L INFERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 16    | DENTE DE ESTOQUE 34L SUPERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 17    | DENTE DE ESTOQUE 34L SUPERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 18    | DENTE DE ESTOQUE 34L SUPERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 19    | DENTE DE ESTOQUE A25 INFERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 20    | DENTE DE ESTOQUE A25 INFERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 21    | DENTE DE ESTOQUE A25 INFERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 22    | DENTE DE ESTOQUE A25 SUPERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 23    | DENTE DE ESTOQUE A25 SUPERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 24    | DENTE DE ESTOQUE A25 SUPERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 25    | DENTE DE ESTOQUE A26 INFERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 26    | DENTE DE ESTOQUE A26 INFERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 27    | DENTE DE ESTOQUE A26 INFERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 28    | DENTE DE ESTOQUE A26 SUPERIOR, COR: 62 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 29    | DENTE DE ESTOQUE A26 SUPERIOR, COR: 66 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 30    | DENTE DE ESTOQUE A26 SUPERIOR, COR: 69 – EMB. COM 6 DENTES                    | CAIXA   | 40     | VIPI            | R\$ 3,50   | R\$ 140,00   |
| 31    | GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01KG                   | UNIDADE | 50     | YAMAY           | R\$ 11,86  | R\$ 593,00   |
| 32    | GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EMBALAG. DE 1KG.     | UNIDADE | 50     | YAMAY           | R\$ 18,61  | R\$ 930,50   |
| 33    | GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES                        | UNIDADE | 60     | LYSANDA         | R\$ 31,45  | R\$ 1.887,00 |
| 34    | ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE | KIT     | 20     | DENTARIA BRASIL | R\$ 26,40  | R\$ 528,00   |

|             |   |         |    |                 |            |                      |
|-------------|---|---------|----|-----------------|------------|----------------------|
|             | PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAG. COM 01LITRO  |         |    |                 |            |                      |
| 35          | MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO   | CAIXA   | 30 | MICRODONT       | R\$ 17,02  | R\$ 510,60           |
| 36          | MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.   | CAIXA   | 30 | MICRODONT       | R\$ 16,19  | R\$ 485,70           |
| 37          | MONÓMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAG. COM 01LITRO | CAIXA   | 20 | VIPI            | R\$ 80,00  | R\$ 1.600,00         |
| 38          | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL C/ 1LITRO   | UNIDADE | 35 | VIPI            | R\$ 80,00  | R\$ 2.800,00         |
| 39          | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAG. COM 01KG           | UNIDADE | 20 | VIPI            | R\$ 80,00  | R\$ 1.600,00         |
| 40          | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAG. COM 01KG                  | UNIDADE | 20 | VIPI            | R\$ 80,00  | R\$ 1.600,00         |
| 41          | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 50 ML  | UNIDADE | 20 | VIPI            | R\$ 26,00  | R\$ 520,00           |
| 42          | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO C/ 25 G  | UNIDADE | 20 | CLASSICO        | R\$ 52,53  | R\$ 1.050,60         |
| 43          | RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL C/ 1LITRO  | UNIDADE | 35 | VIPI            | R\$ 110,00 | R\$ 3.850,00         |
| 44          | RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAG. COM 01 KG                | UNIDADE | 20 | VIPI            | R\$ 91,00  | R\$ 1.820,00         |
| 45          | RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAG. COM 01 KG  | UNIDADE | 20 | VIPI            | R\$ 91,00  | R\$ 1.820,00         |
| 46          | ALGINATO JELITRORATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAG. COM 410 GR   | CAIXA   | 40 | DENTSPLY        | R\$ 49,19  | R\$ 1.967,60         |
| 47          | ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAG. DE 454 GRAMAS APROXIMADAMENTE   | CAIXA   | 90 | DENTSPLY        | R\$ 82,00  | R\$ 7.380,00         |
| 48          | CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.                          | UNIDADE | 50 | DENTARIA BRASIL | R\$ 22,00  | R\$ 1.100,00         |
| 49          | CERA ROLETE, EMBALAG. COM 20 UNIDADES   | UNIDADE | 50 | LYSANDA         | R\$ 18,00  | R\$ 900,00           |
| 50          | CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS  | BLOCO   | 50 | DENTARIA BRASIL | R\$ 17,14  | R\$ 857,00           |
| Valor Total |   |         |    |                 |            | <b>R\$ 38.000,00</b> |

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023**

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: RUA AÇÚ/RN

CEP: 59.020-110

REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.295.184-74

E-MAIL: licitacao01@saudental.com

(84) 3201-3057

**LOTE 07 – MATERIAL PARA ENDODONTIA E HIGIENE BUCAL**

| ITENS | DESCRIÇÃO  | UNID.   | QUANT. | MARCA        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|-------|--|---------|--------|--------------|------------|---------------|
| 01    | DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO SERINGA CONTENDO 3 ML DE PRODUTO.                 | CAIXA   | 30     | FGM          | R\$ 15,82  | R\$ 474,60    |
| 02    | ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR                | UNIDADE | 200    | MICRODONT    | R\$ 4,86   | R\$ 972,00    |
| 03    | ESCOVA DENTAL ADULTO   | UNIDADE | 3000   | ALG          | R\$ 8,07   | R\$ 24.210,00 |
| 04    | ESCOVA DENTAL INFANTIL   | UNIDADE | 5000   | ALG          | R\$ 5,35   | R\$ 26.750,00 |
| 05    | ESPAÇADOR DIGITAL, CAIXA C/ 04UNID   | CAIXA   | 15     | EURODONTO    | R\$ 108,52 | R\$ 1.627,80  |
| 06    | ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS               | UNIDADE | 20     | MAQUIRA      | R\$ 54,16  | R\$ 1.083,20  |
| 07    | FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRORA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS               | UNIDADE | 15     | KODAK        | R\$ 342,97 | R\$ 5.144,55  |
| 08    | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRORA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.  | UNIDADE | 50     | KULZER       | R\$ 187,71 | R\$ 9.385,50  |
| 09    | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRORA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS | CAIXA   | 20     | KODAK        | R\$ 245,40 | R\$ 4.908,00  |
| 10    | FIO DENTAL (100 M)   | CAIXA   | 70     | ALG          | R\$ 5,98   | R\$ 418,60    |
| 11    | FIO RETRATOR GENGIVAL 000  | CAIXA   | 20     | AF DO BRASIL | R\$ 17,94  | R\$ 358,80    |
| 12    | FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM   | CAIXA   | 100    | I.DENTAL     | R\$ 36,15  | R\$ 3.615,00  |
| 13    | FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM   | CAIXA   | 100    | I.DENTAL     | R\$ 36,15  | R\$ 3.615,00  |
| 14    | FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES                              | UNIDADE | 10     | SS PLUS      | R\$ 7,05   | R\$ 70,50     |
| 15    | FITA PARA ISOLAMENTO ISOTAPE   | UNIDADE | 60     | TDV          | R\$ 35,41  | R\$ 2.124,60  |
| 16    | FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML                             | UNIDADE | 60     | IODONTOSUL   | R\$ 5,98   | R\$ 358,80    |
| 17    | FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO,  | UNIDADE | 100    | IODONTOSUL   | R\$ 7,10   | R\$ 710,00    |
| 18    | EMBALAG. COM 200 ML FORMOCRESOL (FRASCO COM 15                                 | UNIDADE | 60     | BIODINAMICA  | R\$ 6,20   | R\$ 372,00    |

|    |   |         |     |             |            |              |
|----|---|---------|-----|-------------|------------|--------------|
|    | ML)   |         |     |             |            |              |
| 19 | GLUCONATO CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO – FRASCO COM 1 LITRO  | UNIDADE | 45  | RIOQUIMICA  | R\$ 20,72  | R\$ 932,40   |
| 20 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)  | PACOTE  | 100 | RIOQUIMICA  | R\$ 10,04  | R\$ 1.004,00 |
| 21 | KIT DE DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX COM 24 UNIDADES E 1 MANDRIL   | CAIXA   | 20  | FGM         | R\$ 84,64  | R\$ 1.692,80 |
| 22 | KIT DISCO DE FELTRO COM 12 UNIDADES   | CAIXA   | 20  | FGM         | R\$ 43,88  | R\$ 877,60   |
| 23 | KIT LIMAS ESPECIAIS 06MM,08MM E 10MM TAMANHO 21MM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE CADA  | KIT     | 20  | MK LIFE     | R\$ 78,35  | R\$ 1.567,00 |
| 24 | KIT LIMAS ESPECIAIS 06MM,08MM E 10MM TAMANHO 25MM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE CADA  | KIT     | 20  | MK LIFE     | R\$ 78,35  | R\$ 1.567,00 |
| 25 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO H COM 6 UNIDADES. CAIXA 1ªSERIE, TAMANHOS 21MM.  | KIT     | 10  | MK LIFE     | R\$ 40,74  | R\$ 407,40   |
| 26 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO H COM 6 UNIDADES. CAIXA 1ªSERIE, TAMANHOS 25MM.  | UNIDADE | 20  | MK LIFE     | R\$ 41,51  | R\$ 830,20   |
| 27 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO H COM 6 UNIDADES. CAIXA 1ªSERIE, TAMANHOS 31MM.  | CAIXA   | 10  | MK LIFE     | R\$ 45,90  | R\$ 459,00   |
| 28 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO H COM 6 UNIDADES. CAIXA 2ªSERIE, TAMANHOS 21MM.  | CAIXA   | 10  | MK LIFE     | R\$ 45,33  | R\$ 453,30   |
| 29 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO H COM 6 UNIDADES. CAIXA 2ªSERIE, TAMANHOS 25MM.  | UNIDADE | 20  | MK LIFE     | R\$ 57,14  | R\$ 1.142,80 |
| 30 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO H COM 6 UNIDADES. CAIXA 2ªSERIE, TAMANHOS 31MM.  | UNIDADE | 10  | MK LIFE     | R\$ 63,32  | R\$ 633,20   |
| 31 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO K COM 6 UNIDADES. CAIXA 1ªSERIE, TAMANHOS 21MM.  | UNIDADE | 15  | MK LIFE     | R\$ 51,11  | R\$ 766,65   |
| 32 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO K COM 6 UNIDADES. CAIXA 1ªSERIE, TAMANHOS 25MM.  | UNIDADE | 30  | MK LIFE     | R\$ 61,47  | R\$ 1.844,10 |
| 33 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO K COM 6 UNIDADES. CAIXA 1ªSERIE, TAMANHOS 31MM.  | UNIDADE | 10  | MK LIFE     | R\$ 66,86  | R\$ 668,60   |
| 34 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO K COM 6 UNIDADES. CAIXA 2ªSERIE, TAMANHOS 21MM.  | UNIDADE | 15  | MK LIFE     | R\$ 66,35  | R\$ 995,25   |
| 35 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO K COM 6 UNIDADES. CAIXA 2ªSERIE, TAMANHOS 25MM.  | UNIDADE | 30  | MK LIFE     | R\$ 55,47  | R\$ 1.664,10 |
| 36 | KIT LIMAS MANUAIS TIPO K COM 6 UNIDADES. CAIXA 2ªSERIE, TAMANHOS 31MM.  | UNIDADE | 10  | MK LIFE     | R\$ 62,06  | R\$ 620,00   |
| 37 | KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNIDADES, VERDES, AZUL E MARROM.  | UNIDADE | 10  | MICRODONT   | R\$ 48,75  | R\$ 487,50   |
| 38 | KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/06 UNIDADES TAÇA, CONE E DISCO  | UNIDADE | 30  | MICRODONT   | R\$ 79,49  | R\$ 2.384,70 |
| 39 | LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.  | KIT     | 30  | MADEITEX    | R\$ 24,50  | R\$ 735,00   |
| 40 | LIMA FLAT FILE SORTIDA 25 MM MK LIFE, CAIXA COM 5 UNIDADES  | CAIXA   | 10  | MK LIFE     | R\$ 29,85  | R\$ 298,50   |
| 41 | LIMA GLIDE PATH Nº 16/02 - 25MM, CAIXA COM 4 UNIDADES   | CAIXA   | 10  | MK LIFE     | R\$ 133,03 | R\$ 1.330,30 |
| 42 | LIMA PARA OSSO Nº 12  | CAIXA   | 60  | GOLGRAN     | R\$ 66,81  | R\$ 4.008,60 |
| 43 | LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD MAILLEFER PRIMARY - 25MM, EMBALAG. COM 3 UNIDADE  | CAIXA   | 15  | DENTSPLY    | R\$ 334,00 | R\$ 5.010,00 |
| 44 | LIXA PARA AMALGAMA (CAIXA COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)  | CAIXA   | 30  | I.DENTAL    | R\$ 14,04  | R\$ 421,20   |
| 45 | MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES  | KIT     | 10  | ANGELUS     | R\$ 337,08 | R\$ 3.370,80 |
| 46 | ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALITROA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML  | UNIDADE | 50  | MAQUIRA     | R\$ 60,09  | R\$ 3.004,50 |
| 47 | PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20G.  | UNIDADE | 45  | BIODINAMICA | R\$ 33,47  | R\$ 1.506,15 |
| 48 | PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA | UNIDADE | 30  | SS WHITE    | R\$ 61,30  | R\$ 1.839,00 |
| 49 | PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA | UNIDADE | 20  | SS WHITE    | R\$ 47,29  | R\$ 945,80   |
| 50 | PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA   | UNIDADE | 50  | MAQUIRA     | R\$ 97,30  | R\$ 4.865,00 |
| 51 | PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90   | UNIDADE | 150 | IODONTOSUL  | R\$ 12,98  | R\$ 1.947,00 |

| ITENS                                      | DESCRIÇÃO   | UNID.    | QUANT. | MARCA               | VALOR UNIT | VALOR TOTAL           |
|--|---|----------|--------|---------------------|------------|-----------------------|
| 52   | G. SABORES VARIADOS<br>PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU  | CAIXA    | 45     | AMERICAN BURRS      | R\$ 10,70  | R\$ 481,50            |
| 53   | PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU   | KIT      | 45     | AMERICAN BURRS      | R\$ 10,70  | R\$ 481,50            |
| 54   | PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU  | UNIDADE  | 45     | AMERICAN BURRS      | R\$ 10,70  | R\$ 481,50            |
| 55   | PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186  | UNIDADE  | 30     | GOLGRAN             | R\$ 42,14  | R\$ 1.264,20          |
| 56   | PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR  | UNIDADE  | 50     | IODONTOSUL          | R\$ 6,15   | R\$ 307,50            |
| 57   | PINO DE FIBRA DE VIDRO EXACTO, EMBALAG. COM 6 UNIDADES COM TAMANHOS VARIADOS  | UNIDADE  | 40     | MAQUIRA             | R\$ 51,72  | R\$ 2.068,80          |
| 58   | RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20G   | UNIDADE  | 100    | MAQUIRA             | R\$ 26,36  | R\$ 2.636,00          |
| Valor Total                                |   |          |        |                     |            | <b>R\$ 144.200,00</b> |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2023</b>   |   |          |        |                     |            |                       |
| EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA        |   |          |        |                     |            |                       |
| CNPJ: 11.511.020/0001-43                   |   |          |        |                     |            |                       |
| ENDEREÇO: RUA AÇÚRN                        |   |          |        | CEP: 59.020-110     |            |                       |
| REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ |   |          |        | CPF: 022.295.184-74 |            |                       |
| E-MAIL: licitacao01@saudental.com          |   |          |        | (84) 3201-3057      |            |                       |
| <b>LOTE 08 – MATERIAL DE</b>               |   |          |        |                     |            |                       |
| 01   | REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML   | UNIDADE  | 40     | BIODINAMICA         | R\$ 14,00  | R\$ 560,00            |
| 02   | REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA – COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA – EM FORMA DE PASTILHAS.  | UNIDADE  | 40     | BIODINAMICA         | R\$ 11,01  | R\$ 440,40            |
| 03   | EMBALAG. COM 120 PASTILHAS ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAG.  | UNIDADE  | 900    | SS PLUS             | R\$ 2,20   | R\$ 1.980,00          |
| 04   | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILITROON) EMBALAG. DE 1 LITRO   | UNIDADE  | 24     | CICLO FARMA         | R\$ 4,50   | R\$ 108,00            |
| 05   | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARAQUE) EMBALAG. DE 1 LITRO   | EMBALAG. | 12     | CICLO FARMA         | R\$ 4,50   | R\$ 54,00             |
| 06   | SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAG. DE 475 ML   | PACOTE   | 70     | ODONTOSUL           | R\$ 12,50  | R\$ 875,00            |
| 07   | SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAG. DE 475 ML   | LITRO    | 70     | ODONTOSUL           | R\$ 12,50  | R\$ 875,00            |
| 08   | SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR  | LITRO    | 20     | MAQUIRA             | R\$ 35,00  | R\$ 700,00            |
| 09   | STOP CURSOR EM SILICONE GRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRAL QUE DIRECIONA A ENTRADA DA LIMA E ESPESSURA DE 1,5MM E 1,0MM QUE NÃO INTERFIRA NO POSICIONAMENTO DA LIMA NO CONDUTO. BEM. C/ 100 UNIDADES. | UNIDADE  | 5      | MAQUIRA             | R\$ 25,00  | R\$ 125,00            |
| 10   | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAG. COM 20 UNIDADES  | UNIDADE  | 130    | INDUSBELLO          | R\$ 23,00  | R\$ 2.990,00          |
| 11   | SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES   | UNIDADE  | 800    | SS PLUS             | R\$ 6,90   | R\$ 5.520,00          |
| 12   | TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA   | PACOTE   | 350    | MICRODONT           | R\$ 1,50   | R\$ 525,00            |
| 13   | TIRA DE POLIÉSTER (CAIXA COM 50 TIRAS)  | PACOTE   | 30     | LDENTAL             | R\$ 2,20   | R\$ 66,00             |
| 14   | TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CAIXA C/150UND   | PACOTE   | 40     | LDENTAL             | R\$ 6,90   | R\$ 276,00            |
| 15   | VASELINA SÓLIDA, FRASCO COM 90 GRAMAS.  | CAIXA    | 20     | RIOQUIMICA          | R\$ 5,45   | R\$ 109,00            |
| 16   | VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAG. DE 15 ML.   | CAIXA    | 10     | SS WHITE            | R\$ 10,66  | R\$ 106,60            |
| 17   | XILOL P.A. SOLVENTE PARA GUTA - PERCHA (FRASCO COM 15 ML)   | PACOTE   | 10     | BIODINAMICA         | R\$ 11,00  | R\$ 110,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                         |   |          |        |                     |            | <b>R\$ 15.420,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO</b>        |   |          |        |                     |            | <b>R\$ 419.369,86</b> |

Valor total registrado R\$ 419.369,86 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Saude Doctor Comercio LTDA  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**D692C087

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 000060-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - 023-2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 000060/2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 509.005/2023**, homologado em 21 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

| REGISTRO DE PREÇOS Nº 000060/2023   |                     |
|---|---------------------|
| EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI        |                     |
| CNPJ: 30.082.076/0001-74  |                     |
| ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR - CEP: 86.025-110 |                     |
| REPRESENTANTE: LUCAS DE MORAIS LADEIRA  | CPF: 007.009.779-88 |
| E-MAIL: nfelondrinasc@gmail.com atas_adesoas@licitacoes.londrina.br               | TEL. (43) 3376-6380 |

| LOTE 04 – MATERIAL DE CONSUMO – BROCAS |   |          |        |              |            |             |
|--|---|----------|--------|--------------|------------|-------------|
| ITENS                                  | DESCRIÇÃO                                       | UNID.    | QUANT. | MARCA        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01                                     | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA- ÂNGULO Nº 3 | POTE     | 50     | KAVO         | RS 13,15   | RS 657,50   |
| 02                                     | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA- ÂNGULO Nº 4 | EMBALAG. | 50     | KAVO         | RS 8,70    | RS 435,00   |
| 03                                     | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA- ÂNGULO Nº 6 | EMBALAG. | 50     | KAVO         | RS 10,52   | RS 526,00   |
| 04                                     | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA- ÂNGULO Nº 8 | CAIXA    | 50     | KAVO         | RS 7,74    | RS 387,00   |
| 05                                     | BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS          | UNIDADE  | 50     | KAVO         | RS 13,33   | RS 666,50   |
| 06                                     | BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO Nº 701  | UNIDADE  | 50     | 3R/MICRODONT | RS 12,37   | RS 618,50   |
| 07                                     | BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO Nº 702  | UNIDADE  | 50     | 3R/MICRODONT | RS 9,25    | RS 462,50   |
| 08                                     | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA                          | UNIDADE  | 70     | IMPLA        | RS 17,97   | RS 1.257,90 |
| 09                                     | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)                   | UNIDADE  | 100    | IMPLA        | RS 17,47   | RS 1.747,00 |
| 10                                     | BROCA DE GATES Nº 2 DE 28 MM                    | UNIDADE  | 20     | IMPLA        | RS 9,63    | RS 192,60   |
| 11                                     | BROCA DE GATES Nº 3 DE 28 MM                    | UNIDADE  | 20     | IMPLA        | RS 9,40    | RS 188,00   |
| 12                                     | BROCA DE GATES Nº 4 DE 28 MM                    | UNIDADE  | 20     | IMPLA        | RS 7,69    | RS 153,80   |
| 13                                     | BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT                     | UNIDADE  | 20     | IMPLA        | RS 76,27   | RS 1.525,40 |
| 14                                     | BROCA DE TUNGSTENIO MINI CUT                    | UNIDADE  | 20     | IMPLA        | RS 76,27   | RS 1.525,40 |
| 15                                     | BROCA ENDOZ                                     | UNIDADE  | 150    | IMPLA        | RS 33,89   | RS 5.083,50 |
| 16                                     | PONTA DIAMANTADA 2067                           | UNIDADE  | 150    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 751,50   |
| 17                                     | PONTA DIAMANTADA 2082 (PONTA INATIVA)           | UNIDADE  | 200    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 1.002,00 |
| 18                                     | PONTA DIAMANTADA 2200, 2200F, 2200FF            | UNIDADE  | 130    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 651,30   |
| 19                                     | PONTA DIAMANTADA 3117                           | EMBALAG. | 100    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 501,00   |
| 20                                     | PONTA DIAMANTADA 3168F                          | UNIDADE  | 100    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 501,00   |
| 21                                     | PONTA DIAMANTADA 4083F (PONTA INATIVA)          | UNIDADE  | 200    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 1.002,00 |
| 22                                     | PONTA DIAMANTADA Nº 1011                        | UNIDADE  | 200    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 1.002,00 |
| 23                                     | PONTA DIAMANTADA Nº 1012                        | UNIDADE  | 300    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 1.503,00 |
| 24                                     | PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL                      | UNIDADE  | 300    | 3R/MICRODONT | RS 5,01    | RS 1.503,00 |

|             |   |         |     |              |                      |              |
|-------------|---|---------|-----|--------------|----------------------|--------------|
| 25          | PONTA DIAMANTADA Nº 1013HL              | UNIDADE | 300 | 3R/MICRODONT | R\$ 5,01             | R\$ 1.503,00 |
| 26          | PONTA DIAMANTADA Nº 1014                | UNIDADE | 200 | 3R/MICRODONT | R\$ 5,01             | R\$ 1.002,00 |
| 27          | PONTA DIAMANTADA Nº 1016                | UNIDADE | 200 | 3R/MICRODONT | R\$ 5,01             | R\$ 1.002,00 |
| 28          | PONTA DIAMANTADA Nº 1016HL              | UNIDADE | 100 | 3R/MICRODONT | R\$ 5,01             | R\$ 501,00   |
| 29          | PONTA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F, 1190FF | UNIDADE | 100 | 3R/MICRODONT | R\$ 5,02             | R\$ 502,00   |
| Valor Total |   |         |     |              | <b>R\$ 28.353,40</b> |              |

**Valor total registrado R\$ 28.353,40 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal (is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. Da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000023/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude EIRELI  
**LUCAS DE MORAIS LADEIRA**  
 Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**F482BF35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO N.º 2023.08.0242 – EDITAL 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social, sito a Av. Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, na Cidade de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os senhores: JUSCELINO DE LIMA SANTOS, SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA, JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI e JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, membros que compõem a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 056, de 15 de agosto de 2023, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos identificados, resultantes do Processo Seletivo n.º 2023.08.0242 – Edital 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos.

Considerando que, aberta a reunião de análise de documentos de candidatos a pleitear vagas dispostas no artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2023, verificando os documentos sequenciados pela ordem dos cargos elencados no dispositivo expresso anteriormente, de cada candidato. Visto que, em análise minuciosa de cada membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que, obedecendo todas as prerrogativas inerentes a essa comissão, como também, todos os dispositivos constantes no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2023, do presente certame e seus Anexos.

Considerando o §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2023, mas precisamente o dispositivo: “A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.” Como também, o mesmo dispositivo elencado anteriormente que diz: “Será inscrito(a)

*o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo.”*

Diante disso, a comissão de processo seletivo de forma unânime, no intuito de obedecer os critérios e dispositivos estabelecidos no edital 001/2023, decidiu **DECLASSIFICAR** os candidatos que não apresentaram documentos comprobatórios elencados no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2023.

Conforme a tabela abaixo de forma detalhada e relatando qual o motivo da desclassificação, levando sempre em consideração todas as especificidades estabelecidas no edital 001/2023, são eles:

| CARGO: EDUCADOR SOCIAL |                                     |                |                   |   |
|------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|---|
| N.º                    | NOME                                | CPF            | SITUAÇÃO          | MOTIVO  |
| 01                     | THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS    | 016.669.804-04 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 02                     | MARINALVA DA SILVA SANTOS           | 082.937.424-88 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"<br>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NA ALINEA "N", DO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023.<br>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO ANEXO I, DO EDITAL 001/2023.   |
| 03                     | WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS      | 093.497.014-99 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"<br>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE:<br>"Carteira de identidade;<br>Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso); Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Residência."<br>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NA ALINEA "N", DO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023. |
| 04                     | VITÓRIA CAROLINE DE ARAÚJO MEDEIROS | 711.039.364-09 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 05                     | THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS    | 058.113.834-10 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 06                     | RISIMAR MEDEIROS DA SILVA           | 011.975.214-02 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 07                     | HENDEMBERG SOARES DOS SANTOS        | 018.092.444-39 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 08                     | MATEUS ROCHA DOS SANTOS             | 712.562.624-63 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 09                     | PATRÍCIA MILLENA GARCIA             | 702.164.784-05 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 10                     | CARINE MARTINS DA SIVLA             | 064.767.574-90 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"  |
| 11                     | JOSERI PEDRO DE LIMA                | 102.297.754-74 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO   |

|    |                                   |                |                   |  |
|----|-----------------------------------|----------------|-------------------|--|
|    |                                   |                |                   | COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"                       |
| 12 | BARTIRIA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS | 017.722.804-02 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |
| 13 | MARIA SANTANA DOS SANTOS          | 071.346.744-60 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |
| 14 | BARBARA DANTAS DA NÓBREGA         | 066.717.594-64 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |

**CARGO: COORDENADOR**

| N.º | NOME                      | CPF            | SITUAÇÃO          | MOTIVO   |
|-----|---------------------------|----------------|-------------------|--|
| 01  | LUZIANE PINHEIRO DA SILVA | 107.050.284-70 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| N.º | NOME                   | CPF            | SITUAÇÃO          | MOTIVO   |
|-----|------------------------|----------------|-------------------|--|
| 01  | FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA | 062.097.613-64 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |

**CARGO: NUTRICIONISTA**

| N.º | NOME                              | CPF            | SITUAÇÃO          | MOTIVO   |
|-----|-----------------------------------|----------------|-------------------|--|
| 01  | HELOANA CRISTINA DE MEDEIROS      | 017.499.314-51 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |
| 02  | MARIA EDUARDA SOARES JORDÃO       | 122.816.904-00 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |
| 03  | MELÂNIA MAYARA PEREIRA DE QUEIROZ | 700.989.424-84 | DECLASSIFICADO(A) | AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;" |

|    |                            |                |                   |   |
|----|----------------------------|----------------|-------------------|---|
|    |                            |                |                   | <p>PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"</p> <p>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Declarar interesse em labutar com atividades da área de assistência social, tipo: (SCFV, PETI, CRAS, ESCOLA, SAÚDE NUTRICIONAL, etc.);"</p> <p>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Possuir escolaridade: ensino médio completo para o cargo de Educador Social) – Comprovação: Certificado de conclusão do Ensino Médio, e superior completo para os cargos de Coordenador, Psicólogo e Nutricionista. O de coordenador em qualquer área das ciências humanas e para psicólogo e nutricionista nas ciências específicas, todos em instituições escolares reconhecidas pelo Ministério da Educação."</p> <p>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;"</p> |
| 04 | DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO | 054.602.954-08 | DECLASSIFICADO(A) | <p>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;"</p> <p>AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Declarar interesse em labutar com atividades da área de assistência social, tipo: (SCFV, PETI, CRAS, ESCOLA, SAÚDE NUTRICIONAL, etc.);"</p>   |

A Presente comissão de processo seletivo declarou encerrada a reunião às 17 hrs e 35 min (dezessete horas e trinta e cinco minutos) do dia vinte e quatro de agosto de 2023 (24/08/2023), determinando a lavratura desta Ata. A comissão após analisar todas as inscrições e documentos relativos a este certame, certificou-se de que não houve candidatos aprovados para ocupar todas as vagas disponíveis e cadastro reserva, desta forma de maneira unanime a comissão deliberou em reabrir as inscrições do processo seletivo. Nada mais havendo a tratar, e encerra-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai lida e achada em conforme pelos membros presentes, como também deverá ser publicada, na imprensa oficial do município e site oficial.

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**

CPF: 093.581.684-47

Membro Da Comissão

**SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA**

CPF: 101.470.264-07

Membro Da Comissão

**JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS**

CPF: 047.160.044-06

Membro Da Comissão

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

CPF: 049.164.804-90

Membro Da Comissão

**JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**

CPF: 914.362.144-91

Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A98D48A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2023

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 379 de 26 de junho de 2023.

1 - Relação de Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

| ORD | NOME                                | CPF/CNPJ       | ÁREA CULTURAL      | SITUAÇÃO |
|-----|-------------------------------------|----------------|--------------------|----------|
| 1   | RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA          | 108.982.774-18 | ARTESANATO         | APTA     |
| 2   | MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS         | 523.810.724-20 | ARTESANATO         | APTA     |
| 3   | GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS      | 026.536.614-38 | ARTESANATO         | APTO     |
| 4   | RAIANE MEDEIROS DANTAS              | 042.206.814-42 | ARTESANATO         | APTA     |
| 5   | JOALBA MEDEIROS DANTAS              | 020.424.554-07 | ARTESANATO         | APTA     |
| 6   | BARTONARA MEDEIROS                  | 016.696.434-41 | ARTESANATO         | APTA     |
| 7   | CLEONICE MEDEIROS DANTAS            | 465.853.464-91 | ARTESANATO         | APTA     |
| 8   | SORAYA PEREIRA DE ABREU             | 016.696.954-09 | ARTESANATO         | APTA     |
| 9   | JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU  | 372.883.504-87 | ARTESANATO         | APTA     |
| 10  | MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO DANTAS    | 054.079.534-80 | MÚSICA             | APTA     |
| 11  | JOSÉ NILTON DA SILVA                | 045.331.89407  | MÚSICA             | APTO     |
| 12  | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA       | 914.417.654-68 | MÚSICA             | APTO     |
| 13  | LUANA SANTOS COSTA                  | 078.807.204.80 | MÚSICA             | APTA     |
| 14  | EDMILSON MEDEIROS                   | 077.784.724-81 | MÚSICA             | APTO     |
| 15  | FERNANDO SILVA MARTINS              | 120.267.974-98 | MÚSICA             | APTO     |
| 16  | CARLOS ALBERTO MEDEIROS ALVES       | 066.975.674-14 | PRODUÇÃO ARTÍSTICA | INAPTO   |
| 17  | ANA KALINE DANTAS DA SILVA          | 079.273.754-74 | PRODUÇÃO ARTÍSTICA | INAPTA   |
| 18  | MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS | 079.568.584-02 | LITERATURA         | APTO     |
| 19  | FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA           | 008.018.694-71 | LITERATURA         | INAPTO   |
| 20  | ANA CLÁUDIA DANTAS DA SILVA         | 079.273.744-00 | DANÇA              | APTA     |
| 21  | MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS           | 047.584.904-30 | DANÇA              | APTA     |

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2023.

\*Republicada por incorreção

**DAMIÃO HONORATO DANTAS**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Representante do Seguimento de Cultura do Município

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:7C1FB8A6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2023**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 002/2023 – PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, Decreto Municipal nº 379/2023 e na Portaria nº 002/2023 que **DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1 - Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS FINAL:

| ORD | NOME                               | CPF/CNPJ       | ÁREA CULTURAL | VALOR  |
|-----|------------------------------------|----------------|---------------|--------|
| 1   | RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA         | 108.982.774-18 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 2   | MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS        | 523.810.724-20 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 3   | GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS     | 026.536.614-38 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 4   | RAIANE MEDEIROS DANTAS             | 042.206.814-42 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 5   | JOALBA MEDEIROS DANTAS             | 020.424.554-07 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 6   | BARTONARA MEDEIROS                 | 016.696.434-41 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 7   | CLEONICE MEDEIROS DANTAS           | 465.853.464-91 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 8   | SORAYA PEREIRA DE ABREU            | 016.696.954-09 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 9   | JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU | 372.883.504-87 | ARTESANATO    | 500,00 |
| 10  | MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO DANTAS   | 054.079.534-80 | MÚSICA        | 800,00 |
| 11  | JOSÉ NILTON DA SILVA               | 045.331.894-07 | MUSICA        | 800,00 |
| 12  | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA      | 914.417.654-68 | MÚSICA        | 800,00 |
| 13  | LUANA SANTOS COSTA                 | 078.807.204-80 | MÚSICA        | 800,00 |

|       |                                     |                |            |                      |
|-------|-------------------------------------|----------------|------------|----------------------|
| 14    | EDMILSON MEDEIROS                   | 077.784.724-81 | MÚSICA     | 800,00               |
| 15    | FERNANDO SILVA MARTINS              | 120.267.974-98 | MÚSICA     | 800,00               |
| 16    | MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS | 079.568.584-02 | LITERATURA | 800,00               |
| 17    | ANA CLÁUDIA DANTAS DA SILVA         | 079.273.744-00 | DANÇA      | 700,00               |
| 18    | MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS           | 047.584.904-30 | DANÇA      | 700,00               |
| TOTAL |                                     |                |            | <b>R\$ 11.500,00</b> |

2 - O Comitê Gestor de Cultura, considerando a ausência de inscrições nas categorias DANÇA - GRUPO JUNINO e DANÇA INDIVIDUAL, bem como a inabilitação de proponentes para a categoria PRODUÇÃO ARTÍSTICA - INDIVIDUAL, para o total de prêmios deste Edital, que resultou em uma sobra de recursos, **DECIDIU**, nos termos do item 5.5, que "Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para a contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO, **ou publicar novos editais**, se necessário". Dessa forma, o Comitê Gestor de Cultura lançará novo edital no valor de R\$ 6.639,56 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo este o saldo remanescente do valor global R\$ 18.439,56 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

São José do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

**DAMIÃO HONORATO DANTAS**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Representante do Seguimento de Cultura do Município

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:078AF589**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE  | EMPRESA   |
|--|---|
| OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA<br>CPF: 054.799.774-40 | DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 10.538.476/0001-34 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

##### **25 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

| ITEM         | MATERIAL/SERVIÇO  | UNID. MEDIDA | QTDE  | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|--------------|---|--------------|-------|---------------------|------------------|
| 1            | 11080 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG: EXCIPIENTE Q.S.P. 1G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, EDETATO DISSÓDICO, METILPARABENO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO/POLISSORBATO 60, POLISSORBATO 80 ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG: EXCIPIENTE Q.S.P. 1G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, EDETATO DISSÓDICO, METILPARABENO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO/POLISSORBATO 60, POLISSORBATO 80, PROPILENOGLICOL, PROPILPARABENO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA. BISNAGAS COM 10G. MARCA: HIPOLABOR   | BISNAGA      | 1.300 | 1,88                | 2.444,00         |
| 56           | 13411 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; DE 3 ML; ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAVENOSA. USO ADULTO. COMPOSIÇÃO: CADA AMP DE INJETÁVEL CONTÉM: CLORIDRATO DE AMIODARONA ..... 150MG; VEÍCULO Q.S.P. .... 3 ML; (POLISSORBATO 80, ÁLCOOL BENZÍLICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO). MARCA: HIPOLABOR   | AMPOLA       | 1.500 | 3,19                | 4.785,00         |
| 59           | 11136 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML) MARCA: HYPOFARMA  | AMPOLA       | 2.300 | 2,40                | 5.520,00         |
| 124          | 13374 - FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO DE 130 ML NO MÍNIMO. MARCA: AIRELA  | FR           | 2.000 | 7,53                | 15.060,00        |
| 205          | 11251 - PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA) PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA) MARCA: U. QUIMICA   | AMPOLA       | 4.000 | 3,36                | 13.440,00        |
| 208          | 11253 - PREDNISOLONA 3MG/ML. PREDNISOLONA 3MG/ML- FR COM 60 ML + PIPETA DOSADORA EM ML CADA ML DE SOLUÇÃO ORAL CONTÉM: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA*...4,02 MG (*4,02 MG DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA PREDNISOLONA 3MG/ML. PREDNISOLONA 3MG/ML- FR COM 60 ML + PIPETA DOSADORA EM ML CADA ML DE SOLUÇÃO ORAL CONTÉM: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA*...4,02 MG (*4,02 MG DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA EQUIVALE A 3 MG DE PREDNISOLONA). EXCIPIENTES: AROMA DE CEREJA, CICLAMATO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO DIIDRATADO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DODECAIDRATADO, METILPARABENO, SACARINA SÓDICA DIIDRATADA, SORBITOL E ÁGUA PURIFICADA. MARCA: HIPOLABOR | FR           | 3.500 | 5,68                | 19.880,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |              |       |                     | 61.129,00        |

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:D55D1767**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE   | EMPRESA   |
|---|---|
| FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO<br>CPF: 913.109.894-00 | F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI<br>CNPJ: 07.055.280/0001-84 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE

REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

#### 220 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO  | UNID. MEDIDA | QTDE   | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---|--------------|--------|---------------------|------------------|
| 4    | 8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML MARCA: FARMACE   | FR           | 1.500  | 3,45                | 5.175,00         |
| 16   | 11099 - ANLODIPINO 5 MG ANLODIPINO 5 MG ANLODIPINO 5 MG ANLODIPINO 5 MG MARCA: GEOLAB   | COMP         | 1.000  | 0,05                | 50,00            |
| 29   | 11109 - BENZOILMETRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL:40 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 ML EXCIPIENTES: CARMELOSE SÓDICA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SORBITOL, CORANTE VERMELHO ERITROSINA, AROMA DE MORANGO SÓLIDO BENZOILMETRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL:40 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 ML EXCIPIENTES: CARMELOSE SÓDICA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SORBITOL, CORANTE VERMELHO ERITROSINA, AROMA DE MORANGO SÓLIDO, POLISSORBATO 80, SACAROSE E ÁGUA PURIFICADA. FR DE 100 ML. MARCA: EMS  | FR           | 2.555  | 5,40                | 13.797,00        |
| 40   | 11119 - CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG MARCA: EMS  | COMP         | 1.000  | 0,08                | 80,00            |
| 46   | 11125 - CIMETIDINA 150MG CIMETIDINA 150MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGENS CONTENDO 100 OU 120 COM 2 ML. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CIMETIDINA 150MG CIMETIDINA 150MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGENS CONTENDO 100 OU 120 COM 2 ML. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: CIMETIDINA ..... 150MG; VEÍCULO Q.S.P. .... 1ML; EXCIPIENTES: ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: HYPOFARMA | AMPOLA       | 4.500  | 1,59                | 7.155,00         |
| 55   | 11132 - CLORIDRATO DE AMBROXOL CLORIDRATO DE AMBROXOL: 30 MG /5 ML - (ÁCIDO TARTÁRICO, ALCOL ETÍLICO, AROMA DE LARANJA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, HIETELOSE, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA DIIDRATADA SÓ CLORIDRATO DE AMBROXOL CLORIDRATO DE AMBROXOL: 30 MG /5 ML - (ÁCIDO TARTÁRICO, ALCOL ETÍLICO, AROMA DE LARANJA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, HIETELOSE, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA DIIDRATADA SÓDICA, SORBITOL E ÁGUA DEIONIZADA). XAROPE: EMBALAGEM CONTENDO FR COM 120 ML. ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO EM 2,5; 5; 7,5 E 10 ML. MARCA: FARMACE  | FR           | 1.500  | 2,90                | 4.350,00         |
| 57   | 11134 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 50 FRAS-AMP. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 M CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 50 FRAS-AMP. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 MESES. COMPOSIÇÃO: CADA FRACO-AMP DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G CONTÉM: CLORIDRATO DE CEFEPIMA + 1-ARGININA ESTÉRIL (EQUIVALENTE A 1G DE CEFEPIMA) .....1,914213G. MARCA: TEUTO                                     | AMPOLA       | 365    | 9,40                | 3.431,00         |
| 74   | 11150 - COLAGENASE 0,6 U COLAGENASE 0,6 U- VEÍCULO Q.S.P. 1,0G (VEÍCULO: VASELINA LÍQUIDA, VASELINA SÓLIDA). POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G. EMBALAGEM COM 1 E 10 BISNAGAS DE 30G COLAGENASE 0,6 U COLAGENASE 0,6 U- VEÍCULO Q.S.P. 1,0G (VEÍCULO: VASELINA LÍQUIDA, VASELINA SÓLIDA). POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G. EMBALAGEM COM 1 E 10 BISNAGAS DE 30G MARCA: CRISTALIA  | BISNAGA      | 1.200  | 14,20               | 17.040,00        |
| 80   | 11156 - DEXAMETASONA DEXAMETASONA:0,5 MG VEÍCULO* Q.S.P. 5 ML *SACARINA SÓDICA, GLICEROL, ESSÊNCIA DE HORTELÁ, ESSÊNCIA DE CEREJA, CORANTE VERMELHO PONCEAUX, ÁCIDO BENZOICO, ALCOL ETÍLICO, ÁGUA PURIFICADA. DEXAMETASONA DEXAMETASONA:0,5 MG VEÍCULO* Q.S.P. 5 ML *SACARINA SÓDICA, GLICEROL, ESSÊNCIA DE HORTELÁ, ESSÊNCIA DE CEREJA, CORANTE VERMELHO PONCEAUX, ÁCIDO BENZOICO, ALCOL ETÍLICO, ÁGUA PURIFICADA. ELIXIR EMBALAGEM CONTENDO FR DE 120 ML. MARCA: FARMACE  | FR           | 2.000  | 2,79                | 5.580,00         |
| 84   | 11157 - DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG MARCA: SANTISA  | COMP         | 10.000 | 0,07                | 700,00           |
| 103  | 11172 - ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG MARCA: VITAMEDIC  | COMP         | 1.000  | 0,04                | 40,00            |
| 115  | 4788 - FENTTOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML MARCA: TEUTO  | AMPOLA       | 3.000  | 1,91                | 5.730,00         |
| 120  | 11186 - FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG: EXCIPIENTES (AMIDO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, LACTOSE MONOIDRATADA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE MAGNÉSIO) Q.S.P. 1 CÁPSULA. FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG: EXCIPIENTES (AMIDO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, LACTOSE MONOIDRATADA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE MAGNÉSIO) Q.S.P. 1 CÁPSULA. MARCA: MEDQUIMICA   | COMP         | 500    | 0,60                | 300,00           |
| 125  | 13375 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MARCA: TEUTO   | AMPOLA       | 5.000  | 1,58                | 7.900,00         |
| 126  | 11189 - FUROSEMIDA 20MG/ML FUROSEMIDA 20MG/ML FUROSEMIDA 20MG/ML FUROSEMIDA 20MG/ML MARCA: TEUTO  | AMPOLA       | 10.000 | 1,58                | 15.800,00        |
| 127  | 11190 - FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA 40 MG MARCA: PRATI  | COMP         | 3.500  | 0,07                | 245,00           |
| 157  | 11213 - LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANIDRO)- EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID LEVOFLOXACINO   | COMP         | 2.700  | 0,81                | 2.187,00         |

|              |  |        |        |       |                   |
|--------------|--|--------|--------|-------|-------------------|
|              | HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANIDRO)- EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO REVESTIDO (LACTOSE MONOIDRATADA, POVIDONA, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, TALCO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CROSCARMELOSE SÓDICA, GLICEROL DIBEHENATO, HIPROMELOSE, HIPROLOSE, MACROGOL, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, DIÓXIDO DE TITÂNIO). MARCA: EMS   |        |        |       |                   |
| 159          | 11215 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR MARCA: HYPOFARMA   | FR     | 2.500  | 1,78  | 4.450,00          |
| 166          | 11220 - LOSARTANA 50 MG LOSARTANA 50 MG LOSARTANA 50 MG LOSARTANA 50 MG MARCA: EUROFARMA   | COMP   | 2.200  | 0,06  | 132,00            |
| 172          | 11224 - METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG MARCA: PRATI   | COMP   | 5.000  | 0,16  | 800,00            |
| 173          | 11225 - METILDOPA 250 MG METILDOPA 250 MG METILDOPA 250 MG METILDOPA 250 MG MARCA: EMS   | COMP   | 2.500  | 0,78  | 1.950,00          |
| 177          | 11227 - METRONIDAZOL INJ 500MG METRONIDAZOL INJ 500MG METRONIDAZOL INJ 500MG METRONIDAZOL INJ 500MG MARCA: FARMACE   | AMPOLA | 1.800  | 4,90  | 8.820,00          |
| 198          | 11243 - OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG EXCIPIENTES Q.S.P. 1 CÁPSULA (AMIDO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, POLIMETACRILICO COPOLIACRILATO DE ETILA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG EXCIPIENTES Q.S.P. 1 CÁPSULA (AMIDO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, POLIMETACRILICO COPOLIACRILATO DE ETILA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPROLOSE, HIPROMELOSE, POLISSORBATO 80, MACROGOL, SACAROSE, TALCO). MARCA: HIPOLABOR   | COMP   | 12.000 | 0,07  | 840,00            |
| 204          | 11250 - PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI MARCA: BLAU  | FR     | 1.100  | 5,39  | 5.929,00          |
| 210          | 11254 - PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG- EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, LACTOSE MONOIDRATADA, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO). PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG- EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, LACTOSE MONOIDRATADA, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO). MARCA: EMS   | COMP   | 1.000  | 0,25  | 250,00            |
| 211          | 11255 - PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG-EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, LACTOSE MONOIDRATADA, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO). PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG-EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, LACTOSE MONOIDRATADA, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO). MARCA: HIPOLABOR   | COMP   | 1.000  | 0,08  | 80,00             |
| 219          | 13393 - SALBUTAMOL DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES MARCA: TEUTO  | FR     | 2.000  | 11,62 | 23.240,00         |
| 222          | 11262 - SOMALGIN CARDIO 100 MG SOMALGIN CARDIO 100 MG SOMALGIN CARDIO 100 MG SOMALGIN CARDIO 100 MG MARCA: EMS   | COMP   | 2.000  | 0,20  | 400,00            |
| 231          | 11271 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG SULFATO DE ATROPINA 0,25MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPS DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO SULFATO DE ATROPINA 0,25MG SULFATO DE ATROPINA 0,25MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPS DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: SULFATO DE ATROPINA ..... 0,25MG; EXCIPIENTES: SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS; Q.S.P. .... IML. MARCA: FARMACE   | AMPOLA | 3.200  | 1,18  | 3.776,00          |
| 237          | 11277 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR:COMPRIMIDO REVESTIDO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 121,72 MG DE SULFATO FERROSO DESSECADO, EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR:COMPRIMIDO REVESTIDO. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 121,72 MG DE SULFATO FERROSO DESSECADO, EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR. EXCIPIENTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO, TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, OPADRY CLEAR YS-1-7006, OPADRY ENTERIC CLEAR YP-6-7007, DIÓXIDO DE TITÂNIO E CORANTE AMARELO FDC Nº 6 – 18% LACA DE ALUMÍNIO. MARCA: NATULAB | COMP   | 1.200  | 0,05  | 60,00             |
| 240          | 11279 - TENITOINA 50MG/ML TENITOINA 50MG/ML MARCA: TEUTO   | AMPOLA | 1.600  | 2,52  | 4.032,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |        |        |       | <b>144.319,00</b> |

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

#### 10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A7752745

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE                                      | EMPRESA                                     |
|--|---|
| ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA<br>CPF: 413.273.304-15 | PHOSPODONT LTDA<br>CNPJ: 04.451.626/0001-75 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**756 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

| ITEM         | MATERIAL/SERVIÇO   | UNID. MEDIDA | QTDE  | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|--------------|--|--------------|-------|---------------------|------------------|
| 83           | 4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MARCA: SANTISA SA | AMPOLA       | 4.000 | 0,94                | 3.760,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |              |       |                     | <b>3.760,00</b>  |

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ: 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1B034116

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE                                | EMPRESA   |
|--|---|
| SIDNEY CARLOS DE MELO<br>CPF: 785.484.544-15 | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA<br>CNPJ: 12.305.387/0001-73 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO

DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

### 1447 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO   | UNID. MEDIDA | QTDE   | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|--|--------------|--------|---------------------|------------------|
| 60   | 11137 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; MARCA: CRISTALIA   | AMPOLA       | 1.000  | 5,63                | 5.630,00         |
| 85   | 11159 - DICLOFENACO POTÁSSICO DICLOFENACO POTÁSSICO:50 MG EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, CELULOSE MICROCRISTALINA, ÁCIDO POLI2-(DIMETILAMINO) ETILMETACRILATOCOBUTIL - METACRILATOCOMETILMETACRÍLICO DICLOFENACO POTÁSSICO DICLOFENACO POTÁSSICO:50 MG EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (AMIDO, CELULOSE MICROCRISTALINA, ÁCIDO POLI2-(DIMETILAMINO) ETILMETACRILATOCOBUTIL - METACRILATOCOMETILMETACRÍLICO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, MANITOL, MACROGOL, TALCO). MARCA: CIMED  | COMP         | 3.750  | 0,09                | 337,50           |
| 87   | 11161 - DICLOFENACO SÓDICO DICLOFENACO SÓDICO:COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG. DICLOFENACO SÓDICO DICLOFENACO SÓDICO:COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG. MARCA: BELEFAR   | COMP         | 1.800  | 0,06                | 108,00           |
| 88   | 11162 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL MARCA: FARMACE   | AMPOLA       | 4.000  | 0,94                | 3.760,00         |
| 90   | 13368 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML MARCA: FARACE   | AMPOLA       | 18.000 | 0,94                | 16.920,00        |
| 123  | 11188 - FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ML FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ML MARCA: QEEL  | LT           | 300    | 13,61               | 4.083,00         |
| 140  | 11198 - HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML: EMBALAGEM COM 100 AMPS DE 1 ML. ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL: SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA OU INTRACARDÍACA; USO ADULTO E P HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML: EMBALAGEM COM 100 AMPS DE 1 ML. ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL: SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA OU INTRACARDÍACA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO:CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (EQUIVALENTE A 1 MG DE EPINEFRINA BASE) ..... 1,82 MG. EXCIPIENTES (BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CLORÍDRICO,ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P. .... 1,0 ML. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: HIPOLABOR | AMPOLA       | 3.300  | 1,21                | 3.993,00         |

|              |   |        |       |      |            |
|--------------|---|--------|-------|------|------------|
| 141          | 13378 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML MARCA: HIPOLABOR   | AMPOLA | 3.000 | 7,00 | 21.000,00  |
| 145          | 11203 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML-FR COM 240ML. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML-FR COM 240ML. MARCA: AIRELA   | FR     | 1.500 | 9,43 | 14.145,00  |
| 161          | 1219 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G MARCA: PHARLAB   | AMPOLA | 3.000 | 3,87 | 11.610,00  |
| 171          | 11223 - METFORMINA 500 MG METFORMINA 500 MG METFORMINA 500 MG METFORMINA 500 MG MARCA: VITAMEDIC  | COMP   | 5.000 | 0,14 | 700,00     |
| 182          | 11229 - NALOXONA 0,4MG/ML NALOXONA 0,4MG/ML MARCA: HIPOLABOR  | AMPOLA | 100   | 6,93 | 693,00     |
| 187          | 11232 - NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA 100 MG-EXCIPIENTES: CROSCARMELOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, LACTOSE MONOIDRATADA E ÁLCOOL ETÍLICO NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA 100 MG-EXCIPIENTES: CROSCARMELOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, LACTOSE MONOIDRATADA E ÁLCOOL ETÍLICO MARCA: GLOBO  | COMP   | 4.000 | 0,10 | 400,00     |
| 195          | 11240 - NORFLOXACINO 400 MG NORFLOXACINO 400 MG-EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARILFUMARATO DE SÓDIO, LACTOSE MONOIDRATADA NORFLOXACINO 400 MG NORFLOXACINO 400 MG-EXCIPIENTES Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARILFUMARATO DE SÓDIO, LACTOSE MONOIDRATADA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, TALCO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, MACROGOL, CORANTE LACA AMARELO CREPÚSCULO). MARCA: GLOBO   | COMP   | 2.000 | 0,47 | 940,00     |
| 215          | 11259 - PROPRANOLOL 40 MG PROPRANOLOL 40 MG PROPRANOLOL 40 MG PROPRANOLOL 40 MG MARCA: PHARLAB  | COMP   | 4.000 | 0,09 | 360,00     |
| 232          | 11272 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 100 AMPS DE 1ML. USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NABULIZAÇÃO SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 100 AMPS DE 1ML. USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NABULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRA-TRAQUEAL DIRETA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: SULFATO DE GENTAMICINA ..... 60 MG* (EQUIVALENTE A 40 MG DE GENTAMICINA BASE); VEÍCULO Q.S.P. .... 1ML; EXCIPIENTES: EDETATO DISSÓDICO, BISSULFITO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÚRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: HIPOLABOR | AMPOLA | 3.300 | 1,25 | 4.125,00   |
| 243          | 11283 - TRAMADOL 100 MG/ML TRAMADOL 100 MG/ML TRAMADOL 100 MG/ML TRAMADOL 100 MG/ML MARCA: HIPOLABOR  | AMPOLA | 5.000 | 2,20 | 11.000,00  |
| 244          | 11284 - TRAMADOL 50 MG/ML TRAMADOL 50 MG/ML TRAMADOL 50 MG/ML TRAMADOL 50 MG/ML MARCA: HIPOLABOR  | AMPOLA | 5.000 | 1,76 | 8.800,00   |
| 245          | 13395 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML MARCA: HIPOLABOR  | AMPOLA | 9.000 | 2,20 | 19.800,00  |
| 246          | 818 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML MARCA: HIPOLABOR   | AMPOLA | 9.000 | 2,13 | 19.170,00  |
| <b>TOTAL</b> |   |        |       |      | 147.574,50 |

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.**

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito

Empresa Registrada  
**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**61793E91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE   | EMPRESA  |
|---|--|
| BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA<br>CPF: 014.120.344-77 | MULTIMED DENTAL EIRELI<br>CNPJ: 29.894.043/0001-40 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

## 1542 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO  | UNID. MEDIDA | QTDE   | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---|--------------|--------|---------------------|------------------|
| 3    | 11086 - AEROLIN 5MG SOLUÇÃO COM 10ML AEROLIN 5MG SOLUÇÃO COM 10ML MARCA: GEOLAB   | FR           | 850    | 15,28               | 12.988,00        |
| 5    | 8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML MARCA: FARMACE   | FR           | 1.500  | 2,55                | 3.825,00         |
| 7    | 11091 - AMICACINA 250MG AMICACINA 250MG AMICACINA 250MG AMICACINA 250MG MARCA: BLAU   | AMPOLA       | 3.200  | 4,89                | 15.648,00        |
| 9    | 4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MARCA: BLAU  | AMPOLA       | 1.500  | 3,83                | 5.745,00         |
| 14   | 11097 - ANLODIPINO 10 MG ANLODIPINO 10 MG ANLODIPINO 10 MG ANLODIPINO 10 MG MARCA: GEOLAB   | COMP         | 1.000  | 0,07                | 70,00            |
| 15   | 11098 - ANLODIPINO 2,5 MG ANLODIPINO 2,5 MG ANLODIPINO 2,5 MG ANLODIPINO 2,5 MG MARCA: BIOSINTETICA   | COMP         | 3.400  | 0,24                | 816,00           |
| 21   | 11106 - AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG:EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500 MG AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG:EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 500 MG FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, AMIDO, CROSCARMELOSE SÓDICA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ALCOOL POLIVINÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, MACROGOL, TALCO. MARCA: GEOLAB                           | COMP         | 1.300  | 0,78                | 1.014,00         |
| 22   | 11103 - ATROPINA 0,5MG/ML ATROPINA 0,5MG/ML MARCA: HYPOFARMA  | AMPOLA       | 1.300  | 0,99                | 1.287,00         |
| 24   | 11107 - BENZILPENICILINA 120.000 BENZILPENICILINA 120.000 BENZILPENICILINA 120.000 BENZILPENICILINA 120.000 MARCA: TEUTO  | AMPOLA       | 3.500  | 6,79                | 23.765,00        |
| 27   | 4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: TEUTO  | FR           | 3.600  | 7,86                | 28.296,00        |
| 31   | 11111 - BROMOPRIDA 10MG/ML BROMOPRIDA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM COM 50 AMPS DE 2 ML. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO. COMPOSIÇÃO BROMOPRIDA 10MG/ML BROMOPRIDA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM COM 50 AMPS DE 2 ML. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO. COMPOSIÇÃO: CADA AMP DE 2ML CONTÉM 10 MGDE BROMOPRIDA; EXCIPIENTES: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: HIPOLABOR | AMPOLA       | 7.800  | 1,81                | 14.118,00        |
| 33   | 13408 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; DE 1 ML. USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: FARMACE   | AMPOLA       | 5.000  | 1,07                | 5.350,00         |
| 36   | 11110 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% MARCA: FARMACE  | AMPOLA       | 1.300  | 0,84                | 1.092,00         |
| 39   | 11118 - CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG MARCA: EMS  | COMP         | 1.400  | 0,12                | 168,00           |
| 43   | 11122 - CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G MARCA: BLAU   | AMPOLA       | 3.200  | 3,74                | 11.968,00        |
| 45   | 11124 - CETOPROFENO 100MG CETOPROFENO 100MG: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 50 FRAS-AMP. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAVENOSO. USO ADULTO. COMPOSIÇÃO: CADA FR-AMP CONTÉM: CETOPROFENO .... CETOPROFENO 100MG CETOPROFENO 100MG: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 50 FRAS-AMP. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAVENOSO. USO ADULTO. COMPOSIÇÃO: CADA FR-AMP CONTÉM: CETOPROFENO ..... 100 MG; EXCIPIENTES Q.S.P. .... 1 FR-AMP; EXCIPIENTES: GLICINA, ÁCIDO CÍTRICO E ARGININA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: CRISTALIA        | AMPOLA       | 700    | 3,42                | 2.394,00         |
| 49   | 11127 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% MARCA: ISOFARMA   | AMPOLA       | 1.200  | 0,58                | 696,00           |
| 51   | 13410 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO : INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: A SOLUÇÃO. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: FARMACE   | FR           | 12.000 | 4,88                | 58.560,00        |
| 53   | 13365 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML MARCA: FARMACE   | FR           | 3.200  | 4,05                | 12.960,00        |
| 54   | 11131 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML: (ÁCIDO TARTÁRICO, AROMA DE CEREJA, AROMA DE FRAMBOESA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, HIETELOSE, PROPILENOGLICOL, SORBITOL E ÁGUA CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML: (ÁCIDO TARTÁRICO, AROMA DE CEREJA, AROMA DE FRAMBOESA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, HIETELOSE, PROPILENOGLICOL, SORBITOL E ÁGUA DEIONIZADA), XAROPE: EMBALAGEM CONTENDO FR COM 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO EM 2,5; 5; 7,5 E 10 ML. MARCA: FARMACE   | FR           | 1.500  | 2,87                | 4.305,00         |
| 62   | 11139 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML- *METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, METABISSULFITO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML- *METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, METABISSULFITO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO E ÁGUA PURIFICADA. SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML. EMBALAGEM FRAS COM 10ML. MARCA: TEUTO   | FR           | 2.000  | 0,66                | 1.320,00         |
| 64   | 13412 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONTENDO 4MG DE ONDANSETRONA (COMO CLORIDRATO DIHIDRATADO) EM 2 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: HYPOFARMA   | AMPOLA       | 5.200  | 1,81                | 9.412,00         |
| 66   | 11143 - CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG:EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COM. REV. *EQUIVALENTE A 500 MG DE CIPROFLOXACINO. **HIPROMELOSE + MACROGOL CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG:EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COM. REV. *EQUIVALENTE A 500 MG DE CIPROFLOXACINO. **HIPROMELOSE + MACROGOL, ETILCELULOSE, CROSCARMELOSE SÓDICA, AMIDO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, POVIDONA, CORANTE ALUMÍNIO LACA AMARELO CREPUSCULO, CLORETO DE METILENO, ALCOOL ETÍLICO. MARCA: PRATI                      | COMP         | 10.000 | 0,27                | 2.700,00         |
| 70   | 11146 - CLORTALIDONA 12,5 MG CLORTALIDONA 12,5 MG CLORTALIDONA 12,5 MG  | COMP         | 1.000  | 0,96                | 960,00           |

|     |   |         |        |        |            |
|-----|---|---------|--------|--------|------------|
|     | CLORTALIDONA 12,5 MG MARCA: EMS   |         |        |        |            |
| 71  | 11147 - CLORTALIDONA 25 MG CLORTALIDONA 25 MG CLORTALIDONA 25 MG CLORTALIDONA 25 MG MARCA: EMS  | COMP    | 900    | 1,29   | 1.161,00   |
| 72  | 11148 - CLORTALIDONA 50 MG CLORTALIDONA 50 MG CLORTALIDONA 50 MG CLORTALIDONA 50 MG MARCA: EMS  | COMP    | 1.800  | 1,80   | 3.240,00   |
| 73  | 13414 - COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G- VEÍCULO Q.S.P. 1,0G (VEÍCULO: VASELINA LÍQUIDA, VASELINA SÓLIDA), POMADA DERMATOLÓGICA. EMBALAGEM DE 30G MARCA: CRISTALIA  | BISNAGA | 1.100  | 13,39  | 14.729,00  |
| 75  | 11151 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B:FR COM 120ML. COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B:FR COM 120ML. MARCA: ARTE NATIVA  | FR      | 2.000  | 2,62   | 5.240,00   |
| 76  | 11152 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I:CADA DRÁGUA CONTÉM: MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG, RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I:CADA DRÁGUA CONTÉM: MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG, RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG. MARCA: EMS   | UNID    | 1.800  | 0,05   | 90,00      |
| 78  | 4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA  | 2.000  | 1,96   | 3.920,00   |
| 81  | 1312 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML MARCA: FARMACE   | FR      | 1.700  | 2,77   | 4.709,00   |
| 82  | 13366 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME.BISNAGA 30 GR MARCA: PRATI   | BISNAGA | 2.000  | 1,87   | 3.740,00   |
| 86  | 11160 - DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL MARCA: FARMACE  | AMPOLA  | 13.000 | 1,93   | 25.090,00  |
| 89  | 13367 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML MARCA: FARMACE  | AMPOLA  | 18.000 | 1,40   | 25.200,00  |
| 93  | 11164 - DIMETICONA 75MG/ML DIMETICONA 75MG/ML:CADA ML (30 GOTAS) CONTÉM 75 MG DE SIMETICONA E OS SEGUINTE INGREDIENTES INATIVOS: PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE RÍCINIO POLIOXIETILADO, GOMA XANTANA, CELULOSE DIMETICONA 75MG/ML DIMETICONA 75MG/ML:CADA ML (30 GOTAS) CONTÉM 75 MG DE SIMETICONA E OS SEGUINTE INGREDIENTES INATIVOS: PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE RÍCINIO POLIOXIETILADO, GOMA XANTANA, CELULOSE MICROCRISTALINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, AROMA, ESSÊNCIA DE CEREJA E CORANTE FDC VERMELHO Nº40. MARCA: HIPOLABOR  | FR      | 2.000  | 1,88   | 3.760,00   |
| 96  | 11168 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG; VEÍCULO Q.S.P. (AROMA DE ACEROLA, CARAMELO, EDETATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DODECAIDRATADO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG; VEÍCULO Q.S.P. (AROMA DE ACEROLA, CARAMELO, EDETATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DODECAIDRATADO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATA DO, GLICEROL, METABISSULFITO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SACARINA SÓDICA DI-HIDRATADA, ÁGUA DEIONIZADA): 1 ML. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): FR COM 20 ML. MARCA: FARMACE                                 | FR      | 7.500  | 2,05   | 15.375,00  |
| 102 | 11171 - EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML MARCA: BOEHRINGER   | AMPOLA  | 2.000  | 1,43   | 2.860,00   |
| 107 | 13372 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML MARCA: EUROFARMA  | SER     | 2.000  | 18,89  | 37.780,00  |
| 109 | 11179 - ERITROMICINA ERITROMICINA:SUSPENSÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 250 MG/5 ML EM FR DE 105 ML + COPO-MEDIDA DE 10 ML. ERITROMICINA ERITROMICINA:SUSPENSÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 250 MG/5 ML EM FR DE 105 ML + COPO-MEDIDA DE 10 ML. MARCA: PRATI  | FR      | 3.900  | 17,84  | 69.576,00  |
| 110 | 1205 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML MARCA: FARMACE   | AMPOLA  | 3.500  | 2,29   | 8.015,00   |
| 112 | 11181 - ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ML ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ML MARCA: QUELL  | LT      | 300    | 109,00 | 32.700,00  |
| 128 | 11191 - GENTAMICINA 20MG/ML GENTAMICINA 20MG/ML GENTAMICINA 20MG/ML GENTAMICINA 20MG/ML MARCA: NOVAFARMA  | AMPOLA  | 10.500 | 1,48   | 15.540,00  |
| 131 | 11194 - GLICERINA 500ML GLICERINA 500ML MARCA: HYPOFARMA  | LT      | 500    | 11,98  | 5.990,00   |
| 132 | 13376 - GLICEROL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPIO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5. APRESENTAÇÃO LITRO. MARCA: RIOQUIMICA  | LT      | 100    | 41,75  | 4.175,00   |
| 135 | 4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML MARCA: FARMACE   | AMPOLA  | 1.500  | 0,53   | 795,00     |
| 136 | 13417 - GLICOSE 5% 50MG/ML GLICOSE 5% 50MG/ML: (SOLUÇÃO DE DEXTROSE); SOLUÇÃO INJETÁVEL; ACONDICIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% ANIDRA (DCB 04485) ..... 45,5MG*; *EQUIVALENTE A 50 MG DE GLICOSE MONOIDRATADA; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJETÁVEIS; OSMOLARIDADE: 252,3 MOSM/L; CONTEÚDO CALÓRICO: 154,5 KCAL/L PH ..... 3,2 A 6,5. CONTENDO INFORMAÇÕES DO N/ LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: FARMACE | FR      | 30.000 | 6,49   | 194.700,00 |
| 137 | 11196 - GLICOSE 50 % GLICOSE 50 % GLICOSE 50 % GLICOSE 50 % MARCA: ISOFARMA   | AMPOLA  | 2.200  | 0,58   | 1.276,00   |
| 142 | 13379 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 5ML MARCA: ROCHE  | AMPOLA  | 1.500  | 15,39  | 23.085,00  |
| 143 | 11201 - HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL HIDROCORTISONA 100 MG MARCA: FRESENIUS  | AMPOLA  | 2.500  | 3,25   | 8.125,00   |
| 144 | 11202 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL MARCA: FRESENIUS  | AMPOLA  | 1.500  | 6,74   | 10.110,00  |
| 146 | 11204 - IBUPROFENO 50 MG IBUPROFENO 50 MG:VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE BAUNILHA, AROMA DE CEREJA, AROMA DE MORANGO, BENZOATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARMELOSE SÓDICA, CICLAMATO DE IBUPROFENO 50 MG IBUPROFENO 50 MG:VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE BAUNILHA, AROMA DE CEREJA, AROMA DE MORANGO, BENZOATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARMELOSE SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICEROL, GOMA XANTANA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA DIIDRATADA, SIMETICONA, SUCRALOSE E ÁGUA DEIONIZADA). FR DE 20 ML. MARCA: TEUTO                                  | FR      | 5.000  | 2,78   | 13.900,00  |
| 147 | 11205 - IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO 600 MG: EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO REVESTIDO. EXCIPIENTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO, LACTOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO 600 MG: EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO REVESTIDO. EXCIPIENTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO,  | COMP    | 20.000 | 0,18   | 3.600,00   |

|     |  |         |        |       |           |
|-----|--|---------|--------|-------|-----------|
|     | LACTOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, POVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POLÍMERO DO ÁCIDO METACRÍLICO, MACROGOL E DIÓXIDO DE TITÂNIO. MARCA: PRATI   |         |        |       |           |
| 148 | 1217 - IMIPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA  | 3.000  | 20,15 | 60.450,00 |
| 149 | 13380 - INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO 10ML MARCA: LILLT   | FR      | 2.000  | 13,18 | 26.360,00 |
| 150 | 13381 - INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO 10ML MARCA: LILLY   | FR      | 2.000  | 25,66 | 51.320,00 |
| 153 | 11212 - IPRATRÓPIO 0,250MG/ML IPRATRÓPIO 0,250MG/ML IPRATRÓPIO 0,250MG/ML IPRATRÓPIO 0,250MG/ML MARCA: HIPOLABOR   | FR      | 3.400  | 1,48  | 5.032,00  |
| 154 | 13382 - LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 750MG. COMPRIMIDO MARCA: EUROFARMA   | COMP    | 2.000  | 4,25  | 8.500,00  |
| 155 | 13383 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML MARCA: CRISTALIA  | FR      | 2.000  | 20,95 | 41.900,00 |
| 156 | 13384 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML MARCA: HALEX ISTAR  | BOLS    | 3.600  | 16,04 | 57.744,00 |
| 158 | 11214 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR MARCA: BLAU  | FR      | 2.400  | 13,40 | 32.160,00 |
| 160 | 4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML MARCA: CRISTALIA  | FR      | 2.000  | 5,99  | 11.980,00 |
| 162 | 4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML MARCA: CRISTALIA   | FR      | 1.000  | 16,10 | 16.100,00 |
| 163 | 11216 - LIDOCAÍNA GEL 2% LIDOCAÍNA GEL 2% LIDOCAÍNA GEL 2% LIDOCAÍNA GEL 2% MARCA: PHARLAB   | BISNAGA | 400    | 3,14  | 1.256,00  |
| 168 | 11217 - LOÇÃO OLEOSA AGE LOÇÃO OLEOSA AGE: CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A E E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS QUE REVITALIZAM A PELE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO LOÇÃO OLEOSA AGE LOÇÃO OLEOSA AGE: CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A E E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS QUE REVITALIZAM A PELE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS. MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE E PROPORCIONA MACIEZ, PROTEÇÃO E SUAVIDADE. CAIXA COM 30 FRAS DE 200ML. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: NUTRIEX  | FR      | 1.100  | 5,75  | 6.325,00  |
| 169 | 11221 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG: EXCIPIENTES: SORBITOL, GLICEROL, ÁLCOOL ETÍLICO, METILPARABENO MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG: EXCIPIENTES: SORBITOL, GLICEROL, ÁLCOOL ETÍLICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO MONOÍDRATADO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, SACAROSE, CORANTE AMARELO FD&C Nº 5, CORANTE VERMELHO FDC Nº 40, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI E ÁGUA PURIFICADA. XAROPE EM FR DE 120 ML, ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA DE 10 ML. MARCA: NATULAB | FR      | 1.000  | 19,80 | 19.800,00 |
| 170 | 13386 - MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL MARCA: FRENESIUS  | AMPOLA  | 3.000  | 13,18 | 39.540,00 |
| 176 | 4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML MARCA: FRENESIUS   | AMPOLA  | 3.500  | 3,37  | 11.795,00 |
| 184 | 4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML MARCA: BLAU   | AMPOLA  | 1.500  | 1,65  | 2.475,00  |
| 185 | 11230 - NIFEDIPINO 10 MG NIFEDIPINO 10 MG NIFEDIPINO 10 MG NIFEDIPINO 10 MG MARCA: GEOLAB  | COMP    | 13.000 | 0,10  | 1.300,00  |
| 186 | 11231 - NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG MARCA: GEOLAB  | COMP    | 15.000 | 0,15  | 2.250,00  |
| 189 | 4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML MARCA: CRISTALIA   | AMPOLA  | 1.500  | 35,95 | 53.925,00 |
| 190 | 4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML MARCA: CRISTALIA  | AMPOLA  | 1.500  | 39,88 | 59.820,00 |
| 191 | 11236 - NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML MARCA: HYPOFARMA   | AMPOLA  | 1.000  | 20,14 | 20.140,00 |
| 192 | 13388 - NITROPUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML MARCA: HYPODERMIA  | AMPOLA  | 900    | 19,98 | 17.982,00 |
| 193 | 11237 - NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG MARCA: SANOFI  | AMPOLA  | 750    | 6,75  | 5.062,50  |
| 194 | 13389 - NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML MARCA: NOVAFARMA   | AMPOLA  | 1.800  | 3,56  | 6.408,00  |
| 196 | 11241 - NORFLOXACINO 400 MG/ML NORFLOXACINO 400 MG/ML - INJETÁVEL NORFLOXACINO 400 MG/ML NORFLOXACINO 400 MG/ML - INJETÁVEL MARCA: PHARMASCIENCE   | FR      | 600    | 21,77 | 13.062,00 |
| 197 | 13390 - OCITOCINA DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML MARCA: BLAU  | AMPOLA  | 4.000  | 3,20  | 12.800,00 |
| 201 | 11246 - OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG) OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG) MARCA: BLAU  | AMPOLA  | 3.500  | 2,98  | 10.430,00 |
| 203 | 11249 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI MARCA: NOVA FARMA  | FR      | 1.500  | 9,58  | 14.370,00 |
| 206 | 13391 - PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL. FRASCO 120 ML MARCA: BIOSSANCE   | FR      | 2.000  | 4,87  | 9.740,00  |
| 207 | 4844 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML MARCA: SANOFI  | AMPOLA  | 700    | 1,28  | 896,00    |
| 209 | 1370 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG MARCA: PRATI   | COMP    | 3.500  | 0,71  | 2.485,00  |
| 214 | 11258 - PROPRANOLOL 10 MG PROPRANOLOL 10 MG PROPRANOLOL 10 MG PROPRANOLOL 10 MG MARCA: PRATI   | COMP    | 3.000  | 0,13  | 390,00    |
| 216 | 11252 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G-USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO CADA ENVELOPE CONTÉM: GLICOSE ANIDRA 20 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G-USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO CADA ENVELOPE CONTÉM: GLICOSE ANIDRA 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2H2O 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO. 1,5 G + CLORETO DE SÓDIO. 3,5 G. MARCA: NATULAB   | ENV     | 1.000  | 0,88  | 880,00    |
| 217 | 3915 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G MARCA: NATULAB   | ENV     | 2.000  | 0,93  | 1.860,00  |
| 221 | 11261 - SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML - 20% 250ML MARCA: HALEX ISTAR   | FR      | 1.800  | 14,89 | 26.802,00 |
| 223 | 11263 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML MARCA: FARMACE   | FR      | 10.000 | 9,85  | 98.500,00 |

|              |  |         |        |       |              |
|--------------|--|---------|--------|-------|--------------|
| 224          | 11264 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML MARCA: FARMACE   | FR      | 10.000 | 6,88  | 68.800,00    |
| 226          | 11266 - SORO RINGER SIMPLES 500ML SORO RINGER SIMPLES 500ML SORO RINGER SIMPLES 500ML SORO RINGER SIMPLES 500ML MARCA: FARMACE   | FR      | 1.500  | 7,80  | 11.700,00    |
| 230          | 11270 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10 MG- EXCIPIENTE Q.S.P 1G EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO, CETOMACROGOL 1.000, PROPILENOGLICOL SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10 MG- EXCIPIENTE Q.S.P 1G EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO, CETOMACROGOL 1.000, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILHIDROXITOLUENO E ÁGUA DEIONIZADA. BISNAGA COM 30 G. MARCA: PRATI  | BISNAGA | 2.300  | 4,70  | 10.810,00    |
| 238          | 11278 - SULFATO FERROSO SULFATO FERROSO:FR COM 30 ML DE SOLUÇÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR + 50 CONTA-GOTAS. CADA ML EQUIVALE A APROXIMADAMENTE 25 GOTAS QUANDO GOTEJADO VERTICALMENTE. SULFATO FERROSO SULFATO FERROSO:FR COM 30 ML DE SOLUÇÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR + 50 CONTA-GOTAS. CADA ML EQUIVALE A APROXIMADAMENTE 25 GOTAS QUANDO GOTEJADO VERTICALMENTE. CADA ML CONTÉM 124,45 MG DE SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO, EQUIVALENTE A 25 MG DE FERRO ELEMENTAR. CADA GOTA CONTÉM 1 MG DO ELEMENTO FERRO. EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, SACAROSE, CORANTE CARAMELO TIPO B, ESSÊNCIA DE DAMASCO-LARANJA, METILPARABENO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL 70% E ÁGUA PURIFICADA. MARCA: TEUTO   | FR      | 1.200  | 1,35  | 1.620,00     |
| 241          | 11280 - TENOXICAM 20MG TENOXICAM 20MG: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL; EMBALAGEM COM 50 FRAS-AMPS CONTENDO 20 MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPS DE DILUENTE CONTENDO 2ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS. ADMINISTRAÇÃO TENOXICAM 20MG TENOXICAM 20MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL; EMBALAGEM COM 50 FRAS-AMPS CONTENDO 20 MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPS DE DILUENTE CONTENDO 2ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO ADULTO. COMPOSIÇÃO: CADA FR-AMP DE TENOXICAM 20MG CONTÉM: TENOXICAM ..... 20MG; EXCIPIENTES Q.S.P. .... 1 FR-AMP; EXCIPIENTES: TROMETAMOL, MANITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; CADA AMP DE SOLUÇÃO DILUENTE CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS ..... 2ML. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: EUOFARMA | AMPOLA  | 2.200  | 10,75 | 23.650,00    |
| 242          | 11281 - TENOXICAM 40MG TENOXICAM 40MG: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL; EMBALAGEM COM 50 FRAS-AMPS CONTENDO 40 MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPS DE DILUENTE CONTENDO 2ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS. ADMINISTRAÇÃO TENOXICAM 40MG TENOXICAM 40MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL; EMBALAGEM COM 50 FRAS-AMPS CONTENDO 40 MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPS DE DILUENTE CONTENDO 2ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. MARCA: EUOFARMA   | AMPOLA  | 2.200  | 13,50 | 29.700,00    |
| 247          | 13396 - VANCOMICINA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL MARCA: ANTIBIOTICOS DO BRAS   | AMPOLA  | 1.800  | 5,25  | 9.450,00     |
| 249          | 11286 - VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: HIPOLABOR   | AMPOLA  | 2.300  | 1,86  | 4.278,00     |
| 253          | 13415 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; DE VIDRO AMBAR COM 5 ML MARCA: FARMACE   | AMPOLA  | 9.000  | 1,13  | 10.170,00    |
| 255          | 11088 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML MARCA: FARMACE   | AMPOLA  | 15.000 | 0,44  | 6.600,00     |
| <b>TOTAL</b> |  |         |        |       | 1.686.555,50 |

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

#### 10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito

Empresa Registrada  
**MULTIMED DENTAL EIRELI**  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**2ED0D0F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE   | EMPRESA  |
|---|--|
| CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA<br>CPF: 660.650.604-97 | CIRURGICA SERRA MAR LTDA<br>CNPJ: 31.908.034/0001-02 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**2300 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)**

| ITEM         | MATERIAL/SERVIÇO  | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 58           | 11135 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 50 FRAS-AMP. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 M CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 50 FRAS-AMP. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 MESES. COMPOSIÇÃO: CADA FRACO-AMP DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2G CONTÉM: CLORIDRATO DE CEFEPIMA + 1-ARGININA ESTÉRIL (EQUIVALENTE A 2G DE CEFEPIMA) .....3,828426G. MARCA: BIOQUIMICO                                | AMPOLA       | 365        | 16,30               | 5.949,50         |
| 67           | 4762 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 2.300      | 2,20                | 5.060,00         |
| 68           | 11144 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML CLORPROMAZINA 25MG/5ML CLORPROMAZINA 25MG/5ML CLORPROMAZINA 25MG/5ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 3.000      | 2,20                | 6.600,00         |
| 118          | 11185 - FENTANIL 0,0785MG/ML FENTANIL 0,0785MG/ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 500        | 1,57                | 785,00           |
| 119          | 757 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 1.500      | 1,57                | 2.355,00         |
| 121          | 761 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 1.000      | 7,20                | 7.200,00         |
| 122          | 11187 - FLUMAZIL 0,1MG/ML FLUMAZIL 0,1MG/ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 300        | 7,20                | 2.160,00         |
| 133          | 4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML MARCA: ISOFARMA  | AMPOLA       | 1.000      | 2,21                | 2.210,00         |
| 174          | 11226 - METILDOPA 500 MG METILDOPA 500 MG METILDOPA 500 MG METILDOPA 500 MG MARCA: EMS  | COMP         | 1.800      | 1,06                | 1.908,00         |
| 175          | 13387 - METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML MARCA: UNIAO QUIMICA   | AMPOLA       | 3.500      | 2,09                | 7.315,00         |
| 178          | 4825 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 3.000      | 2,01                | 6.030,00         |
| 179          | 11228 - MIDAZOLAN 15MG/ML MIDAZOLAN 15MG/ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 800        | 2,01                | 1.608,00         |
| 180          | 11388 - MORFINA 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 3.500      | 1,90                | 6.650,00         |
| 181          | 4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 3.500      | 4,08                | 14.280,00        |
| 213          | 11257 - PROPOFOL 10MG/ML PROPOFOL 10MG/ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 500        | 10,95               | 5.475,00         |
| 220          | 11260 - SITRATO DE FENTANILA 50MG/ML SITRATO DE FENTANILA 50MG/ML MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 650        | 1,83                | 1.189,50         |
| 233          | 11273 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SULFATO DE MAGNÉSIO 50% MARCA: SAMTEC   | AMPOLA       | 1.100      | 7,35                | 8.085,00         |
| 234          | 11274 - SULFATO DE MORFINA 10MG SULFATO DE MORFINA 10MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 100 AMPS DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. USO ADULTO. COMPOSIÇÃO SULFATO DE MORFINA 10MG SULFATO DE MORFINA 10MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 100 AMPS DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. USO ADULTO. COMPOSIÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM: SULFATO DE MORFINA PENTAIADRATADO EQUIVALENTE A ..... 0,1MG DE SULFATO DE MORFINA VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. .... 1,0ML; (VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO). MARCA: 2,06 | AMPOLA       | 1.600      | 1,90                | 3.040,00         |
| 236          | 11276 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPS DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: POR INFUSÃO/SUBCUTÂNEO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPS DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: POR INFUSÃO/SUBCUTÂNEO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM: SULFATO DE TERBUTALINA ..... 0,5MG; VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. MARCA: UNIAO QUIMICA   | AMPOLA       | 2.800      | 1,30                | 3.640,00         |
| 239          | 13394 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINIL COLIN), DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL MARCA: UNIAO QUIMICA  | AMPOLA       | 600        | 21,08               | 12.648,00        |
| 248          | 11285 - VARFARINA SÓDICA 5 MG VARFARINA SÓDICA 5 MG VARFARINA SÓDICA 5 MG VARFARINA SÓDICA 5 MG MARCA: UNIAO QUIMICA  | COMP         | 1.000      | 0,13                | 130,00           |
| 257          | 11242 - ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL MARCA: UNIAO QUIMICA  | FR           | 1.600      | 4,31                | 6.896,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |              |            |                     | 111.214,00       |

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**CIRURGICA SERRA MAR LTDA**  
CNPJ: 31.908.034/0001-02

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**910637EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE                                       | EMPRESA   |
|---|---|
| JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS<br>CPF: 049.752.589-51 | A2 DISTRIBUIDORA BRASIL<br>CNPJ: 38.140.640/0001-70 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**2303 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL (38.140.640/0001-70)**

| ITEM         | MATERIAL/SERVIÇO  | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 183          | 1355 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 15 G MARCA: CIMED  | BISNAGA      | 3.500      | 3,20                | 11.200,00        |
| 235          | 11275 - SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 UI- EXCIPIENTES Q.S.P. 1 G SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 UI- EXCIPIENTES Q.S.P. 1 G (ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA ANIDRA, PETROLATO LÍQUIDO, POLISSORBATO 80, BUTILIDROXITOLUENO, HIDROXIANISOL BUTILADO E PETROLATO BRANCO). POMADA DERMATOLÓGICA: BISNAGA COM 15 G. MARCA: CIMED | BISNAGA      | 2.200      | 3,09                | 6.798,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |              |            |                     | 17.998,00        |

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.**

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito

Empresa Registrada  
**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL**  
 CNPJ: 38.140.640/0001-70

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:F78DC7E6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE                           | EMPRESA   |
|---|---|
| MAYRA LIBANIA ALVES CPF: 067.775.054-40 | MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.202.388/0001-77 |

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

### 2397 - MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (47.202.388/0001-77)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO   | UNID. MEDIDA | QTDE   | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|--|--------------|--------|---------------------|------------------|
| 6    | 11090 - AMICACINA 100MG AMICACINA 100MG AMICACINA 100MG AMICACINA 100MG MARCA: BLAU  | AMPOLA       | 4.200  | 3,59                | 15.078,00        |
| 26   | 4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: TEUTO   | FR           | 4.600  | 6,00                | 27.600,00        |
| 30   | 4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MARCA: HIPOLABOR  | AMPOLA       | 12.000 | 1,69                | 20.280,00        |
| 34   | 11114 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 MG; VEÍCULO* Q.S.P 1 ML * BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 MG; VEÍCULO* Q.S.P 1 ML * ÁCIDO CÍTRICO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA PURIFICADA. FR COM 20ML. MARCA: FARMACE | AMPOLA       | 5.000  | 2,34                | 11.700,00        |
| 44   | 11123 - CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA MARCA: TEUTO   | AMPOLA       | 8.200  | 3,72                | 30.504,00        |
| 50   | 13409 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML: DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO:  | FR           | 10.500 | 4,66                | 48.930,00        |

|              |  |        |        |       |                   |
|--------------|--|--------|--------|-------|-------------------|
|              | INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: MEDICAL  |        |        |       |                   |
| 65           | 13413 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONTENDO 8MG DE ONDANSETRONA (COMO CLORIDRATO DIHIDRATADO) EM 4ML DE SOLUÇÃO AQUOSA. ADMINISTRAÇÃO PARENTAL: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CONTENDO INFORMAÇÕES DO Nº LOTE, DA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: VIDE RÓTULO/CAIXA. MARCA: CRISTALIA   | AMPOLA | 4.500  | 1,94  | 8.730,00          |
| 79           | 11155 - DEXAMETASONA 4MG/ML DEXAMETASONA 4MG/ML DEXAMETASONA 4MG/ML MARCA: FARMACE   | AMPOLA | 8.200  | 2,28  | 18.696,00         |
| 101          | 4767 - DEXAMETASONA 4MG COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML MARCA: FARMACE  | AMPOLA | 30.000 | 2,26  | 67.800,00         |
| 108          | 13373 - ENXOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,60 ML MARCA: EUROFARMA  | AMPOLA | 2.000  | 21,19 | 42.380,00         |
| 129          | 11192 - GENTAMICINA 40MG/ML GENTAMICINA 40MG/ML GENTAMICINA 40MG/ML MARCA: MEDICAL   | AMPOLA | 7.000  | 1,15  | 8.050,00          |
| 130          | 11193 - GENTAMICINA 80MG/ML GENTAMICINA 80MG/ML GENTAMICINA 80MG/ML MARCA: NOVA FARMA  | AMPOLA | 5.500  | 1,45  | 7.975,00          |
| 134          | 13377 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 250ML MARCA: FARMACE  | FR     | 9.000  | 5,88  | 52.920,00         |
| 138          | 4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML MARCA: FARMACE   | FR     | 3.000  | 6,85  | 20.550,00         |
| 151          | 11210 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML MARCA: RIOQUIMICA  | LT     | 1.000  | 33,25 | 33.250,00         |
| 152          | 11211 - IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML MARCA: RIOQUIMICA  | LT     | 1.000  | 32,90 | 32.900,00         |
| 199          | 11244 - OMEPRAZOL 40MG AMP OMEPRAZOL 40MG AMP OMEPRAZOL 40MG AMP OMEPRAZOL 40MG AMP MARCA: BLAU  | AMPOLA | 3.900  | 6,28  | 24.492,00         |
| 202          | 11248 - PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML EXCIPIENTES: BENZOATO DE SÓDIO, CICLAMATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML EXCIPIENTES: BENZOATO DE SÓDIO, CICLAMATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, ESSÊNCIA DE TANGERINA, METABISSULFITO DE SÓDIO, MACROGOL, SACARINA SÓDICA E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA. USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FR5 COM 15ML. MARCA: FARMACE | FR     | 7.900  | 1,33  | 10.507,00         |
| 212          | 4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MARCA: TEUTO   | AMPOLA | 5.000  | 2,05  | 10.250,00         |
| 225          | 11265 - SORO RINGER LACTATO 500ML SORO RINGER LACTATO 500ML SORO RINGER LACTATO 500ML MARCA: FARMACE   | FR     | 7.000  | 7,45  | 52.150,00         |
| 250          | 11288 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. MARCA: MERK  | AMPOLA | 5.500  | 1,96  | 10.780,00         |
| 254          | 11084 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGENS COM 5 OU 50 AMPS COM 5 ML. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGENS COM 5 OU 50 AMPS COM 5 ML. MARCA: HIPOLABOR   | AMPOLA | 1.300  | 4,35  | 5.655,00          |
| 256          | 11089 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML MARCA: FARMACE   | AMPOLA | 1.600  | 6,10  | 9.760,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |        |        |       | <b>570.937,00</b> |

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 47.202.388/0001-77

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:34B877ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.001/2023 – REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO\***

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO QUE ABRANGE TODO O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. VIGENCIA DA ARP: 28/03/2024. VENCEDOR: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------|-------------|-------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE1.20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM | UND    | 123     | 59,80       | 7.355,40    |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO               | UND    | 500     | 2,50        | 1.250,00    |
| 3    | ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM                                     | UND    | 2000    | 0,24        | 480,00      |
| 4    | ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM                                     | UND    | 250     | 0,33        | 82,50       |
| 5    | ALÇA P/ CABO 16MM   | UND    | 600     | 3,50        | 2.100,00    |
| 6    | ALICATES  | UND    | 6       | 35,00       | 210,00      |
| 7    | ARAME AÇO GALVANIZADO-18  | ROLO   | 25      | 38,00       | 950,00      |
| 8    | ARRUELA   | UND    | 900     | 2,40        | 2.160,00    |
| 9    | BASE GIRATORIA  | UND    | 750     | 6,90        | 5.175,00    |
| 10   | BENGALA 32MM  | UND    | 10      | 21,46       | 214,00      |
| 11   | BENGALA 50MM  | UND    | 10      | 27,00       | 270,00      |
| 12   | BOCAL E-27 RABICHO  | UND    | 50      | 2,94        | 147,00      |
| 13   | BOCAL PLAFON  | UND    | 100     | 6,20        | 620,00      |
| 14   | BOTA TIPO ELETRICA  | UND    | 6       | 83,00       | 498,00      |
| 15   | BRAÇO P/ LUMINARIA COM (2X0,040) M                              | UND    | 300     | 182,00      | 54.600,00   |
| 16   | BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M                                   | UND    | 210     | 210,00      | 44.100,00   |
| 17   | BRAÇO RETO  | UND    | 600     | 27,50       | 16.500,00   |
| 18   | CABO FLEXÍVEL 10MM2   | M      | 250     | 8,45        | 2.112,50    |
| 19   | CABO FLEXÍVEL 16MM2   | M      | 150     | 13,89       | 2.083,50    |
| 20   | CABO FLEXÍVEL6MM2 750V  | M      | 100     | 5,00        | 500,00      |
| 21   | CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)                             | METROS | 6000    | 6,50        | 39.000,00   |
| 22   | CABO PP 2X2,5MM PR 750V   | M      | 500     | 6,50        | 3.250,00    |
| 23   | CABO PP 2X4MM   | M      | 250     | 10,50       | 2.625,00    |
| 24   | CABO PP 2X6MM 750V  | M      | 150     | 14,00       | 2.100,00    |
| 25   | CABO PP 3X10MM 750V   | M      | 100     | 31,00       | 3.100,00    |
| 26   | CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)                                       | METROS | 300     | 8,25        | 2.475,00    |
| 27   | CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)                                       | METROS | 150     | 13,50       | 2.025,00    |
| 28   | CABO PP 3X6MM 750V  | M      | 100     | 17,80       | 1.780,00    |
| 29   | CABO PP 4X2,5MM 750V  | M      | 150     | 10,90       | 1.635,00    |
| 30   | CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (FRIFASICO)                          | UND    | 10      | 439,00      | 4.390,00    |
| 31   | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO             | UND    | 15      | 72,50       | 1087,50     |
| 32   | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO            | M      | 15      | 162,00      | 2.430,00    |
| 33   | CAIXA TRIFASICA P/DISJUNTOR                                     | UND    | 30      | 73,00       | 2.190,00    |
| 34   | CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM                                       | M      | 200     | 2,00        | 400,00      |
| 35   | CANELETA COM 2,0 M SIST.X                                       | UND    | 60      | 8,00        | 480,00      |

|     |  |        |      |          |            |
|-----|--|--------|------|----------|------------|
| 36  | CAPACETE PVC   | UND    | 6    | 80,00    | 480,00     |
| 37  | CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60   | UND    | 30   | 423,00   | 12.690,00  |
| 38  | CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV   | UND    | 2    | 300,00   | 600,00     |
| 39  | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA   | UND    | 6    | 344,00   | 2.064,00   |
| 40  | CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA  | UND    | 2    | 345,00   | 690,00     |
| 41  | CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO   | UND    | 1000 | 8,60     | 8.600,00   |
| 42  | CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM  | UND    | 900  | 8,60     | 7.740,00   |
| 43  | CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V   | UND    | 25   | 88,99    | 2.224,75   |
| 44  | CURVA ELETRODUTO PB-25 MM  | UND    | 90   | 2,00     | 180,00     |
| 45  | CURVA ELETRODUTO PB-32MM   | UND    | 90   | 3,80     | 342,00     |
| 46  | CURVA ELETRODUTO PB-50 MM  | UND    | 90   | 5,80     | 522,00     |
| 47  | CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR   | UND    | 30   | 72,00    | 2.160,00   |
| 48  | DISJUNTOR MONO 25A   | UND    | 15   | 8,95     | 134,25     |
| 49  | DISJUNTOR MONO 40A   | UND    | 15   | 8,95     | 134,25     |
| 50  | DISJUNTOR MONO 50A   | UND    | 15   | 8,95     | 134,25     |
| 51  | DISJUNTOR TRIFASICO 25A  | UND    | 7    | 42,90    | 300,30     |
| 52  | DISJUNTOR TRIFASICO 32A  | UND    | 7    | 42,90    | 300,30     |
| 53  | DISJUNTOR TRIFASICO 63A  | UND    | 7    | 42,90    | 300,30     |
| 54  | DISJUNTOR TRIFASICO 80A  | UND    | 7    | 138,00   | 966,00     |
| 55  | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A   | UND    | 90   | 43,90    | 3.951,00   |
| 56  | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A   | UND    | 60   | 43,90    | 2.634,00   |
| 57  | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A   | UND    | 30   | 43,40    | 1.302,00   |
| 58  | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A   | UND    | 90   | 8,95     | 805,50     |
| 59  | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A   | UND    | 60   | 8,95     | 537,00     |
| 60  | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A   | UND    | 60   | 8,95     | 537,00     |
| 61  | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A   | UND    | 30   | 8,92     | 267,60     |
| 62  | ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,   | METROS | 300  | 2,00     | 600,00     |
| 63  | ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS  | UND    | 90   | 7,90     | 711,00     |
| 64  | ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS   | UND    | 90   | 9,50     | 855,00     |
| 65  | ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS  | UND    | 90   | 17,50    | 1.575,00   |
| 66  | ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS  | UND    | 2    | 962,00   | 1.924,00   |
| 67  | ESCADA DE FIBRA COM 4,0M   | UND    | 6    | 1.600,00 | 9.600,00   |
| 68  | ESCADA DE FIBRA COM 7,20M  | UND    | 6    | 2.118,00 | 12.708,00  |
| 69  | ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS  | UND    | 2    | 1.800,00 | 3.600,00   |
| 70  | FIO DE 1,5MM   | METROS | 300  | 1,90     | 570,00     |
| 71  | FIO DE 2,5MM   | METROS | 3000 | 2,40     | 7.200,00   |
| 72  | FIO DE 4,0MM   | METROS | 1200 | 3,80     | 4.560,00   |
| 73  | FIO DE 6,0MM   | METROS | 600  | 4,90     | 2.940,00   |
| 74  | FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO  | UND    | 20   | 29,89    | 597,80     |
| 75  | FITA ISOLANTE DE 20M   | ROLO   | 90   | 5,90     | 531,00     |
| 76  | HASTE ATERRAMENTO HC- 558 ½ X1,200MM   | UND    | 30   | 18,89    | 566,70     |
| 77  | HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM   | UND    | 30   | 21,90    | 657,00     |
| 78  | REFLETOR LED 50W BR 6500K  | UND    | 30   | 54,90    | 1.647,00   |
| 79  | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2   | UND    | 90   | 5,90     | 531,00     |
| 80  | INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES   | UND    | 90   | 8,50     | 765,00     |
| 81  | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2   | UND    | 90   | 6,90     | 621,00     |
| 82  | INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2   | UND    | 180  | 8,50     | 1.530,00   |
| 83  | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2   | UND    | 90   | 12,50    | 1.125,00   |
| 84  | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2  | UND    | 90   | 12,50    | 1.125,00   |
| 85  | LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO  | UND    | 400  | 19,00    | 7.600,00   |
| 86  | LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO  | UND    | 2500 | 34,73    | 86.825,00  |
| 87  | LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM   | UND    | 150  | 121,67   | 18.250,00  |
| 88  | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS  | UND    | 10   | 25,00    | 250,00     |
| 89  | LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIAED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT. FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0,284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA) | UND    | 1000 | 188,00   | 188.000,00 |
| 90  | LUMINARIA DE LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO   | UND    | 50   | 464,00   | 23.200,00  |
| 91  | LUMINARIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO  | UND    | 150  | 689,00   | 103.350,00 |
| 92  | LUMINARIA LED DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, MODELO PETALA EM ALUMINIO COM LENTE DE AMBLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COM MAIO OU IGUAL A 6000K, POTENCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120° UTIL MININO DE 3000 HORAS, GARANTIA MININO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS INPRESA NA EMBALAGEM   | UND    | 50   | 219,00   | 10.950,00  |
| 93  | LUMINARIA LED RUA 150W 65K 5ANOS DE GARANTIA COM SELO IMETRO   | UND    | 75   | 524,00   | 39.300,00  |
| 94  | LUMINARIA TIPO PETALA ALUM   | UND    | 15   | 397,50   | 5.962,50   |
| 95  | LUVAS DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE  | UND    | 6    | 85,00    | 510,00     |
| 96  | LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.   | UND    | 6    | 339,00   | 2.034,00   |
| 97  | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.  | M      | 2000 | 9,90     | 19.800,00  |
| 98  | MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.  | M      | 2000 | 9,90     | 19.800,00  |
| 99  | MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE  | M      | 2000 | 9,90     | 19.800,00  |
| 100 | MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA  | M      | 2000 | 9,90     | 19.800,00  |
| 101 | OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR  | UND    | 12   | 24,90    | 298,80     |
| 102 | OLHA PARA PARAFUSO 16MM2   | UND    | 150  | 21,90    | 3.285,00   |
| 103 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A   | UND    | 125  | 23,90    | 2.987,50   |
| 104 | PARAFUSO DE 16/200   | UND    | 400  | 17,90    | 7.160,00   |
| 105 | PARAFUSO DE 16/250   | UND    | 400  | 19,90    | 7.960,00   |
| 106 | PARAFUSO DE 16/300   | UND    | 400  | 21,90    | 8.760,00   |
| 107 | PARAFUSO DE 16/400   | UND    | 250  | 26,90    | 6.725,00   |
| 108 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V   | UND    | 150  | 27,60    | 4.140,00   |
| 109 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V  | UND    | 100  | 27,59    | 2.759,00   |
| 110 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V   | UND    | 75   | 27,60    | 2.070,00   |
| 111 | PORCA OLHAL 16MM   | UND    | 125  | 20,50    | 2.562,50   |
| 112 | QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA   | UND    | 18   | 399,00   | 7.182,00   |

|              |   |     |      |        |              |
|--------------|---|-----|------|--------|--------------|
| 113          | REFLETOR DE 500W                                  | UND | 20   | 79,90  | 1.598,00     |
| 114          | REFLETOR DELED 200W                               | UND | 40   | 221,00 | 8.840,00     |
| 115          | REFLETOR LED 100W BIVOLT PROV                     | UND | 40   | 134,00 | 5.360,00     |
| 116          | REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO | UND | 15   | 424,00 | 6.360,00     |
| 117          | RELE FOTO CEDULA 1000W NF                         | UND | 900  | 16,90  | 15.210,00    |
| 118          | RELE FOTOELÉTRICO                                 | UND | 900  | 16,90  | 15.210,00    |
| 119          | SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114        | UND | 7    | 279,90 | 1.959,30     |
| 120          | SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114        | UND | 7    | 349,90 | 2.449,30     |
| 121          | SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM            | UND | 7    | 424,90 | 2.974,30     |
| 122          | TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES                    | UND | 6    | 298,80 | 1.792,80     |
| 123          | TOMADA 2P+T – 10A                                 | UND | 180  | 7,40   | 1.332,00     |
| 124          | TOMADA 2P+T 20A                                   | UND | 90   | 7,90   | 711,00       |
| 125          | TOMADA 2P+T CUPLA 10A                             | UND | 50   | 9,40   | 470,00       |
| 126          | RELE FOTOELÉTRICO NF                              | UND | 2200 | 17,50  | 38.500,00    |
| 127          | BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO                       | UND | 2200 | 6,90   | 15.180,00    |
| 128          | CONECTOR PERFURANTE 16MM                          | UND | 1700 | 8,40   | 14.280,00    |
| 129          | CONECTOR CPD95                                    | UND | 1700 | 13,90  | 23.630,00    |
| 130          | LAMPADA 50W DE LED                                | UND | 1200 | 45,00  | 54.000,00    |
| VALOR TOTAL: |   |     |      |        | 1.148.690,50 |

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 18 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:D8F04BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 213-2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração na Lei de Organização Administração da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, Lei nº. 001/2009, Cria os cargos comissionados de Coordenador do Programa Criança Feliz; Visitador do Programa Criança Feliz; Coordenador do CRAS; Orientador Social e Cuidador, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Art. 33º da Lei Municipal nº. 001/2009, bem como o Anexo I-B (Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão), com a criação dos Cargos de Coordenador do Programa Criança Feliz; Visitador do Programa Criança Feliz; Coordenador do CRAS; Orientador Social e Cuidador.

Art. 2º - São cargos comissionados ora criados e especificados no artigo anterior, obedecem aos níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

| ORDEM | CARGO                                 | CARGA HORÁRIA | VAGA | REMUNERAÇÃO  |
|-------|---------------------------------------|---------------|------|--------------|
| I     | Coordenador do Programa Criança Feliz | 40            | 01   | R\$ 1.500,00 |
| II    | Visitador do Programa Criança Feliz   | 40            | 08   | R\$ 1.320,00 |
| III   | Coordenador do CRAS                   | 40            | 01   | R\$ 1.500,00 |
| IV    | Orientador Social                     | 20            | 10   | R\$ 660,00   |
| V     | Cuidador                              | 20            | 20   | R\$ 660,00   |

**Parágrafo único** – Os cargos comissionados I e II criados por esta lei estão vinculados à existência do Programa Federal Criança Feliz, e vigorarão somente na vigência do referido programa.

**I - Coordenador do Programa Criança Feliz**

Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

**II - Visitador do Programa Criança Feliz**

Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

**III - Coordenador do CRAS**

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS, e ainda, averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Outras atividades correlatas ao cargo

#### IV - Orientador Social

Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar e participar no planejamento das ações.

#### V - Cuidador

Além dos serviços comuns aos funcionários públicos deste Município, compete ao cuidador escolar: auxiliar nos diversos cuidados dos alunos no serviço educacional, que necessitem de atenção especial; Contribuir para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidados, ajudando, estimulando a realizar as atividades diárias de vida, de higiene, locomoção, alimentação; Cuidar do vestuário, da troca de roupa, da troca de fralda, do banho, quando necessário, cuidando da aparência dos alunos de atenção especial, Cuidar da organização dos objetos pessoais, inclusive brinquedos; Atender as necessidades como higiene, alimentação, remédios, etc; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; Atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor e em todas as atividades escolares que se fizer necessária sua presença Identificar as necessidades e demandas dos usuários: Apoiar os usuários no planejamento e organização da rotina diária, apoiando e monitorando os cuidados com a organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Estabelecer vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º - Os cargos comissionados serão atribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade dos serviços públicos, através de decreto, as unidades administrativas de apoio às atividades executadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 25 de agosto de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**C25E4617

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 1027/2023

LEI Nº 1027 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 242.798,02 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 242.798,02 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fontes de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                                 | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                              | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                               | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                  |
| Ação                                   | 1045   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 26010000 | R\$ | 13.900,00        |
| <b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>13.900,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|  |        |   |                  |          |     |                   |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                   |
| Função                                 | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                              | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                   |
| Programa                               | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                   |
| Ação                                   | 1047   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                    | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 16010000 | R\$ | 13.354,44         |
| Elemento de Despesa                    | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 26010000 | R\$ | 105.094,68        |
| Elemento de Despesa                    | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 26020000 | R\$ | 101.578,00        |
| <b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>220.027,12</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|  |        |   |                  |          |     |                   |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                   |
| Função                                 | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                              | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |                  |          |     |                   |
| Programa                               | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                   |
| Ação                                   | 1046   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                    | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 26010000 | R\$ | 8.870,90          |
| <b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>8.870,90</b>   |
| <b>Total do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>242.798,02</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |                  |          |     |                   |
|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.509-4 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN | Fonte de Recurso | 16010000 | R\$ | 13.354,44         |
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.509-4 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN | Fonte de Recurso | 26010000 | R\$ | 127.865,58        |
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.509-4 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN | Fonte de Recurso | 26020000 | R\$ | 101.578,00        |
| <b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>  |                  |          |     | <b>242.798,02</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:** 18E3734C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 196/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|   |        |   |                  |          |     |                 |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde   |                  |          |     |                 |
| Função                                    | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                                  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                               |                  |          |     |                 |
| Ação                                      | 2102   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                   | 390    | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                       | 339014 | Diárias Civil   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 6.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>6.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município              |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2104   | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde             |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 390    | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339014 | Diárias - Civil  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>6.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D825AD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO N° 197 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL N° 197/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA N° 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                              |        |   |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer             |                  |          |     |           |
| Função                       | 27     | Desporto e Lazer                                    |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 812    | Desporto Amador                                     |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0015   | Esporte e Lazer                                     |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2170   | Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                           |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 15.000,00 |

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | 15.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 – Poder Executivo

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL |                  |          |     |                 |
| Função                         | 27     | Desporto e Lazer                                |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 812    | Desporto Comunitário                            |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0015   | Esporte e Lazer                                 |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1086   | Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes      |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                             |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                              |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações                             | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

#### 02 – Poder Executivo

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL |                  |          |     |                 |
| Função                         | 27     | Desporto e Lazer                                |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 812    | Desporto Comunitário                            |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0015   | Esporte e Lazer                                 |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1087   | Construção de Quadras de Esportes               |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                             |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                              |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalação                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

#### 02 – Poder Executivo

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL        |                  |          |     |                 |
| Função                         | 27     | Desporto e Lazer                                       |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 812    | Desporto Comunitário                                   |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0015   | Esporte e Lazer  |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1089   | Calçada e Iluminação aos Arredores do Campo de Futebol |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                    |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                     |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalação                                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

#### 02 – Poder Executivo

|                                  |        |   |                  |          |     |                  |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL |                  |          |     |                  |
| Função                           | 27     | Desporto e Lazer                                |                  |          |     |                  |
| Subfunção                        | 812    | Desporto Comunitário                            |                  |          |     |                  |
| Programa                         | 0015   | Esporte e Lazer                                 |                  |          |     |                  |
| Ação                             | 1090   | Construção de Ginásio Poliesportivo             |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa              | 4      | Despesas de Capital                             |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 44     | Investimentos                                   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 4490   | Aplicações Diretas                              |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa              | 449051 | Obras e Instalação                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**80CB2899

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO N° 198 - 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 198 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA N° 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer         |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação                             |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2038   | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação                     |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2042   | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental            |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6E36B63F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 200 -2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |     |                   |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 27     | Desporto e Lazer                                |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 812    | Desporto Comunitário                            |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0015   | Esporte e Lazer                                 |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 1090   | Construção de Ginásio Poliesportivo             |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de Capital                             |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Investimentos                                   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas                              |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 449051 | Obras e Instalação                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 139.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>139.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL |                  |          |     |                  |
| Função                         | 27     | Desporto e Lazer                                |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 812    | Desporto Comunitário                            |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0015   | Esporte e Lazer                                 |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1087   | Construção de Quadras de Esportes               |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                             |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                              |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalação                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 90.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>90.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                  |        |   |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                   |
| Função                           | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 451    | Infra Estrutura Urbana  |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 1064   | Urbanização de Logradouros Públicos                                 |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 49.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>49.000,00</b>  |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>139.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:CA6B3F5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **Acontratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **30/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA</b>                  |                                 |   |
| CNPJ: <b>10.973.526/0001-01</b>   | Telefone: <b>(85) 3094-5247</b> | Email: <b>comercial@avodistribuidora.com.br</b> |
| Endereço: <b>Rua Geraldo Soares, 0 A, Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60863-220</b> |                                 |   |
| Representante: <b>Adamo Vasconcelos de Oliveira - CPF: 006.106.133-67</b>       |                                 |   |

| Item | Descrição  | Marca    | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 8    | 0008525 - Pneu, Referência (275/80R22.5), 149/146 16 Lonas                       | ADVANCE  | UND            | 40,00  | 1.800,000        | 72.000,00       |
| 9    | 0008526 - Pneu, Referência (14.00-24) G-2/L2 16 LONAS, com Certificação INMETRO. | SPEEDMAX | UND            | 10,00  | 3.400,000        | 34.000,00       |

## 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

## 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA**

CNPJ: 10.973.526/0001-01

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:503F725A**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### **1.DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |   |   |
|--|---|---|
| Fornecedor: <b>Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli</b>                                    |   |   |
| CNPJ: <b>13.151.333/0001-63</b>  | Telefone: <b>(84) 3317-2395 / (84) 98719-8505</b> | Email: <b>neirediasoliveira@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Nísia Floresta, 0 andar terreo, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270</b> |   |   |
| Representante: <b>Neire Dias de Oliveira - CPF: 026.310.504-01</b>                                 |   |   |

| Item | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 10   | 0008527 - Pneu, Referência (7.50-16) 12 Lonas, com Certificação INMETRO.  | CHENGSHAN | UND            | 44,00  | 720,000          | 31.680,00       |
| 24   | 0007038 - Câmara de Ar (12.4-24) - TR218A                                 | MAGNUM    | UND            | 6,00   | 150,000          | 900,00          |
| 29   | 0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131                                  | MAGNUM    | UND            | 44,00  | 115,000          | 5.060,00        |
| 30   | 0008540 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal               | MAGNUM    | UND            | 30,00  | 65,000           | 1.950,00        |
| 31   | 0008541 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - Radial, 149/146                  | MAGNUM    | UND            | 36,00  | 118,000          | 4.248,00        |
| 33   | 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20        | GFLEX     | UND            | 45,00  | 38,000           | 1.710,00        |
| 34   | 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16 | GFLEX     | UND            | 20,00  | 27,000           | 540,00          |
| 35   | 0007056 - Protetor / Colarinho Aro 20                                     | GFLEX     | UND            | 4,00   | 40,000           | 160,00          |
| 36   | 0007058 - Protetor / Colarinho Aro 22.5                                   | GFLEX     | UND            | 50,00  | 50,000           | 2.500,00        |
| 38   | 0007062 - Válvula para câmara de Ar TR 218A                               | ROTTA     | UND            | 20,00  | 15,000           | 300,00          |
| 40   | 0007061 - Válvula para câmara de Ar TC-131                                | ROTTA     | UND            | 20,00  | 15,000           | 300,00          |
| 41   | 0007064 - Válvula sem câmara de Ar Tr618A tampa de metal                  | ROTTA     | UND            | 20,00  | 20,000           | 400,00          |

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**1C37F038

## **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não recondicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### **1.DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não recondicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **30/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                           |   |
|--|---------------------------|---|
| Fornecedor: C J PNEUS LTDA   |                           |   |
| CNPJ: 43.914.686/0001-39   | Telefone: (83) 99372-5284 | Email: cjpneusltdarn@gmail.com / c.jpneus@hotmail.com |
| Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 0, paraiba, Caicó/RN, CEP: 59300-000  |                           |   |
| Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - CPF: 038.307.974-86 |                           |   |

| Item | Descrição  | Marca    | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0008524 - Pneu, Referência (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "D", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | SPEEDMAX | UND            | 88,00  | 1.500,000        | 132.000,00      |
| 13   | 0008530 - Pneu, Referência 175/70 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.                            | HIFLY    | UND            | 108,00 | 320,000          | 34.560,00       |
| 16   | 0008533 - Pneu, Referência 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.                            | HIFLY    | UND            | 189,00 | 350,000          | 66.150,00       |
| 19   | 0008536 - Pneu, Referência (205/75-R16), com Certificação INMETRO.   | HIFLY    | UND            | 28,00  | 580,000          | 16.240,00       |
| 20   | 0008537 - Pneu, Referência (235/75-R15), com Certificação INMETRO.   | HIFLY    | UND            | 28,00  | 630,000          | 17.640,00       |
| 21   | 0008538 - Pneu, Referência (225/70-R16) com Certificação INMETRO.  | AUSTONE  | UND            | 28,00  | 580,000          | 16.240,00       |

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**C J PNEUS LTDA**

CNPJ: 43.914.686/0001-39

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**02D01EE6

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não recondicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não recondicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                 |  |
|---|---------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUCAO LTDA</b>   |                                 |  |
| CNPJ: <b>44.116.889/0001-42</b>   | Telefone: <b>(41) 9926-0712</b> | Email: <b>evokimportacao@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rodovia João Leopoldo Jacomel, 0 BLOCO 109 SALA 06, Jardim Primavera, Piraquara/PR, CEP: 83302-000</b> |                                 |  |
| Representante: <b>Jhanssen Renan Medeiros - CPF: 060.321.199-20</b>   |                                 |  |

| Item | Descrição  | Marca       | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3    | 0008520 - Pneu, Referência (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO. | SUPERGUIDER | UND            | 6,00   | 4.799,990        | 28.799,94       |
| 6    | 0008523 - Pneu, Referência (19.5-L-24) R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO.            | SUPERGUIDER | UND            | 12,00  | 4.088,990        | 49.067,88       |
| 18   | 0008535 - Pneu, Referência (205/70-R15), com Certificação INMETRO.                         | ROADKING    | UND            | 20,00  | 579,990          | 11.599,80       |
| 32   | 0007060 - Protetor 17.5-25 - A100  | SBN         | UND            | 30,00  | 349,990          | 10.499,70       |

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 44.116.889/0001-42

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:018D92EA**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE ÀS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                           |                               |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                   |                           |                               |
| CNPJ: 50.627.112/0001-45  | Telefone: (84) 98146-5131 | Email: hddcomercio5@gmail.com |
| Endereço: RUA DA AZEITONA, 0, CENTRO, Extremoz/RN, CEP: 59575-000 |                           |                               |
| Representante: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS - CPF: 597.561.604-20     |                           |                               |

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Preço | Vlr. |
|------|-----------|-------|---------|--------|-------|------|
|------|-----------|-------|---------|--------|-------|------|

|    |   |        | Medida |       | Unit.(R\$) | Total(R\$) |
|----|---|--------|--------|-------|------------|------------|
| 12 | 0008529 - Pneu, Referência 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | MAGNUM | UND    | 56,00 | 299,000    | 16.744,00  |
| 14 | 0008531 - Pneu, Referência 175/65 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | MAGNUM | UND    | 88,00 | 299,000    | 26.312,00  |
| 15 | 0008532 - Pneu, Referência 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | MAGNUM | UND    | 88,00 | 299,000    | 26.312,00  |
| 25 | 0007042 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR220  | MAGNUM | UND    | 6,00  | 336,000    | 2.016,00   |
| 27 | 0007041 - Câmara de Ar 12.5/80-18 - TR15  | MAGNUM | UND    | 14,00 | 137,000    | 1.918,00   |

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 50.627.112/0001-45

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**66B835A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |                  |
| Função                                    | 12     | Educação  |                  |          |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral   |                  |          |                  |
| Programa                                  | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação |                  |          |                  |
| Ação                                      | 2023   | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de educação          |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                            | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 21.000,00    |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>21.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                      |        |   |  |  |  |
|----------------------|--------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |  |  |  |
| Função               | 12     | Educação  |  |  |  |
| Subfunção            | 122    | Administração Geral   |  |  |  |
| Programa             | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação |  |  |  |
| Ação                 | 2023   | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de educação          |  |  |  |
| Natureza da Despesa  | 3      | Despesas Correntes  |  |  |  |

|                                |        |                                    |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes          |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                 |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 21.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |                                    |                  |          |     | <b>21.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**581BE360

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0141/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2023   | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de educação          |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                            | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 21.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>21.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2023   | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de educação          |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 21.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>21.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BD6AE971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme Portaria Nº 208/2023 de 01 de junho de 2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, conforme planilha a seguir:

| <b>RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO</b>  |                                |                              |                    |                  |
|---|--------------------------------|------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe</b>  |                                |                              |                    |                  |
| <b>Nº</b>   | <b>NOME</b>                    | <b>CATEGORIA</b>             | <b>CPF / CNPJ</b>  | <b>RESULTADO</b> |
| 04  | Adson Gomes dos Santos         | Produção de Curtas-metragens | 079.115.074-73     | Habilitado       |
| 10  | Anderson Fernandes Pereira     | Produção de Curtas-metragens | 079.217.154-35     | Habilitado       |
| 09  | Eliabe Victor Gomes            | Produção de Curtas-metragens | 131.481.234-33     | Habilitado       |
| 06  | Gabriel Medeiros Rodrigues     | Produção de Curtas-metragens | 30.272.361/0001-58 | Habilitado       |
| 08  | Graziele Daline da Silva Souza | Produção de Curtas-metragens | 017.626.514-75     | Habilitado       |
| 05  | Héverson Batista Ferreira      | Produção de Curtas-metragens | 017.765.654-95     | Habilitado       |
| 03  | Iasmim Kellen Diniz Santos     | Produção de vídeos           | 017.765.604-26     | Habilitado       |
| 02  | Raíla Karolayne Miguel de Lima | Produção de Curtas-metragens | 117.561.704-01     | Habilitado       |
| 01  | Raul da Silva Xavier           | Produção de Curtas-metragens | 079.011.424-05     | Habilitado       |
| 07  | Santana Taciana M. Felix       | Produção de Curtas-metragens | 130.655.654-63     | Habilitado       |
| <b>Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)</b>   |                                |                              |                    |                  |
| <b>Nº</b>   | <b>NOME</b>                    | <b>CATEGORIA</b>             | <b>CPF / CNPJ</b>  | <b>RESULTADO</b> |
| 01  | -                              | -                            | -                  | -                |
| <b>Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)</b> |                                |                              |                    |                  |
| <b>Nº</b>   | <b>NOME</b>                    | <b>CATEGORIA</b>             | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>RESULTADO</b> |
| 01  | --                             | -                            | -                  | -                |

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de agosto de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Parecerista

**JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária Municipal De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**AFDA30E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme Portaria Nº 208/2023 de 01 de junho de 2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, conforme planilha a seguir:

| <b>RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO</b> |                                  |                                      |                 |                  |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------------|
| <b>Nº</b>                                  | <b>NOME</b>                      | <b>CATEGORIA</b>                     | <b>CPF/CNPJ</b> | <b>RESULTADO</b> |
| 01   | Acileide Cavalcante Fernandes    | Artesanato/Bordado                   | 023.143.114-77  | Habilitado       |
| 02   | Acirlene Cavalcante Fernandes    | Artesanato/Bordado                   | 037.507.634-45  | Habilitado       |
| 03   | Aparecida Abdias de Souza        | Artesanato/Bordado                   | 043.122.054-93  | Habilitado       |
| 04   | Benilde Batista da S. Santos     | Artesanato/Bordado                   | 588.724.504-20  | Habilitado       |
| 05   | Cláudia Cristina do Nascimento   | Artesanato/Bordado                   | 034.508.754-26  | Habilitado       |
| 06   | Djeanne Cristina S. da Silva     | Artesanato/Bordado                   | 061.761.484-99  | Habilitado       |
| 07   | Dulcimar Batista Pereira         | Artesanato/Bordado                   | 009.187.884-55  | Habilitado       |
| 08   | Eliane Araújo de Moraes          | Artesanato/Bordado                   | 058.069.154-33  | Habilitado       |
| 09   | Eliaquim Victor Gomes            | Músico                               | 135.774.124-37  | Habilitado       |
| 10   | Geralda de Jesus Santos          | Artesanato/Bordado                   | 444.179.854-72  | Habilitado       |
| 11   | Geralda Maria dos Santos         | Artesanato/Bordado                   | 154.784.244-04  | Habilitado       |
| 12   | Iranilda Batista de Araújo       | Artesanato/Bordado                   | 736.300.804-30  | Habilitado       |
| 13   | Janaina Mercês da Conceição      | Artesanato/Bordado                   | 061.761.494-60  | Habilitado       |
| 14   | Janaíne Batista                  | Artesanato/Bordado                   | 078.655.984-59  | Habilitado       |
| 15   | Juciele dos Santos Jales         | Artesanato/Bordado                   | 012.836.454-83  | Habilitado       |
| 16   | Leandro Macêdo da Silva          | Músico-Cantor/Instrumentista(violão) | 119.407.544-45  | Habilitado       |
| 17   | Mº do Patrocínio Batista Pereira | Artesanato/Bordado                   | 588.721.834-72  | Habilitado       |
| 18   | Maria Cristina de Souza          | Artesanato/Bordado                   | 512.549.134-91  | Habilitado       |
| 19   | Mízael da Silva Lucena           | Músico                               | 057.979.674-48  | Habilitado       |
| 20   | Sueli Maria da Silva             | Artesanato/Bordado                   | 050.093.494-00  | Habilitado       |
| 21   | Sueyla Eustácia Pereira          | Artesanato/Bordado                   | 837.971.304-49  | Habilitado       |

|    |                                    |   |                |            |
|----|------------------------------------|---|----------------|------------|
| 22 | Viviane Francis da Conceição Silva | Artesanato/Confecção de peças em feltro e EVA | 058.418.814-50 | Habilitado |
| 23 | Walter Gomes do Nascimento         | Artesanato/Crochê                             | 139.314.144-77 | Habilitado |
| 24 | William Araújo Cavalcante Júnior   | Músico  | 017.765.624-70 | Habilitado |

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de agosto de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Parecerista

**JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária Municipal De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Economico

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**3AB92066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 012/2023-SRP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, ASSESSORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicado em 22/08/2023 às 10:29:21 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:49:45 para AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 48.929.488/0001-62, conforme tabela abaixo:

| ITEM                | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                    | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 1                   | SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS | MES     | 12     | 6.450,00       | 77.400,00   |
| TOTAL DO PROPONENTE |   |         |        |                | 77.400,00   |

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-12-2023-2023-249758>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de agosto de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

\* Republicado por incorreção na publicação anterior.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**527EC6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 071/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**

Extrato de Contrato nº: 071/2023 - Processo Licitatório nº: 012/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Venha-Ver**Contratada: **MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA**  
CNPJ: **26.464.286/0001-50**Objeto: **Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), para atender a necessidade da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 6653 - Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais | KM           | 15.000     | 12,00                | 180.000,00        |
| 2                  | 6654 - Quilômetros de microônibus convencional Quilômetros de microônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais            | KM           | 15.000     | 10,00                | 150.000,00        |
| 3                  | 6655 - Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário 03 com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.                               | KM           | 8.000      | 8,00                 | 64.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |              |            |                      | <b>394.000,00</b> |

Fontes de Recurso:

130 - 2.2006.12.122.8.2.35.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

156 - 2.2006.12.365.8.2.34.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

171 - 2.2006.12.365.8.2.53.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

210 - 2.2006.12.366.8.2.64.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

394 - 2.2006.12.365.8.2.66.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **24/08/2023**Final da Vigência: **24/08/2024**Assinatura: **24/08/2023**

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**C2123400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

**Termo de Adjucação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 13/2023 – Processo Nº 143/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 143/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 13/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 1</i>        |   |
| <b>Finalidade da Licitação:</b> | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                          |   |
| <b>Objeto da Licitação:</b>     | 5448 - 7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)         |
| <b>Quantidade:</b>              | 35 Conjunto(s)                                  |
| <b>Marca:</b>                   | SUPREMO   |
| <b>Valor Unitário:</b>          | R\$ 69,95                                       |
| <b>Valor Total:</b>             | R\$ 2.448,25                                    |
| <b>Participante Vencedor:</b>   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                       |
| <b>CNPJ / CPF:</b>              | 01.961.000/0001-10                              |
| <b>Cidade UF:</b>               | São Miguel - RN                                 |
| <b>Valor total Contratado:</b>  | R\$ 2.448,25                                    |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 2</i>        |  |
| <b>Finalidade da Licitação:</b> | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                          |  |
| <b>Objeto da Licitação:</b>     | 5449 - 7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON |
| <b>Quantidade:</b>              | 20 Unidade(s)  |
| <b>Marca:</b>                   | KALOF  |
| <b>Valor Unitário:</b>          | R\$ 260,00   |
| <b>Valor Total:</b>             | R\$ 5.200,00   |
| <b>Participante Vencedor:</b>   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>              | 01.961.000/0001-10   |
| <b>Cidade UF:</b>               | São Miguel - RN  |
| <b>Valor total Contratado:</b>  | R\$ 5.200,00   |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 3</i>        |   |
| <b>Finalidade da Licitação:</b> | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                          |   |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Objeto da Licitação:    | 5450 - 7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PISTA CAMPO |
| Quantidade:             | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                  | ACTE   |
| Valor Unitário:         | R\$ 73,00  |
| Valor Total:            | R\$ 1.825,00   |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.825,00   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 4</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns                                  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5451 - 7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA |
| Quantidade:              | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                   | PLASTIC  |
| Valor Unitário:          | R\$ 9,90   |
| Valor Total:             | R\$ 297,00   |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 297,00   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 5</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5452 - 7906 - BASTÃO CALISTÊNIO CONFECCIONADO EM MADEIRA 1M ENVERNIZADO, IDEAL PARA GINÁSTICA, ALONGAMENTO E RECREAÇÃO, USADO GERALMENTE EM ESCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. |
| Quantidade:              | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                   | Pista e Campo  |
| Valor Unitário:          | R\$ 17,59  |
| Valor Total:             | R\$ 351,80   |
| Participante Vencedor:   | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  |
| CNPJ / CPF:              | 27.596.969/0001-23   |
| Cidade UF:               | Joinville - SC   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 351,80   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 6</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5453 - 7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY |
| Quantidade:              | 80 Unidade(s)   |
| Marca:                   | PANALTY   |
| Valor Unitário:          | R\$ 19,90   |
| Valor Total:             | R\$ 1.592,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.592,00  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 7</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5454 - 7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY |
| Quantidade:              | 60 Unidade(s)   |
| Marca:                   | PENALTY   |
| Valor Unitário:          | R\$ 4,50  |
| Valor Total:             | R\$ 270,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 270,00  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 8</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5455 - 7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 PENALTY |
| Quantidade:              | 60 Unidade(s)   |
| Marca:                   | DALEBOL/ BORRACHA N12   |
| Valor Unitário:          | R\$ 17,00   |
| Valor Total:             | R\$ 1.020,00  |
| Participante Vencedor:   | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:              | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:               | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.020,00  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 9</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5456 - 7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 PENALTY |
| Quantidade:              | 45 Unidade(s)  |
| Marca:                   | DALEBOL/ BORRACHA N8   |

|                         |                               |
|-------------------------|-------------------------------|
| Valor Unitário:         | R\$ 17,00                     |
| Valor Total:            | R\$ 765,00                    |
| Participante Vencedor:  | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA |
| CNPJ / CPF:             | 48.348.052/0001-80            |
| Cidade UF:              | Santa Cruz de Minas - MG      |
| Valor total Contratado: | R\$ 765,00                    |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 10</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5457 - 7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS. |
| Quantidade:               | 40 KIT(s)   |
| Marca:                    | PISTA CAMPO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 442,00  |
| Valor Total:              | R\$ 17.680,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 17.680,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 11</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5458 - 7912 - BERIMBAU – INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                    | ARSENAL  |
| Valor Unitário:           | R\$ 136,33   |
| Valor Total:              | R\$ 2.726,60   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.726,60   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 12</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5459 - 7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL – CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G. |
| Quantidade:               | 15 Pacote(s)  |
| Marca:                    | DALEBOL/TENIS DE MESA   |
| Valor Unitário:           | R\$ 19,00   |
| Valor Total:              | R\$ 285,00  |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 285,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 13</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5460 - 7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE). PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | POKER   |
| Valor Unitário:           | R\$ 42,00   |
| Valor Total:              | R\$ 840,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 840,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 14</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5461 - 7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M. |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | VOLLO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 19,50   |
| Valor Total:              | R\$ 390,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 390,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 15</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5462 - 7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PISTA E CAMPO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 730,00  |
| Valor Total:              | R\$ 21.900,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10 |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN    |
| Valor total Contratado: | R\$ 21.900,00      |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 16</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5463 - 7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMP A REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                    | MOR  |
| Valor Unitário:           | R\$ 99,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.475,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.475,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 17</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5464 - 7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMP A REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                    | MOR  |
| Valor Unitário:           | R\$ 241,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.820,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.820,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 18</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5465 - 7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | VOLLO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 75,00   |
| Valor Total:              | R\$ 2.250,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.250,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 19</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5466 - 7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO. |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PISTA E CAMPO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 930,00  |
| Valor Total:              | R\$ 18.600,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 18.600,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 20</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5467 - 7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR |
| Quantidade:               | 22 Unidade(s)   |
| Marca:                    | MOR   |
| Valor Unitário:           | R\$ 120,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.640,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.640,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 21</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5468 - 7923 - GARRAFA BOTTIÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMP A |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                    | MOR  |
| Valor Unitário:           | R\$ 189,00   |
| Valor Total:              | R\$ 2.835,00   |

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10        |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN           |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.835,00              |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 22</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5469 - 7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. TERMOLAR |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)   |
| Marca:                    | MOR   |
| Valor Unitário:           | R\$ 49,00   |
| Valor Total:              | R\$ 1.225,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.225,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 23</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5470 - 7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS. |
| Quantidade:               | 30 Par(s)  |
| Marca:                    | SUPREMO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 120,00   |
| Valor Total:              | R\$ 3.600,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 3.600,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 24</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5471 - 7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: ( |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | SUPREMO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 168,00  |
| Valor Total:              | R\$ 5.040,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 5.040,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 25</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5472 - 7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                    | SUPREMO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 150,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.500,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.500,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 26</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5473 - 7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI. PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                    | ACTE   |
| Valor Unitário:           | R\$ 380,00   |
| Valor Total:              | R\$ 5.700,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 5.700,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 27</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5474 - 7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL. |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)   |
| Marca:                    | ESCALIBU  |
| Valor Unitário:           | R\$ 7,40  |
| Valor Total:              | R\$ 185,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Cidade UF:              | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 185,00      |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 28</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5475 - 7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS, A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS: |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)   |
| Marca:                    | SUPREMO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 184,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.760,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.760,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 29</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5476 - 7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL. |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | SUPREMO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 132,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.640,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.640,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 30</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5477 - 7933 - PROTETOR BUCAL DUPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISSEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)   |
| Marca:                    | SUPREMO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 17,50   |
| Valor Total:              | R\$ 262,50  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 262,50  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 31</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5478 - 7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL; |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                    | VOLLO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 110,00   |
| Valor Total:              | R\$ 2.200,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.200,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 32</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5479 - 7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G. |
| Quantidade:               | 15 Par(s)   |
| Marca:                    | DALEBOL/ RAQUETE  |
| Valor Unitário:           | R\$ 15,00   |
| Valor Total:              | R\$ 225,00  |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 225,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 33</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5480 - 7936 - REDE DE VÓLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1 ;00MTS - COR: PRETO OU BRANCO |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)   |
| Marca:                    | GISMAR REDE   |
| Valor Unitário:           | R\$ 17,00   |
| Valor Total:              | R\$ 425,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 425,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 34</b> |  |
|---------------------------|--|

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5481 - 7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LIQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO. |
| Quantidade:              | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                   | SUPREMO  |
| Valor Unitário:          | R\$ 189,00   |
| Valor Total:             | R\$ 2.835,00   |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 2.835,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 35</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5482 - 7938 - SLACKLINE KIT SLACKLINE COM LOOPING DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. CATRACA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITA E LOOPING. DIMENSÃO: 15 METROS. MATERIAL: POLIÉSTER. CAPACIDADE DE TENSÃO DE ATÉ 4 TONELADAS. PROTETORES DE ÁRVORES. BOLSA PARA TRANSPORTE. |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                    | Canvas   |
| Valor Unitário:           | R\$ 188,99   |
| Valor Total:              | R\$ 2.834,85   |
| Participante Vencedor:    | SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 27.596.969/0001-23   |
| Cidade UF:                | Joinville - SC   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.834,85   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 36</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5483 - 7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA |
| Quantidade:               | 50 Unidade(s)  |
| Marca:                    | VITORIA  |
| Valor Unitário:           | R\$ 99,00  |
| Valor Total:              | R\$ 4.950,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.950,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 37</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5484 - 7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA |
| Quantidade:               | 50 Unidade(s)   |
| Marca:                    | VITORIA   |
| Valor Unitário:           | R\$ 188,00  |
| Valor Total:              | R\$ 9.400,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 9.400,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 38</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5485 - 7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. PENALTY |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | Western   |
| Valor Unitário:           | R\$ 28,99   |
| Valor Total:              | R\$ 869,70  |
| Participante Vencedor:    | SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 27.596.969/0001-23  |
| Cidade UF:                | Joinville - SC  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 869,70  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 39</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5486 - 7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                    | FOX  |
| Valor Unitário:           | R\$ 5,30   |
| Valor Total:              | R\$ 159,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 159,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 40</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>Item 1</b>           |   |
| Objeto da Licitação:    | 5487 - 7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T, ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA. |
| Quantidade:             | 25 Unidade(s)   |
| Marca:                  | PENALTY   |
| Valor Unitário:         | R\$ 16,00   |
| Valor Total:            | R\$ 400,00  |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado: | R\$ 400,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 41</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| <b>Item 1</b>             |   |
| Objeto da Licitação:      | 5488 - 7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFEÇÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO. TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO |
| Quantidade:               | 45 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PENALTY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 43,00   |
| Valor Total:              | R\$ 1.935,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.935,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 42</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5489 - 7945 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                    | PENALTY  |
| Valor Unitário:           | R\$ 100,00   |
| Valor Total:              | R\$ 3.000,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 3.000,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 43</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| <b>Item 1</b>             |   |
| Objeto da Licitação:      | 5490 - 7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 – 60 CM PESO: 425 -475 G. CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | DALPONT   |
| Valor Unitário:           | R\$ 120,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.400,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.400,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 44</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| <b>Item 1</b>             |   |
| Objeto da Licitação:      | 5491 - 7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PENALTY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 26,00   |
| Valor Total:              | R\$ 780,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 780,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 45</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5492 - 7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 100 Unidade(s)   |
| Marca:                    | DAEBOL/CAMPO N5  |
| Valor Unitário:           | R\$ 50,00  |
| Valor Total:              | R\$ 5.000,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 5.000,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 46</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>Item 1</b>           |   |
| Objeto da Licitação:    | 5493 - 7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. |
| Quantidade:             | 100 Unidade(s)  |
| Marca:                  | DALPONT   |
| Valor Unitário:         | R\$ 42,00   |
| Valor Total:            | R\$ 4.200,00  |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado: | R\$ 4.200,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 47</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5494 - 7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 90 Unidade(s)  |
| Marca:                    | DALPONT  |
| Valor Unitário:           | R\$ 68,00  |
| Valor Total:              | R\$ 6.120,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 6.120,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 48</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5495 - 7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO |
| Quantidade:               | 70 Par(s)  |
| Marca:                    | CARREIRO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 21,00  |
| Valor Total:              | R\$ 1.470,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.470,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 49</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5496 - 7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA). |
| Quantidade:               | 40 KIT(s)  |
| Marca:                    | PANGUÉ/FUTSAL  |
| Valor Unitário:           | R\$ 13,00  |
| Valor Total:              | R\$ 520,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 520,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 50</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5497 - 7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. |
| Quantidade:               | 90 Par(s)  |
| Marca:                    | ONITY/CAMPO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 110,00   |
| Valor Total:              | R\$ 9.900,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 9.900,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 51</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| <b>Item 1</b>             |   |
| Objeto da Licitação:      | 5498 - 7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. |
| Quantidade:               | 90 Par(s)   |
| Marca:                    | ONITY/SOCIETY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 95,00   |
| Valor Total:              | R\$ 8.550,00  |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 8.550,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 52</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| <b>Item 1</b>             |  |
| Objeto da Licitação:      | 5499 - 7955 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS |

|                         |                               |
|-------------------------|-------------------------------|
|                         | CONFORME SOLICITAÇ            |
| Quantidade:             | 90 Par(s)                     |
| Marca:                  | ONITY/FUTSAL                  |
| Valor Unitário:         | R\$ 100,00                    |
| Valor Total:            | R\$ 9.000,00                  |
| Participante Vencedor:  | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA |
| CNPJ / CPF:             | 48.348.052/0001-80            |
| Cidade UF:              | Santa Cruz de Minas - MG      |
| Valor total Contratado: | R\$ 9.000,00                  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 53</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5500 - 7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO |
| Quantidade:               | 90 Par(s)   |
| Marca:                    | CARREIRO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 48,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.320,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.320,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 54</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5501 - 7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIU, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER |
| Quantidade:               | 45 Unidade(s)  |
| Marca:                    | POKEI  |
| Valor Unitário:           | R\$ 43,00  |
| Valor Total:              | R\$ 1.935,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.935,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 55</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5502 - 7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES. |
| Quantidade:               | 55 Unidade(s)  |
| Marca:                    | PLASTIC  |
| Valor Unitário:           | R\$ 21,80  |
| Valor Total:              | R\$ 1.199,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.199,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 56</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5503 - 7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES. |
| Quantidade:               | 55 Unidade(s)  |
| Marca:                    | POKEI  |
| Valor Unitário:           | R\$ 4,90   |
| Valor Total:              | R\$ 269,50   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 269,50   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 57</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5504 - 7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM. |
| Quantidade:               | 60 Unidade(s)  |
| Marca:                    | DALEBOL/ CHAPÉU CHINÊS   |
| Valor Unitário:           | R\$ 2,00   |
| Valor Total:              | R\$ 120,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 120,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 58</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5505 - 7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO. |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                    | Pista e Campo  |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Valor Unitário:         | R\$ 20,99                                     |
| Valor Total:            | R\$ 524,75                                    |
| Participante Vencedor:  | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| CNPJ / CPF:             | 27.596.969/0001-23                            |
| Cidade UF:              | Joinville - SC                                |
| Valor total Contratado: | R\$ 524,75                                    |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 59</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5506 - 7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. |
| Quantidade:               | 50 Par(s)  |
| Marca:                    | HIDROLHAITE  |
| Valor Unitário:           | R\$ 45,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.250,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.250,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 60</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5507 - 7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS. |
| Quantidade:               | 50 Par(s)  |
| Marca:                    | PENALTY  |
| Valor Unitário:           | R\$ 74,00  |
| Valor Total:              | R\$ 3.700,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 3.700,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 61</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5508 - 7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. |
| Quantidade:               | 250 Unidade(s)  |
| Marca:                    | VITORIA   |
| Valor Unitário:           | R\$ 2,80  |
| Valor Total:              | R\$ 700,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 700,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 62</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5509 - 7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR. MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. |
| Quantidade:               | 50 Par(s)  |
| Marca:                    | GILMAR REDES   |
| Valor Unitário:           | R\$ 234,00   |
| Valor Total:              | R\$ 11.700,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 11.700,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 63</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5510 - 7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. |
| Quantidade:               | 50 Par(s)   |
| Marca:                    | GILMAR REDES  |
| Valor Unitário:           | R\$ 183,00  |
| Valor Total:              | R\$ 9.150,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 9.150,00  |

Venha-Ver - RN, 25 de Agosto de 2023 as 9 horas e 8 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Sandro Pessoa de Carvalho, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Publicado por:**  
 Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**E6E3E880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 13/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 13/2023 – Processo N° 143/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 143/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 13/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 1</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5448 - 7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)         |
| Quantidade:              | 35 Conjunto(s)                                  |
| Marca:                   | SUPREMO   |
| Valor Unitário:          | R\$ 69,95                                       |
| Valor Total:             | R\$ 2.448,25                                    |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                       |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10                              |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN                                 |
| Valor total Contratado:  | R\$ 2.448,25                                    |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 2</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5449 - 7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON |
| Quantidade:              | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                   | KALOF  |
| Valor Unitário:          | R\$ 260,00   |
| Valor Total:             | R\$ 5.200,00   |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 5.200,00   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 3</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5450 - 7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PISTA CAMPO |
| Quantidade:              | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                   | ACTE   |
| Valor Unitário:          | R\$ 73,00  |
| Valor Total:             | R\$ 1.825,00   |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.825,00   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 4</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns                                  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5451 - 7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA |
| Quantidade:              | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                   | PLASTIC  |
| Valor Unitário:          | R\$ 9,90   |
| Valor Total:             | R\$ 297,00   |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 297,00   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 5</i> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5452 - 7906 - BASTÃO CALISTÊNIO CONFECCIONADO EM MADEIRA 1M ENVERNIZADO, IDEAL PARA GINÁSTICA, ALONGAMENTO E RECREAÇÃO, USADO GERALMENTE EM ESCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. |
| Quantidade:              | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                   | Pista e Campo  |
| Valor Unitário:          | R\$ 17,59  |
| Valor Total:             | R\$ 351,80   |
| Participante Vencedor:   | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  |
| CNPJ / CPF:              | 27.596.969/0001-23   |
| Cidade UF:               | Joinville - SC   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 351,80   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 6</b> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5453 - 7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY |
| Quantidade:              | 80 Unidade(s)   |
| Marca:                   | PANALTY   |
| Valor Unitário:          | R\$ 19,90   |
| Valor Total:             | R\$ 1.592,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.592,00  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 7</b> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5454 - 7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY |
| Quantidade:              | 60 Unidade(s)   |
| Marca:                   | PENALTY   |
| Valor Unitário:          | R\$ 4,50  |
| Valor Total:             | R\$ 270,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 270,00  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 8</b> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5455 - 7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 PENALTY |
| Quantidade:              | 60 Unidade(s)   |
| Marca:                   | DALEBOL/ BORRACHA N12   |
| Valor Unitário:          | R\$ 17,00   |
| Valor Total:             | R\$ 1.020,00  |
| Participante Vencedor:   | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:              | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:               | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.020,00  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 9</b> |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5456 - 7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 PENALTY |
| Quantidade:              | 45 Unidade(s)  |
| Marca:                   | DALEBOL/ BORRACHA N8   |
| Valor Unitário:          | R\$ 17,00  |
| Valor Total:             | R\$ 765,00   |
| Participante Vencedor:   | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:              | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:               | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 765,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 10</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5457 - 7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS. |
| Quantidade:               | 40 KIT(s)   |
| Marca:                    | PISTA CAMPO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 442,00  |
| Valor Total:              | R\$ 17.680,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 17.680,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 11</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5458 - 7912 - BERIMBAU – INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                    | ARSENAL  |
| Valor Unitário:           | R\$ 136,33   |
| Valor Total:              | R\$ 2.726,60   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.726,60   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 12</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                    |   |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Objeto da Licitação:    | 5459 - 7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL – CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G. |
| Quantidade:             | 15 Pacote(s)  |
| Marca:                  | DALEBOL/TENIS DE MESA   |
| Valor Unitário:         | R\$ 19,00   |
| Valor Total:            | R\$ 285,00  |
| Participante Vencedor:  | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:             | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:              | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado: | R\$ 285,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 13</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5460 - 7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE). PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | POKER   |
| Valor Unitário:           | R\$ 42,00   |
| Valor Total:              | R\$ 840,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 840,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 14</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5461 - 7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M. |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | VOLLO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 19,50   |
| Valor Total:              | R\$ 390,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 390,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 15</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5462 - 7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PISTA E CAMPO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 730,00  |
| Valor Total:              | R\$ 21.900,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 21.900,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 16</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5463 - 7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPAS REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                    | MOR  |
| Valor Unitário:           | R\$ 99,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.475,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.475,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 17</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5464 - 7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPAS REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                    | MOR  |
| Valor Unitário:           | R\$ 241,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.820,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.820,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 18</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5465 - 7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM. |

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Quantidade:             | 30 Unidade(s)             |
| Marca:                  | VOLLO                     |
| Valor Unitário:         | R\$ 75,00                 |
| Valor Total:            | R\$ 2.250,00              |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10        |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN           |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.250,00              |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 19</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5466 - 7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO. |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PISTA E CAMPO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 930,00  |
| Valor Total:              | R\$ 18.600,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 18.600,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 20</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5467 - 7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR |
| Quantidade:               | 22 Unidade(s)   |
| Marca:                    | MOR   |
| Valor Unitário:           | R\$ 120,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.640,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.640,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 21</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5468 - 7923 - GARRAFA BOTTILHA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPAS |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)   |
| Marca:                    | MOR   |
| Valor Unitário:           | R\$ 189,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.835,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.835,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 22</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5469 - 7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPAS EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. TERMOLAR |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                    | MOR  |
| Valor Unitário:           | R\$ 49,00  |
| Valor Total:              | R\$ 1.225,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.225,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 23</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5470 - 7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS. |
| Quantidade:               | 30 Par(s)  |
| Marca:                    | SUPREMO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 120,00   |
| Valor Total:              | R\$ 3.600,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 3.600,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 24</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5471 - 7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Objeto da Licitação:    | CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: ( |
| Quantidade:             | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                  | SUPREMO   |
| Valor Unitário:         | R\$ 168,00  |
| Valor Total:            | R\$ 5.040,00  |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado: | R\$ 5.040,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 25</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5472 - 7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                    | SUPREMO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 150,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.500,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.500,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 26</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5473 - 7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI, PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                    | ACTE   |
| Valor Unitário:           | R\$ 380,00   |
| Valor Total:              | R\$ 5.700,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 5.700,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 27</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5474 - 7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL. |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)   |
| Marca:                    | ESCALIBU  |
| Valor Unitário:           | R\$ 7,40  |
| Valor Total:              | R\$ 185,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 185,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 28</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5475 - 7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS, A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS: |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)   |
| Marca:                    | SUPREMO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 184,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.760,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.760,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 29</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5476 - 7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL. |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | SUPREMO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 132,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.640,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.640,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 30</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5477 - 7933 - PROTETOR BUCAL DUPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISSEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM |

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Quantidade:             | 15 Unidade(s)             |
| Marca:                  | SUPREMO                   |
| Valor Unitário:         | R\$ 17,50                 |
| Valor Total:            | R\$ 262,50                |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10        |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN           |
| Valor total Contratado: | R\$ 262,50                |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 31</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5478 - 7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL; |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)  |
| Marca:                    | VOLLO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 110,00   |
| Valor Total:              | R\$ 2.200,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.200,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 32</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5479 - 7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G. |
| Quantidade:               | 15 Par(s)   |
| Marca:                    | DAEBOL/ RAQUETE   |
| Valor Unitário:           | R\$ 15,00   |
| Valor Total:              | R\$ 225,00  |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 225,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 33</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5480 - 7936 - REDE DE VÔLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1 :00MTS - COR: PRETO OU BRANCO |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                    | GISMAR REDE  |
| Valor Unitário:           | R\$ 17,00  |
| Valor Total:              | R\$ 425,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 425,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 34</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5481 - 7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO. |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                    | SUPREMO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 189,00   |
| Valor Total:              | R\$ 2.835,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.835,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 35</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5482 - 7938 - SLACKLINE KIT SLACKLINE COM LOOPING DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. CATRACA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITA E LOOPING. DIMENSÃO: 15 METROS. MATERIAL: POLIÉSTER. CAPACIDADE DE TENSÃO DE ATÉ 4 TONELADAS. PROTETORES DE ÁRVORES. BOLSA PARA TRANSPORTE. |
| Quantidade:               | 15 Unidade(s)  |
| Marca:                    | Canvas   |
| Valor Unitário:           | R\$ 188,99   |
| Valor Total:              | R\$ 2.834,85   |
| Participante Vencedor:    | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 27.596.969/0001-23   |
| Cidade UF:                | Joinville - SC   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.834,85   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 36</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5483 - 7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA |
| Quantidade:               | 50 Unidade(s)  |
| Marca:                    | VITORIA  |

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Valor Unitário:         | R\$ 99,00                 |
| Valor Total:            | R\$ 4.950,00              |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10        |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN           |
| Valor total Contratado: | R\$ 4.950,00              |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 37</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5484 - 7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA |
| Quantidade:               | 50 Unidade(s)   |
| Marca:                    | VITORIA   |
| Valor Unitário:           | R\$ 188,00  |
| Valor Total:              | R\$ 9.400,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 9.400,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 38</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5485 - 7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. PENALTY |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | Western   |
| Valor Unitário:           | R\$ 28,99   |
| Valor Total:              | R\$ 869,70  |
| Participante Vencedor:    | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 27.596.969/0001-23  |
| Cidade UF:                | Joinville - SC  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 869,70  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 39</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5486 - 7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                    | FOX  |
| Valor Unitário:           | R\$ 5,30   |
| Valor Total:              | R\$ 159,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 159,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 40</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5487 - 7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T, ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA. |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PENALTY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 16,00   |
| Valor Total:              | R\$ 400,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 400,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 41</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5488 - 7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFEÇÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO, TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO |
| Quantidade:               | 45 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PENALTY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 43,00   |
| Valor Total:              | R\$ 1.935,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.935,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 42</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5489 - 7945 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)  |
| Marca:                    | PENALTY  |
| Valor Unitário:           | R\$ 100,00   |

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Valor Total:            | R\$ 3.000,00              |
| Participante Vencedor:  | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10        |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN           |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.000,00              |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 43</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5490 - 7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 – 60 CM PESO: 425 -475 G. CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO |
| Quantidade:               | 20 Unidade(s)   |
| Marca:                    | DALPONT   |
| Valor Unitário:           | R\$ 120,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.400,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.400,00  |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 44</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5491 - 7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 30 Unidade(s)   |
| Marca:                    | PENALTY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 26,00   |
| Valor Total:              | R\$ 780,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 780,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 45</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5492 - 7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 100 Unidade(s)   |
| Marca:                    | DALEBOL/CAMPO N5   |
| Valor Unitário:           | R\$ 50,00  |
| Valor Total:              | R\$ 5.000,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 5.000,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Número do Lote: 46</b> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5493 - 7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMERA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 100 Unidade(s)  |
| Marca:                    | DALPONT   |
| Valor Unitário:           | R\$ 42,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.200,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.200,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 47</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5494 - 7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. |
| Quantidade:               | 90 Unidade(s)  |
| Marca:                    | DALPONT  |
| Valor Unitário:           | R\$ 68,00  |
| Valor Total:              | R\$ 6.120,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 6.120,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 48</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5495 - 7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO |
| Quantidade:               | 70 Par(s)  |
| Marca:                    | CARREIRO   |
| Valor Unitário:           | R\$ 21,00  |
| Valor Total:              | R\$ 1.470,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| CNPJ / CPF:             | 01.961.000/0001-10 |
| Cidade UF:              | São Miguel - RN    |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.470,00       |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 49</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5496 - 7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA). |
| Quantidade:               | 40 KIT(s)  |
| Marca:                    | PANGUÊ/FUTSAL  |
| Valor Unitário:           | R\$ 13,00  |
| Valor Total:              | R\$ 520,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 520,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 50</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5497 - 7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. |
| Quantidade:               | 90 Par(s)  |
| Marca:                    | ONITY/CAMPO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 110,00   |
| Valor Total:              | R\$ 9.900,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 9.900,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 51</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5498 - 7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. |
| Quantidade:               | 90 Par(s)   |
| Marca:                    | ONITY/SOCIETY   |
| Valor Unitário:           | R\$ 95,00   |
| Valor Total:              | R\$ 8.550,00  |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA   |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80  |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 8.550,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 52</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5499 - 7955 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. |
| Quantidade:               | 90 Par(s)  |
| Marca:                    | ONITY/FUTSAL   |
| Valor Unitário:           | R\$ 100,00   |
| Valor Total:              | R\$ 9.000,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 9.000,00   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 53</i> |   |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                    |   |
| Objeto da Licitação:      | 5500 - 7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO |
| Quantidade:               | 90 Par(s)   |
| Marca:                    | CARREIRO  |
| Valor Unitário:           | R\$ 48,00   |
| Valor Total:              | R\$ 4.320,00  |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 4.320,00  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 54</i> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5501 - 7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER |
| Quantidade:               | 45 Unidade(s)  |
| Marca:                    | POKEI  |
| Valor Unitário:           | R\$ 43,00  |
| Valor Total:              | R\$ 1.935,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Cidade UF:              | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.935,00    |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 55</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5502 - 7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES. |
| Quantidade:               | 55 Unidade(s)  |
| Marca:                    | PLASTIC  |
| Valor Unitário:           | R\$ 21,80  |
| Valor Total:              | R\$ 1.199,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 1.199,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 56</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5503 - 7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES. |
| Quantidade:               | 55 Unidade(s)  |
| Marca:                    | POKEI  |
| Valor Unitário:           | R\$ 4,90   |
| Valor Total:              | R\$ 269,50   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 269,50   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 57</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5504 - 7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM. |
| Quantidade:               | 60 Unidade(s)  |
| Marca:                    | DALEBOL/ CHAPÉU CHINÊS   |
| Valor Unitário:           | R\$ 2,00   |
| Valor Total:              | R\$ 120,00   |
| Participante Vencedor:    | LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  |
| CNPJ / CPF:               | 48.348.052/0001-80   |
| Cidade UF:                | Santa Cruz de Minas - MG   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 120,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 58</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5505 - 7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRACEIRA, BRACEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELÁSTANO. |
| Quantidade:               | 25 Unidade(s)  |
| Marca:                    | Pista e Campo  |
| Valor Unitário:           | R\$ 20,99  |
| Valor Total:              | R\$ 524,75   |
| Participante Vencedor:    | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  |
| CNPJ / CPE:               | 27.596.969/0001-23   |
| Cidade UF:                | Joinville - SC   |
| Valor total Contratado:   | R\$ 524,75   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 59</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5506 - 7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. |
| Quantidade:               | 50 Par(s)  |
| Marca:                    | HIDROLHAITE  |
| Valor Unitário:           | R\$ 45,00  |
| Valor Total:              | R\$ 2.250,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 2.250,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 60</b> |  |
| Finalidade da Licitação:  | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                    |  |
| Objeto da Licitação:      | 5507 - 7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS. |
| Quantidade:               | 50 Par(s)  |
| Marca:                    | PENALTY  |
| Valor Unitário:           | R\$ 74,00  |
| Valor Total:              | R\$ 3.700,00   |
| Participante Vencedor:    | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPE:               | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:                | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:   | R\$ 3.700,00   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Número do Lote: 61</b> |  |
|---------------------------|--|

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5508 - 7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. |
| Quantidade:              | 250 Unidade(s)  |
| Marca:                   | VITORIA   |
| Valor Unitário:          | R\$ 2,80  |
| Valor Total:             | R\$ 700,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 700,00  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 62       |  |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns  |
| Item 1                   |  |
| Objeto da Licitação:     | 5509 - 7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR. MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. |
| Quantidade:              | 50 Par(s)  |
| Marca:                   | GILMAR REDES   |
| Valor Unitário:          | R\$ 234,00   |
| Valor Total:             | R\$ 11.700,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10   |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN  |
| Valor total Contratado:  | R\$ 11.700,00  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 63       |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | 5510 - 7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. |
| Quantidade:              | 50 Par(s)   |
| Marca:                   | GILMAR REDES  |
| Valor Unitário:          | R\$ 183,00  |
| Valor Total:             | R\$ 9.150,00  |
| Participante Vencedor:   | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO   |
| CNPJ / CPF:              | 01.961.000/0001-10  |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN   |
| Valor total Contratado:  | R\$ 9.150,00  |

Venha-Ver - RN, 25 de Agosto de 2023 as 10 horas e 42 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**6999D430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2023**

Processo \_\_\_\_\_

Folha N° \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2023**

**Pregão Eletrônico N°22/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF n° 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 71/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA   |            |             |            |                |                |
|--|------------|-------------|------------|----------------|----------------|
| CNPJ: 45.679.879/0001-88   |            |             |            |                |                |
| ENDEREÇO: Rua CARLOS MARINHO DE CARVALHO 71 FERREIRO TORTO - MACAÍBA-RN  |            |             |            |                |                |
| REPRESENTANTE: ALEXANDRE MAIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS  |            |             |            |                |                |
| Descrição  | Marca      | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
| LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP CAP. DE GARGA DE 3.800 KG CARROCERIA ABERTA. MOTOR DIESEL. CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO | FORD F4000 | DIARIA      | 150,0000   | R\$ 800,0000   | R\$ 120.000,00 |
| Valor total  |            |             |            |                | R\$ 120.000,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**ALEXANDRE MAIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS**

986.480.555-04  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:7173F4C8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2023**

Processo  
Folha Nº

Assinatura/Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 22/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 22/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA   |                  |             |            |                |                       |
|---|------------------|-------------|------------|----------------|-----------------------|
| CNPJ: 32.755.989/0001-30  |                  |             |            |                |                       |
| ENDEREÇO: Rua JOSE FASSANARO PEPINO 44 . PAZ A AMOR - FLORÂNIA-RN   |                  |             |            |                |                       |
| REPRESENTANTE: ANGELINA GOMES FELIX   |                  |             |            |                |                       |
| Descrição   | Marca            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total           |
| LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M³, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO   | Volkswagen 23210 | DIARIA      | 230,0000   | R\$ 770,0000   | R\$ 177.100,00        |
| LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO   | Volkswagen 23210 | DIARIA      | 200,0000   | R\$ 920,0000   | R\$ 184.000,00        |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO | CASE 580N 4x4    | h           | 2000,0000  | R\$ 130,0000   | R\$ 260.000,00        |
| <b>Valor total</b>  |                  |             |            |                | <b>R\$ 621.100,00</b> |

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**ANGELINA GOMES FELIX**

072.684.064-52  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**84D4D2B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2023**

Processo \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2023**  
**Pregão Eletrônico Nº 22/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA   |                                  |             |            |                |                |
|---|----------------------------------|-------------|------------|----------------|----------------|
| CNPJ: 34.681.564/0001-59  |                                  |             |            |                |                |
| ENDEREÇO: Rua SIT POVOADO SANTA MARIA 374 ZONA RURAL - BREJINHO-RN  |                                  |             |            |                |                |
| REPRESENTANTE: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS  |                                  |             |            |                |                |
| Descrição   | Marca                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
| LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LTS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO | Mercedes Benz Mb 2729 Atron 2016 | DIARIA      | 250,0000   | R\$ 750,0000   | R\$ 187.500,00 |
| Valor total   |                                  |             |            |                | R\$ 187.500,00 |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

***JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS***

289.097.474-04

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**D373025C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2023**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2023**  
**Pregão Eletrônico Nº 22/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: MARIA FABIANA EUGENIO   |   |             |            |                |               |  |
|--|---|-------------|------------|----------------|---------------|--|
| CNPJ: 35.798.531/0001-56   |   |             |            |                |               |  |
| ENDEREÇO: Rua CLEMENTINO ARAUJO 91 PAZ E AMOR - FLORÂNIA-RN  |   |             |            |                |               |  |
| REPRESENTANTE: MARIA FABIANA EUGENIO   |   |             |            |                |               |  |
| Descrição  | Marca   | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |  |
| LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DE 1.000 CC. COM SOM ACOPLADO. ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE - COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO | VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DE 1.000 CC. | DIARIA      | 300,0000   | R\$ 270,0000   | R\$ 81.000,00 |  |
| Valor total  |   |             |            |                | R\$ 81.000,00 |  |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

***MARIA FABIANA EUGENIO***

108.375.514-55

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**E545599E

## **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2023**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2023**

#### **Pregão Eletrônico Nº 22/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

|  |
|--|
| EMPRESA: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA |
|--|

|                          |
|--------------------------|
| CNPJ: 21.052.876/0001-51 |
|--------------------------|

| ENDEREÇO: Rua AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 210 LOJA 05 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN   |             |             |            |                |               |
|---|-------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| REPRESENTANTE: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES   |             |             |            |                |               |
| Descrição   | Marca       | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
| LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP CAP. DE GARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA. MOTOR DIESEL. CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO | FIAT STRADA | DIARIA      | 250,0000   | RS 590,0000    | RS 147.500,00 |
| Valor total   |             |             |            |                | RS 147.500,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**

084.053.854-52

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**E3ED387D

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 545 / 2023**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**A PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Artigo 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

**Artigo 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Artigo 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;

- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de maio de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes orçamentárias para 2024 à Câmara Municipal.

**Artigo 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Artigo 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

**Artigo 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Artigo 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Artigo 10** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2024 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

**Artigo 11** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Artigo 12** - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Receitas**

**Artigo 13** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2022.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 14** - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Despesas**

#### **Seção I**

#### **Das Despesas com Pessoal**

**Artigo 15** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Artigo 16** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Artigo 17** – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 18** - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

#### **Seção II**

#### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Artigo 19** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

### **Seção III**

#### **Das Despesas Irrelevantes**

**Artigo 20** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Seção IV**

#### **Das Despesas com Convênios**

**Artigo 21** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

### **Seção V**

#### **Das Despesas com Novos Projetos**

**Artigo 22** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas**

**Artigo 23** – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

**Artigo 24** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único.** Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Créditos Adicionais**

**Artigo 25** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Artigo 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Artigo 27** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Artigo 28** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Artigo 29** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Artigo 30** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**Parágrafo Único** – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

**Artigo 31** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Artigo 32** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

**Artigo 33** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 34** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

#### **SUB-SEÇÃO I**

##### **Dos Precatórios**

**Artigo 35** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### **SUB-SEÇÃO II**

##### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Artigo 36** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPÍTULO XI**

### **Do Plano Plurianual**

**Artigo 37** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Artigo 38** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

**Artigo 39** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

**Artigo 40** – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2024, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 41** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

**Artigo 42** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Artigo 43** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Artigo 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do sítio oficial do município, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Artigo 45** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 46** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Artigo 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 06 de julho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1. NA ÁREA ADMINISTRATIVA**

MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA  
MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN DE ADMIN E PLANEJAMENTO;  
AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL;  
PUBLICIDADE DE MARKETING;  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;  
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL;  
PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS;  
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA – INSS;  
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA;  
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;  
INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO;  
WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO;  
GESTÃO 100% DIGITAL;  
FUNDAMENTO PARA OS SERVIDORES;  
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DO SERVIDOR;  
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;  
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL;  
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL;  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

### **1.2 NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE**

IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL;  
ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS;  
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS;  
PROMOÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS;  
COLETA DE LIXO URBANO E RURAL;  
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;  
MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.;

### **1.3. NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

MANUTENÇÃO DO PNATE;  
MANUTENÇÃO DO PNAE;  
MANUTENÇÃO DO PDDE;  
MANUTENÇÃO DO QSE;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%;  
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO;  
APOIO A MERENDA ESCOLAR;  
ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS;  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO E.J.A;  
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL;  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
PLANO DE MANUT PREVENTIVAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;  
EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS;  
CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA;  
MANUTENÇÃO DO PETERN;  
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;  
AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO;  
IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS;  
FESTIVAL LITERARIO;  
FESTIVAL DE MÚSICA;  
FESTIVAL DE CULTURA POPULAR;  
PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA;  
PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL);  
CRIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE GALINHOS;  
MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR;

### **1.4. NA ÁREA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROGRAMA CORTE TERRA;  
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS;  
PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA;  
MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA;  
MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES;  
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL;

### **1.5. NAS ÁREAS DE TURISMO E EVENTOS**

PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES  
FESTIVAL GASTRONOMICO;

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS;  
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS;  
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO;  
CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL;

#### **1.6. NA ÁREA DE PESCA**

APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL;  
PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA;  
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA;  
MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA;  
INCENTIVO A PSICULTURA;

#### **1.7. NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER**

APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO;  
MANUTENÇÃO DAS ATIV ESPORTIVAS, TURISMO E EVENTOS;  
MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA;

#### **1.8. NA ÁREA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS;  
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

### **II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

#### **2.1 – NA ÁREA DA SAÚDE**

PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR;  
MANUTENÇÃO DO PSF;  
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL;  
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA – PAB;  
PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA;  
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL;  
IMPLANTAÇÃO DO NASF;  
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE;  
PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC;  
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO;  
CONTROLE DO COMBATE A DIABETES;  
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR;  
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN);  
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS;  
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS;  
MANUTENÇÃO DO COMBATE AS ENDEMIAS;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;  
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;  
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL);  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE);  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS);  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS;  
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE;

MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA;  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

## **2.2 – NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PORGRAMA BOLSA FAMÍLIA;  
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS;  
APOIO GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS;  
PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC;  
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISNTÊNCIA SOCIAL;  
MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;  
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;  
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;  
PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES;  
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA;  
MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO;  
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ;  
MANUTENÇÃO DO CRAS;  
MANUTENÇÃO DO SCFV;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE NA PÁScoa;  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE PEIXE NA SEMANA SANTA;  
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA RELACIONADO AO TRABALHO E RENDA;

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1. NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO;  
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO;  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO;  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA;

#### **1.2. NAS ÁREAS DO MEIO AMBIENTE**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO;

#### **1.3 - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS;  
AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL;  
CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE;  
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL;  
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;  
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE NA SEDE DO MUNICÍPIO;  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA;

#### **1.4 - NAS ÁREAS DE TURISMO E EVENTOS**

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO;  
SINALIZAÇÃO DAS RUAS.

### **1.5 - NAS ÁREAS DOS TRANSPORTES**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

### **1.6 – NA ÁREA DE PESCA**

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E REFORMA DA SEDE DOS PESCADORES;

### **1.7 – NA ÁREA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS;

PERFURAÇÃO DE POÇOS;

REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL

### **1.8 – NAS ÁREAS DO ESPORTE E LAZER**

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO;

CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER;

### **1.9 – NAS ÁREAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS;

CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO;

AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA;

CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E ESTACIONAMENTOS;

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO;

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA;

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO ASSENTAMENTO PIRANGI;

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS;

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSANILIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO;

REFORMA DA AVENIDA PRINCIPAL E DA ORLA DO RIO ARATUÁ;

CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI;

REFORMA DA PRAÇA DOS TRÊS PODERES;

REFORMA DA PRAÇA DOS PESCADORES;

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA GALOS;

REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PRATAGIL;

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO;

IMPLANTAR GALINHOS 100% SUSTENTÁVEL (ENERGIA SOLAR);

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - NA ÁREA DA SAÚDE**

CONST. AMPLIANÇÃO E REFORMA DE UNIDADE

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS PARA SAÚDE;

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA;

AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO;

**2.2 - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AQUISIÇÃO DE VEICULOS;  
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;  
 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL;  
 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA;  
 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL;  
 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV);  
 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS;  
 REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;  
 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO CRAS;  
 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM GALOS;

**ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

| ARF (LRF, art 4º, § 3º)               |                     | R\$ 1,00   |                     |
|---------------------------------------|---------------------|--|---------------------|
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>          |                     | <b>PROVIDÊNCIAS</b>  |                     |
| Descrição                             | Valor               | Descrição  | Valor               |
| Demandas Judiciais                    | 13.018,05           | Parcelamento de precatórios                                | 13.018,05           |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |                     |  |                     |
| Avais e Garantias Concedidas          |                     |  |                     |
| Assunção de Passivos                  |                     |  |                     |
| Assistências Diversas                 |                     |  |                     |
| Outros Passivos Contingentes          |                     |  |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>13.018,05</b>    | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>13.018,05</b>    |
| <b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b> |                     | <b>PROVIDÊNCIAS</b>  |                     |
| Descrição                             | Valor               | Descrição  | Valor               |
| Frustração de Arrecadação             | 2.453.824,21        | Inscrição em Dívida Ativa,e Ajuizamento de Execução Fiscal | 2.453.824,21        |
| Restituição de Tributos a Maior       |                     |  |                     |
| Discrepância de Projeções:            |                     |  |                     |
| Outros Riscos Fiscais                 |                     |  |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>2.453.824,21</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>2.453.824,21</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>2.453.824,21</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>2.453.824,21</b> |

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3o do art. 4o da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do município – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

### **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.

Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2024 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)          | 2024          | 2025          | R\$ 1,00      |
|---|---------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | Valor         | Valor         | Valor         |
|   | (a)           | (b)           | (c)           |
| Receita Total                                       | 51.996.803,62 | 54.076.675,76 | 56.239.742,79 |
| Receitas Primárias (I)                              | 51.996.803,62 | 54.076.675,76 | 56.239.742,79 |
| Receitas Primárias Correntes                        | 41.676.953,62 | 43.344.031,76 | 45.077.793,03 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 3.902.510,23  | 4.058.610,64  | 4.220.955,07  |
| Contribuições                                       | 106.500,00    | 110.760,00    | 115.190,40    |
| Transferências Correntes                            | 37.586.381,36 | 39.089.836,61 | 40.653.430,07 |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 81.562,03     | 84.824,51     | 88.217,49     |
| Receitas Primárias de Capital                       | 10.319.850,00 | 10.732.644,00 | 11.161.949,76 |
| Despesa Total                                       | 51.986.538,32 | 54.065.999,85 | 56.228.639,84 |
| Despesas Primárias (II)                             | 51.986.538,32 | 54.065.999,85 | 56.228.639,84 |
| Despesas Primárias Correntes                        | 39.863.695,50 | 41.458.243,32 | 43.116.573,05 |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 13.754.155,50 | 14.304.321,72 | 14.876.494,59 |
| Outras Despesas Correntes                           | 26.109.540,00 | 27.153.921,60 | 28.240.078,46 |
| Despesas Primárias de Capital                       | 12.122.842,82 | 12.607.756,53 | 13.112.066,79 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Primário (III) = (I – II)                 | 10.265,30     | 10.675,91     | 11.102,95     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 63.042,22     | 65.563,91     | 68.186,47     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 54.254,27     | 56.424,44     | 58.681,42     |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))         | 19.053,25     | 19.815,38     | 20.608,00     |
| Dívida Pública Consolidada                          | 6.299.442,45  | 6.551.420,15  | 6.813.476,96  |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 6.299.442,45  | 6.551.420,15  | 6.813.476,96  |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII)            | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

Fonte: Projeções do projeto do Plano Plurianual

**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) |                         |                          | R\$ 1,00             |                  |
|---|-------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | Metas Previstas em 2022 | Metas Realizadas em 2022 | Variação             |                  |
|   | (a)                     | (b)                      | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                                       | 39.133.289,78           | 37.377.433,27            | -1.755.856,51        | -4,49%           |
| Receitas Primárias (I)                              | 39.133.289,78           | 37.377.433,27            | -1.755.856,51        | -4,49%           |
| Despesa Total                                       | 38.700.537,79           | 38.589.014,70            | -111.523,09          | -0,29%           |
| Despesas Primárias (II)                             | 37.039.105,88           | 37.601.441,73            | -98,09               | 0,00%            |
| Resultado Primário (III) = (I- II)                  | 1.531.749,96            | -224.008,46              | -1.755.758,42        | -114,62%         |
| Resultado Nominal                                   | 51.591,80               | 51.591,80                | 0,00                 | 0,00%            |
| Dívida Pública Consolidada                          | 0,00                    | 277.884,32               | 277.884,32           |                  |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 1.211.458,60            | 1.262.953,31             | 51.494,71            |                  |

Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2022

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em sua grande parte em torno de 80% daquelas fixadas. O resultado primário e nominal tiveram forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

**ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | R\$ 1,00      |  |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALORES       |               |               |               | %             |               |               |               | %             |               |               |  |
|   | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          | 2030          | 2031          |  |
| Receita Total                                       | 38.605.000,00 | 39.133.289,78 | 50.776.221,36 | 51.996.803,62 | 54.076.675,76 | 56.239.742,79 | 58.402.819,76 | 60.679.907,73 | 62.997.006,71 | 65.405.111,70 | 67.860.374,69 |  |
| Receitas Primárias (I)                              | 38.605.000,00 | 39.133.289,78 | 50.776.221,36 | 51.996.803,62 | 54.076.675,76 | 56.239.742,79 | 58.402.819,76 | 60.679.907,73 | 62.997.006,71 | 65.405.111,70 | 67.860.374,69 |  |
| Despesa Total                                       | 37.039.105,88 | 38.700.537,79 | 50.766.197,04 | 51.986.538,32 | 54.065.999,85 | 56.228.639,84 | 58.392.000,83 | 60.670.000,81 | 62.987.000,79 | 65.392.000,77 | 67.850.000,75 |  |
| Despesas Primárias (II)                             | 37.039.105,88 | 37.601.539,82 | 50.766.197,04 | 51.986.538,32 | 54.065.999,85 | 56.228.639,84 | 58.392.000,83 | 60.670.000,81 | 62.987.000,79 | 65.392.000,77 | 67.850.000,75 |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | 1.565.894,12  | 1.531.749,96  | 10.024,32     | 19.265,30     | 10.675,91     | 11.102,95     | 11.412,93     | 11.809,92     | 12.210,92     | 12.613,93     | 13.010,94     |  |
| Resultado Nominal                                   | 1.059.267,50  | 51.591,80     | 16.794,64     | 19.053,25     | 19.815,38     | 20.608,00     | 21.400,62     | 22.193,24     | 22.985,86     | 23.778,48     | 24.571,10     |  |
| Dívida Pública Consolidada                          | 0,00          | 0,00          | 5.914.969,44  | 6.299.442,45  | 6.551.420,15  | 6.813.476,96  | 7.075.532,77  | 7.339.588,58  | 7.605.644,39  | 7.881.700,20  | 8.159.812,01  |  |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 0,00          | 1.211.458,60  | 5.914.969,44  | 6.299.442,45  | 6.551.420,15  | 6.813.476,96  | 7.075.532,77  | 7.339.588,58  | 7.605.644,39  | 7.881.700,20  | 8.159.812,01  |  |

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2022, 2023 e projeções do projeto do Plano Plurianual

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2024. Tal fato ocorre, devido uma melhor análise da efetivação das receitas nos anos anteriores.

Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom planejamento das ações de governo.

**ANEXO VI – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |                     |                     | R\$ 1,00            |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 2022                | 2021                | 2020                |
| Patrimônio/Capital                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reservas   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Resultado Acumulado                                  | 4.753.595,03        | 4.590.794,06        | 5.055.953,10        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>4.753.595,03</b> | <b>4.590.794,06</b> | <b>5.055.953,10</b> |

Fonte: Balanço Patrimonial dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

**ANEXO VII – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |  | R\$ 1,00 |
|--|--|----------|
|--|--|----------|

| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                         | <b>2022 (a)</b>                         | <b>2021 (b)</b>                         | <b>2020 (c)</b>               |
|--|---|---|-------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Alienação de Bens Intangíveis                      | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                         | <b>2022 (d)</b>                         | <b>2021 (e)</b>                         | <b>2020 (f)</b>               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Investimentos                                      | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                            | <b>2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b> | <b>2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b> | <b>2020 (i) = (Ic - II f)</b> |
| VALOR (III)  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

#### **ANEXO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                  |                              | RS 1,00 |      |             |
|--|------------|----------------------------------|------------------------------|---------|------|-------------|
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |         |      | COMPENSAÇÃO |
|  |            |                                  | 2024                         | 2025    | 2026 |             |
| <b>NADA A DECLARAR</b>                               |            |                                  |                              |         |      |             |
| TOTAL  |            |                                  |                              |         |      |             |

Fonte: Secretaria Municipal de Tributação

#### **ANEXO X – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | RS 1,00                         |
|--|---------------------------------|
| <b>EVENTOS</b>                                       | <b>Valor Previsto para 2024</b> |
| Aumento Permanente da Receita                        |                                 |
| (-) Transferências Constitucionais                   |                                 |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         |                                 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     | 0,00                            |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   |                                 |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                          | 0,00                            |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 | 0,00                            |
| Novas DOCC   |                                 |
| Novas DOCC geradas por PPP                           |                                 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)    | 0,00                            |

Fonte: Estimativa do Projeto do Plano Pluri Anual

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**3DF4314E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1472, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.566.123,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.566.123,43 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 02 de maio de 2023

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor                |
|---|---|--|----------|--------|----------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |   |  |          |        | <b>19.566.123,43</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                            |   |  |          |        | <b>401.396,00</b>    |
|   | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>    |  |          |        | <b>7.596,00</b>      |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 3.000,00             |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 596,00               |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 4.000,00             |
|   | <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>          |  |          |        | <b>3.300,00</b>      |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001   | 300,00               |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 3.000,00             |
|   | <b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>                   |  |          |        | <b>166.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 150.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 4.000,00             |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 12.000,00            |
|   | <b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                            |  |          |        | <b>224.500,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 40.000,00            |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001   | 4.000,00             |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 20.000,00            |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9.000,00             |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 151.500,00           |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |   |  |          |        | <b>2.289.636,00</b>  |
|   | <b>1004 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>                           |  |          |        | <b>500.000,00</b>    |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001   | 500.000,00           |
|   | <b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>                           |  |          |        | <b>70.000,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 70.000,00            |
|   | <b>1010 Amortização da Dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal</b> |  |          |        | <b>500.000,00</b>    |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001   | 500.000,00           |
|   | <b>2011 Contribuição para Formação PASEP</b>                              |  |          |        | <b>330.000,00</b>    |

|   |   |  |   |          |      |                     |
|---|---|--|---|----------|------|---------------------|
|   |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS                                 | E | 15000000 | 0001 | 300.000,00          |
|   |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS                                 | E | 17040000 | 0001 | 30.000,00           |
|   | <b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>                       |  |   |          |      | <b>653.136,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 15000000 | 0001 | 400.000,00          |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 15000000 | 0001 | 39.000,00           |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   | 15000000 | 0001 | 59.500,00           |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 15000000 | 0001 | 14.836,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15000000 | 0001 | 130.000,00          |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 15000000 | 0001 | 8.000,00            |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 15000000 | 0001 | 300,00              |
|   | <b>2010 Manutenção da Junta do Serviços Militar</b>   |  |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>1007 Amortização da dívida juntos aos precatórios e requisitórios</b>                      |  |   |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             |   | 15000000 | 0001 | 200.000,00          |
|   | <b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado</b>                               |  |   |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|   | <b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>                                      |  |   |          |      | <b>30.500,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
| <b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b> |   |  |   |          |      | <b>49.376,84</b>    |
|   | <b>2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>                               |  |   |          |      | <b>43.076,84</b>    |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 15000000 | 0001 | 500,00              |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |   | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15000000 | 0001 | 39.576,84           |
|   | <b>1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente</b>                                    |  |   |          |      | <b>6.300,00</b>     |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   | 15000000 | 0001 | 6.300,00            |
| <b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>   |   |  |   |          |      | <b>392.011,74</b>   |
|   | <b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>               |  |   |          |      | <b>332.011,74</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 15000000 | 0001 | 150.000,00          |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 15000000 | 0001 | 150.000,00          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15000000 | 0001 | 7.011,74            |
|   | <b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b> |  |   |          |      | <b>60.000,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 15000000 | 0001 | 22.000,00           |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 17000000 | 0001 | 38.000,00           |
| <b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>                 |   |  |   |          |      | <b>5.079.530,02</b> |
|   | <b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>                              |  |   |          |      | <b>298.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 16010000 | 0001 | 286.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 16310000 | 0001 | 12.000,00           |
|   | <b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>                                |  |   |          |      | <b>512.500,18</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 15001002 | 0001 | 500.000,00          |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 15001002 | 0001 | 5.500,18            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 15001002 | 0001 | 7.000,00            |

|  |  |  |          |      |                   |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
|  | <b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>                              |  |          |      | <b>26.600,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 13.600,00         |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 3.000,00          |
|  | <b>2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas</b>  |  |          |      | <b>38.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 38.000,00         |
|  | <b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>  |  |          |      | <b>73.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 2.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 18.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 1.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16350000 | 0001 | 52.000,00         |
|  | <b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>                                      |  |          |      | <b>12.855,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 855,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 12.000,00         |
|  | <b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                   |  |          |      | <b>291.985,41</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 100.000,00        |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 70.000,00         |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 4.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 48.000,00         |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 13.000,00         |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 7.854,13          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 46.343,28         |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.788,00          |
|  | <b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>                      |  |          |      | <b>68.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 68.000,00         |
|  | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>                         |  |          |      | <b>271.776,31</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 177.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 94.136,31         |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 640,00            |
|  | <b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b> |  |          |      | <b>31.573,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 31.573,00         |
|  | <b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>                             |  |          |      | <b>54.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 13.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 29.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 12.000,00         |
|  | <b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>                      |  |          |      | <b>167.965,04</b> |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 100.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 10.965,04         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 52.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16350000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>   |  |          |      | <b>646.069,85</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 300.000,00        |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 300.000,00        |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 46.069,85         |
|  | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>                         |  |          |      | <b>101.779,00</b> |

|               |             |   |          |      |                     |
|---------------|-------------|---|----------|------|---------------------|
|               |             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 57.600,00           |
|               |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 14.000,00           |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 11.000,00           |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 3.115,00            |
|               |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                        | 15001002 | 0001 | 1.064,00            |
|               | <b>2037</b> | <b>Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>   |          |      | <b>2.270.851,23</b> |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001002 | 0001 | 800.000,00          |
|               |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|               |             | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 150.000,00          |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 158.000,00          |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16210000 | 0001 | 115.000,00          |
|               |             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 15001002 | 0001 | 30.000,00           |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 362.000,00          |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 16000000 | 0001 | 540.000,00          |
|               |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                        | 15001002 | 0001 | 2.128,00            |
|               |             | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | 15001002 | 0001 | 13.723,23           |
|               | <b>2125</b> | <b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>  |          |      | <b>214.000,00</b>   |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 114.000,00          |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16210000 | 0001 | 100.000,00          |
|               | <b>2185</b> | <b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>   |          |      | <b>575,00</b>       |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 575,00              |
| <b>07.001</b> |             | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>   |          |      | <b>8.621.144,17</b> |
|               | <b>2050</b> | <b>Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>  |          |      | <b>3.000.000,00</b> |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15401070 | 0001 | 1.000.000,00        |
|               |             | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 2.000.000,00        |
|               | <b>2070</b> | <b>Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>   |          |      | <b>1.882.000,00</b> |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15401070 | 0001 | 1.840.000,00        |
|               |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 42.000,00           |
|               | <b>2077</b> | <b>Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA</b> |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |
|               | <b>2048</b> | <b>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental</b>                            |          |      | <b>79.000,00</b>    |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15530000 | 0001 | 79.000,00           |
|               | <b>2049</b> | <b>Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>   |          |      | <b>662.000,00</b>   |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15400000 | 0001 | 62.000,00           |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15400000 | 0001 | 600.000,00          |
|               | <b>2068</b> | <b>Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%</b>   |          |      | <b>1.010.000,00</b> |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15401070 | 0001 | 1.000.000,00        |
|               | <b>2067</b> | <b>Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%</b>  |          |      | <b>150.000,00</b>   |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15400000 | 0001 | 150.000,00          |
|               | <b>1051</b> | <b>Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%</b>                    |          |      | <b>39.000,00</b>    |
|               |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15420000 | 0001 | 39.000,00           |
|               | <b>2046</b> | <b>Manutencao do Programa Salario Educacao- QSE - Fundamental</b>                                     |          |      | <b>568.144,17</b>   |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 158.000,00          |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  | 15500000 | 0001 | 410.144,17          |

|   |   |  |          |      |  |                   |
|---|---|--|----------|------|--|-------------------|
|   |   | PESSOA JURÍDICA  |          |      |  |                   |
|   | <b>2062 Manutenção do Transporte Escolar- Univer sitarios</b>                                 |  |          |      |  | <b>31.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 31.000,00         |
|   | <b>2059 Manutenção do Ensino Medio</b>  |  |          |      |  | <b>306.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 |  | 306.000,00        |
|   | <b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>  |  |          |      |  | <b>480.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 |  | 400.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 |  | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 |  | 60.000,00         |
|   | <b>2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental</b>                      |  |          |      |  | <b>297.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15710000 | 0001 |  | 297.000,00        |
|   | <b>2072 Manutenção do Programa Salario Educacao- QSE - Infantil</b>                           |  |          |      |  | <b>113.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 |  | 42.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15500000 | 0001 |  | 16.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 |  | 55.000,00         |
| <b>08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>       |   |  |          |      |  | <b>549.972,00</b> |
|   | <b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>   |  |          |      |  | <b>237.972,00</b> |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 |  | 224.972,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 11.000,00         |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 |  | 2.000,00          |
|   | <b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir eitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA</b> |  |          |      |  | <b>3.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 3.000,00          |
|   | <b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>             |  |          |      |  | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 |  | 5.000,00          |
|   | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>                                  |  |          |      |  | <b>232.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 |  | 80.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 |  | 70.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 |  | 30.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 |  | 7.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 |  | 45.000,00         |
|   | <b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>                    |  |          |      |  | <b>6.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 |  | 6.000,00          |
|   | <b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>        |  |          |      |  | <b>2.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 |  | 1.000,00          |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 |  | 1.000,00          |
|   | <b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>                      |  |          |      |  | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16610000 | 0001 |  | 1.000,00          |
|   | <b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>   |  |          |      |  | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 |  | 50.000,00         |
|   | <b>2298 AÇÕES DE COVID NO SUAS</b>  |  |          |      |  | <b>13.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16600000 | 0001 |  | 13.000,00         |
| <b>09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b> |   |  |          |      |  | <b>327.488,62</b> |
|   | <b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>  |  |          |      |  | <b>40.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 40.000,00         |

|   |   |  |          |      |                   |
|---|---|--|----------|------|-------------------|
|   | <b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>           |  |          |      | <b>197.488,62</b> |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 60.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 31.984,62         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 85.504,00         |
|   | <b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>                       |  |          |      | <b>90.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 90.000,00         |
| <b>10.001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>     |   |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | <b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b> |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b> |   |  |          |      | <b>284.000,00</b> |
|   | <b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico</b>                        |  |          |      | <b>284.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 80.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 160.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 39.000,00         |
| <b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>        |   |  |          |      | <b>923.128,00</b> |
|   | <b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>                  |  |          |      | <b>63.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17510000 | 0001 | 63.000,00         |
|   | <b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>                              |  |          |      | <b>610.128,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 400.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 40.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 97.064,00         |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 67.000,00         |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 64,00             |
|   | <b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>                  |  |          |      | <b>250.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 150.000,00        |
| <b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>                 |   |  |          |      | <b>293.419,12</b> |
|   | <b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>  |  |          |      | <b>79.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 73.000,00         |
|   | <b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>                               |  |          |      | <b>214.419,12</b> |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 45.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 23.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 35.863,89         |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.555,23          |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 109.000,00        |
| <b>14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>   |   |  |          |      | <b>165.000,00</b> |
|   | <b>2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>                 |  |          |      | <b>165.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 150.000,00        |

|   |  |   |          |      |                      |
|---|--|---|----------|------|----------------------|
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 15.000,00            |
| <b>16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>                 |  |   |          |      | <b>187.020,92</b>    |
|   | <b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b> |   |          |      | <b>21.718,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 6.000,00             |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 14.000,00            |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 1.718,00             |
|   | <b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>                       |   |          |      | <b>165.302,92</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 4.000,00             |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 25.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 116.302,92           |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 20.000,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |  |   |          |      | <b>19.566.123,43</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                            |  |   |          |      | <b>249.396,00</b>    |
|   | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>           |   |          |      | <b>2.546,00</b>      |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 119,71               |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 600,00               |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 1.000,00             |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 826,29               |
|   | <b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>                  |   |          |      | <b>118.608,24</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15000000 | 0001 | 15.000,00            |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 45.987,04            |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 43.710,00            |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 911,20               |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 8.000,00             |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 5.000,00             |
|   | <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>                 |   |          |      | <b>3.000,00</b>      |
|   |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 3.000,00             |
|   | <b>1076 Aquisição de Veículos</b>  |   |          |      | <b>27.000,00</b>     |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 27.000,00            |
|   | <b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>                          |   |          |      | <b>43.350,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 20.000,00            |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00             |
|   |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15000000 | 0001 | 2.000,00             |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 8.000,00             |
|   |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00             |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 2.350,00             |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 1.000,00             |
|   | <b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>                                   |   |          |      | <b>54.891,76</b>     |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 15.000,00            |
|   |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15000000 | 0001 | 2.000,00             |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 19.391,76            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 300,00               |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 17.500,00            |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 700,00               |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |  |   |          |      | <b>1.741.636,00</b>  |

|  |  |  |          |      |            |
|--|--|--|----------|------|------------|
|  | 2014 Recolhimento previdenciário ao GOLANINHA PREV                 |  |          |      | 40.000,00  |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN                          |  |          |      | 300.000,00 |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
|  | 1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS                           |  |          |      | 142.242,80 |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 142.242,80 |
|  | 1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal |  |          |      | 200.000,00 |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
|  | 1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN                             |  |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças   |  |          |      | 607.136,00 |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 500,00     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 300,00     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 75.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17050000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 464.963,49 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17050000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 846,48     |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 26,03      |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      | 15000000 | 0001 | 500,00     |
|  | 2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar                       |  |          |      | 23.757,20  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 2.757,20   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios  |  |          |      | 335.000,00 |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 335.000,00 |
|  | 2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado          |  |          |      | 22.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente                      |  |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2147 Locação de Software   |  |          |      | 40.000,00  |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública               |  |          |      | 1.500,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
| 04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao |  |  |          |      | 37.376,84  |
|  | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao           |  |          |      | 16.504,00  |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 1.600,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |

|               |             |  |          |      |                     |
|---------------|-------------|--|----------|------|---------------------|
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 500,00              |
|               |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 13.404,00           |
|               | <b>1079</b> | <b>Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria</b>   |          |      | <b>6.300,00</b>     |
|               |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 6.300,00            |
|               | <b>2137</b> | <b>Locação de Sistemas de Informática</b>  |          |      | <b>14.572,84</b>    |
|               |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 14.572,84           |
| <b>05.001</b> |             | <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |          |      | <b>392.011,74</b>   |
|               | <b>2016</b> | <b>Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                               |          |      | <b>332.011,74</b>   |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 60.000,00           |
|               |             | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|               |             | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|               |             | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 35.000,00           |
|               |             | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 50.000,00           |
|               |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001 | 50.000,00           |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17040000 | 0001 | 100.000,00          |
|               |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 200,00              |
|               |             | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 6.811,74            |
|               | <b>1211</b> | <b>Implantação de Sistema de Energia Renovável</b>   |          |      | <b>60.000,00</b>    |
|               |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 | 0001 | 22.000,00           |
|               |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17000000 | 0001 | 38.000,00           |
| <b>06.002</b> |             | <b>Fundo Municipal de Saude</b>  |          |      | <b>5.479.530,02</b> |
|               | <b>2029</b> | <b>Atenção primária à Saúde - PSE</b>  |          |      | <b>7.007,00</b>     |
|               |             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 16000000 | 0001 | 7.007,00            |
|               | <b>2027</b> | <b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>  |          |      | <b>531.246,88</b>   |
|               |             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16000000 | 0001 | 200.000,00          |
|               |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001 | 200.000,00          |
|               |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 1.246,88            |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16350000 | 0001 | 15.000,00           |
|               |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 16010000 | 0001 | 15.000,00           |
|               | <b>2032</b> | <b>Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA</b>   |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|               |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 15.000,00           |
|               | <b>2042</b> | <b>Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>   |          |      | <b>73.630,00</b>    |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 | 0001 | 430,00              |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16000000 | 0001 | 2.000,00            |
|               |             | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 16000000 | 0001 | 71.200,00           |
|               | <b>1040</b> | <b>Reforma e Instalação de Postos de Saúde</b>   |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|               |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16010000 | 0001 | 200.000,00          |
|               | <b>2022</b> | <b>Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais</b> |          |      | <b>51.993,00</b>    |
|               |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 30.000,00           |
|               |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 19.993,00           |
|               |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
|               | <b>2039</b> | <b>Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>                           |          |      | <b>148.338,66</b>   |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 338,66            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 148.000,00        |
|  | <b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>                                       |   |          |      | <b>409.316,30</b> |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 400.000,00        |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 8.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 528,30            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 788,00            |
|  | <b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>                                   |   |          |      | <b>29.253,89</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 1.939,77          |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15001002 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 7.349,08          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 | 0001 | 8.965,04          |
|  | <b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                |   |          |      | <b>13.678,53</b>  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15001002 | 0001 | 903,15            |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001002 | 0001 | 200,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 370,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16350000 | 0001 | 6.600,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16350000 | 0001 | 605,38            |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador</b> |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>                   |   |          |      | <b>71.236,50</b>  |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 1.236,50          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16000000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>                      |   |          |      | <b>291.296,61</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 496,31            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 210.000,00        |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 16000000 | 0001 | 17.000,00         |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 16000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 471,70            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 6.688,60          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 26.000,00         |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 16000000 | 0001 | 10.640,00         |
|  | <b>2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>                                       |   |          |      | <b>341.000,00</b> |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16000000 | 0001 | 41.000,00         |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 51.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 60.000,00         |

|  |  |  |          |      |                     |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
|  |  | PESSOA FÍSICA  |          |      |                     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 144.000,00          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 30.000,00           |
|  | <b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude</b>                    |  |          |      | <b>71.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16010000 | 0001 | 71.000,00           |
|  | <b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b> |  |          |      | <b>26.283,46</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 1.283,46            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16350000 | 0001 | 25.000,00           |
|  | <b>1039 Aquisicao de Imóveis</b>   |  |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>                             |  |          |      | <b>78.416,84</b>    |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 352,07              |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16000000 | 0001 | 4.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 64,77               |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 40.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16350000 | 0001 | 24.000,00           |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos</b>                           |  |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16010000 | 0001 | 112.000,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16210000 | 0001 | 88.000,00           |
|  | <b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>                      |  |          |      | <b>722.367,07</b>   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 400.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 308,63              |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 60.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16350000 | 0001 | 14.794,62           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 511,97              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 136.751,85          |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9.000,00            |
|  | <b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>   |  |          |      | <b>1.118.145,03</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16040000 | 0001 | 760.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16040000 | 0001 | 10.450,00           |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 215.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16040000 | 0001 | 121.695,03          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|  | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>                         |  |          |      | <b>165.893,37</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 3.620,97            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 110.640,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 22.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16350000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 13.248,15           |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.384,25            |

|  |   |   |          |      |                     |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16350000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>  |   |          |      | <b>356.421,52</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 150.000,00          |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 676,27              |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 16000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 80.000,00           |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15001002 | 0001 | 7.450,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 54.619,33           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 52.000,00           |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15001002 | 0001 | 1.675,92            |
|  | <b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>   |   |          |      | <b>98.855,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 83.855,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 16210000 | 0001 | 15.000,00           |
|  | <b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>   |   |          |      | <b>12.573,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 | 0001 | 12.573,00           |
|  | <b>1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação</b>                                      |   |          |      | <b>16.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001002 | 0001 | 16.000,00           |
|  | <b>2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>  |   |          |      | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16320000 | 0001 | 100.000,00          |
|  | <b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b> |   |          |      | <b>150.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16030000 | 0001 | 150.000,00          |
|  | <b>1290 Energias Renováveis</b>   |   |          |      | <b>3.577,36</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 | 0001 | 3.577,36            |
|  | <b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>   |   |          |      | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  | <b>1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>  |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16010000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>  |   |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16010000 | 0001 | 38.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16310000 | 0001 | 12.000,00           |
| <b>07.001 Secretaria Municipal de Educação</b> |   |   |          |      | <b>8.621.144,17</b> |
|  | <b>1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis</b>   |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>   |   |          |      | <b>142.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15411070 | 0001 | 42.000,00           |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 50.000,00           |
|  |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15401070 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 30.000,00           |
|  | <b>2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>  |   |          |      | <b>150.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15400000 | 0001 | 150.000,00          |
|  | <b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>  |   |          |      | <b>1.870.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15401070 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15401070 | 0001 | 1.450.000,00        |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 150.000,00          |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 10.000,00           |

|  |  |  |          |      |           |
|--|--|--|----------|------|-----------|
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 5.000,00  |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15401070 | 0001 | 5.000,00  |

|  |  |   |          |      |                     |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
|  | <b>2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA</b> |   |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |
|  | <b>2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%</b>  |   |          |      | <b>305.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15401070 | 0001 | 30.000,00           |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15401070 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 80.000,00           |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15401070 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 80.000,00           |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental</b>                                   |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental</b>                            |   |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15530000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 100.000,00          |
|  | <b>2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar- PNAE EJA</b>   |   |          |      | <b>42.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 42.000,00           |
|  | <b>2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>   |   |          |      | <b>62.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 0001 | 30.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15400000 | 0001 | 32.000,00           |
|  | <b>2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil</b>                            |   |          |      | <b>120.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 120.000,00          |
|  | <b>2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%</b>   |   |          |      | <b>815.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15401070 | 0001 | 165.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 25.000,00           |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 25.000,00           |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15401070 | 0001 | 25.000,00           |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 550.000,00          |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15401070 | 0001 | 25.000,00           |
|  | <b>2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%</b>   |   |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15400000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15400000 | 0001 | 15.000,00           |
|  | <b>1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%</b>                                    |   |          |      | <b>252.000,00</b>   |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15420000 | 0001 | 252.000,00          |
|  | <b>2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%</b>  |   |          |      | <b>150.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15400000 | 0001 | 150.000,00          |
|  | <b>2046 Manutencao do Programa Salario Educacao- QSE - Fundamental</b>                                     |   |          |      | <b>393.818,54</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 304.745,27          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15500000 | 0001 | 6.542,65            |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15500000 | 0001 | 82.530,62           |
|  | <b>2047 Manutencao do Ensino Fundamental</b>   |   |          |      | <b>1.292.168,28</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001001 | 0001 | 300.000,00          |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15001001 | 0001 | 900.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 92.168,28           |
|  | <b>1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%</b>   |   |          |      | <b>24.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15400000 | 0001 | 24.000,00           |
|  | <b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>   |   |          |      | <b>1.970.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15401070 | 0001 | 20.000,00           |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15401070 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15400000 | 0001 | 1.400.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15420000 | 0001 | 350.000,00          |
|  | <b>2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental</b>                                   |   |          |      | <b>99.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 99.000,00           |
|  | <b>2072 Manutencao do Programa Salario Educacao- QSE - Infantil</b>  |   |          |      | <b>44.157,35</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 36.008,66           |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 15500000 | 0001 | 8.148,69          |
|   | <b>1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%</b>  |   |          |      | <b>6.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 15400000 | 0001 | 6.000,00          |
|   | <b>1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil</b>                                     |   |          |      | <b>60.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 15001001 | 0001 | 60.000,00         |
|   | <b>1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional</b>            |   |          |      | <b>300.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 15001001 | 0001 | 200.000,00        |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 15001001 | 0001 | 50.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 15690000 | 0001 | 50.000,00         |
|   | <b>2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano</b>   |   |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 15690000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA</b> |   |          |      | <b>187.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 15690000 | 0001 | 187.000,00        |
|   | <b>1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 30%</b>   |   |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                  | 15400000 | 0001 | 50.000,00         |
|   | <b>1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE</b>  |   |          |      | <b>39.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 15420000 | 0001 | 39.000,00         |
| <b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |   |   |          |      | <b>549.972,00</b> |
|   | <b>2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes</b>                    |   |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 16600000 | 0001 | 80.000,00         |
|   | <b>2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família</b>                                    |   |          |      | <b>77.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 41.000,00         |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 16600000 | 0001 | 36.000,00         |
|   | <b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>   |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>                 |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>  |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>                             |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                       | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>  |   |          |      | <b>162.972,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                     | 15000000 | 0001 | 40.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 92.972,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS              | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS                                     |          |      |                   |
|   |   | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho</b>  |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>                                    |   |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                     | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2099 Concessao de beneficios Eventuais</b>   |   |          |      | <b>6.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|   | <b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>                        |   |          |      | <b>71.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                     | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>                                      |   |          |      | <b>21.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 16600000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>2108 Índice de Gestao Descentralizada- IGD-SUAS</b>  |   |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                       | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 16600000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>   |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |

|  |  |  |          |      |            |
|--|--|--|----------|------|------------|
|  | 2133 Implementação da Sala Lilás   |  |          |      | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora               |  |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO    |  |          |      | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|  | 2298 AÇÕES DE COVID NO SUAS  |  |          |      | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001 | 5.000,00   |
| 09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento     |  |  |          |      | 402.488,62 |
|  | 2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais  |  |          |      | 29.818,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 13.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 818,00     |
|  | 2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas |  |          |      | 34.399,58  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9.399,58   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 25.000,00  |
|  | 1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios  |  |          |      | 84.090,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 26.090,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 58.000,00  |
|  | 1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos                     |  |          |      | 45.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 45.000,00  |
|  | 1065 Aquisicao de Imoveis  |  |          |      | 1.000,00   |
|  |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento               |  |          |      | 63.000,00  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 60.000,00  |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|  | 1084 Construção e Instalação de Mercado Público                                      |  |          |      | 101.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 46.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17000000 | 0001 | 55.000,00  |
|  | 2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores                           |  |          |      | 4.286,42   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.286,42   |
|  | 1119 Aquisição de Equipamentos de Produção   |  |          |      | 25.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 25.000,00  |
|  | 1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos                  |  |          |      | 14.894,62  |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 14.894,62  |
| 10.001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo   |  |  |          |      | 189.000,00 |
|  | 1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial                            |  |          |      | 29.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 29.000,00  |
|  | 1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico                                    |  |          |      | 43.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 43.000,00  |
|  | 1070 Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas  |  |          |      | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|  | 2116 Logística Turística para Agentes Locais   |  |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 1204 Construção do Mercado de Artesanato   |  |          |      | 104.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 25.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 29.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17010000 | 0001 | 25.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 25.000,00  |
| 11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico |  |  |          |      | 296.000,00 |
|  | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico                            |  |          |      | 274.906,78 |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 60.000,00  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 60.000,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 35.000,00  |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |

|  |  |   |          |      |                   |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |  | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 17.906,78         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 41.000,00         |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1072 Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos</b>                |   |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 12.000,00         |
|  | <b>2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>             |   |          |      | <b>9.093,22</b>   |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 4.093,22          |
| <b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b> |  |   |          |      | <b>899.128,00</b> |
|  | <b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b> |   |          |      | <b>76.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17510000 | 0001 | 63.000,00         |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos</b>          |   |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17010000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 25.000,00         |
|  | <b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>             |   |          |      | <b>662.128,00</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 350.000,00        |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 59,49             |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17040000 | 0001 | 165.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 17050000 | 0001 | 55.000,00         |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 1.064,00          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 4,51              |
|  | <b>1012 Construcao e manutencao da Destinacao Final do Lixo</b>        |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b> |   |          |      | <b>106.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 39.000,00         |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>          |  |   |          |      | <b>204.419,12</b> |
|  | <b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>                           |   |          |      | <b>2.897,80</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 897,80            |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2085 Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes</b> |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>              |   |          |      | <b>61.620,66</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 40.000,00         |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 817,05            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 3.094,39          |

|  |   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 745,99            |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.363,23          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 600,00            |
|  | <b>1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>  |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>1106 Investimento em exercício Anterior</b>  |  |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  | <b>1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes</b>                                    |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital</b>  |  |          |      | <b>21.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2132 Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural</b>   |  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1113 Construção e manutenção do Museu</b>  |  |          |      | <b>24.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17010000 | 0001 | 24.000,00         |
|  | <b>1124 Construção de Teatro</b>  |  |          |      | <b>49.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 49.000,00         |
|  | <b>2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural</b>                 |  |          |      | <b>3.900,66</b>   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17490000 | 0001 | 3.900,66          |
|  | <b>2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios</b>         |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17490000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC</b>  |  |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 18990000 | 0001 | 7.000,00          |
| <b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b> |   |  |          |      | <b>295.000,00</b> |
|  | <b>1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas</b>  |  |          |      | <b>130.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 45.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 45.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17010000 | 0001 | 25.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17500000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>                                   |  |          |      | <b>165.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 165.000,00        |
| <b>15 .001 Secretaria M da Juventude</b>                     |   |  |          |      | <b>22.000,00</b>  |
|  | <b>2204 Elaboração e Implementação de Projetos de educação sexual e prevenção das drogas na juventude</b> |  |          |      | <b>22.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>               |   |  |          |      | <b>187.020,92</b> |
|  | <b>2089 Formacao de Equipes Desportivas</b>   |  |          |      | <b>33.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | <b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>                          |  |          |      | <b>16.718,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 2.718,00          |
|  | <b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>  |  |          |      | <b>22.302,92</b>  |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 2.302,92          |
|  | <b>1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"</b>                                       |  |          |      | <b>46.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17010000 | 0001 | 46.000,00         |
|  | <b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva</b>                                      |  |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |

|  |  |  |          |      |                  |
|--|--|--|----------|------|------------------|
|  | <b>1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica</b> |  |          |      | <b>35.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 25.000,00        |
|  | <b>2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes</b>          |  |          |      | <b>3.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  | <b>1208 Programa Segundo Tempo</b>                                 |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**6C0B30AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 390/2023**

Rua: José Bernardo de Aquino nº. 53 – Centro, Tel. (84) 33550001 CEP 59.925-000  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – email: prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**LEI Nº 390/2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEITOM JACOME DA COSTA, Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - Os Poderes Executivo e o Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II – Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2023.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, em 23 de agosto de 2023.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 23 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Resumo das Metas Financeiras da LDO         |        |           |   |  |                      |
|---|--------|-----------|---|--|----------------------|
| LDO 2024 Valores em R\$                     |        |           |   |  |                      |
| Unidade orçamentária                        | Função | Subfunção | Programa  | Ação   | Valor                |
| <b>1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER</b> |        |           |   |  | <b>1.351.167,08</b>  |
| 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER         | 1      | 31        | 2 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 1.62 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | 68.838,50            |
| 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER         | 1      | 31        | 2 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 1.63 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA L | 82.607,42            |
| 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER         | 1      | 31        | 2 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 2.1 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                | 1.199.721,16         |
| <b>2000 - PODER EXECUTIVO</b>               |        |           |   |  | <b>37.436.167,26</b> |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO                 | 4      | 122       | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO         | 2.2 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO  | 1.134.015,62         |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO                 | 4      | 122       | 3 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO               | 1.64 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | 27.536,62            |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO                 | 4      | 243       | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO         | 2.44 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR            | 165.211,18           |
| 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ        | 4      | 122       | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO         | 1.65 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | 27.536,62            |

|  |    |     |   |   |              |
|--|----|-----|---|---|--------------|
| 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4  | 122 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 2.3 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AD                          | 2.048.868,00 |
| 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4  | 122 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 2.9 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVAS                     | 62.854,40    |
| 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4  | 122 | 3 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO       | 1.4 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO                    | 110.140,38   |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 1.16 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS                     | 344.243,74   |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 1.23 CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PÚBLICO                         | 80.723,74    |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 1.58 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS                   | 137.675,78   |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 2.45 SUPORTE AO PECUARISTA  | 20.650,94    |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 2.46 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR                                      | 169.140,80   |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 2.52 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORAL DO CAMPO E ZOO | 1.172.204,06 |
| 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA   | 20 | 606 | 11 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | 2.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO                           | 27.537,84    |
| 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO   | 24 | 131 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.66 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 12.390,32    |
| 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO   | 24 | 131 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 2.63 GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                       | 175.240,80   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 122 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO              | 590.748,40   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 1.6 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA                         | 381.225,60   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 1.53 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                    | 105.408,00   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 1.67 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL                    | 197.640,00   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.7 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                  | 2.195.756,00 |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.28 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                        | 216.818,40   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.31 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTES                       | 280.795,20   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO                   | 164.700,00   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO              | 244.000,00   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.49 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR                               | 26.352,00    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO                   | 4.406.054,40 |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 361 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.80 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE                                      | 6.588,00     |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 362 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.47 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE                        | 7.905,60     |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 364 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.62 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO ACADÊMICO UNIVERSSITÁRIO               | 13.176,00    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 1.11 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL                       | 241.560,00   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 1.68 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS                       | 216.086,40   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.6 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO                        | 41.504,40    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.25 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE                        | 80.768,88    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.29 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO                       | 95.721,20    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                     | 462.170,16   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.53 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO                   | 131.760,00   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.57 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO                   | 1.753.774,40 |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 365 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO                   | 316.882,80   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 366 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.30 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO           | 47.018,80    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU   | 12 | 366 | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO            | 2.33 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO                            | 96.184,80    |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

1582-5533-612

**Resumo das Metas Financeiras da LDO**

| Unidade orçamentária                             | Função | Subfunção | Programa   | Ação   | Valor        |
|--|--------|-----------|--|--|--------------|
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 12     | 366       | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                   | 2.47 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE       | 5.270,40     |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 12     | 366       | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                   | 2.58 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA         | 548.121,60   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 12     | 366       | 8 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                   | 2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO  | 80.446,80    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 13     | 392       | 13 FORTALECIMENTO DA CULTURA                       | 2.36 SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADIÇÕES   | 67.197,60    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 13     | 392       | 13 FORTALECIMENTO DA CULTURA                       | 2.37 APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICÍPIO           | 31.622,40    |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 27     | 812       | 12 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA                   | 1.33 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA      | 275.352,78   |
| 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CU             | 27     | 812       | 12 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA                   | 2.43 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE            | 59.170,00    |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 122       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 1.70 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  | 26.352,00    |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 122       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 1.71 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                            | 65.880,00    |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 451       | 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL         | 1.9 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS   | 604.926,02   |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 451       | 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL         | 1.15 CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MARECHAL | 133.077,60   |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 451       | 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL         | 1.69 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO    | 131.760,00   |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 452       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 2.38 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIRO       | 19.764,00    |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 452       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 2.39 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA          | 201.056,00   |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 452       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 2.40 PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  | 59.292,00    |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 15     | 452       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 2.59 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS    | 3.709.922,40 |
| 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 25     | 752       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE      | 2.41 GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA  | 98.820,00    |
| 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 4      | 122       | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 1.73 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  | 13.176,00    |
| 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 4      | 122       | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 2.54 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO   | 136.766,88   |
| 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 18     | 451       | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 1.37 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA        | 131.760,00   |

|                                       |    |     |  |  |              |
|---------------------------------------|----|-----|--|--|--------------|
| 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E ME  | 18 | 451 | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 1.72 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA               | 131.760,00   |
| 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E ME  | 23 | 695 | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 1.36 RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO      | 105.408,00   |
| 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E ME  | 23 | 695 | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 1.74 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MI    | 65.880,00    |
| 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E ME  | 25 | 751 | 4 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 2.101 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA            | 32.940,00    |
| 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAN   | 26 | 782 | 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL         | 1.21 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZO     | 125.172,00   |
| 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAN   | 26 | 782 | 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL         | 2.42 RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VI   | 59.292,00    |
| 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAN   | 26 | 782 | 14 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA                    | 1.75 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM   | 26.352,00    |
| 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAN   | 26 | 782 | 14 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA                    | 1.76 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                        | 65.880,00    |
| 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAN   | 26 | 782 | 14 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA                    | 2.60 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP    | 239.144,40   |
| 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E P | 4  | 123 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 1.78 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA   | 26.352,00    |
| 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E P | 4  | 123 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 2.4 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FIN    | 187.489,60   |
| 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E P | 4  | 123 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 2.50 CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO      | 263.520,00   |
| 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E P | 4  | 123 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 2.51 GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICI     | 73.200,00    |
| 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E P | 28 | 843 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 1.77 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA          | 131.760,00   |
| 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E P | 28 | 843 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 2.77 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS             | 347.446,24   |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 122 | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO        | 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO      | 10.540,80    |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 122 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.56 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNI    | 4.832.761,60 |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 122 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO      | 1.317,60     |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                        | 1.5 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDAD    | 242.438,40   |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                        | 1.55 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA   | 161.137,60   |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                        | 1.56 AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS                  | 105.408,00   |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.17 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | 1.036.806,02 |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.19 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNI    | 795.830,40   |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.20 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB        | 202.910,40   |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.103 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE    | 10.540,80    |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE        | 10 | 301 | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                    | 2.104 APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMI    | 25.693,20    |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

1582-5533-612

**Resumo das Metas Financeiras da LDO**

| Unidade orçamentária                   | Função | Subfunção | Programa   | Ação  | Valor                |
|--|--------|-----------|--|---|----------------------|
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                          | 1.7 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL    | 131.760,00           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                          | 1.8 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA  | 105.408,00           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                          | 1.79 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNIC   | 131.760,00           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                          | 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMP | 18.300,00            |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 1.80 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  | 105.408,00           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMP | 574.219,84           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 302       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 2.102 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN    | 269.620,00           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 303       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 2.18 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMA | 293.507,60           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 304       | 5 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE        | 2.26 PROMOCÃO DE CAMPANHAS DE VACINACAO         | 2.635,20             |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 304       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 2.22 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁ | 87.493,52            |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 305       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 1.81 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  | 105.408,00           |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE         | 10     | 305       | 7 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                      | 2.21 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDE  | 193.028,40           |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 122       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.10 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETAR   | 803.101,60           |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 242       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.13 AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADE  | 12.517,20            |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 243       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.14 GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECEN  | 6.588,00             |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 243       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.16 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ       | 200.226,40           |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 1.82 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA  | 26.352,00            |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 1.83 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                       | 65.880,00            |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO S   | 204.472,00           |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.15 GESTAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS             | 98.820,00            |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.65 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS   | 64.957,68            |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.68 PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE     | 20.422,80            |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA   | 8      | 244       | 9 VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 2.107 ÍNDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXIL  | 53.070,00            |
| 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO       | 4      | 124       | 1 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO          | 2.8 MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROL    | 117.925,20           |
| <b>99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b> |        |           |  |   | <b>252.665,66</b>    |
| 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA        | 99     | 999       | 999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA                           | 2.99 RESERVA DE CONTINGENCIA                    | 252.665,66           |
| <b>Total geral</b>                     |        |           |  |   | <b>39.040.000,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                      |                      | Usuário: Freitas & Freitas |                      | Chave de Autenticação<br>2605-1095-497 |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|--|----------------------|
| <b>Metas da Receita</b>   |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Descrição   | 2020                 |                      |                            | 2021                 |  |                      |
|   | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado            | Valor previsto       | Valor constante                        | Valor realizado      |
| <b>Índice de deflação</b>   | <b>1,08350</b>       |                      |                            | <b>1,12780</b>       |  |                      |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>   | <b>20.820.651,50</b> | <b>19.216.106,60</b> | <b>21.310.201,50</b>       | <b>22.902.446,65</b> | <b>20.307.188,02</b>                   | <b>22.078.191,00</b> |
| <b>Receitas correntes</b>   | <b>23.455.910,50</b> | <b>21.648.279,20</b> | <b>16.565.668,63</b>       | <b>25.801.501,55</b> | <b>22.877.727,93</b>                   | <b>17.802.524,14</b> |
| <b>Receita tributária</b>   | <b>349.569,00</b>    | <b>322.629,44</b>    | <b>361.763,19</b>          | <b>384.525,90</b>    | <b>340.952,21</b>                      | <b>279.115,49</b>    |
| Impostos  | 314.479,00           | 290.243,65           | 359.936,26                 | 345.926,90           | 306.727,17                             | 279.115,49           |
| Taxas   | 25.410,00            | 23.451,78            | 1.826,93                   | 27.951,00            | 24.783,65                              |                      |
| Contribuição de melhorias   | 9.680,00             | 8.934,01             |                            | 10.648,00            | 9.441,39                               |                      |
| <b>Receita de contribuições</b>   | <b>6.050,00</b>      | <b>5.583,76</b>      |                            | <b>6.655,00</b>      | <b>5.900,87</b>                        |                      |
| Contribuições Sociais   |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico                             |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação                            | 6.050,00             | 5.583,76             |                            | 6.655,00             | 5.900,87                               |                      |
| <b>Receita patrimonial</b>  | <b>299.475,00</b>    | <b>276.395,94</b>    | <b>7.934,39</b>            | <b>329.422,50</b>    | <b>292.093,02</b>                      | <b>38.566,86</b>     |
| Receitas imobiliárias   | 2.420,00             | 2.233,50             |                            | 2.662,00             | 2.360,35                               |                      |
| <b>Receitas de valores mobiliários</b>  | <b>291.005,00</b>    | <b>268.578,68</b>    | <b>7.934,39</b>            | <b>320.105,50</b>    | <b>283.831,80</b>                      | <b>38.566,86</b>     |
| Aplicações financeiras  | 206.305,00           | 190.406,09           | 6.172,37                   | 226.935,50           | 201.219,63                             | 26.391,36            |
| Outras receitas de valores mobiliários  | 84.700,00            | 78.172,59            | 1.762,02                   | 93.170,00            | 82.612,17                              | 12.175,50            |
| Receita de concessões e permissões  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Outras receitas patrimoniais  | 6.050,00             | 5.583,76             |                            | 6.655,00             | 5.900,87                               |                      |
| Receitas agropecuárias  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Receita industrial  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Receita de serviços   |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| <b>Transferências correntes</b>   | <b>22.504.366,50</b> | <b>20.770.066,00</b> | <b>16.195.971,05</b>       | <b>24.754.803,15</b> | <b>21.949.639,25</b>                   | <b>17.321.270,32</b> |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>                                     | <b>22.492.266,50</b> | <b>20.758.898,49</b> | <b>16.195.971,05</b>       | <b>24.741.493,15</b> | <b>21.937.837,51</b>                   | <b>17.315.701,42</b> |
| <b>Transferências da União</b>  | <b>15.077.991,50</b> | <b>13.916.005,08</b> | <b>11.408.895,74</b>       | <b>16.585.790,65</b> | <b>14.706.322,61</b>                   | <b>12.059.898,08</b> |
| Cota parte do FPM   | 10.406.000,00        | 9.604.060,91         | 6.680.814,97               | 11.446.600,00        | 10.149.494,59                          | 8.627.068,93         |
| Complementação cota-parte do FPM  | 931.700,00           | 859.898,48           | 752.399,03                 | 1.024.870,00         | 908.733,82                             | 520.732,78           |
| Cota-parte do ITR   | 605,00               | 558,38               | 688,17                     | 665,50               | 590,09                                 | 934,51               |
| Cota-parte da compensação financeira de re                                    | 60.500,00            | 55.837,56            |                            | 66.550,00            | 59.008,69                              |                      |
| Cota-parte compensação financeira recursos                                    | 36.300,00            | 33.502,54            |                            | 39.930,00            | 35.405,21                              |                      |
| Cota-parte do FEP   | 145.200,00           | 134.010,15           | 134.358,73                 | 159.720,00           | 141.620,85                             | 207.907,21           |
| Transferências de recursos do SUS   | 1.502.820,00         | 1.387.005,08         | 1.702.906,94               | 1.653.102,00         | 1.465.775,85                           | 2.080.365,84         |
| Transferências de recursos FNAS   | 532.581,50           | 491.538,07           | 330.777,33                 | 585.839,65           | 519.453,49                             | 213.131,39           |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87                                  | 3.025,00             | 2.791,88             |                            | 3.327,50             | 2.950,43                               |                      |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                                     | <b>1.459.260,00</b>  | <b>1.346.802,03</b>  | <b>1.806.950,57</b>        | <b>1.605.186,00</b>  | <b>1.423.289,59</b>                    | <b>409.757,42</b>    |
| Transferências do salário educação  | 194.810,00           | 179.796,95           | 90.084,15                  | 214.291,00           | 190.007,98                             | 81.359,23            |
| Demais transferências de recursos do FN                                       | 598.950,00           | 552.791,88           | 245.749,36                 | 658.845,00           | 584.186,03                             | 184.785,06           |
| Demais transferências da União  | 665.500,00           | 614.213,20           | 1.471.117,06               | 732.050,00           | 649.095,58                             | 143.613,13           |
| <b>Transferências do Estado</b>   | <b>2.392.775,00</b>  | <b>2.208.375,64</b>  | <b>1.425.373,51</b>        | <b>2.632.052,50</b>  | <b>2.333.793,67</b>                    | <b>1.546.329,48</b>  |
| Cota-parte do ICMS  | 2.178.000,00         | 2.010.152,28         | 1.202.986,80               | 2.395.800,00         | 2.124.312,82                           | 1.381.933,08         |
| Cota-parte do IPVA  | 72.600,00            | 67.005,08            | 52.677,73                  | 79.860,00            | 70.810,43                              | 69.258,56            |
| Cota-parte do IPI   | 1.815,00             | 1.675,13             | 1.358,32                   | 1.996,50             | 1.770,26                               | 1.243,49             |
| Cota-parte da CIDE  | 25.410,00            | 23.451,78            | 7.487,68                   | 27.951,00            | 24.783,65                              | 5.724,85             |
| Demais transferências dos Estados   | 114.950,00           | 106.091,37           | 160.862,98                 | 126.445,00           | 112.116,51                             | 88.169,50            |
| <b>Transferências dos Municípios</b>  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Transferências de recursos do SUS   |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Transferências a consórcios públicos  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Outras transferências dos Municípios  |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>                                 | <b>5.021.500,00</b>  | <b>4.634.517,77</b>  | <b>3.361.701,80</b>        | <b>5.523.650,00</b>  | <b>4.897.721,23</b>                    | <b>3.709.473,86</b>  |
| Transferências de recursos do FUNDEB  | 5.021.500,00         | 4.634.517,77         |                            | 5.523.650,00         | 4.897.721,23                           | 3.709.473,86         |
| Demais transferências multigovernamentais                                     |                      |                      | 3.361.701,80               |                      |  |                      |
| Transferências de instituições privadas                                       |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| Transferências de pessoas   | 12.100,00            | 11.167,51            |                            | 13.310,00            | 11.801,74                              |                      |
| Transferências de convênios   |                      |                      |                            |                      |  | 5.568,90             |
| Demais transferências correntes   |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| <b>Outras receitas correntes</b>  | <b>296.450,00</b>    | <b>273.604,06</b>    |                            | <b>326.095,00</b>    | <b>289.142,58</b>                      | <b>163.571,47</b>    |
| Multa e juros de mora   |                      |                      |                            |                      |  |                      |
| <b>Receita de dívida ativa</b>  |                      |                      |                            |                      |  |                      |

|  |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Divida ativa tributária                                  |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Divida ativa não tributária                              |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Demais receitas correntes                                | 296.450,00          | 273.604,06          |                   | 326.095,00          | 289.142,58          | 163.571,47        |
| <b>Receita de capital</b>                                | <b>5.360.300,00</b> | <b>4.947.208,12</b> | <b>626.531,00</b> | <b>5.596.330,00</b> | <b>4.962.165,28</b> | <b>867.447,70</b> |
| Operações de crédito                                     | 121.000,00          | 111.675,13          |                   | 133.100,00          | 118.017,38          |                   |
| Amortização de empréstimos                               |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>              | <b>423.500,00</b>   | <b>390.862,94</b>   | <b>68.717,00</b>  | <b>465.850,00</b>   | <b>413.060,83</b>   |                   |
| Alienação de bens móveis                                 | 242.000,00          | 223.350,25          | 68.717,00         | 266.200,00          | 236.034,76          |                   |
| Alienação de bens imóveis                                | 181.500,00          | 167.512,69          |                   | 199.650,00          | 177.026,07          |                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                            |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                    |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>4.573.800,00</b> | <b>4.221.319,80</b> | <b>557.814,00</b> | <b>4.731.180,00</b> | <b>4.195.052,31</b> | <b>867.447,70</b> |
| Transferências intergovernamentais                       | 544.500,00          | 502.538,07          | 100.000,00        | 298.950,00          | 265.073,59          |                   |
| Transferências de convênios                              | 4.029.300,00        | 3.718.781,73        |                   | 4.432.230,00        | 3.929.978,72        |                   |
| Demais transferências de capital                         |                     |                     | 457.814,00        |                     |                     | 867.447,70        |
| Outras receitas de capital                               | 242.000,00          | 223.350,25          |                   | 266.200,00          | 236.034,76          |                   |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>            |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>           |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |                     |                     |                   |                     |                     |                   |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |                     |                     |                   |                     |                     |                   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2605-1095-497

**Metas da Receita**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição  | 2022                 |                     |                      | 2023                 |                      |                     |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|  | Valor previsto       | Valor constante     | Valor realizado      | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado     |
| <b>Índice de deflação</b>                          | <b>2,90000</b>       |                     |                      | <b>1,00000</b>       |                      |                     |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>              | <b>22.213.905,00</b> |                     | <b>19.963.905,00</b> | <b>23.461.690,00</b> |                      |                     |
| <b>Receitas correntes</b>                          | <b>19.963.905,00</b> | <b>6.929.459,72</b> | <b>25.568.647,49</b> | <b>29.580.800,00</b> | <b>29.578.090,00</b> | <b>4.032.051,82</b> |
| <b>Receita tributária</b>                          | <b>400.000,00</b>    | <b>137.931,04</b>   | <b>491.354,88</b>    | <b>506.300,00</b>    | <b>506.300,00</b>    | <b>266.912,18</b>   |
| Impostos   | 390.000,00           | 134.482,76          | 491.354,88           | 495.500,00           | 495.500,00           | 266.912,18          |
| Taxas  | 10.000,00            | 3.448,28            |                      | 10.800,00            | 10.800,00            |                     |
| Contribuição de melhorias                          |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Receita de contribuições</b>                    | <b>74.000,00</b>     | <b>25.517,24</b>    |                      | <b>80.900,00</b>     | <b>80.900,00</b>     |                     |
| Contribuições Sociais                              |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico  |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação | 74.000,00            | 25.517,24           |                      | 80.900,00            | 80.900,00            |                     |
| <b>Receita patrimonial</b>                         | <b>35.028,20</b>     | <b>13.962,32</b>    | <b>286.402,15</b>    | <b>174.328,00</b>    | <b>174.328,00</b>    | <b>130.985,44</b>   |
| Receitas imobiliárias                              | 2.928,20             | 2.893,35            |                      |                      |                      |                     |
| <b>Receitas de valores mobiliários</b>             | <b>32.100,00</b>     | <b>11.068,97</b>    | <b>286.402,15</b>    | <b>174.328,00</b>    | <b>174.328,00</b>    | <b>130.985,44</b>   |
| Aplicações financeiras                             | 32.100,00            | 11.068,97           |                      | 174.328,00           | 174.328,00           | 130.985,44          |
| Outras receitas de valores mobiliários             |                      |                     | 286.402,15           |                      |                      |                     |
| Receita de concessões e permissões                 |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Outras receitas patrimoniais                       |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receitas agropecuárias                             |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receita industrial                                 |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receita de serviços                                |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Transferências correntes</b>                    | <b>19.346.966,00</b> | <b>6.714.838,50</b> | <b>24.790.890,46</b> | <b>27.910.459,00</b> | <b>27.907.749,00</b> | <b>3.634.154,20</b> |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>          | <b>19.324.325,00</b> | <b>6.710.651,09</b> | <b>24.790.890,46</b> | <b>27.900.267,00</b> | <b>27.897.609,00</b> | <b>3.634.154,20</b> |

|  |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>Transferências da união</b>                           | <b>11.982.225,00</b> | <b>4.178.892,47</b> | <b>17.587.467,41</b> | <b>20.679.867,00</b> | <b>20.677.209,00</b> | <b>689.623,72</b>   |
| Cota parte do FPM  | 8.518.381,00         | 2.937.372,76        |                      | 14.075.153,00        | 14.075.153,00        |                     |
| Complementação cota-parte do FPM                         | 767.356,00           | 264.605,52          |                      | 1.118.788,00         | 1.118.788,00         | 6.779,08            |
| Cota-parte do ITR  | 160,00               | 55,17               |                      | 173,00               | 173,00               | 46,54               |
| Cota-parte da compensação financeira de re               | 73.205,00            | 72.333,86           |                      | 78.608,00            | 75.950,00            |                     |
| Cota-parte compensação financeira recursos               | 43.923,00            | 15.145,86           |                      | 1.660.000,00         | 1.660.000,00         | 133.277,16          |
| Cota-parte do FEP  | 262.000,00           | 90.344,83           |                      | 400.000,00           | 400.000,00           | 129.143,48          |
| Transferências de recursos do SUS                        | 1.304.400,00         | 449.793,10          |                      | 2.261.525,00         | 2.261.525,00         |                     |
| Transferências de recursos FNAS                          | 385.800,00           | 133.034,48          |                      | 377.084,00           | 377.084,00           | 71.872,65           |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87             | 800,00               | 275,86              |                      |                      |                      |                     |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                | <b>626.200,00</b>    | <b>215.931,03</b>   | <b>17.587.467,41</b> | <b>708.536,00</b>    | <b>708.536,00</b>    | <b>348.504,81</b>   |
| Transferências do salário educação                       |                      |                     |                      |                      |                      | 83.835,24           |
| Demais transferências de recursos do FN                  | 626.200,00           | 215.931,03          |                      | 708.536,00           | 708.536,00           | 83.403,75           |
| Demais transferências da União                           |                      |                     | 17.587.467,41        |                      |                      | 181.265,82          |
| <b>Transferências do Estado</b>                          | <b>1.921.600,00</b>  | <b>662.620,69</b>   | <b>1.706.364,41</b>  | <b>1.920.400,00</b>  | <b>1.920.400,00</b>  | <b>705.474,82</b>   |
| Cota-parte do ICMS                                       | 1.600.000,00         | 551.724,14          |                      | 1.728.000,00         | 1.728.000,00         | 680.981,04          |
| Cota-parte do IPVA                                       | 265.000,00           | 91.379,31           |                      | 120.000,00           | 120.000,00           | 23.335,59           |
| Cota-parte do IPI  | 1.600,00             | 551,72              |                      | 6.400,00             | 6.400,00             | 1.110,32            |
| Cota-parte da CIDE                                       | 5.000,00             | 1.724,14            |                      | 12.000,00            | 12.000,00            | 47,87               |
| Demais transferências dos Estados                        | 50.000,00            | 17.241,38           | 1.706.364,41         | 54.000,00            | 54.000,00            |                     |
| <b>Transferências dos Municípios</b>                     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Transferências de recursos do SUS                        |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Transferências a consórcios públicos                     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Outras transferências dos Municípios                     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>            | <b>5.420.500,00</b>  | <b>1.869.137,93</b> | <b>5.497.058,64</b>  | <b>5.300.000,00</b>  | <b>5.300.000,00</b>  | <b>2.239.055,66</b> |
| Transferências de recursos do FUNDEB                     | 5.420.500,00         | 1.869.137,93        | 5.497.058,64         | 5.300.000,00         | 5.300.000,00         | 2.239.055,66        |
| Demais transferências multigovernamentais                |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Transferências de instituições privadas                  |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Transferências de pessoas                                | 14.641,00            | 1.428,79            |                      | 1.552,00             | 1.500,00             |                     |
| Transferências de convênios                              |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Demais transferências correntes                          | 8.000,00             | 2.758,62            |                      | 8.640,00             | 8.640,00             |                     |
| <b>Outras receitas correntes</b>                         | <b>107.910,80</b>    | <b>37.210,62</b>    |                      | <b>908.813,00</b>    | <b>908.813,00</b>    |                     |
| Multa e juros de mora                                    |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Receita de dívida ativa</b>                           |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Divida ativa tributária                                  |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Divida ativa não tributária                              |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Demais receitas correntes                                | 107.910,80           | 37.210,62           |                      | 908.813,00           | 908.813,00           |                     |
| <b>Receita de capital</b>                                | <b>2.250.000,00</b>  | <b>775.862,07</b>   | <b>37.568,88</b>     | <b>2.419.200,00</b>  | <b>2.419.200,00</b>  | <b>19.139,40</b>    |
| Operações de crédito                                     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Amortização de empréstimos                               |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>              |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Alienação de bens móveis                                 |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Alienação de bens imóveis                                |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Alienação de Bens Intangíveis                            |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                    |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>2.250.000,00</b>  | <b>775.862,07</b>   | <b>37.568,88</b>     | <b>2.419.200,00</b>  | <b>2.419.200,00</b>  | <b>19.139,40</b>    |
| Transferências intergovernamentais                       | 770.000,00           | 265.517,24          | 30.444,43            | 820.800,00           | 820.800,00           | 19.139,40           |
| Transferências de convênios                              | 1.460.000,00         | 503.448,28          |                      | 1.576.800,00         | 1.576.800,00         |                     |
| Demais transferências de capital                         | 20.000,00            | 6.896,55            | 7.124,45             | 21.600,00            | 21.600,00            |                     |
| Outras receitas de capital                               |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>            |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>           |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                      |                     |                      |                      |                      |                     |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias |  |  |  |  |  |  |
| Transferência de capital intra orçamentárias   |  |  |  |  |  |  |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias |  |  |  |  |  |  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2605-1095-497

**Metas da Receita**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição  | 2024                 |                      | 2025                 |                      | 2026                 |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | Valor previsto       | Valor constante      | Valor previsto       | Valor constante      | Valor previsto       | Valor constante      |
| <b>Índice de deflação</b>                          | <b>1,48000</b>       |                      | <b>1,80000</b>       |                      | <b>1,80000</b>       |                      |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>              | <b>24.647.400,00</b> | <b>16.653.648,65</b> | <b>25.962.455,00</b> |                      | <b>26.460.034,83</b> | <b>14.700.019,35</b> |
| <b>Receitas correntes</b>                          | <b>36.088.576,00</b> | <b>24.384.172,96</b> | <b>44.028.062,70</b> | <b>24.460.034,83</b> | <b>44.333.800,00</b> | <b>24.629.888,90</b> |
| <b>Receita tributária</b>                          | <b>617.686,00</b>    | <b>417.355,40</b>    | <b>753.576,90</b>    | <b>418.653,83</b>    | <b>720.000,00</b>    | <b>400.000,00</b>    |
| Impostos   | 604.510,00           | 408.452,70           | 737.502,20           | 409.723,44           | 700.000,00           | 388.888,89           |
| Taxas  | 13.176,00            | 8.902,70             | 16.074,70            | 8.930,39             | 20.000,00            | 11.111,11            |
| Contribuição de melhorias                          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Receita de contribuições</b>                    | <b>98.698,00</b>     | <b>66.687,84</b>     | <b>120.411,56</b>    | <b>66.895,31</b>     | <b>120.000,00</b>    | <b>66.666,67</b>     |
| Contribuições Sociais                              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação | 98.698,00            | 66.687,84            | 120.411,56           | 66.895,31            | 120.000,00           | 66.666,67            |
| <b>Receita patrimonial</b>                         | <b>212.680,16</b>    | <b>143.702,81</b>    | <b>259.479,80</b>    | <b>144.155,44</b>    | <b>280.000,00</b>    | <b>155.555,56</b>    |
| Receitas imobiliárias                              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Receitas de valores mobiliários</b>             | <b>212.680,16</b>    | <b>143.702,81</b>    | <b>259.479,80</b>    | <b>144.155,44</b>    | <b>280.000,00</b>    | <b>155.555,56</b>    |
| Aplicações financeiras                             | 212.680,16           | 143.702,81           | 259.479,80           | 144.155,44           | 280.000,00           | 155.555,56           |
| Outras receitas de valores mobiliários             |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receita de concessões e permissões                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Outras receitas patrimoniais                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receitas agropecuárias                             |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receita industrial                                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receita de serviços                                |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Transferências correntes</b>                    | <b>33.965.754,78</b> | <b>22.949.834,30</b> | <b>41.343.657,11</b> | <b>22.968.698,40</b> | <b>41.613.800,00</b> | <b>23.118.777,78</b> |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>          | <b>33.953.713,98</b> | <b>22.941.698,63</b> | <b>41.330.797,34</b> | <b>22.961.554,08</b> | <b>41.600.300,00</b> | <b>23.111.277,78</b> |
| <b>Transferências da união</b>                     | <b>25.144.825,98</b> | <b>16.989.747,28</b> | <b>30.583.953,98</b> | <b>16.991.085,54</b> | <b>30.900.300,00</b> | <b>17.166.833,34</b> |
| Cota parte do FPM                                  | 17.171.686,66        | 11.602.490,99        | 20.949.457,73        | 11.638.587,63        | 21.000.000,00        | 11.666.666,67        |
| Complementação cota-parte do FPM                   | 1.364.921,36         | 922.244,16           | 1.665.204,06         | 925.113,37           | 1.600.000,00         | 888.888,89           |
| Cota-parte do ITR                                  | 211,06               | 142,61               | 257,49               | 143,05               | 300,00               | 166,67               |
| Cota-parte da compensação financeira de re         | 75.950,00            | 51.317,57            | 0,00                 |                      |                      |                      |
| Cota-parte compensação financeira recursos         | 2.026.420,00         | 1.369.202,70         | 2.472.232,40         | 1.373.462,44         | 2.500.000,00         | 1.388.888,89         |
| Cota-parte do FEP                                  | 488.000,00           | 329.729,73           | 595.360,00           | 330.755,56           | 600.000,00           | 333.333,33           |
| Transferências de recursos do SUS                  | 2.693.180,50         | 1.819.716,55         | 3.285.680,21         | 1.825.377,89         | 3.400.000,00         | 1.888.888,89         |
| Transferências de recursos FNAS                    | 460.042,48           | 310.839,51           | 561.177,11           | 311.765,06           | 600.000,00           | 333.333,33           |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>          | <b>864.413,92</b>    | <b>584.063,46</b>    | <b>1.054.584,98</b>  | <b>585.880,54</b>    | <b>1.200.000,00</b>  | <b>666.666,67</b>    |
| Transferências do salário educação                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Demais transferências de recursos do FN            | 864.413,92           | 584.063,46           | 1.054.584,98         | 585.880,54           | 1.200.000,00         | 666.666,67           |
| Demais transferências da União                     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Transferências do Estado</b>                    | <b>2.342.888,00</b>  | <b>1.583.032,43</b>  | <b>2.858.323,36</b>  | <b>1.587.957,43</b>  | <b>2.700.000,00</b>  | <b>1.500.000,00</b>  |
| Cota-parte do ICMS                                 | 2.108.160,00         | 1.424.432,43         | 2.571.955,20         | 1.428.864,00         | 2.600.000,00         | 1.444.444,44         |
| Cota-parte do IPVA                                 | 146.400,00           | 98.918,92            | 178.608,00           | 99.226,67            |                      |                      |
| Cota-parte do IPI                                  | 7.808,00             | 5.275,68             | 9.525,76             | 5.292,09             | 10.000,00            | 5.555,56             |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2605-1095-497

**Metas da Receita**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|                                      |           |           |           |           |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cota-parte da CIDE                   | 14.640,00 | 9.891,89  | 17.860,80 | 9.922,67  |           |           |
| Demais transferências dos Estados    | 65.880,00 | 44.513,51 | 80.373,60 | 44.652,00 | 90.000,00 | 50.000,00 |
| <b>Transferências dos Municípios</b> |           |           |           |           |           |           |
| Transferências de recursos do SUS    |           |           |           |           |           |           |

|  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| Transferências a consórcios públicos           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Outras transferências dos Municípios           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>  | <b>6.466.000,00</b> | <b>4.368.918,92</b> | <b>7.888.520,00</b> | <b>4.382.511,11</b> | <b>8.000.000,00</b> | <b>4.444.444,44</b> |  |
| Transferências de recursos do FUNDEB           | 6.466.000,00        | 4.368.918,92        | 7.888.520,00        | 4.382.511,11        | 8.000.000,00        | 4.444.444,44        |  |
| Demais transferências multigovernamentais      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Transferências de instituições privadas        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Transferências de pessoas                      | 1.500,00            | 1.013,51            | 0,00                |                     |                     |                     |  |
| Transferências de convênios                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Demais transferências correntes                | 10.540,80           | 7.122,16            | 12.859,77           | 7.144,32            | 13.500,00           | 7.500,00            |  |
| <b>Outras receitas correntes</b>               | <b>1.193.757,06</b> | <b>806.592,61</b>   | <b>1.550.937,33</b> | <b>861.631,85</b>   | <b>1.600.000,00</b> | <b>888.888,89</b>   |  |
| Multa e juros de mora                          |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| <b>Receita de dívida ativa</b>                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Dívida ativa tributária                        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Dívida ativa não tributária                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Demais receitas correntes                      | 1.193.757,06        | 806.592,61          | 1.550.937,33        | 861.631,85          | 1.600.000,00        | 888.888,89          |  |
| <b>Receita de capital</b>                      | <b>2.951.424,00</b> | <b>1.994.205,41</b> | <b>3.600.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>3.800.000,00</b> | <b>2.111.111,11</b> |  |
| Operações de crédito                           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Amortização de empréstimos                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Alienação de bens móveis                       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Alienação de bens imóveis                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Alienação de Bens Intangíveis                  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras          |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| <b>Transferência de capital</b>                | <b>2.951.424,00</b> | <b>1.994.205,41</b> | <b>3.600.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>3.800.000,00</b> | <b>2.111.111,11</b> |  |
| Transferências intergovernamentais             | 1.001.376,00        | 676.605,41          | 1.221.678,72        | 678.710,40          | 1.300.000,00        | 722.222,22          |  |
| Transferências de convênios                    | 1.923.696,00        | 1.299.794,59        | 2.346.909,12        | 1.303.838,40        | 2.500.000,00        | 1.388.888,89        |  |
| Demais transferências de capital               | 26.352,00           | 17.805,41           | 31.412,16           | 17.451,20           |                     |                     |  |
| Outras receitas de capital                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receitas primárias advindas de PPP             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receitas tributárias intra orçamentárias       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receita de contribuições intra orçamentárias   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receita patrimonial intra orçamentárias        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receita industrial intra orçamentárias         |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Receita de serviços intra orçamentárias        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Transferências correntes intra orçamentárias   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b> |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Operações de crédito intra orçamentárias       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  
**Usuário: Freitas & Freitas**  
**Chave de Autenticação**  
 2605-1095-497

**Metas da Receita**  
**LDO 2024 - Valores em R\$**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |  |  |  |  |  |  |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |  |  |  |  |  |  |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |  |  |  |  |  |  |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |  |  |  |  |  |  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  
**Usuário: Freitas & Freitas**  
**Chave de Autenticação**  
 1587-3333-855

**Metas da Despesa**  
**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição                  | 2020                 |                      |                 | 2021                 |                      |                      |
|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                            | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      |
| <b>Índice de deflação</b>  | <b>1,08350</b>       |                      |                 | <b>1,12780</b>       |                      |                      |
| <b>Despesas correntes</b>  | <b>11.157.998,00</b> | <b>10.298.106,14</b> |                 | <b>21.006.775,00</b> | <b>18.626.330,03</b> | <b>20.997.178,30</b> |
| Pessoal e encargos sociais | 11.157.998,00        | 10.298.106,14        |                 | 13.086.820,00        | 11.603.848,20        | 11.015.464,15        |
| Juros e encargos da dívida |                      |                      |                 | 88.200,00            | 78.205,36            |                      |
| Outras despesas correntes  |                      |                      |                 | 7.831.755,00         | 6.944.276,47         | 9.981.714,15         |
| <b>Despesas de capital</b> |                      |                      |                 | <b>5.570.870,00</b>  | <b>4.939.590,35</b>  | <b>2.270.923,47</b>  |
| <b>Investimentos</b>       |                      |                      |                 | <b>5.570.870,00</b>  | <b>4.939.590,35</b>  | <b>2.270.923,47</b>  |

|   |  |  |  |  |              |              |
|---|--|--|--|--|--------------|--------------|
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |  |  |  |  |              |              |
| Outros recursos                                   |  |  |  |  | 5.570.870,00 | 2.270.923,47 |
| <b>Inversões financeiras</b>                      |  |  |  |  |              |              |
| Concessão de empréstimos                          |  |  |  |  |              |              |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados |  |  |  |  |              |              |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |  |  |  |  |              |              |
| Demais inversões financeiras                      |  |  |  |  |              |              |
| <b>Amortização da dívida</b>                      |  |  |  |  |              |              |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |  |  |  |  |              |              |
| Outros recursos                                   |  |  |  |  | 903.863,00   | 801.439,08   |
| Reserva de contingência                           |  |  |  |  |              |              |
| Despesas correntes do regime geral de previdência |  |  |  |  |              |              |
| Despesas correntes do RPPS                        |  |  |  |  |              |              |
| Despesas primárias advindas de PPP                |  |  |  |  |              |              |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      |  |  |  |  |              |              |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    |  |  |  |  |              |              |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |  |  |  |  |              |              |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     |  |  |  |  |              |              |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     |  |  |  |  |              |              |
| Inventimentos intra orçamentários                 |  |  |  |  |              |              |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |  |  |  |  |              |              |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |  |  |  |  |              |              |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**  
1587-3333-855

**Metas da Despesa**  
**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição   | 2022                 |                     |                      | 2023                 |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|   | Valor previsto       | Valor constante     | Valor realizado      | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado     |
| <b>Índice de deflação</b>                         | <b>2,90000</b>       |                     |                      | <b>1,00000</b>       |                      |                     |
| <b>Despesas correntes</b>                         | <b>17.637.710,00</b> | <b>6.081.968,97</b> | <b>23.020.090,47</b> | <b>26.654.349,00</b> | <b>26.654.349,00</b> | <b>8.986.505,11</b> |
| Pessoal e encargos sociais                        | 11.157.998,00        | 3.847.585,52        | 11.072.162,71        | 13.940.937,00        | 13.940.937,00        | 3.961.758,94        |
| Juros e encargos da dívida                        | 103.000,00           | 35.517,24           |                      | 108.000,00           | 108.000,00           |                     |
| Outras despesas correntes                         | 6.376.712,00         | 2.198.866,21        | 11.947.927,76        | 12.605.412,00        | 12.605.412,00        | 5.024.746,17        |
| <b>Despesas de capital</b>                        | <b>4.545.433,00</b>  | <b>1.567.390,69</b> | <b>1.536.542,95</b>  | <b>5.138.548,00</b>  | <b>5.138.548,00</b>  | <b>250.208,71</b>   |
| <b>Investimentos</b>                              | <b>4.278.737,00</b>  | <b>1.475.426,55</b> | <b>1.265.239,19</b>  | <b>4.842.956,00</b>  | <b>4.842.956,00</b>  | <b>200.167,26</b>   |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Outros recursos                                   | 4.278.737,00         | 1.475.426,55        | 1.265.239,19         | 4.842.956,00         | 4.842.956,00         | 200.167,26          |
| <b>Inversões financeiras</b>                      |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Concessão de empréstimos                          |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Demais inversões financeiras                      |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Amortização da dívida</b>                      | <b>266.696,00</b>    | <b>91.964,14</b>    | <b>271.303,76</b>    | <b>295.592,00</b>    | <b>295.592,00</b>    | <b>50.041,45</b>    |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Outros recursos                                   | 266.696,00           | 91.964,14           | 271.303,76           | 295.592,00           | 295.592,00           | 50.041,45           |
| Reserva de contingência                           | 195.762,00           | 67.504,14           |                      | 207.103,00           | 207.103,00           |                     |
| Despesas correntes do regime geral de previdência |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Despesas correntes do RPPS                        |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Despesas primárias advindas de PPP                |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Inventimentos intra orçamentários                 |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |                      |                     |                      |                      |                      |                     |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |                      |                     |                      |                      |                      |                     |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**  
1587-3333-855

**Metas da Despesa**  
**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição   | 2024                 |                      | 2025                 |                      | 2026                 |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   | Valor previsto       | Valor constante      | Valor previsto       | Valor constante      | Valor previsto       | Valor constante      |
| <b>Índice de deflação</b>                         | <b>1,48000</b>       |                      | <b>1,80000</b>       |                      | <b>1,80000</b>       |                      |
| <b>Despesas correntes</b>                         | <b>32.518.305,78</b> | <b>21.971.828,23</b> | <b>39.672.332,92</b> | <b>22.040.184,96</b> | <b>40.833.000,00</b> | <b>22.684.999,99</b> |
| Pessoal e encargos sociais                        | 17.007.943,14        | 11.491.853,47        | 20.749.690,62        | 11.527.605,90        | 21.800.000,00        | 12.111.111,11        |
| Juros e encargos da dívida                        | 131.760,00           | 89.027,03            | 160.747,20           | 89.304,00            | 170.000,00           | 94.444,44            |
| Outras despesas correntes                         | 15.378.602,64        | 10.390.947,73        | 18.761.895,10        | 10.423.275,06        | 18.863.000,00        | 10.479.444,44        |
| <b>Despesas de capital</b>                        | <b>6.269.048,56</b>  | <b>4.235.843,62</b>  | <b>7.648.214,80</b>  | <b>4.249.008,22</b>  | <b>7.800.000,00</b>  | <b>4.333.333,34</b>  |
| <b>Investimentos</b>                              | <b>5.908.406,32</b>  | <b>3.992.166,43</b>  | <b>7.208.255,67</b>  | <b>4.004.586,48</b>  | <b>7.300.000,00</b>  | <b>4.055.555,56</b>  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Outros recursos                                   | 5.908.406,32         | 3.992.166,43         | 7.208.255,67         | 4.004.586,48         | 7.300.000,00         | 4.055.555,56         |
| <b>Inversões financeiras</b>                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Concessão de empréstimos                          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Demais inversões financeiras                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Amortização da dívida</b>                      | <b>360.642,24</b>    | <b>243.677,19</b>    | <b>439.959,13</b>    | <b>244.421,74</b>    | <b>500.000,00</b>    | <b>277.777,78</b>    |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Outros recursos                                   | 360.642,24           | 243.677,19           | 439.959,13           | 244.421,74           | 500.000,00           | 277.777,78           |
| Reserva de contingência                           | 252.642,66           | 170.704,50           | 308.252,11           | 171.251,17           |                      |                      |
| Despesas correntes do regime geral de previdência |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Despesas correntes do RPPS                        |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Despesas primárias advindas de PPP                |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Inventimentos intra orçamentários                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |                      |                      |                      |                      |                      |                      |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2080-8530-315

**Metas da Dívida Pública**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição                      | 2020           |                 |                 | 2021           |                 |                 |
|--------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
|                                | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| <b>Índice de deflação</b>      | <b>1,08350</b> |                 |                 | <b>1,12780</b> |                 |                 |
| <b>Dívida consolidada</b>      |                |                 |                 |                |                 |                 |
| Dívida mobiliária              |                |                 |                 |                |                 |                 |
| Outras dívidas                 |                |                 |                 |                |                 |                 |
| <b>Deduções</b>                |                |                 |                 |                |                 |                 |
| Ativo disponível               |                |                 |                 |                |                 |                 |
| Haveres financeiros            |                |                 |                 |                |                 |                 |
| (-) Restos a pagar processados |                |                 |                 |                |                 |                 |
| Receita de privatizações       |                |                 |                 |                |                 |                 |
| Passivos reconhecidos          |                |                 |                 |                |                 |                 |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2080-8530-315

**Metas da Dívida Pública**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Descrição                      | 2022           |                 |                 | 2023                |                     |                 |
|--------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|
|                                | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto      | Valor constante     | Valor realizado |
| <b>Índice de deflação</b>      | <b>2,90000</b> |                 |                 | <b>1,00000</b>      |                     |                 |
| <b>Dívida consolidada</b>      |                |                 |                 | <b>1.569.737,69</b> | <b>1.569.737,69</b> |                 |
| Dívida mobiliária              |                |                 |                 |                     |                     |                 |
| Outras dívidas                 |                |                 |                 | 1.569.737,69        | 1.569.737,69        |                 |
| <b>Deduções</b>                |                |                 |                 | <b>1.589.359,97</b> | <b>1.589.359,97</b> |                 |
| Ativo disponível               |                |                 |                 | 2.096.684,96        | 2.096.684,96        |                 |
| Haveres financeiros            |                |                 |                 |                     |                     |                 |
| (-) Restos a pagar processados |                |                 |                 | -507.324,99         | -507.324,99         |                 |

| Receita de privatizações  |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
|---|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Passivos reconhecidos   |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                     |                     | Usuário: Freitas & Freitas |                     | Chave de Autenticação |                     |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                     |                     |                            |                     | 2080-8530-315         |                     |
| <b>Metas da Dívida Pública</b>  |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| Descrição   | 2024                |                     | 2025                       |                     | 2026                  |                     |
|   | Valor previsto      | Valor constante     | Valor previsto             | Valor constante     | Valor previsto        | Valor constante     |
| <b>Índice de deflação</b>   | <b>1,48000</b>      |                     | <b>1,80000</b>             |                     | <b>1,80000</b>        |                     |
| <b>Dívida consolidada</b>   | <b>1.452.007,36</b> | <b>981.086,05</b>   | <b>1.343.106,81</b>        | <b>746.170,45</b>   | <b>1.242.373,80</b>   | <b>690.207,67</b>   |
| Dívida mobiliária   |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| Outras dívidas  | 1.452.007,36        | 981.086,05          | 1.343.106,81               | 746.170,45          | 1.242.373,80          | 690.207,67          |
| <b>Deduções</b>   | <b>2.690.142,38</b> | <b>1.817.663,77</b> | <b>2.401.128,15</b>        | <b>1.333.960,08</b> | <b>2.005.015,33</b>   | <b>1.113.897,40</b> |
| Ativo disponível  | 3.290.142,38        | 2.223.069,18        | 2.961.128,15               | 1.645.071,19        | 2.665.015,33          | 1.480.564,07        |
| Haveres financeiros   |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| (-) Restos a pagar processados  | -600.000,00         | -405.405,41         | -560.000,00                | -311.111,11         | -660.000,00           | -366.666,67         |
| Receita de privatizações  |                     |                     |                            |                     |                       |                     |
| Passivos reconhecidos   |                     |                     |                            |                     |                       |                     |

| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |   |                     |
|---|--|---|---------------------|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  | Usuário: Freitas & Freitas  |                     |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  | Chave de Autenticação Digital   |                     |
| Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária      |  | 1772-8459-169   |                     |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |  |   |                     |
| Unidade gestora   | Unidade orçamentária                                       | Natureza da Despesa   | Valor               |
| <b>2- Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                   | <b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                         |   |                     |
|   |  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 19.764,00           |
|   |  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 685.149,56          |
|   |  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 171.288,00          |
|   |  | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            | 6.588,00            |
|   |  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 3.294,00            |
|   |  | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 658,80              |
|   |  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 22.399,20           |
|   |  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 15.811,20           |
|   |  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 11.858,40           |
|   |  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 10.540,80           |
|   |  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 15.811,20           |
|   |  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 311.588,00          |
|   |  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 13.934,84           |
|   |  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 1.317,60            |
|   |  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 2.635,20            |
|   |  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 6.588,00            |
|   |  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 27.536,62           |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  |   | <b>1.326.763,42</b> |
|   | <b>2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b> |   |                     |
|   |  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 6.588,00            |
|   |  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 619.272,00          |
|   |  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 97.600,00           |
|   |  | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            | 6.588,00            |
|   |  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.976,40            |
|   |  | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 658,80              |
|   |  | 3.3.50.41.00 Contribuições  | 32.940,00           |
|   |  | 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais   | 6.588,00            |
|   |  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 6.588,00            |
|   |  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 305.000,00          |
|   |  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 1.317,60            |
|   |  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 6.588,00            |
|   |  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 13.176,00           |

|   |   |  |                                      |
|---|---|--|--------------------------------------|
|   |   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 46.116,00                            |
|   |   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 915.000,00                           |
|   |   | 3.3.90.41.00 Contribuições   | 20.154,40                            |
|   |   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 11.077,60                            |
|   |   | 4.4.90.30.00 Material de Consumo   | 5.270,40                             |
|   |   | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 13.176,00                            |
|   |   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 104.869,98                           |
|   |   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 27.536,62                            |
|   |   | 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 1.317,60                             |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |   |  | <b>2.249.399,40</b>                  |
|   | <b>2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b> |  |                                      |
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 24.400,00                            |
|   |   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 171.288,00                           |
|   |   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 39.528,00                            |
|   |   | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                           | 658,80                               |
|   |   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 1.317,60                             |
|   |   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 3.294,00                             |
|   |   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 262.446,40                           |
|   |   | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.635,20                             |
|   |   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | 6.588,00                             |
|   |   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 191.275,26                           |
|   |   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 549.071,98                           |
|   |   | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | 13.176,00                            |
|   |   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.635,20                             |
|   |   | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 2.635,20                             |
|   |   | 4.4.90.30.00 Material de Consumo   | 105.408,00                           |
|   |   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 265.187,74                           |
|   |   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 216.731,78                           |
|   |   | 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 60.959,74                            |
|   |   | 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 32.940,00                            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |   |  | <b>1.952.176,90</b>                  |
|   | <b>2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>              |  |                                      |
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 3.952,80                             |
|   |   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 81.691,20                            |
|   |   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 19.764,00                            |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |  |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN           | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas                               |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |  | 1772-8459-169                        |
| <b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b> |   |  |                                      |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |   |  |                                      |
| <b>Unidade gestora</b>  | <b>Unidade orçamentária</b>                                     | <b>Natureza da Despesa</b>   | <b>Valor</b>                         |
|   |   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 1.317,60                             |
|   |   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 2.635,20                             |
|   |   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 13.176,00                            |
|   |   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 13.176,00                            |
|   |   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 32.940,00                            |
|   |   | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                              | 2.635,20                             |
|   |   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 1.317,60                             |
|   |   | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 2.635,20                             |
|   |   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 12.390,32                            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |   |  | <b>187.631,12</b>                    |
|   | <b>2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>     |  |                                      |
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 110.678,40                           |
|   |   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 6.579.557,60                         |
|   |   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 1.562.356,40                         |
|   |   | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                           | 25.034,40                            |
|   |   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 1.976,40                             |
|   |   | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas                            | 2.635,20                             |
|   |   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 25.034,40                            |
|   |   | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes                                     | 13.176,00                            |
|   |   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.334.587,28                         |

|   |  |   |                                      |
|---|--|---|--------------------------------------|
|   |  | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | 24.375,60                            |
|   |  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 36.892,80                            |
|   |  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 23.716,80                            |
|   |  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 309.636,00                           |
|   |  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.590.855,60                         |
|   |  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 27.010,80                            |
|   |  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 2.635,20                             |
|   |  | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | 28.987,20                            |
|   |  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 28.460,16                            |
|   |  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 5.734,00                             |
|   |  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 900.360,00                           |
|   |  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 729.072,00                           |
|   |  | 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 10.540,80                            |
|   |  | 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 14.467,98                            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  |   | <b>13.387.781,02</b>                 |
|   | <b>2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |   |                                      |
|   |  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 6.588,00                             |
|   |  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 504.640,80                           |
|   |  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 895.968,00                           |
|   |  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 2.635,20                             |
|   |  | 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 2.635,20                             |
|   |  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 784.704,00                           |
|   |  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 79.056,00                            |
|   |  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 316.224,00                           |
|   |  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.334.240,80                         |
|   |  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 2.635,20                             |
|   |  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 22.399,20                            |
|   |  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 6.588,00                             |
|   |  | 4.4.90.30.00 Material de Consumo  | 65.880,00                            |
|   |  | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 65.880,00                            |
|   |  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 832.968,42                           |
|   |  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 105.408,00                           |
|   |  | 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 9.223,20                             |
|   |  | 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis   | 13.176,00                            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  |   | <b>5.050.850,02</b>                  |
|   | <b>2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>   |   |                                      |
|   |  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 6.588,00                             |
|   |  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 85.644,00                            |
|   |  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 13.176,00                            |
|   |  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.317,60                             |
|   |  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 2.635,20                             |
|   |  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 9.223,20                             |
|   |  | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | 1.317,60                             |
|   |  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 6.588,00                             |
|   |  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 15.811,20                            |
|   |  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.317,60                             |
|   |  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 6.588,00                             |
|   |  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 1.054,08                             |
|   |  | 4.4.90.30.00 Material de Consumo  | 26.352,00                            |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN           | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas                        |   | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |   | 1772-8459-169                        |
| <b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b> |  |   |                                      |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |  |   |                                      |
| <b>Unidade gestora</b>  | <b>Unidade orçamentária</b>                              | <b>Natureza da Despesa</b>  | <b>Valor</b>                         |
|   |  | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 26.352,00                            |
|   |  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 395.280,00                           |
|   |  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 17.128,80                            |
|   |  | 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 1.317,60                             |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  |   | <b>617.690,88</b>                    |
|   | <b>2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>         |   |                                      |

|   |   |   |                      |
|---|---|---|----------------------|
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 6.588,00             |
|   |   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 92.232,00            |
|   |   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 19.764,00            |
|   |   | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            | 1.317,60             |
|   |   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.317,60             |
|   |   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 26.352,00            |
|   |   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 1.317,60             |
|   |   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 13.176,00            |
|   |   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 39.528,00            |
|   |   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.976,40             |
|   |   | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 1.317,60             |
|   |   | 4.4.90.30.00 Material de Consumo  | 19.764,00            |
|   |   | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 39.528,00            |
|   |   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 138.348,00           |
|   |   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 105.408,00           |
|   |   | 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 1.317,60             |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>            |   |   | <b>515.840,40</b>    |
|   | <b>2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> |   |                      |
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 6.588,00             |
|   |   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 65.880,00            |
|   |   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 13.176,00            |
|   |   | 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  | 36.600,00            |
|   |   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.317,60             |
|   |   | 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato                                    | 65.880,00            |
|   |   | 3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato                          | 65.880,00            |
|   |   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 1.317,60             |
|   |   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 61.000,00            |
|   |   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.317,60             |
|   |   | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 256.932,00           |
|   |   | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais  | 36.600,00            |
|   |   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 14.493,60            |
|   |   | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 2.635,20             |
|   |   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 26.352,00            |
|   |   | 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado                             | 347.446,24           |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>            |   |   | <b>1.029.767,84</b>  |
|   | <b>2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO</b>                 |   |                      |
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 1.976,40             |
|   |   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 39.528,00            |
|   |   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 9.223,20             |
|   |   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.317,60             |
|   |   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 3.952,80             |
|   |   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 1.317,60             |
|   |   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 6.588,00             |
|   |   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 658,80               |
|   |   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 658,80               |
|   |   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 32.940,00            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>            |   |   | <b>117.925,20</b>    |
|   | <b>99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                  |   |                      |
|   |   | 9.9.90.99.00 A Classificar  | 252.665,66           |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>            |   |   | <b>252.665,66</b>    |
| <b>Total da unidade gestora</b>                 |   |   | <b>26.688.491,86</b> |
| <b>3- Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b> |   |   |                      |
|   | <b>2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>                   |   |                      |
|   |   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 778.945,60           |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>        |   |   |                      |

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN<br>CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | Usuário: Freitas & Freitas  | Chave de Autenticação Digital<br>1772-8459-169 |
| <b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>  |   |  |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>   |   |  |
| <b>Unidade gestora</b>   | <b>Unidade orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                   |
|  | <b>Natureza da Despesa</b>  |  |
|  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL                        | 2.143.482,66                                   |
|  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 376.858,00                                     |
|  | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL                            | 17.919,36                                      |
|  | 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  | 6.588,00                                       |
|  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 32.281,20                                      |
|  | 3.3.40.41.00 Contribuições  | 18.300,00                                      |
|  | 3.3.50.41.00 Contribuições  | 32.940,00                                      |
|  | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público                        | 170.800,00                                     |
|  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 19.144,24                                      |
|  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.196.795,60                                   |
|  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 445.788,00                                     |
|  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 27.010,80                                      |
|  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 328.741,20                                     |
|  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.558.559,60                                   |
|  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 19.368,72                                      |
|  | 3.3.90.41.00 Contribuições  | 32.940,00                                      |
|  | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | 25.058,80                                      |
|  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte   | 3.952,80                                       |
|  | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais  | 9.857,60                                       |
|  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 56.656,80                                      |
|  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 2.635,20                                       |
|  | 4.4.90.30.00 Material de Consumo  | 32.940,00                                      |
|  | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 32.940,00                                      |
|  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 303.048,00                                     |
|  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 756.546,40                                     |
|  | 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 7.246,80                                       |
|  | 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 6.588,00                                       |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   |   | <b>9.443.933,38</b>                            |
| <b>Total da unidade gestora</b>  |   | <b>9.443.933,38</b>                            |
| <b>4- Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>   |   |  |
|  | <b>2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                |  |
|  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 104.773,60                                     |
|  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL                        | 565.494,40                                     |
|  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 141.715,20                                     |
|  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 6.490,40                                       |
|  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 18.256,08                                      |
|  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 280.697,60                                     |
|  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 44.139,60                                      |
|  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 5.929,20                                       |
|  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 6.588,00                                       |
|  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 41.968,00                                      |
|  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 119.926,00                                     |
|  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 5.270,40                                       |
|  | 3.3.90.41.00 Contribuições  | 1.317,60                                       |
|  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 1.317,60                                       |
|  | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | 44.798,40                                      |
|  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 10.345,60                                      |
|  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 3.294,00                                       |
|  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 39.528,00                                      |
|  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 114.558,00                                     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   |   | <b>1.556.407,68</b>                            |
| <b>Total da unidade gestora</b>  |   | <b>1.556.407,68</b>                            |
| <b>5- Câmara Municipal de Venha Ver</b>  |   |  |
|  | <b>1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER</b>  |  |
|  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                    | 1.973,96                                       |
|  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL                        | 658.800,00                                     |

|  |  |   |            |
|--|--|---|------------|
|  |  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                           | 109.702,40 |
|  |  | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil      | 658,80     |
|  |  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores              | 658,80     |
|  |  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil                                | 18.300,00  |
|  |  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo                            | 46.116,00  |
|  |  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção             | 13.176,00  |
|  |  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria                        | 3.294,00   |
|  |  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 26.352,00  |
|  |  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 183.000,00 |
|  |  | 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação                            | 106.725,60 |
|  |  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas         | 3.294,00   |
|  |  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores              | 1.317,60   |
|  |  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações                            | 95.783,42  |

|   |                                   |  |                                      |
|---|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                   |  |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                   |  | 1772-8459-169                        |

|   |                             |   |                      |
|---|-----------------------------|---|----------------------|
| <b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b> |                             |   |                      |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                             |   |                      |
| <b>Unidade gestora</b>  | <b>Unidade orçamentária</b> | <b>Natureza da Despesa</b>                      | <b>Valor</b>         |
|   |                             | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 82.014,50            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |                             |   | <b>1.351.167,08</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |                             |   | <b>1.351.167,08</b>  |
| <b>Total geral</b>  |                             |   | <b>39.040.000,00</b> |

|   |                                   |  |                                      |
|---|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                   |  |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                   |  | 1638-0458-221                        |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |  |  |  |
| <b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                     |  |  |  |
| Despesa LDO: 1339 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319004                     |  |  |  |
| Despesa PPA: 14   |  |  |  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |  |  |  |
| Função: 4 - Administração   |  |  |  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |  |  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |  |  |  |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                             |  |  |  |
| Subação:  |  |  |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |  |  |  |
| Despesa LDO: 1340 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319011                     |  |  |  |
| Despesa PPA: 15   |  |  |  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |  |  |  |
| Função: 4 - Administração   |  |  |  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |  |  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |  |  |  |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                             |  |  |  |
| Subação:  |  |  |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |  |  |  |
| Despesa LDO: 1341 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319013                     |  |  |  |
| Despesa PPA: 16   |  |  |  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |  |  |  |
| Função: 4 - Administração   |  |  |  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |  |  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |  |  |  |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                             |  |  |  |
| Subação:  |  |  |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          |  |  |  |
| Despesa LDO: 1342 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319016                     |  |  |  |
| Despesa PPA: 17   |  |  |  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |  |  |  |
| Função: 4 - Administração   |  |  |  |

|   |
|---|
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1343 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319092                 |
| Despesa PPA: 18   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores         |
| Despesa LDO: 1344 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319094                 |
| Despesa PPA: 19   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas  |
| Despesa LDO: 1345 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339014                 |
| Despesa PPA: 20   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                           |
| Despesa LDO: 1346 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030                 |
| Despesa PPA: 21   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                       |
| Despesa LDO: 1347 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339033                 |
| Despesa PPA: 22   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção        |
| Despesa LDO: 1348 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339035                 |
| Despesa PPA: 23   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria                   |

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

Despesa LDO: 1349 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036

Despesa PPA: 24

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1350 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039

Despesa PPA: 25

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1351 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339047

Despesa PPA: 26

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesa LDO: 1352 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092

Despesa PPA: 27

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1353 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339093

Despesa PPA: 28

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 1354 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339014

Despesa PPA: 29

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1355 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 319011

Despesa PPA: 30

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1356 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339014

Despesa PPA: 31

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1357 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339030

Despesa PPA: 32

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1358 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339033

Despesa PPA: 33

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1359 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339036

Despesa PPA: 34

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1360 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339039

Despesa PPA: 35

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1361 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 1.4 . 0 . 449030

Despesa PPA: 36

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1362 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 1.4 . 0 . 449039

Despesa PPA: 38

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

|  |                            |                               |
|--|----------------------------|-------------------------------|
| Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                  |                            |                               |
| Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO                         |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                            |                               |
| Despesa LDO: 1363 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 319004                      |                            |                               |
| Despesa PPA: 40  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO          |                            |                               |
| Função: 4 - Administração  |                            |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                            |                               |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                            |                               |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO       |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              |                            |                               |
| Despesa LDO: 1364 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 319011                      |                            |                               |
| Despesa PPA: 41  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO          |                            |                               |
| Função: 4 - Administração  |                            |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                            |                               |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                            |                               |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO       |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                            |                               |
| Despesa LDO: 1365 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 319013                      |                            |                               |
| Despesa PPA: 42  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO          |                            |                               |
| Função: 4 - Administração  |                            |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                            |                               |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                            |                               |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO       |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           |                            |                               |
| Despesa LDO: 1366 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 319016                      |                            |                               |
| Despesa PPA: 43  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO          |                            |                               |
| Função: 4 - Administração  |                            |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                            |                               |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                            |                               |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO       |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil      |                            |                               |
| Despesa LDO: 1367 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 319092                      |                            |                               |
| Despesa PPA: 44  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO          |                            |                               |
| Função: 4 - Administração  |                            |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                            |                               |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                            |                               |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO       |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |                            |                               |
| Despesa LDO: 1368 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 319094                      |                            |                               |
| Despesa PPA: 45  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO          |                            |                               |
| Função: 4 - Administração  |                            |                               |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                            |                               |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      |                            | 1638-0458-221                 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |                            |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                            |                               |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                            |                               |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO       |                            |                               |
| Subação:   |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas       |                            |                               |
| Despesa LDO: 1369 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 335043                      |                            |                               |

Despesa PPA: 47

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Despesa LDO: 1370 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339032

Despesa PPA: 50

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 1371 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339033

Despesa PPA: 51

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1372 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339035

Despesa PPA: 52

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 1373 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036

Despesa PPA: 53

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1374 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039

Despesa PPA: 54

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1375 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092

Despesa PPA: 57

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1376 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449051

|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| Despesa PPA: 58  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO      |  |                                   |
| Função: 4 - Administração  |  |                                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                                   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        |  |                                   |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO   |  |                                   |
| Subação:   |  |                                   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                        |  |                                   |
| Despesa LDO: 1377 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449092                  |  |                                   |
| Despesa PPA: 60  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO      |  |                                   |
| Função: 4 - Administração  |  |                                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                                   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        |  |                                   |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO   |  |                                   |
| Subação:   |  |                                   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores          |  |                                   |
| Despesa LDO: 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 335041                  |  |                                   |
| Despesa PPA: 61  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO      |  |                                   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                       |  |                                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN          |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |  |                                   |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |  |                                   |
| Função: 4 - Administração  |  |                                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                                   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        |  |                                   |
| Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS                      |  |                                   |
| Subação:   |  |                                   |
| Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições                              |  |                                   |
| Despesa LDO: 1379 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 339092                  |  |                                   |
| Despesa PPA: 62  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO      |  |                                   |
| Função: 4 - Administração  |  |                                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                                   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                        |  |                                   |
| Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS                      |  |                                   |
| Subação:   |  |                                   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores          |  |                                   |
| Despesa LDO: 1380 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.16 . 0 . 449051               |  |                                   |
| Despesa PPA: 64  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS |  |                                   |
| Função: 20 - Agricultura   |  |                                   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |  |                                   |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                |  |                                   |
| Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS         |  |                                   |
| Subação:   |  |                                   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                        |  |                                   |
| Despesa LDO: 1381 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449051               |  |                                   |
| Despesa PPA: 66  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS |  |                                   |
| Função: 20 - Agricultura   |  |                                   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |  |                                   |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                |  |                                   |
| Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO                          |  |                                   |
| Subação:   |  |                                   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                        |  |                                   |
| Despesa LDO: 1382 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.45 . 0 . 339030               |  |                                   |
| Despesa PPA: 67  |  |                                   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS |  |                                   |
| Função: 20 - Agricultura   |  |                                   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |  |                                   |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                |  |                                   |

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |  |                                      |
| Despesa LDO: 1383 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.45 . 0 . 339032                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 68   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS          |  |                                      |
| Função: 20 - Agricultura  |  |                                      |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |  |                                      |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |  |                                      |
| Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  |                                      |
| Despesa LDO: 1384 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.45 . 0 . 339036                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 69   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS          |  |                                      |
| Função: 20 - Agricultura  |  |                                      |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |  |                                      |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |  |                                      |
| Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |  |                                      |
| Despesa LDO: 1385 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.45 . 0 . 339039                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 70   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS          |  |                                      |
| Função: 20 - Agricultura  |  |                                      |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |  |                                      |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |  |                                      |
| Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |  |                                      |
| Despesa LDO: 1386 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.45 . 0 . 339048                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 71   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS          |  |                                      |
| Função: 20 - Agricultura  |  |                                      |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |  |                                      |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |  |                                      |
| Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       |  |                                      |
| Despesa LDO: 1387 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339030                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 72   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS          |  |                                      |
| Função: 20 - Agricultura  |  |                                      |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |  |                                      |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |  |                                      |
| Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |  |                                      |
| Despesa LDO: 1388 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339032                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 73   |  |                                      |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                   |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas    |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br           |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS          |  |                                      |
| Função: 20 - Agricultura  |  |                                      |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |  |                                      |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |  |                                      |
| Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR  |  |                                      |
| Subação:  |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  |                                      |
| Despesa LDO: 1389 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339036                        |  |                                      |
| Despesa PPA: 74   |  |                                      |

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1390 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339039

Despesa PPA: 75

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1391 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339048

Despesa PPA: 76

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 1392 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 319004

Despesa PPA: 77

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1393 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 319011

Despesa PPA: 78

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1394 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 319013

Despesa PPA: 79

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1395 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 319016

Despesa PPA: 80

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1396 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 319092

Despesa PPA: 81

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1397 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339014

Despesa PPA: 82

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1398 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação Digital**

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 83

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1399 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339031

Despesa PPA: 84

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 1400 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339032

Despesa PPA: 85

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 1401 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339036

Despesa PPA: 86

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1402 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339039

Despesa PPA: 87

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS

|  |
|--|
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1403 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339048                   |
| Despesa PPA: 89  |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  |
| Despesa LDO: 1404 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339093                   |
| Despesa PPA: 90  |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    |
| Despesa LDO: 1405 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 449051                   |
| Despesa PPA: 91  |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |
| Despesa LDO: 1406 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 449052                   |
| Despesa PPA: 92  |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |
| Despesa LDO: 1407 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 319004                    |
| Despesa PPA: 95  |
| Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |
| Função: 24 - Comunicações  |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |
| Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              |

|   |
|---|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas   |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221                         |

|   |
|---|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |
| Despesa LDO: 1408 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 319011                   |
| Despesa PPA: 96   |
| Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                 |
| Função: 24 - Comunicações   |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |

Despesa LDO: 1409 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 319013

Despesa PPA: 97

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1410 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 319092

Despesa PPA: 98

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1411 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339014

Despesa PPA: 99

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1412 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339030

Despesa PPA: 100

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1413 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339036

Despesa PPA: 101

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1414 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339039

Despesa PPA: 102

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1415 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339047

Despesa PPA: 103

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

|  |                                   |                                      |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Despesa LDO: 1416 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339092                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 104   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |                                   |                                      |
| Função: 24 - Comunicações  |                                   |                                      |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social  |                                   |                                      |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                                   |                                      |
| Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                            |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1417 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 2.63 . 0 . 339093                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 105   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |                                   |                                      |
| Função: 24 - Comunicações  |                                   |                                      |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social  |                                   |                                      |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |                                   |                                      |
| Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                            |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      |                                   |                                      |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                   | 1638-0458-221                        |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1418 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 106   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |                                   |                                      |
| Função: 12 - Educação  |                                   |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |                                   |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                       |                                   |                                      |
| Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL         |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1419 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339092                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 108   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |                                   |                                      |
| Função: 12 - Educação  |                                   |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |                                   |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                       |                                   |                                      |
| Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL         |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1420 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.31 . 0 . 339030                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 109   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |                                   |                                      |
| Função: 12 - Educação  |                                   |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |                                   |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                       |                                   |                                      |
| Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1421 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.31 . 0 . 339036                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 110   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |                                   |                                      |
| Função: 12 - Educação  |                                   |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |                                   |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                       |                                   |                                      |
| Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1422 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.31 . 0 . 339039                    |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 111   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |                                   |                                      |
| Função: 12 - Educação  |                                   |                                      |

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1423 - 2.2006.12.361.8.2.31.0.339092  
 Despesa PPA: 112  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 1424 - 2.2006.12.361.8.2.32.0.339030  
 Despesa PPA: 113  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 1425 - 2.2006.12.361.8.2.32.0.339036  
 Despesa PPA: 114  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Despesa LDO: 1426 - 2.2006.12.361.8.2.32.0.339039  
 Despesa PPA: 115  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1427 - 2.2006.12.361.8.2.32.0.339092  
 Despesa PPA: 116  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                            |
|----------------------------|
| Usuário: Freitas & Freitas |
|----------------------------|

|                               |
|-------------------------------|
| Chave de Autenticação Digital |
|-------------------------------|

|               |
|---------------|
| 1638-0458-221 |
|---------------|

**Relação de Despesas LDO**

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 1428 - 2.2006.12.361.8.2.32.0.449052  
 Despesa PPA: 117  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 Subação:

|   |
|---|
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente            |
| Despesa LDO: 1429 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 319004                   |
| Despesa PPA: 118  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |
| Despesa LDO: 1430 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 319011                   |
| Despesa PPA: 119  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1431 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 319013                   |
| Despesa PPA: 120  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          |
| Despesa LDO: 1432 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 319016                   |
| Despesa PPA: 121  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     |
| Despesa LDO: 1433 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 319094                   |
| Despesa PPA: 122  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas      |
| Despesa LDO: 1434 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339014                   |
| Despesa PPA: 123  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                               |
| Despesa LDO: 1435 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030                   |
| Despesa PPA: 125  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO                   |
| Subação:  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |  |   |
| Despesa LDO: 1436 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339031   |  |   |
| Despesa PPA: 126  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 12 - Educação   |  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |   |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO   |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |  |   |
| Despesa LDO: 1437 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339033   |  |   |
| Despesa PPA: 127  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 12 - Educação   |  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                   |  |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                           |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas                     |
|   |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |  |   |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO   |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                  |  |   |
| Despesa LDO: 1438 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339036   |  |   |
| Despesa PPA: 128  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 12 - Educação   |  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |   |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO   |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        |  |   |
| Despesa LDO: 1439 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039   |  |   |
| Despesa PPA: 129  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 12 - Educação   |  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |   |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO   |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |  |   |
| Despesa LDO: 1440 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339047   |  |   |
| Despesa PPA: 130  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 12 - Educação   |  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |   |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO   |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                              |  |   |
| Despesa LDO: 1441 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339048   |  |   |
| Despesa PPA: 131  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 12 - Educação   |  |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |   |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO   |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       |  |   |
| Despesa LDO: 1442 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339092   |  |   |
| Despesa PPA: 132  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |

|  |
|--|
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                       |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores      |
| Despesa LDO: 1443 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339093            |
| Despesa PPA: 133   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                       |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições            |
| Despesa LDO: 1444 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449051            |
| Despesa PPA: 134   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                       |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                    |
| Despesa LDO: 1445 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052            |
| Despesa PPA: 135   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                       |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente     |
| Despesa LDO: 1446 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 319004            |
| Despesa PPA: 153   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                              |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                       |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado      |
| Despesa LDO: 1447 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 319011            |
| Despesa PPA: 154   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                              |

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                     |  |                               |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN        |  |                               |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br |  | Usuário: Freitas & Freitas    |
|  |  | Chave de Autenticação Digital |
|  |  | 1638-0458-221                 |

|   |
|---|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                              |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1448 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 319013                   |
| Despesa PPA: 155  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                     |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                              |

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                |
| Despesa LDO: 1449 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 319016                         |
| Despesa PPA: 156  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                                    |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil           |
| Despesa LDO: 1450 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339014                         |
| Despesa PPA: 157  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                                    |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                                     |
| Despesa LDO: 1451 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339030                         |
| Despesa PPA: 158  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                                    |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |
| Despesa LDO: 1452 - 2 . 2006 . 12 . 364 . 8 . 2.62 . 0 . 339018                         |
| Despesa PPA: 159  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO                          |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes                     |
| Despesa LDO: 1453 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030                         |
| Despesa PPA: 160  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |
| Despesa LDO: 1454 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339092                         |
| Despesa PPA: 162  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                   |
| Despesa LDO: 1455 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339014                         |
| Despesa PPA: 163  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO              |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                               |

|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil   |                            |  |
| Despesa LDO: 1456 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030   |                            |  |
| Despesa PPA: 164  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL   |                            |  |
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |                            |  |
| Despesa LDO: 1457 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339031   |                            |  |
| Despesa PPA: 165  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |                            |  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                            |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                   |                            |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                           |                            |  |
|   | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital<br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL   |                            |  |
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |                            |  |
| Despesa LDO: 1458 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339032   |                            |  |
| Despesa PPA: 166  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL   |                            |  |
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |                            |  |
| Despesa LDO: 1459 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339033   |                            |  |
| Despesa PPA: 167  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL   |                            |  |
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                  |                            |  |
| Despesa LDO: 1460 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339036   |                            |  |
| Despesa PPA: 168  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL   |                            |  |
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        |                            |  |
| Despesa LDO: 1461 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339039   |                            |  |
| Despesa PPA: 169  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |  |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL   |                            |  |
| Subação:  |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |                            |  |
| Despesa LDO: 1462 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339048   |                            |  |
| Despesa PPA: 170  |                            |  |

|   |                                   |   |
|---|-----------------------------------|---|
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas<br>Despesa LDO: 1463 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339092<br>Despesa PPA: 171            |                                   |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores<br>Despesa LDO: 1464 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339093<br>Despesa PPA: 172                        |                                   |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições<br>Despesa LDO: 1465 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 449052<br>Despesa PPA: 173                              |                                   |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente<br>Despesa LDO: 1466 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 319011<br>Despesa PPA: 174                       |                                   |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Despesa LDO: 1467 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 319013<br>Despesa PPA: 175 |                                   |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br><b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b><br>Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN<br>CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                                   |   |
|   | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br> 638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b><br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais<br>Despesa LDO: 1468 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 319016<br>Despesa PPA: 176  |                                   |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |                                   |   |

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1469 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339014

Despesa PPA: 178

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1470 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339030

Despesa PPA: 179

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1471 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339033

Despesa PPA: 182

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1472 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339036

Despesa PPA: 183

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1473 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339039

Despesa PPA: 184

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1474 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 449051

Despesa PPA: 186

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1475 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 449052

Despesa PPA: 187

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1476 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030

Despesa PPA: 188

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1477 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339092

Despesa PPA: 189

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação Digital**

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1478 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030

Despesa PPA: 193

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1479 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339092

Despesa PPA: 195

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1480 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 319011

Despesa PPA: 196

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1481 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 319013

Despesa PPA: 197

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1482 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 319016

|  |  |   |
|--|--|---|
| Despesa PPA: 198   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |  |   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA     |  |   |
| Subação:   |  |   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil    |  |   |
| Despesa LDO: 1483 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 319092                  |  |   |
| Despesa PPA: 199   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |  |   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA     |  |   |
| Subação:   |  |   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores            |  |   |
| Despesa LDO: 1484 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339014                  |  |   |
| Despesa PPA: 200   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |  |   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA     |  |   |
| Subação:   |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                              |  |   |
| Despesa LDO: 1485 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030                  |  |   |
| Despesa PPA: 201   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |  |   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA     |  |   |
| Subação:   |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          |  |   |
| Despesa LDO: 1486 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339033                  |  |   |
| Despesa PPA: 202   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |  |   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA     |  |   |
| Subação:   |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção           |  |   |
| Despesa LDO: 1487 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339036                  |  |   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |  |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN            |  |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br    |  |   |
|  |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas                     |
|  |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |  |   |
| Despesa PPA: 203   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |  |   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA     |  |   |
| Subação:   |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |  |   |
| Despesa LDO: 1488 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339040                  |  |   |
| Despesa PPA: 204   |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |  |   |
| Função: 12 - Educação  |  |   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                    |  |   |

|  |
|--|
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1489 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339048  |
| Despesa PPA: 205   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        |
| Despesa LDO: 1490 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339092  |
| Despesa PPA: 206   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1491 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339093  |
| Despesa PPA: 207   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |
| Despesa LDO: 1492 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 208   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1493 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 319004  |
| Despesa PPA: 209   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    |
| Despesa LDO: 1494 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 319011  |
| Despesa PPA: 210   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |
| Despesa LDO: 1495 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 319013  |
| Despesa PPA: 211   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |

|   |                            |                               |
|---|----------------------------|-------------------------------|
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  |                            |                               |
| Despesa LDO: 1496 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 319016   |                            |                               |
| Despesa PPA: 212  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |                               |
| Função: 12 - Educação   |                            |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |                            |                               |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                           |                            |                               |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                            |                               |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                   |                            |                               |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                           |                            |                               |
|   | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital |
|   |                            | 1638-0458-221                 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |                            |                               |
| Despesa LDO: 1497 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339014   |                            |                               |
| Despesa PPA: 213  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |                               |
| Função: 12 - Educação   |                            |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |                            |                               |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil   |                            |                               |
| Despesa LDO: 1498 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030   |                            |                               |
| Despesa PPA: 214  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |                               |
| Função: 12 - Educação   |                            |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |                            |                               |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |                            |                               |
| Despesa LDO: 1499 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339031   |                            |                               |
| Despesa PPA: 215  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |                               |
| Função: 12 - Educação   |                            |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |                            |                               |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |                            |                               |
| Despesa LDO: 1500 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339032   |                            |                               |
| Despesa PPA: 216  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |                               |
| Função: 12 - Educação   |                            |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |                            |                               |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |                            |                               |
| Despesa LDO: 1501 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339036   |                            |                               |
| Despesa PPA: 217  |                            |                               |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |                            |                               |
| Função: 12 - Educação   |                            |                               |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |                            |                               |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                            |                               |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  |                            |                               |
| Subação:  |                            |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        |                            |                               |

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| Despesa LDO: 1502 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.64 . 0 . 339039  |  |                                      |
| Despesa PPA: 218   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |  |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |  |                                      |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |  |                                      |
| Subação:   |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |  |                                      |
| Despesa LDO: 1503 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339040  |  |                                      |
| Despesa PPA: 219   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |  |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |  |                                      |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |  |                                      |
| Subação:   |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |  |                                      |
| Despesa LDO: 1504 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.64 . 0 . 339093  |  |                                      |
| Despesa PPA: 220   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |  |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |  |                                      |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |  |                                      |
| Subação:   |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |  |                                      |
| Despesa LDO: 1505 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.64 . 0 . 449052  |  |                                      |
| Despesa PPA: 221   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |  |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |  |                                      |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |  |                                      |
| Subação:   |  |                                      |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |  |                                      |
| Despesa LDO: 1506 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 319004   |  |                                      |
| Despesa PPA: 222   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |  |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |  |                                      |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |  |                                      |
| Subação:   |  |                                      |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |  |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                    |  |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                            |  |                                      |
|  |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas    |
|  |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |  | 1638-0458-221                        |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    |  |                                      |
| Despesa LDO: 1507 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 319011   |  |                                      |
| Despesa PPA: 223   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |  |                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |  |                                      |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |  |                                      |
| Subação:   |  |                                      |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |  |                                      |
| Despesa LDO: 1508 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 319092   |  |                                      |
| Despesa PPA: 225   |  |                                      |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                                      |
| Função: 12 - Educação  |  |                                      |

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1509 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030

Despesa PPA: 226

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1510 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339036

Despesa PPA: 227

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1511 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339030

Despesa PPA: 233

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1512 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339031

Despesa PPA: 234

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 1513 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339036

Despesa PPA: 235

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1514 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039

Despesa PPA: 236

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1515 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.37 . 0 . 339030

Despesa PPA: 237

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 13 - Cultura

|   |
|---|
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |
| Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA                                      |
| Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO                            |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                       |
| Despesa LDO: 1516 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.37 . 0 . 339031              |
| Despesa PPA: 238  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO    |
| Função: 13 - Cultura  |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |
| Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA                                      |
| Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO                            |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas   |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b>  |
| 1638-0458-221   |

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| Despesa LDO: 1517 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.37 . 0 . 339032  |
| Despesa PPA: 239  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |
| Função: 13 - Cultura  |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |
| Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA  |
| Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |
| Despesa LDO: 1518 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.37 . 0 . 339036  |
| Despesa PPA: 240  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |
| Função: 13 - Cultura  |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |
| Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA  |
| Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        |
| Despesa LDO: 1519 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.37 . 0 . 339048  |
| Despesa PPA: 241  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |
| Função: 13 - Cultura  |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |
| Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA  |
| Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       |
| Despesa LDO: 1520 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 1.33 . 0 . 449051  |
| Despesa PPA: 243  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |
| Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE                                      |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações   |
| Despesa LDO: 1521 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339030  |
| Despesa PPA: 244  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |
| Subação:  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |  |   |
| Despesa LDO: 1522 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339031  |  |   |
| Despesa PPA: 245  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  |   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |  |   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |  |   |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |  |   |
| Despesa LDO: 1523 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339032  |  |   |
| Despesa PPA: 246  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  |   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |  |   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |  |   |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |  |   |
| Despesa LDO: 1524 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339036  |  |   |
| Despesa PPA: 247  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  |   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |  |   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |  |   |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        |  |   |
| Despesa LDO: 1525 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339039  |  |   |
| Despesa PPA: 248  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  |   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |  |   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |  |   |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |  |   |
| Despesa LDO: 1526 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339048  |  |   |
| Despesa PPA: 249  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  |   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |  |   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |  |   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                   |  |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                           |  |   |
|   |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas                     |
|   |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |  |   |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       |  |   |
| Despesa LDO: 1527 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339093  |  |   |
| Despesa PPA: 250  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                              |  |   |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  |   |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |  |   |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |  |   |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  |  |   |
| Subação:  |  |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições   |  |   |
| Despesa LDO: 1528 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.40 . 0 . 339030   |  |   |
| Despesa PPA: 251  |  |   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 |  |   |

Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
 Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 1529 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.40 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 252  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
 Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 1530 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.40 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 253  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
 Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1531 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051  
 Despesa PPA: 254  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
 Despesa LDO: 1532 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.38 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 255  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
 Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 1533 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.38 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 256  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
 Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 1534 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.38 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 257  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
 Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1535 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.39 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 258  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

|  |
|--|
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| Despesa LDO: 1536 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.39 . 0 . 339034  |
| Despesa PPA: 259   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                    |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                            |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas  |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b>   |
| 1638-0458-221  |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Despesa LDO: 1537 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.39 . 0 . 339036  |
| Despesa PPA: 260   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |
| Despesa LDO: 1538 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.39 . 0 . 339039  |
| Despesa PPA: 261   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1539 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 319004  |
| Despesa PPA: 262   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    |
| Despesa LDO: 1540 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 319011  |
| Despesa PPA: 263   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |
| Despesa LDO: 1541 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 319013  |
| Despesa PPA: 264   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |

|  |
|--|
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais   |
| Despesa LDO: 1542 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 319092  |
| Despesa PPA: 265   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1543 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 319094  |
| Despesa PPA: 266   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                             |
| Despesa LDO: 1544 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030  |
| Despesa PPA: 267   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| Despesa LDO: 1545 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339034  |
| Despesa PPA: 268   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Despesa LDO: 1546 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339036  |
| Despesa PPA: 269   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 15 - Urbanismo   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

I638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|  |
|--|
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                          |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1547 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339039                    |
| Despesa PPA: 270   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS            |
| Função: 15 - Urbanismo   |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                          |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1548 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339040                    |
| Despesa PPA: 271   |

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1549 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339092

Despesa PPA: 272

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1550 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449051

Despesa PPA: 273

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1551 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449052

Despesa PPA: 274

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1552 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 459061

Despesa PPA: 275

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Despesa LDO: 1553 - 2 . 2009 . 25 . 752 . 5 . 2.41 . 0 . 339030

Despesa PPA: 276

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1554 - 2 . 2009 . 25 . 752 . 5 . 2.41 . 0 . 339036

Despesa PPA: 277

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 1555 - 2 . 2009 . 25 . 752 . 5 . 2.41 . 0 . 339039

Despesa PPA: 278

|  |                                   |                                      |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              |                                   |                                      |
| Função: 25 - Energia   |                                   |                                      |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica  |                                   |                                      |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            |                                   |                                      |
| Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA                 |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1556 - 2 . 2009 . 25 . 752 . 5 . 2.41 . 0 . 339092                      |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 279   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              |                                   |                                      |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br        |                                   |                                      |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                   | 1638-0458-221                        |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |                                   |                                      |
| Função: 25 - Energia   |                                   |                                      |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica  |                                   |                                      |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            |                                   |                                      |
| Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA                 |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1557 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.15 . 0 . 449051                     |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 280   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              |                                   |                                      |
| Função: 15 - Urbanismo   |                                   |                                      |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  |                                   |                                      |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                               |                                   |                                      |
| Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES             |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                              |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 319004                       |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 281   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                |                                   |                                      |
| Função: 4 - Administração  |                                   |                                      |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                                   |                                      |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |                                   |                                      |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE           |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1559 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 319011                       |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 282   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                |                                   |                                      |
| Função: 4 - Administração  |                                   |                                      |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                                   |                                      |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |                                   |                                      |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE           |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil    |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1560 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 319013                       |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 283   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                |                                   |                                      |
| Função: 4 - Administração  |                                   |                                      |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                                   |                                      |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |                                   |                                      |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE           |                                   |                                      |
| Subação:   |                                   |                                      |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                             |                                   |                                      |
| Despesa LDO: 1561 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339030                       |                                   |                                      |
| Despesa PPA: 284   |                                   |                                      |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                |                                   |                                      |
| Função: 4 - Administração  |                                   |                                      |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                                   |                                      |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |                                   |                                      |

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1562 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339031

Despesa PPA: 285

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 1563 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339036

Despesa PPA: 286

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1564 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339039

Despesa PPA: 287

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1565 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 449052

Despesa PPA: 288

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1566 - 2 . 2010 . 23 . 695 . 4 . 1.36 . 0 . 449051

Despesa PPA: 289

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1567 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 10 . 1.21 . 0 . 449030

Despesa PPA: 290

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1568 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 10 . 1.21 . 0 . 449039

|  |
|--|
| Despesa PPA: 291   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                             |
| Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1569 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 10 . 1.21 . 0 . 449051                   |
| Despesa PPA: 292   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                             |
| Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |
| Despesa LDO: 1570 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 10 . 2.42 . 0 . 449030                   |
| Despesa PPA: 293   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                             |
| Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                       |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1571 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 10 . 2.42 . 0 . 449039                   |
| Despesa PPA: 294   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                             |
| Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                       |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1572 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 10 . 2.42 . 0 . 449051                   |
| Despesa PPA: 295   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                             |
| Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                       |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |
| Despesa LDO: 1573 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 319004                   |
| Despesa PPA: 296   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                          |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              |
| Despesa LDO: 1574 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 319011                   |
| Despesa PPA: 297   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                    |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                          |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| Despesa LDO: 1575 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 319013                   |

|   |
|---|
| Despesa PPA: 298  |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE               |
| Função: 26 - Transporte   |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA                                   |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                     |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                      |
| Despesa LDO: 1576 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 319016              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas   |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221                         |

|  |
|--|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |
| Despesa PPA: 299   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA                                      |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil    |
| Despesa LDO: 1577 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 319092                 |
| Despesa PPA: 300   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA                                      |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores            |
| Despesa LDO: 1578 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339030                 |
| Despesa PPA: 301   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA                                      |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          |
| Despesa LDO: 1579 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339033                 |
| Despesa PPA: 302   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA                                      |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção           |
| Despesa LDO: 1580 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339036                 |
| Despesa PPA: 303   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA                                      |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Despesa LDO: 1581 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339039                 |
| Despesa PPA: 304   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |

|  |
|--|
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1582 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339040   |
| Despesa PPA: 305   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1583 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339092   |
| Despesa PPA: 306   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1584 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 449051   |
| Despesa PPA: 307   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  |
| Despesa LDO: 1585 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 449052   |
| Despesa PPA: 308   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |

|   |                                   |                                      |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                   |                                      |
|   | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                   | 1638-0458-221                        |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |  |  |
| Despesa LDO: 1586 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 319004                     |  |  |
| Despesa PPA: 313  |  |  |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO            |  |  |
| Função: 4 - Administração   |  |  |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira   |  |  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |  |  |
| Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |  |  |
| Subação:  |  |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |  |  |
| Despesa LDO: 1587 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 319011                     |  |  |
| Despesa PPA: 314  |  |  |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO            |  |  |
| Função: 4 - Administração   |  |  |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira   |  |  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |  |  |
| Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |  |  |
| Subação:  |  |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |  |  |

Despesa LDO: 1588 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 319013

Despesa PPA: 315

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1589 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 319092

Despesa PPA: 316

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1590 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339014

Despesa PPA: 317

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1591 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339030

Despesa PPA: 318

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1592 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339033

Despesa PPA: 319

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1593 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339035

Despesa PPA: 320

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 1594 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339036

Despesa PPA: 321

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1595 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339039

Despesa PPA: 322

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1596 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339047

Despesa PPA: 323

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesa LDO: 1597 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339092

Despesa PPA: 324

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1598 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339093

Despesa PPA: 325

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 1599 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.50 . 0 . 339047

Despesa PPA: 326

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesa LDO: 1600 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.50 . 0 . 339092

Despesa PPA: 327

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1601 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.51 . 0 . 319091

Despesa PPA: 328

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

|   |
|---|
| Subfunção: 123 - Administração Financeira   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS                           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais                           |
| Despesa LDO: 1602 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.51 . 0 . 339091                    |
| Despesa PPA: 330  |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO            |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS                           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais                           |
| Despesa LDO: 1712 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 319004                     |
| Despesa PPA: 479  |
| Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO                            |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 124 - Controle Interno   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO                     |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |
| Despesa LDO: 1713 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 319011                     |
| Despesa PPA: 480  |
| Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO                            |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 124 - Controle Interno   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO                     |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1714 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 319013                     |
| Despesa PPA: 481  |
| Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO                            |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 124 - Controle Interno   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO                     |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais              |
| Despesa LDO: 1715 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 319092         |
| Despesa PPA: 482  |
| Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO                |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 124 - Controle Interno                                     |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO               |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores |
| Despesa LDO: 1716 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339014         |
| Despesa PPA: 483  |
| Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO                |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 124 - Controle Interno                                     |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO               |

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1717 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339030

Despesa PPA: 484

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1718 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339033

Despesa PPA: 485

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1719 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339035

Despesa PPA: 486

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 1720 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339036

Despesa PPA: 487

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1721 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339039

Despesa PPA: 488

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1722 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339040

Despesa PPA: 489

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1723 - 2. 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 339092

Despesa PPA: 490

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1724 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 1 . 2.8 . 0 . 449052

Despesa PPA: 492

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1726 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.49 . 0 . 339032

Despesa PPA: 494

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 1741 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339014

Despesa PPA: 511

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1742 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.25 . 0 . 339030

Despesa PPA: 512

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1743 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.25 . 0 . 339036

Despesa PPA: 513

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1744 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.25 . 0 . 339039

Despesa PPA: 514

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1745 - 2 . 2006 . 12 . 362 . 8 . 2.47 . 0 . 339030

|  |
|--|
| Despesa PPA: 515   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO           |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAT - PNATE MÉDIO         |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                              |
| Despesa LDO: 1746 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.47 . 0 . 339036                      |
| Despesa PPA: 516   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO           |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAT - PNATE MÉDIO         |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física     |
| Despesa LDO: 1747 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.47 . 0 . 339039                      |
| Despesa PPA: 517   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO           |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAT - PNATE MÉDIO         |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |
| Despesa LDO: 1750 - 2 . 2010 . 18 . 451 . 4 . 1.37 . 0 . 449051                      |
| Despesa PPA: 535   |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE               |
| Função: 18 - Gestão Ambiental  |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |
| Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                              |
| Despesa LDO: 1752 - 2 . 2012 . 28 . 843 . 1 . 2.77 . 0 . 469071                      |
| Despesa PPA: 556   |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO               |
| Função: 28 - Encargos Especiais  |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br        |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas  |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b>   |
| 1638-0458-221  |

|  |
|--|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                      |
| Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS                                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado |
| Despesa LDO: 1753 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339030              |
| Despesa PPA: 570   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO   |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                 |
| Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE                                     |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                      |
| Despesa LDO: 1754 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339036              |
| Despesa PPA: 571   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO   |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |

|  |
|--|
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |
| Despesa LDO: 1755 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339039  |
| Despesa PPA: 572   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1756 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.6 . 0 . 449051   |
| Despesa PPA: 573   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL                                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  |
| Despesa LDO: 1757 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.6 . 0 . 449093   |
| Despesa PPA: 574   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL                                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |
| Despesa LDO: 1759 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 1.11 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 576   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1760 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.58 . 0 . 449052   |
| Despesa PPA: 577   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS                           |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO  |
| Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1765 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339040  |
| Despesa PPA: 600   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO  |
| Função: 4 - Administração  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1766 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339092   |
| Despesa PPA: 603   |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO  |
| Função: 4 - Administração  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  |

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1767 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 339040

Despesa PPA: 604

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1768 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 1.64 . 0 . 449052

Despesa PPA: 605

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1769 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 1.4 . 0 . 449051

Despesa PPA: 606

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1770 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030

Despesa PPA: 607

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1771 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 339041

Despesa PPA: 608

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Despesa LDO: 1772 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 1.65 . 0 . 449052

Despesa PPA: 609

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 1.65 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

|  |
|--|
| Despesa LDO: 1773 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.16 . 0 . 449030                   |
| Despesa PPA: 610   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1774 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.16 . 0 . 449092                   |
| Despesa PPA: 611   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1775 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.16 . 0 . 449093                   |
| Despesa PPA: 612   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    |
| Despesa LDO: 1776 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449092                   |
| Despesa PPA: 613   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO                              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1777 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449093                   |
| Despesa PPA: 614   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas  |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b>   |
| 1638-0458-221  |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO                              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    |
| Despesa LDO: 1778 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339092                   |
| Despesa PPA: 615   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1779 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.100 . 0 . 339030                  |
| Despesa PPA: 616   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |

|  |
|--|
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO                                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1780 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.100 . 0 . 339039                  |
| Despesa PPA: 617   |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS     |
| Função: 20 - Agricultura   |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                    |
| Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO                                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1781 - 2 . 2005 . 24 . 131 . 1 . 1.66 . 0 . 449052                    |
| Despesa PPA: 618   |
| Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |
| Função: 24 - Comunicações  |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |
| Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |
| Despesa LDO: 1782 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 1.33 . 0 . 449092                   |
| Despesa PPA: 619   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |
| Função: 27 - Desporto e Lazer  |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA                                       |
| Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1783 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 1.33 . 0 . 449093                   |
| Despesa PPA: 620   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |
| Função: 27 - Desporto e Lazer  |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA                                       |
| Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    |
| Despesa LDO: 1785 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339036                    |
| Despesa PPA: 622   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                       |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                               |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1786 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339039                    |
| Despesa PPA: 623   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                       |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA                               |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1787 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339033                    |
| Despesa PPA: 624   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO         |
| Função: 12 - Educação  |

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 Despesa LDO: 1788 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339040  
 Despesa PPA: 625

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1789 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 626

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa LDO: 1790 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339040  
 Despesa PPA: 627

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1791 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 319011  
 Despesa PPA: 628

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Despesa LDO: 1792 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 319013  
 Despesa PPA: 629

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 1793 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 319016  
 Despesa PPA: 630

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 Subação:

|  |                                   |   |
|--|-----------------------------------|---|
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil<br>Despesa LDO: 1794 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 319004<br>Despesa PPA: 631<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>Subação:     |                                   |   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado<br>Despesa LDO: 1795 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 319011<br>Despesa PPA: 632<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>Subação:             |                                   |   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Despesa LDO: 1796 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 319013<br>Despesa PPA: 633<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>Subação: |                                   |   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais<br>Despesa LDO: 1797 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 319016<br>Despesa PPA: 634<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>Subação:                          |                                   |   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil<br>Despesa LDO: 1798 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339033<br><b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b><br>Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN<br>CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                                   |   |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b><br>Despesa PPA: 635<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>Subação:   |                                   |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção<br>Despesa LDO: 1799 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339039<br>Despesa PPA: 636<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>Subação:            |                                   |   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Despesa LDO: 1800 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339040<br>Despesa PPA: 637<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |                                   |   |

|  |
|--|
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1801 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 638   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                            |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1802 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.67 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 639   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1803 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.6 . 0 . 449092   |
| Despesa PPA: 640   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL                                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1804 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 1.68 . 0 . 449051  |
| Despesa PPA: 641   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL                                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  |
| Despesa LDO: 1805 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 1.68 . 0 . 449093  |
| Despesa PPA: 642   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL                                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |
| Despesa LDO: 1806 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 1.68 . 0 . 449092  |
| Despesa PPA: 643   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL                                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1807 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.53 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 644   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |

|  |
|--|
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                       |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente           |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN            |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br    |
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b>  |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221                            |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |
| Despesa LDO: 1808 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.25 . 0 . 339092                  |
| Despesa PPA: 645   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores            |
| Despesa LDO: 1809 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339014                   |
| Despesa PPA: 646   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                              |
| Despesa LDO: 1810 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030                   |
| Despesa PPA: 647   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          |
| Despesa LDO: 1811 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339033                   |
| Despesa PPA: 648   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção           |
| Despesa LDO: 1812 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339036                   |
| Despesa PPA: 649   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Despesa LDO: 1813 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339040                   |
| Despesa PPA: 651   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO       |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1814 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 652  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa LDO: 1815 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339092  
 Despesa PPA: 653  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 1816 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449030  
 Despesa PPA: 654  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 1817 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449039  
 Despesa PPA: 655  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Subação:  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**  
 Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 1818 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449093  
 Despesa PPA: 656  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições  
 Despesa LDO: 1819 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.15 . 0 . 449030  
 Despesa PPA: 657  
 Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES

Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 1820 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.15 . 0 . 449039  
 Despesa PPA: 658

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1821 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.15 . 0 . 449093

Despesa PPA: 659

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 1822 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.69 . 0 . 449051

Despesa PPA: 660

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1823 - 2 . 2009 . 15 . 122 . 5 . 1.70 . 0 . 449052

Despesa PPA: 661

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1824 - 2 . 2009 . 15 . 122 . 5 . 1.71 . 0 . 449052

Despesa PPA: 662

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1825 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339093

Despesa PPA: 663

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 1826 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449093

Despesa PPA: 664

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 1827 - 2 . 2010 . 23 . 695 . 4 . 1.36 . 0 . 449030

Despesa PPA: 665

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 23 - Comércio e Serviços   |  |                               |
| Subfunção: 695 - Turismo   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |
| Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO  |  |                               |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |  |                               |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                                    |  |                               |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                            |  | Usuário: Freitas & Freitas    |
|  |  | Chave de Autenticação Digital |
|  |  | 1638-0458-221                 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |  |                               |
| Subação:   |  |                               |
| Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo  |  |                               |
| Despesa LDO: 1828 - 2 . 2010 . 23 . 695 . 4 . 1.36 . 0 . 449039  |  |                               |
| Despesa PPA: 666   |  |                               |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 23 - Comércio e Serviços   |  |                               |
| Subfunção: 695 - Turismo   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |
| Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO  |  |                               |
| Subação:   |  |                               |
| Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |  |                               |
| Despesa LDO: 1829 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339040   |  |                               |
| Despesa PPA: 667   |  |                               |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 4 - Administração  |  |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                               |  |                               |
| Subação:   |  |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |  |                               |
| Despesa LDO: 1830 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 449093   |  |                               |
| Despesa PPA: 668   |  |                               |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 4 - Administração  |  |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                               |  |                               |
| Subação:   |  |                               |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |  |                               |
| Despesa LDO: 1831 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339093   |  |                               |
| Despesa PPA: 669   |  |                               |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 4 - Administração  |  |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                               |  |                               |
| Subação:   |  |                               |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |  |                               |
| Despesa LDO: 1832 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 319092   |  |                               |
| Despesa PPA: 670   |  |                               |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 4 - Administração  |  |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                               |  |                               |
| Subação:   |  |                               |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |  |                               |
| Despesa LDO: 1833 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339092   |  |                               |
| Despesa PPA: 671   |  |                               |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                                    |  |                               |
| Função: 4 - Administração  |  |                               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                               |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO                     |  |                               |

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1834 - 2 . 2010 . 18 . 451 . 4 . 1.72 . 0 . 449051

Despesa PPA: 672

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1835 - 2 . 2010 . 25 . 751 . 4 . 2.101 . 0 . 449051

Despesa PPA: 673

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 25 - Energia

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1836 - 2 . 2010 . 25 . 751 . 4 . 2.101 . 0 . 339030

Despesa PPA: 674

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 25 - Energia

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1837 - 2 . 2010 . 25 . 751 . 4 . 2.101 . 0 . 339039

Despesa PPA: 675

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 25 - Energia

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1838 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 1.73 . 0 . 449052

Despesa PPA: 676

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 1.73 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1839 - 2 . 2010 . 23 . 695 . 4 . 1.74 . 0 . 449051

Despesa PPA: 677

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1840 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 339093

|  |
|--|
| Despesa PPA: 678   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |
| Despesa LDO: 1841 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 2.60 . 0 . 449093   |
| Despesa PPA: 679   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições  |
| Despesa LDO: 1842 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 1.75 . 0 . 449052   |
| Despesa PPA: 680   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 1.75 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1843 - 2 . 2011 . 26 . 782 . 14 . 1.76 . 0 . 449052   |
| Despesa PPA: 681   |
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| Função: 26 - Transporte  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |
| Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1844 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339040  |
| Despesa PPA: 682   |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                   |
| Função: 4 - Administração  |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |
| Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1845 - 2 . 2012 . 28 . 843 . 1 . 1.77 . 0 . 329021  |
| Despesa PPA: 683   |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                   |
| Função: 28 - Encargos Especiais  |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |
| Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato                                    |
| Despesa LDO: 1846 - 2 . 2012 . 28 . 843 . 1 . 1.77 . 0 . 329022  |
| Despesa PPA: 684   |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                   |
| Função: 28 - Encargos Especiais  |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |
| Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato                          |
| Despesa LDO: 1847 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 1.78 . 0 . 449052   |

|   |
|---|
| Despesa PPA: 685  |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO            |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN             |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br     |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas   |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b>  |
| 1638-0458-221   |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 1.78 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente            |
| Despesa LDO: 1926 - 2 . 99099 . 99 . 999 . 999 . 2.99 . 0 . 999099                |
| Despesa PPA: 776  |
| Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA                             |
| Função: 99 - Reserva de Contingência  |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência  |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |
| Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 9.9.90.99.00 - A Classificar                                 |
| Despesa LDO: 1929 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 319004                   |
| Despesa PPA: 136  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |
| Despesa LDO: 1930 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 319013                    |
| Despesa PPA: 601  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          |
| Despesa LDO: 1931 - 2 . 2002 . 4 . 243 . 1 . 2.44 . 0 . 319092                    |
| Despesa PPA: 602  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |
| Função: 4 - Administração   |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |
| Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             |
| Despesa LDO: 1932 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 319011                   |
| Despesa PPA: 786  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                      |
| Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1933 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 319013                   |
| Despesa PPA: 787  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO        |
| Função: 12 - Educação   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |

|   |  |  |                            |  |
|---|--|--|----------------------------|--|
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais<br>Despesa LDO: 1934 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 319016<br>Despesa PPA: 139<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil<br>Despesa LDO: 1935 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339014<br>Despesa PPA: 142<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil<br>Despesa LDO: 1936 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339030<br>Despesa PPA: 144<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo<br>Despesa LDO: 1937 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339033<br>Despesa PPA: 147<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação |  |  |                            |  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b><br>Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN<br>CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |  |  | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital<br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b><br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção<br>Despesa LDO: 1938 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339036<br>Despesa PPA: 148<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Despesa LDO: 1939 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339039<br>Despesa PPA: 149<br>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO<br>Função: 12 - Educação<br>Subfunção: 365 - Educação Infantil<br>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO<br>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  |                            |  |

|  |
|--|
| Despesa LDO: 1940 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339040  |
| Despesa PPA: 150   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA                         |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1941 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449051  |
| Despesa PPA: 151   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA                         |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  |
| Despesa LDO: 1942 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 152   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA                         |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1943 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339039   |
| Despesa PPA: 650   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1944 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 319013   |
| Despesa PPA: 224   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |
| Função: 12 - Educação  |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais   |
| Despesa LDO: 1956 - 2 . 2009 . 17 . 452 . 10 . 2.59 . 0 . 337170   |
| Despesa PPA: 798   |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                  |
| Função: 17 - Saneamento  |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL   |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                        |
| <b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>  |
| Despesa LDO: 1603 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 319004  |
| Despesa PPA: 332   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF   |
| Subação:   |

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1604 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 319011

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 333

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1605 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 319013

Despesa PPA: 334

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1606 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 319092

Despesa PPA: 335

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1607 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339030

Despesa PPA: 336

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1608 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339036

Despesa PPA: 337

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1609 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339039

Despesa PPA: 338

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1610 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339092

Despesa PPA: 339

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 1611 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 340

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa LDO: 1612 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 319011  
 Despesa PPA: 341

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Despesa LDO: 1613 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 319013  
 Despesa PPA: 342

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 1614 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 343  
 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 1615 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 339032  
 Despesa PPA: 344  
 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Despesa LDO: 1616 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 339092  
 Despesa PPA: 345  
 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

|  |
|--|
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1617 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 319011                    |
| Despesa PPA: 346   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS           |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| Despesa LDO: 1618 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 319013                    |
| Despesa PPA: 347   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS           |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           |
| Despesa LDO: 1619 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 319092                    |
| Despesa PPA: 348   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS           |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1620 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339030                    |
| Despesa PPA: 349   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS           |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1621 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339036                    |
| Despesa PPA: 350   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS           |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1622 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339039                    |
| Despesa PPA: 351   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS           |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1623 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 319004                    |
| Despesa PPA: 352   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB                                  |

Subação:

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1624 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 319011

Despesa PPA: 353

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1625 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 319013

Despesa PPA: 354

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1626 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030

Despesa PPA: 355

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1627 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339036

Despesa PPA: 356

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1628 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339039

Despesa PPA: 357

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1629 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339040

Despesa PPA: 358

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1630 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339092

Despesa PPA: 359

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1631 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 319004

Despesa PPA: 378

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1632 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 319011

Despesa PPA: 379

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1633 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 319013

Despesa PPA: 380

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1634 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 319016

Despesa PPA: 381

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1635 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 319092

Despesa PPA: 382

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1636 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 319091

Despesa PPA: 383

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Despesa LDO: 1637 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339014

Despesa PPA: 384

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1638 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030

Despesa PPA: 385

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1639 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339032

Despesa PPA: 386

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 1640 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339033

Despesa PPA: 387

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1641 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339036

Despesa PPA: 388

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1642 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039

Despesa PPA: 389

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1643 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339040

Despesa PPA: 390

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1644 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339048

Despesa PPA: 391

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 1645 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339092

Despesa PPA: 392

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1646 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339093

Despesa PPA: 393

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 1647 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449052

Despesa PPA: 395

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1648 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449092

Despesa PPA: 396

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1649 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.5 . 0 . 449051

Despesa PPA: 397

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 1650 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 6 . 1.7 . 0 . 449052

|  |
|--|
| Despesa PPA: 398   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE                      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |
| Despesa LDO: 1651 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339030                    |
| Despesa PPA: 399   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1652 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339036                    |
| Despesa PPA: 400   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1653 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339039                    |
| Despesa PPA: 401   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas  |
| <b>Chave de Autenticação Digital</b>   |
| 1638-0458-221  |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1654 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339092                    |
| Despesa PPA: 402   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1655 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 339030                    |
| Despesa PPA: 403   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1656 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 339036                    |
| Despesa PPA: 404   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |

|  |
|--|
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |
| Despesa LDO: 1657 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 339039  |
| Despesa PPA: 405   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1658 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 339040  |
| Despesa PPA: 406   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1659 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 339092  |
| Despesa PPA: 407   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1660 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 5 . 2.26 . 0 . 339030  |
| Despesa PPA: 408   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.26 - PROMOCÃO DE CAMPANHAS DE VACINACAO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| Despesa LDO: 1661 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 5 . 2.26 . 0 . 339036  |
| Despesa PPA: 409   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.26 - PROMOCÃO DE CAMPANHAS DE VACINACAO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |
| Despesa LDO: 1662 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 5 . 2.26 . 0 . 339039  |
| Despesa PPA: 410   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |
| Ação: 2.26 - PROMOCÃO DE CAMPANHAS DE VACINACAO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1663 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 5 . 2.26 . 0 . 339048  |
| Despesa PPA: 411   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |

|  |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              |                            |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital<br>1638-0458-221 |
| <b>Relação de Despesas LDO</b>   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                          |                            |  |
| Ação: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO                                    |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  |                            |  |
| Despesa LDO: 1664 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 319011                    |                            |  |
| Despesa PPA: 412   |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |                            |  |
| Função: 10 - Saúde   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                            |  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                            |  |
| Despesa LDO: 1665 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 319013                    |                            |  |
| Despesa PPA: 413   |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |                            |  |
| Função: 10 - Saúde   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                            |  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           |                            |  |
| Despesa LDO: 1666 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 339030                    |                            |  |
| Despesa PPA: 414   |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |                            |  |
| Função: 10 - Saúde   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                            |  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |                            |  |
| Despesa LDO: 1667 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 339036                    |                            |  |
| Despesa PPA: 415   |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |                            |  |
| Função: 10 - Saúde   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                            |  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |                            |  |
| Despesa LDO: 1668 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 339039                    |                            |  |
| Despesa PPA: 416   |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |                            |  |
| Função: 10 - Saúde   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                            |  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                            |  |
| Despesa LDO: 1669 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 319092                    |                            |  |
| Despesa PPA: 417   |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |                            |  |
| Função: 10 - Saúde   |                            |  |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                            |  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                            |  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                            |  |
| Subação:   |                            |  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |                            |  |

|  |
|--|
| Despesa LDO: 1725 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 6 . 1.8 . 0 . 449052                           |
| Despesa PPA: 493   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                                     |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                   |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                   |
| Despesa LDO: 1748 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.55 . 0 . 449052                          |
| Despesa PPA: 530   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                                     |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS                        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                   |
| Despesa LDO: 1749 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.56 . 0 . 449052                          |
| Despesa PPA: 531   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                                     |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                   |
| Despesa LDO: 1758 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.5 . 0 . 449030                           |
| Despesa PPA: 575   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                                     |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|  |
|--|
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1862 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.5 . 0 . 449039                     |
| Despesa PPA: 703   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1863 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.5 . 0 . 449092                     |
| Despesa PPA: 704   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1864 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.102 . 0 . 335041                   |
| Despesa PPA: 705   |

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Despesa LDO: 1865 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.102 . 0 . 337170

Despesa PPA: 706

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa LDO: 1866 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.102 . 0 . 339041

Despesa PPA: 707

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Despesa LDO: 1867 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.102 . 0 . 339092

Despesa PPA: 708

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1868 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 319016

Despesa PPA: 709

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1869 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339014

Despesa PPA: 710

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1870 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339033

Despesa PPA: 711

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 1871 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339040

Despesa PPA: 712

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1872 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339049

Despesa PPA: 713

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte

Despesa LDO: 1873 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339091

Despesa PPA: 714

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Despesa LDO: 1874 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 319004

Despesa PPA: 715

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1875 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 319092

Despesa PPA: 716

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1876 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 339039

Despesa PPA: 717

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1877 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 339040

Despesa PPA: 718

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

|  |
|--|
| Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1878 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 449052  |
| Despesa PPA: 719   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |
| Despesa LDO: 1879 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 319004  |
| Despesa PPA: 720   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS                                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    |
| Despesa LDO: 1880 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339014  |
| Despesa PPA: 721   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS                                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  |
| Despesa LDO: 1881 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339033  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|  |
|--|
| Despesa PPA: 722   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS                                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   |
| Despesa LDO: 1882 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339040  |
| Despesa PPA: 723   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS                                 |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1883 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339049  |
| Despesa PPA: 724   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS                                 |
| Subação:   |

|   |
|---|
| Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte                            |
| Despesa LDO: 1884 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339092                   |
| Despesa PPA: 725  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS          |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             |
| Despesa LDO: 1885 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 319092                   |
| Despesa PPA: 726  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             |
| Despesa LDO: 1886 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339033                   |
| Despesa PPA: 727  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção            |
| Despesa LDO: 1887 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339049                   |
| Despesa PPA: 728  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte                            |
| Despesa LDO: 1888 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 319004                   |
| Despesa PPA: 729  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |
| Despesa LDO: 1889 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 319011                   |
| Despesa PPA: 730  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1890 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 319013                   |
| Despesa PPA: 731  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL       |
| Subação:  |

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 1891 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 319016

Despesa PPA: 732

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1892 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 319092

Despesa PPA: 733

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 1893 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 2.21 . 0 . 339014

Despesa PPA: 734

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1894 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 319004

Despesa PPA: 735

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1895 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 319016

Despesa PPA: 736

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1896 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 339014

Despesa PPA: 737

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 1897 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 339040

|  |
|--|
| Despesa PPA: 738   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1898 - 3 . 2013 . 10 . 304 . 7 . 2.22 . 0 . 339092  |
| Despesa PPA: 739   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1899 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 319004  |
| Despesa PPA: 740   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    |
| Despesa LDO: 1900 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 319011  |
| Despesa PPA: 741   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                                    |
| Subação:   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1901 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 319013                   |
| Despesa PPA: 742  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                            |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC             |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          |
| Despesa LDO: 1902 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 319016                   |
| Despesa PPA: 743  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                            |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                                       |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC             |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     |
| Despesa LDO: 1903 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 319092                   |
| Despesa PPA: 744  |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                              |

|  |
|--|
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1904 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339014  |
| Despesa PPA: 745   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  |
| Despesa LDO: 1905 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339040  |
| Despesa PPA: 746   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1906 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.103 . 0 . 339014   |
| Despesa PPA: 747   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  |
| Despesa LDO: 1907 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.103 . 0 . 339030   |
| Despesa PPA: 748   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| Despesa LDO: 1908 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.103 . 0 . 339039   |
| Despesa PPA: 749   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1909 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.103 . 0 . 339036   |
| Despesa PPA: 750   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE                                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |
| Despesa LDO: 1910 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.104 . 0 . 339030   |
| Despesa PPA: 751   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |

|   |
|---|
| Função: 10 - Saúde  |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                 |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR                     |
| Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|  |
|--|
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1911 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.104 . 0 . 339036                   |
| Despesa PPA: 752   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1912 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.104 . 0 . 449052                   |
| Despesa PPA: 753   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |
| Despesa LDO: 1913 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.104 . 0 . 339092                   |
| Despesa PPA: 754   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1914 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.104 . 0 . 339039                   |
| Despesa PPA: 755   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1915 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 6 . 1.79 . 0 . 449051                    |
| Despesa PPA: 756   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS     |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |
| Despesa LDO: 1916 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339091                    |
| Despesa PPA: 757   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |

|  |
|--|
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais                            |
| Despesa LDO: 1917 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449093                    |
| Despesa PPA: 758   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    |
| Despesa LDO: 1918 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 1.80 . 0 . 449052                    |
| Despesa PPA: 768   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |
| Despesa LDO: 1919 - 3 . 2013 . 10 . 305 . 7 . 1.81 . 0 . 449052                    |
| Despesa PPA: 769   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |
| Despesa LDO: 1920 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339014                   |
| Despesa PPA: 770   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|  |
|--|
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                    |
| Despesa LDO: 1921 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339030       |
| Despesa PPA: 771   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                |
| Despesa LDO: 1922 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339036       |
| Despesa PPA: 772   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                   |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE |

|  |
|--|
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1923 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339039                   |
| Despesa PPA: 773   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1924 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.105 . 0 . 339033                   |
| Despesa PPA: 774   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção             |
| Despesa LDO: 1925 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339092                   |
| Despesa PPA: 775   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1928 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 6 . 2.23 . 0 . 334041                    |
| Despesa PPA: 778   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                               |
| Função: 10 - Saúde   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC              |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições                                  |
| <b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>     |
| Despesa LDO: 1670 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 319004                     |
| Despesa PPA: 418   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              |
| Despesa LDO: 1671 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 319011                     |
| Despesa PPA: 419   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| Despesa LDO: 1672 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 319013                     |
| Despesa PPA: 420   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |

|   |
|---|
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                      |
| Despesa LDO: 1673 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 319092                |
| Despesa PPA: 421  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL             |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |   |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |   |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |   |  |
| <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas   | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |  |

|   |
|---|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>  |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                   |
| Despesa LDO: 1674 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030                          |
| Despesa PPA: 422  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |
| Despesa LDO: 1675 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339032                          |
| Despesa PPA: 423  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Despesa LDO: 1676 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339033                          |
| Despesa PPA: 424  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                  |
| Despesa LDO: 1677 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339035                          |
| Despesa PPA: 425  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria                             |
| Despesa LDO: 1678 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339036                          |
| Despesa PPA: 426  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |

|  |
|--|
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1679 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039                     |
| Despesa PPA: 427   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1680 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339041                     |
| Despesa PPA: 428   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições                                  |
| Despesa LDO: 1681 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339047                     |
| Despesa PPA: 429   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas         |
| Despesa LDO: 1682 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339048                     |
| Despesa PPA: 430   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  |
| Despesa LDO: 1683 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339092                     |
| Despesa PPA: 431   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL             |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA              |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores         |
| Despesa LDO: 1684 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339093                |
| Despesa PPA: 432  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL             |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA              |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições               |
| Despesa LDO: 1685 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449051                |

|   |
|---|
| Despesa PPA: 433  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                 |
| Despesa LDO: 1686 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052                          |
| Despesa PPA: 434  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                  |
| Despesa LDO: 1687 - 4 . 2014 . 8 . 242 . 9 . 2.13 . 0 . 339048                          |
| Despesa PPA: 435  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência                                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       |
| Despesa LDO: 1688 - 4 . 2014 . 8 . 242 . 9 . 2.13 . 0 . 339032                          |
| Despesa PPA: 436  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência                                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Despesa LDO: 1689 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.14 . 0 . 339048                          |
| Despesa PPA: 437  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.14 - GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES                               |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       |
| Despesa LDO: 1690 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 319004                          |
| Despesa PPA: 438  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                   |
| Despesa LDO: 1691 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 319011                          |
| Despesa PPA: 439  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil       |
| Despesa LDO: 1692 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 319013                          |

|   |
|---|
| Despesa PPA: 440  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: 8 - Assistência Social                                    |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                          |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais          |
| Despesa LDO: 1693 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 319092    |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Despesa PPA: 441  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                   |
| Despesa LDO: 1694 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339014                          |
| Despesa PPA: 442  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                                     |
| Despesa LDO: 1695 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339032                          |
| Despesa PPA: 444  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Despesa LDO: 1696 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339033                          |
| Despesa PPA: 445  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                  |
| Despesa LDO: 1697 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339036                          |
| Despesa PPA: 446  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |
| Despesa LDO: 1698 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339039                          |
| Despesa PPA: 447  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |

|  |
|--|
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA   |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |
| Despesa LDO: 1699 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339040   |
| Despesa PPA: 448   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA   |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1700 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339048   |
| Despesa PPA: 449   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA   |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        |
| Despesa LDO: 1701 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339092   |
| Despesa PPA: 450   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA   |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |
| Despesa LDO: 1702 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 449052   |
| Despesa PPA: 451   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA   |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.m.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Despesa LDO: 1703 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339030    |
| Despesa PPA: 464  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: 8 - Assistência Social                                    |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                          |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  |
| Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo           |
| Despesa LDO: 1704 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339032    |
| Despesa PPA: 465  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: 8 - Assistência Social                                    |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                          |

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 1705 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339048

Despesa PPA: 466

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 1706 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 319004

Despesa PPA: 467

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 1707 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 319011

Despesa PPA: 468

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 1708 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339030

Despesa PPA: 469

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1709 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339036

Despesa PPA: 470

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 1710 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339039

Despesa PPA: 471

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1711 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 449052

Despesa PPA: 472

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

|   |
|---|
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA              |
| Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente        |
| Despesa LDO: 1727 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339014                |
| Despesa PPA: 496  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL             |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA              |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Subação:  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

|638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                               |
| Despesa LDO: 1728 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 319004                    |
| Despesa PPA: 497  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                  |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             |
| Despesa LDO: 1729 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 319011                    |
| Despesa PPA: 498  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                  |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1730 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339014                    |
| Despesa PPA: 499  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                  |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                               |
| Despesa LDO: 1731 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339030                    |
| Despesa PPA: 500  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                  |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                 |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           |
| Despesa LDO: 1732 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339032                    |
| Despesa PPA: 501  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                           |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                  |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                 |

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Despesa LDO: 1733 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339036                          |
| Despesa PPA: 502  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |
| Despesa LDO: 1734 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339039                          |
| Despesa PPA: 503  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |
| Despesa LDO: 1735 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 449052                          |
| Despesa PPA: 504  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                  |
| Despesa LDO: 1736 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.68 . 0 . 339030                          |
| Despesa PPA: 505  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE                                     |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |
| Despesa LDO: 1737 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.68 . 0 . 339032                          |
| Despesa PPA: 506  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE                                     |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Despesa LDO: 1738 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.68 . 0 . 339036                          |
| Despesa PPA: 507  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| Função: 8 - Assistência Social  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                        |
| Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE                                     |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |

Despesa LDO: 1739 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.68 . 0 . 339039

Despesa PPA: 508

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 1740 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339014

Despesa PPA: 510

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Despesa LDO: 1751 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 319013

Despesa PPA: 538

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 1848 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 1.82 . 0 . 449052

Despesa PPA: 686

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 1849 - 4 . 2014 . 8 . 242 . 9 . 2.13 . 0 . 339030

Despesa PPA: 687

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 1850 - 4 . 2014 . 8 . 242 . 9 . 2.13 . 0 . 339036

Despesa PPA: 688

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 1851 - 4 . 2014 . 8 . 242 . 9 . 2.13 . 0 . 339039

Despesa PPA: 689

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|  |
|--|
| Despesa LDO: 1852 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339039                     |
| Despesa PPA: 690   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1853 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 319092                     |
| Despesa PPA: 691   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                            |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|  |
|--|
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  |
| Despesa LDO: 1854 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339092         |
| Despesa PPA: 692   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL      |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA       |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                      |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  |
| Despesa LDO: 1855 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 319013         |
| Despesa PPA: 693   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL      |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                               |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA       |
| Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais               |
| Despesa LDO: 1856 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 319092         |
| Despesa PPA: 694   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL      |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                               |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA       |
| Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  |
| Despesa LDO: 1857 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339033         |
| Despesa PPA: 695   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL      |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                               |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA       |
| Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS                  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção |
| Despesa LDO: 1858 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339040         |
| Despesa PPA: 696   |

|  |
|--|
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social<br>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA<br>Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>Despesa LDO: 1859 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339092<br>Despesa PPA: 697 |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social<br>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA<br>Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores<br>Despesa LDO: 1860 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339093<br>Despesa PPA: 698                                    |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social<br>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA<br>Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições<br>Despesa LDO: 1861 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 1.83 . 0 . 449052<br>Despesa PPA: 702  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social<br>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA<br>Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente<br>Despesa LDO: 1927 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 449051<br>Despesa PPA: 777   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social<br>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA<br>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações<br>Despesa LDO: 1945 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339030<br>Despesa PPA: 443                                      |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social<br>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |

|  |                                   |   |
|--|-----------------------------------|---|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b><br>Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN<br>CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                   |   |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |

|  |
|--|
| <b>Relação de Despesas LDO</b><br>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA<br>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA<br>Subação:<br>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo<br>Despesa LDO: 1946 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 319004<br>Despesa PPA: 789<br>Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 8 - Assistência Social |
|--|

|  |
|--|
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              |
| Despesa LDO: 1947 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 319011                    |
| Despesa PPA: 788   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| Despesa LDO: 1948 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 319013                    |
| Despesa PPA: 790   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           |
| Despesa LDO: 1949 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 319092                    |
| Despesa PPA: 791   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |
| Despesa LDO: 1950 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 339014                    |
| Despesa PPA: 792   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                                |
| Despesa LDO: 1951 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 339036                    |
| Despesa PPA: 793   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1952 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 339039                    |
| Despesa PPA: 794   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária   |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                   |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                    |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1953 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 339092                    |
| Despesa PPA: 795   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                  |
| Função: 8 - Assistência Social   |

|  |
|--|
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                               |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA       |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  |
| Despesa LDO: 1954 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 449052        |
| Despesa PPA: 796   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL      |
| Função: 8 - Assistência Social   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                               |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA       |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL        |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Despesa LDO: 1955 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.107 . 0 . 339030        |
| Despesa PPA: 797   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL      |
| Função: 8 - Assistência Social   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação Digital**  
 1638-0458-221

**Relação de Despesas LDO**

|   |
|---|
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                  |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           |
| <b>Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver</b>                         |
| Despesa LDO: 1326 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 319011                      |
| Despesa PPA: 1  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                         |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                   |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1327 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 319013                      |
| Despesa PPA: 2  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                         |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                   |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          |
| Despesa LDO: 1328 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 319092                      |
| Despesa PPA: 3  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                         |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                   |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO   |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             |
| Despesa LDO: 1329 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339014                      |
| Despesa PPA: 4  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                         |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |

|  |
|--|
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                    |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                                |
| Despesa LDO: 1330 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339030                       |
| Despesa PPA: 5   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                          |
| Função: 1 - Legislativa  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa   |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                    |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            |
| Despesa LDO: 1331 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339033                       |
| Despesa PPA: 6   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                          |
| Função: 1 - Legislativa  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa   |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                    |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção             |
| Despesa LDO: 1332 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339035                       |
| Despesa PPA: 7   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                          |
| Função: 1 - Legislativa  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa   |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                    |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria                        |
| Despesa LDO: 1333 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339036                       |
| Despesa PPA: 8   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                          |
| Função: 1 - Legislativa  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa   |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                    |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| Despesa LDO: 1334 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339039                       |
| Despesa PPA: 9   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                          |
| Função: 1 - Legislativa  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa   |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                    |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO  |
| Subação:   |
| Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa LDO: 1335 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339047                       |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas                     |
|   |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1638-0458-221 |

|   |
|---|
| <b>Relação de Despesas LDO</b>                                  |
| Despesa PPA: 10   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER       |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa                                |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                         |

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas    |
| Despesa LDO: 1336 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339092                  |
| Despesa PPA: 11   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores         |
| Despesa LDO: 1337 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 449051                  |
| Despesa PPA: 12   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                       |
| Despesa LDO: 1338 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 449052                  |
| Despesa PPA: 13   |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente        |
| Despesa LDO: 1761 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 319016                  |
| Despesa PPA: 596  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| Despesa LDO: 1762 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 319004                  |
| Despesa PPA: 597  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                                       |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado         |
| Despesa LDO: 1763 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 1.62 . 0 . 449052                 |
| Despesa PPA: 598  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente        |
| Despesa LDO: 1764 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 1.63 . 0 . 449051                 |
| Despesa PPA: 599  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER                     |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO               |
| Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA              |

|   |
|---|
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações         |
| Despesa LDO: 1784 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339046    |
| Despesa PPA: 621  |
| Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER       |
| Função: 1 - Legislativa   |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa                                |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO                         |
| Subação:  |
| Natureza da despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação         |

|   |                                   |                                      |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                   |                                      |
|   | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                   | 1692-6030-793                        |

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b> | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
|--|----------------------------------|

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| <b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                     |  |                     |
| <b>Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |  |                     |
| <b>Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                               |  |                     |
| Despesa: 1768 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                   |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 27.536,62           |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>27.536,62</b>    |
| <b>Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO</b>                                      |  |                     |
| Despesa: 1339 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                    |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 19.764,00           |
| Despesa: 1340 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                        |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 566.565,56          |
| Despesa: 1341 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 144.936,00          |
| Despesa: 1342 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                            |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 6.588,00            |
| Despesa: 1343 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                    |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 1.976,40            |
| Despesa: 1344 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00                             |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 658,80              |
| Despesa: 1345 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 19.764,00           |
| Despesa: 1346 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 13.176,00           |
| Despesa: 1347 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                   |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 10.540,80           |
| Despesa: 1348 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00  |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 10.540,80           |
| Despesa: 1349 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                         |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 13.176,00           |
| Despesa: 1350 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                       |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 305.000,00          |
| Despesa: 1765 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00 |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 12.106,06           |
| Despesa: 1351 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00                               |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 1.317,60            |
| Despesa: 1352 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                    |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 1.317,60            |
| Despesa: 1353 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 6.588,00            |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>1.134.015,62</b> |
| <b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>  |  |                     |
| Despesa: 1355 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                        |  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  |  | 118.584,00          |
| Despesa: 1930 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |  |                     |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 26.352,00           |
| Despesa: 1931 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| Despesa: 1356 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1357 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1358 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| Despesa: 1359 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                           |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1360 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1767 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.828,78            |
| Despesa: 1766 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>165.211,18</b>   |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>1.326.763,42</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>                    |                     |
| <b>Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO</b>                                   |                     |
| Despesa: 1361 - Material de Consumo 4.4.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.635,20            |
| Despesa: 1362 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.588,00            |
| Despesa: 1769 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 91.693,98           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.140,38</b>   |
| <b>Ação: 1.65 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                                 |                     |
| Despesa: 1772 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 27.536,62           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>27.536,62</b>    |
| <b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>                 |                     |
| Despesa: 1363 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1364 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                          |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 619.272,00          |
| Despesa: 1365 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 97.600,00           |
| Despesa: 1366 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                              |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|  | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|--|---------------------------|
| Despesa: 1367 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                   |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 1.976,40                  |
| Despesa: 1368 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00            |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 658,80                    |
| Despesa: 1369 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00                                  |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 6.588,00                  |
| Despesa: 1354 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00                                     |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 6.588,00                  |
| Despesa: 1770 - Material de Consumo 3.3.90.30.00                                 |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 305.000,00                |
| Despesa: 1370 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00 |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 1.317,60                  |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Despesa: 1371 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1372 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Despesa: 1373 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                           |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 46.116,00           |
| Despesa: 1374 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 915.000,00          |
| Despesa: 1375 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| Despesa: 1376 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Despesa: 1377 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.048.868,00</b> |
| <b>Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>                                    |                     |
| Despesa: 1378 - Contribuições 3.3.50.41.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 32.940,00           |
| Despesa: 1771 - Contribuições 3.3.90.41.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.154,40           |
| Despesa: 1379 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 9.760,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>62.854,40</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>2.249.399,40</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>               |                     |
| <b>Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS</b>                       |                     |
| Despesa: 1773 - Material de Consumo 4.4.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 39.528,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 65.880,00           |
| Despesa: 1380 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 65.880,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 93.899,74           |
| Despesa: 1774 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 26.352,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 26.352,00           |
| Despesa: 1775 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.176,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>344.243,74</b>   |
| <b>Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO</b>  |                     |
| Despesa: 1381 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 65.880,00           |
| Despesa: 1776 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 8.255,74            |
| Despesa: 1777 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.588,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>80.723,74</b>    |
| <b>Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>                                  |                     |
| Despesa: 1760 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 71.795,78           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 65.880,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>137.675,78</b>   |
| <b>Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA</b>   |                     |
| Despesa: 1382 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1383 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                    |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1384 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                           |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1385 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.110,14           |
| Despesa: 1386 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                          |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>20.650,94</b> |
| <b>Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>                                  |  |                  |
| Despesa: 1387 - Material de Consumo 3.3.90.30.00                                 |  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 2.635,20         |
| Despesa: 1388 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00 |  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 1.317,60         |
| Despesa: 1389 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00        |  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 2.635,20         |
| Despesa: 1390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00      |  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 158.600,00       |
| Despesa: 1391 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00       |  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 3.952,80         |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|  | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
|--|----------------------------------|
| <b>Total da ação</b>   | <b>169.140,80</b>                |
| <b>Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS</b>        |                                  |
| Despesa: 1392 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 24.400,00                        |
| Despesa: 1393 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                       |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 171.288,00                       |
| Despesa: 1394 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 39.528,00                        |
| Despesa: 1395 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                           |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 658,80                           |
| Despesa: 1396 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 1.317,60                         |
| Despesa: 1397 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 3.294,00                         |
| Despesa: 1398 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 244.000,00                       |
| Despesa: 1399 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00 |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 2.635,20                         |
| Despesa: 1400 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                 |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 2.635,20                         |
| Despesa: 1401 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                        |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 186.004,86                       |
| Despesa: 1402 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                      |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 366.000,00                       |
| Despesa: 1403 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                       |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 6.588,00                         |
| Despesa: 1778 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 2.635,20                         |
| Despesa: 1404 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 2.635,20                         |
| Despesa: 1405 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 39.528,00                        |
| Despesa: 1406 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                  |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 79.056,00                        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>1.172.204,06</b>              |
| <b>Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO</b>                                       |                                  |
| Despesa: 1779 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 13.176,00                        |
| Despesa: 1780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                      |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 14.361,84                        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>27.537,84</b>                 |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>1.952.176,90</b>              |
| <b>Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>                         |                                  |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>   |  |                   |
| Despesa: 1781 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 12.390,32         |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>12.390,32</b>  |
| <b>Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>  |  |                   |
| Despesa: 1407 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 3.952,80          |
| Despesa: 1408 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 81.691,20         |
| Despesa: 1409 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |  | 19.764,00         |
| Despesa: 1410 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1411 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 2.635,20          |
| Despesa: 1412 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 13.176,00         |
| Despesa: 1413 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 13.176,00         |
| Despesa: 1414 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 32.940,00         |
| Despesa: 1415 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 2.635,20          |
| Despesa: 1416 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1417 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 2.635,20          |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>175.240,80</b> |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  | <b>187.631,12</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>   |  |                   |
| <b>Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL</b>  |  |                   |
| Despesa: 1756 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  |  | 109.800,00        |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 131.760,00        |  |                   |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                            |  | 131.760,00        |
| Despesa: 1803 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 1.317,60          |  |                   |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                            |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1757 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 2.635,20          |  |                   |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                            |  | 2.635,20          |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>381.225,60</b> |

|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                            |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                               |                            |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                       | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação<br>1692-6030-793 |
| <b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>  |                            |  |
|   |                            | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>       |
| Despesa: 1759 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                            |  |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT              |                            | 109.800,00                             |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                              |                            | 131.760,00                             |
| <b>Total da ação</b>  |                            | <b>241.560,00</b>                      |
| <b>Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>                           |                            |  |
| Despesa: 1520 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                            |  |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                            | 263.520,00                             |
| Despesa: 1782 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00                                      |                            |  |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                            | 5.270,40                               |
| Despesa: 1783 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |                            |  |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                            | 6.562,38                               |
| <b>Total da ação</b>  |                            | <b>275.352,78</b>                      |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>  |                     |
| Despesa: 1807 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 105.408,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>105.408,00</b>   |
| <b>Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>  |                     |
| Despesa: 1802 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 197.640,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>197.640,00</b>   |
| <b>Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL</b>   |                     |
| Despesa: 1804 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 105.408,00          |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 105.408,00          |
| Despesa: 1806 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 1.317,60            |
| Despesa: 1805 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 1.317,60            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>216.086,40</b>   |
| <b>Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>                                     |                     |
| Despesa: 1476 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 26.352,00           |
| Despesa: 1477 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 658,80              |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 1.317,60            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>41.504,40</b>    |
| <b>Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |                     |
| Despesa: 1506 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 2.635,20            |
| Despesa: 1507 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 1.220.000,00        |
| Despesa: 1944 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 366.000,00          |
| Despesa: 1508 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 1.317,60            |
| Despesa: 1809 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 2.635,20            |
| Despesa: 1810 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 131.760,00          |
| Despesa: 1811 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 2.635,20            |
| Despesa: 1812 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 13.176,00           |
| Despesa: 1943 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 445.056,00          |
| Despesa: 1813 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 2.635,20            |
| Despesa: 1815 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 1.317,60            |
| Despesa: 1814 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 6.588,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>2.195.756,00</b> |
| <b>Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL</b>  |                     |
| Despesa: 1742 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 35.970,48           |
| Despesa: 1743 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 6.588,00            |
| Despesa: 1744 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 2.635,20            |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 19.764,00           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Despesa: 1808 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>80.768,88</b>  |
| <b>Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>  |                   |
| Despesa: 1418 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            | 115.900,00        |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 96.965,60         |
| Despesa: 1419 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.635,20          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>216.818,40</b> |

|   |                                   |                                      |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                   | 1692-6030-793                        |

| Valores LDO por Natureza de Despesa  |  | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|--|--|---------------------------|
| <b>Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE</b>   |  |                           |
| Despesa: 1453 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 30.500,00                 |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          |  | 63.244,80                 |
| Despesa: 1454 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 658,80                    |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          |  | 1.317,60                  |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>95.721,20</b>          |
| <b>Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>                                     |  |                           |
| Despesa: 1478 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 36.600,00                 |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          |  | 9.760,00                  |
| Despesa: 1479 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          |  | 658,80                    |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>47.018,80</b>          |
| <b>Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>  |  |                           |
| Despesa: 1420 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 146.400,00                |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |  | 52.704,00                 |
| Despesa: 1421 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 13.176,00                 |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |  | 13.176,00                 |
| Despesa: 1422 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 13.176,00                 |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |  | 28.987,20                 |
| Despesa: 1423 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 6.588,00                  |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |  | 6.588,00                  |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>280.795,20</b>         |
| <b>Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>  |  |                           |
| Despesa: 1424 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |  | 26.352,00                 |
| Despesa: 1425 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |  | 26.352,00                 |
| Despesa: 1426 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |  | 84.326,40                 |
| Despesa: 1790 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00                                      |  |                           |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |  | 13.176,00                 |
| Despesa: 1427 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |  | 1.317,60                  |
| Despesa: 1428 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |  | 13.176,00                 |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>164.700,00</b>         |
| <b>Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>  |  |                           |

|  |                  |
|--|------------------|
| Despesa: 1480 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                         |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 26.352,00        |
| Despesa: 1481 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.588,00         |
| Despesa: 1482 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                             |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.317,60         |
| Despesa: 1483 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                     |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 658,80           |
| Despesa: 1484 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.976,40         |
| Despesa: 1485 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00        |
| Despesa: 1486 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                    |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.317,60         |
| Despesa: 1487 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00        |
| Despesa: 1488 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.317,60         |
| Despesa: 1489 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                         |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.635,20         |
| Despesa: 1490 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                     |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 658,80           |
| Despesa: 1491 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 658,80           |
| Despesa: 1492 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                    |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 26.352,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>96.184,80</b> |
| <b>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>                                   |                  |
| Despesa: 1791 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                         |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00        |
| Despesa: 1792 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.300,00        |
| Despesa: 1793 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                             |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.317,60         |
| Despesa: 1455 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 1.317,60         |
| Despesa: 1456 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 19.764,00        |
| Despesa: 1457 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.270,40         |
| Despesa: 1458 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 3.952,80         |
| Despesa: 1459 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                    |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 1.317,60         |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|  | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
|--|----------------------------------|
| Despesa: 1460 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 13.176,00                        |
| Despesa: 1461 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                        |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 366.000,00                       |
| Despesa: 1462 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                         |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 3.952,80                         |
| Despesa: 1463 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                     |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 131,76                           |
| Despesa: 1464 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.317,60                         |
| Despesa: 1465 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                    |                                  |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>462.170,16</b> |
| <b>Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                            |                   |
| Despesa: 1429 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                     |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.588,00          |
| Despesa: 1430 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                         |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 337.305,60        |
| Despesa: 1431 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.588,00          |
| Despesa: 1432 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                             |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.635,20          |
| Despesa: 1433 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00                              |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 2.635,20          |
| Despesa: 1434 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 3.952,80          |
| Despesa: 1435 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 244.000,00        |
| Despesa: 1436 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.588,00          |
| Despesa: 1437 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                    |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.588,00          |
| Despesa: 1438 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00         |
| Despesa: 1439 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                        |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 105.408,00        |
| Despesa: 1440 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00                                |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.635,20          |
| Despesa: 1441 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                         |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00         |
| Despesa: 1442 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                     |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.976,40          |
| Despesa: 1443 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.440,00          |
| Despesa: 1444 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 26.352,00         |
| Despesa: 1445 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                    |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 52.704,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>834.748,40</b> |
| <b>Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS</b>                               |                   |
| Despesa: 1511 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 21.081,60         |
| Despesa: 1512 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 6.588,00          |
| Despesa: 1513 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 13.176,00         |
| Despesa: 1514 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                        |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 26.352,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>67.197,60</b>  |
| <b>Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MÚSICAIS DO MUNICÍPIO</b>  |                   |
| Despesa: 1515 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 6.588,00          |
| Despesa: 1516 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 1.317,60          |
| Despesa: 1517 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 1.317,60          |
| Despesa: 1518 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 15.811,20         |
| Despesa: 1519 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                         |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 6.588,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>31.622,40</b>  |
| <b>Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO</b>  |                   |
| Despesa: 1521 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 42.700,00         |

|  |                  |
|--|------------------|
| Despesa: 1522 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00 |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 3.952,80         |
| Despesa: 1523 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                 |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 4.611,60         |
| Despesa: 1524 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                        |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 3.952,80         |
| Despesa: 1525 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                      |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 658,80           |
| Despesa: 1526 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                       |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 2.635,20         |
| Despesa: 1527 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 658,80           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>59.170,00</b> |
| <b>Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>              |                  |

|  |                            |                                  |
|--|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                            |                                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |                            |                                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital    |
|  |                            | 1692-6030-793                    |
| <b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>   |                            |                                  |
|  |                            | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
| Despesa: 1745 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |                            | 7.905,60                         |
| Despesa: 1746 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |                            | 1.317,60                         |
| Despesa: 1747 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |                            | 3.952,80                         |
| <b>Total da ação</b>   |                            | <b>13.176,00</b>                 |
| <b>Ação: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>   |                            |                                  |
| Despesa: 1726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |                            | 26.352,00                        |
| <b>Total da ação</b>   |                            | <b>26.352,00</b>                 |
| <b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>  |                            |                                  |
| Despesa: 1466 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 6.588,00                         |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |                            | 39.528,00                        |
| Despesa: 1467 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |                            | 6.588,00                         |
| Despesa: 1468 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |                            | 1.317,60                         |
| Despesa: 1469 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 3.952,80                         |
| Despesa: 1470 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 13.176,00                        |
| Despesa: 1471 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1472 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 13.176,00                        |
| Despesa: 1473 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1474 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 13.176,00                        |
| Despesa: 1475 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 26.352,00                        |
| <b>Total da ação</b>   |                            | <b>131.760,00</b>                |
| <b>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA</b>  |                            |                                  |
| Despesa: 1929 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                            | 13.176,00                        |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |                            | 13.176,00                        |
| Despesa: 1932 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00   |                            |                                  |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 12.200,00           |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 485.560,00          |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT            | 305.000,00          |
| Despesa: 1933 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 6.588,00            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 202.520,00          |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT            | 61.000,00           |
| Despesa: 1934 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                            |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 2.635,20            |
| Despesa: 1935 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 6.588,00            |
| Despesa: 1936 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 131.760,00          |
| Despesa: 1937 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 1.317,60            |
| Despesa: 1938 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 105.408,00          |
| Despesa: 1939 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                       |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 366.000,00          |
| Despesa: 1940 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00 |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 6.588,00            |
| Despesa: 1941 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 13.176,00           |
| Despesa: 1942 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 19.764,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>1.753.774,40</b> |
| <b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA</b>                                       |                     |
| Despesa: 1446 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                    |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 2.635,20            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 6.588,00            |
| Despesa: 1447 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                        |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 395.280,00          |
| Despesa: 1448 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 92.232,00           |
| Despesa: 1449 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                            |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 6.588,00            |
| Despesa: 1450 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 3.952,80            |
| Despesa: 1451 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 2.635,20            |
| Despesa: 1787 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 1.317,60            |
| Despesa: 1785 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 2.635,20            |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Despesa: 1786 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                       |                   |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 10.540,80         |
| Despesa: 1788 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00 |                   |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 1.317,60          |
| Despesa: 1789 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos         | 6.588,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>548.121,60</b> |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Ação: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO</b>                              |                     |
| Despesa: 1452 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00                                       |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 13.176,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>13.176,00</b>    |
| <b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL</b>                              |                     |
| Despesa: 1493 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 6.588,00            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 19.764,00           |
| Despesa: 1494 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 12.200,00           |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 3.172.000,00        |
| Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF             | 163.480,00          |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT             | 143.960,00          |
| Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR             | 75.640,00           |
| Despesa: 1495 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 29.280,00           |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 732.414,80          |
| Despesa: 1496 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                             |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 658,80              |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 1.317,60            |
| Despesa: 1497 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 658,80              |
| Despesa: 1498 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 26.352,00           |
| Despesa: 1499 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 658,80              |
| Despesa: 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 658,80              |
| Despesa: 1501 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 19.764,00           |
| Despesa: 1502 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                        |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 73.200,00           |
| Despesa: 1503 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 658,80              |
| Despesa: 1504 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 658,80              |
| Despesa: 1505 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                    |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 6.588,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>4.486.501,20</b> |
| <b>Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>               |                     |
| Despesa: 1794 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 26.352,00           |
| Despesa: 1795 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 26.352,00           |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 131.760,00          |
| Despesa: 1796 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 5.270,40            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 26.352,00           |
| Despesa: 1797 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                             |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      | 1.976,40            |
| Despesa: 1509 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 3.952,80            |
| Despesa: 1798 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                    |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 6.588,00            |
| Despesa: 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                          |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 19.764,00           |
| Despesa: 1799 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                        |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 39.528,00           |
| Despesa: 1800 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00  |                     |
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos          | 1.317,60            |
| Despesa: 1801 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                    |                     |

|   |                      |
|---|----------------------|
| Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos                               | 13.176,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>316.882,80</b>    |
| <b>Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE</b>   |                      |
| Despesa: 1753 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.635,20             |
| Despesa: 1754 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.317,60             |
| Despesa: 1755 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.635,20             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>6.588,00</b>      |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>13.387.781,02</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>  |                      |
| <b>Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>   |                      |
| Despesa: 1816 - Material de Consumo 4.4.90.30.00  |                      |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                     | 26.352,00            |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                  | 26.352,00            |
| Despesa: 1817 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00   |                      |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|  |                   |
|--|-------------------|
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 26.352,00         |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 26.352,00         |
| Despesa: 1531 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                   |
| Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                   | 15.298,80         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 71.810,42         |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 65.880,00         |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural    | 345.211,20        |
| Despesa: 1818 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00   |                   |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>604.926,02</b> |
| <b>Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES</b>                        |                   |
| Despesa: 1819 - Material de Consumo 4.4.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 13.176,00         |
| Despesa: 1820 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00                            |                   |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 13.176,00         |
| Despesa: 1557 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                   |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 105.408,00        |
| Despesa: 1821 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00   |                   |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>133.077,60</b> |
| <b>Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO</b>                                       |                   |
| Despesa: 1822 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                   |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 131.760,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>131.760,00</b> |
| <b>Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                                     |                   |
| Despesa: 1823 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 26.352,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>26.352,00</b>  |
| <b>Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>   |                   |
| Despesa: 1824 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 65.880,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>65.880,00</b>  |
| <b>Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS</b>   |                   |
| Despesa: 1532 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 6.588,00          |
| Despesa: 1533 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                              |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 6.588,00          |
| Despesa: 1534 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                            |                   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 6.588,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>19.764,00</b>  |
| <b>Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>  |                   |
| Despesa: 1535 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 19.764,00         |
| Despesa: 1536 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00           |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 39.528,00         |
| Despesa: 1537 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 19.764,00         |
| Despesa: 1538 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                                 |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 122.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>201.056,00</b> |
| <b>Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS</b>  |                   |
| Despesa: 1528 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 19.764,00         |
| Despesa: 1529 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 19.764,00         |
| Despesa: 1530 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                                 |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 19.764,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>59.292,00</b>  |
| <b>Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA</b>                                 |                   |
| Despesa: 1553 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 6.588,00          |
| Despesa: 1554 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 6.588,00          |
| Despesa: 1555 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                                 |                   |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 65.880,00         |
| Despesa: 1556 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 19.764,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>98.820,00</b>  |
| <b>Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                    |                   |
| Despesa: 1539 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 6.588,00          |
| Despesa: 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                                  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 504.640,80        |
| Despesa: 1541 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 895.968,00        |
| Despesa: 1542 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.635,20          |
| Despesa: 1543 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00                                       |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.635,20          |
| Despesa: 1544 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 732.000,00        |
| Despesa: 1545 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00           |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 39.528,00         |
| Despesa: 1546 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 263.520,00        |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2024 - Valores em R\$

|   |            |
|---|------------|
| Despesa: 1547 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                         |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 976.000,00 |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 144.008,80 |
| Despesa: 1548 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20   |
| Despesa: 1549 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                      |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20   |
| Despesa: 1825 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |            |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1550 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 97.600,00           |
| Despesa: 1551 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Despesa: 1826 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1552 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>3.709.922,40</b> |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>5.050.850,02</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>                        |                     |
| <b>Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO</b>  |                     |
| Despesa: 1827 - Material de Consumo 4.4.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.176,00           |
| Despesa: 1828 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.176,00           |
| Despesa: 1566 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 26.352,00           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 26.352,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>105.408,00</b>   |
| <b>Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA</b>                                |                     |
| Despesa: 1750 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 131.760,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>131.760,00</b>   |
| <b>Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA</b>   |                     |
| Despesa: 1834 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 131.760,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>131.760,00</b>   |
| <b>Ação: 1.73 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                                  |                     |
| Despesa: 1838 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>13.176,00</b>    |
| <b>Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE</b>                                   |                     |
| Despesa: 1839 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 65.880,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>65.880,00</b>    |
| <b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>                   |                     |
| Despesa: 1558 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1559 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                          |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 85.644,00           |
| Despesa: 1560 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00           |
| Despesa: 1832 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| Despesa: 1741 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1561 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1562 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00    |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| Despesa: 1563 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                           |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1564 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                         |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.635,20            |
| Despesa: 1829 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60            |
| Despesa: 1833 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                      |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00            |
| Despesa: 1831 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |                     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos            | 1.054,08          |
| Despesa: 1565 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00             |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos            | 3.952,80          |
| Despesa: 1830 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00                    |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos            | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>136.766,88</b> |
| <b>Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                        |                   |
| Despesa: 1836 - Material de Consumo 3.3.90.30.00                            |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos            | 6.588,00          |
| Despesa: 1837 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos            | 13.176,00         |
| Despesa: 1835 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00                            |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos            | 13.176,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>32.940,00</b>  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>617.690,88</b>         |
| <b>Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                              |                           |
| <b>Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA</b>                        |                           |
| Despesa: 1567 - Material de Consumo 4.4.90.30.00  |                           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.588,00                  |
| Despesa: 1568 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00                         |                           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 13.176,00                 |
| Despesa: 1569 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                           |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 105.408,00                |
| <b>Total da ação</b>  | <b>125.172,00</b>         |
| <b>Ação: 1.75 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                                 |                           |
| Despesa: 1842 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 26.352,00                 |
| <b>Total da ação</b>  | <b>26.352,00</b>          |
| <b>Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>  |                           |
| Despesa: 1843 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                     |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 65.880,00                 |
| <b>Total da ação</b>  | <b>65.880,00</b>          |
| <b>Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>                                 |                           |
| Despesa: 1570 - Material de Consumo 4.4.90.30.00  |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 13.176,00                 |
| Despesa: 1571 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00                         |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 26.352,00                 |
| Despesa: 1572 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 19.764,00                 |
| <b>Total da ação</b>  | <b>59.292,00</b>          |
| <b>Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                    |                           |
| Despesa: 1573 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                      |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.588,00                  |
| Despesa: 1574 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                          |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 92.232,00                 |
| Despesa: 1575 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 19.764,00                 |
| Despesa: 1576 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                              |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60                  |
| Despesa: 1577 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                      |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60                  |
| Despesa: 1578 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 26.352,00                 |
| Despesa: 1579 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                     |                           |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.317,60                  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Despesa: 1580 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                         |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 13.176,00         |
| Despesa: 1581 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                       |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 39.528,00         |
| Despesa: 1582 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00 |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00          |
| Despesa: 1583 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                    |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.976,40          |
| Despesa: 1840 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.317,60          |
| Despesa: 1584 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 13.176,00         |
| Despesa: 1585 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 13.176,00         |
| Despesa: 1841 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>239.144,40</b> |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>515.840,40</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>                     |                   |
| <b>Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>  |                   |
| Despesa: 1845 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00                                    |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 65.880,00         |
| Despesa: 1846 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00                          |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 65.880,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>131.760,00</b> |
| <b>Ação: 1.78 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                                |                   |
| Despesa: 1847 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 26.352,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>26.352,00</b>  |
| <b>Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>                  |                   |
| Despesa: 1586 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00                                    |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00          |
| Despesa: 1587 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                        |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 65.880,00         |
| Despesa: 1588 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 13.176,00         |
| Despesa: 1589 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00                                    |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.317,60          |
| Despesa: 1590 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00          |
| Despesa: 1591 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00          |
| Despesa: 1592 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.317,60          |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
|---|----------------------------------|
| Despesa: 1593 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00                         |
| Despesa: 1594 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                         |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00                         |
| Despesa: 1595 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                       |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 61.000,00                        |
| Despesa: 1844 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00 |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.317,60                         |
| Despesa: 1596 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00                               |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 6.588,00                         |
| Despesa: 1597 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00                                    |                                  |

|  |                      |
|--|----------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60             |
| Despesa: 1598 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.635,20             |
| <b>Total da ação</b>   | <b>187.489,60</b>    |
| <b>Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>  |                      |
| Despesa: 1599 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 250.344,00           |
| Despesa: 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 13.176,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>263.520,00</b>    |
| <b>Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS</b>   |                      |
| Despesa: 1601 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 36.600,00            |
| Despesa: 1602 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 36.600,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>73.200,00</b>     |
| <b>Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS</b>  |                      |
| Despesa: 1752 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 347.446,24           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>347.446,24</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>1.029.767,84</b>  |
| <b>Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO</b>  |                      |
| <b>Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO</b>   |                      |
| Despesa: 1712 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.976,40             |
| Despesa: 1713 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 39.528,00            |
| Despesa: 1714 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 9.223,20             |
| Despesa: 1715 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60             |
| Despesa: 1716 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.952,80             |
| Despesa: 1717 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 6.588,00             |
| Despesa: 1718 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60             |
| Despesa: 1719 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 6.588,00             |
| Despesa: 1720 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 6.588,00             |
| Despesa: 1721 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 6.588,00             |
| Despesa: 1722 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 658,80               |
| Despesa: 1723 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 658,80               |
| Despesa: 1724 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 32.940,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>117.925,20</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>117.925,20</b>    |
| <b>Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>   |                      |
| <b>Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>  |                      |
| Despesa: 1926 - A Classificar 9.9.90.99.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 252.665,66           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>252.665,66</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>252.665,66</b>    |
| <b>Total da unidade gestora</b>  | <b>26.688.491,86</b> |
| <b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>  |                      |
| <b>Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>  |                      |
| <b>Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS</b>  |                      |
| Despesa: 1758 - Material de Consumo 4.4.90.30.00   |                      |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 32.940,00            |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Despesa: 1862 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 32.940,00         |
| Despesa: 1649 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 65.880,00         |
| Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 65.880,00         |
| Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                | 39.528,00         |
| Despesa: 1863 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00   |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 5.270,40          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>242.438,40</b> |
| <b>Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE</b>   |                   |

|   |                            |                               |
|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                            |                               |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                            |                               |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital |
|   |                            | 1692-6030-793                 |

| Valores LDO por Natureza de Despesa  |  | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|--|--|---------------------------|
| Despesa: 1650 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 131.760,00                |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>131.760,00</b>         |
| <b>Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS</b>  |  |                           |
| Despesa: 1725 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 105.408,00                |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>105.408,00</b>         |
| <b>Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS</b>   |  |                           |
| Despesa: 1748 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 161.137,60                |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>161.137,60</b>         |
| <b>Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS</b>   |  |                           |
| Despesa: 1749 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |  | 26.352,00                 |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 79.056,00                 |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>105.408,00</b>         |
| <b>Ação: 1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS</b>  |  |                           |
| Despesa: 1915 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 131.760,00                |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>131.760,00</b>         |
| <b>Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC</b>   |  |                           |
| Despesa: 1918 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 105.408,00                |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>105.408,00</b>         |
| <b>Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>  |  |                           |
| Despesa: 1919 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços |  | 105.408,00                |
| <b>Total da ação</b>   |  | <b>105.408,00</b>         |
| <b>Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF</b>  |  |                           |
| Despesa: 1603 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |  | 13.176,00                 |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  |  | 305.000,00                |
| Despesa: 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |  | 13.176,00                 |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  |  | 479.915,06                |
| Despesa: 1605 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |  | 2.635,20                  |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  |  | 76.420,80                 |
| Despesa: 1868 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |  | 131,76                    |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  |  | 658,80                    |
| Despesa: 1606 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00   |  |                           |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |  | 658,80                    |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  |  | 658,80                    |
| Despesa: 1869 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |  |                           |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80              |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| Despesa: 1607 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 97.600,00           |
| Despesa: 1870 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60            |
| Despesa: 1608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 13.176,00           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20            |
| Despesa: 1609 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80              |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 10.540,80           |
| Despesa: 1871 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80              |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| Despesa: 1872 - Auxílio-Transporte 3.3.90.49.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80              |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| Despesa: 1873 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60            |
| Despesa: 1610 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80              |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.976,40            |
| Despesa: 1611 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 6.588,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>1.036.806,02</b> |
| <b>Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>   |                     |
| Despesa: 1874 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 30.500,00           |
| Despesa: 1612 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 19.764,00           |
| Despesa: 1613 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 3.952,80            |
| Despesa: 1875 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60            |
| Despesa: 1614 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.588,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 73.200,00           |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 65.880,00         |
| Despesa: 1615 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 73.200,00         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 6.588,00          |
| Despesa: 1876 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20          |
| Despesa: 1877 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Despesa: 1616 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1878 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.588,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>293.507,60</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS</b>   |                   |
| Despesa: 1879 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 85.400,00         |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de | 134.200,00        |
| Despesa: 1617 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 13.176,00         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 329.400,00        |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de | 134.200,00        |
| Despesa: 1618 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 67.197,60         |
| Despesa: 1619 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1880 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1620 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20          |
| Despesa: 1881 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20          |
| Despesa: 1622 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 8.540,00          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20          |
| Despesa: 1882 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1883 - Auxílio-Transporte 3.3.90.49.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80            |
| Despesa: 1884 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>795.830,40</b> |
| <b>Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB</b>  |                   |
| Despesa: 1623 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 19.764,00         |
| Despesa: 1624 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 84.326,40         |
| Despesa: 1625 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 17.128,80         |
| Despesa: 1885 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1626 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 26.352,00         |
| Despesa: 1886 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80            |
| Despesa: 1627 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 13.176,00         |
| Despesa: 1628 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.588,00          |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 13.176,00         |
| Despesa: 1629 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20          |
| Despesa: 1887 - Auxílio-Transporte 3.3.90.49.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80            |
| Despesa: 1630 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>202.910,40</b> |
| <b>Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>  |                   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
|---|----------------------------------|
| Despesa: 1888 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1889 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 144.936,00                       |
| Despesa: 1890 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 23.716,80                        |
| Despesa: 1891 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1892 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1893 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1655 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1656 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20                         |
| Despesa: 1658 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| Despesa: 1659 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60                         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>193.028,40</b>                |
| <b>Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   |                                  |
| Despesa: 1894 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80                           |
| Despesa: 1664 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 61.000,00                        |
| Despesa: 1665 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80                           |

|   |                  |
|---|------------------|
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 9.760,00         |
| Despesa: 1895 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 263,52           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 527,04           |
| Despesa: 1669 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80           |
| Despesa: 1896 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 527,04           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60         |
| Despesa: 1666 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20         |
| Despesa: 1667 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60         |
| Despesa: 1668 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80           |
| Despesa: 1897 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 263,52           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80           |
| Despesa: 1898 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.317,60         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>87.493,52</b> |
| <b>Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>  |                  |
| Despesa: 1899 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 79.300,00        |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 30.500,00        |
| Despesa: 1900 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 42.700,00        |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 24.400,00        |
| Despesa: 1901 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 8.540,00         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 6.100,00         |
| Despesa: 1902 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 527,04           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80           |
| Despesa: 1903 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60         |
| Despesa: 1928 - Contribuições 3.3.40.41.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 18.300,00        |
| Despesa: 1904 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.635,20         |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |            |
|---|------------|
| Despesa: 1651 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 18.300,00  |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 30.500,00  |
| Despesa: 1652 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20   |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 263.520,00 |
| Despesa: 1653 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20   |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 52.704,00           |
| Despesa: 1905 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80              |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60            |
| Despesa: 1654 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>592.519,84</b>   |
| <b>Ação: 2.26 - PROMOCAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO</b>  |                     |
| Despesa: 1660 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| Despesa: 1661 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| Despesa: 1662 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| Despesa: 1663 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80              |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.635,20</b>     |
| <b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                     |
| Despesa: 1631 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 73.200,00           |
| Despesa: 1632 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 790.560,00          |
| Despesa: 1633 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 158.112,00          |
| Despesa: 1634 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 13.176,00           |
| Despesa: 1636 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.588,00            |
| Despesa: 1635 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 19.764,00           |
| Despesa: 1637 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.100,00            |
| Despesa: 1638 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 854.000,00          |
| Despesa: 1639 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 366.000,00          |
| Despesa: 1640 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 19.764,00           |
| Despesa: 1641 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 13.176,00           |
| Despesa: 1642 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.440.000,00        |
| Despesa: 1643 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.588,00            |
| Despesa: 1644 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 24.400,00           |
| Despesa: 1916 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 8.540,00            |
| Despesa: 1645 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 3.294,00            |
| Despesa: 1646 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20            |
| Despesa: 1647 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00   |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 18.300,00           |
| Despesa: 1648 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 1.976,40            |
| Despesa: 1917 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 6.588,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>4.832.761,60</b> |
| <b>Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>   |                     |
| Despesa: 1864 - Contribuições 3.3.50.41.00  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 32.940,00           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Despesa: 1865 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 170.800,00        |
| Despesa: 1866 - Contribuições 3.3.90.41.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 32.940,00         |
| Despesa: 1867 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 32.940,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>269.620,00</b> |
| <b>Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>  |                   |
| Despesa: 1906 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 658,80            |
| Despesa: 1907 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1909 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.317,60          |
| Despesa: 1908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                   |

|   |                            |                                  |
|---|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                            |                                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                            |                                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação Digital    |
|   |                            | 1692-6030-793                    |
| <b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>  |                            | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      |                            | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |                            | 2.635,20                         |
| <b>Total da ação</b>  |                            | <b>10.540,80</b>                 |
| <b>Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE</b>  |                            |                                  |
| Despesa: 1910 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      |                            | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1911 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      |                            | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      |                            | 1.317,60                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |                            | 5.270,40                         |
| Despesa: 1913 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      |                            | 658,80                           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |                            | 1.317,60                         |
| Despesa: 1912 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                      |                            | 2.635,20                         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |                            | 6.588,00                         |
| <b>Total da ação</b>  |                            | <b>25.693,20</b>                 |
| <b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                            |                                  |
| Despesa: 1920 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                            | 1.317,60                         |
| Despesa: 1921 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1924 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                            | 1.317,60                         |
| Despesa: 1922 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00   |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                            | 2.635,20                         |
| Despesa: 1925 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                            |                                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                            | 1.317,60                         |
| <b>Total da ação</b>  |                            | <b>11.858,40</b>                 |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |                            | <b>9.443.933,38</b>              |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |                            | <b>9.443.933,38</b>              |
| <b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>  |                            |                                  |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>                              |  |                   |
| <b>Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                                    |  |                   |
| Despesa: 1848 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 13.176,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 13.176,00         |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>26.352,00</b>  |
| <b>Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>  |  |                   |
| Despesa: 1861 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 26.352,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 39.528,00         |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>65.880,00</b>  |
| <b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |  |                   |
| Despesa: 1670 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 61.000,00         |
| Despesa: 1671 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                            |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 329.400,00        |
| Despesa: 1672 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 79.056,00         |
| Despesa: 1673 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 658,80            |
| Despesa: 1727 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 6.100,00          |
| Despesa: 1674 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 207.400,00        |
| Despesa: 1675 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                      |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20          |
| Despesa: 1676 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                       |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.976,40          |
| Despesa: 1677 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 6.588,00          |
| Despesa: 1678 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                             |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20          |
| Despesa: 1679 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                           |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 73.200,00         |
| Despesa: 1680 - Contribuições 3.3.90.41.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1681 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00                                   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1682 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00                            |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 6.588,00          |
| Despesa: 1683 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20          |
| Despesa: 1684 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1685 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 13.176,00         |
| Despesa: 1686 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 6.100,00          |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>803.101,60</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2024 - Valores em R\$

**Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Despesa: 1690 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.317,60

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.635,20

Despesa: 1691 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.635,20

|  |                   |
|--|-------------------|
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 92.232,00         |
| Despesa: 1692 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 19.764,00         |
| Despesa: 1693 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 658,80            |
| Despesa: 1694 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 3.294,00          |
| Despesa: 1945 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.220,00          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 2.440,00          |
| Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                  | 13.176,00         |
| Despesa: 1695 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60          |
| Despesa: 1696 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 1.317,60          |
| Despesa: 1697 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 13.176,00         |
| Despesa: 1698 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 9.760,00          |
| Despesa: 1699 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00                  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 658,80            |
| Despesa: 1700 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.635,20          |
| Despesa: 1701 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 658,80            |
| Despesa: 1927 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00   |                   |
| Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social | 26.352,00         |
| Despesa: 1702 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 2.635,20          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>204.472,00</b> |
| <b>Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>   |                   |
| Despesa: 1849 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60          |
| Despesa: 1688 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.294,00          |
| Despesa: 1850 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.635,20          |
| Despesa: 1851 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.635,20          |
| Despesa: 1687 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.635,20          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>12.517,20</b>  |
| <b>Ação: 2.14 - GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES</b>   |                   |
| Despesa: 1689 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 6.588,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>6.588,00</b>   |
| <b>Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS</b>   |                   |
| Despesa: 1703 - Material de Consumo 3.3.90.30.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 26.352,00         |
| Despesa: 1704 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                                   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 32.940,00         |
| Despesa: 1852 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 13.176,00         |
| Despesa: 1705 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 26.352,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>98.820,00</b>  |

|   |  |            |
|---|--|------------|
| <b>Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>  |  |            |
| Despesa: 1728 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |  |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 6.588,00   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 6.100,00   |
| Despesa: 1729 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                            |  |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 6.588,00   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 109.800,00 |
| Despesa: 1751 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |  |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 26.352,00  |
| Despesa: 1853 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |  |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 658,80     |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.317,60   |
| Despesa: 1730 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |  |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 2.635,20   |
| Despesa: 1731 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |  |            |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 6.588,00   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| Despesa: 1732 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                      |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1733 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                             |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 6.588,00          |
| Despesa: 1734 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                           |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 5.270,40          |
| Despesa: 1854 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1735 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 6.588,00          |
| <b>Total da ação</b>  |  | <b>200.226,40</b> |
| <b>Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>  |  |                   |
| Despesa: 1706 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1707 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                            |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 2.635,20          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 19.764,00         |
| Despesa: 1855 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 3.952,80          |
| Despesa: 1856 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.317,60          |
| Despesa: 1740 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 658,80            |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.054,08          |
| Despesa: 1708 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.317,60          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 6.588,00          |
| Despesa: 1857 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                       |  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 658,80            |

|   |                  |
|---|------------------|
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.317,60         |
| Despesa: 1709 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                             |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.317,60         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.588,00         |
| Despesa: 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                           |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 658,80           |
| Despesa: 1858 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00     |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.317,60         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.635,20         |
| Despesa: 1859 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.317,60         |
| Despesa: 1860 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.317,60         |
| Despesa: 1711 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658,80           |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.976,40         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>64.957,68</b> |
| <b>Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE</b>  |                  |
| Despesa: 1736 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 10.540,80        |
| Despesa: 1737 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00                      |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.635,20         |
| Despesa: 1738 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                             |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.635,20         |
| Despesa: 1739 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                           |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 4.611,60         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>20.422,80</b> |
| <b>Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL</b>                                |                  |
| Despesa: 1946 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 21.960,00        |
| Despesa: 1947 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                            |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.220,00         |
| Despesa: 1948 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.100,00         |
| Despesa: 1949 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 610,00           |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 610,00           |
| Despesa: 1950 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 610,00           |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 610,00           |
| Despesa: 1955 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.220,00         |
| Despesa: 1951 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                             |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.220,00         |
| Despesa: 1952 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                           |                  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1692-6030-793

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

|   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
|---|----------------------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00                         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.100,00                         |

|   |                      |
|---|----------------------|
| Despesa: 1953 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00             |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.220,00             |
| Despesa: 1954 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.220,00             |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.830,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>53.070,00</b>     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>1.556.407,68</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   | <b>1.556.407,68</b>  |
| <b>Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver</b>   |                      |
| <b>Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER</b>                                     |                      |
| <b>Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                                   |                      |
| Despesa: 1763 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 68.838,50            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>68.838,50</b>     |
| <b>Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA</b>                               |                      |
| Despesa: 1764 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 82.607,42            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>82.607,42</b>     |
| <b>Ação: 2.1 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>  |                      |
| Despesa: 1762 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.973,96             |
| Despesa: 1326 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00                            |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658.800,00           |
| Despesa: 1327 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 109.702,40           |
| Despesa: 1761 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00                                |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658,80               |
| Despesa: 1328 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 658,80               |
| Despesa: 1329 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 18.300,00            |
| Despesa: 1330 - Material de Consumo 3.3.90.30.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 46.116,00            |
| Despesa: 1331 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00                                       |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 13.176,00            |
| Despesa: 1332 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 3.294,00             |
| Despesa: 1333 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00                             |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 26.352,00            |
| Despesa: 1334 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00                           |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 183.000,00           |
| Despesa: 1784 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 106.725,60           |
| Despesa: 1335 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00                                   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 3.294,00             |
| Despesa: 1336 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.317,60             |
| Despesa: 1337 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 13.176,00            |
| Despesa: 1338 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00                                       |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 13.176,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>1.199.721,16</b>  |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>1.351.167,08</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   | <b>1.351.167,08</b>  |
| <b>Total geral</b>  | <b>39.040.000,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| <b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b> | <b>26.688.491,86</b>      |
| <b>Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>      | <b>1.326.763,42</b>       |
| Função: 4 - Administração                                     | 1.326.763,42              |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                          | 1.161.552,24              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO       | 1.134.015,62              |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO         | 1.134.015,62              |
| <b>1339 - 3.1.90.04.00</b>                                    | <b>19.764,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 19.764,00                 |
| <b>1340 - 3.1.90.11.00</b>                                    | <b>566.565,56</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 566.565,56                |
| <b>1341 - 3.1.90.13.00</b>                                    | <b>144.936,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 144.936,00                |
| <b>1342 - 3.1.90.16.00</b>                                    | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 6.588,00                  |
| <b>1343 - 3.1.90.92.00</b>                                    | <b>1.976,40</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 1.976,40                  |
| <b>1344 - 3.1.90.94.00</b>                                    | <b>658,80</b>             |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 658,80                    |
| <b>1345 - 3.3.90.14.00</b>                                    | <b>19.764,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 19.764,00                 |
| <b>1346 - 3.3.90.30.00</b>                                    | <b>13.176,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 13.176,00                 |
| <b>1347 - 3.3.90.33.00</b>                                    | <b>10.540,80</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 10.540,80                 |
| <b>1348 - 3.3.90.35.00</b>                                    | <b>10.540,80</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 10.540,80                 |
| <b>1349 - 3.3.90.36.00</b>                                    | <b>13.176,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 13.176,00                 |
| <b>1350 - 3.3.90.39.00</b>                                    | <b>305.000,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 305.000,00                |
| <b>1765 - 3.3.90.40.00</b>                                    | <b>12.106,06</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 12.106,06                 |
| <b>1351 - 3.3.90.47.00</b>                                    | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 1.317,60                  |
| <b>1352 - 3.3.90.92.00</b>                                    | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 1.317,60                  |
| <b>1353 - 3.3.90.93.00</b>                                    | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 6.588,00                  |
| Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO             | 27.536,62                 |
| Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 27.536,62                 |
| <b>1768 - 4.4.90.52.00</b>                                    | <b>27.536,62</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 27.536,62                 |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente       | 165.211,18                |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO       | 165.211,18                |
| Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                   | 165.211,18                |
| <b>1355 - 3.1.90.11.00</b>                                    | <b>118.584,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 118.584,00                |
| <b>1930 - 3.1.90.13.00</b>                                    | <b>26.352,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 26.352,00                 |
| <b>1931 - 3.1.90.92.00</b>                                    | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 1.317,60                  |
| <b>1356 - 3.3.90.14.00</b>                                    | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 2.635,20                  |
| <b>1357 - 3.3.90.30.00</b>                                    | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -              | 2.635,20                  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

|  | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|--|---------------------------|
| <b>1358 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.317,60                  |
| <b>1359 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 2.635,20                  |
| <b>1360 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 6.588,00                  |
| <b>1767 - 3.3.90.40.00</b>   | <b>1.828,78</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.828,78                  |
| <b>1766 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.317,60                  |
| <b>Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b> | <b>2.249.399,40</b>       |
| Função: 4 - Administração  | 2.249.399,40              |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 2.249.399,40              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                          | 2.139.259,02              |
| Ação: 1.65 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 27.536,62                 |
| <b>1772 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>27.536,62</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 27.536,62                 |
| Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO     | 2.048.868,00              |
| <b>1363 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 6.588,00                  |
| <b>1364 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>619.272,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 619.272,00                |
| <b>1365 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>97.600,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 97.600,00                 |
| <b>1366 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 6.588,00                  |
| <b>1367 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.976,40</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.976,40                  |
| <b>1368 - 3.1.90.94.00</b>   | <b>658,80</b>             |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 658,80                    |
| <b>1369 - 3.3.50.43.00</b>   | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 6.588,00                  |
| <b>1354 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 6.588,00                  |
| <b>1770 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>305.000,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 305.000,00                |
| <b>1370 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.317,60                  |
| <b>1371 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>6.588,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 6.588,00                  |
| <b>1372 - 3.3.90.35.00</b>   | <b>13.176,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 13.176,00                 |
| <b>1373 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>46.116,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 46.116,00                 |
| <b>1374 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>915.000,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 915.000,00                |
| <b>1375 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.317,60                  |
| <b>1376 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>13.176,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 13.176,00                 |
| <b>1377 - 4.4.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 1.317,60                  |
| Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS                        | 62.854,40                 |
| <b>1378 - 3.3.50.41.00</b>   | <b>32.940,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                 | 32.940,00                 |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| <b>1771 - 3.3.90.41.00</b>  | <b>20.154,40</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 20.154,40                 |
| <b>1379 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>9.760,00</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 9.760,00                  |
| Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                     | 110.140,38                |
| Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO                            | 110.140,38                |
| <b>1361 - 4.4.90.30.00</b>  | <b>5.270,40</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20                  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 2.635,20                  |
| <b>1362 - 4.4.90.39.00</b>  | <b>13.176,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 6.588,00                  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 6.588,00                  |
| <b>1769 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>91.693,98</b>          |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 91.693,98                 |
| <b>Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b> | <b>1.952.176,90</b>       |
| Função: 20 - Agricultura  | 1.952.176,90              |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   | 1.952.176,90              |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                       | 1.952.176,90              |
| Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS                | 344.243,74                |
| <b>1773 - 4.4.90.30.00</b>  | <b>105.408,00</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 39.528,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 65.880,00                 |
| <b>1380 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>159.779,74</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 65.880,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 93.899,74                 |
| <b>1774 - 4.4.90.92.00</b>  | <b>52.704,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 26.352,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 26.352,00                 |
| <b>1775 - 4.4.90.93.00</b>  | <b>26.352,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 13.176,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 13.176,00                 |
| Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO                                 | 80.723,74                 |
| <b>1381 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>65.880,00</b>          |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 65.880,00                 |
| <b>1776 - 4.4.90.92.00</b>  | <b>8.255,74</b>           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 8.255,74                  |
| <b>1777 - 4.4.90.93.00</b>  | <b>6.588,00</b>           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 6.588,00                  |
| Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS                           | 137.675,78                |
| <b>1760 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>137.675,78</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 71.795,78                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 65.880,00                 |
| Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA  | 20.650,94                 |
| <b>1382 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20                  |
| <b>1383 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20                  |
| <b>1384 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20                  |
| <b>1385 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>10.110,14</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 10.110,14                 |
| <b>1386 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20                  |
| Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR  | 169.140,80                |
| <b>1387 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|  | LDO 2024 - Valores em R\$        |
|--|----------------------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 2.635,20                         |
| <b>1388 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>1.317,60</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 1.317,60                         |
| <b>1389 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.635,20</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 2.635,20                         |
| <b>1390 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>158.600,00</b>                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 158.600,00                       |
| <b>1391 - 3.3.90.48.00</b>   | <b>3.952,80</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 3.952,80                         |
| Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS | 1.172.204,06                     |
| <b>1392 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>24.400,00</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 24.400,00                        |
| <b>1393 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>171.288,00</b>                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 171.288,00                       |
| <b>1394 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>39.528,00</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 39.528,00                        |
| <b>1395 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>658,80</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 658,80                           |
| <b>1396 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 1.317,60                         |
| <b>1397 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>3.294,00</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 3.294,00                         |
| <b>1398 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>244.000,00</b>                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 244.000,00                       |
| <b>1399 - 3.3.90.31.00</b>   | <b>2.635,20</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 2.635,20                         |
| <b>1400 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>2.635,20</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 2.635,20                         |
| <b>1401 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>186.004,86</b>                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 186.004,86                       |
| <b>1402 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>366.000,00</b>                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 366.000,00                       |
| <b>1403 - 3.3.90.48.00</b>   | <b>6.588,00</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 6.588,00                         |
| <b>1778 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.635,20</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 2.635,20                         |
| <b>1404 - 3.3.90.93.00</b>   | <b>2.635,20</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 2.635,20                         |
| <b>1405 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>39.528,00</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 39.528,00                        |
| <b>1406 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>79.056,00</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 79.056,00                        |
| Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO                                | 27.537,84                        |
| <b>1779 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>13.176,00</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 13.176,00                        |
| <b>1780 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>14.361,84</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 14.361,84                        |
| <b>Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>           | <b>187.631,12</b>                |
| Função: 24 - Comunicações  | 187.631,12                       |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social  | 187.631,12                       |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                            | 187.631,12                       |
| Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 12.390,32                        |
| <b>1781 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>12.390,32</b>                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   | 12.390,32                        |
| Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                            | 175.240,80                       |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              |                                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      |                                  |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>  |                                  |
|  | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
| <b>1407 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>3.952,80</b>                  |

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital  
2355-6546-440

|  |                                       |                                      |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 3.952,80                             |
| <b>1408 - 3.1.90.11.00</b>   |                                       | <b>81.691,20</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 81.691,20                            |
| <b>1409 - 3.1.90.13.00</b>   |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                       | 19.764,00                            |
| <b>1410 - 3.1.90.92.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 1.317,60                             |
| <b>1411 - 3.3.90.14.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1412 - 3.3.90.30.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1413 - 3.3.90.36.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1414 - 3.3.90.39.00</b>   |                                       | <b>32.940,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 32.940,00                            |
| <b>1415 - 3.3.90.47.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1416 - 3.3.90.92.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 1.317,60                             |
| <b>1417 - 3.3.90.93.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>  |                                       | <b>13.387.781,02</b>                 |
| Função: 12 - Educação  |                                       | 12.954.438,24                        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                                       | 590.748,40                           |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |                                       | 590.748,40                           |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO  |                                       | 590.748,40                           |
| <b>1429 - 3.1.90.04.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1430 - 3.1.90.11.00</b>   |                                       | <b>337.305,60</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 337.305,60                           |
| <b>1431 - 3.1.90.13.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1432 - 3.1.90.16.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1433 - 3.1.90.94.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1434 - 3.3.90.14.00</b>   |                                       | <b>3.952,80</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 3.952,80                             |
| <b>1436 - 3.3.90.31.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1437 - 3.3.90.33.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1438 - 3.3.90.36.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1439 - 3.3.90.39.00</b>   |                                       | <b>105.408,00</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 105.408,00                           |
| <b>1440 - 3.3.90.47.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1441 - 3.3.90.48.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1442 - 3.3.90.92.00</b>   |                                       | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 1.976,40                             |
| <b>1443 - 3.3.90.93.00</b>   |                                       | <b>2.440,00</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 2.440,00                             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                       |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |                                       |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                                       |                                      |
|  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                       | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>  |                                       |                                      |
|  |                                       | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| <b>1444 - 4.4.90.51.00</b>   |                                       | <b>26.352,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -   |                                       | 26.352,00                            |
| <b>1445 - 4.4.90.52.00</b>   |                                       | <b>52.704,00</b>                     |

|  |                                   |                                      |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 52.704,00                            |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  |                                   | 8.225.337,60                         |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |                                   | 8.225.337,60                         |
| Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL  |                                   | 381.225,60                           |
| <b>1756 - 4.4.90.51.00</b>   |                                   | <b>373.320,00</b>                    |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -   |                                   | 109.800,00                           |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  |                                   | 131.760,00                           |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           |                                   | 131.760,00                           |
| <b>1803 - 4.4.90.92.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  |                                   | 1.317,60                             |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1757 - 4.4.90.93.00</b>   |                                   | <b>5.270,40</b>                      |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  |                                   | 2.635,20                             |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           |                                   | 2.635,20                             |
| Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS   |                                   | 105.408,00                           |
| <b>1807 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>105.408,00</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 105.408,00                           |
| Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL   |                                   | 197.640,00                           |
| <b>1802 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>197.640,00</b>                    |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -   |                                   | 197.640,00                           |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                                   | 2.195.756,00                         |
| <b>1506 - 3.1.90.04.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1507 - 3.1.90.11.00</b>   |                                   | <b>1.220.000,00</b>                  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 1.220.000,00                         |
| <b>1944 - 3.1.90.13.00</b>   |                                   | <b>366.000,00</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 366.000,00                           |
| <b>1508 - 3.1.90.92.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1809 - 3.3.90.14.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1810 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>131.760,00</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 131.760,00                           |
| <b>1811 - 3.3.90.33.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1812 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1943 - 3.3.90.39.00</b>   |                                   | <b>445.056,00</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 445.056,00                           |
| <b>1813 - 3.3.90.40.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1815 - 3.3.90.92.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1814 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 6.588,00                             |
| Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL   |                                   | 216.818,40                           |
| <b>1418 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>212.865,60</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 115.900,00                           |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |                                   | 96.965,60                            |
| <b>1419 - 3.3.90.92.00</b>   |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 1.317,60                             |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |                                   | 2.635,20                             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                                   |                                      |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                   | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>                                      |                                   |                                      |
|  |                                   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL                                     |                                   | 280.795,20                           |
| <b>1420 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>199.104,00</b>                    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |                                   | 146.400,00                           |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |                                   | 52.704,00                            |
| <b>1421 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>26.352,00</b>                     |

|  |  |                     |
|--|--|---------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 13.176,00           |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  | 13.176,00           |
| <b>1422 - 3.3.90.39.00</b>   |  | <b>42.163,20</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 13.176,00           |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  | 28.987,20           |
| <b>1423 - 3.3.90.92.00</b>   |  | <b>13.176,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 6.588,00            |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  | 6.588,00            |
| Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO   |  | 164.700,00          |
| <b>1424 - 3.3.90.30.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -   |  | 26.352,00           |
| <b>1425 - 3.3.90.36.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -   |  | 26.352,00           |
| <b>1426 - 3.3.90.39.00</b>   |  | <b>84.326,40</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -   |  | 84.326,40           |
| <b>1790 - 3.3.90.40.00</b>   |  | <b>13.176,00</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -   |  | 13.176,00           |
| <b>1427 - 3.3.90.92.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>     |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -   |  | 1.317,60            |
| <b>1428 - 4.4.90.52.00</b>   |  | <b>13.176,00</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -   |  | 13.176,00           |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO  |  | 244.000,00          |
| <b>1435 - 3.3.90.30.00</b>   |  | <b>244.000,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 244.000,00          |
| Ação: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR  |  | 26.352,00           |
| <b>1726 - 3.3.90.32.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 26.352,00           |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL   |  | 4.406.054,40        |
| <b>1493 - 3.1.90.04.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 6.588,00            |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  | 19.764,00           |
| <b>1494 - 3.1.90.11.00</b>   |  | <b>3.567.280,00</b> |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 12.200,00           |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  | 3.172.000,00        |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -   |  | 163.480,00          |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -   |  | 143.960,00          |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -   |  | 75.640,00           |
| <b>1495 - 3.1.90.13.00</b>   |  | <b>761.694,80</b>   |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 29.280,00           |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  | 732.414,80          |
| <b>1496 - 3.1.90.16.00</b>   |  | <b>1.976,40</b>     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 658,80              |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  | 1.317,60            |
| <b>1497 - 3.3.90.14.00</b>   |  | <b>658,80</b>       |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 658,80              |
| <b>1498 - 3.3.90.30.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 26.352,00           |
| <b>1499 - 3.3.90.31.00</b>   |  | <b>658,80</b>       |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 658,80              |
| <b>1500 - 3.3.90.32.00</b>   |  | <b>658,80</b>       |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - | 658,80                    |
| <b>1501 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>19.764,00</b>          |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - | 19.764,00                 |
| <b>1503 - 3.3.90.40.00</b>  | <b>658,80</b>             |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - | 658,80                    |
| Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE                                  | 6.588,00                  |
| <b>1753 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                | 2.635,20          |
| <b>1754 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.317,60</b>   |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                | 1.317,60          |
| <b>1755 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.635,20</b>   |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                | 2.635,20          |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio  | 7.905,60          |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 7.905,60          |
| Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAT - PNATE MÉDIO   | 7.905,60          |
| <b>1745 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>7.905,60</b>   |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 7.905,60          |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior   | 13.176,00         |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 13.176,00         |
| Ação: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO   | 13.176,00         |
| <b>1452 - 3.3.90.18.00</b>   | <b>13.176,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     | 13.176,00         |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil   | 3.340.228,24      |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 3.340.228,24      |
| Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL  | 241.560,00        |
| <b>1759 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>241.560,00</b> |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -   | 109.800,00        |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -   | 131.760,00        |
| Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL  | 216.086,40        |
| <b>1804 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>210.816,00</b> |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  | 105.408,00        |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           | 105.408,00        |
| <b>1806 - 4.4.90.92.00</b>   | <b>2.635,20</b>   |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  | 1.317,60          |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           | 1.317,60          |
| <b>1805 - 4.4.90.93.00</b>   | <b>2.635,20</b>   |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  | 1.317,60          |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           | 1.317,60          |
| Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA                             | 41.504,40         |
| <b>1476 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>39.528,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     | 13.176,00         |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          | 26.352,00         |
| <b>1477 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.976,40</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     | 658,80            |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          | 1.317,60          |
| Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL   | 80.768,88         |
| <b>1742 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>49.146,48</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     | 13.176,00         |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 35.970,48         |
| <b>1743 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>7.905,60</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     | 1.317,60          |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 6.588,00          |
| <b>1744 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>22.399,20</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     | 2.635,20          |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 19.764,00         |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| <b>1808 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.317,60</b>           |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                            | 1.317,60                  |
| Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE                        | 95.721,20                 |
| <b>1453 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>93.744,80</b>          |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                            | 30.500,00                 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 63.244,80                 |
| <b>1454 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>           |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                            | 658,80                    |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 1.317,60                  |

|  |                                   |                                      |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                          |                                   | 462.170,16                           |
| <b>1791 - 3.1.90.11.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1792 - 3.1.90.13.00</b>   |                                   | <b>18.300,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - |                                   | 18.300,00                            |
| <b>1793 - 3.1.90.16.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1455 - 3.3.90.14.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1456 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>19.764,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - |                                   | 19.764,00                            |
| <b>1457 - 3.3.90.31.00</b>   |                                   | <b>5.270,40</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 5.270,40                             |
| <b>1458 - 3.3.90.32.00</b>   |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 3.952,80                             |
| <b>1459 - 3.3.90.33.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1460 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1461 - 3.3.90.39.00</b>   |                                   | <b>366.000,00</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 366.000,00                           |
| <b>1462 - 3.3.90.48.00</b>   |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 3.952,80                             |
| <b>1463 - 3.3.90.92.00</b>   |                                   | <b>131,76</b>                        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                   |                                   | 131,76                               |
| <b>1464 - 3.3.90.93.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1465 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - |                                   | 13.176,00                            |
| Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL               |                                   | 131.760,00                           |
| <b>1466 - 3.1.90.11.00</b>   |                                   | <b>46.116,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 6.588,00                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -      |                                   | 39.528,00                            |
| <b>1467 - 3.1.90.13.00</b>   |                                   | <b>7.905,60</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 1.317,60                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -      |                                   | 6.588,00                             |
| <b>1468 - 3.1.90.16.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 1.317,60                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -      |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1469 - 3.3.90.14.00</b>   |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 3.952,80                             |
| <b>1470 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1471 - 3.3.90.33.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1472 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN              |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br      |                                   |                                      |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                   | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>  |                                   |                                      |
|  |                                   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1473 - 3.3.90.39.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1474 - 4.4.90.51.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1475 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>26.352,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 26.352,00                            |
| Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA   |                                   | 1.753.774,40                         |
| <b>1929 - 3.1.90.04.00</b>   |                                   | <b>26.352,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -          |                                   | 13.176,00                            |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -      |                                   | 13.176,00                            |

|   |                                       |                                      |
|---|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1932 - 3.1.90.11.00</b>  |                                       | <b>802.760,00</b>                    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 12.200,00                            |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 485.560,00                           |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -                      |                                       | 305.000,00                           |
| <b>1933 - 3.1.90.13.00</b>  |                                       | <b>270.108,00</b>                    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 6.588,00                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 202.520,00                           |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -                      |                                       | 61.000,00                            |
| <b>1934 - 3.1.90.16.00</b>  |                                       | <b>3.952,80</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 1.317,60                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1935 - 3.3.90.14.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1936 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>131.760,00</b>                    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 131.760,00                           |
| <b>1937 - 3.3.90.33.00</b>  |                                       | <b>1.317,60</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 1.317,60                             |
| <b>1938 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>105.408,00</b>                    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 105.408,00                           |
| <b>1939 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>366.000,00</b>                    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 366.000,00                           |
| <b>1940 - 3.3.90.40.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1941 - 4.4.90.51.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1942 - 4.4.90.52.00</b>  |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 19.764,00                            |
| Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE               |                                       | 316.882,80                           |
| <b>1794 - 3.1.90.04.00</b>  |                                       | <b>39.528,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 13.176,00                            |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 26.352,00                            |
| <b>1795 - 3.1.90.11.00</b>  |                                       | <b>158.112,00</b>                    |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 26.352,00                            |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 131.760,00                           |
| <b>1796 - 3.1.90.13.00</b>  |                                       | <b>31.622,40</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 5.270,40                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 26.352,00                            |
| <b>1797 - 3.1.90.16.00</b>  |                                       | <b>3.294,00</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 1.317,60                             |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -               |                                       | 1.976,40                             |
| <b>1509 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>3.952,80</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 3.952,80                             |
| <b>1798 - 3.3.90.33.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 6.588,00                             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                       |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                       |                                       |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br               |                                       |                                      |
|   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                       | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>           |                                       |                                      |
|   |                                       | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| <b>1510 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 19.764,00                            |
| <b>1799 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>39.528,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 39.528,00                            |
| <b>1800 - 3.3.90.40.00</b>  |                                       | <b>1.317,60</b>                      |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 1.317,60                             |
| <b>1801 - 4.4.90.52.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -                   |                                       | 13.176,00                            |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos   |                                       | 777.042,40                           |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                                       | 777.042,40                           |
| Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA |                                       | 47.018,80                            |
| <b>1478 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>46.360,00</b>                     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -          |                                       | 36.600,00                            |

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  | 9.760,00          |
| <b>1479 - 3.3.90.92.00</b>   |  | <b>658,80</b>     |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  | 658,80            |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA   |  | 96.184,80         |
| <b>1480 - 3.1.90.11.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 26.352,00         |
| <b>1481 - 3.1.90.13.00</b>   |  | <b>6.588,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 6.588,00          |
| <b>1482 - 3.1.90.16.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 1.317,60          |
| <b>1483 - 3.1.90.92.00</b>   |  | <b>658,80</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 658,80            |
| <b>1484 - 3.3.90.14.00</b>   |  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 1.976,40          |
| <b>1485 - 3.3.90.30.00</b>   |  | <b>13.176,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 13.176,00         |
| <b>1486 - 3.3.90.33.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 1.317,60          |
| <b>1487 - 3.3.90.36.00</b>   |  | <b>13.176,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 13.176,00         |
| <b>1488 - 3.3.90.40.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 1.317,60          |
| <b>1489 - 3.3.90.48.00</b>   |  | <b>2.635,20</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 2.635,20          |
| <b>1490 - 3.3.90.92.00</b>   |  | <b>658,80</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 658,80            |
| <b>1491 - 3.3.90.93.00</b>   |  | <b>658,80</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 658,80            |
| <b>1492 - 4.4.90.52.00</b>   |  | <b>26.352,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  | 26.352,00         |
| Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO   |  | 5.270,40          |
| <b>1496 - 3.3.90.36.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>   |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  | 1.317,60          |
| <b>1747 - 3.3.90.39.00</b>   |  | <b>3.952,80</b>   |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  | 3.952,80          |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA   |  | 548.121,60        |
| <b>1446 - 3.1.90.04.00</b>   |  | <b>9.223,20</b>   |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 2.635,20          |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  | 6.588,00          |
| <b>1447 - 3.1.90.11.00</b>   |  | <b>408.456,00</b> |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -  |  | 13.176,00         |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  | 395.280,00        |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| <b>1448 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>93.549,60</b>          |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     | 1.317,60                  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - | 92.232,00                 |
| <b>1449 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>7.905,60</b>           |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     | 1.317,60                  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - | 6.588,00                  |
| <b>1450 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>3.952,80</b>           |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     | 3.952,80                  |
| <b>1451 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     | 2.635,20                  |
| <b>1787 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>1.317,60</b>           |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     | 1.317,60                  |
| <b>1785 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     | 2.635,20                  |
| <b>1786 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>10.540,80</b>          |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - |  | 10.540,80         |
| <b>1788 - 3.3.90.40.00</b>  |  | <b>1.317,60</b>   |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - |  | 1.317,60          |
| <b>1789 - 4.4.90.52.00</b>  |  | <b>6.588,00</b>   |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - |  | 6.588,00          |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL            |  | 80.446,80         |
| <b>1502 - 3.3.90.39.00</b>  |  | <b>73.200,00</b>  |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - |  | 73.200,00         |
| <b>1504 - 3.3.90.93.00</b>  |  | <b>658,80</b>     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - |  | 658,80            |
| <b>1505 - 4.4.90.52.00</b>  |  | <b>6.588,00</b>   |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - |  | 6.588,00          |
| Função: 13 - Cultura  |  | 98.820,00         |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   |  | 98.820,00         |
| Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA                                  |  | 98.820,00         |
| Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS             |  | 67.197,60         |
| <b>1511 - 3.3.90.30.00</b>  |  | <b>21.081,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 21.081,60         |
| <b>1512 - 3.3.90.31.00</b>  |  | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 6.588,00          |
| <b>1513 - 3.3.90.36.00</b>  |  | <b>13.176,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 13.176,00         |
| <b>1514 - 3.3.90.39.00</b>  |  | <b>26.352,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 26.352,00         |
| Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO                        |  | 31.622,40         |
| <b>1515 - 3.3.90.30.00</b>  |  | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 6.588,00          |
| <b>1516 - 3.3.90.31.00</b>  |  | <b>1.317,60</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 1.317,60          |
| <b>1517 - 3.3.90.32.00</b>  |  | <b>1.317,60</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 1.317,60          |
| <b>1518 - 3.3.90.36.00</b>  |  | <b>15.811,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 15.811,20         |
| <b>1519 - 3.3.90.48.00</b>  |  | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                          |  | 6.588,00          |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |  | 334.522,78        |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário                                     |  | 334.522,78        |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA                              |  | 334.522,78        |
| Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE        |  | 275.352,78        |
| <b>1520 - 4.4.90.51.00</b>  |  | <b>263.520,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|   | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|---|---------------------------|
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - | 263.520,00                |
| <b>1782 - 4.4.90.92.00</b>  | <b>5.270,40</b>           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - | 5.270,40                  |
| <b>1783 - 4.4.90.93.00</b>  | <b>6.562,38</b>           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - | 6.562,38                  |
| Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO                                  | 59.170,00                 |
| <b>1521 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>42.700,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                    | 42.700,00                 |
| <b>1522 - 3.3.90.31.00</b>  | <b>3.952,80</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                    | 3.952,80                  |
| <b>1523 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>4.611,60</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                    | 4.611,60                  |
| <b>1524 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>3.952,80</b>           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                    | 3.952,80                  |
| <b>1525 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>658,80</b>             |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                    | 658,80                    |
| <b>1526 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>2.635,20</b>           |

|  |                                   |   |
|--|-----------------------------------|---|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 2.635,20  |
| <b>1527 - 3.3.90.93.00</b>   |                                   | <b>658,80</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 658,80  |
| <b>Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>         |                                   | <b>5.050.850,02</b>                                   |
| Função: 15 - Urbanismo   |                                   | 4.952.030,02  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                                   | 92.232,00   |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                              |                                   | 92.232,00   |
| Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                            |                                   | 26.352,00   |
| <b>1823 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>26.352,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 26.352,00   |
| Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO  |                                   | 65.880,00   |
| <b>1824 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>65.880,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 65.880,00   |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  |                                   | 869.763,62  |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                 |                                   | 869.763,62  |
| Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS                   |                                   | 604.926,02  |
| <b>1816 - 4.4.90.30.00</b>   |                                   | <b>52.704,00</b>                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 26.352,00   |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - |                                   | 26.352,00   |
| <b>1817 - 4.4.90.39.00</b>   |                                   | <b>52.704,00</b>                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 26.352,00   |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - |                                   | 26.352,00   |
| <b>1531 - 4.4.90.51.00</b>   |                                   | <b>498.200,42</b>                                     |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -                   |                                   | 15.298,80   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 71.810,42   |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - |                                   | 65.880,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -    |                                   | 345.211,20  |
| <b>1818 - 4.4.90.93.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                                       |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 1.317,60  |
| Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES               |                                   | 133.077,60  |
| <b>1819 - 4.4.90.30.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 13.176,00   |
| <b>1820 - 4.4.90.39.00</b>   |                                   | <b>13.176,00</b>                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 13.176,00   |
| <b>1557 - 4.4.90.51.00</b>   |                                   | <b>105.408,00</b>                                     |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 105.408,00  |
| <b>1821 - 4.4.90.93.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                                       |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 1.317,60  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                   |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                  |                                   |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br          | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>2355-6546-440 |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>      |                                   |   |
|  |                                   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>                      |
| Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO                              |                                   | 131.760,00  |
| <b>1822 - 4.4.90.51.00</b>   |                                   | <b>131.760,00</b>                                     |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -    |                                   | 131.760,00  |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |                                   | 3.990.034,40  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                              |                                   | 3.990.034,40  |
| Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS                                |                                   | 19.764,00   |
| <b>1532 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 6.588,00  |
| <b>1533 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 6.588,00  |
| <b>1534 - 3.3.90.39.00</b>   |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 6.588,00  |
| Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA                                    |                                   | 201.056,00  |
| <b>1535 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>19.764,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 19.764,00   |
| <b>1536 - 3.3.90.34.00</b>   |                                   | <b>39.528,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 39.528,00   |
| <b>1537 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>19.764,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                       |                                   | 19.764,00   |

|   |                                       |                                      |
|---|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1538 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>122.000,00</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 122.000,00                           |
| Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS                                 |                                       | 59.292,00                            |
| <b>1528 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 19.764,00                            |
| <b>1529 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 19.764,00                            |
| <b>1530 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 19.764,00                            |
| Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                           |                                       | 3.709.922,40                         |
| <b>1539 - 3.1.90.04.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1540 - 3.1.90.11.00</b>  |                                       | <b>504.640,80</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 504.640,80                           |
| <b>1541 - 3.1.90.13.00</b>  |                                       | <b>895.968,00</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 895.968,00                           |
| <b>1542 - 3.1.90.92.00</b>  |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1543 - 3.1.90.94.00</b>  |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1544 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>732.000,00</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 732.000,00                           |
| <b>1545 - 3.3.90.34.00</b>  |                                       | <b>39.528,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 39.528,00                            |
| <b>1546 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>263.520,00</b>                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 263.520,00                           |
| <b>1547 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>1.120.008,80</b>                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 976.000,00                           |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -         |                                       | 144.008,80                           |
| <b>1548 - 3.3.90.40.00</b>  |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1549 - 3.3.90.92.00</b>  |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1825 - 3.3.90.93.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1550 - 4.4.90.51.00</b>  |                                       | <b>97.600,00</b>                     |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                       |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                       |                                       |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br               |                                       |                                      |
|   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                       | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>           |                                       |                                      |
|   |                                       | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 97.600,00                            |
| <b>1551 - 4.4.90.52.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1826 - 4.4.90.93.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1552 - 4.5.90.61.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -  |                                       | 13.176,00                            |
| Função: 25 - Energia  |                                       | 98.820,00                            |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica   |                                       | 98.820,00                            |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                                   |                                       | 98.820,00                            |
| Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA                        |                                       | 98.820,00                            |
| <b>1553 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1554 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1555 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>65.880,00</b>                     |
| 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - |                                       | 65.880,00                            |
| <b>1556 - 3.3.90.92.00</b>  |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - |                                       | 19.764,00                            |
| <b>Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>                |                                       | <b>617.690,88</b>                    |
| Função: 4 - Administração   |                                       | 149.942,88                           |

|  |                  |
|--|------------------|
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 149.942,88       |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 149.942,88       |
| Ação: 1.73 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                          | 13.176,00        |
| <b>1838 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>13.176,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 13.176,00        |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE           | 136.766,88       |
| <b>1558 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>6.588,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 6.588,00         |
| <b>1559 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>85.644,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 85.644,00        |
| <b>1560 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>13.176,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 13.176,00        |
| <b>1832 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 1.317,60         |
| <b>1741 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 2.635,20         |
| <b>1561 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 2.635,20         |
| <b>1562 - 3.3.90.31.00</b>   | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 1.317,60         |
| <b>1563 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>6.588,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 6.588,00         |
| <b>1564 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 2.635,20         |
| <b>1829 - 3.3.90.40.00</b>   | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 1.317,60         |
| <b>1833 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>6.588,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 6.588,00         |
| <b>1831 - 3.3.90.93.00</b>   | <b>1.054,08</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 1.054,08         |
| <b>1565 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.952,80</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 3.952,80         |
| <b>1830 - 4.4.90.93.00</b>   | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 1.317,60         |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|  | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|--|---------------------------|
| Função: 18 - Gestão Ambiental  | 263.520,00                |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  | 263.520,00                |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 263.520,00                |
| Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA                        | 131.760,00                |
| <b>1750 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>131.760,00</b>         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  | 131.760,00                |
| Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA   | 131.760,00                |
| <b>1834 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>131.760,00</b>         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  | 131.760,00                |
| Função: 23 - Comércio e Serviços   | 171.288,00                |
| Subfunção: 695 - Turismo   | 171.288,00                |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 171.288,00                |
| Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO                                  | 105.408,00                |
| <b>1827 - 4.4.90.30.00</b>   | <b>26.352,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 13.176,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  | 13.176,00                 |
| <b>1828 - 4.4.90.39.00</b>   | <b>26.352,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 13.176,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  | 13.176,00                 |
| <b>1566 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>52.704,00</b>          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     | 26.352,00                 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  | 26.352,00                 |
| Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE                           | 65.880,00                 |

|  |                                       |   |
|--|---------------------------------------|---|
| <b>1839 - 4.4.90.51.00</b>   |                                       | <b>65.880,00</b>                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  |                                       | 65.880,00   |
| Função: 25 - Energia   |                                       | 32.940,00   |
| Subfunção: 751 - Conservação de Energia  |                                       | 32.940,00   |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |                                       | 32.940,00   |
| Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  |                                       | 32.940,00   |
| <b>1836 - 3.3.90.30.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 6.588,00  |
| <b>1837 - 3.3.90.39.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 13.176,00   |
| <b>1835 - 4.4.90.51.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 13.176,00   |
| <b>Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>               |                                       | <b>515.840,40</b>                                     |
| Função: 26 - Transporte  |                                       | 515.840,40  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário   |                                       | 515.840,40  |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                               |                                       | 184.464,00  |
| Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA                |                                       | 125.172,00  |
| <b>1567 - 4.4.90.30.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                                       |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  |                                       | 6.588,00  |
| <b>1568 - 4.4.90.39.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  |                                       | 13.176,00   |
| <b>1569 - 4.4.90.51.00</b>   |                                       | <b>105.408,00</b>                                     |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -  |                                       | 105.408,00  |
| Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                         |                                       | 59.292,00   |
| <b>1570 - 4.4.90.30.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 13.176,00   |
| <b>1571 - 4.4.90.39.00</b>   |                                       | <b>26.352,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 26.352,00   |
| <b>1572 - 4.4.90.51.00</b>   |                                       | <b>19.764,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 19.764,00   |
| Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA  |                                       | 331.376,40  |
| Ação: 1.75 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         |                                       | 26.352,00   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                       |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                |                                       |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br        | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>2355-6546-440 |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>    |                                       |   |
|  |                                       | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>                      |
| <b>1842 - 4.4.90.52.00</b>   |                                       | <b>26.352,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 26.352,00   |
| Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  |                                       | 65.880,00   |
| <b>1843 - 4.4.90.52.00</b>   |                                       | <b>65.880,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 65.880,00   |
| Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                            |                                       | 239.144,40  |
| <b>1573 - 3.1.90.04.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 6.588,00  |
| <b>1574 - 3.1.90.11.00</b>   |                                       | <b>92.232,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 92.232,00   |
| <b>1575 - 3.1.90.13.00</b>   |                                       | <b>19.764,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 19.764,00   |
| <b>1576 - 3.1.90.16.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 1.317,60  |
| <b>1577 - 3.1.90.92.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 1.317,60  |
| <b>1578 - 3.3.90.30.00</b>   |                                       | <b>26.352,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 26.352,00   |
| <b>1579 - 3.3.90.33.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 1.317,60  |
| <b>1580 - 3.3.90.36.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 13.176,00   |
| <b>1581 - 3.3.90.39.00</b>   |                                       | <b>39.528,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                     |                                       | 39.528,00   |
| <b>1582 - 3.3.90.40.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                                       |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 6.588,00            |
| <b>1583 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 1.976,40            |
| <b>1840 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>1.317,60</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 1.317,60            |
| <b>1584 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>13.176,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 13.176,00           |
| <b>1585 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>13.176,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 13.176,00           |
| <b>1841 - 4.4.90.93.00</b>  | <b>1.317,60</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 1.317,60            |
| <b>Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> | <b>1.029.767,84</b> |
| Função: 4 - Administração   | 550.561,60          |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira                                     | 550.561,60          |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                       | 550.561,60          |
| Ação: 1.78 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                   | 26.352,00           |
| <b>1847 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>26.352,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 26.352,00           |
| Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO     | 187.489,60          |
| <b>1586 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>6.588,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 6.588,00            |
| <b>1587 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>65.880,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 65.880,00           |
| <b>1588 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>13.176,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 13.176,00           |
| <b>1589 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.317,60</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 1.317,60            |
| <b>1590 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>6.588,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                              | 6.588,00            |
| <b>1591 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>6.588,00</b>     |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 6.588,00          |
| <b>1592 - 3.3.90.33.00</b>                                   | <b>1.317,60</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 1.317,60          |
| <b>1593 - 3.3.90.35.00</b>                                   | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 6.588,00          |
| <b>1594 - 3.3.90.36.00</b>                                   | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 6.588,00          |
| <b>1595 - 3.3.90.39.00</b>                                   | <b>61.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 61.000,00         |
| <b>1844 - 3.3.90.40.00</b>                                   | <b>1.317,60</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 1.317,60          |
| <b>1596 - 3.3.90.47.00</b>                                   | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 6.588,00          |
| <b>1597 - 3.3.90.92.00</b>                                   | <b>1.317,60</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 1.317,60          |
| <b>1598 - 3.3.90.93.00</b>                                   | <b>2.635,20</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 2.635,20          |
| Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 263.520,00        |
| <b>1599 - 3.3.90.47.00</b>                                   | <b>250.344,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 250.344,00        |
| <b>1600 - 3.3.90.92.00</b>                                   | <b>13.176,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 13.176,00         |
| Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS      | 73.200,00         |
| <b>1601 - 3.1.90.91.00</b>                                   | <b>36.600,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 36.600,00         |
| <b>1602 - 3.3.90.91.00</b>                                   | <b>36.600,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -             | 36.600,00         |

|   |                                   |   |
|---|-----------------------------------|---|
| Função: 28 - Encargos Especiais   |                                   | 479.206,24  |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna  |                                   | 479.206,24  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |                                   | 479.206,24  |
| Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                                   |                                   | 131.760,00  |
| <b>1845 - 3.2.90.21.00</b>  |                                   | <b>65.880,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 65.880,00   |
| <b>1846 - 3.2.90.22.00</b>  |                                   | <b>65.880,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 65.880,00   |
| Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS                                      |                                   | 347.446,24  |
| <b>1752 - 4.6.90.71.00</b>  |                                   | <b>347.446,24</b>                                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 347.446,24  |
| <b>Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO</b>                     |                                   | <b>117.925,20</b>                                     |
| Função: 4 - Administração   |                                   | 117.925,20  |
| Subfunção: 124 - Controle Interno   |                                   | 117.925,20  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |                                   | 117.925,20  |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO                     |                                   | 117.925,20  |
| <b>1712 - 3.1.90.04.00</b>  |                                   | <b>1.976,40</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 1.976,40  |
| <b>1713 - 3.1.90.11.00</b>  |                                   | <b>39.528,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 39.528,00   |
| <b>1714 - 3.1.90.13.00</b>  |                                   | <b>9.223,20</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 9.223,20  |
| <b>1715 - 3.1.90.92.00</b>  |                                   | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 1.317,60  |
| <b>1716 - 3.3.90.14.00</b>  |                                   | <b>3.952,80</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 3.952,80  |
| <b>1717 - 3.3.90.30.00</b>  |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 6.588,00  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                   |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN             |                                   |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br     | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>2355-6546-440 |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b> |                                   |   |
|   |                                   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>                      |
| <b>1718 - 3.3.90.33.00</b>  |                                   | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 1.317,60  |
| <b>1719 - 3.3.90.35.00</b>  |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 6.588,00  |
| <b>1720 - 3.3.90.36.00</b>  |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 6.588,00  |
| <b>1721 - 3.3.90.39.00</b>  |                                   | <b>6.588,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 6.588,00  |
| <b>1722 - 3.3.90.40.00</b>  |                                   | <b>658,80</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 658,80  |
| <b>1723 - 3.3.90.92.00</b>  |                                   | <b>658,80</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 658,80  |
| <b>1724 - 4.4.90.52.00</b>  |                                   | <b>32.940,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 32.940,00   |
| <b>Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                      |                                   | <b>252.665,66</b>                                     |
| Função: 99 - Reserva de Contingência  |                                   | 252.665,66  |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência  |                                   | 252.665,66  |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |                                   | 252.665,66  |
| Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |                                   | 252.665,66  |
| <b>1926 - 9.9.90.99.00</b>  |                                   | <b>252.665,66</b>                                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 252.665,66  |
| <b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>                 |                                   | <b>9.443.933,38</b>                                   |
| <b>Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>                       |                                   | <b>9.443.933,38</b>                                   |
| Função: 10 - Saúde  |                                   | 9.443.933,38  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |                                   | 4.844.620,00  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           |                                   | 10.540,80   |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE            |                                   | 10.540,80   |
| <b>1920 - 3.3.90.14.00</b>  |                                   | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                  |                                   | 1.317,60  |

|  |                                       |                                      |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1921 - 3.3.90.30.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1922 - 3.3.90.36.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1923 - 3.3.90.39.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1925 - 3.3.90.92.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 1.317,60                             |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                                       | 4.834.079,20                         |
| Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                |                                       | 4.832.761,60                         |
| <b>1631 - 3.1.90.04.00</b>   |                                       | <b>73.200,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 73.200,00                            |
| <b>1632 - 3.1.90.11.00</b>   |                                       | <b>790.560,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 790.560,00                           |
| <b>1633 - 3.1.90.13.00</b>   |                                       | <b>158.112,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 158.112,00                           |
| <b>1634 - 3.1.90.16.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1636 - 3.1.90.91.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1635 - 3.1.90.92.00</b>   |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 19.764,00                            |
| <b>1637 - 3.3.90.14.00</b>   |                                       | <b>6.100,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 6.100,00                             |
| <b>1638 - 3.3.90.30.00</b>   |                                       | <b>854.000,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 854.000,00                           |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                       |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                              |                                       |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br                      |                                       |                                      |
|  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                       | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>                  |                                       |                                      |
|  |                                       | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| <b>1639 - 3.3.90.32.00</b>   |                                       | <b>366.000,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 366.000,00                           |
| <b>1640 - 3.3.90.33.00</b>   |                                       | <b>19.764,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 19.764,00                            |
| <b>1641 - 3.3.90.36.00</b>   |                                       | <b>13.176,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 13.176,00                            |
| <b>1642 - 3.3.90.39.00</b>   |                                       | <b>2.440.000,00</b>                  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 2.440.000,00                         |
| <b>1643 - 3.3.90.40.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 6.588,00                             |
| <b>1644 - 3.3.90.48.00</b>   |                                       | <b>24.400,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 24.400,00                            |
| <b>1916 - 3.3.90.91.00</b>   |                                       | <b>8.540,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 8.540,00                             |
| <b>1645 - 3.3.90.92.00</b>   |                                       | <b>3.294,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 3.294,00                             |
| <b>1646 - 3.3.90.93.00</b>   |                                       | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 2.635,20                             |
| <b>1647 - 4.4.90.52.00</b>   |                                       | <b>18.300,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 18.300,00                            |
| <b>1648 - 4.4.90.92.00</b>   |                                       | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 1.976,40                             |
| <b>1917 - 4.4.90.93.00</b>   |                                       | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |                                       | 6.588,00                             |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                                       | 1.317,60                             |
| <b>1924 - 3.3.90.33.00</b>   |                                       | <b>1.317,60</b>                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |                                       | 1.317,60                             |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |                                       | 2.580.764,82                         |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  |                                       | 508.984,00                           |
| Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS                             |                                       | 242.438,40                           |
| <b>1758 - 4.4.90.30.00</b>   |                                       | <b>32.940,00</b>                     |

|   |                                   |                                      |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 32.940,00                            |
| <b>1862 - 4.4.90.39.00</b>  |                                   | <b>32.940,00</b>                     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 32.940,00                            |
| <b>1649 - 4.4.90.51.00</b>  |                                   | <b>171.288,00</b>                    |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 65.880,00                            |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -                              |                                   | 65.880,00                            |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -                                       |                                   | 39.528,00                            |
| <b>1863 - 4.4.90.92.00</b>  |                                   | <b>5.270,40</b>                      |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 5.270,40                             |
| Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS   |                                   | 161.137,60                           |
| <b>1748 - 4.4.90.52.00</b>  |                                   | <b>161.137,60</b>                    |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 161.137,60                           |
| Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS   |                                   | 105.408,00                           |
| <b>1749 - 4.4.90.52.00</b>  |                                   | <b>105.408,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 26.352,00                            |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 79.056,00                            |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |                                   | 2.071.780,82                         |
| Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF  |                                   | 1.036.806,02                         |
| <b>1603 - 3.1.90.04.00</b>  |                                   | <b>318.176,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 13.176,00                            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 305.000,00                           |
| <b>1604 - 3.1.90.11.00</b>  |                                   | <b>493.091,06</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 13.176,00                            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 479.915,06                           |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                                   |                                      |
|   | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                   | 2355-6546-440                        |

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

|  | LDO 2024 - Valores em R\$ |
|--|---------------------------|
| <b>1605 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>79.056,00</b>          |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 2.635,20                  |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 76.420,80                 |
| <b>1868 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>790,56</b>             |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 131,76                    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80                    |
| <b>1606 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80                    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80                    |
| <b>1869 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80                    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80                    |
| <b>1607 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>98.917,60</b>          |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60                  |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 97.600,00                 |
| <b>1870 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>2.635,20</b>           |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60                  |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60                  |
| <b>1608 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>15.811,20</b>          |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 13.176,00                 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.635,20                  |
| <b>1609 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.199,60</b>          |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80                    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 10.540,80                 |
| <b>1871 - 3.3.90.40.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80                    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80                    |
| <b>1872 - 3.3.90.49.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80                    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80                    |
| <b>1873 - 3.3.90.91.00</b>   | <b>1.317,60</b>           |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60                  |
| <b>1610 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.635,20</b>           |

|  |                                   |                                      |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.976,40                             |
| <b>1611 - 4.4.90.52.00</b>   |                                   | <b>7.905,60</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 6.588,00                             |
| Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS   |                                   | 795.830,40                           |
| <b>1879 - 3.1.90.04.00</b>   |                                   | <b>220.917,60</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 85.400,00                            |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate  |                                   | 134.200,00                           |
| <b>1617 - 3.1.90.11.00</b>   |                                   | <b>476.776,00</b>                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 13.176,00                            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 329.400,00                           |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate  |                                   | 134.200,00                           |
| <b>1618 - 3.1.90.13.00</b>   |                                   | <b>67.197,60</b>                     |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 67.197,60                            |
| <b>1619 - 3.1.90.92.00</b>   |                                   | <b>2.635,20</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1880 - 3.3.90.14.00</b>   |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.317,60                             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                                   |                                      |
|  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|  |                                   | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>  |                                   |                                      |
|  |                                   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| <b>1620 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1881 - 3.3.90.33.00</b>   |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1621 - 3.3.90.36.00</b>   |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1622 - 3.3.90.39.00</b>   |                                   | <b>11.175,20</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 8.540,00                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1882 - 3.3.90.40.00</b>   |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1883 - 3.3.90.49.00</b>   |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 658,80                               |
| <b>1884 - 3.3.90.92.00</b>   |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.317,60                             |
| Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB  |                                   | 202.910,40                           |
| <b>1623 - 3.1.90.04.00</b>   |                                   | <b>22.399,20</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 2.635,20                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 19.764,00                            |
| <b>1624 - 3.1.90.11.00</b>   |                                   | <b>86.961,60</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 2.635,20                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 84.326,40                            |
| <b>1625 - 3.1.90.13.00</b>   |                                   | <b>18.446,40</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 17.128,80                            |
| <b>1885 - 3.1.90.92.00</b>   |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1626 - 3.3.90.30.00</b>   |                                   | <b>28.987,20</b>                     |

|   |                                   |                                      |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 2.635,20                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 26.352,00                            |
| <b>1886 - 3.3.90.33.00</b>  |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 658,80                               |
| <b>1627 - 3.3.90.36.00</b>  |                                   | <b>15.811,20</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 2.635,20                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1628 - 3.3.90.39.00</b>  |                                   | <b>19.764,00</b>                     |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 6.588,00                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 13.176,00                            |
| <b>1629 - 3.3.90.40.00</b>  |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1887 - 3.3.90.49.00</b>  |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 658,80                               |
| <b>1630 - 3.3.90.92.00</b>  |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 1.317,60                             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                                   |                                      |
|   | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                   | 2355-6546-440                        |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>   |                                   |                                      |
|   |                                   | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>     |
| Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE   |                                   | 10.540,80                            |
| <b>1906 - 3.3.90.14.00</b>  |                                   | <b>1.317,60</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 658,80                               |
| <b>1907 - 3.3.90.30.00</b>  |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 2.635,20                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1909 - 3.3.90.36.00</b>  |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1908 - 3.3.90.39.00</b>  |                                   | <b>3.294,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 2.635,20                             |
| Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE   |                                   | 25.693,20                            |
| <b>1910 - 3.3.90.30.00</b>  |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1911 - 3.3.90.36.00</b>  |                                   | <b>3.952,80</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 2.635,20                             |
| <b>1914 - 3.3.90.39.00</b>  |                                   | <b>6.588,00</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 1.317,60                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 5.270,40                             |
| <b>1913 - 3.3.90.92.00</b>  |                                   | <b>1.976,40</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 658,80                               |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 1.317,60                             |
| <b>1912 - 4.4.90.52.00</b>  |                                   | <b>9.223,20</b>                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                                   | 2.635,20                             |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  |                                   | 6.588,00                             |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                                   | 1.336.475,84                         |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS   |                                   | 387.228,00                           |
| Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE   |                                   | 131.760,00                           |
| <b>1650 - 4.4.90.52.00</b>  |                                   | <b>131.760,00</b>                    |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 131.760,00                           |
| Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS  |                                   | 105.408,00                           |
| <b>1725 - 4.4.90.52.00</b>  |                                   | <b>105.408,00</b>                    |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos |                                   | 105.408,00                           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Ação: 1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS  | 131.760,00        |
| <b>1915 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>131.760,00</b> |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 131.760,00        |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC   | 18.300,00         |
| <b>1928 - 3.3.40.41.00</b>  | <b>18.300,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 18.300,00         |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | 949.247,84        |
| Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC   | 105.408,00        |
| <b>1918 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>105.408,00</b> |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 105.408,00        |
| Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC   | 574.219,84        |
| <b>1899 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>109.800,00</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 79.300,00         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 30.500,00         |
| <b>1900 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>67.100,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 42.700,00         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 24.400,00         |
| <b>1901 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>14.640,00</b>  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 8.540,00          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 6.100,00          |
| <b>1902 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>1.185,84</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 527,04            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80            |
| <b>1903 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60          |
| <b>1904 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>3.294,00</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.635,20          |
| <b>1651 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>48.800,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 18.300,00         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 30.500,00         |
| <b>1652 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>266.155,20</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 2.635,20          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 263.520,00        |
| <b>1653 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>55.339,20</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 2.635,20          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 52.704,00         |
| <b>1905 - 3.3.90.40.00</b>   | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60          |
| <b>1654 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>3.952,80</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 2.635,20          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60          |
| Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN   | 269.620,00        |
| <b>1864 - 3.3.50.41.00</b>   | <b>32.940,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 32.940,00         |
| <b>1865 - 3.3.71.70.00</b>   | <b>170.800,00</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 170.800,00        |
| <b>1866 - 3.3.90.41.00</b>   | <b>32.940,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 32.940,00         |
| <b>1867 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>32.940,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 32.940,00         |
| Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico   | 293.507,60        |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 293.507,60        |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA   | 293.507,60        |
| <b>1874 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>30.500,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 30.500,00         |
| <b>1612 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>19.764,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 19.764,00         |
| <b>1613 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>3.952,80</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 3.952,80          |
| <b>1875 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60          |
| <b>1614 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>145.668,00</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 6.588,00          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 73.200,00         |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -  | 65.880,00         |
| <b>1615 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>79.788,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 73.200,00         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 6.588,00          |
| <b>1876 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.635,20</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 2.635,20          |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>1877 - 3.3.90.40.00</b>   | <b>658,80</b>    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80           |
| <b>1616 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.635,20</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60         |
| <b>1878 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>6.588,00</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 6.588,00         |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  | 90.128,72        |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  | 2.635,20         |
| Ação: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO  | 2.635,20         |
| <b>1660 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>658,80</b>    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80           |
| <b>1661 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>658,80</b>    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80           |
| <b>1662 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>658,80</b>    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80           |
| <b>1663 - 3.3.90.48.00</b>   | <b>658,80</b>    |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80           |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 87.493,52        |
| Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | 87.493,52        |
| <b>1894 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>1.317,60</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80           |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80           |
| <b>1664 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>61.658,80</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80           |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 61.000,00        |
| <b>1665 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>10.418,80</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80           |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 9.760,00         |
| <b>1895 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>790,56</b>    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 263,52           |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 527,04           |
| <b>1669 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.317,60</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80           |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80           |
| <b>1896 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.844,64</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 527,04           |

|  |                 |
|--|-----------------|
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60        |
| <b>1666 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.294,00</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.635,20        |
| <b>1667 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.976,40</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 658,80          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.317,60        |
| <b>1668 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.976,40</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60        |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80          |
| <b>1897 - 3.3.90.40.00</b>   | <b>922,32</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 263,52          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80          |
| <b>1898 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.976,40</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -   | 1.317,60        |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 658,80          |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   | 298.436,40      |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 298.436,40      |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>1919 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>105.408,00</b> |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 105.408,00        |
| Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL   | 193.028,40        |
| <b>1888 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>2.635,20</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.317,60          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1889 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>147.571,20</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 2.635,20          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 144.936,00        |
| <b>1890 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>25.034,40</b>  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.317,60          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 23.716,80         |
| <b>1891 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1892 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1893 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1655 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1656 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.635,20</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.317,60          |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1657 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.294,00</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 2.635,20          |
| <b>1658 - 3.3.90.40.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |
| <b>1659 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 658,80            |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  | 1.317,60          |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b> | <b>1.556.407,68</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>       | <b>1.556.407,68</b> |
| Função: 8 - Assistência Social   | 1.556.407,68        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 803.101,60          |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA               | 803.101,60          |
| Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 803.101,60          |
| <b>1670 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>61.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                               | 61.000,00           |
| <b>1671 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>329.400,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                               | 329.400,00          |
| <b>1672 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>79.056,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                               | 79.056,00           |
| <b>1673 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>658,80</b>       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                               | 658,80              |
| <b>1727 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>6.100,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                               | 6.100,00            |
| <b>1674 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>207.400,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                               | 207.400,00          |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>1675 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 2.635,20         |
| <b>1676 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>1.976,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 1.976,40         |
| <b>1677 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>6.588,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 6.588,00         |
| <b>1678 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 2.635,20         |
| <b>1679 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>73.200,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 73.200,00        |
| <b>1680 - 3.3.90.41.00</b>  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 1.317,60         |
| <b>1681 - 3.3.90.47.00</b>  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 1.317,60         |
| <b>1682 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>6.588,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 6.588,00         |
| <b>1683 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 2.635,20         |
| <b>1684 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 1.317,60         |
| <b>1685 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>13.176,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 13.176,00        |
| <b>1686 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>6.100,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 6.100,00         |
| Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência           | 12.517,20        |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  | 12.517,20        |
| Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 12.517,20        |
| <b>1849 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 1.317,60         |
| <b>1688 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>3.294,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 3.294,00         |
| <b>1850 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 2.635,20         |
| <b>1851 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 2.635,20         |
| <b>1687 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                  | 2.635,20         |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                               | 206.814,40        |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                      | 206.814,40        |
| Ação: 2.14 - GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES                             | 6.588,00          |
| <b>1689 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>6.588,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 6.588,00          |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                     | 200.226,40        |
| <b>1728 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>12.688,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 6.588,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.100,00          |
| <b>1729 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>116.388,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 6.588,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 109.800,00        |
| <b>1751 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>28.987,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 26.352,00         |
| <b>1853 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80            |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.317,60          |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>1730 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>5.270,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 2.635,20         |
| <b>1731 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>7.905,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.588,00         |
| <b>1732 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60         |
| <b>1733 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>9.223,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.588,00         |
| <b>1734 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>6.588,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 5.270,40         |
| <b>1854 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.317,60         |
| <b>1735 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>7.905,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.588,00         |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  | 533.974,48       |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                      | 533.974,48       |
| Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                           | 26.352,00        |
| <b>1848 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>26.352,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 13.176,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 13.176,00        |
| Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 65.880,00        |
| <b>1861 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>65.880,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 26.352,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 39.528,00        |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                      | 204.472,00       |
| <b>1690 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>3.952,80</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 2.635,20         |
| <b>1691 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>94.867,20</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 92.232,00        |

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>1692 - 3.1.90.13.00</b>  |  | <b>21.081,60</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |  | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |  | 19.764,00        |
| <b>1693 - 3.1.90.92.00</b>  |  | <b>658,80</b>    |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |  | 658,80           |
| <b>1694 - 3.3.90.14.00</b>  |  | <b>3.952,80</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |  | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |  | 3.294,00         |
| <b>1945 - 3.3.90.30.00</b>  |  | <b>16.836,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |  | 1.220,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |  | 2.440,00         |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -     |  | 13.176,00        |
| <b>1695 - 3.3.90.32.00</b>  |  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |  | 1.317,60         |
| <b>1696 - 3.3.90.33.00</b>  |  | <b>1.976,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |  | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |  | 1.317,60         |
| <b>1697 - 3.3.90.36.00</b>  |  | <b>14.493,60</b> |

|   |                                   |                                      |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                   |                                      |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                                   |                                      |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
|   |                                   | 2355-6546-440                        |

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>                  |  |                  |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>   |  |                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 13.176,00        |
| <b>1698 - 3.3.90.39.00</b>   |  | <b>11.077,60</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 9.760,00         |
| <b>1699 - 3.3.90.40.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 658,80           |
| <b>1700 - 3.3.90.48.00</b>   |  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 2.635,20         |
| <b>1701 - 3.3.90.92.00</b>   |  | <b>1.317,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 658,80           |
| <b>1927 - 4.4.90.51.00</b>   |  | <b>26.352,00</b> |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - |  | 26.352,00        |
| <b>1702 - 4.4.90.52.00</b>   |  | <b>2.635,20</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 2.635,20         |
| Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS  |  | 98.820,00        |
| <b>1703 - 3.3.90.30.00</b>   |  | <b>26.352,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 26.352,00        |
| <b>1704 - 3.3.90.32.00</b>   |  | <b>32.940,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 32.940,00        |
| <b>1852 - 3.3.90.39.00</b>   |  | <b>13.176,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 13.176,00        |
| <b>1705 - 3.3.90.48.00</b>   |  | <b>26.352,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 26.352,00        |
| Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS  |  | 64.957,68        |
| <b>1706 - 3.1.90.04.00</b>   |  | <b>3.952,80</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 2.635,20         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 1.317,60         |
| <b>1707 - 3.1.90.11.00</b>   |  | <b>22.399,20</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 2.635,20         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 19.764,00        |
| <b>1855 - 3.1.90.13.00</b>   |  | <b>5.270,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -   |  | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -              |  | 3.952,80         |
| <b>1856 - 3.1.90.92.00</b>   |  | <b>1.976,40</b>  |

|   |                 |
|---|-----------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.317,60        |
| <b>1740 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.712,88</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.054,08        |
| <b>1708 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>7.905,60</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.588,00        |
| <b>1857 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>1.976,40</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.317,60        |
| <b>1709 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>7.905,60</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.588,00        |
| <b>1710 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.317,60</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 658,80          |
| <b>1858 - 3.3.90.40.00</b>  | <b>3.952,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2355-6546-440

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

|   |                  |
|---|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.317,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 2.635,20         |
| <b>1859 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.976,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.317,60         |
| <b>1860 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>1.976,40</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.317,60         |
| <b>1711 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 658,80           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.976,40         |
| Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE                                   | 20.422,80        |
| <b>1736 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>10.540,80</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 10.540,80        |
| <b>1737 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20         |
| <b>1738 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.635,20</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 2.635,20         |
| <b>1739 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>4.611,60</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 4.611,60         |
| Ação: 2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL                       | 53.070,00        |
| <b>1946 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>23.180,00</b> |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.220,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 21.960,00        |
| <b>1947 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>2.440,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.220,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.220,00         |
| <b>1948 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>7.320,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.220,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 6.100,00         |
| <b>1949 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.220,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 610,00           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 610,00           |
| <b>1950 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.220,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 610,00           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 610,00           |
| <b>1955 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.440,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      | 1.220,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - | 1.220,00         |

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
| <b>1951 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>2.440,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 1.220,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |                                       | 1.220,00  |
| <b>1952 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>7.320,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 1.220,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |                                       | 6.100,00  |
| <b>1953 - 3.3.90.92.00</b>  |                                       | <b>2.440,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 1.220,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |                                       | 1.220,00  |
| <b>1954 - 4.4.90.52.00</b>  |                                       | <b>3.050,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 1.220,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - |                                       | 1.830,00  |
| <b>Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver</b>                             |                                       | <b>1.351.167,08</b>                                   |
| <b>Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER</b>                      |                                       | <b>1.351.167,08</b>                                   |
| Função: 1 - Legislativa   |                                       | 1.351.167,08  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |                                       | 1.351.167,08  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                       |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN                 |                                       |   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>2355-6546-440 |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>     |                                       |   |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                                       |   |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                       |                                       | 1.351.167,08  |
| Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |                                       | 68.838,50   |
| <b>1763 - 4.4.90.52.00</b>  |                                       | <b>68.838,50</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 68.838,50   |
| Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA                      |                                       | 82.607,42   |
| <b>1764 - 4.4.90.51.00</b>  |                                       | <b>82.607,42</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 82.607,42   |
| Ação: 2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO   |                                       | 1.199.721,16  |
| <b>1762 - 3.1.90.04.00</b>  |                                       | <b>1.973,96</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 1.973,96  |
| <b>1326 - 3.1.90.11.00</b>  |                                       | <b>658.800,00</b>                                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 658.800,00  |
| <b>1327 - 3.1.90.13.00</b>  |                                       | <b>109.702,40</b>                                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 109.702,40  |
| <b>1761 - 3.1.90.16.00</b>  |                                       | <b>658,80</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 658,80  |
| <b>1328 - 3.1.90.92.00</b>  |                                       | <b>658,80</b>   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 658,80  |
| <b>1329 - 3.3.90.14.00</b>  |                                       | <b>18.300,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 18.300,00   |
| <b>1330 - 3.3.90.30.00</b>  |                                       | <b>46.116,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 46.116,00   |
| <b>1331 - 3.3.90.33.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 13.176,00   |
| <b>1332 - 3.3.90.35.00</b>  |                                       | <b>3.294,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 3.294,00  |
| <b>1333 - 3.3.90.36.00</b>  |                                       | <b>26.352,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 26.352,00   |
| <b>1334 - 3.3.90.39.00</b>  |                                       | <b>183.000,00</b>                                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 183.000,00  |
| <b>1784 - 3.3.90.46.00</b>  |                                       | <b>106.725,60</b>                                     |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 106.725,60  |
| <b>1335 - 3.3.90.47.00</b>  |                                       | <b>3.294,00</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 3.294,00  |
| <b>1336 - 3.3.90.92.00</b>  |                                       | <b>1.317,60</b>                                       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 1.317,60  |
| <b>1337 - 4.4.90.51.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 13.176,00   |
| <b>1338 - 4.4.90.52.00</b>  |                                       | <b>13.176,00</b>                                      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -                                      |                                       | 13.176,00   |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|   |  |                                       | 1513-3596-108                |

**Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado**  
**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Função | Subfunção | Programa |  |               |
|--------|-----------|----------|--|---------------|
| 1      |           |          | Ação Legislativa   | 1.351.167,08  |
| 1      | 31        |          | Ação Legislativa   | 1.351.167,08  |
| 1      | 31        | 2        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                      | 1.351.167,08  |
| 4      |           |          | Administração Geral  | 4.394.592,50  |
| 4      | 122       |          | Administração Geral  | 3.560.894,52  |
| 4      | 122       | 1        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 3.273.274,64  |
| 4      | 122       | 3        | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                    | 137.677,00    |
| 4      | 122       | 4        | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 149.942,88    |
| 4      | 123       |          | Administração Financeira   | 550.561,60    |
| 4      | 123       | 1        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 550.561,60    |
| 4      | 124       |          | Controle Interno   | 117.925,20    |
| 4      | 124       | 1        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 117.925,20    |
| 4      | 243       |          | Assistência à Criança e ao Adolescente                                 | 165.211,18    |
| 4      | 243       | 1        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 165.211,18    |
| 8      |           |          | Administração Geral  | 1.556.407,68  |
| 8      | 122       |          | Administração Geral  | 803.101,60    |
| 8      | 122       | 9        | VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                     | 803.101,60    |
| 8      | 242       |          | Assistência ao Portador de Deficiência                                 | 12.517,20     |
| 8      | 242       | 9        | VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                     | 12.517,20     |
| 8      | 243       |          | Assistência à Criança e ao Adolescente                                 | 206.814,40    |
| 8      | 243       | 9        | VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                     | 206.814,40    |
| 8      | 244       |          | Assistência Comunitária  | 533.974,48    |
| 8      | 244       | 9        | VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                     | 533.974,48    |
| 10     |           |          | Administração Geral  | 9.443.933,38  |
| 10     | 122       |          | Administração Geral  | 4.844.620,00  |
| 10     | 122       | 1        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 10.540,80     |
| 10     | 122       | 7        | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 4.834.079,20  |
| 10     | 301       |          | Atenção Básica   | 2.580.764,82  |
| 10     | 301       | 6        | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  | 508.984,00    |
| 10     | 301       | 7        | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 2.071.780,82  |
| 10     | 302       |          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  | 1.336.475,84  |
| 10     | 302       | 6        | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  | 387.228,00    |
| 10     | 302       | 7        | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 949.247,84    |
| 10     | 303       |          | Suporte Profilático e Terapêutico                                      | 293.507,60    |
| 10     | 303       | 7        | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 293.507,60    |
| 10     | 304       |          | Vigilância Sanitária   | 90.128,72     |
| 10     | 304       | 5        | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            | 2.635,20      |
| 10     | 304       | 7        | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 87.493,52     |
| 10     | 305       |          | Vigilância Epidemiológica  | 298.436,40    |
| 10     | 305       | 7        | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 298.436,40    |
| 12     |           |          | Administração Geral  | 12.954.438,24 |
| 12     | 122       |          | Administração Geral  | 590.748,40    |
| 12     | 122       | 8        | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 590.748,40    |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|   |  |                                       | 1513-3596-108                |

**Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado**  
**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Função | Subfunção | Programa |  |  |
|--------|-----------|----------|--|--|
|        |           |          |  |  |

|    |     |    |  |              |
|----|-----|----|--|--------------|
| 12 | 361 |    | Ensino Fundamental   | 8.225.337,60 |
| 12 | 361 | 8  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 8.225.337,60 |
| 12 | 362 |    | Ensino Médio   | 7.905,60     |
| 12 | 362 | 8  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 7.905,60     |
| 12 | 364 |    | Ensino Superior  | 13.176,00    |
| 12 | 364 | 8  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 13.176,00    |
| 12 | 365 |    | Educação Infantil  | 3.340.228,24 |
| 12 | 365 | 8  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 3.340.228,24 |
| 12 | 366 |    | Educação de Jovens e Adultos   | 777.042,40   |
| 12 | 366 | 8  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 777.042,40   |
| 13 |     |    | Difusão Cultural   | 98.820,00    |
| 13 | 392 |    | Difusão Cultural   | 98.820,00    |
| 13 | 392 | 13 | FORTALECIMENTO DA CULTURA  | 98.820,00    |
| 15 |     |    | Administração Geral  | 4.952.030,02 |
| 15 | 122 |    | Administração Geral  | 92.232,00    |
| 15 | 122 | 5  | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            | 92.232,00    |
| 15 | 451 |    | Infra-Estrutura Urbana   | 869.763,62   |
| 15 | 451 | 10 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | 869.763,62   |
| 15 | 452 |    | Serviços Urbanos   | 3.990.034,40 |
| 15 | 452 | 5  | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            | 3.990.034,40 |
| 18 |     |    | Infra-Estrutura Urbana   | 263.520,00   |
| 18 | 451 |    | Infra-Estrutura Urbana   | 263.520,00   |
| 18 | 451 | 4  | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 263.520,00   |
| 20 |     |    | Extensão Rural   | 1.952.176,90 |
| 20 | 606 |    | Extensão Rural   | 1.952.176,90 |
| 20 | 606 | 11 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                       | 1.952.176,90 |
| 23 |     |    | Turismo  | 171.288,00   |
| 23 | 695 |    | Turismo  | 171.288,00   |
| 23 | 695 | 4  | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 171.288,00   |
| 24 |     |    | Comunicação Social   | 187.631,12   |
| 24 | 131 |    | Comunicação Social   | 187.631,12   |
| 24 | 131 | 1  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 187.631,12   |
| 25 |     |    | Conservação de Energia   | 131.760,00   |
| 25 | 751 |    | Conservação de Energia   | 32.940,00    |
| 25 | 751 | 4  | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 32.940,00    |
| 25 | 752 |    | Energia Elétrica   | 98.820,00    |
| 25 | 752 | 5  | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            | 98.820,00    |
| 26 |     |    | Transporte Rodoviário  | 515.840,40   |
| 26 | 782 |    | Transporte Rodoviário  | 515.840,40   |
| 26 | 782 | 10 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | 184.464,00   |
| 26 | 782 | 14 | GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA   | 331.376,40   |
| 27 |     |    | Desporto Comunitário   | 334.522,78   |
| 27 | 812 |    | Desporto Comunitário   | 334.522,78   |
| 27 | 812 | 12 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  | 334.522,78   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

1513-3596-108

**Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado**

**LDO 2024 - Valores em R\$**

| Função       | Subfunção | Programa |   |                      |
|--------------|-----------|----------|---|----------------------|
| 28           |           |          | Serviço da Dívida Interna                 | 479.206,24           |
| 28           | 843       |          | Serviço da Dívida Interna                 | 479.206,24           |
| 28           | 843       | 1        | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 479.206,24           |
| 99           |           |          | Reserva de Contingência                   | 252.665,66           |
| 99           | 999       |          | Reserva de Contingência                   | 252.665,66           |
| 99           | 999       | 999      | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                    | 252.665,66           |
| <b>Total</b> |           |          |   | <b>39.040.000,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

|   |                         |                            |  |
|---|-------------------------|----------------------------|--|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                         | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação<br>1713-2208-036 |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                         |                            |  |
| <b>Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado</b>                        |                         |                            |  |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                         |                            |  |
|   | <b>Função</b>           |                            |  |
| 1   | Legislativa             |                            | 1.351.167,08                           |
| 4   | Administração           |                            | 4.394.592,50                           |
| 8   | Assistência Social      |                            | 1.556.407,68                           |
| 10  | Saúde                   |                            | 9.443.933,38                           |
| 12  | Educação                |                            | 12.954.438,24                          |
| 13  | Cultura                 |                            | 98.820,00                              |
| 15  | Urbanismo               |                            | 4.952.030,02                           |
| 18  | Gestão Ambiental        |                            | 263.520,00                             |
| 20  | Agricultura             |                            | 1.952.176,90                           |
| 23  | Comércio e Serviços     |                            | 171.288,00                             |
| 24  | Comunicações            |                            | 187.631,12                             |
| 25  | Energia                 |                            | 131.760,00                             |
| 26  | Transporte              |                            | 515.840,40                             |
| 27  | Desporto e Lazer        |                            | 334.522,78                             |
| 28  | Encargos Especiais      |                            | 479.206,24                             |
| 99  | Reserva de Contingência |                            | 252.665,66                             |
| <b>Total geral</b>  |                         |                            | <b>39.040.000,00</b>                   |

|   |  |                            |  |
|---|--|----------------------------|--|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação<br>1725-4373-952 |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                            |  |
| <b>Relatório da Despesa LDO por Subfunção/Unidade Gestora</b>                 |  |                            |  |
| <b>Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                     |  |                            | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>       |
|   | <b>Subfunção</b>                       |                            |  |
| 122   | Administração Geral                    |                            | 4.243.874,92                           |
| 123   | Administração Financeira               |                            | 550.561,60                             |
| 124   | Controle Interno                       |                            | 117.925,20                             |
| 131   | Comunicação Social                     |                            | 187.631,12                             |
| 243   | Assistência à Criança e ao Adolescente |                            | 165.211,18                             |
| 361   | Ensino Fundamental                     |                            | 8.225.337,60                           |
| 362   | Ensino Médio                           |                            | 7.905,60                               |
| 364   | Ensino Superior                        |                            | 13.176,00                              |
| 365   | Educação Infantil                      |                            | 3.340.228,24                           |
| 366   | Educação de Jovens e Adultos           |                            | 777.042,40                             |
| 392   | Difusão Cultural                       |                            | 98.820,00                              |
| 451   | Infra-Estrutura Urbana                 |                            | 1.133.283,62                           |
| 452   | Serviços Urbanos                       |                            | 3.990.034,40                           |
| 606   | Extensão Rural                         |                            | 1.952.176,90                           |
| 695   | Turismo                                |                            | 171.288,00                             |
| 751   | Conservação de Energia                 |                            | 32.940,00                              |
| 752   | Energia Elétrica                       |                            | 98.820,00                              |
| 782   | Transporte Rodoviário                  |                            | 515.840,40                             |
| 812   | Desporto Comunitário                   |                            | 334.522,78                             |
| 843   | Serviço da Dívida Interna              |                            | 479.206,24                             |
| 999   | Reserva de Contingência                |                            | 252.665,66                             |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |  |                            | <b>26.688.491,86</b>                   |
| <b>Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>                 |  |                            | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>       |
| 122   | Administração Geral                    |                            | 4.844.620,00                           |
| 301   | Atenção Básica                         |                            | 2.580.764,82                           |
| 302   | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                            | 1.336.475,84                           |
| 303   | Suporte Profilático e Terapêutico      |                            | 293.507,60                             |
| 304   | Vigilância Sanitária                   |                            | 90.128,72                              |
| 305   | Vigilância Epidemiológica              |                            | 298.436,40                             |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |  |                            | <b>9.443.933,38</b>                    |
| <b>Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>    |  |                            | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>       |

|   |  |                                  |
|---|--|----------------------------------|
| 122   | Administração Geral                    | 803.101,60                       |
| 242   | Assistência ao Portador de Deficiência | 12.517,20                        |
| 243   | Assistência à Criança e ao Adolescente | 206.814,40                       |
| 244   | Assistência Comunitária                | 533.974,48                       |
| <b>Total da unidade gestora</b>                       |  | <b>1.556.407,68</b>              |
| <b>Unidade gestora: Câmara Municipal de Venha Ver</b> |  | <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b> |
| 31  | Ação Legislativa                       | 1.351.167,08                     |
| <b>Total da unidade gestora</b>                       |  | <b>1.351.167,08</b>              |
| <b>Total geral</b>                                    |  | <b>39.040.000,00</b>             |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

Usuário:Freitas & Freitas

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Chave de autenticação:1702-5601-022

**Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado**

**LDO 2024 Valores em R\$**

| Código             | Fonte de recurso - Destinação  | Receita (a)          | Despesa (b)          | Diferença (a-b)       |
|--------------------|--|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1540               | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -   | 1.124.010,40         | 1.124.010,40         | 0,00                  |
| 15000000           | Recursos não Vinculados de Impostos -  | 5.158.788,30         | 14.187.465,40        | -9.028.677,10         |
| 15001001           | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -  | 722.305,88           | 3.728.686,00         | -3.006.380,12         |
| 15001002           | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -                            | 451.073,04           | 5.587.702,48         | -5.136.629,44         |
| 15401070           | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -   | 5.363.949,60         | 5.363.949,60         | 0,00                  |
| 15410000           | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -  | 163.480,00           | 163.480,00           | 0,00                  |
| 15420000           | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -  | 729.560,00           | 729.560,00           | 0,00                  |
| 15430000           | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -  | 75.640,00            | 75.640,00            | 0,00                  |
| 15500000           | Transferência do Salário-Educação -  | 164.700,00           | 164.700,00           | 0,00                  |
| 15510000           | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                       | 6.588,00             | 6.588,00             | 0,00                  |
| 15520000           | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -                 | 202.251,60           | 202.251,60           | 0,00                  |
| 15530000           | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -        | 176.953,68           | 176.953,68           | 0,00                  |
| 15690000           | Outras Transferências de Recursos do FNDE -  | 329.400,00           | 329.400,00           | 0,00                  |
| 15700000           | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -         | 243.756,00           | 243.756,00           | 0,00                  |
| 15710000           | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -                  | 243.756,00           | 243.756,00           | 0,00                  |
| 16000000           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e  | 2.485.780,50         | 2.467.480,50         | 18.300,00             |
| 16010000           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | 938.668,00           | 956.968,00           | -18.300,00            |
| 16040000           | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos    | 268.400,00           | 268.400,00           | 0,00                  |
| 16100000           | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -  | 15.298,80            | 15.298,80            | 0,00                  |
| 16210000           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -                                 | 0,00                 | 65.880,00            | -65.880,00            |
| 16310000           | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -            | 65.880,00            | 65.880,00            | 0,00                  |
| 16320000           | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -                     | 39.528,00            | 39.528,00            | 0,00                  |
| 16600000           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   | 466.386,48           | 466.386,48           | 0,00                  |
| 16610000           | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -   | 13.176,00            | 13.176,00            | 0,00                  |
| 16650000           | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -                            | 26.352,00            | 26.352,00            | 0,00                  |
| 17000000           | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   | 1.620.127,06         | 1.620.127,06         | 0,00                  |
| 17010000           | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -  | 118.584,00           | 118.584,00           | 0,00                  |
| 17040000           | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -   | 428.220,00           | 489.220,00           | -61.000,00            |
| 17510000           | Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -                                   | 98.820,00            | 98.820,00            | 0,00                  |
| <b>Total geral</b> |  | <b>21.741.433,34</b> | <b>39.040.000,00</b> | <b>-17.298.566,66</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2072-7467-455

**Relação de Receitas LDO**

| Código                                   | Natureza  | Denominação  | LDO 2024 |
|--|---|--|----------|
| Fonte de Recursos - Destinação           |   |  |          |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b> |   |  |          |
| 656                                      | 1.3.2.1.01.0.1.02.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb  |          |
|  | 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     |  |          |
| 657                                      | 1.7.5.1.50.0.1.00.00  | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal |          |
|  | 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     |  |          |
|  | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - |  |          |
| 657                                      | 1.7.5.1.50.0.1.00.00  | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal |          |
|  | 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos -     |  |          |

|     |                      |   |  |
|-----|----------------------|---|--|
|     | 15401070             | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  |  |
| 658 | 1.3.2.1.01.0.1.11.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação   |  |
|     | 15500000             | Transferência do Salário-Educação -   |  |
| 659 | 1.7.1.4.50.0.1.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal  |  |
|     | 15500000             | Transferência do Salário-Educação -   |  |
| 660 | 1.3.2.1.01.0.1.12.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE   |  |
|     | 15510000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                |  |
| 661 | 1.7.1.4.51.0.1.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal          |  |
|     | 15510000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                |  |
| 662 | 1.3.2.1.01.0.1.13.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE   |  |
|     | 15520000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  |
| 663 | 1.7.1.4.52.0.1.02.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE                       |  |
|     | 15520000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  |
| 664 | 1.7.1.4.52.0.1.03.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA                   |  |
|     | 15520000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  |
| 665 | 1.7.1.4.52.0.1.04.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL                  |  |
|     | 15520000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  |
| 666 | 1.7.1.4.52.0.1.07.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA                          |  |
|     | 15520000             | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -          |  |
| 667 | 1.3.2.1.01.0.1.14.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE  |  |
|     | 15530000             | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  |
| 668 | 1.7.1.4.53.0.1.01.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE                    |  |
|     | 15530000             | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  |
| 669 | 1.3.2.1.01.0.1.07.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE   |  |
|     | 15690000             | Outras Transferências de Recursos do FNDE -   |  |
| 670 | 1.7.1.4.99.0.1.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal           |  |
|     | 15690000             | Outras Transferências de Recursos do FNDE -   |  |
| 671 | 1.7.1.5.51.0.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF                                      |  |
|     | 15410000             | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -   |  |
| 672 | 2.4.1.4.51.0.1.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal                          |  |
|     | 15700000             | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -  |  |
| 673 | 2.4.2.2.51.0.1.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal                      |  |
|     | 15710000             | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -           |  |
| 674 | 1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  |  |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001             | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  |
|     | 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -                     |  |
| 674 | 1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  |  |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001             | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  |
|     | 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -                     |  |
| 674 | 1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  |  |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001             | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                                     |  |
|     | 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -                     |  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas e Freitas

Chave de Autenticação Digital

2072-7467-455

**Relação de Receitas LDO**

| Código | Natureza                       | Denominação   | LDO 2024 |
|--------|--------------------------------|---|----------|
|        | Fonte de Recursos - Destinação |   |          |
| 675    | 1.1.1.2.53.0.1.00.00           | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |          |
|        | 15000000                       | Recursos não Vinculados de Impostos -   |          |
|        | 15001001                       | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                               |          |
|        | 15001002                       | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -               |          |
| 675    | 1.1.1.2.53.0.1.00.00           | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |          |
|        | 15000000                       | Recursos não Vinculados de Impostos -   |          |
|        | 15001001                       | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                               |          |
|        | 15001002                       | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -               |          |
| 675    | 1.1.1.2.53.0.1.00.00           | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |          |
|        | 15000000                       | Recursos não Vinculados de Impostos -   |          |
|        | 15001001                       | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                               |          |

|     |  |  |
|-----|--|--|
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 676 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 676 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 676 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 677 | 1.1.1.4.51.1.1.00.00   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 677 | 1.1.1.4.51.1.1.00.00   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 677 | 1.1.1.4.51.1.1.00.00   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 678 | 1.1.2.1.01.0.1.02.00   | Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação                               |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 679 | 1.1.2.1.01.0.1.03.00   | Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual                          |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 680 | 1.1.2.1.01.0.1.04.00   | Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial                           |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 681 | 1.1.2.1.01.0.1.05.00   | Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade                          |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 682 | 1.1.2.1.01.0.1.06.00   | Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano                                     |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 683 | 1.1.2.1.01.0.1.07.00   | Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores                            |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 684 | 1.1.2.1.01.0.1.08.00   | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais                              |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 685 | 1.1.2.1.01.0.1.09.00   | Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte                                  |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 686 | 1.1.2.1.01.0.1.10.00   | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte                               |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
| 687 | 1.1.2.1.01.0.1.99.00   | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2072-7467-455

**Relação de Receitas LDO**

| Código | Natureza   | Denominação  | LDO 2024 |
|--------|--|--|----------|
|        | Fonte de Recursos - Destinação   |  |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |
| 688    | 1.3.2.1.01.0.1.09.00   | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP                                 |          |
|        | 17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -        |  |          |
| 689    | 1.2.4.1.50.0.1.00.00   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   |          |
|        | 17510000 Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -        |  |          |
| 690    | 1.7.1.1.51.2.1.01.00   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |
| 691    | 1.7.1.1.52.0.1.01.00   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |
|        | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |          |
|        | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |          |
| 691    | 1.7.1.1.52.0.1.01.00   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                |          |

|     |  |  |
|-----|--|--|
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 691 | 1.7.1.1.52.0.1.01.00   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                  |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 692 | 1.7.1.2.52.1.1.00.00   | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal |
| 693 | 1.7.1.2.52.4.1.00.00   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal                                   |
|     | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                |  |
| 694 | 1.7.2.1.50.0.1.01.00   | Cota-Parte do ICMS   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 694 | 1.7.2.1.50.0.1.01.00   | Cota-Parte do ICMS   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 694 | 1.7.2.1.50.0.1.01.00   | Cota-Parte do ICMS   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 695 | 1.7.2.1.51.0.1.01.00   | Cota-Parte do IPVA   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 695 | 1.7.2.1.51.0.1.01.00   | Cota-Parte do IPVA   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 695 | 1.7.2.1.51.0.1.01.00   | Cota-Parte do IPVA   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 696 | 1.7.2.1.52.0.1.01.00   | Cota-Parte do IPI - Municípios   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 696 | 1.7.2.1.52.0.1.01.00   | Cota-Parte do IPI - Municípios   |
|     | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |
|     | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |
|     | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |
| 696 | 1.7.2.1.52.0.1.01.00   | Cota-Parte do IPI - Municípios   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2072-7467-455

**Relação de Receitas LDO**

| Código | Natureza   | Denominação  | LDO 2024 |
|--------|--|--|----------|
|        | Fonte de Recursos - Destinação   |  |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |
|        | 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -                 |  |          |
|        | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - |  |          |
| 697    | 1.7.2.1.53.0.1.00.00   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal |          |
|        | 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -                               |  |          |
| 698    | 1.3.2.1.01.0.1.08.00   | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE                                  |          |
|        | 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -                               |  |          |
| 699    | 1.9.1.1.01.0.3.00.00   | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                   |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |
| 700    | 1.9.2.1.99.0.1.00.00   | Outras Indenizações - Principal  |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |
| 701    | 1.9.2.2.99.0.1.00.00   | Outras Restituições - Principal  |          |
|        | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -   |  |          |

|     |                      |  |
|-----|----------------------|--|
| 702 | 1.7.1.7.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal   |
|     | 17000000             | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |
| 703 | 2.4.1.4.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal  |
|     | 17000000             | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |
| 704 | 2.4.2.2.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  |
|     | 17010000             | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -  |
| 705 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   |
| 706 | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   |
|     | 17040000             | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -   |
| 707 | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -  |
| 708 | 1.7.1.5.50.0.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   |
|     | 15420000             | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -  |
| 710 | 1.7.1.1.55.0.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -  |
| 712 | 1.7.1.5.52.0.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -VAAR  |
|     | 15430000             | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -  |
| 713 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   |
| 714 | 1.7.1.1.52.0.1.01.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -  |
| 715 | 1.7.2.1.50.0.1.01.00 | Cota-Parte do ICMS   |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -  |
| 716 | 1.7.2.1.51.0.1.01.00 | Cota-Parte do IPVA   |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -  |
| 717 | 1.7.2.1.52.0.1.01.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios   |
|     | 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos -  |

**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**

|     |                      |  |
|-----|----------------------|--|
| 638 | 1.3.2.1.01.0.1.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |
| 639 | 1.7.1.3.50.1.1.01.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |
| 640 | 1.7.1.3.50.2.1.01.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |
| 641 | 1.7.1.3.50.3.1.01.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |
| 642 | 1.7.1.3.50.4.1.01.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |
| 643 | 1.7.1.3.50.5.1.01.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |
| 644 | 1.7.1.3.50.9.1.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                                   |
|     | 16000000             | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

2072-7467-455

**Relação de Receitas LDO**

| Código | Natureza                       | Denominação   | LDO 2024 |
|--------|--------------------------------|---|----------|
|        | Fonte de Recursos - Destinação |   |          |
| 645    | 2.4.1.1.51.1.1.00.00           | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                    |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 646    | 2.4.1.1.51.2.1.00.00           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Principal                                       |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 647    | 2.4.1.1.51.3.1.00.00           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal                                    |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 648    | 2.4.1.1.51.4.1.00.00           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde   |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 649    | 2.4.1.1.51.5.1.00.00           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS   |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 650    | 2.4.1.1.51.9.1.00.00           | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal   |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 651    | 1.3.2.1.01.0.1.06.00           | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO  |          |
|        | 16010000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |          |
| 652    | 1.3.2.1.01.0.1.04.00           | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS   |          |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |  |
| 653   | 1.7.2.3.50.1.1.00.00  | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                  |
| 654   | 2.4.1.4.50.0.1.00.00  | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                              |
|   | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -  |  |
| 655   | 2.4.2.1.50.0.1.00.00  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   |
|   | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -   |  |
| 709   | 1.7.1.3.50.1.1.98.00  | Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de saúde     |
|   | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - |  |
| <b>Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b> |   |  |
| 629   | 1.3.2.1.01.0.1.03.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 630   | 1.7.1.6.50.0.1.01.00  | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS                            |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 631   | 1.7.1.6.50.0.1.02.00  | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS  |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 632   | 1.7.1.6.50.0.1.03.00  | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF                         |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 633   | 1.7.1.6.50.0.1.06.00  | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 634   | 1.7.1.6.50.0.1.05.00  | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 635   | 1.7.2.9.51.0.1.00.00  | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |
|   | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -   |  |
| 636   | 2.4.1.3.50.0.1.00.00  | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                            |
|   | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -  |  |
| 637   | 1.7.1.6.50.0.1.99.00  | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |
| 711   | 1.7.1.6.50.0.1.07.00  | Transf. do índice de gestao descentralizada - Programa Auxilio Brasil  |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   |  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1167-8138-263

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado**

| Natureza          | Receitas  |                   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|-------------------|---|-------------------|-------------------------|
|                   | Especificação   | Fonte de recursos |                         |
| 1                 | Receitas Correntes  |                   | 18.790.009,34           |
| 1.1               | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   |                   | 617.686,00              |
| 1.1.1             | Impostos  |                   | 604.510,00              |
| 1.1.1.2           | Impostos sobre o Patrimônio   |                   | 31.110,00               |
| 1.1.1.2.50        | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  |                   | 28.670,00               |
| 1.1.1.2.50.0.1    | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  |                   | 28.670,00               |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   |                   | 7.320,00                |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                         |                   | 3.050,00                |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde         |                   | 18.300,00               |
| 1.1.1.2.53        | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis            |                   | 2.440,00                |
| 1.1.1.2.53.0.1    | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |                   | 2.440,00                |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   |                   | 1.464,00                |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                         |                   | 610,00                  |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde         |                   | 366,00                  |
| 1.1.1.3           | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   |                   | 402.600,00              |
| 1.1.1.3.03        | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   |                   | 402.600,00              |
| 1.1.1.3.03.1      | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |                   | 402.600,00              |
| 1.1.1.3.03.1.1    | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  |                   | 402.600,00              |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                      |                   | 402.600,00              |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   |                   | 241.560,00              |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                         |                   | 100.650,00              |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde         |                   | 60.390,00               |
| 1.1.1.4           | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                       |                   | 170.800,00              |
| 1.1.1.4.51        | Impostos sobre Serviços   |                   | 170.800,00              |

|                   |   |            |
|-------------------|---|------------|
| 1.1.1.4.51.1      | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 170.800,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                       | 170.800,00 |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 102.480,00 |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 42.700,00  |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 25.620,00  |
| 1.1.2             | Taxas   | 13.176,00  |
| 1.1.2.1           | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 13.176,00  |
| 1.1.2.1.01        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 13.176,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 13.176,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação  | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual                                       | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 | Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial  | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.05 | Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade                                       | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 | Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano  | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.07 | Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores   | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais   | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.09 | Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte   | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte  | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.317,60   |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.317,60   |
| 1.2               | Contribuições   | 98.698,00  |
| 1.2.4             | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                  | 98.698,00  |
| 1.2.4.1           | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                  | 98.698,00  |
| 1.2.4.1.50        | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                  | 98.698,00  |
| 1.2.4.1.50.0.1    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                      | 98.698,00  |
|                   | 17510000Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP        | 98.698,00  |
| 1.3               | Receita Patrimonial   | 212.680,16 |
| 1.3.2             | Valores Mobiliários   | 212.680,16 |
| 1.3.2.1           | Juros e Correções Monetárias  | 212.680,16 |
| 1.3.2.1.01        | Remuneração de Depósitos Bancários  | 212.680,16 |
| 1.3.2.1.01.0.1    | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 212.680,16 |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 48.800,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES  | 1.220,00   |
|                   | 17040000Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                | 1.220,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb   | 21.960,00  |
|                   | 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos                         | 21.960,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   | 19.520,00  |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 19.520,00  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1167-8138-263

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado**

| Natureza          | Receitas   |   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|-------------------|--|---|-------------------------|
|                   | Especificação  | Fonte de recursos                                   |                         |
|                   | 1.3.2.1.01.0.1.04  | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS |                         |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 1.220,00                |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   |   | 61.000,00               |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 61.000,00               |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO   |   | 42.700,00               |

|                   |  |               |
|-------------------|--|---------------|
|                   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 42.700,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 1.317,60      |
|                   | 15690000Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 1.317,60      |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 658,80        |
|                   | 16100000Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 658,80        |
| 1.3.2.1.01.0.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 122,00        |
|                   | 17510000Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | 122,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação  | 6.100,00      |
|                   | 15500000Transferência do Salário-Educação  | 6.100,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 | Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE  | 131,76        |
|                   | 15510000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)   | 131,76        |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE  | 1.830,00      |
|                   | 15520000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | 1.830,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE   | 6.100,00      |
|                   | 15530000Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                      | 6.100,00      |
| 1.7               | Transferências Correntes   | 17.850.404,38 |
| 1.7.1             | Transferências da União e de suas Entidades  | 9.094.220,38  |
| 1.7.1.1           | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 3.391.552,42  |
| 1.7.1.1.51        | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.51.2      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.51.2.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.364.921,36  |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.52        | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 211,06        |
| 1.7.1.1.52.0.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 211,06        |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 211,06        |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  | 106,14        |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 65,88         |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 39,04         |
| 1.7.1.1.55        | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro             | 2.026.420,00  |
| 1.7.1.1.55.0.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro             | 2.026.420,00  |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.026.420,00  |
| 1.7.1.2           | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 427.000,00    |
| 1.7.1.2.52        | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   | 427.000,00    |
| 1.7.1.2.52.4      | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP   | 427.000,00    |
| 1.7.1.2.52.4.1    | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal   | 427.000,00    |
|                   | 17040000Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   | 427.000,00    |
| 1.7.1.3           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 2.693.180,50  |
| 1.7.1.3.50        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       | 2.693.180,50  |
| 1.7.1.3.50.1      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  | 2.351.580,50  |
| 1.7.1.3.50.1.1    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária  | 2.351.580,50  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 2.083.180,50  |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 2.083.180,50  |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 | Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de saúde   | 268.400,00    |
|                   | 16040000Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 268.400,00    |
| 1.7.1.3.50.2      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                       | 122.000,00    |
| 1.7.1.3.50.2.1    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada   | 122.000,00    |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 122.000,00    |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 122.000,00    |
| 1.7.1.3.50.3      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde   | 122.000,00    |
| 1.7.1.3.50.3.1    | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde   | 122.000,00    |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 122.000,00    |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 122.000,00    |
| 1.7.1.3.50.4      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                                    | 73.200,00     |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1167-8138-263

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

| Natureza          | Receitas  |                   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|-------------------|---|-------------------|-------------------------|
|                   | Especificação   | Fonte de recursos |                         |
| 1.7.1.3.50.4.1    | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   |                   | 73.200,00               |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   |                   | 73.200,00               |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      |                   | 73.200,00               |
| 1.7.1.3.50.5      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  |                   | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.5.1    | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  |                   | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  |                   | 12.200,00               |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      |                   | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.9      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   |                   | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.9.1    | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal  |                   | 12.200,00               |
|                   | 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      |                   | 12.200,00               |
| 1.7.1.4           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  |                   | 864.413,92              |
| 1.7.1.4.50        | Transferências do Salário-Educação  |                   | 158.600,00              |
| 1.7.1.4.50.0.1    | Transferências do Salário-Educação - Principal  |                   | 158.600,00              |
|                   | 15500000Transferência do Salário-Educação   |                   | 158.600,00              |
| 1.7.1.4.51        | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |                   | 6.456,24                |
| 1.7.1.4.51.0.1    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal  |                   | 6.456,24                |
|                   | 15510000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  |                   | 6.456,24                |
| 1.7.1.4.52        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |                   | 200.421,60              |
| 1.7.1.4.52.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal  |                   | 200.421,60              |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   |                   | 65.880,00               |
|                   | 15520000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  |                   | 65.880,00               |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   |                   | 36.234,00               |
|                   | 15520000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  |                   | 36.234,00               |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  |                   | 91.719,60               |
|                   | 15520000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  |                   | 91.719,60               |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  |                   | 6.588,00                |
|                   | 15520000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  |                   | 6.588,00                |
| 1.7.1.4.53        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |                   | 170.853,68              |
| 1.7.1.4.53.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal  |                   | 170.853,68              |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE  |                   | 170.853,68              |
|                   | 15530000Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)   |                   | 170.853,68              |
| 1.7.1.4.99        | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   |                   | 328.082,40              |
| 1.7.1.4.99.0.1    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal   |                   | 328.082,40              |
|                   | 15690000Outras Transferências de Recursos do FNDE   |                   | 328.082,40              |
| 1.7.1.5           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |                   | 968.680,00              |
| 1.7.1.5.50        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  |                   | 729.560,00              |
| 1.7.1.5.50.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  |                   | 729.560,00              |
|                   | 15420000Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |                   | 729.560,00              |
| 1.7.1.5.51        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  |                   | 163.480,00              |
| 1.7.1.5.51.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  |                   | 163.480,00              |
|                   | 15410000Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |                   | 163.480,00              |
| 1.7.1.5.52        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  |                   | 75.640,00               |
| 1.7.1.5.52.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  |                   | 75.640,00               |
|                   | 15430000Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |                   | 75.640,00               |
| 1.7.1.6           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                   | 446.866,48              |
| 1.7.1.6.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                   | 446.866,48              |
| 1.7.1.6.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal   |                   | 446.866,48              |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   |                   | 12.200,00               |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                   | 12.200,00               |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS   |                   | 36.600,00               |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                   | 36.600,00               |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  |                   | 48.800,00               |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                   | 48.800,00               |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  |                   | 65.880,00               |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                   | 65.880,00               |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  |                   | 174.460,00              |

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 174.460,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | Transf. do índice de gestão descentralizada - Programa Auxílio Brasil            | 48.800,00  |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 48.800,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 60.126,48  |
|                   | 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 60.126,48  |
| 1.7.1.7           | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                         | 302.527,06 |
| 1.7.1.7.99        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                  | 302.527,06 |
| 1.7.1.7.99.0.1    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal      | 302.527,06 |
|                   | 17000000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | 302.527,06 |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação Digital

1167-8138-263

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado**

| Natureza          | Receitas   |                                    | LDO 2024 Valores em R\$ |
|-------------------|--|------------------------------------|-------------------------|
|                   | Descrição  | Especificação<br>Fonte de recursos |                         |
| 1.7.2             | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   |                                    | 2.290.184,00            |
| 1.7.2.1           | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   |                                    | 2.277.008,00            |
| 1.7.2.1.50        | Cota-Parte do ICMS   |                                    | 2.108.160,00            |
| 1.7.2.1.50.0.1    | Cota-Parte do ICMS   |                                    | 2.108.160,00            |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS   |                                    | 2.108.160,00            |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  |                                    | 1.264.896,00            |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                                    | 527.040,00              |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                                    | 316.224,00              |
| 1.7.2.1.51        | Cota-Parte do IPVA   |                                    | 146.400,00              |
| 1.7.2.1.51.0.1    | Cota-Parte do IPVA   |                                    | 146.400,00              |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA   |                                    | 146.400,00              |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  |                                    | 73.200,00               |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                                    | 45.750,00               |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                                    | 27.450,00               |
| 1.7.2.1.52        | Cota-Parte do IPI - Municípios   |                                    | 7.808,00                |
| 1.7.2.1.52.0.1    | Cota-Parte do IPI - Municípios   |                                    | 7.808,00                |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios   |                                    | 7.808,00                |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  |                                    | 3.904,00                |
|                   | 15001001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                                    | 2.440,00                |
|                   | 15001002Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                                    | 1.464,00                |
| 1.7.2.1.53        | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |                                    | 14.640,00               |
| 1.7.2.1.53.0.1    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   |                                    | 14.640,00               |
|                   | 16100000Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |                                    | 14.640,00               |
| 1.7.2.9           | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   |                                    | 13.176,00               |
| 1.7.2.9.51        | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |                                    | 13.176,00               |
| 1.7.2.9.51.0.1    | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |                                    | 13.176,00               |
|                   | 16610000Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   |                                    | 13.176,00               |
| 1.7.5             | Transferências de Outras Instituições Públicas   |                                    | 6.466.000,00            |
| 1.7.5.1           | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             |                                    | 6.466.000,00            |
| 1.7.5.1.50        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             |                                    | 6.466.000,00            |
| 1.7.5.1.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal |                                    | 6.466.000,00            |
|                   | 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos  |                                    | 1.102.050,40            |
|                   | 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   |                                    | 5.363.949,60            |
| 1.9               | Outras Receitas Correntes  |                                    | 10.540,80               |
| 1.9.1             | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |                                    | 1.317,60                |
| 1.9.1.1           | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |                                    | 1.317,60                |
| 1.9.1.1.01        | Multas Previstas em Legislação Específica  |                                    | 1.317,60                |
| 1.9.1.1.01.0.3    | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa   |                                    | 1.317,60                |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  |                                    | 1.317,60                |
| 1.9.2             | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  |                                    | 9.223,20                |
| 1.9.2.1           | Indenizações   |                                    | 6.588,00                |
| 1.9.2.1.99        | Outras Indenizações  |                                    | 6.588,00                |
| 1.9.2.1.99.0.1    | Outras Indenizações - Principal  |                                    | 6.588,00                |
|                   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos  |                                    | 6.588,00                |
| 1.9.2.2           | Restituições   |                                    | 2.635,20                |

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| 1.9.2.2.99  | Outras Restituições   | 2.635,20                       |
| 1.9.2.2.99.0.1  | Outras Restituições - Principal   | 2.635,20                       |
|   | 15000000Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.635,20                       |
| 2   | Receitas de Capital   | 2.951.424,00                   |
| 2.4   | Transferências de Capital   | 2.951.424,00                   |
| 2.4.1   | Transferências da União e de suas Entidades   | 2.549.556,00                   |
| 2.4.1.1   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 895.968,00                     |
| 2.4.1.1.51  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde              | 895.968,00                     |
| 2.4.1.1.51.1  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  | 237.168,00                     |
| 2.4.1.1.51.1.1  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  | 237.168,00                     |
|   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 237.168,00                     |
| 2.4.1.1.51.2  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                     | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.2.1  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Principal   | 131.760,00                     |
|   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.3  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                                  | 131.760,00                     |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |   |                                |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |   |                                |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |   |                                |
| Usuário: Freitas & Freitas  |   | Chave de Autenticação Digital  |
|   |   | 1167-8138-263                  |
| <b>Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado</b>       |   |                                |
| <b>Receitas</b>   |   |                                |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|   | <b>Fonte de recursos</b>  |                                |
| 2.4.1.1.51.3.1  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal  | 131.760,00                     |
|   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.4  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                       | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.4.1  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde   | 131.760,00                     |
|   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.5  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS   | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.5.1  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS   | 131.760,00                     |
|   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.9  | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  | 131.760,00                     |
| 2.4.1.1.51.9.1  | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal   | 131.760,00                     |
|   | 16010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 131.760,00                     |
| 2.4.1.3   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 26.352,00                      |
| 2.4.1.3.50  | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 26.352,00                      |
| 2.4.1.3.50.0.1  | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal   | 26.352,00                      |
|   | 16650000Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social   | 26.352,00                      |
| 2.4.1.4   | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 1.627.236,00                   |
| 2.4.1.4.50  | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 65.880,00                      |
| 2.4.1.4.50.0.1  | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 65.880,00                      |
|   | 16310000Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | 65.880,00                      |
| 2.4.1.4.51  | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação   | 243.756,00                     |
| 2.4.1.4.51.0.1  | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal  | 243.756,00                     |
|   | 15700000Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                      | 243.756,00                     |
| 2.4.1.4.99  | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 1.317.600,00                   |
| 2.4.1.4.99.0.1  | Outras Transferências de Convênios da União - Principal   | 1.317.600,00                   |
|   | 17000000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | 1.317.600,00                   |
| 2.4.2   | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 401.868,00                     |
| 2.4.2.1   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF   | 39.528,00                      |
| 2.4.2.1.50  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 39.528,00                      |
| 2.4.2.1.50.0.1  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  | 39.528,00                      |
|   | 16320000Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 39.528,00                      |
| 2.4.2.2   | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 362.340,00                     |
| 2.4.2.2.51  | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação  | 243.756,00                     |
| 2.4.2.2.51.0.1  | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal  | 243.756,00                     |
|   | 15710000Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação   | 243.756,00                     |
| 2.4.2.2.99  | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 118.584,00                     |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1  | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                   | 118.584,00                                  |
|   | 17010000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados                     | 118.584,00                                  |
| <b>Total geral</b>  |   | <b>21.741.433,34</b>                        |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                              |   |   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN |   | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas           |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001                       |   | <b>Chave de autenticação:</b> 1649-1425-027 |
| <b>Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado</b>                 |   |   |
|   | <b>Receitas</b>   |   |
|   | <b>Especificação</b>  | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>              |
| 1   | Receitas Correntes  | 18.790.009,34                               |
| 1.1   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 617.686,00                                  |
| 1.1.1   | Impostos  | 604.510,00                                  |
| 1.1.1.2   | Impostos sobre o Patrimônio   | 31.110,00                                   |
| 1.1.1.2.50  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 28.670,00                                   |
| 1.1.1.2.50.0.1  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 28.670,00                                   |
| 1.1.1.2.53  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis            | 2.440,00                                    |
| 1.1.1.2.53.0.1  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 2.440,00                                    |
| 1.1.1.3   | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 402.600,00                                  |
| 1.1.1.3.03  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 402.600,00                                  |
| 1.1.1.3.03.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 402.600,00                                  |
| 1.1.1.3.03.1.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 402.600,00                                  |
| 1.1.1.3.03.1.1.01   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                      | 402.600,00                                  |
| 1.1.1.4   | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                       | 170.800,00                                  |
| 1.1.1.4.51  | Impostos sobre Serviços   | 170.800,00                                  |
| 1.1.1.4.51.1  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 170.800,00                                  |
| 1.1.1.4.51.1.1  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 170.800,00                                  |
| 1.1.2   | Taxas   | 13.176,00                                   |
| 1.1.2.1   | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 13.176,00                                   |
| 1.1.2.1.01  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 13.176,00                                   |
| 1.1.2.1.01.0.1  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 13.176,00                                   |
| 1.1.2.1.01.0.1.02   | Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação  | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.03   | Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual   | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.04   | Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial  | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.05   | Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade   | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.06   | Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano  | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.07   | Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores   | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.08   | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais   | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.09   | Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte   | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.10   | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte  | 1.317,60                                    |
| 1.1.2.1.01.0.1.99   | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.317,60                                    |
| 1.2   | Contribuições   | 98.698,00                                   |
| 1.2.4   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 98.698,00                                   |
| 1.2.4.1   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 98.698,00                                   |
| 1.2.4.1.50  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 98.698,00                                   |
| 1.2.4.1.50.0.1  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                              | 98.698,00                                   |
| 1.3   | Receita Patrimonial   | 212.680,16                                  |
| 1.3.2   | Valores Mobiliários   | 212.680,16                                  |
| 1.3.2.1   | Juros e Correções Monetárias  | 212.680,16                                  |
| 1.3.2.1.01  | Remuneração de Depósitos Bancários  | 212.680,16                                  |
| 1.3.2.1.01.0.1  | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 212.680,16                                  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01   | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES  | 1.220,00                                    |
| 1.3.2.1.01.0.1.02   | Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb   | 21.960,00                                   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   | 19.520,00                                   |
| 1.3.2.1.01.0.1.04   | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS   | 1.220,00                                    |
| 1.3.2.1.01.0.1.05   | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE  | 61.000,00                                   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06   | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE CUSTEIO  | 42.700,00                                   |
| 1.3.2.1.01.0.1.07   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE   | 1.317,60                                    |
| 1.3.2.1.01.0.1.08   | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE   | 658,80                                      |
| 1.3.2.1.01.0.1.09   | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP  | 122,00                                      |
| 1.3.2.1.01.0.1.11   | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação   | 6.100,00                                    |
| 1.3.2.1.01.0.1.12   | Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE   | 131,76                                      |
| 1.3.2.1.01.0.1.13   | Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE   | 1.830,00                                    |
| 1.3.2.1.01.0.1.14   | Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE  | 6.100,00                                    |

|                   |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| 1.7               | Transferências Correntes   | 17.850.404,38 |
| 1.7.1             | Transferências da União e de suas Entidades  | 9.094.220,38  |
| 1.7.1.1           | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 3.391.552,42  |
| 1.7.1.1.51        | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.51.2      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.51.2.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.364.921,36  |
| 1.7.1.1.52        | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 211,06        |
| 1.7.1.1.52.0.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 211,06        |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 211,06        |
| 1.7.1.1.55        | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro | 2.026.420,00  |
| 1.7.1.1.55.0.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores                                       | 2.026.420,00  |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

Usuário: Freitas &amp; Freitas

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.

Chave de autenticação: 1649-1425-027

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

| Natureza          | Receitas  |                         |
|-------------------|---|-------------------------|
|                   | Especificação   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|                   | Mobiliários – Comercialização do Ouro   |                         |
| 1.7.1.2           | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 427.000,00              |
| 1.7.1.2.52        | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 427.000,00              |
| 1.7.1.2.52.4      | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP  | 427.000,00              |
| 1.7.1.2.52.4.1    | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal  | 427.000,00              |
| 1.7.1.3           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 2.693.180,50            |
| 1.7.1.3.50        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 2.693.180,50            |
| 1.7.1.3.50.1      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária   | 2.351.580,50            |
| 1.7.1.3.50.1.1    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 2.351.580,50            |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal   | 2.083.180,50            |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 | Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - A Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes comunitários de saúde  | 268.400,00              |
| 1.7.1.3.50.2      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada  | 122.000,00              |
| 1.7.1.3.50.2.1    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 122.000,00              |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | 122.000,00              |
| 1.7.1.3.50.3      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde  | 122.000,00              |
| 1.7.1.3.50.3.1    | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 122.000,00              |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 122.000,00              |
| 1.7.1.3.50.4      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica   | 73.200,00               |
| 1.7.1.3.50.4.1    | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 73.200,00               |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 73.200,00               |
| 1.7.1.3.50.5      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.5.1    | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.9      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   | 12.200,00               |
| 1.7.1.3.50.9.1    | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal  | 12.200,00               |
| 1.7.1.4           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 864.413,92              |
| 1.7.1.4.50        | Transferências do Salário-Educação  | 158.600,00              |
| 1.7.1.4.50.0.1    | Transferências do Salário-Educação - Principal  | 158.600,00              |
| 1.7.1.4.51        | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  | 6.456,24                |
| 1.7.1.4.51.0.1    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal  | 6.456,24                |
| 1.7.1.4.52        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  | 200.421,60              |
| 1.7.1.4.52.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal  | 200.421,60              |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 65.880,00               |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 36.234,00               |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 91.719,60               |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | 6.588,00                |
| 1.7.1.4.53        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  | 170.853,68              |
| 1.7.1.4.53.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal  | 170.853,68              |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE  | 170.853,68              |
| 1.7.1.4.99        | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 328.082,40              |
| 1.7.1.4.99.0.1    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal   | 328.082,40              |
| 1.7.1.5           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 968.680,00              |
| 1.7.1.5.50        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | 729.560,00              |

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
| 1.7.1.5.50.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 729.560,00 |
| 1.7.1.5.51        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 163.480,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 163.480,00 |
| 1.7.1.5.52        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR   | 75.640,00  |
| 1.7.1.5.52.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -VAAR  | 75.640,00  |
| 1.7.1.6           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 446.866,48 |
| 1.7.1.6.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 446.866,48 |
| 1.7.1.6.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal                            | 446.866,48 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS                            | 12.200,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Social Básica - CRAS  | 36.600,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF                         | 48.800,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 65.880,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   | 174.460,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | Transf. do índice de gestão descentralizada - Programa Auxílio Brasil  | 48.800,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                 | 60.126,48  |
| 1.7.1.7           | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 302.527,06 |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

Usuário: Freitas &amp; Freitas

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001

prefeitura@venhaver.rn.gov.

Chave de autenticação: 1649-1425-027

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

| Receitas          |  |                         |
|-------------------|--|-------------------------|
| Natureza          | Especificação  | LDO 2024 Valores em R\$ |
| 1.7.1.7.99        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 302.527,06              |
| 1.7.1.7.99.0.1    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal   | 302.527,06              |
| 1.7.2             | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 2.290.184,00            |
| 1.7.2.1           | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 2.277.008,00            |
| 1.7.2.1.50        | Cota-Parte do ICMS   | 2.108.160,00            |
| 1.7.2.1.50.0.1    | Cota-Parte do ICMS   | 2.108.160,00            |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS   | 2.108.160,00            |
| 1.7.2.1.51        | Cota-Parte do IPVA   | 146.400,00              |
| 1.7.2.1.51.0.1    | Cota-Parte do IPVA   | 146.400,00              |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA   | 146.400,00              |
| 1.7.2.1.52        | Cota-Parte do IPI - Municípios   | 7.808,00                |
| 1.7.2.1.52.0.1    | Cota-Parte do IPI - Municípios   | 7.808,00                |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios   | 7.808,00                |
| 1.7.2.1.53        | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 14.640,00               |
| 1.7.2.1.53.0.1    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 14.640,00               |
| 1.7.2.9           | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 13.176,00               |
| 1.7.2.9.51        | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 13.176,00               |
| 1.7.2.9.51.0.1    | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 13.176,00               |
| 1.7.5             | Transferências de Outras Instituições Públicas   | 6.466.000,00            |
| 1.7.5.1           | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 6.466.000,00            |
| 1.7.5.1.50        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 6.466.000,00            |
| 1.7.5.1.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 6.466.000,00            |
| 1.9               | Outras Receitas Correntes  | 10.540,80               |
| 1.9.1             | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 1.317,60                |
| 1.9.1.1           | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 1.317,60                |
| 1.9.1.1.01        | Multas Previstas em Legislação Específica  | 1.317,60                |
| 1.9.1.1.01.0.3    | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa   | 1.317,60                |
| 1.9.2             | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 9.223,20                |
| 1.9.2.1           | Indenizações   | 6.588,00                |
| 1.9.2.1.99        | Outras Indenizações  | 6.588,00                |
| 1.9.2.1.99.0.1    | Outras Indenizações - Principal  | 6.588,00                |
| 1.9.2.2           | Restituições   | 2.635,20                |
| 1.9.2.2.99        | Outras Restituições  | 2.635,20                |
| 1.9.2.2.99.0.1    | Outras Restituições - Principal  | 2.635,20                |
| 2                 | Receitas de Capital  | 2.951.424,00            |
| 2.4               | Transferências de Capital  | 2.951.424,00            |
| 2.4.1             | Transferências da União e de suas Entidades  | 2.549.556,00            |
| 2.4.1.1           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 895.968,00              |
| 2.4.1.1.51        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                   | 895.968,00              |
| 2.4.1.1.51.1      | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   | 237.168,00              |

|                |  |              |
|----------------|--|--------------|
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária         | 237.168,00   |
| 2.4.1.1.51.2   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada    | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.2.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada – Principal            | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.3   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.3.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal         | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.4   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde      | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.4.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde                          | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.5   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS            | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.5.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS                                | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.9   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas         | 131.760,00   |
| 2.4.1.1.51.9.1 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal  | 131.760,00   |
| 2.4.1.3        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 26.352,00    |
| 2.4.1.3.50     | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 26.352,00    |
| 2.4.1.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                                | 26.352,00    |
| 2.4.1.4        | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades   | 1.627.236,00 |
| 2.4.1.4.50     | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 65.880,00    |
| 2.4.1.4.50.0.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                  | 65.880,00    |
| 2.4.1.4.51     | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação  | 243.756,00   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN | Usuário: Freitas & Freitas           |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001                       | Chave de autenticação: 1649-1425-027 |

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

| Receitas           |  | LDO 2024 Valores em R\$ |
|--------------------|--|-------------------------|
| Natureza           | Especificação  |                         |
| 2.4.1.4.51.0.1     | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal     | 243.756,00              |
| 2.4.1.4.99         | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                        | 1.317.600,00            |
| 2.4.1.4.99.0.1     | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                | 1.317.600,00            |
| 2.4.2              | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                   | 401.868,00              |
| 2.4.2.1            | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF            | 39.528,00               |
| 2.4.2.1.50         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                             | 39.528,00               |
| 2.4.2.1.50.0.1     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                 | 39.528,00               |
| 2.4.2.2            | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                       | 362.340,00              |
| 2.4.2.2.51         | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação             | 243.756,00              |
| 2.4.2.2.51.0.1     | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 243.756,00              |
| 2.4.2.2.99         | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                | 118.584,00              |
| 2.4.2.2.99.0.1     | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal    | 118.584,00              |
| <b>Total geral</b> |  | <b>21.741.433,34</b>    |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

|   |                            |                       |
|---|----------------------------|-----------------------|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                            | 2090-8896-107         |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.4 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, FAZENDARIO E TRIBUTARIO PARA PROPORCIONAR MELHORIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.

| Meta prioridade / Meta física |                       |                   |                            |      |             |
|-------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|------|-------------|
| Denominação                   | Indicador             | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |             |
| 1168 1 - GABINETE DO PREFEIRO | 63 - OBRAS REALIZADAS | %                 | Outras                     |      | 1,00        |
| 1169 1 - GABINETE DO PREFEIRO | 63 - OBRAS REALIZADAS | %                 | Outras                     |      | 1,00        |
| 1575 1 - GABINETE DO PREFEIRO | 63 - OBRAS REALIZADAS | %                 | Outras                     |      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                 |                       |                   |                            |      | <b>3,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 15000000         | - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | -          | 9.223,20          |
| 17000000         | - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | -          | 100.917,18        |
| <b>Total:</b>    |  |            | <b>110.140,38</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.5 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS**

Objetivo: Melhoria nas instalações através de reformas e equipamentos das unidades básicas de saúde para melhor comodidade dos servidores e pacientes.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

| Denominação                           | Meta prioridade / Meta física |   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---------------------------------------|-------------------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------|
|                                       | Indicador                     |   |                   |                            |             |
| 1455 2 - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | 49 - REPAROS E OBRAS          | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| 1564 2 - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | 49 - REPAROS E OBRAS          | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| 1666 2 - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | 49 - REPAROS E OBRAS          | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| 1667 2 - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | 49 - REPAROS E OBRAS          | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                         |                               |   |                   |                            | <b>8,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 16010000         | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -          | 137.030,40        |
| 16310000         | - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde              | -          | 65.880,00         |
| 16320000         | - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | -          | 39.528,00         |
| <b>Total:</b>    |  |            | <b>242.438,40</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.6 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL**

Objetivo: Ampliação de reforma de escolas do Município.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

| Denominação                                       | Meta prioridade / Meta física |   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------|
|   | Indicador                     |   |                   |                            |             |
| 1562 84 - Reforma e ampliação de Unidades Escolar | 6 - ROFORMAS CONCLUIDAS       | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| 1563 84 - Reforma e ampliação de Unidades Escolar | 6 - ROFORMAS CONCLUIDAS       | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| 1609 84 - Reforma e ampliação de Unidades Escolar | 6 - ROFORMAS CONCLUIDAS       | % | %                 | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                                     |                               |   |                   |                            | <b>6,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|------------------|------------------|------------|------|
|                  |                  |            |      |

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | -          | 109.800,00        |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | -          | 135.712,80        |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação          | -          | 135.712,80        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>381.225,60</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.7 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE**

Objetivo: Transportar os pacientes para outros Municípios e para a Capital do Estado com problemas de saúde de gravidade que não possa ser atendido na cidade de Venha Ver.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

| Denominação                       | Meta prioridade / Meta física |  | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|-----------------------------------|-------------------------------|--|-------------------|----------------------------|-------------|
|                                   | Indicador                     |  |                   |                            |             |
| 1456 3 - Aquisição de Ambulancias | 3 - Veiculo                   |  | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                     |                               |  |                   |                            | <b>2,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -          | 131.760,00        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>131.760,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.8 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS**

Objetivo: Melhoria das instalações e atendimento para os pacientes e ainda comodidade e conforto para os servidores.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

| Denominação                        | Meta prioridade / Meta física |  | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|------------------------------------|-------------------------------|--|-------------------|----------------------------|--------------|
|                                    | Indicador                     |  |                   |                            |              |
| 1531 4 - Aquisição de Equipamentos | 3 - Veiculo                   |  | Und               | Anual                      | 20,00        |
| <b>Total:</b>                      |                               |  |                   |                            | <b>20,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -          | 105.408,00        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>105.408,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.9 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Objetivo: Construção de pavimentação e drenagem em diversas ruas e avenida da cidade para melhoria do acesso e do saneamento urbano.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.

| Meta prioridade / Meta física |                      |                   |                            |               |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------------|---------------|
| Denominação                   | Indicador            | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024          |
| 1338 5 - pavimentação de Ruas | 44 - METROS QUADRADO | METRO             | Bimestral                  | 200,00        |
| 1622 5 - pavimentação de Ruas | 44 - METROS QUADRADO | METRO             | Bimestral                  | 200,00        |
| 1623 5 - pavimentação de Ruas | 44 - METROS QUADRADO | METRO             | Bimestral                  | 200,00        |
| 1624 5 - pavimentação de Ruas | 44 - METROS QUADRADO | METRO             | Bimestral                  | 200,00        |
| <b>Total:</b>                 |                      |                   |                            | <b>800,00</b> |

| Valor fiscal R\$   |   | Destinação | 2024              |
|--|---|------------|-------------------|
| Fonte de recurso   |   |            |                   |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                   | - |            | 15.298,80         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | - |            | 125.832,02        |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | - |            | 118.584,00        |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural    | - |            | 345.211,20        |
| <b>Total:</b>  |   |            | <b>604.926,02</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas& Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.11 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL**

Objetivo: transporte escolar

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

| Meta prioridade / Meta física     |             |                   |                            |             |
|-----------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Denominação                       | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
| 1565 85 - Aquisição de Transporte | 3 - Veiculo | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                     |             |                   |                            | <b>1,00</b> |

| Valor fiscal R\$   |   | Destinação | 2024              |
|--|---|------------|-------------------|
| Fonte de recurso   |   |            |                   |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - |            | 109.800,00        |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                 | - |            | 131.760,00        |
| <b>Total:</b>  |   |            | <b>241.560,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.15 CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES**

Objetivo: Continuação da obra do calçamento da avenida Ministro Aluizio Alves, através de recursos liberados por convênio com o Governo Federal e Caixa Economica Federal.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.

| Meta prioridade / Meta física          |                        |                   |                            |             |
|--|------------------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Denominação                            | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
| 1364 7 - Termina da obra do calçamento | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Bimestral                  | 2,00        |
| 1625 7 - Termina da obra do calçamento | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Bimestral                  | 2,00        |
| 1626 7 - Termina da obra do calçamento | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Bimestral                  | 2,00        |
| 1627 7 - Termina da obra do calçamento | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Bimestral                  | 2,00        |
| <b>Total:</b>                          |                        |                   |                            | <b>8,00</b> |

| Valor fiscal R\$  |                  | Destinação | 2024              |
|---|------------------|------------|-------------------|
|   | Fonte de recurso |            |                   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | -                |            | 133.077,60        |
| <b>Total:</b>   |                  |            | <b>133.077,60</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.16 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS**

Objetivo: Oferecer melhores condições hídricas com o fornecimento d'água para os moradores da zona rural e urbana do Município, incentivando na produção da agricultura familiar e desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

| Meta prioridade / Meta física |             |                   |                            |             |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Denominação                   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
| 1187 8 - Construção Açudes    | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1579 8 - Construção Açudes    | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1580 8 - Construção Açudes    | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1581 8 - Construção Açudes    | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                 |             |                   |                            | <b>8,00</b> |

| Valor fiscal R\$  |                  | Destinação | 2024              |
|---|------------------|------------|-------------------|
|   | Fonte de recurso |            |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | -                |            | 144.936,00        |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | -                |            | 199.307,74        |
| <b>Total:</b>   |                  |            | <b>344.243,74</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.21 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA**

Objetivo: Construção de calçamento nas ladeiras da zona rural para facilitar o acesso dos moradores das comunidades no deslocamento para cidade do Venha Ver e demais cidades vizinha ao Município.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

|   |   |                      |                          |                                       |                              |
|---|---|----------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Função: 26 - Transporte   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.  |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
|   | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>     | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b>     | <b>2024</b>                  |
|   | 1373 9 - Calçamentos  | 49 - REPAROS E OBRAS | %                        | Anual                                 | 2,00                         |
|   | 1374 9 - Calçamentos  | 49 - REPAROS E OBRAS | %                        | Anual                                 | 2,00                         |
|   | 1375 9 - Calçamentos  | 49 - REPAROS E OBRAS | %                        | Anual                                 | 2,00                         |
|   | <b>Total:</b>   |                      |                          |                                       | <b>6,00</b>                  |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b>    |                          |                                       | <b>2024</b>                  |
|   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | -                    |                          |                                       | 125.172,00                   |
|   | <b>Total:</b>   |                      |                          |                                       | <b>125.172,00</b>            |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   |                      |                          |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                      |                          |                                       |                              |
|   |   |                      |                          | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|   |   |                      |                          | 2090-8896-107                         |                              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Ação: 1.23 CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Proporcionar melhores condições sanitárias no abate dos animais pelos comerciantes e criadores da região oferecendo produtos alimentícios com qualidade e higiene para o consumo humano.  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS  |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Função: 20 - Agricultura  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador. |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
|   | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>     | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b>     | <b>2024</b>                  |
|   | 1188 18 - Construção de Matadouro   | 1 - Unidade          | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|   | 1582 18 - Construção de Matadouro   | 1 - Unidade          | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|   | 1583 18 - Construção de Matadouro   | 1 - Unidade          | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|   | <b>Total:</b>   |                      |                          |                                       | <b>3,00</b>                  |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b>    |                          |                                       | <b>2024</b>                  |
|   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | -                    |                          |                                       | 80.723,74                    |
|   | <b>Total:</b>   |                      |                          |                                       | <b>80.723,74</b>             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   |                      |                          |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                      |                          |                                       |                              |
|   |   |                      |                          | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|   |   |                      |                          | 2090-8896-107                         |                              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Ação: 1.33 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Cobertura de quadra poliesportiva para proporcionar melhores condições de esporte e lazer para os jovens e adultos.   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |   |                      |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                      |                          |                                       |                              |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |   |                      |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.   |   |                      |                          |                                       |                              |

| Denominação   | Meta prioridade / Meta física |                   |                            | 2024              |
|---|-------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
|   | Indicador                     | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação |                   |
| 1327 21 - Construção de Quadra  | 1 - Unidade                   | Und               | Anual                      | 2,00              |
| 1588 21 - Construção de Quadra  | 1 - Unidade                   | Und               | Anual                      | 2,00              |
| 1589 21 - Construção de Quadra  | 1 - Unidade                   | Und               | Anual                      | 2,00              |
| <b>Total:</b>   |                               |                   |                            | <b>6,00</b>       |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                               |                   |                            |                   |
| Fonte de recurso  | Destinação                    |                   |                            | 2024              |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                               |                   |                            | 275.352,78        |
| <b>Total:</b>   |                               |                   |                            | <b>275.352,78</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.36 RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO**

Objetivo: Continuação da obra de restauração e conservação do santuário Frei Damião incentivando o turismo religioso do Município.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

**Classificação Programática**

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador  | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024              |
|---|------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Total:</b>   |            |                   |                            | <b>0,00</b>       |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |            |                   |                            |                   |
| Fonte de recurso  | Destinação |                   |                            | 2024              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |            |                   |                            | 52.704,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |            |                   |                            | 52.704,00         |
| <b>Total:</b>   |            |                   |                            | <b>105.408,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.37 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**

Objetivo: Construção de uma praça pública

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024              |
|---|------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| 1556 86 - Reforma e ampliação da Praça Pública                                    | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00             |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                            | <b>25,00</b>      |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                        |                   |                            |                   |
| Fonte de recurso  | Destinação             |                   |                            | 2024              |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                        |                   |                            | 131.760,00        |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                            | <b>131.760,00</b> |

|   |   |                                       |                          |                                   |              |
|---|---|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                                       |                          | 2090-8896-107                     |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Ação: 1.53 AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Objetivo: Apoio na gestão da Secretaria de Educação para servi de deslocamento do Secretário e Servidores proporcionando agilidade e eficiencia nas demandas existentes.  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Função: 12 - Educação   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação. |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
|   | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>  |
|   | 1613 24 - Compra de Veículos  | 1 - Unidade                           | Und                      | Anual                             | 2,00         |
|   | <b>Total:</b>   |                                       |                          |                                   | <b>2,00</b>  |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b>                     |                          | <b>2024</b>                       |              |
|   | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | -                                     |                          | 105.408,00                        |              |
|   | <b>Total:</b>   |                                       |                          | <b>105.408,00</b>                 |              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                                       |                          | 2090-8896-107                     |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Ação: 1.55 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Objetivo: Recursos oriundos de emendas parlamentar para equipamento nas Unidades Básica de Saúde.   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Função: 10 - Saúde  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
|   | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>  |
|   | 1554 87 - Aquisição de material e equipamentos  | 7 - BENS ADQUIRIDOS                   | %                        | Anual                             | 25,00        |
|   | <b>Total:</b>   |                                       |                          |                                   | <b>25,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b>                     |                          | <b>2024</b>                       |              |
|   | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -                                     |                          | 161.137,60                        |              |
|   | <b>Total:</b>   |                                       |                          | <b>161.137,60</b>                 |              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                                       |                          | 2090-8896-107                     |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Ação: 1.56 AQUISIÇÃO DE VEICULO - AFS</b>  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Objetivo: Recursos oriundos de emendas parlamentar para aquisição de um veiculo.  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                                       |                          |                                   |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                                       |                          |                                   |              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |   |                                       |                          |                                   |              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |   |                                       |                          |                                   |              |

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo: Aumentar a oferta de serviços de atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                     | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---------------------------------|-----------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1555 88 - Aquisição de veículos | 2 - UND   | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                   |           |                   |                            | <b>2,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                              | -          | 26.352,00         |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -          | 79.056,00         |
| <b>Total:</b>   |            | <b>105.408,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2024****Ação: 1.58 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

Objetivo: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS -

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                         | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|-------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1566 89 - Aquisição de equipamentos | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                       |                     |                   |                            | <b>25,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | -          | 71.795,78         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | -          | 65.880,00         |
| <b>Total:</b>   |            | <b>137.675,78</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2024****Ação: 1.62 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Objetivo: Estruturar a casa legislativa

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver

Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEH VER

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação         | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|---------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1569 90 - Aquisição | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>       |                     |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               | Fonte de recurso | Destinação | 2024             |
|--|------------------|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                |            | 68.838,50        |
| <b>Total:</b>                                  |                  |            | <b>68.838,50</b> |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.63 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA**

Objetivo: Modernização da casa legislativa

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver

Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|---|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1570 91 - Construção, ou reforma ou ampliação | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                                 |                        |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               | Fonte de recurso | Destinação | 2024             |
|--|------------------|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                |            | 82.607,42        |
| <b>Total:</b>                                  |                  |            | <b>82.607,42</b> |

| Valor fiscal R\$                               | Fonte de recurso | Destinação | 2024             |
|--|------------------|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                |            | 82.607,42        |
| <b>Total:</b>                                  |                  |            | <b>82.607,42</b> |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.64 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Objetivo: ESTRUTURAÇÃO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação          | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|----------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1574 92 - Aquisições | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>        |                     |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               | Fonte de recurso | Destinação | 2024             |
|--|------------------|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                |            | 27.536,62        |
| <b>Total:</b>                                  |                  |            | <b>27.536,62</b> |

| Valor fiscal R\$                               | Fonte de recurso | Destinação | 2024             |
|--|------------------|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                |            | 27.536,62        |
| <b>Total:</b>                                  |                  |            | <b>27.536,62</b> |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.65 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Objetivo: ESTRUTURAÇÃO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

|   |  |                                       |                              |                                   |              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Função: 4 - Administração   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.  |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
|   | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b>     | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>  |
|   | 1578 93 - Aquisições                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS                   | %                            | Anual                             | 25,00        |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                              |                                   | <b>25,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>                        | <b>Destinação</b>                     |                              | <b>2024</b>                       |              |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                                     |                              | 27.536,62                         |              |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                              | <b>27.536,62</b>                  |              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |                                   |              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |                                       | 2090-8896-107                |                                   |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Ação: 1.66 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Objetivo: ESTRUTURAS  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Tipo: 1 - Projetos  |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Função: 24 - Comunicações   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.  |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
|   | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b>     | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>  |
|   | 1587 94 - aquisições                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS                   | %                            | Anual                             | 25,00        |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                              |                                   | <b>25,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>                        | <b>Destinação</b>                     |                              | <b>2024</b>                       |              |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                                     |                              | 12.390,32                         |              |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                              | <b>12.390,32</b>                  |              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |                                   |              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |                                       | 2090-8896-107                |                                   |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Ação: 1.67 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Objetivo: TRANSPORTE DE QUALIDADE   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Tipo: 1 - Projetos  |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Função: 12 - Educação   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental   |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                                       |                              |                                   |              |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |                                       |                              |                                   |              |
| Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação. |  |                                       |                              |                                   |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                                       |                              |                                   |              |
|   | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b>     | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>  |
|   | 1608 95 - Aquisições                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS                   | %                            | Anual                             | 25,00        |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                              |                                   | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso                            | Destinação | 2024              |
|------------------|---|------------|-------------------|
| 15690000         | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | -          | 197.640,00        |
| <b>Total:</b>    |   |            | <b>197.640,00</b> |

|   |  |                                   |                              |
|---|--|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |                                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                   | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.68 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL**

Objetivo: ESTRUTURAÇÃO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|--|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1610 96 - Construção, reforma ou ampliação | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| 1611 96 - Construção, reforma ou ampliação | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| 1612 96 - Construção, reforma ou ampliação | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                              |                        |                   |                            | <b>75,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 15700000         | - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | -          | 108.043,20        |
| 15710000         | - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação          | -          | 108.043,20        |
| <b>Total:</b>    |  |            | <b>216.086,40</b> |

|   |  |                                   |                              |
|---|--|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |                                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                   | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.69 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO**

Objetivo: ESTRUTURAÇÃO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                          | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|--------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1628 83 - Acompanhamento da execução | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                        |                        |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|------------------|--|------------|-------------------|
| 17000000         | - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | -          | 131.760,00        |
| <b>Total:</b>    |  |            | <b>131.760,00</b> |

|   |  |                                   |                              |
|---|--|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |                                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                   | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

|   |  |                                       |                          |                                   |                  |
|---|--|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>Ação: 1.70 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: ESTRUTURAÇÃO  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Tipo: 1 - Projetos  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Função: 15 - Urbanismo  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
|   | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>      |
|   | 1629 97 - Aquisições                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS                   | %                        | Anual                             | 25,00            |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                          |                                   | <b>25,00</b>     |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b>                        | <b>Destinação</b>                     |                          | <b>2024</b>                       |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                                     |                          |                                   | 26.352,00        |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                          |                                   | <b>26.352,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |                                       |                          | 2090-8896-107                     |                  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Ação: 1.71 AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: TRANSPORTE  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Tipo: 1 - Projetos  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Função: 15 - Urbanismo  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
|   | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>      |
|   | 1630 98 - Aquisições                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS                   | %                        | Anual                             | 25,00            |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                          |                                   | <b>25,00</b>     |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b>                        | <b>Destinação</b>                     |                          | <b>2024</b>                       |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                                     |                          |                                   | 65.880,00        |
|   | <b>Total:</b>                                  |                                       |                          |                                   | <b>65.880,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |                                       |                          | 2090-8896-107                     |                  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Ação: 1.72 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: LAZER   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Tipo: 1 - Projetos  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Função: 18 - Gestão Ambiental   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural. |  |                                       |                          |                                   |                  |

| Meta prioridade / Meta física |                        |                   |                            |              |
|-------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| Denominação                   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
| 1638 99 - Construção          | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                 |                        |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$  |  | Destinação | 2024              |
|---|--|------------|-------------------|
| Fonte de recurso  |  |            |                   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |  | -          | 131.760,00        |
| <b>Total:</b>   |  |            | <b>131.760,00</b> |

|   |                                       |                              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**  
**Ação: 1.73 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
 Objetivo: ESTRUTURAR  
 Tipo: 1 - Projetos  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO  
 Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural.

| Meta prioridade / Meta física |                     |                   |                            |              |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| Denominação                   | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
| 1642 100 - Aquisições         | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                 |                     |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação | 2024             |
|--|--|------------|------------------|
| Fonte de recurso                               |  |            |                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -          | 13.176,00        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            | <b>13.176,00</b> |

|   |                                       |                              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**  
**Ação: 1.74 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE**  
 Objetivo: TURISMO E LAZER  
 Tipo: 1 - Projetos  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
**Classificação Funcional**  
 Função: 23 - Comércio e Serviços  
 Subfunção: 695 - Turismo  
**Classificação Programática**  
 Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO  
 Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural.

| Meta prioridade / Meta física |                        |                   |                            |              |
|-------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| Denominação                   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
| 1643 101 - Realização         | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                 |                        |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$  |  | Destinação | 2024             |
|---|--|------------|------------------|
| Fonte de recurso  |  |            |                  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |  | -          | 65.880,00        |
| <b>Total:</b>   |  |            | <b>65.880,00</b> |

|   |                                       |                              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.75 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Objetivo: ESTRUTURAÇÃO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

**Classificação Programática**

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA

Objetivo: Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                    | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024             |
|--|---------------------|-------------------|----------------------------|------------------|
| 1646 102 - Aquisição                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00            |
| <b>Total:</b>                                  |                     |                   |                            | <b>25,00</b>     |
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        |                     |                   |                            |                  |
| Fonte de recurso                               | Destinação          | 2024              |                            |                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                   |                   |                            | 26.352,00        |
| <b>Total:</b>                                  |                     |                   |                            | <b>26.352,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.76 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Objetivo: TRANSPORTE

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

**Classificação Programática**

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA

Objetivo: Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                    | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024             |
|--|---------------------|-------------------|----------------------------|------------------|
| 1647 103 - Aquisição                           | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00            |
| <b>Total:</b>                                  |                     |                   |                            | <b>25,00</b>     |
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        |                     |                   |                            |                  |
| Fonte de recurso                               | Destinação          | 2024              |                            |                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                   |                   |                            | 65.880,00        |
| <b>Total:</b>                                  |                     |                   |                            | <b>65.880,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.77 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**

Objetivo: MANUTENÇÃO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

| <b>Classificação Programática</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
|---|------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Denominação   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação            | 2024              |                              |
| 1649 104 - Realização   | I - Unidade            | Und               | Anual                                 | 1,00              |                              |
| 1650 104 - Realização   | I - Unidade            | Und               | Anual                                 | 1,00              |                              |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                                       | <b>2,00</b>       |                              |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Fonte de recurso  | Destinação             |                   |                                       | 2024              |                              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                      |                   |                                       | 131.760,00        |                              |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                                       | <b>131.760,00</b> |                              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                        |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                   | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                        |                   |                                       |                   | 2090-8896-107                |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Ação: 1.78 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Objetivo: ESTRUTURAR  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Tipo: 1 - Projetos  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Função: 4 - Administração   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Denominação   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação            | 2024              |                              |
| 1651 105 - Aquisições   | 7 - BENS ADQUIRIDOS    | %                 | Anual                                 | 25,00             |                              |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                                       | <b>25,00</b>      |                              |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Fonte de recurso  | Destinação             |                   |                                       | 2024              |                              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                      |                   |                                       | 26.352,00         |                              |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                                       | <b>26.352,00</b>  |                              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                        |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                   | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                        |                   |                                       |                   | 2090-8896-107                |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Ação: 1.79 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Objetivo: ESTRUTURAÇÃO  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Tipo: 1 - Projetos  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Função: 10 - Saúde  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde. |                        |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Denominação   | Indicador              | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação            | 2024              |                              |
| 1719 106 - Realização   | 8 - TRABALHO EXECUTADO | %                 | Anual                                 | 25,00             |                              |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                                       | <b>25,00</b>      |                              |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                        |                   |                                       |                   |                              |
| Fonte de recurso  | Destinação             |                   |                                       | 2024              |                              |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de   | -                      |                   |                                       | 131.760,00        |                              |
| <b>Total:</b>   |                        |                   |                                       | <b>131.760,00</b> |                              |

|   |   |                     |                                       |                                   |                   |
|---|---|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   |                     | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                     | <b>Chave de Autenticação</b>          |                                   |                   |
| 2090-8896-107   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Ação: 1.80 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: ESTRUTURAÇÃO  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Função: 10 - Saúde  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
|   | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>    | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>       |
|   | 1722 107 - Aquisições   | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                                     | Anual                             | 25,00             |
|   | <b>Total:</b>   |                     |                                       |                                   | <b>25,00</b>      |
|   | <b>Valor fiscal R\$</b>   |                     |                                       |                                   |                   |
|   | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b>   |                                       |                                   | <b>2024</b>       |
|   | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -                   |                                       |                                   | 105.408,00        |
|   | <b>Total:</b>   |                     |                                       |                                   | <b>105.408,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   |                     | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                     | <b>Chave de Autenticação</b>          |                                   |                   |
| 2090-8896-107   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Ação: 1.81 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: ESTRUTURAR  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Função: 10 - Saúde  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Programática</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
|   | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>    | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>       |
|   | 1723 108 - Aquisições   | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                                     | Anual                             | 25,00             |
|   | <b>Total:</b>   |                     |                                       |                                   | <b>25,00</b>      |
|   | <b>Valor fiscal R\$</b>   |                     |                                       |                                   |                   |
|   | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b>   |                                       |                                   | <b>2024</b>       |
|   | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | -                   |                                       |                                   | 105.408,00        |
|   | <b>Total:</b>   |                     |                                       |                                   | <b>105.408,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |   |                     | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |   |                     | <b>Chave de Autenticação</b>          |                                   |                   |
| 2090-8896-107   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Ação: 1.82 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: ESTRUTURAR  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Tipo: 1 - Projetos  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL   |   |                     |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |   |                     |                                       |                                   |                   |
| Função: 8 - Assistência Social  |   |                     |                                       |                                   |                   |

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação          | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|----------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1652 109 - Aquisição | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>        |                     |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024             |
|---|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | -          | 13.176,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | -          | 13.176,00        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>26.352,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 1.83 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Objetivo: TRANSPORTE

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação           | Indicador           | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|-----------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1665 110 - Aquisições | 7 - BENS ADQUIRIDOS | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>         |                     |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024             |
|---|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | -          | 26.352,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | -          | 39.528,00        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>65.880,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.1 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO**

Objetivo: Proporcionar ao Legislativo Municipal condições técnicas e administrativas, necessárias ao desempenho com eficiencia das atividades da Câmara Municipal. Promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo no acompanhamento dos gastos publicos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver

Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                              | Indicador                          | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|--|------------------------------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1133 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Politicos | Unid.             | Anual                      | 8,00 |
| 1134 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Politicos | Unid.             | Anual                      | 8,00 |
| 1135 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Politicos | Unid.             | Anual                      | 8,00 |
| 1136 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Politicos | Unid.             | Anual                      | 8,00 |
| 1137 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Politicos | Unid.             | Anual                      | 8,00 |

|  |                                    |       |       |               |
|--|------------------------------------|-------|-------|---------------|
| 1138 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1139 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1140 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1141 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1142 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1143 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1144 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1145 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1567 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1568 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| 1590 30 - Melhorias do peder Legislativo | 5 - Servidores e Agentes Políticos | Unid. | Anual | 8,00          |
| <b>Total:</b>                            |                                    |       |       | <b>128,00</b> |

|  |                         |                   |  |                     |
|--|-------------------------|-------------------|--|---------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        |                         |                   |  |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                       |                   |  | 1.199.721,16        |
| <b>Total:</b>                                  |                         |                   |  | <b>1.199.721,16</b> |

|   |                                       |                              |  |
|---|---------------------------------------|------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |  |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**  
**Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO**  
 Objetivo: GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NAS SUAS REVINDICAÇÕES.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação         | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|---------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1146 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1147 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1148 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1149 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1150 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1151 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1152 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1153 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1154 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1155 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1156 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1157 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1158 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1159 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1160 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1571 31 - Melhorias | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| <b>Total:</b>       |             |                   |                            | <b>16,00</b> |

|  |                         |                   |  |                     |
|--|-------------------------|-------------------|--|---------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        |                         |                   |  |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                       |                   |  | 1.134.015,62        |
| <b>Total:</b>                                  |                         |                   |  | <b>1.134.015,62</b> |

|   |                                       |                              |  |
|---|---------------------------------------|------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |  |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**  
**Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
 Objetivo: GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUINDO NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE CARATÉR ADMINISTRATIVO NO SENDIDODE FAZER CUMPRIAR AS NORMAS E LEGISLAÇÕES QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|  |  |                                |                                       |                                   |                              |
|--|--|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Tipo: 2 - Atividades   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Função: 4 - Administração  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Classificação Programática</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |  |                                |                                       |                                   |                              |
|  | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>               | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>                  |
|  | 1161 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1170 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1171 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1172 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1173 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1174 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1175 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1176 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1177 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1178 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1179 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1180 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1181 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1182 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1183 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1184 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1576 34 - Administração                        | 11 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS | UND                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | <b>Total:</b>                                  |                                |                                       |                                   | <b>34,00</b>                 |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
|  | <b>Fonte de recurso</b>                        | <b>Destinação</b>              |                                       |                                   | <b>2024</b>                  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                              |                                       |                                   | 2.048.868,00                 |
|  | <b>Total:</b>                                  |                                |                                       |                                   | <b>2.048.868,00</b>          |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |  |                                | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                                   | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |  |                                |                                       |                                   | 2090-8896-107                |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>LDO 2024</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Ação: 2.4 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Objetivo: Melhoria na arrecadação dos tributos Municipais para que possa aumentar as receitas dos tributos de competência do Município. Controle financeiro no acompanhamento da arrecadação das receitas e aplicação das despesas evitando endividamento ao contrair despesas sem suficiência financeira. |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Tipo: 2 - Atividades   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Função: 4 - Administração  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Classificação Programática</b>  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |  |                                |                                       |                                   |                              |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.   |  |                                |                                       |                                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |  |                                |                                       |                                   |                              |
|  | <b>Denominação</b>                             | <b>Indicador</b>               | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>                  |
|  | 1392 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1393 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1394 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1395 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1396 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1397 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1398 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1399 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1400 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |
|  | 1401 35 - Finanças                             | 1 - Unidade                    | Und                                   | Anual                             | 2,00                         |

|                    |             |     |       |              |
|--------------------|-------------|-----|-------|--------------|
| 1402 35 - Finanças | 1 - Unidade | Und | Anual | 2,00         |
| 1403 35 - Finanças | 1 - Unidade | Und | Anual | 2,00         |
| 1404 35 - Finanças | 1 - Unidade | Und | Anual | 2,00         |
| 1648 35 - Finanças | 1 - Unidade | Und | Anual | 2,00         |
| <b>Total:</b>      |             |     |       | <b>28,00</b> |

|                         |  |                   |                   |
|-------------------------|--|-------------------|-------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b> | <b>Fonte de recurso</b>                        | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>       |
|                         | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                 | 187.489,60        |
| <b>Total:</b>           |  |                   | <b>187.489,60</b> |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       | 2090-8896-107                |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                       |                              |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**  
**Ação: 2.6 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA**  
 Objetivo: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                        | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1283 111 - Realização dos serviços | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      | 25,00        |
| 1284 111 - Realização dos serviços | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                      |                             |                   |                            | <b>50,00</b> |

|                         |   |                   |                  |
|-------------------------|---|-------------------|------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b> | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>      |
|                         | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            | -                 | 13.834,80        |
|                         | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | -                 | 27.669,60        |
| <b>Total:</b>           |   |                   | <b>41.504,40</b> |

|   |  |                                       |                              |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |                                       | 2090-8896-107                |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |                                       |                              |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**  
**Ação: 2.7 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
 Objetivo: Manutenção do Ensino Fundamental

Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024  |
|---------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------|
| 1313 41 - Eja | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 12,00 |
| 1314 41 - Eja | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 12,00 |
| 1315 41 - Eja | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 12,00 |
| 1615 41 - Eja | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 12,00 |
| 1616 41 - Eja | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 12,00 |
| 1617 41 - Eja | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 12,00 |

|               |             |     |       |               |
|---------------|-------------|-----|-------|---------------|
| 1618 41 - Eja | I - Unidade | Und | Anual | 12,00         |
| 1619 41 - Eja | I - Unidade | Und | Anual | 12,00         |
| 1620 41 - Eja | I - Unidade | Und | Anual | 12,00         |
| 1621 41 - Eja | I - Unidade | Und | Anual | 12,00         |
| 1747 41 - Eja | I - Unidade | Und | Anual | 12,00         |
| 1748 41 - Eja | I - Unidade | Und | Anual | 12,00         |
| <b>Total:</b> |             |     |       | <b>144,00</b> |

|  |                         |                   |                     |
|--|-------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>  | <b>Fonte de recurso</b> | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>         |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | -                       |                   | 2.195.756,00        |
| <b>Total:</b>  |                         |                   | <b>2.195.756,00</b> |

|   |                                       |                              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.8 MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

Objetivo: Contribuir para eficiência nos gastos públicos, acompanhando e fiscalizando os processos de realização das despesas fazendo com os gestores obedeçam as normas de orientação e determinação da aplicação dos recursos e contribuindo para uma Gestão com transparência e obediência a formatação dos processos de despesas pública.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

**Classificação Programática**

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

| Meta prioridade / Meta física | Denominação               | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|-------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
|                               | 1518 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1519 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1520 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1521 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1522 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1523 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1524 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1525 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1526 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1527 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1528 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1529 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
|                               | 1530 42 - Contrle Interno | I - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| <b>Total:</b>                 |                           |             |                   |                            | <b>13,00</b> |

|  |                         |                   |                   |
|--|-------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        | <b>Fonte de recurso</b> | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                       |                   | 117.925,20        |
| <b>Total:</b>                                  |                         |                   | <b>117.925,20</b> |

|   |                                       |                              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.9 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

Objetivo: Contribuição mensal para Associações e Federações para representar o Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais em defesa da gestão municipal e população em geral.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

| <b>Classificação Programática</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
|--|------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------------|--|
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.   |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Denominação  | Indicador                    | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024                                  |  |
| 1185 44 - Contribuições  | 13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1186 44 - Contribuições  | 13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1577 44 - Contribuições  | 13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| <b>Total:</b>  |                              |                   |                            | <b>6,00</b>                           |  |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Fonte de recurso   | Destinação                   |                   |                            | 2024                                  |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | -                            |                   |                            | 62.854,40                             |  |
| <b>Total:</b>  |                              |                   |                            | <b>62.854,40</b>                      |  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |                              |                   |                            | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                              |                   |                            | <b>Chave de Autenticação</b>          |  |
|  |                              |                   |                            | 2090-8896-107                         |  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>LDO 2024</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Objetivo: Coordenar e acompanhar os programas da Secretária e Fundo Municipal de Assistência Social no sentido de melhoria na qualidade de vida para as famílias de baixa renda e em vulnerabilidade.  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Tipo: 2 - Atividades   |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL  |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Classificação Funcional</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Função: 8 - Assistência Social   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Classificação Programática</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.  |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Denominação  | Indicador                    | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024                                  |  |
| 1476 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1477 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1478 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1479 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1480 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1481 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1482 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1483 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1484 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1485 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1486 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1487 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1488 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1489 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1490 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1491 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1492 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| 1533 46 - Fundo Municipal  | 7 - BENS ADQUIRIDOS          | %                 | Anual                      | 2,00                                  |  |
| <b>Total:</b>  |                              |                   |                            | <b>36,00</b>                          |  |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| Fonte de recurso   | Destinação                   |                   |                            | 2024                                  |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | -                            |                   |                            | 803.101,60                            |  |
| <b>Total:</b>  |                              |                   |                            | <b>803.101,60</b>                     |  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |                              |                   |                            | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                              |                   |                            | <b>Chave de Autenticação</b>          |  |
|  |                              |                   |                            | 2090-8896-107                         |  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>LDO 2024</b>  |                              |                   |                            |                                       |  |
| <b>Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>   |                              |                   |                            |                                       |  |
| Objetivo: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. |                              |                   |                            |                                       |  |

| Tipo: 2 - Atividades  |                                       |                              |                            |              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                                       |                              |                            |              |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver   |                                       |                              |                            |              |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL   |                                       |                              |                            |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                                       |                              |                            |              |
| Função: 8 - Assistência Social  |                                       |                              |                            |              |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |                                       |                              |                            |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |                                       |                              |                            |              |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  |                                       |                              |                            |              |
| Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. |                                       |                              |                            |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                                       |                              |                            |              |
| Denominação   | Indicador                             | Unidade de medida            | Periodicidade de avaliação | 2024         |
| 1496 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1497 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1498 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1499 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1500 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1501 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1502 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1503 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1504 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1505 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1506 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1507 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1508 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1731 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1749 49 - Proteção Social Basica  | 8 - TRABALHO EXECUTADO                | %                            | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>   |                                       |                              |                            | <b>30,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                                       |                              |                            |              |
| Fonte de recurso  | Destinação                            | 2024                         |                            |              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                                     | 15.713,60                    |                            |              |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | -                                     | 149.230,40                   |                            |              |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   | -                                     | 13.176,00                    |                            |              |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  | -                                     | 26.352,00                    |                            |              |
| <b>Total:</b>   |                                       | <b>204.472,00</b>            |                            |              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                                       |                              |                            |              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |                            |              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                                       | 2090-8896-107                |                            |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                                       |                              |                            |              |
| <b>LDO 2024</b>   |                                       |                              |                            |              |
| <b>Ação: 2.13 AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>  |                                       |                              |                            |              |
| Objetivo: Proporcionar melhores condições de vida para aqueles com algum tipo de necessidade especial com ações voltadas para o incentivo e a vontade de viver com alegria e prazer.                            |                                       |                              |                            |              |
| Tipo: 2 - Atividades  |                                       |                              |                            |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                                       |                              |                            |              |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver   |                                       |                              |                            |              |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL   |                                       |                              |                            |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                                       |                              |                            |              |
| Função: 8 - Assistência Social  |                                       |                              |                            |              |
| Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência   |                                       |                              |                            |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |                                       |                              |                            |              |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  |                                       |                              |                            |              |
| Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. |                                       |                              |                            |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                                       |                              |                            |              |
| Denominação   | Indicador                             | Unidade de medida            | Periodicidade de avaliação | 2024         |
| 1493 60 - Portadores de Necessidades Especiais  | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS          | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1494 60 - Portadores de Necessidades Especiais  | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS          | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1653 60 - Portadores de Necessidades Especiais  | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS          | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1654 60 - Portadores de Necessidades Especiais  | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS          | %                            | Anual                      | 2,00         |
| 1655 60 - Portadores de Necessidades Especiais  | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS          | %                            | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>   |                                       |                              |                            | <b>10,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                                       |                              |                            |              |
| Fonte de recurso  | Destinação                            | 2024                         |                            |              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                                     | 12.517,20                    |                            |              |

|   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
|---|--|--|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| <b>Total:</b>   |  |  |                                       |                          | <b>12.517,20</b>                  |                 |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |                 |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |  |                                       |                          | 2090-8896-107                     |                 |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| <b>LDO 2024</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| <b>Ação: 2.14 GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Objetivo: Programas voltado aos Jovens e Adultos viciados em drogas para tratamento aduado para que possar retiralos do vicio.  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Função: 8 - Assistência Social  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
|   | <b>Denominação</b>                             |  | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>     |
|   | 1495 62 - Combate as Drogas                    |  | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS          | %                        | Anual                             | 20,00           |
| <b>Total:</b>   |  |  |                                       |                          |                                   | <b>20,00</b>    |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                 |
|   | <b>Fonte de recurso</b>                        |  | <b>Destinação</b>                     |                          |                                   | <b>2024</b>     |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -                                     |                          |                                   | 6.588,00        |
| <b>Total:</b>   |  |  |                                       |                          |                                   | <b>6.588,00</b> |

|   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
|---|--|--|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                          | <b>Chave de Autenticação</b>      |                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |  |                                       |                          | 2090-8896-107                     |                  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>LDO 2024</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Ação: 2.15 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: Distribuição de cestas basicas e outros bens de consumo para familias carentes de baixa renda. Proporcionar eventos para familias carentes em datas comemorativas.                                    |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Função: 8 - Assistência Social  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |  |                                       |                          |                                   |                  |
|   | <b>Denominação</b>                             |  | <b>Indicador</b>                      | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>      |
|   | 1509 64 - Benefícios Eventuais                 |  | 1 - Unidade                           | Und                      | Anual                             | 2,00             |
|   | 1510 64 - Benefícios Eventuais                 |  | 1 - Unidade                           | Und                      | Anual                             | 2,00             |
|   | 1511 64 - Benefícios Eventuais                 |  | 1 - Unidade                           | Und                      | Anual                             | 2,00             |
|   | 1656 64 - Benefícios Eventuais                 |  | 1 - Unidade                           | Und                      | Anual                             | 2,00             |
| <b>Total:</b>   |  |  |                                       |                          |                                   | <b>8,00</b>      |
|   | <b>Fonte de recurso</b>                        |  | <b>Destinação</b>                     |                          |                                   | <b>2024</b>      |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -                                     |                          |                                   | 98.820,00        |
| <b>Total:</b>   |  |  |                                       |                          |                                   | <b>98.820,00</b> |

|   |  |  |                                       |  |                              |
|---|--|--|---------------------------------------|--|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |  |  |                                       |  |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |  |  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |  | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |  |  |                                       |  | 2090-8896-107                |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>                       |  |  |                                       |  |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |  |  |                                       |  |                              |

**Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Objetivo: Programa criado pelo Governo Federal com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida para crianças de famílias carentes no acompanhamento através de profissionais qualificados no acompanhamento em visitas domiciliares e com eventos recreativos e culturais.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Classificação Programática**

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                      | Indicador                    | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024          |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------|
| 1534 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1535 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1536 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1537 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1538 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1539 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1540 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1541 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1557 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1657 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| 1658 68 - Programa Criança Feliz | 14 - PORTADORES BENEFICIADOS | %                 | Anual                      | 15,00         |
| <b>Total:</b>                    |                              |                   |                            | <b>165,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | -          | 27.669,60         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | -          | 172.556,80        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>200.226,40</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.17 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF**

Objetivo: O Programa de Saúde da Família – PSF tem o objetivo de desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população, intervindo sobre os fatores de risco no qual a população está exposta.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                | Indicador                  | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024  |
|----------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------|
| 1409 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1410 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1411 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1412 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1413 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1414 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1415 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1416 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1417 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1672 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |
| 1673 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | %                 | Anual                      | 15,00 |

|                            |                            |   |       |               |
|----------------------------|----------------------------|---|-------|---------------|
| 1674 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | % | Anual | 15,00         |
| 1675 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | % | Anual | 15,00         |
| 1676 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | % | Anual | 15,00         |
| 1677 70 - Saude da Família | 20 - FAMILIAS BENEFICIADAS | % | Anual | 15,00         |
| <b>Total:</b>              |                            |   |       | <b>225,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso   | Destinação | 2024                |
|------------------|--|------------|---------------------|
|                  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             | -          | 51.518,16           |
|                  | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | -          | 985.287,86          |
|                  | <b>Total:</b>  |            | <b>1.036.806,02</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Usuário:</b> Freitas& Freitas | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|----------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.18 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Objetivo: A Assistência Farmacêutica (AF) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e uso racional, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

**Classificação Programática**

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                        | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024          |
|------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|---------------|
| 1418 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1419 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1420 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1421 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1422 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1678 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1679 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1680 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1681 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| 1682 72 - Assistencia Farmaceutica | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 25,00         |
| <b>Total:</b>                      |             |                   |                            | <b>250,00</b> |

| Valor fiscal R\$ | Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|------------------|--|------------|-------------------|
|                  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             | -          | 146.522,00        |
|                  | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | -          | 81.105,60         |
|                  | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                  | -          | 65.880,00         |
|                  | <b>Total:</b>  |            | <b>293.507,60</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Usuário:</b> Freitas& Freitas | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|----------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.19 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS**

Objetivo: O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início em 1991, com intenção de aumentar a acessibilidade ao sistema e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |             |                   |                                       |                   |                              |
|---|-------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| <b>Classificação Programática</b>   |             |                   |                                       |                   |                              |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |             |                   |                                       |                   |                              |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz |             |                   |                                       |                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |             |                   |                                       |                   |                              |
| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação            | 2024              |                              |
| 1423 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1424 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1425 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1426 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1427 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1428 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1683 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1684 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1685 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1686 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1687 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| 1688 74 - Agentes Comunitarios  | 1 - Unidade | Und               | Anual                                 |                   | 2,00                         |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                                       |                   | <b>24,00</b>                 |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |             |                   |                                       |                   |                              |
| Fonte de recurso  | Destinação  |                   |                                       | 2024              |                              |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  | -           |                   |                                       | 30.280,40         |                              |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e  | -           |                   |                                       | 497.150,00        |                              |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos  | -           |                   |                                       | 268.400,00        |                              |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                                       | <b>795.830,40</b> |                              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |             |                   |                                       |                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |             |                   |                                       |                   |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |             |                   |                                       |                   |                              |
|   |             |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> |                   | <b>Chave de Autenticação</b> |
|   |             |                   |                                       |                   | 2090-8896-107                |

| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |             |                   |                            |            |              |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|------------|--------------|
| <b>LDO 2024</b>   |             |                   |                            |            |              |
| <b>Ação: 2.20 GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB</b>  |             |                   |                            |            |              |
| Objetivo: Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos Municípios. |             |                   |                            |            |              |
| Tipo: 2 - Atividades  |             |                   |                            |            |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |             |                   |                            |            |              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |             |                   |                            |            |              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |             |                   |                            |            |              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |             |                   |                            |            |              |
| Função: 10 - Saúde  |             |                   |                            |            |              |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   |             |                   |                            |            |              |
| <b>Classificação Programática</b>   |             |                   |                            |            |              |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |             |                   |                            |            |              |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz                   |             |                   |                            |            |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |             |                   |                            |            |              |
| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024       |              |
| 1429 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1430 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1431 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1432 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1433 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1434 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1435 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1436 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1689 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1690 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| 1691 76 - Saude Bucal   | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |            | 2,00         |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                            |            | <b>22,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |             |                   |                            |            |              |
| Fonte de recurso  | Destinação  |                   |                            | 2024       |              |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  | -           |                   |                            | 22.399,20  |              |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção  | -           |                   |                            | 180.511,20 |              |

|   |  |                             |                                      |                                   |                              |
|---|--|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| das Ações e   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Total:</b>   |  |                             |                                      |                                   | <b>202.910,40</b>            |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |                             | <b>Usuário: Freitas&amp; Freitas</b> |                                   | <b>Chave de Autenticação</b> |
| 2090-8896-107   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Ação: 2.21 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Objetivo: A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Função: 10 - Saúde  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
|   | <b>Denominação</b>   | <b>Indicador</b>            | <b>Unidade de medida</b>             | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>                  |
|   | 1461 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1462 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1463 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1464 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1465 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1692 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1693 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1694 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1695 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1696 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
|   | 1697 78 - Vigilância em Saúde  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                    | Anual                             | 20,00                        |
| <b>Total:</b>   |  |                             |                                      |                                   | <b>220,00</b>                |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
|   | <b>Fonte de recurso</b>  | <b>Destinação</b>           |                                      |                                   | <b>2024</b>                  |
|   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             | -                           |                                      |                                   | 11.199,60                    |
|   | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | -                           |                                      |                                   | 181.828,80                   |
| <b>Total:</b>   |  |                             |                                      |                                   | <b>193.028,40</b>            |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  |                             | <b>Usuário: Freitas&amp; Freitas</b> |                                   | <b>Chave de Autenticação</b> |
| 2090-8896-107   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Ação: 2.22 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Objetivo: Repasse de recursos Fundo a Fundo com objetivo de combater as doenças infecto contagiosas com a visita dos agentes nas residências do Município.  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Função: 10 - Saúde  |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |  |                             |                                      |                                   |                              |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz |  |                             |                                      |                                   |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                             |                                      |                                   |                              |
|   | <b>Denominação</b>   | <b>Indicador</b>            | <b>Unidade de medida</b>             | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>                  |
|   | 1470 79 - SUS  | 1 - Unidade                 | Und                                  | Anual                             | 15,00                        |
|   | 1471 79 - SUS  | 1 - Unidade                 | Und                                  | Anual                             | 15,00                        |
|   | 1472 79 - SUS  | 1 - Unidade                 | Und                                  | Anual                             | 15,00                        |

|               |             |     |       |               |
|---------------|-------------|-----|-------|---------------|
| 1473 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1474 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1475 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1698 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1699 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1700 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1701 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| 1702 79 - SUS | 1 - Unidade | Und | Anual | 15,00         |
| <b>Total:</b> |             |     |       | <b>165,00</b> |

|  |   |                   |  |                  |
|--|---|-------------------|--|------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |   |                   |  |                  |
| <b>Fonte de recurso</b>  |   | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b>      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             | - |                   |  | 7.642,08         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | - |                   |  | 79.851,44        |
| <b>Total:</b>  |   |                   |  | <b>87.493,52</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas&amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                      | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.23 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**  
 Objetivo: A média e alta complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Portanto os casos que o Município não dispõe do Servidor ou Equipamentos necessários, serão encaminhados para Municípios referenciados.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação         | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024  |
|---------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------|
| 1732 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |

**Total:** 10,00

**Valor fiscal R\$**

|  |   |                   |  |                  |
|--|---|-------------------|--|------------------|
| <b>Fonte de recurso</b>  |   | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b>      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | - |                   |  | 18.300,00        |
| <b>Total:</b>  |   |                   |  | <b>18.300,00</b> |

**Classificação Programática**

Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação         | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024  |
|---------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------|
| 1457 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1458 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1459 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1460 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1703 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1704 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1705 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1706 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1707 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1708 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |
| 1709 81 - SUS - MAc | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 10,00 |

**Total:** 110,00

**Valor fiscal R\$**

|                         |  |                   |  |             |
|-------------------------|--|-------------------|--|-------------|
| <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b> |
|                         |  |                   |  | <b>0,00</b> |

**Total:** 0,00

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas& Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             | -          | 159.249,04        |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | -          | 414.970,80        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>574.219,84</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas& Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.25 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFANTIL**

Objetivo: Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                    | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1548 82 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO INFANTIL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1549 82 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO INFANTIL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1550 82 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO INFANTIL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1614 82 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO INFANTIL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                                  |             |                   |                            | <b>8,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso   | Destinação | 2024             |
|--|------------|------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | -          | 18.446,40        |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | -          | 62.322,48        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>80.768,88</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas& Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.26 PROMOCAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO**

Objetivo: Campanhas periódicas com vacinação das doenças infecto contagiosas de acordo com calendário elaborado pela Secretária Municipal de Saúde.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

**Classificação Programática**

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                              | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1466 80 - promoção campanha de vacinação | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1467 80 - promoção campanha de vacinação | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1468 80 - promoção campanha de vacinação | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1469 80 - promoção campanha de vacinação | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                            |             |                   |                            | <b>4,00</b> |

| Fonte de recurso   | Destinação | 2024            |
|--|------------|-----------------|
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e |            | 2.635,20        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>2.635,20</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.28 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL**  
 Objetivo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.

Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1225 75 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1226 75 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                 |             |                   |                            | <b>2,00</b> |

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            |            | 117.217,60        |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |            | 99.600,80         |
| <b>Total:</b>   |            | <b>216.818,40</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.29 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE**  
 Objetivo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.

Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1260 73 - REPASSE FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1261 73 - REPASSE FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |

|                         |   |   |                   |                  |
|-------------------------|---|---|-------------------|------------------|
| <b>Total:</b>           |   |   |                   | <b>2,00</b>      |
| <b>Valor fiscal R\$</b> |   |   |                   |                  |
|                         | <b>Fonte de recurso</b>   |   | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>      |
|                         | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            | - |                   | 31.158,80        |
|                         | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | - |                   | 64.562,40        |
| <b>Total:</b>           |   |   |                   | <b>95.721,20</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas& Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.30 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA**

Objetivo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. Os recursos são repassados pelo FNDE com complementação de recursos do Município.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1285 71 - REPASSE FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1286 71 - REPASSE FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                            | <b>2,00</b> |

|                         |   |   |                   |                  |
|-------------------------|---|---|-------------------|------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b> |   |   |                   |                  |
|                         | <b>Fonte de recurso</b>   |   | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>      |
|                         | 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            | - |                   | 36.600,00        |
|                         | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | - |                   | 10.418,80        |
| <b>Total:</b>           |   |   |                   | <b>47.018,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas& Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.31 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL**

Objetivo: Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                       | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1227 69 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1228 69 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1229 69 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1230 69 - REPASSE FNDE/PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                                     |             |                   |                            | <b>8,00</b> |

|                         |                         |  |                   |             |
|-------------------------|-------------------------|--|-------------------|-------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b> |                         |  |                   |             |
|                         | <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> | <b>2024</b> |

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | - | 179.340,00        |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | - | 101.455,20        |
| <b>Total:</b>  |   | <b>280.795,20</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas& Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Objetivo: Tem por objetivo a aplicação em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédios escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, entre outros, vedada a sua destinação ao pagamento de pessoal do quadro de servidores do Município.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1231 67 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1232 67 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1233 67 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1234 67 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1235 67 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1596 67 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                                       |             |                   |                            | <b>6,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso                             | Destinação | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | -          | 164.700,00        |
| <b>Total:</b>                                |            | <b>164.700,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas& Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.33 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Objetivo: Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1287 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1288 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1289 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1290 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1291 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |

|   |             |     |       |              |
|---|-------------|-----|-------|--------------|
| 1292 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1293 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1294 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1295 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1296 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1297 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1298 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1299 66 - MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| <b>Total:</b>   |             |     |       | <b>13,00</b> |

|  |   |                   |  |                  |
|--|---|-------------------|--|------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |   |                   |  |                  |
| <b>Fonte de recurso</b>  |   | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b>      |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | - |                   |  | 96.184,80        |
| <b>Total:</b>  |   |                   |  | <b>96.184,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas&amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                      | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

Objetivo: Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1262 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1263 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1264 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1265 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1266 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1267 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1268 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1269 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1270 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1271 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1272 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1597 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1598 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1599 65 - MANUT. ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRE ESCOLA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                            | <b>28,00</b> |

|  |   |                   |  |                   |
|--|---|-------------------|--|-------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |   |                   |  |                   |
| <b>Fonte de recurso</b>  |   | <b>Destinação</b> |  | <b>2024</b>       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | - |                   |  | 395.118,96        |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | - |                   |  | 67.051,20         |
| <b>Total:</b>  |   |                   |  | <b>462.170,16</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas&amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                      | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Objetivo: Gestão das ações da Secretária de Educação do Município no gerenciamento e acompanhamento da rede Municipal de Ensino.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                    | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1236 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1237 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1238 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1239 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1240 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1241 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1243 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1244 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1245 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1246 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1247 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1248 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1249 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1250 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1251 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1252 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| <b>Total:</b>                                  |             |                   |                            | <b>16,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | -          | 6.588,00          |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | -          | 584.160,40        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>590.748,40</b> |

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                                    | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1242 63 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                                  |             |                   |                            | <b>1,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso   | Destinação | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | -          | 244.000,00        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>244.000,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.36 SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS**

Objetivo: Continuidade das promoções de eventos culturais e festividades comemorativas tradicionais do Município.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1318 61 - SUPORTE A FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1319 61 - SUPORTE A FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1320 61 - SUPORTE A FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1321 61 - SUPORTE A FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                            | <b>4,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso                               | Destinação | 2024             |
|--|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -          | 67.197,60        |
| <b>Total:</b>                                  |            | <b>67.197,60</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.37 APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO**

Objetivo: Incentivo aos componentes das orquestras sinfônicas do Município na conservação e manutenção dos eventos tradicionais.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                       | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|-----------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1322 59 - APOIO BANDAS DE MUSICAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1323 59 - APOIO BANDAS DE MUSICAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1324 59 - APOIO BANDAS DE MUSICAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1325 59 - APOIO BANDAS DE MUSICAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1326 59 - APOIO BANDAS DE MUSICAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>                     |             |                   |                            | <b>10,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso                               | Destinação | 2024             |
|--|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -          | 31.622,40        |
| <b>Total:</b>                                  |            | <b>31.622,40</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.38 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS**

Objetivo: Serviços de conservação, cosertos e reparos na manutenção de praças e jardins em diversas ruas da cidade.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

|  |  |                              |                          |                                   |             |
|--|--|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver   |  |                              |                          |                                   |             |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Classificação Funcional</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Função: 15 - Urbanismo   |  |                              |                          |                                   |             |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Classificação Programática</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |  |                              |                          |                                   |             |
| Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população. |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
|  | <b>Denominação</b>                                   | <b>Indicador</b>             | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b> |
|  | 1339 58 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAA, JARDINS E CANTEIROS | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 1,00        |
|  | 1340 58 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAA, JARDINS E CANTEIROS | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 1,00        |
|  | 1341 58 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAA, JARDINS E CANTEIROS | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 1,00        |
|  | <b>Total:</b>  |                              |                          |                                   | <b>3,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
|  | <b>Fonte de recurso</b>                              | <b>Destinação</b>            |                          | <b>2024</b>                       |             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       | -                            |                          | 19.764,00                         |             |
|  | <b>Total:</b>  |                              |                          | <b>19.764,00</b>                  |             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |  |                              |                          |                                   |             |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |  |                              |                          |                                   |             |
|  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b>                | <b>Chave de Autenticação</b> |                          |                                   |             |
|  |  | 2090-8896-107                |                          |                                   |             |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>LDO 2024</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Ação: 2.39 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Objetivo: Contratação de empresa para os serviços tercerizados na limpeza urbana da cidade.  |  |                              |                          |                                   |             |
| Tipo: 2 - Atividades   |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver   |  |                              |                          |                                   |             |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Classificação Funcional</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Função: 15 - Urbanismo   |  |                              |                          |                                   |             |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Classificação Programática</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |  |                              |                          |                                   |             |
| Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população. |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
|  | <b>Denominação</b>                                   | <b>Indicador</b>             | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b> |
|  | 1342 56 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA      | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 2,00        |
|  | 1343 56 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA      | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 2,00        |
|  | 1344 56 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA      | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 2,00        |
|  | 1345 56 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA      | 1 - Unidade                  | Und                      | Anual                             | 2,00        |
|  | <b>Total:</b>  |                              |                          |                                   | <b>8,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
|  | <b>Fonte de recurso</b>                              | <b>Destinação</b>            |                          | <b>2024</b>                       |             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       | -                            |                          | 201.056,00                        |             |
|  | <b>Total:</b>  |                              |                          | <b>201.056,00</b>                 |             |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |  |                              |                          |                                   |             |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |  |                              |                          |                                   |             |
|  | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b>                | <b>Chave de Autenticação</b> |                          |                                   |             |
|  |  | 2090-8896-107                |                          |                                   |             |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>LDO 2024</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Ação: 2.40 PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Objetivo: Preservar e manter os imóveis e logradouros públicos com sua manutenção e conserto de pequenos reparos   |  |                              |                          |                                   |             |
| Tipo: 2 - Atividades   |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |  |                              |                          |                                   |             |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver   |  |                              |                          |                                   |             |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Classificação Funcional</b>   |  |                              |                          |                                   |             |
| Função: 15 - Urbanismo   |  |                              |                          |                                   |             |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |  |                              |                          |                                   |             |
| <b>Classificação Programática</b>  |  |                              |                          |                                   |             |

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.

Meta prioridade / Meta física

| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1335 55 - PRESERVAÇÃO DE IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1336 55 - PRESERVAÇÃO DE IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1337 55 - PRESERVAÇÃO DE IMOVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                            | <b>6,00</b> |

Valor fiscal R\$

| Fonte de recurso                               | Destinação | 2024             |
|--|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -          | 59.292,00        |
| <b>Total:</b>                                  |            | <b>59.292,00</b> |

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.41 GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Serviços de fornecimento de energia elétrica fornecido pela COSERN para os prédios públicos Municipais e iluminação pública.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.

Meta prioridade / Meta física

| Denominação                                 | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1360 54 - ESTRUTURA FORNECIMENTO DE ENERGIA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1361 54 - ESTRUTURA FORNECIMENTO DE ENERGIA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1362 54 - ESTRUTURA FORNECIMENTO DE ENERGIA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1363 54 - ESTRUTURA FORNECIMENTO DE ENERGIA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                               |             |                   |                            | <b>4,00</b> |

Valor fiscal R\$

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024             |
|---|------------|------------------|
| 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | -          | 98.820,00        |
| <b>Total:</b>   |            | <b>98.820,00</b> |

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.42 RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: Manutenção e conservação com reparos e tapa buraco periódico nas estradas do Município para melhoria do acesso dos moradores da zona rural.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.

Meta prioridade / Meta física

| Denominação                 | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|-----------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1376 53 - ESTRADAS VICINAIS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1377 53 - ESTRADAS VICINAIS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |

|   |                   |                                       |                                   |                  |
|---|-------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 1378 53 - ESTRADAS VICINAIS   | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00             |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>9,00</b>      |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                 |                                       |                                   | 59.292,00        |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>59.292,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                   |                                       |                                   |                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                   |                                       |                                   |                  |
|   |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b>      |                  |
|   |                   |                                       | 2090-8896-107                     |                  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>LDO 2024</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Ação: 2.43 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| Objetivo: Gerenciamento e acompanhamento das ações realizadas junto a Unidade de Esportes promovidas pela Gestão.   |                   |                                       |                                   |                  |
| Tipo: 2 - Atividades  |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                   |                                       |                                   |                  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| Função: 27 - Desporto e Lazer   |                   |                                       |                                   |                  |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Classificação Programática</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  |                   |                                       |                                   |                  |
| Objetivo: Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>      |
| 1328 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| 1329 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| 1330 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| 1331 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| 1332 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| 1333 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| 1334 52 - GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00             |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>7,00</b>      |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                 |                                       |                                   | 59.170,00        |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>59.170,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                   |                                       |                                   |                  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                   |                                       |                                   |                  |
|   |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b>      |                  |
|   |                   |                                       | 2090-8896-107                     |                  |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>LDO 2024</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| Objetivo: Acompanhamento das praticas ilicitas por parte das familias desajustadas no maltrato entre as partes com desvio de conduta para crianças, adolescentes e idosos, fazendo acompanhamento psicologico e moral para melhoria das condições e comportamento destes. |                   |                                       |                                   |                  |
| Tipo: 2 - Atividades  |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                   |                                       |                                   |                  |
| Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| Função: 4 - Administração   |                   |                                       |                                   |                  |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente   |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Classificação Programática</b>   |                   |                                       |                                   |                  |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |                   |                                       |                                   |                  |
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.  |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                   |                                       |                                   |                  |
| <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>      |
| 1162 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00             |
| 1163 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00             |
| 1164 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00             |
| 1165 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00             |
| 1166 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00             |

|  |             |     |       |              |
|--|-------------|-----|-------|--------------|
| 1167 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 - Unidade | Und | Anual | 3,00         |
| 1572 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 - Unidade | Und | Anual | 3,00         |
| 1573 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 - Unidade | Und | Anual | 3,00         |
| 1734 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 - Unidade | Und | Anual | 3,00         |
| 1735 51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1 - Unidade | Und | Anual | 3,00         |
| <b>Total:</b>                            |             |     |       | <b>30,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação | 2024              |
|--|--|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -          | 165.211,18        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            | <b>165.211,18</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação**  
2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.45 SUPORTE AO PECUARISTA**

Objetivo: SUPORTE AO PECUARISTA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                     | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|---------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1189 50 - SUPORTE AO PECUARISTA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1190 50 - SUPORTE AO PECUARISTA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1191 50 - SUPORTE AO PECUARISTA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1192 50 - SUPORTE AO PECUARISTA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1193 50 - SUPORTE AO PECUARISTA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>                   |             |                   |                            | <b>10,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação | 2024             |
|--|--|------------|------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -          | 20.650,94        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            | <b>20.650,94</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas

**Chave de Autenticação**  
2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.46 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR**

Objetivo: SUPORTE AO PECUARISTA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                           | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1194 48 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1195 48 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1196 48 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |

|   |                   |                                       |                                   |                   |
|---|-------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 1197 48 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR   | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00              |
| 1198 48 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR   | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 3,00              |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>15,00</b>      |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                 |                                       |                                   | 169.140,80        |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>169.140,80</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                   |                                       |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                   |                                       |                                   |                   |
|   |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b>      |                   |
|   |                   |                                       | 2090-8896-107                     |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Ação: 2.47 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: Transporte de alunos com qualidade e conforto da zona rural para as escolas do Município incentivando os Jovens e Adultos na sua vida estudantil e no combate ao analfabetismo.   |                   |                                       |                                   |                   |
| Tipo: 2 - Atividades  |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                   |                                       |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| Função: 12 - Educação   |                   |                                       |                                   |                   |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Programática</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                   |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação. |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>       |
| 1551 47 - REPASSE FNDE/PNATE - EJA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00              |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>1,00</b>       |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>       |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  | -                 |                                       |                                   | 7.905,60          |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>7.905,60</b>   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| Função: 12 - Educação   |                   |                                       |                                   |                   |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Programática</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |                   |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação. |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>       |
| 1552 47 - REPASSE FNDE/PNATE - EJA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00              |
| 1553 47 - REPASSE FNDE/PNATE - EJA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00              |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>2,00</b>       |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>       |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  | -                 |                                       |                                   | 5.270,40          |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>5.270,40</b>   |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                   |                                       |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                   |                                       |                                   |                   |
|   |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b>      |                   |
|   |                   |                                       | 2090-8896-107                     |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Ação: 2.49 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>  |                   |                                       |                                   |                   |
| Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.  |                   |                                       |                                   |                   |
| Tipo: 2 - Atividades  |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                   |                                       |                                   |                   |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                   |                                       |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |                   |                                       |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                   |

Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
**Classificação Programática**  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

| Meta prioridade / Meta física |             |                   |                            |             |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Denominação                   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
| 1532 43 - FARDAMENTO ESCOLAR  | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00        |
| <b>Total:</b>                 |             |                   |                            | <b>3,00</b> |

| Valor fiscal R\$   |            | 2024             |
|--|------------|------------------|
| Fonte de recurso   | Destinação |                  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | -          | 26.352,00        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>26.352,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.50 CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP**  
 Objetivo: O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP) foram criados pelo governo federal em 1970, com o objetivo de promover a integração dos trabalhadores na vida e no desenvolvimento das empresas, viabilizando melhor distribuição da renda por meio de benefícios como o Abono Salarial e o Seguro-Desemprego. Tal contribuição é retido 1% do percentual das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais Correntes recebidas pelo Município, contribuição esta recolhida mensalmente.

Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 123 - Administração Financeira  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

| Meta prioridade / Meta física      |             |                   |                            |             |
|------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Denominação                        | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
| 1405 40 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| 1406 40 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>                      |             |                   |                            | <b>2,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |            | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| Fonte de recurso                               | Destinação |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -          | 263.520,00        |
| <b>Total:</b>                                  |            | <b>263.520,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.51 GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 Objetivo: Cumprimento de demandas judiciais na notificação de Precatórios Trabalhistas e demais ações de caráter condenatório.

Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 123 - Administração Financeira  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

| Meta prioridade / Meta física |             |                   |                            |      |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| Denominação                   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
| 1407 38 - SENTENÇAS JURIDICAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |

|   |                   |                                       |                                   |                     |
|---|-------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 1408 38 - SENTENÇAS JURIDICAS   | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 1,00                |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>2,00</b>         |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                 |                                       |                                   | 73.200,00           |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>73.200,00</b>    |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                   |                                       |                                   |                     |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                   |                                       |                                   |                     |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b>      |                     |
|   |                   |                                       | 2090-8896-107                     |                     |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>LDO 2024</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Ação: 2.52 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| Objetivo: Gestão administrativa no acompanhamento das necessidade e prioridades da referida secretária no apoio aos agricultores e pecuaristas do Município.  |                   |                                       |                                   |                     |
| Tipo: 2 - Atividades  |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                   |                                       |                                   |                     |
| Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS  |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                     |
| Função: 20 - Agricultura  |                   |                                       |                                   |                     |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Classificação Programática</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   |                   |                                       |                                   |                     |
| Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador. |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b>              | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>         |
| 1199 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1200 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1201 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1202 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1203 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1204 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1205 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1206 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1207 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1208 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1209 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1210 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1211 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1212 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1213 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| 1584 36 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 1 - Unidade       | Und                                   | Anual                             | 2,00                |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>32,00</b>        |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                                       |                                   | <b>2024</b>         |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | -                 |                                       |                                   | 1.172.204,06        |
| <b>Total:</b>   |                   |                                       |                                   | <b>1.172.204,06</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |                   |                                       |                                   |                     |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |                   |                                       |                                   |                     |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |                   | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b>      |                     |
|   |                   |                                       | 2090-8896-107                     |                     |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>LDO 2024</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| Objetivo: Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.   |                   |                                       |                                   |                     |
| Tipo: 2 - Atividades  |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |                   |                                       |                                   |                     |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |                   |                                       |                                   |                     |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Classificação Funcional</b>  |                   |                                       |                                   |                     |
| Função: 12 - Educação   |                   |                                       |                                   |                     |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |                   |                                       |                                   |                     |
| <b>Classificação Programática</b>   |                   |                                       |                                   |                     |

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

Meta prioridade / Meta física

| Denominação                            | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1273 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1274 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1275 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1276 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1277 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1278 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1279 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1280 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1281 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| 1282 33 - MANUT. ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 5,00         |
| <b>Total:</b>                          |             |                   |                            | <b>50,00</b> |

| Fonte de recurso  | Destinação | 2024              |
|---|------------|-------------------|
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos     | -          | 84.326,40         |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | -          | 47.433,60         |
| <b>Total:</b>   |            | <b>131.760,00</b> |

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.54 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Gerenciamento administrativo e apoio ao turismo na divulgação e acompanhamento dos pontos turísticos e conservação do meio ambiente do nosso Município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural.

Meta prioridade / Meta física

| Denominação                            | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1365 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1366 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1367 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1368 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1369 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1370 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1371 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1372 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1547 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1633 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1634 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1635 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1636 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1637 32 - MANUT. SECRETARIA DE TURISMO | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>                          |             |                   |                            | <b>28,00</b> |

| Fonte de recurso                               | Destinação | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -          | 136.766,88        |
| <b>Total:</b>                                  |            | <b>136.766,88</b> |

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

|  |                   |                            |  |              |
|--|-------------------|----------------------------|--|--------------|
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |                   | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação<br>2090-8896-107 |              |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |                   |                            |  |              |
| <b>LDO 2024</b>  |                   |                            |  |              |
| <b>Ação: 2.56 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                   |                            |  |              |
| Objetivo: Apoio administrativo nas ações da secretária e Fundo Municipal de Saúde para melhoria no atendimento aos pacientes e incentivo para os servidores da saúde.  |                   |                            |  |              |
| Tipo: 2 - Atividades   |                   |                            |  |              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |                   |                            |  |              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver   |                   |                            |  |              |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE   |                   |                            |  |              |
| <b>Classificação Funcional</b>   |                   |                            |  |              |
| Função: 10 - Saúde   |                   |                            |  |              |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                   |                            |  |              |
| <b>Classificação Programática</b>  |                   |                            |  |              |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  |                   |                            |  |              |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz. |                   |                            |  |              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |                   |                            |  |              |
| <b>Denominação</b>   | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b>   | <b>Periodicidade de avaliação</b>      | <b>2024</b>  |
| 1437 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1438 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1439 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1440 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1441 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1442 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1443 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1444 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1445 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1446 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1447 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1448 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1449 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1450 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1451 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1452 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1453 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1454 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1720 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| 1721 28 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 1 - Unidade       | Und                        | Anual                                  | 4,00         |
| <b>Total:</b>  |                   |                            |  | <b>80,00</b> |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |                   |                            |  |              |
| <b>Fonte de recurso</b>  | <b>Destinação</b> |                            | <b>2024</b>                            |              |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde   |                   |                            | 4.832.761,60                           |              |
| <b>Total:</b>  |                   |                            | <b>4.832.761,60</b>                    |              |

|   |  |                            |  |
|---|--|----------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                            |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |                            |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  | Usuário: Freitas & Freitas | Chave de Autenticação<br>2090-8896-107 |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                            |  |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                            |  |
| <b>Ação: 2.57 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA</b>   |  |                            |  |
| Objetivo: Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.   |  |                            |  |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |                            |  |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                            |  |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                            |  |
| Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  |  |                            |  |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                            |  |
| Função: 12 - Educação   |  |                            |  |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  |  |                            |  |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                            |  |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  |  |                            |  |
| Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a |  |                            |  |

oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

| <b>Meta prioridade / Meta física</b>       |             |                   |                            |      |              |
|--|-------------|-------------------|----------------------------|------|--------------|
| Denominação                                | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |              |
| 1733 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1736 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1737 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1738 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1739 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1740 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1741 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1742 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1743 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1744 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1745 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1746 26 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| <b>Total:</b>                              |             |                   |                            |      | <b>12,00</b> |

| <b>Valor fiscal R\$</b>   |            |  | 2024                |
|---|------------|--|---------------------|
| Fonte de recurso  | Destinação |  |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos     | -          |  | 683.883,20          |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | -          |  | 703.891,20          |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT        | -          |  | 366.000,00          |
| <b>Total:</b>   |            |  | <b>1.753.774,40</b> |

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |  |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                                       |  |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 94 / 114 |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.58 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA**  
Objetivo: Valorização do magistério na aplicação dos recursos para os Professores com reajuste pelo Piso Salarial determinado pelo Governo Federal e cumprimento dos direito adequerido com capacitação e tempo de serviço dos mesmos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**  
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

**Classificação Funcional**  
Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

**Classificação Programática**  
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

| <b>Meta prioridade / Meta física</b>                  |             |                   |                            |      |              |
|---|-------------|-------------------|----------------------------|------|--------------|
| Denominação   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |              |
| 1253 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1254 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1255 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1256 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1257 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1258 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1591 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1592 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1593 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1594 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| 1595 25 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDEB 60% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 1,00         |
| <b>Total:</b>   |             |                   |                            |      | <b>11,00</b> |

| <b>Valor fiscal R\$</b>   |            |  | 2024              |
|---|------------|--|-------------------|
| Fonte de recurso  | Destinação |  |                   |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos     | -          |  | 47.433,60         |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | -          |  | 500.688,00        |
| <b>Total:</b>   |            |  | <b>548.121,60</b> |

|   |                                       |                              |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>                                      |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |

|  |   |                   |                          |                                       |                              |
|--|---|-------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
|  |   |                   |                          |                                       | 2090-8896-107                |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>LDO 2024</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Ação: 2.59 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Gestão administrativa da Secretaria no acompanhamento e gerenciamento das obras em andamento e futuras e ainda na conservação e acompanhamento da limpeza e serviços urbanos.  |   |                   |                          |                                       |                              |
| Tipo: 2 - Atividades   |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Estrutura Organizacional</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Funcional</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Função: 15 - Urbanismo   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Programática</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  |   |                   |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.                                     |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
|  | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b>     | <b>2024</b>                  |
|  | 1346 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1347 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1348 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1349 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1350 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1351 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1352 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1353 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1354 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1355 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1356 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1357 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1358 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1359 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1631 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | 1632 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | <b>Total:</b>   |                   |                          |                                       | <b>16,00</b>                 |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
|  | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                          |                                       | <b>2024</b>                  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | -                 |                          |                                       | 3.565.913,60                 |
|  | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | -                 |                          |                                       | 144.008,80                   |
|  | <b>Total:</b>   |                   |                          |                                       | <b>3.709.922,40</b>          |
| <b>Classificação Funcional</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Função: 17 - Saneamento  |   |                   |                          |                                       |                              |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Classificação Programática</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade. |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |   |                   |                          |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |   |                   |                          |                                       |                              |
|  |   |                   |                          | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|  |   |                   |                          |                                       | 2090-8896-107                |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>LDO 2024</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
|  | <b>Denominação</b>  | <b>Indicador</b>  | <b>Unidade de medida</b> | <b>Periodicidade de avaliação</b>     | <b>2024</b>                  |
|  | 1760 22 - MANUTENÇÃO SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                 | 1 - Unidade       | Und                      | Anual                                 | 1,00                         |
|  | <b>Total:</b>   |                   |                          |                                       | <b>1,00</b>                  |
| <b>Valor fiscal R\$</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |
|  | <b>Fonte de recurso</b>   | <b>Destinação</b> |                          |                                       |                              |
|  | <b>Total:</b>   |                   |                          |                                       | <b>0,00</b>                  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>   |   |                   |                          |                                       |                              |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  |   |                   |                          |                                       |                              |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  |   |                   |                          |                                       |                              |
|  |   |                   |                          | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|  |   |                   |                          |                                       | 2090-8896-107 97 / 114       |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>  |   |                   |                          |                                       |                              |

**LDO 2024**

**Ação: 2.60 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Objetivo: Ações administrativas da Secretária de Transporte para manutenção e acompanhamento da frota de veículos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

**Classificação Programática**

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA

Objetivo: Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                     | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|---------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1379 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1380 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1381 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1382 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1383 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1384 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1385 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1386 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1387 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1388 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1389 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1390 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1391 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1644 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| 1645 20 - GESTÃO SEC TRANSPORTE | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00         |
| <b>Total:</b>                   |             |                   |                            | <b>30,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso                               | Destinação | 2024              |
|--|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -          | 239.144,40        |
| <b>Total:</b>                                  |            | <b>239.144,40</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas & Freitas

Chave de Autenticação

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.62 ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO**

Objetivo: Ajuda financeira para incentivo aos alunos de família de baixa renda do Município que intencionam estudarem nos grandes centros, fazendo cursos de nível superior.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                      | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|----------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1259 17 - ASSISTENCIA FINANCEIRA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                    |             |                   |                            | <b>2,00</b> |

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso   | Destinação | 2024             |
|--|------------|------------------|
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | -          | 13.176,00        |
| <b>Total:</b>  |            | <b>13.176,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

|  |                                       |   |
|--|---------------------------------------|---|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN<br>CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br | <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|--|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.63 GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Objetivo: Gerenciamento da Secretaria de comunicação social objetivando a divulgação e publicação das ações do Governo Municipal

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

**Classificação Programática**

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                         | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1214 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1215 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1216 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1217 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1218 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1219 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1220 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1221 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1222 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1223 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| 1224 16 - GESTÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00         |
| <b>Total:</b>                       |             |                   |                            | <b>11,00</b> |

| Valor fiscal R\$   | Fonte de recurso | Destinação | 2024              |
|--|------------------|------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | -                | -          | 155.476,80        |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | -                | -          | 19.764,00         |
| <b>Total:</b>  |                  |            | <b>175.240,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas**

**Chave de Autenticação**

2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL**

Objetivo: Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                         | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1300 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1301 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1302 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1303 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1304 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |

|                                     |             |     |       |      |
|-------------------------------------|-------------|-----|-------|------|
| 1305 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00 |
| 1306 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00 |
| 1307 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00 |
| 1308 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00 |
| 1310 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00 |

**Total:** 10,00

| Valor fiscal R\$  |  | Destinação | 2024                |
|---|--|------------|---------------------|
| <b>Fonte de recurso</b>   |  |            |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos     |  | -          | 97.478,00           |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  | -          | 3.925.496,40        |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF        |  | -          | 163.480,00          |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT        |  | -          | 143.960,00          |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR        |  | -          | 75.640,00           |
| <b>Total:</b>   |  |            | <b>4.406.054,40</b> |

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas **Chave de Autenticação**  
2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                         | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1309 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1311 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1312 15 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% EJA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |

**Total:** 3,00

**Valor fiscal R\$**

| Fonte de recurso  |  | Destinação | 2024      |
|---|--|------------|-----------|
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos |  | -          | 80.446,80 |

**Total:** 80.446,80

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário:** Freitas & Freitas **Chave de Autenticação**  
2090-8896-107 102 / 114

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.65 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**

Objetivo: Por meio do IGDSUAS, a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores na condução e implantação do SUAS de forma qualificada.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                     | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1512 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1513 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1514 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1515 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1516 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |
| 1517 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00 |

|                                 |             |     |       |              |
|---------------------------------|-------------|-----|-------|--------------|
| 1546 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1659 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1660 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1661 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1662 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1663 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| 1664 14 - INDICE DE GESTÃO SUAS | 1 - Unidade | Und | Anual | 1,00         |
| <b>Total:</b>                   |             |     |       | <b>13,00</b> |

|   |                         |  |                   |                  |
|---|-------------------------|--|-------------------|------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                         |  |                   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | -                       |  |                   | 15.152,40        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | -                       |  |                   | 49.805,28        |
| <b>Total:</b>   |                         |  |                   | <b>64.957,68</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

Objetivo: Manutenção e apoio do corpo docente, melhoria na estrutura das escolas do Município e demais demanda necessária para uma melhor qualidade de ensino e combate ao analfabetismo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação                     | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|
| 1316 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1317 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1600 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1601 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1602 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1603 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1604 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1605 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1606 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |
| 1607 13 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 3,00 |

**Total:** 30,00

|   |                         |  |                   |                   |
|---|-------------------------|--|-------------------|-------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                         |  |                   |                   |
|   | <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>       |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos     | -                       |  |                   | 130.442,40        |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | -                       |  |                   | 186.440,40        |
| <b>Total:</b>   |                         |  |                   | <b>316.882,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2024**

**Ação: 2.68 PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE**

Objetivo: Proporcionar condições para uma boa gestação das gestantes pobres carentes do Município e ainda condições dignas aos recém nascidos dando apoio e qualidade de vida.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
**Classificação Programática**  
 Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

| Meta prioridade / Meta física |             |                   |                            |             |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| Denominação                   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
| 1542 11 - APOIO A GESTÃO      | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1543 11 - APOIO A GESTÃO      | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1544 11 - APOIO A GESTÃO      | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| 1545 11 - APOIO A GESTÃO      | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 2,00        |
| <b>Total:</b>                 |             |                   |                            | <b>8,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação | 2024             |
|--|--|------------|------------------|
| Fonte de recurso                               |  |            |                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -          | 20.422,80        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            | <b>20.422,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 |
|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.77 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS**  
 Objetivo: Amortização de dívida junto aoS ORGÃO PÚBLICOS referente parcelamento dedébito de gestões anteriores.  
 Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 28 - Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

| Meta prioridade / Meta física |                             |                   |                            |              |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| Denominação                   | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
| 1558 112 - Amortização        | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                 |                             |                   |                            | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação | 2024              |
|--|--|------------|-------------------|
| Fonte de recurso                               |  |            |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | -          | 347.446,24        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            | <b>347.446,24</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b><br>2090-8896-107 106 / 114 |
|---------------------------------------|---|

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.80 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE**  
 Objetivo: Repasse para manutenção de escolas  
 Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Classificação Funcional**  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
**Classificação Programática**  
 Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.

| Meta prioridade / Meta física |           |                   |                            |      |
|-------------------------------|-----------|-------------------|----------------------------|------|
| Denominação                   | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |

|                       |                             |   |       |              |
|-----------------------|-----------------------------|---|-------|--------------|
| 1559 113 - Manutenção | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | % | Anual | 25,00        |
| 1560 113 - Manutenção | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | % | Anual | 25,00        |
| 1561 113 - Manutenção | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | % | Anual | 25,00        |
| <b>Total:</b>         |                             |   |       | <b>75,00</b> |

|   |                         |  |                   |                 |
|---|-------------------------|--|-------------------|-----------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                         |  |                   |                 |
|   | <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>     |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | -                       |  |                   | 6.588,00        |
| <b>Total:</b>   |                         |  |                   | <b>6.588,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                       | 2090-8896-107                |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.99 RESERVA DE CONTINGENCIA**  
 Objetivo: Cobertura de Creditos adicionais ou suplementar em casos de necessidade de alteração no orçamento do Município.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

**Classificação Funcional**

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

**Classificação Programática**

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação       | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024        |
|-------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1730 10 - RESERVA | 1 - Unidade | Und               | Anual                      | 1,00        |
| <b>Total:</b>     |             |                   |                            | <b>1,00</b> |

|  |                         |  |                   |                   |
|--|-------------------------|--|-------------------|-------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        |                         |  |                   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>       |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                       |  |                   | 252.665,66        |
| <b>Total:</b>                                  |                         |  |                   | <b>252.665,66</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>Usuário: Freitas &amp; Freitas</b> | <b>Chave de Autenticação</b> |
|                                       | 2090-8896-107 108 / 114      |

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO**  
 Objetivo: ABASTECER MAIS REGIÕES

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação          | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024         |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|
| 1585 116 - Ampliação | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      | 25,00        |
| 1586 116 - Ampliação | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      | 25,00        |
| <b>Total:</b>        |                             |                   |                            | <b>50,00</b> |

|  |                         |  |                   |                  |
|--|-------------------------|--|-------------------|------------------|
| <b>Valor fiscal R\$</b>                        |                         |  |                   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> |  | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | -                       |  |                   | 27.537,84        |
| <b>Total:</b>                                  |                         |  |                   | <b>27.537,84</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

|   |  |                             |  |                                   |                   |
|---|--|-----------------------------|--|-----------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  | Usuário: Freitas & Freitas  | Chave de Autenticação<br>2090-8896-107 |                                   |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Ação: 2.101 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
| Objetivo: ILIMINAÇÃO PÚBLICA AO ALCANCE DE TODOS  |  |                             |  |                                   |                   |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver  |  |                             |  |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
| Função: 25 - Energia  |  |                             |  |                                   |                   |
| Subfunção: 751 - Conservação de Energia   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO  |  |                             |  |                                   |                   |
| Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural. |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
|   | <b>Denominação</b>   | <b>Indicador</b>            | <b>Unidade de medida</b>               | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>       |
|   | 1639 117 - Ampliação   | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | 1640 117 - Ampliação   | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | 1641 117 - Ampliação   | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | <b>Total:</b>  |                             |  |                                   | <b>75,00</b>      |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
|   | <b>Fonte de recurso</b>  |                             | <b>Destinação</b>                      |                                   | <b>2024</b>       |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | -                           |  |                                   | 32.940,00         |
|   | <b>Total:</b>  |                             |  |                                   | <b>32.940,00</b>  |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |                             |  |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  | Usuário: Freitas & Freitas  | Chave de Autenticação<br>2090-8896-107 |                                   |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Ação: 2.102 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| Objetivo: PARCERIAS   |  |                             |  |                                   |                   |
| Tipo: 2 - Atividades  |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Estrutura Organizacional</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  |  |                             |  |                                   |                   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Classificação Funcional</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
| Função: 10 - Saúde  |  |                             |  |                                   |                   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Classificação Programática</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   |  |                             |  |                                   |                   |
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Meta prioridade / Meta física</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
|   | <b>Denominação</b>   | <b>Indicador</b>            | <b>Unidade de medida</b>               | <b>Periodicidade de avaliação</b> | <b>2024</b>       |
|   | 1668 118 - Realização  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | 1669 118 - Realização  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | 1670 118 - Realização  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | 1671 118 - Realização  | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                                      | Anual                             | 25,00             |
|   | <b>Total:</b>  |                             |  |                                   | <b>100,00</b>     |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
|   | <b>Fonte de recurso</b>  |                             | <b>Destinação</b>                      |                                   | <b>2024</b>       |
|   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | -                           |  |                                   | 269.620,00        |
|   | <b>Total:</b>  |                             |  |                                   | <b>269.620,00</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>  |  |                             |  |                                   |                   |
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN   |  |                             |  |                                   |                   |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br   |  | Usuário: Freitas & Freitas  | Chave de Autenticação<br>2090-8896-107 |                                   |                   |
| <b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>LDO 2024</b>   |  |                             |  |                                   |                   |
| <b>Ação: 2.103 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>  |  |                             |  |                                   |                   |

Objetivo: MANUTENÇÃO  
 Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
**Classificação Funcional**  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
**Classificação Programática**  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

| Meta prioridade / Meta física |                             |                   |                            |      |               |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|------|---------------|
| Denominação                   | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |               |
| 1710 119 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1711 119 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1712 119 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1713 119 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| <b>Total:</b>                 |                             |                   |                            |      | <b>100,00</b> |

| Valor fiscal R\$   |  | Destinação | 2024             |
|--|--|------------|------------------|
| Fonte de recurso   |  |            |                  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |  |            | 4.611,60         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e |  |            | 5.929,20         |
| <b>Total:</b>  |  |            | <b>10.540,80</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas** **Chave de Autenticação Página**  
 2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.104 APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE**  
 Objetivo: MANUTENÇÃO  
 Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
**Classificação Funcional**  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
**Classificação Programática**  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

| Meta prioridade / Meta física |                             |                   |                            |      |               |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|------|---------------|
| Denominação                   | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |               |
| 1714 120 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1715 120 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1716 120 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1717 120 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1718 120 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| <b>Total:</b>                 |                             |                   |                            |      | <b>125,00</b> |

| Valor fiscal R\$   |  | Destinação | 2024             |
|--|--|------------|------------------|
| Fonte de recurso   |  |            |                  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |  |            | 7.246,80         |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e |  |            | 18.446,40        |
| <b>Total:</b>  |  |            | <b>25.693,20</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**Usuário: Freitas & Freitas** **Chave de Autenticação**  
 2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**  
**Ação: 2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objetivo: MANUTENÇÃO  
 Tipo: 2 - Atividades  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE  
**Classificação Funcional**  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

| Meta prioridade / Meta física |                             |                   |                            |      |               |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|------|---------------|
| Denominação                   | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |               |
| 1724 121 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1725 121 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1726 121 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1727 121 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| 1729 121 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00         |
| <b>Total:</b>                 |                             |                   |                            |      | <b>125,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação |   | 2024 |                  |
|--|--|------------|---|------|------------------|
| Fonte de recurso                               |  |            |   |      |                  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  |            | - |      | 10.540,80        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            |   |      | <b>10.540,80</b> |

**Classificação Programática**  
 Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz

| Meta prioridade / Meta física |                             |                   |                            |      |              |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|------|--------------|
| Denominação                   | Indicador                   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |              |
| 1728 121 - Realização         | 21 - PROGRAMAS E ATIVIDADES | %                 | Anual                      |      | 25,00        |
| <b>Total:</b>                 |                             |                   |                            |      | <b>25,00</b> |

| Valor fiscal R\$                               |  | Destinação |   | 2024 |                 |
|--|--|------------|---|------|-----------------|
| Fonte de recurso                               |  |            |   |      |                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  |            | - |      | 1.317,60        |
| <b>Total:</b>                                  |  |            |   |      | <b>1.317,60</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
 Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN  
 CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br  
 Usuário: Freitas & Freitas  
 Chave de Autenticação Página  
 2090-8896-107

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**  
**LDO 2024**

**Ação: 2.107 INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL**  
 Objetivo: Para efetivar a garantia de direitos e implementar políticas públicas, que contribuam com a redução da pobreza e das desigualdades, é fundamental o trabalho cooperativo entre o Governo Federal e os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com a participação de diversas áreas de governo e com a contribuição de diferentes políticas e programas públicos.  
 Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver  
 Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
**Classificação Programática**  
 Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.

| Meta prioridade / Meta física |             |                   |                            |      |       |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------|------|-------|
| Denominação                   | Indicador   | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |       |
| 1750 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |
| 1751 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |
| 1752 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |
| 1753 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |
| 1754 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |
| 1755 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |
| 1756 123 - execução           | 1 - Unidade | Und               | Anual                      |      | 33,00 |

|   |                         |     |                   |                  |
|---|-------------------------|-----|-------------------|------------------|
| 1757 123 - execução   | 1 - Unidade             | Und | Anual             | 33,00            |
| 1758 123 - execução   | 1 - Unidade             | Und | Anual             | 33,00            |
| 1759 123 - execução   | 1 - Unidade             | Und | Anual             | 33,00            |
| <b>Total:</b>   |                         |     |                   | <b>330,00</b>    |
| <b>Valor fiscal R\$</b>   |                         |     |                   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> |     | <b>Destinação</b> | <b>2024</b>      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                         |     | -                 | 10.980,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                         |     | -                 | 42.090,00        |
| <b>Total:</b>   |                         |     |                   | <b>53.070,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

|   |                                   |                              |
|---|-----------------------------------|------------------------------|
| Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN         | <b>Usuário:</b> Freitas & Freitas | <b>Chave de Autenticação</b> |
| CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br |                                   | 1689-3783-134                |

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações**

|                   | <b>Projetos</b>   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|-------------------|---|--------------------------------|
| 1.4               | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO                                  | 110.140,38                     |
| 1.5               | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS                      | 242.438,40                     |
| 1.6               | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL                   | 381.225,60                     |
| 1.7               | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE                               | 131.760,00                     |
| 1.8               | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS    | 105.408,00                     |
| 1.9               | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS                        | 604.926,02                     |
| 1.11              | AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL                                      | 241.560,00                     |
| 1.15              | CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES                     | 133.077,60                     |
| 1.16              | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS                       | 344.243,74                     |
| 1.21              | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA                        | 125.172,00                     |
| 1.23              | CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PÚBLICO  | 80.723,74                      |
| 1.33              | CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE                           | 275.352,78                     |
| 1.36              | RESTRUTURAÇÃO DO SANTUÁRIO FREI DAMIAO  | 105.408,00                     |
| 1.37              | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA                                | 131.760,00                     |
| 1.53              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 105.408,00                     |
| 1.55              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS                            | 161.137,60                     |
| 1.56              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - APS  | 105.408,00                     |
| 1.58              | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS                                  | 137.675,78                     |
| 1.62              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 68.838,50                      |
| 1.63              | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA                             | 82.607,42                      |
| 1.64              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 27.536,62                      |
| 1.65              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 27.536,62                      |
| 1.66              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 12.390,32                      |
| 1.67              | AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL                                   | 197.640,00                     |
| 1.68              | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL                      | 216.086,40                     |
| 1.69              | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO                                    | 131.760,00                     |
| 1.70              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                  | 26.352,00                      |
| 1.71              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 65.880,00                      |
| 1.72              | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA   | 131.760,00                     |
| 1.73              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                  | 13.176,00                      |
| 1.74              | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE                                   | 65.880,00                      |
| 1.75              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 26.352,00                      |
| 1.76              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 65.880,00                      |
| 1.77              | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA  | 131.760,00                     |
| 1.78              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                  | 26.352,00                      |
| 1.79              | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS               | 131.760,00                     |
| 1.80              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC                            | 105.408,00                     |
| 1.81              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE           | 105.408,00                     |
| 1.82              | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                  | 26.352,00                      |
| 1.83              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 65.880,00                      |
| <b>Total</b>      |   | <b>5.275.421,52</b>            |
| <b>Atividades</b> |   |                                |
| 2.1               | GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO   | 1.199.721,16                   |
| 2.2               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO                                       | 1.134.015,62                   |
| 2.3               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO                | 2.048.868,00                   |
| 2.4               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                   | 187.489,60                     |
| 2.6               | GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA | 41.504,40                      |

|      |  |              |
|------|--|--------------|
| 2.7  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                 | 2.195.756,00 |
| 2.8  | MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO                | 117.925,20   |
| 2.9  | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS                    | 62.854,40    |
| 2.10 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 803.101,60   |
| 2.11 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA              | 204.472,00   |
| 2.13 | AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS             | 12.517,20    |
| 2.14 | GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES                     | 6.588,00     |
| 2.15 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                   | 98.820,00    |
| 2.16 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                             | 200.226,40   |
| 2.17 | GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF                      | 1.036.806,02 |
| 2.18 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                | 293.507,60   |
| 2.19 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS      | 795.830,40   |
| 2.20 | GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB                             | 202.910,40   |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação

1689-3783-134

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações**

|      |  |              |
|------|--|--------------|
| 2.21 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                 | 193.028,40   |
| 2.22 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                  | 87.493,52    |
| 2.23 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                       | 592.519,84   |
| 2.25 | GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL              | 80.768,88    |
| 2.26 | PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO   | 2.635,20     |
| 2.28 | GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL                 | 216.818,40   |
| 2.29 | GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE     | 95.721,20    |
| 2.30 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 47.018,80    |
| 2.31 | GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL          | 280.795,20   |
| 2.32 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                  | 164.700,00   |
| 2.33 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA                | 96.184,80    |
| 2.34 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                                   | 462.170,16   |
| 2.35 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | 834.748,40   |
| 2.36 | SUORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS                                | 67.197,60    |
| 2.37 | APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICÍPIO  | 31.622,40    |
| 2.38 | CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS                                     | 19.764,00    |
| 2.39 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA   | 201.056,00   |
| 2.40 | PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                                 | 59.292,00    |
| 2.41 | GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA                        | 98.820,00    |
| 2.42 | RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                                | 59.292,00    |
| 2.43 | GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE   | 59.170,00    |
| 2.44 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   | 165.211,18   |
| 2.45 | SUORTE AO PECUARISTA   | 20.650,94    |
| 2.46 | APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR  | 169.140,80   |
| 2.47 | GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO                | 13.176,00    |
| 2.49 | DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR   | 26.352,00    |
| 2.50 | CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP                                | 263.520,00   |
| 2.51 | GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 73.200,00    |
| 2.52 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS          | 1.172.204,06 |
| 2.53 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL                        | 131.760,00   |
| 2.54 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                  | 136.766,88   |
| 2.56 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         | 4.832.761,60 |
| 2.57 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA           | 1.753.774,40 |
| 2.58 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA  | 548.121,60   |
| 2.59 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                           | 3.709.922,40 |
| 2.60 | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                                   | 239.144,40   |
| 2.62 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO ACADÊMICO UNIVERSITÁRIO                              | 13.176,00    |
| 2.63 | GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                     | 175.240,80   |
| 2.64 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL                              | 4.486.501,20 |
| 2.65 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS                                       | 64.957,68    |
| 2.66 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE               | 316.882,80   |
| 2.68 | PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE   | 20.422,80    |
| 2.77 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS  | 347.446,24   |
| 2.80 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE  | 6.588,00     |

|                    |  |                      |
|--------------------|--|----------------------|
| 2.99               | RESERVA DE CONTINGENCIA                                  | 252.665,66           |
| 2.100              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO                    | 27.537,84            |
| 2.101              | AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          | 32.940,00            |
| 2.102              | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN                   | 269.620,00           |
| 2.103              | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  | 10.540,80            |
| 2.104              | APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE        | 25.693,20            |
| 2.105              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11.858,40            |
| 2.107              | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL        | 53.070,00            |
| <b>Total</b>       |  | <b>33.764.578,48</b> |
| <b>Total geral</b> |  | <b>39.040.000,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Usuário: Freitas &amp; Freitas

Chave de Autenticação

2345-7511-183

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa**

|                    | Programa   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|--------------------|--|-------------------------|
| 1                  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                              | 4.784.350,78            |
| 2                  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO                      | 1.351.167,08            |
| 3                  | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                                    | 137.677,00              |
| 4                  | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | 617.690,88              |
| 5                  | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                            | 4.183.721,60            |
| 6                  | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  | 896.212,00              |
| 7                  | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 8.534.545,38            |
| 8                  | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 12.954.438,24           |
| 9                  | VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA                     | 1.556.407,68            |
| 10                 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | 1.054.227,62            |
| 11                 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                       | 1.952.176,90            |
| 12                 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  | 334.522,78              |
| 13                 | FORTALECIMENTO DA CULTURA  | 98.820,00               |
| 14                 | GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA   | 331.376,40              |
| 999                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 252.665,66              |
| <b>Total geral</b> |  | <b>39.040.000,00</b>    |

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**B61D1039

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN